Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1804 | Quarta-feira - 12 de Agosto de 2015 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 2
Água Doce 3
Alto Bela Vista 5
Antônio Carlos 6
Balneário Rincão 8
Barra Velha 9
Bela Vista do Toldo 11
Benedito Novo 12
Biguaçu 13
Blumenau 18
Bom Jesus do Oeste 26
Bom Retiro 29
Braço do Trombudo 30
Brunópolis 42
Brusque 43
Caçador 44
Camboriú 69
Campo Alegre 73
Campo Erê 76
Campos Novos 78
Canelinha 86
Canoinhas 87
Capinzal 89
Catanduvas 99
Chapadão do Lageado 109
Cocal do Sul 110
Concórdia 111
Cordilheira Alta 112
Coronel Freitas 113
Correia Pinto 114
Corupá 115
Dionisio Cerqueira 116
Doutor Pedrinho 117
Faxinal dos Guedes 120
Forquilhinha 121
Fraiburgo 130
Frei Rogério 134
Garopaba 135
Gaspar 136
Grão Pará 139
Guaramirim 140
Guarujá do Sul 141
Herval d'Oeste 142
Ibiam 150
Ilhota 154
Imbituba 156
Indaial 163
Ipumirim 206
Itá 207
Itapiranga 210
Itapoá 211
Ituporanga 212
Jacinto Machado 213
Joaçaba 215
Lages 219
Leoberto Leal 220
Lindóia do Sul 229
Luzerna 231
Maravilha 232
Massaranduba 234
Meleiro 235
Modelo 236
Monte Carlo 238
Navegantes 244
Nova Trento 249
Novo Horizonte 252
Ouro 253
Ouro Verde 254
Palhoça 256
Papanduva 270
Passos Maia 277
Penha 278
Peritiba 281
Pinheiro Preto 283
Pomerode 285
Porto União 286
Presidente Nereu 289
Rio do Sul 290
Salto Veloso 302
Santa Rosa do Sul 303
São Bento do Sul 304
São Carlos 332
São Domingos 333
São João do Oeste 335
São João do Sul 337
São Joaquim 338
São José 339
São José do Cedro 384
São Lourenço do Oeste 385
São Miguel do Oeste 388
São Pedro de Alcântara 393
Schroeder 395
Sul Brasil 410
Timbé do Sul 415
Timbó 417
Treze Tílias 420
Trombudo Central 423
Turvo 427
União do Oeste 428
Urussanga 429
Vargeão 442
Videira 443
Vitor Meireles 458
Xanxerê 461
Xaxim 462

Consórcios

AGIR 463
ARIS 463
CIM-AMAVI 465
CIS Nordeste 467
CIS-AMAVI 467

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital

Assinado de forma digital por CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Dados: 2015.08.12 14:24:01 -03'00'

Abdon Batista

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 82/2015
MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 98/2015
MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL 82/2015

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR ZERO KILOMETRO, PARA USO DO GABINETE DO PREFEITO.

TIPO : Menor preço POR ITEM.

Abertura da Sessão: 10:00hs. do dia 24/08/2015. Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal, sito à Rua Valeriano Demeneck, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs.

Abdon Batista, SC, 11 de agosto de 2015.
LUCIMAR ANTONIO SALMORIA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

DECRETO Nº 090/2015

DECRETO Nº 090/2015 – DE 05 DE AGOSTO DE 2015

"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ÁGUA DOCE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais com amparo no art. 72, inciso "VIII" da Lei Orgânica Municipal, art. 6 e seguintes da Lei nº 767/1992 e art. 11 da Lei Complementar nº 092, de 27 de agosto de 2014:

DECRETA:
Art. 1º. Ficam substituídos determinados membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Água Doce, constituído pelo Decreto nº 109/2013 e alterado pelo Decreto nº 103/2014:

- Departamento de Contabilidade do Município de Água Doce: JOSELI APARECIDA DOS SANTOS MOURA ROSA TRENTO

- Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social: FABIANI FORCELINI
- Centro Educação Infantil Estrelinha Azul: AMÉLIA EGER RIBEIRO
- Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: TÂNIA CARON DOS SANTOS

Art. 2º. Em substituição aos membros mencionados no artigo 1º, ficam nomeados os seguintes membros:

- Departamento de Contabilidade do Município de Água Doce: NEUSA MARIA CORREA DA SILVA BISSANI

- Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social: ROSEMARY INÊS HEBERLE
- Centro Educação Infantil Estrelinha Azul: IVONETE RECH
- Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: JUCIANA SOUZA DE ARAÚJO SOARES

Art. 4º. Ficam mantidos os demais membros para cumprimento das suas atribuições pelo prazo legal.
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce - SC, 05 de agosto de 2015.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 091/2015

DECRETO Nº 091/2015 - DE 05 DE AGOSTO DE 2015

"ANULA PARCIALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.369, de 05 de agosto de 2015,

DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária constante do orçamento municipal vigente:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.306.0010.2.019 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.00.0679/53 Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
TOTAL ..... R$ 15.000,00

Art. 2º. O valor anulado conforme artigo 1º deste Decreto, será utilizado para suplementar o seguinte elemento de despesa:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.306.013.2.016 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.00.0679/55 Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
TOTAL ..... R$ 15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 05 de agosto de 2015.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 092/2015

DECRETO Nº 092/2015 – DE 06 DE AGOSTO DE 2015

"EXCLUI E ACRESCENTA MEMBROS AO CONSELHO DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE PESSOAL"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 51 da Lei Complementar nº 058/2009 de 09 de junho de 2009, combinado com o Decreto n. 072/2009, de 22 de julho de 2009 e Lei nº 2.352, de 15 de maio de 2015,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam excluídos determinados membros do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal nomeados pelo Decreto nº 045/2015:

I – Titular:
- JOSELI APARECIDA DOS SANTOS MOURA ROSA TRENTO

II – Suplente:
- CRISTIANO SAVARIS DA SILVA

Art. 2º. Inclui membro suplente do Sindicato dos Servidores Públicos no Serviço Público Municipal - SINSEADRE ao Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal:

-Suplentes:
- LUCI MARA ANSSOLIN LUCHESE

Art. 3º. Ficam mantidos os demais membros para cumprimento das

suas atribuições pelo prazo legal.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce - SC, 07 de agosto de 2015.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.369/2015

LEI Nº 2.369/2015 - DE 05 DE AGOSTO DE 2015

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária constante do orçamento municipal vigente:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.306.0010.2.019 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.00.0679/53 Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
TOTAL ..... R$ 15.000,00

Art. 2º. O valor anulado conforme artigo 1º desta Lei, será utilizado para suplementar o seguinte elemento de despesa:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.306.013.2.016 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.00.0679/55 Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
TOTAL ..... R$ 15.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 05 de agosto de 2015.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 52/2015
PREGÃO PRESENCIAL 36/2015
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 52/2015, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 36/2015", do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", destinado a confecção e implantação de placas de sinalização de trânsito, o qual será processado e julgado no dia 24 de agosto de 2015 às 13h30 em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Íntegra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br.

Água Doce, SC, 11 de agosto de 2015
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 53/2015
PREGÃO PRESENCIAL 37/2015
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 53/2015, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 37/2015", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a aquisição de ferro tipo cantoneira e ferro chato para uso na Secretaria de Urbansimo e aquisição de refletores para substituição na Praça João Macagnan, o qual será processado e julgado no dia 24 de agosto de 2015 às 16h00 em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Íntegra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br.

Água Doce, SC, 11 de agosto de 2015
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Alto Bela Vista

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/2015
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2015

O Município Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando a Aquisição de uma roçadeira hidráulica articulada e semeador adubador novos, consoante disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e de conformidade com as normas elencadas no Edital. E que estará recebendo os envelopes contendo as propostas de preços e aqueles dos documentos de habilitação, até 08h50, do dia 26 de agosto de 2015, em sessão pública, com início previsto para as 9h da mesma data. A íntegra do Edital e informações complementares, poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3455-9022 e na internet, no site http://www.altobelavista.sc.gov.br, link "licitações". Alto Bela Vista (SC), em 11 de agosto de 2015.

Catia Tessmann Reichert
Prefeita Municipal.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 043/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 043/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015

O Município de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, com julgamento pelo Menor Preço Por Item, objetivando o Registro de Preços para possível a aquisição de sêmen bovino para suprir as necessidades do programa de Inseminação Artificial desenvolvido pela Gerência Municipal de Agricultura de Alto Bela Vista, tudo conforme descrição detalhada no objeto do Edital, conforme as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, no que couber com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e consoante com as normas elencadas do Edital. E que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e aqueles dos documentos de habilitação, até as 08h50, do dia 27 de agosto de 2015, em sessão pública, com abertura para às 09h da mesma data. Íntegra do Edital, Projeto e informações complementares, pelo telefone (49) 3455-9022 e na internet, no site http://www.altobelavista.sc.gov.br. Alto Bela Vista, em 11 de agosto de 2015.

Catia Tessmann Reichert
Prefeita Municipal.

Antônio Carlos

Prefeitura

60 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO N 001/2014

60º Edital de Convocação dos aprovados no concurso público 001/2014 - prefeitura municipal de Antônio Carlos

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao prescrito no Art. 37, inciso I e II da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, bem como na Lei municipal nº. 558, de 30 de novembro de 1992 e outras correlatas, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público para provimento nos cargos constantes no anexo I do presente, para apresentação no período de 12/08/2015 a 11/09/2015 (de segunda a sexta-feira), das 07:30 às 11:30 horas, e das 13:00 às 17:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Administração e Finanças,localizada na Praça Anchieta, nº 10, bairro Centro, Antônio Carlos/SC, munido dos documentos necessários constantes no Decreto Municipal nº. 099/2014, para fins de tomar posse no cargo em que foi aprovado. O Candidato que não comparecer no prazo estipulado ou deixar de apresentar a documentação exigida, será considerado desistente e ensejará na convocação do próximo aprovado, obedecendo a ordem de classificação.

Antônio Carlos, 11 de agosto de 2015.
Antônio Paulo Remor
Prefeito Municipal

Anexo I

Cargo: PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA – 40H

CLASSIF.
NOME
INSCRIÇÃO

13º
ROSE CRISTIANE TELLES
1233

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. 130/2015

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 130/2015; Origem: Processo Licitatório: nº 069/2015 – Tomada de Preço nº 07/2015; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC; Contratada: ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA; Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia elétrica para executar serviços na rede de iluminação pública na área urbana e rural do Município de Antônio Carlos, compreendendo os serviços de manutenção corretiva e preventiva, melhorias, elaboração de projeto e aprovação dos mesmos junto às concessionárias para instalação de até 200 (duzentos) novos pontos de iluminação pública por ano, eficientização do parque de iluminação pública com projetos, hoje com 2.007 (Dois Mil e Sete) pontos de iluminação alimentada pela CELESC e 457 (quatrocentos e cinquenta e sete) pontos de iluminação alimentada pela CEREJ, elaboração do projeto e execução do serviço de iluminação natalina na Praça Anchieta e Prédio da Prefeitura incluindo fornecimento de materiais; Valor: R$ 411.563,99 (Quatrocentos e Onze Mil e Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Noventa e Nove Centavos). Prazo: 10/08/2015 - 10/08/2016.

Antônio Carlos, 12 de agosto de 2015.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – AUDIÊNCIA PÚBLICA - CONVITE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

ANTONIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto no Artigo 48, Parágrafo Único da Lei Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal CONVIDA as entidades civis organizadas e a população em geral, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA às 18:00 horas do dia 18 de agosto de 2015, no Auditório da Câmara Municipal de Antonio Carlos, para discutir e definir as prioridades e metas da Administração Municipal, relacionadas a investimentos e geração de despesas a serem incluídas na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2016.

Antônio Carlos, 11 de agosto de 2015.
ANTONIO PAULO REMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N 417/2015

PORTARIA Nº 417/2015.

Designa servidor efetivo para Função de Tesoureiro.
.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Designar, ELAINE APARECIDA PETRY CUNRADI, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR CONTABIL FINANCEIRO III, sob a matricula nº1636, para exercer a Função de TESOUREIRO, a partir de 12 de julho de 2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -. Revoga-se a Portaria nº 047/2015 de 02 de fevereiro de 2015.

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2015.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 12 de agosto de 2015.

PORTARIA N 418/2015
PORTARIA Nº 418/2015.

Concede Licença p/Tratamento de saúde a servidor efetivo.
.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder, LICENÇA P/TRATAMENTO DE SAUDE, ao servidor SALESIO VOLTOLINI, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, a contar de 16 de julho de 2015 a 14 de agosto de 2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2015.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 12 de agosto de 2015.

Balneário Rincão

Prefeitura

LEI Nº 214/2015
LEI Nº 214 de 10 de agosto de 2015

ALTERA A LEI 01/2013 E A LEI 09/2013, MODIFICANDO A DENOMINAÇÃO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER, NOMEANDO-AS COMO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Balneário Rincão, Estado de Santa Catarina sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Secretaria de Educação e Cultura, para Secretaria de Educação.

Art. 2º Fica alterada a denominação da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer, para Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 3º Altera o artigo 12, II, B, da lei 01/2013, excluindo a alínea b4, referente ao Departamento de Cultura da Secretaria de Educação.

Art. 4º Altera o artigo 12, II, C, incluindo na estrutura da agora Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo o item c3, do Departamento de Cultura, mantendo o departamento de Esporte e Lazer, assim como mantém o Departamento de Turismo, alterando-se também os anexos da lei 01/2013.

Art. 5º Fica criado o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento, na estrutura administrativa da Secretaria de Cultura Esporte e Turismo, com o número de vagas, renumeração e classificação conforme anexo I da presente lei, que deverá ser adicionado ao anexo da lei 01/2013 e 09/2013.

Art. 6º - Fica criado o cargo de Diretor de Departamento na estrutura da Assessoria de Imprensa, vinculada ao Gabinete do Prefeito, com o número de vagas, renumeração e classificação conforme anexo I da presente lei, que deverá ser adicionado ao anexo da lei 01/2013 e 09/2013.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão, 10 de agosto de 2015.
DÉCIO GOMES GÓES
Prefeito Municipal

ANEXO I

A – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:

SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO

Nº de vagas	Nomenclatura	Nível
01	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DAS 2

GABINETE DO PREFEITO

c) ASSESSORIA DE IMPRENSA

Nº de vagos	Nomenclatura	Nível
01	Diretor de Departamento	DAS 2

Barra Velha

Prefeitura

ATA 001/2015 PP 005/2015 FUMTEC
PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2015 FUMTEC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015 FUMTEC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015
Contratada: A METROPOLITANA AMBIENTAL LTDA EPP
Objeto: Aquisição e locação de aparelhos de academia para melhor idade a serem instalados nos bairro do município.
Valor do Contrato: 116.650,80
Data de Assinatura: 24/07/2015
Data de Vencimento: 24/07//2016
Barra Velha, 24 de julho de 2015.
MARIO LUIS DE ALMEIDA
Pela Empresa Contratada
CLAUDEMIR MATIAS FRANSCISCO Prefeito

ATA 001/2015 PP 049/2015 PMBV
PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015
Contratada: SUPERAR LTDA
Objeto: Aquisição de condicionadores de ar para Secretaria de Administração e de Educação do Município de Barra Velha.
Valor do Contrato: R$135.900,00
Data de Assinatura: 07/08/2015
Data de Vencimento: 07/08//2016
Barra Velha, 07 de agosto de 2015.
WILLIAM RUCARDO ZEFERINO MUNIZ
Pela Empresa Contratada
CLAUDEMIR MATIAS FRANSCISCO Prefeito

ATA 001/2015 PP 051/2015 PMBV
PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015
Contratada: MENDES COMERCIO DE FORRO E DIVISORIAS LTDA EPP
Objeto: Aquisição de divisórias para instalação e manutenção na Secretaria de Administração e demais setores da Prefeitura de Barra Velha.
Valor do Contrato: R$ 24.500,00
Data de Assinatura: 07/08/2015
Data de Vencimento: 07/08//2016
Barra Velha, 06 de agosto de 2015.
VALDETE MENDES
Pela Empresa Contratada
CLAUDEMIR MATIAS FRANSCISCO Prefeito

ATA 001/2015 PP 052/2015 PMBV
PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015
Contratada: A.A DA SILVA CARTUCHOS - EPP
Objeto: aquisição/fornecimento parcelado de cartuchos e toners para Secretaria de Administração e Secretaria de Educação do Município de Barra Velha.
Valor do Contrato: R$ 52.500,00
Data de Assinatura: 06/08/2015
Data de Vencimento: 06/08//2016
Barra Velha, 06 de agosto de 2015.
ALEXANDRE AUGUSTO DA SILVA
Pela Empresa Contratada
CLAUDEMIR MATIAS FRANSCISCO Prefeito

ATA 002/2015 PP 005/2015 FUMTEC
PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2015 FUMTEC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015 FUMTEC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015
Contratada: ASKEIN EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
Objeto: Aquisição e locação de aparelhos de academia para melhor idade a serem instalados nos bairro do município.
Valor do Contrato: R$ 38.760,00
Data de Assinatura: 24/07/2015
Data de Vencimento: 24/07//2016
Barra Velha, 24 de julho de 2015.
VINICIUS BRACHT MALAGUTTI
Pela Empresa Contratada
CLAUDEMIR MATIAS FRANSCISCO Prefeito

CONTRATO 011/2015 FMS
PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada: DARIO CHIODINI
Licitação: Proc. Administrativo 019/2015 - Dispensa de Licitação 006/2015
Objeto: Locação de sala comercial, localizado a Rua Tiago Aguiar, nº 199, Bairro Icaraí, neste Município, para o funcionamento das atividades da Vigilância Sanitária do Município de Barra Velha
Valor do Contrato: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Data da assinatura: 10/08/2015
Data do vencimento: 10/08/2016
Barra Velha, 10 de agosto de 2015
DARIO CHIODINI –
Pela Empresa Contratada
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO -
Prefeito

PP 002/2015 FMAS

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 003/2015 – FMAS - Pregão Presencial nº 002/2015-FMAS
A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item, para transporte de participantes dos projetos desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 25/08/2015 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 25/08/2015 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Rubia Fernanda Alves. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br.
Barra Velha, 11 de agosto de 2015.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO – Prefeito

PP 053/2015 PMBV

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 069/2015 - Pregão Presencial nº 053/2015
A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço por Lote para aquisição de jogo de roda amassador WALTRAK BL 88, para a Secretaria de Agricultura de Barra Velha, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 25/08/2015 às 10:15 horas. Data da Sessão Pública: 25/08/2015 às 10:30 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Pregoeiro Rubia Fernanda Alves. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 8:00 às 12:00 horas e 13:30 às 17:00 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 11 de agosto de 2015.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO – Prefeito.

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

PORTARIA 276/2013

PORTARIA nº. 276/2013, DE 01 DE AGOSTO DE 2013
"NOMEIA SERVIDORA"
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais:
RESOLVE:
ART.1º- NOMEAR a servidora ANDREA ADENILSE OSSOWSKI DA SILVEIRA para ocupar o cargo de ASSESSOR DE CONTABILIDADE, do quadro de funcionários comissionados desta Prefeitura, a partir desta data.
ART.2.º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 01 de Agosto de 2013.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PP 55/2015

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2015
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 55/2015
DATA: 11/08/2015 HORÁRIO DE INÍCIO: 09:05 horas
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO.

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão publica para o recebimento do credenciamento, dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços apresentados em razão do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 55/2015, com a presença do Pregoeiro JOAO ULLER e da Equipe de Apoio MAURICIO STEFFEN e ROSE CARLA LIESKOW MENGARDA, nomeados pela Portaria nº 157/2015. Compareceram ao certame, protocolando os envelopes necessários à realização do certame no setor de protocolo até o horário estipulado as empresas:
SERVMED CLINICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA.; (Não Enquadrado) CNPJ nº 79.511.812/0001-51, representada pelo Sr. JONY REUS KEPPEN, Rg nº 2.284.708-1 e CPF n° 920.727.049-87
JONATHAS SUEIRA DA ROCHA.; (Não Enquadrado) CNPJ nº 16.910.357/0001-47, representada pelo Sr. JONATHAS SUEIRA DA ROCHA, Rg nº 5.416.969-0 e CPF n° 064.293.549-11
Quanto aos documentos apresentados, constatou-se que as empresas participantes apresentaram seus credenciamentos em conformidade com o exigido no item 3.4 do Edital. Foram analisadas as Declarações de Habilitação apresentadas pelas empresas acima mencionadas, e concluiu-se que as mesmas cumprem a exigência do item 3.5 do Edital. Nenhuma das licitantes participantes apresentou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não gozando portanto dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006. Foram disponibilizados a todos os presentes os documentos de credenciamento para serem rubricados. Em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes identificados como de Propostas de Preços apresentados pelas empresas, os mesmos foram disponibilizados a todos os presentes para serem rubricados. Ato contínuo, foram analisadas as propostas pelo pregoeiro e equipe de apoio e inseridos os preços apresentados no sistema. Após a análise das propostas, relativamente as imposições do Edital, todas foram consideradas classificadas, ficando a ordem de classificação inicial, conforme Anexo desta ATA. Ato contínuo abriu-se a fase de lances verbais e de negociação direta com as licitantes, o qual transcorreu conforme relatório de lances em Anexo. Encerrada a fase dos lances e de negociação direta o Pregoeiro procedeu á abertura do envelope identificado como de Habilitação da licitante classificada como primeira colocada. Os documentos de habilitação apresentados foram analisados e rubricados por todos os presentes. A documentação encontra-se em conformidade com o exigido no Edital, sendo assim a licitante melhore colocada esta HABILITADA, e portanto foi DECLARADA VENCEDORA do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. O pregoeiro abre espaço aos credenciados presentes para manifestação. Não houve manifestação. Os licitantes desistem, portanto, ao prazo recursal. Após os fatos, o Pregoeiro decidiu ADJUDICAR o respectivo item do presente certame à empresa vencedora. O pregoeiro informou aos licitantes que após a homologação do processo pela Autoridade Superior, será produzido o contrato, e a partir da data de efetuação do contrato da Administração com a vencedora, a mesma terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para assinatura do mesmo. Em seguida lavrou-se a presente Ata, que após lida foi achada conforme. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Benedito Novo, 11 de agosto de 2015, às 12h30min.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

JOAO ULLER Pregoeiro	ROSE C. L. MENGARDA Equipe de Apoio	MAURICIO STEFFEN Equipe de Apoio

LICITANTES PRESENTES:

SERVMED CLINICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA

JONATHAS SUEIRA DA ROCHA

ANEXO DA ATA DA SESSÃO DO PP Nº 55/2015

Propostas iniciais apresentadas

Item: 00001 PRESTACAO DE SERVICOS PARA ELABORACAO, EXECUCAO E ACOMPANHAMENTO DOS SEGUINTES SERVICOS: PPRA (PROGRAMA DE PREVENCAO DE RISCOS AMBIENTAIS - NR09); ELABORACAO E EXECUCAO DO PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAUDE OCUPACIONAL - NR07); EMISSAO DO ASOS (ATESTADOS DE SAUDE OCUPACIONAL ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, PERIODICOS, TROCA DE FUNCOES E RETORNO AO TRABALHO);ELABORACAO E EXECUCAO DO LTCAT (LAUDO TECNICO DAS CONDICOES AMBIENTAIS DO TRABALHO - NR15 E 16); ELABORACAO DO PPP (PERFIL PROFISSIOGRAFI...

Fornecedor	Proposta
SERVMED CLINICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA	3.955,0000
JONATHAS SUEIRA DA ROCHA	4.293,3300

Vencedores

Itens	Vencedor	Marca	Qtde	Vlr Unit.	Vlr Total
00001	SERVMED CLINICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA		5,00	3.500,00	17.500,00
Total do Fornecedor: 17.500,00					
Total de Itens: 17.500,00					

Biguaçu

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 53/2015 - FMS

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2015 – FMS

O Senhor Secretário de Saúde, Ângelo Ramos Vieira, por delegação e competência (Decreto nº. 85/2013, art. 1º, III e Portaria nº 1790/2015), torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (APARELHO DE ANESTESIA, COLCHÃO TÉRMICO, MONITOR MULTIPARÂMETROS) PARA COMPOR O HOSPITAL REGIONAL DE BIGUAÇU cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 134/2005, e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas: das 14h00min do dia 12/08/2015, às 13h59min do dia 24/08/2015;
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h00min do dia 24/08/2015, no endereço Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, s/nº., anexo à Policlínica Municipal, Praia João Rosa, Biguaçu – Diretoria de Compras, Licitações e Contratos.

Caso a sessão não venha a findar na data aprazada acima (24/08/2015), o feito ficará suspenso, dando continuidade através de novas sessões de licitação a serem realizadas na sala da Diretoria de Compras, Licitações e Contratos.

Apenas o licitante credenciado estará apto a participar das demais etapas licitatórias.

Caso a empresa licitante deseje indicar outro representante que não seja o credenciado para participar de sessões que se estendam além da data determinada acima (24/08/2015), tem-se que somente este (o próprio credenciado, com poderes específicos para firmar substabelecimento estabelecido em sua procuração) poderá fazê-lo através do instrumento de substabelecimento, com firma reconhecida, bem como apresentar cópia autenticada de seu documento de identificação, com foto.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico do Município de Biguaçu, a partir do dia 12/08/2015.

Eventuais problemas de acesso no SITE da Prefeitura Municipal de Biguaçu deverão ser sanados com a Central de Processamento de Dados – CPD, da Prefeitura Municipal, através de contato a ser realizado no telefone: (48) 3279.8000.

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas através do e-mail: comprasaudebigua@gmail.com

Biguaçu, SC, 11 de agosto de 2015.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Por delegação – Ângelo Ramos Vieira
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 2053/2015

PORTARIA nº 2053 de 10 de agosto de 2015

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), SEBASTIÃO MANOEL AMARAL, para desempenhar as funções do cargo não provido de VIGIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transporte, e jornada de 40 horas semanais, no período de 19/02/2015 a 09/08/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 19/02/2015.

Biguaçu, 10 de agosto de 2015.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2054/2015

PORTARIA nº 2054 de 10 de agosto de 2015

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ROSELI MARIA PEREIRA, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada de 40 horas semanais, no período de 01/08/2015 a 16/08/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/08/2015.

Biguaçu, 10 de agosto de 2015.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2055/2015

PORTARIA nº 2055 de 10 de agosto de 2015

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MARIA DE LOURDES DA SILVEIRA, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 04/02/2015 a 09/08/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/02/2015.

Biguaçu, 10 de agosto de 2015.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2056/2015

PORTARIA nº 2056 de 10 de agosto de 2015

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), WILSON GONÇALVES, para desempenhar as funções do cargo não provido de MOTORISTA I, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 40 horas semanais, no período de 10/08/2015 a 14/08/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 10/08/2015.

Biguaçu, 10 de agosto de 2015.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2057/2015

PORTARIA nº 2057 de 10 de agosto de 2015

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), CRISTINA FORTES BIDESE, para desempenhar as funções do cargo não provido de ESCRITURÁRIO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 10/08/2015 a 31/08/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 10/08/2015.

Biguaçu, 10 de agosto de 2015.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2058/2015

PORTARIA nº 2058 de 10 de agosto de 2015

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), GABRIELE BENTO DE OLIVEIRA DE LIZ, para desempenhar as funções do cargo não provido de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Assistência, e jornada de 30 horas semanais, no período de 10/08/2015 a 31/08/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 10/08/2015.

Biguaçu, 10 de agosto de 2015.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2059/2015

PORTARIA nº 2059 de 10 de agosto de 2015

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), DEACI TEIXEIRA, para desempenhar as funções do cargo não provido de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Assistência, e jornada de 30 horas semanais, no período de 15/08/2015 a 31/08/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 15/08/2015.

Biguaçu, 10 de agosto de 2015.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2060/2015

PORTARIA nº 2060 de 10 de agosto de 2015

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), CRISTIANO ALMEIDA DE SOUZA, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM TOPOGRAFIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, e jornada de 30 horas semanais, no período de 01/09/2015 a 31/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/09/2015.

Biguaçu, 10 de agosto de 2015.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2061/2015

PORTARIA nº 2061 de 10 de agosto de 2015

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), PAULA DA SILVA RAMOS, para desempenhar as funções do cargo não provido de SUPERVISOR DE GEOGRAFIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, e jornada de 30 horas semanais, no período de 10/08/2015 a 31/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 10/08/2015.

Biguaçu, 10 de agosto de 2015.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2062/2015

PORTARIA nº 2062 de 10 de agosto de 2015

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), CECILIA ADAMI TANAKA, para desempenhar as funções do cargo não provido de ARQUITETO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, e jornada de 30 horas semanais, no período de 30/09/2015 a 31/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 30/09/2015.

Biguaçu, 10 de agosto de 2015.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2063/2015

PORTARIA nº 2063 de 10 de agosto de 2015

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MONIQUE OLIVEIRA JUNCKES, para desempenhar as funções do cargo não provido de ENGENHEIRO CIVIL, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, e jornada de 30 horas semanais, no período de 01/09/2015 a 31/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/09/2015.

Biguaçu, 10 de agosto de 2015.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2064/2015

PORTARIA nº 2064 de 10 de agosto de 2015
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) SUÉLEN MACHADO COELHO MARCELINO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17/08/2015 a 16/08/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 17/08/2015.

Biguaçu, 10 de agosto de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2065/2015

PORTARIA nº 2065 de 10 de agosto de 2015
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) KLISSIAN JUCYELLY DE SOUZA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERQAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17/08/2015 a 16/08/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 17/08/2015.

Biguaçu, 10 de agosto de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 198/2015-PMB E OUTROS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 198/2015-PMB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL FORMADO EM PSICOLOGIA PARA ATENDIMENTO PSICOTERAPÊUTICO DE UM ADOLESCENTE ACOLHIDO NA CASA LAR MUNICIPAL.
CONTRATADA: KAROL RODRIGUES MAES
VALOR: R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.01.2.055.33.90.36.05.00.00.00
JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, devido que o Município possui a guarda do adolescente que se encontra em comunidade terapêutica para tratamento de dependência química, sendo que o mesmo apresenta alta desde 22/06/2015, motivo pelo qual se pede urgência na contratação. O adolescente deverá ser encaminhado para a Casa Lar Municipal. Por se tratar de adolescente sobguarda do Município por determinação judicial, bem como sua condição, pede-se para respeitar a prioridade absoluta no atendimento de suas demandas, prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA Lei nº 8090/1990. Optou-se por Dispensa de Licitação tendo em vista que os valores totais previstos para a aquisição desse objeto para o ano de 2015 não ultrapassarão o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), possibilitando assim a realização de Processo de Dispensa de Licitação de acordo com o art.24, II da Lei 8.666/93.
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).
A contratada apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Secretaria Municipal de Assistência Social apresentou 03 (três) orçamentos cujos documentos encontram-se acostados ao Processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.
Biguaçu, 05 de agosto de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 206/2015-PMB
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O USO DA SECRETARIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E INOVAÇÃO TÉCNOLÓGICA, COM A FINALIDADE DE ABRIGAR AS ATIVIDADES DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO MUNICIPAL DE BIGUAÇU.
CONTRATADO: OSMAR BAZILICIO DA ROCHA

VALOR: R$5.696,30 (cinco mil seiscentos e noventa e seis reais e trinta centavos) mensais, por um período de 12 (doze) meses, totalizando o valor de R$ 68.355,60 (sessenta e oito mil trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01
PROJETO/ATIVIDADE: 2.023
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.10.00.00.00
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94. É dispensável a licitação:
X – para a compra e locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia. (Redação dada pela Lei n. 8.883, de 08/06/94).
JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação de um imóvel para abrigar as dependências do Centro de Qualificação Municipal de Biguaçu.
O valor do imóvel locado é compatível com o mercado, conforme documentos elencados no processo e atende às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Os contratados apresentaram todos os documentos exigidos pela contratada, dentro do prazo de validade.
Biguaçu, 05 de agosto de 2015.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 10.700/2015

DECRETO Nº 10.700, DE 07 DE AGOSTO DE 2015.

HOMOLOGA O PARECER ATUARIAL Nº 064/2015, COM OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 2015, E ALTERA AS ALÍQUOTAS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU - ISSBLU, CONSTANTES DOS ANEXOS I E II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 742/2010, ALTERADOS PELOS DECRETOS Nº 9255/2010, Nº 9361/2011, Nº 9685/2012, Nº 10.123/2013 E 10.390/14

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VII, combinado com o art. 75, I, "o", ambos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o que estabelece o parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 742, de 11 de março de 2010, em atenção ao Ofício ISSBLU nº 103/2015, de 05/08/2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o Parecer Atuarial nº 064/2015, com os resultados da avaliação atuarial, do Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau - ISSBLU, realizada em 23 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Ficam alteradas as alíquotas do Plano de Amortização e o Demonstrativo Financeiro de Liquidação do Déficit Atuarial do Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau - ISSBLU, constantes dos Anexos I e II da LC 742, de 11 de março de 2010, alterados pelos Decretos nº 9.255, de 21/09/2010, nº 9.361, de 25/03/2011, nº 9.685, de 24/04/2012, nº 10.123, de 25/09/2013 e nº 10.390, de 16/07/2014, que, de acordo com o novo cálculo atuarial apreciado pelo Conselho de Administração do ISSBLU, em 27 de julho de 2015, passam a vigorar com os valores expressos nos Anexos de igual número, que acompanham este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de agosto de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

ANEXO I
(LEI COMPLEMENTAR Nº 742, DE 11 DE MARÇO DE 2010)

ANO	ALIQUOTA DE CUSTO ESPECIAL
2015	7,00%
2016	8,00%
2017	10,00%
2018	13,00%
2019	17,00%
2020	21,00%
2021	25,00%
2022	29,00%
2023 A 2046	59,38%

PORTARIA Nº 29.455/2015 - SEDEAD

PORTARIA SEDEAD Nº 29.455, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.
AUTORIZA O RETORNO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NEUSA PASTA FELIZETTI AO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, LOTADA NO GABINETE DO VICE-PREFEITO - GAVICE.

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.049, de 23/07/2013, resolve:

AUTORIZAR

o retorno da servidora pública municipal NEUSA PASTA FELIZETTI, ao exercício do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada no Gabinete do Vice-Prefeito - GAVICE, a contar de 10 de agosto de 2015, conforme Processo Administrativo nº 2015/08/005207.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de agosto de 2015.
RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 397/2015 - SEMUS

PORTARIA Nº 397/2015/ GABSEMUS

Nomear os representantes para compor a Comissão de Revisão do Protocolo de Atenção ao Pré Natal do Município de Blumenau

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, resolve

NOMEAR os representantes, abaixo identificados, para compor a Comissão de Revisão do Protocolo de Atenção ao Pré-Natal do Município de Blumenau, com o objetivo de normatizar condutas de promoção, prevenção e intervenções terapêuticas, bem como captação precoce da mulher gestante, garantindo assim um Pré-Natal de qualidade e humanizado, respeitando as especificidades de cada mulher e/ou parceiro, buscando a redução dos índices de mortalidade materna e infantil, além de alinhá-lo as diretrizes da Rede Cegonha

Nome	Categoria Profissional
Joslaine Rafaela Menegazzo	Enfermeira
Thyara Becker	Enfermeira
Stela Maris Duarte	Enfermeira
Milene da Rosa	Enfermeira
Rafaela do Nascimento	Enfermeira
Martha Colvara Bachilli	Médica/Obstetra
Winnetou Michel Krambek	Médico
Wagner Iansen Pansard	Dentista
Elisabeth Kuehn de Souza	Enfermeira

Blumenau, 30 de março de 2015.
Maria Regina de Souza Soar
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 398/2015 - SEMUS

PORTARIA Nº 398 / 2015 / GABSEMUS

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR
Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

DESIGNAR

Para o Município de Blumenau, ALEXANDRE ERNANI DA SILVA, como RESPONSÁVEL pela Diretoria de Assistência à Saude da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao ROMERO FENILI, a partir desta data

Secretaria Municipal de Saúde, em 10 de agosto de 2015.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATO Nº 0413052-65/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0413052-65/2015
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. OBJETO: Empréstimo no valor de R$10.000.000,00 (dez milhões de reais), sob a forma de financiamento concedido pela CAIXA. FUNDAMENTO LEGAL: Resolução no 2.827, de 30/03/2001, em seu artigo 9o-S do Conselho Monetário Nacional. VALOR DO INVESTIMENTO: R$10.035.892,78 (dez milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos), VALOR DO FINANCIAMENTO: R$10.000.000,00 (dez milhões de reais) que tem por objetivo o aporte de contrapartida para realização de obras e serviços decorrentes de operações de crédito e/ou repasse firmada pelo tomador no âmbito do Programa Pró-Transporte, PRAZO: carência de 32 (trinta e dois) meses com término em 13/03/2018, amortização de 240 (duzentos e quarenta) meses (contados a partis do término do período de carência).

EXTRATO TERMO DE REPASSE 2015/078

EXTRATO - TERMO DE REPASSE 2015/078

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

UNIÃO CRISTÃ - ASSOCIAÇÃO SOCIAL E EDUCACIONAL

OBJETO: Despesas com aquisição de materiais para informatizar a secretaria e equipar a cozinha do bom amigo.

FUNDAMENTO LEGAL: IN TCE/SC nº. 14/2012, Decreto nº. 10.234/2013 e alterações; Lei nº. 8.134/2015.

VALOR: Dois mil reais (R$ 2.000,00) repassados em parcela única.

DATA: 11 de agosto de 2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 110/2015 - Aquisição de Lâmina, modelo HP Proliant BL 460C GEN9 Padrão2 - FMS/SEMUS. EMPRESA VENCEDORA: Sercompe Computadores LTDA. Valor total de R$ 75.500,00. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/08/2015.

TERMO HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03-2202/15; 2201/2014 E ATA REGISTRO PREÇOS Nº 2219/15 - SAMAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitação CONCORRÊNCIA 03-2202/2015
OBJETO: Aquisição e instalação de uma ETA - Estação de Tratamento de Água, aberta, pré-fabricada e automática, para tratamento de água potável destinada ao consumo humano, o padrão final da água potável deve atender a Portaria n.º 2.914/2001.
Contratada: MultiÁgua Eng. Ambiental Ltda.
Valor global de R$ 2.145.000,00 (dois milhões cento e quarenta e cinco mil reais).
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
Blumenau, 20 de Julho de 2015
Valdair José Matias - Diretor Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitação CONCORRÊNCIA 2201/2014
Objeto: Contratação de empresa para execução da reprogramação do Projeto de Regularização e Aumento da Demanda de Água Tratada, compreendendo obras de ampliação e construção do sistema de abastecimento de água RA1, RA3 E RA4, em diversos bairros da cidade de Blumenau/SC, conforme Memorial Descritivo, planilhas e demais especificações constantes neste edital - PAC II (Contrato de Repasse nº. 0350798-35).
Contratada: Ramos Terraplanagem Ltda. Valor global de R$ 3.518.572,87 (três milhões, quinhentos e dezoito mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos).
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
Blumenau, 10 de Agosto de 2015
Valdair José Matias - Diretor Presidente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2219/2015
OBJETO: Registro de Preços para contratação de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para a frota de veículos do SAMAE, pelo período de 01 (um) ano.
CONTRATADA(S)
ITEM 01: MOTORS BY PÉRICLES OFICINA AUTOMOTIVA LTDA. EPP. CNPJ: 04.313.261/0001-12. Valor unitário R$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos) e valor total R$ 303.875,00 (trezentos e três mil oitocentos e setenta e cinco reais).
ITEM 02: - MDM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 85.104.289/0001-41. Valor unitário R$ 64,00 (sessenta e quatro reais) e valor total R$ 1.152.000,00 (hum milhão cento e cinquenta e dois mil reais).
ITEM 03: MDM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 85.104.289/0001-41. Valor unitário R$ 88,00 (oitenta e oito reais) e valor total R$ 275.440,00 (duzentos e setenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais).
ITEM 04: MOTORS BY PÉRICLES OFICINA AUTOMOTIVA LTDA. EPP. CNPJ: 04.313.261/0001-12. Valor unitário R$ 38,84 (trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos) e valor total R$ 24.469,20 (vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).
ITEM 05: MOTORS BY PÉRICLES OFICINA AUTOMOTIVA LTDA. EPP. CNPJ: 04.313.261/0001-12. Valor unitário R$ 1,00 (hum real) e valor total R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
ITEM 06: MDM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 85.104.289/0001-41. Valor unitário R$ 1,00 (hum real) e valor total R$ 663.000,00 (seiscentos e sessenta e três mil reais).
ITEM 07: MDM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 85.104.289/0001-41. Valor unitário R$ 1,00 (hum real) e valor total R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).
ITEM 08: MOTORS BY PÉRICLES OFICINA AUTOMOTIVA LTDA. EPP. CNPJ: 04.313.261/0001-12. Valor unitário R$ 1,00 (hum real) e valor total R$ 31.250,00 (trinta e um mil duzentos e cinquenta

reais).
Blumenau, 31 de Julho de 2015
BASE LEGAL: De acordo com o Pregão Presencial 2227/2015, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

EXTRATO Nº 176/2015 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 176/2015

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
Webergráfic Comércio de Materiais Gráficos Ltda-ME

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de adesivos em vinil, banners, empenas e faixas em lona e placas de identificação em PS e PVC para diversos setores da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 087/2015 e Contrato nº. 075/2015, firmado em 10 de agosto de 2015.

PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	28240	180	Peça	Banner em lona 90 x 120 cm, com as seguintes especificações: § Gramatura mínima 350 g/m² (trezentos e cinquenta gramas por metro quadrado); § Formato 90 cm x 120 cm (largura x altura); § Tecnologia de impressão digital em 6 (seis) cores (C, M, Y, K, LC e LM); § Tinta à base de solvente para uso externo; § Durabilidade mínima da tinta de 2 (dois) anos em uso externo; § Acabamento com varão de madeira, ponteiras de PVC e corda trançada. §	24,39	4.390,20
3	5278	200	M²	Plotagem em vinil adesivo, com as seguintes especificações: § Espessura mínima de 0,1 mm; § Formatos a definir conforme a necessidade; § Tecnologia de impressão digital em 6 (seis) cores (C, M, Y, K, LC e LM); § Tinta à base de solvente UV para uso externo; § Durabilidade mínima da tinta de 2 (dois) anos em uso externo; § acabamento com corte eletrônico.	55,00	11.000,00
5	28244	10	Peça	Faixa em lona 500 x 100 cm, com as seguintes características: § Gramatura mínima 350 g/m² (trezentos e cinquenta gramas por metro quadrado); § Formato 500 cm x 100 cm (largura x altura); § Tecnologia de impressão digital em 6 (seis) cores (C, M, Y, K, LC e LM); § Tinta a base de solvente para uso externo; § Durabilidade mínima da tinta de 2 (dois) anos em uso externo; § Acabamento com varão de madeira, ponteiras de PVC e corda trançada, bainha de reforço e ilhós; § Aplicação de 2 (dois) ilhoses (um superior e outro inferior) no centro da faixa, para melhor fixação.	114,90	1.149,00

6	32433	8	Peça	Empena em lona 590 x 290 cm, com as seguintes características: § Gramatura mínima 550 g/m² (quinhentos e cinquenta gramas por metro quadrado); § Trama 1.000 x 1.000, formato 590cm x 290 cm (largura x altura); § Tecnologia de impressão digital em 6 (seis) cores (C, M, Y, K, LC e LM); § Tinta a base de solvente para uso externo; § Durabilidade mínima da tinta de 2 (dois) anos em uso externo; § Acabamento com ilhós a cada 15 cm (quinze centímetros) para fixação na empena.	900,00	7.200,00
7	36620	14	Peça	Faixa em lona 3000 x 80 cm, com as seguintes características: § Gramatura mínima 550 g/m2; § Trama 1.000 x 1.000, formato 3000 x 80 cm (largura x altura), tecnologia de impressão digital em 6 cores (C M Y K LC LM); § Tinta a base de solvente para uso externo; § Durabilidade mínima da tinta de 2 (dois) anos em uso externo; § Acabamento com ilhós a cada 15cm para fixação.	549,00	7.686,00
8	36623	10	Peça	Empena em lona 500 x 700 cm, com as seguintes características: § Gramatura mínima 550 g/m² (quinhentos e cinquenta gramas por metro quadrado); § Trama 1.000 x 1.000, formato 500 cm x 700 cm (largura x altura); § Tecnologia de impressão digital em 6 (seis) cores (C, M, Y, K, LC e LM); § Tinta a base de solvente para uso externo; § Durabilidade mínima da tinta de 2 (dois) anos em uso externo; § Acabamento com ilhós a cada 15 cm (quinze centímetros) para fixação na empena. Incluir parafusos e cordas para instalação.	1.450,00	14.500,00
13	36632	20	M²	Placa em PS com impressão digital, com as seguintes características: § Placa em PS (poliestireno de alto impacto) branco; § Espessura 2 mm (dois milímetros); § Corte personalizado em fresadora CNC ou laser; § Com impressão digital UV em 6 (seis) cores (C, M, Y, K, LC e LM) em 1 (uma) face; § Durabilidade mínima da tinta de 2 (dois) anos em uso externo; § Aplicação de fita adesiva dupla face transparente de 1 mm (um milímetro) de espessura, em quantidade suficiente para sustentar a placa em superfícies como paredes, divisórias, vidros, etc..	79,90	1.598,00
Valor Total Registrado (em R$)						47.523,20

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga e, se for o caso, instalação) dos materiais, desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA: 10/08/2015.

EXTRATO Nº 177/2015 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 177/2015

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e a empresa
Rivel Veículos LTDA.

SUPRESSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 164/2013- TERMO ADITIVO Nº. 002

OBJETO: Serviço de locação de veículos para coleta de amostras no Programa Nacional de Monitoramento da Qualidade de Combustíveis no Estado de Santa Catarina.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 141/2013 e Contrato nº. 25/2014 de 05 de março de 2014.

ALTERAÇÕES: CLÁUSULA PRIMEIRA:
Altera parcialmente o Item 1.3. da Cláusula Primeira do Contrato nº. 229/2013, que passa a ter a seguinte redação:
1.3. Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço mensal de R$ 1.791,26 (hum mil, setecentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos), de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, sendo este o preço unitário:

Quan-ti-da-de	Uni-dade	Descrição dos sistemas /equipamentos	Marca/Modelo do Veículo	Preço Unitário	Preço total do aluguel mensal do veículo, em R$
01	Veículo	Veículo utilitário leve tipo furgão para coleta de amostras no programa nacional de monitoramento da qualidade de combustíveis no estado de Santa Catarina.	FIAT / DOBLO CARGO 1.4 FLEX	1.791,26	1.791,26

CLÁUSULA SEGUNDA:
Em decorrência da redução e considerando que a alteração se dará a contar de 17 de julho de 2015, fica o Contrato nº. 229/2013 suprimido em R$ 7.165,04 (sete mil, cento e sessenta e cinco reais e quatro centavos), equivalentes a 16,6666% (dezesseis vírgula seis seis seis seis por cento) do valor inicial do mencionado instrumento pactual.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais que não conflitarem com as cláusulas e condições previstas no Contrato nº. 229/2013.

DATA: 10/08/2015.

EXTRATO Nº 178/2015 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 178/2015

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e a empresa
Prótese Dentária Moeller Ltda.

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

CONTRATO Nº.080/2011 - TERMO ADITIVO Nº. 005

OBJETO: Prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para o Departamento de Odontologia da FURB, com fornecimento de materiais.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº. 023/2011 e Contrato Nº. 080/2011, de 1º de agosto de 2011.

ALTERAÇÕES: CLÁUSULA PRIMEIRA:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira, item 1.4 do Contrato nº 080/2011, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de agosto de 2015 até 31 de julho de 2016, totalizando 60 (sessenta) meses contratados;

CLÁUSULA SEGUNDA:
A Cláusula Primeira do Contrato nº 080/2011, em seu item 1.3, passa a ter a seguinte redação, a partir da assinatura deste termo aditivo:
1.3. Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará os preços, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

Item	Código Furb	Quant. estimada	Uni-dade	Descrição da(s) Peça(s) Protética(s)	Preço unit. (R$)
01	31492	130	Peça	Troquelizaçao De Modelos (Unitário)	17,00
02	31493	2	Peça	Moldeira Individual	65,00
03	31494	2	Peça	Placa Base + Cera	45,00
04	31495	80	Peça	Nucleo Simples	50,00
05	31496	8	Peça	Nucleo Bi Partido	84,00
06	31497	5	Peça	Nucleo Tri Partido	127,00
07	31498	80	Peça	Coroa Provisoria	87,00
08	31499	15	Peça	PPR Provisoria Até 6 Elementos	125,00
09	31500	15	Peça	PPR Provisoria Mais De 6 Elementos	211,00
11	31501	40	Peça	Protese Total Simples (Dentes Não Incluidos) (*)	238,00
12	31502	10	Peça	Protese Total Com Palato Incolor (Dentes Não Incluidos) (*)	264,00
13	31503	2	Peça	Protese Total Caracterizada STG (Dentes Não Incluidos) (*)	400,00
14	31504	15	Peça	Reembasamento	92,00
15	31505	4	Peça	Consertos Em Acrilico	78,00
16	31506	45	Peça	PPR Simples em Cromo/Cobalto (Dentes Não Incluidos) (*)	318,00
17	31507	4	Peça	PPR Caracterizada STG em Cromo/Cobalto (Dentes Não Incluidos) (*)	398,00
18	31508	5	Peça	Fresas Intracoronárias (Por Elemento)	240,00
20	31509		Peça	Coroa Metalo Cerâmica	213,00
21	31510	6	Peça	Coroa Unitaria Metalo Ceramica Com Ombro Cerâmico	227,00
22	31511	5	Peça	Adesiva Metalo Ceramica (1 Pontico + 2 Braços Ret.)	345,00
24	31513	10	Peça	Ponto De Solda	52,00
25	31514	15	Peça	Coroa Ceramica Prensada (Unitario)	341,00
26	31515	20	Peça	Coroa Ceramo Ceramica Alumina	341,00
27	31516	15	Peça	Coroa Ceramo Ceramica Zircônia	457,00
28	31517	6	Peça	Adesiva Em Ceromero Com Reforço De Fibra De Vidro	542,00
29	31518	40	Peça	On Lay E In Lay Ceromero	127,00
30	31519	4	Peça	Laminados Ceromero	144,00
31	31520	4	Peça	Laminados Cerâmica	357,00
32	31521	3	Peça	Incrustraçao Metálica	102,00
33	31522	4	Peça	Coroa Total Metálica	98,00
34	31523	10	Peça	Placa De Bruxismo Prensada	124,00

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 080/2011 e aditivos 01 à 04.

DATA: 10/08/2015.

EXTRATO Nº 179/2015 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 179/2015
Dispensa de Licitação n°. 130/2015

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, destinada à contratação de serviços de impressão, com fornecimento de materiais, para diversos setores da FURB Contratada: Gráfica Guaramirim LTDA. ME. Valor: R$ 2.222,00 (dois mil duzentos e vinte e dois reais)

Blumenau, 10 de agosto de 2015.
Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Fundação Universidade Regional de Blumenau
Reitor

DECRETO Nº 10.700/2015 - ANEXO II

PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL
(Por meio de ALÍQUOTAS)
ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau

VALOR DO DÉFICIT	R$	1.868.873.625,49
FOLHA SALARIAL	R$	283.484.456,45
TAXA DE JUROS	6,00% a.a.	
TAXA DE CRESC. DA FOLHA	1,00% a.a.	

As prestações amortizaram integralmente o déficit? Amortizaram e sobraram ainda ... R$ 124.845,50

F	M	$F	$M
4417	2376	2.926,25	3.737,90

F	4417	2.926,25	12.925.246,25
M	2376	3.737,90	8.881.250,40
		Soma	21.806.496,65
			13,00
		Folha Salarial x13 =	283.484.456,45

Demonstrativo dos Pagamentos

n	Ano	Saldo Inicial	Juros 6% aa	(-) Pagamento	Saldo Final	Valores Amortizados	Folha Salarial Projetada	Percentual em Relação à Folha
1	2015	1.868.873.625,49	112.132.417,53	20.042.351,07	1.960.963.691,95	-92.090.066,46	286.319.301,01	7,00%
2	2016	1.960.963.691,95	117.657.821,52	23.134.599,52	2.055.486.913,94	-94.523.221,99	289.182.494,02	8,00%
3	2017	2.055.486.913,94	123.329.214,84	29.207.431,90	2.149.608.696,88	-94.121.782,94	292.074.318,96	10,00%
4	2018	2.149.608.696,88	128.976.521,81	38.349.358,08	2.240.235.860,62	-90.627.163,73	294.995.062,15	13,00%
5	2019	2.240.235.860,62	134.414.151,64	50.650.652,17	2.323.999.360,08	-83.763.499,47	297.945.012,78	17,00%
6	2020	2.323.999.360,08	139.439.961,60	63.194.137,21	2.400.245.184,48	-76.245.824,40	300.924.462,90	21,00%
7	2021	2.400.245.184,48	144.014.711,07	75.983.426,88	2.468.276.468,66	-68.031.284,19	303.933.707,53	25,00%
8	2022	2.468.276.468,66	148.096.588,12	89.022.182,94	2.527.350.873,85	-59.074.405,18	306.973.044,61	29,00%
9	2023	2.527.350.873,85	151.641.052,43	184.103.399,83	2.494.888.526,45	32.462.347,40	310.042.775,05	59,38%
10	2024	2.494.888.526,45	149.693.311,59	185.944.433,83	2.458.637.404,21	36.251.122,24	313.143.202,80	59,38%
11	2025	2.458.637.404,21	147.518.244,25	187.803.878,16	2.418.351.770,30	40.285.633,91	316.274.634,83	59,38%
12	2026	2.418.351.770,30	145.101.106,22	189.681.916,95	2.373.770.959,57	44.580.810,73	319.437.381,18	59,38%
13	2027	2.373.770.959,57	142.426.257,57	191.578.736,11	2.324.618.481,03	49.152.478,54	322.631.754,99	59,38%
14	2028	2.324.618.481,03	139.477.108,86	193.494.523,48	2.270.601.066,42	54.017.414,61	325.858.072,54	59,38%
15	2029	2.270.601.066,42	136.236.063,98	195.429.468,71	2.211.407.661,69	59.193.404,73	329.116.653,27	59,38%
16	2030	2.211.407.661,69	132.684.459,70	197.383.763,40	2.146.708.357,99	64.699.303,70	332.407.819,80	59,38%
17	2031	2.146.708.357,99	128.802.501,48	199.357.601,03	2.076.153.258,44	70.555.099,55	335.731.898,00	59,38%
18	2032	2.076.153.258,44	124.569.195,51	201.351.177,04	1.999.371.276,91	76.781.981,54	339.089.216,98	59,38%
19	2033	1.999.371.276,91	119.962.276,61	203.364.688,81	1.915.968.864,71	83.402.412,20	342.480.109,15	59,38%
20	2034	1.915.968.864,71	114.958.131,88	205.398.335,70	1.825.528.660,89	90.440.203,82	345.904.910,24	59,38%
21	2035	1.825.528.660,89	109.531.719,65	207.452.319,06	1.727.608.061,49	97.920.599,40	349.363.959,34	59,38%
22	2036	1.727.608.061,49	103.656.483,69	209.526.842,25	1.621.737.702,93	105.870.358,56	352.857.598,94	59,38%
23	2037	1.621.737.702,93	97.304.262,18	211.622.110,67	1.507.419.854,43	114.317.848,50	356.386.174,93	59,38%
24	2038	1.507.419.854,43	90.445.191,27	213.738.331,78	1.384.126.713,92	123.293.140,51	359.950.036,67	59,38%
25	2039	1.384.126.713,92	83.047.602,84	215.875.715,10	1.251.298.601,66	132.828.112,26	363.549.537,04	59,38%
26	2040	1.251.298.601,66	75.077.916,10	218.034.472,25	1.108.342.045,51	142.956.556,15	367.185.032,41	59,38%
27	2041	1.108.342.045,51	66.500.522,73	220.214.816,97	954.627.751,28	153.714.294,24	370.856.882,74	59,38%
28	2042	954.627.751,28	57.277.665,08	222.416.965,14	789.488.451,21	165.139.300,06	374.565.451,56	59,38%
29	2043	789.488.451,21	47.369.307,07	224.641.134,79	612.216.623,50	177.271.827,72	378.311.106,08	59,38%
30	2044	612.216.623,50	36.732.997,41	226.887.546,14	422.062.074,77	190.154.548,73	382.094.217,14	59,38%
31	2045	422.062.074,77	25.323.724,49	229.156.421,60	218.229.377,66	203.832.697,11	385.915.159,31	59,38%
32	2046	218.229.377,66	13.093.762,66	231.447.985,82	-124.845,50	218.354.223,16	389.774.310,90	59,38%

Totais de controle R$ 3.486.492.253,37 R$ 5.355.490.724,36 R$ 1.868.998.470,99

n	Ano	Alíquot. Propostas	ANUAL	MENSAL
1	2015	7,00%	20.042.351,07	1.670.195,92
2	2016	8,00%	23.134.599,52	1.927.883,29
3	2017	10,00%	29.207.431,90	2.433.952,66
4	2018	13,00%	38.349.358,08	3.195.779,84
5	2019	17,00%	50.650.652,17	4.220.887,68
6	2020	21,00%	63.194.137,21	5.266.178,10
7	2021	25,00%	75.983.426,88	6.331.952,24
8	2022	29,00%	89.022.182,94	7.418.515,24
9	2023	59,38%	184.103.399,83	15.341.949,99
10	2024	59,38%	185.944.433,83	15.495.369,49
11	2025	59,38%	187.803.878,16	15.650.323,18
12	2026	59,38%	189.681.916,95	15.806.826,41
13	2027	59,38%	191.578.736,11	15.964.894,68
14	2028	59,38%	193.494.523,48	16.124.543,62
15	2029	59,38%	195.429.468,71	16.285.789,06
16	2030	59,38%	197.383.763,40	16.448.646,95
17	2031	59,38%	199.357.601,03	16.613.133,42
18	2032	59,38%	201.351.177,04	16.779.264,75
19	2033	59,38%	203.364.688,81	16.947.057,40
20	2034	59,38%	205.398.335,70	17.116.527,98
21	2035	59,38%	207.452.319,06	17.287.693,25
22	2036	59,38%	209.526.842,25	17.460.570,19
23	2037	59,38%	211.622.110,67	17.635.175,89
24	2038	59,38%	213.738.331,78	17.811.527,65
25	2039	59,38%	215.875.715,10	17.989.642,92
26	2040	59,38%	218.034.472,25	18.169.539,35
27	2041	59,38%	220.214.816,97	18.351.234,75
28	2042	59,38%	222.416.965,14	18.534.747,09
29	2043	59,38%	224.641.134,79	18.720.094,57
30	2044	59,38%	226.887.546,14	18.907.295,51
31	2045	59,38%	229.156.421,60	19.096.368,47
32	2046	59,38%	231.447.985,82	19.287.332,15

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 19/2015
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 19/2015

MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço global
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de mobiliário para a Câmara Municipal de Blumenau, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital.
DATA DE ABERTURA: 27/08/2015
HORÁRIO: 09h
LOCAL: Câmara Municipal de Blumenau
ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, 55, centro, Blumenau - SC
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima, no horário das 13h às 19 h, de segunda a sexta-feira ou no endereço eletrônico http://www.camarablu.sc.gov.br

Blumenau, 12 de agosto de 2015.

Mário Hildebrandt
Presidente da Câmara Municipal de Blumenau

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

CONTRATO Nº. 107/2015
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 107/2015

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: SCS COMÉRCIO LTDA ME
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar no 2° semestre de 2015.
Valor: R$ 13.821,25 (treze mil oitocentos e vinte e um real e vinte e cinco centavos).
Vigência: 11 de Agosto a 31 de Dezembro de 2015.
Assinatura: 11 de Agosto de 2015.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 4739/2015
==========
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
==========

DECRETO Nº 4739/2015 de 11 de Agosto de 2015.

Homologa e Adjudica Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 01626/2015, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei nº: 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
DECRETA: Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 4641/15 de 05 de Janeiro de 2.015, sob o Processo de Licitação nº 01626/2015, que tem por objeto Aquisição de Merenda escolar para o ano letivo de 2015.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação.

Item	Nome do Fornecedor	Descrição do Produto	Quant.	Valor (R$)
2	SCS COMÉRCIO LTDA	Achocolatado em pó - pacote de 1 kg, instantâneo. Deverá ser acondicionado em pacotes de polietileno atóxico. Deverá constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Rendimento, instruções de preparo e conservação na embalagem. Entregue conforme cronograma de alimentação escolar	20,00	182,00
3	SCS COMÉRCIO LTDA	Açúcar de baunilha, pacotes de 500 gramas, instantâneo, acondicionado em embalagens de polietileno atóxico , deverá constar a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, rendimento ,instruções de preparo e conservação descrito na embalagem	25,00	86,25
4	SCS COMÉRCIO LTDA	Amido de milho - pacotes de 1 kg, em polietileno, 100% amido de milho. Deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Com registro no Ministério da Saúde.	20,00	78,00
5	SCS COMÉRCIO LTDA	Arroz beneficiado, parborizado polido, peso liquido de 5 kg, longo fino tipo 1,acondicionado em embalagem plástica atoxica,resistente trasparente e vedada com data de fabricação recente e validade de no mínimo 12 meses	30,00	306,00

9	SCS COMÉRCIO LTDA	Biscoito Maria, pacote com 740 gramas, de boa qualidade, com data de fabricação recente e validade de no mínimo 6 meses	120,00	744,00
10	SCS COMÉRCIO LTDA	Biscoito salgado integral de agua e sal, farinha de trigo integral, enriquecida com ferro e ácido fólico ,gordura ou óleo vegetal(livre de gordura trans.), água, sal e outras substancias permitidas pacote de 400 gramas, devera apresentar cor, odor ,sabor e texturas próprios, crocante e macia, com data de fabricação recente e validade no mínimo de 6 meses	100,00	770,00
11	SCS COMÉRCIO LTDA	Carne bovina em Pedaços sem Osso, De 1º qualidade em pacotes, sem osso e com pouco gordura aparente e, pacotes de 1kg, contendo selo de inspeção, em embalagens plásticas resistentes e lacradas. Entregue congelada. Entregue conforme cronograma de alimentação escolar e com peso identificado.	200,00	3.180,00
12	SCS COMÉRCIO LTDA	Carne bovina moída 1º qualidade , em pacotes de 0,500 gramas, contendo selo de inspeção, em embalagens plásticas resistentes e lacradas contendo em seu rotulo espécie do produto embalagem validade e peso entregue congelada	350,00	4.830,00
14	SCS COMÉRCIO LTDA	Carne de Frango tipo coxa e sobre coxa. Em pedaços de tamanho aproximado de 220 gramas por unidade, de 1º qualidade, apresentar apos o desgelo consistência firme e compacta. Entregue congelada. Contendo em seu rótulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso. Entregue conforme cronograma de alimentação escolar e com peso identificado.	150,00	930,00
15	SCS COMÉRCIO LTDA	Carne de Frango tipo peito sem osso (FILEZINHO). Em pedaços de tamanho médio, sem osso, de 1º qualidade, em pacotes de 1 kg, contendo selo de inspeção, em embalagens plásticas resistentes e lacradas. Entregue congelada. Contendo em seu Rótulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso, sem tempero. Entregue conforme cronograma de alimentação escolar e com peso identificado.	150,00	1.560,00
16	SCS COMÉRCIO LTDA	Chá de caixinha - sabores: endro, camomila, hortelã, marcela, cidreira. Com data de fabricação e prazo de validade.	50,00	110,00
18	SCS COMÉRCIO LTDA	Erva doce - em embalagem de plástico de 12 gramas, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses. Entregue conforme cronograma de alimentação escolar,	100,00	120,00
20	SCS COMÉRCIO LTDA	Farinha de trigo especial - pacotes de 5KG contendo 100% trigo integral, glúten natural de trigo, sem aditivo químico. Contendo instruções de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses. Entregue conforme cronograma de alimentação escolar.	25,00	242,50
22	SCS COMÉRCIO LTDA	Leite longa vida integral - embalagem Tipo Tetra-Pack, UHT, com registro no Ministério da Agricultura, com prazo de validade e data de envase recente. Entregue conforme cronograma de alimentação escolar.	200,00	540,00
25	SCS COMÉRCIO LTDA	Margarina sem sal, 40% lipídeos, em embalagem de 1 kg, com registro no ministério da agricultura e prazo de validade de 6 meses	10,00	49,50

27	SCS COMÉRCIO LTDA	Óleo de soja, Embalagem de 900 ml, com data de fabricação e validade de no mínimo 12 meses. Registro no Ministério da Saúde. Entregue conforme cronograma de alimentação escolar.	30,00	93,00

treze mil oitocentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos	13.821,25

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC,
aos 11/08/15.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

56.15 - DEC. CONSELHO IDOSO

Decreto Nº56/15 de 11.08.15

Cria a Comissão de Organização do Conselho Municipal do Idoso com a finalidade de organizar o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal do Idoso.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro, no uso de suas atribuições legais, considerando a criação do Conselho Municipal do Idoso pela Lei Nº 2273/2015 de 30.04.2015.
DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Organização do Conselho Municipal do Idoso com a finalidade de organizar o 1º processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal do Idoso, bem como adotar as providências necessárias à imediata instalação e funcionamento do referido Conselho.

Art. 2º. A Comissão Criada por este decreto tem a seguinte composição:
I - Márcia Denize Sciestl Grudtner;
II - Carmem Elena Schiestl Henrique;
III - Hiede Maria Carbonera;
IV - Cleize Almeida de Souza Licheski;

Art. 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Bem Estar Social assessorar a Comissão e propiciar-lhe todo o apoio necessário ao cumprimento de suas finalidades, inclusive destinando-lhe servidor para atuar como secretário e providenciando material, meios de transporte, divulgação dos atos e espaços para reuniões e funcionamento.

Art. 4º. A Comissão deverá concluir o processo de composição e instalação do Conselho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da vigência deste decreto.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Na data supra.

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

699.08.15 - P. FÉRIAS VANESSA BIANCHI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 699/15 de 10.08.15
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2013 (Dois Mil e Treze) a 2014 (Dois Mil Quatorze) a funcionária Vanessa Bianchi, Ocupante do cargo de Odontólogo – Nível 10, do Quadro de Pessoal Contratado em caráter temporário do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, para gozá-las a contar de 03 de agosto com término no dia 01 de setembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
10 de agosto de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

700.08.15 - P. LIC. LUTO VERA M. C. VIEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 700/15 de 11.08.15
Concede Licença Motivo Luto

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 94 Inciso III da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o requerimento protocolado sob Nº 50/2015 de 23 de julho de 2015 – 08 (oito) dias de Licença de Luto por falecimento sua mãe Dalva Alves Cabral, a contar do dia 23 de julho de 2015 com término no dia 30 de julho de 2015 a funcionária Vera Marcia Cabral Vieira, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Padrão I – Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de agosto de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

Braço do Trombudo

Prefeitura

EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 12/2015 – SRP FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 17/2015
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 12/2015 – SRP FMS

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que as 15h30min do dia 24.08.2015, estará selecionando a melhor proposta para Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática e mobiliário em geral para a Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo, pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 12 de agosto de 2015.
Charles Rafael Schwambach - Prefeito Municipal.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 002/2015
O Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, juntamente com a Comissão Municipal de Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto nº 090/2015 de 27 de julho de 2015.
RESOLVE
Tornar público que se acham abertas, as inscrições presenciais ao Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar Operador de Estação de Tratamento de Água - ETA, para o preenchimento de vaga do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, tendo em vista a vacância do cargo, em função de falecimento de servidor, até a realização de concurso público para preenchimento do cargo.

1. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES
A realização do certame seguirá as datas e prazos estipulados de acordo com o cronograma a seguir:

Item	Cronograma das atividades	Período
1.1	Período de inscrições exclusivamente presenciais	10.08 a 08.09.de 2015
1.2	Último dia para pagamento do valor da inscrição	08.09.2015
1.3	Prazo final para entrega do requerimento e do laudo médico dos candidatos que optarem por vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais e solicitar condição especial para realização de prova, inclusive mãe nutriz.	08.09.2015
1.4	Homologação das inscrições deferidas e indeferidas de todos os cargos.	09.09.2015
1.5	Prazo para recursos contra o resultado da homologação das inscrições	10 e 11.09.2015
1.6	Aplicação da prova escrita objetiva	13.09.2015
1.7	Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	14.09.2015
1.8	Recursos contra as questões e ao gabarito preliminar da prova objetiva	15 e 16.09.2015
1.9	Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva	Após julgados os recursos
1.10	Divulgação da classificação preliminar	Após julgado os recursos
1.11	Recursos contra a classificação preliminar	Dois dias após publicação.
1.12	Divulgação da classificação final.	Após julgados todos os recursos.

Obs.: O cronograma acima poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Municipal de Processo Seletivo.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1. O Processo Seletivo realizar-se-á sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, obedecidas às normas deste Edital.
2.2. A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo dar-se-á pela publicação de editais no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo e por meio da rede mundial de computadores no sitio oficial da Prefeitura www.bracodotrombudo.sc.gov.br.
2.3. O provimento dos cargos observará as diretrizes e normas deste Edital, bem com as necessidades administrativas.
OCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA DA SAÚDE
3. DO CARGO

CARGO	CARGA HORARIA	HABILITAÇÃO MÍNIMA	SALÁRIO MENSAL	Nº DE VAGAS
Operador de Estação de Tratamento de Água – ETA	44 horas semanais	Conclusão de Ensino Fundamental Completo, com comprovada experiência na área, conforme edital.	R$1.263,21	01

3.1. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático nos Quadros Funcionais do Município de Braço do Trombudo, que se dará para atender necessidades de interesse público.
3.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere este Edital será, até a realização do concurso público para

provimento efetivo do referido cargo.
DE FÉRIAS DA
4. VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA
4.1. Às pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, podendo concorrer às vagas a elas reservadas, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência de que é portador, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999.
4.2. Para o presente processo seletivo os candidatos portadores de necessidades especiais concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos considerando a existência de apenas uma vaga, não podendo haver reserva de vagas deficiência, pois, nesses casos, 1 (uma) vaga sequer já corresponderia a um percentual de reserva maior que o percentual permitido por Lei.
4.3. As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e ao número mínimo de acertos exigidos para todos os candidatos e especificados neste Edital.
4.4. Os candidatos portadores de necessidades especiais que necessitarem de algum atendimento especial para a realização da prova, deverão fazer a solicitação POR ESCRITO, pessoalmente ou por meio de procurador, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Braço do Trombudo, sito a Rua Praça da Independência - 25, Centro, no ato de inscrição, para que sejam tomadas as providências necessárias.
4.5. O candidato portador de necessidades especiais deverá declarar no Requerimento de Inscrição que a deficiência é compatível com o exercício das atribuições do Emprego, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, e remeter ao Governo do Município de BRAÇO DO TROMBUDO, conforme item 4.3 deste Edital, Atestado Médico (original), contendo parecer descritivo do médico assistente do candidato, em receituário próprio, comprovando a deficiência, nos termos da CID-10 - Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde da Organização Mundial de Saúde – 10ª revisão.
4.6. Se aprovado e classificado para o provimento das vagas, o candidato portador de necessidades especiais será submetido à avaliação a ser realizada por Junta Medica Oficial designada especialmente para exames com fins adicionais, a fim de ser apurada a categoria de sua deficiência e a compatibilidade do exercício das atribuições do emprego com a deficiência de que é portador.
4.7. Na hipótese de não compatibilidade do exercício das atribuições do emprego com a deficiência de que é portador, o candidato será eliminado do Concurso Público, abrindo vaga para o chamamento do próximo classificado na lista de aprovados para o respectivo emprego.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1. As inscrições serão exclusivamente presenciais e poderão ser feitas mediante procuração simples ou pessoalmente, no horário de expediente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Braço do Trombudo, das 13:00 às 17h00, sito a Rua Praça da Independência, 25 - Centro - Braço do Trombudo-SC, no período de 10/08/2015 a 08/09/2015.
5.1.2Valor da taxa de inscrição:

Cargo	Escolaridade	Valor da taxa de inscrição
Operador de Estação de Tratamento de Água – ETA	Conclusão do ensino fundamental completo	R$ 15,00

5.2. Para realizar sua inscrição o candidato deve cumprir os seguintes procedimentos:
a) O candidato deverá efetuar o valor da taxa de inscrição através de depósito bancário na seguinte conta e agência:
Banco do Brasil
Agência: 3965- 9
Conta Corrente: 75081-6
b) Após o pagamento da taxa de inscrição o candidato deve juntar a documentação necessária e dirigir-se novamente a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para realização de sua inscrição e receber seu comprovante devidamente numerado.
5.2.1. É de responsabilidade do candidato manter-se informado sobre possíveis alterações do horário de expediente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, acessando o site www.bracodotrombudo.sc.gov.br ou ligando para o número (47) 3547-0179.
5.3. Para as inscrições o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Original e uma Fotocópia do documento de identidade (dispensada a autenticação).
b) Comprovante original do depósito de pagamento da taxa de inscrição.
5.4. Para Finalizar a inscrição será observado o seguinte procedimento:
a) O candidato deverá preencher a ficha de inscrição e entregá-la juntamente com os documentos citados no item 5.3, e no ato, receberá o cartão de identificação com a indicação do seu número de inscrição.
b) É de inteira responsabilidade do candidato preencher a ficha de inscrição de forma completa e legível, com dados verídicos, sob pena de indeferimento da inscrição.
c) Ao assinar a ficha de inscrição, o candidato declarará de forma expressa que está de acordo com as regras do certame constantes deste edital, e que no ato da posse deverá apresentar todos os documentos constantes neste edital.
5.5. São considerados documentos de identidade a Carteira Nacional de Habilitação com foto, a Carteira de Trabalho e Previdência Social e as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar e Ordens ou Conselhos de Classe.
5.6. Terá a inscrição cancelada o candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição com cheque sem provisão de fundos ou outra irregularidade que impossibilite a compensação.
5.7. Em caso de perda do cartão de identificação, o candidato deverá solicitar uma segunda via à Comissão do Processo Seletivo, até 3 (três) dias anteriores à data da realização das provas.
5.8. A segunda via será fornecida mediante o pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor da taxa de inscrição.
5.9. Não serão aceitos documentos danificados, não-identificáveis e/ou ilegíveis, nem reproduzidos por aparelhos de fax ou scanner.
5.10. Não será admitida a inscrição de candidato que não apresente todos os documentos solicitados neste Edital.
5.11. A taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma, exceto no caso de cancelamento do processo seletivo.
5.12. Os candidatos portadores de necessidade especiais e mãe nutriz deverão entregar o documento mencionado no item 4.5, no ato da inscrição.
5.13. Após a data e horário fixado como o prazo final para recebimento da inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições,

nem a anexação de qualquer documento, sob qualquer condição ou pretexto.
5.14. Após análise das inscrições será divulgada listagem completa das inscrições deferidas e indeferidas, abrindo-se prazo recursal de 2 (dois) dias úteis para contestação.
5.15. Julgados os pedidos de inscrição com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Prefeito Municipal de Braço do Trombudo/SC homologará as inscrições e publicará a relação das inscrições deferidas e indeferidas, no mural de publicações oficiais, e no site www.bracodotrombudo.sc.gov.br

6. DA PROVA
6.1. A prova escrita e objetiva será realizada no município de BRAÇO DO TROMBUDO, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, sito na Rua Bernardo Wetzel - 109, na data de 13 de setembro de 2015, a iniciar às 09:00 horas.
6.2. Não será permitida a realização de provas em outro local, a não ser o determinado neste edital.

6.3. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de prova, composta por 15 (quinze) questões sobre conhecimentos gerais e específicos na área, de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, assim distribuídas:

Cargo	Provas	Disciplina	Nº de questões	Valor por questão	Total de pontos
Operador de Estação de Tratamento de Água – ETA	Conheci-mentos gerais	Língua Portuguesa	05	0,50	2,50
		Matemática	05	0,50	2,50
	Conheci-mentos específicos	Conteúdos de conhecimentos específicos	05	1,0	5,00
	Total		15		10,00

6.4 - A prova terá duração de três (03) horas, contada a partir da autorização do fiscal para início da mesma.
6.5 - O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de documento de identidade e caneta esferográfica com tinta azul ou preta.
6.6 - O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato que além do Cartão de Inscrição apresentar documento de identidade expedido por um dos seguintes órgãos: Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos, ou Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei nº 9.503/97, com fotografia). O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
6.7 - Não será permitida a entrada no prédio de realização da prova, de candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
6.8 - Não será permitida a entrada na sala de realização da prova de candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início, salvo se acompanhado por Fiscal do Processo seletivo.
6.9 - Em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada, bem como não será aplicada prova fora do local e horário designado por este Edital, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.
6.10 - Solicitações de condições especiais para a realização da prova serão analisadas pela Comissão Organizadora e Julgadora do Processo seletivo, do Governo do Município de BRAÇO DO TROMBUDO.
6.11 - Durante a realização da prova, não será permitida consultas de qualquer natureza, bem como o uso de telefone celular, Pager, fones de ouvido, calculadora eletrônica ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares.
6.12 - O candidato deverá assinalar suas respostas na folha de respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
6.13 - Não serão computadas as questões objetivas que não forem assinaladas na folha de respostas; as que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, mesmo que legíveis; e as que forem assinaladas com material diverso daquele constante do item 8.9 deste Edital.
6.14 - Serão de inteira responsabilidade do candidato eventuais erros e omissões cometidos no preenchimento da folha de respostas.
6.15 - Será excluído do Processo seletivo o candidato que:
6.15.1 - comunicar-se com os demais candidatos ou com pessoas estranhas ao Processo Seletivo.
6.15.2 - consultar livros ou apontamentos, bem como utilizar-se de instrumentos próprios, salvo os, expressamente, permitidos no Edital.
6.15.3 - ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em caso especial, devidamente acompanhado de um Fiscal do Processo Seletivo.
6.15.4 - portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos.
6.15.5 – o candidato que não comparecer para realização da prova.
6.16 - O candidato somente poderá se retirar do recinto da prova depois de transcorrida 1 (uma) hora do seu início.
6.17 - O candidato, ao término da prova, entregará ao Fiscal da sala, o Caderno de Prova e a Grade de Respostas.
6.18 - Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo nas dependências dos locais de aplicação da prova.
6.19 - A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos envelopes na presença dos candidatos.
6.20 – Ao findar o tempo de duração para realização da prova, será esta encerrada e lacrada pelo fiscal, na presença de no mínimo 02 (dois) candidatos, devendo ser colhida assinatura destes, para fins de possíveis comprovações.

7. DO PREENCHIMENTO DO CARTÃO-RESPOSTA
7.1. As questões da prova serão do tipo múltipla escolha. O candidato deverá assinalar as respostas da prova objetiva na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.
7.2. O preenchimento da Folha de Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas no Caderno de Questões.
7.3. Não será fornecido em nenhuma hipótese novo cartão-resposta.
7.4. Não é de responsabilidade do fiscal de sala conferir se o candidato preencheu corretamente o cartão-resposta.
7.5. Será nula a resposta dada pelo candidato quando:

a) o cartão-resposta apresentar emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
b) a questão apresentar mais de uma opção assinalada;
c) não estiver assinalada no cartão-resposta (questões em branco);
d) preenchida a lápis, caneta de ponta porosa ou fora das especificações contidas neste edital, nas instruções da prova e da folha de respostas;
7.6. O Gabarito das provas objetivas será divulgado, nos site www.bracodotrombudo.sc.gov.bre no quadro de atos oficiais da Prefeitura no segundo dia útil seguinte da data da realização das provas.
7.7. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS.
7.8. A correção das provas será feita manualmente, sendo CARTÃO DE RESPOSTAS o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. Ele não poderá ser substituído, sendo o candidato o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas ou a falta de assinatura do mesmo, implicará na automática eliminação do candidato do certame.
7.9. Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.
7.10. Será permitido aos candidatos copiar seu cartão de respostas, para conferência com o gabarito oficial, podendo utilizar-se da folha de instruções do caderno de provas.

8. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO
8.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que alcançar pontuação não inferior a cinco (5,0).
8.2. A classificação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem decrescente das notas obtidas, expressas com 3 (três) casas decimais.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
9.1. Se ocorrer empate na nota final, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:
a) mais idoso (se um dos candidatos tiver 60 anos ou mais) para os que se enquadrem nessa categoria (art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003);
b) com maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos;
c) com maior idade;
d) com maior número de acertos nas questões de conhecimento específicos;
e) com maior número de acertos nas questões de conhecimentos gerais;
f) com maior número de dependentes;
g) sorteio.

10. RECURSOS E REVISÕES
10.1. Aos candidatos serão assegurados recursos ao presente edital, ao indeferimento de inscrição; às questões das provas e gabaritos preliminares das questões objetivas e a classificação preliminar do processo seletivo.
10.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Processo Seletivo acima descrito, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, conforme anexo IV deste edital, desde que:
a) seja dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo e entregue para registro no protocolo, situado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sito a Rua Praça da Independência 25, Centro, Braço do Trombudo/SC, no horário das 13:00 às 17:00, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após o ato que motivou a reclamação;
b) constem obrigatoriamente no formulário próprio do recurso, nome completo do candidato, número da inscrição, cargo ao qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada.
c) O referido recurso deverá ser devidamente firmado pelo candidato.
d) Seja apresentado datilografado ou digitado, devendo ser uma folha para cada questão recorrida, no caso de recursos contra questões, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.
10.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora das especificações aqui definidas e fora do prazo estabelecido na letra "a" do item 10.2.
10.4. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, via postal, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital e sem a devida fundamentação bibliográfica.
10.5. O prazo para julgamento dos recursos pela Comissão será de 2 (dois) dias.
10.6. Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.
10.7. Se do exame de recursos resultarem anulação de questão ou item de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
10.8. No caso do gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.
10.9. O resultado final do certame, depois de decididos os recursos interpostos, será homologado pelo Prefeito, e publicados Mural Oficial da Prefeitura e no site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

11. REQUISITOS BÁSICOS PARA A NOMEAÇÃO AO CARGO
11.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
11.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
11.3. Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
11.4. Ter nível de escolaridade, capacitação técnica exigida para o exercício do cargo;
11.5. Idade mínima de 18 (dezoito) anos (a serem completados até a data da posse);
11.6. Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo, expedido pela junta médica designada pela administração municipal.
11.7. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador do Estado de Santa Catarina;
11.8. Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do

não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos não - cumuláveis;
11.9. Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual dos locais de residência do candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
11.10. Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
11.11. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
11.12. Atender a todos os requisitos da legislação municipal pertinente para a investidura no cargo.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será até a realização de concurso público.
12.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na ficha de inscrição, de aceitar as condições do certame, nos termos em que se acharem estabelecidas nesse Edital, nos regulamentos e Leis em vigor.
12.3. Os gabaritos das provas escritas serão disponibilizados no sitio da rede mundial de computadores no endereço eletrônico – www.bracodotrombudo.sc.gov.br, e no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal no dia seguinte após o encerramento do certame, e lá permanecerão durante todo o prazo recursal, mesmo ambiente em que serão divulgados os resultados e demais informes atinentes.
12.4. Os membros da Comissão de Processo Seletivo nomeada para acompanhar o certame ficam impedidos de funcionar e serão substituídos se qualquer candidato inscrito for seu parente até o 2º grau civil.
12.5 Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.
11.6. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Atribuição do Cargo
b) Anexo II – Conteúdo Programático
c) Anexo III – Requerimento de Necessidades Especiais
d) Anexo IV – Formulário para interposição de recursos
e) Anexo V – Modelo de Procuração
g) Anexo VI – Formulário de inscrição

Braço do Trombudo (SC), 10 de agosto de 2015
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO

Operador de Estação de Tratamento de Água – ETA
Atividade de execução especifica de natureza operacional, abrangendo serviços de captação, tratamento e distribuição de água à população, bem como construção e reparo da rede de distribuição, colocação e reparo de hidrômetro, e outras atividades correlatas.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA.
Concordância verbal e nominal; Pontuação; Ortografia – Empregos das letras maiúsculas ou minúsculas, acentuação gráfica;

MATEMÁTICA.
Adição, subtração, multiplicação, divisão com números inteiros e fracionários;

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Montagem, instalação e conservação de sistemas de tubulações; Uso e cuidados com ferramentas e equipamentos; Teste de canalizações; posicionamento e fixação de tubos; procedimentos de lançamentos de dados, elaboração de relatórios diários de inspeção de leituras; cuidados necessários para efetivação de leituras de hidrômetros; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, colegas de trabalho e zelo pelo patrimônio.

ANEXO III

REQUERIMENTO

Condição especial para REALIZAÇÃO de provas

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º _____ residente e domiciliado a Rua _____, nº _____ , Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa Senhoria condição especial para realização de provas do Processo Seletivo 002/2015 do Município de Braço do Trombudo conforme assinalado abaixo:

1) ( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte
Fonte nº _____ / Letra _____

2) ( ) Sala Especial
Especificar: _____

3) ( ) Leitura de Prova:

4) ( ) Outra Necessidade:
Especificar:

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

_____ , _____ de _____ de 2015.
(local e data)

Assinatura do Requerente

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO 002/2015

Nome do Candidato:	Tipo de Recurso: 1 – Contra o edital 2 – Contra indeferimento de Inscrição. 3 – Contra Inscrição 4 – Contra questão da prova 5 - Contra o Gabarito 6 – Contra a Pontuação Prova. 7 - outros
	1 – Deferido 2 – Indeferido
N.º de Inscrição:	Cargo:
N.º da Questão:	Data:
Fundamentação e Referência Bibliográfica:	

Assinatura do Candidato

Local e data _____. _____ de _____ de 2015.

ANEXO V

(MODELO DE PROCURAÇÃO)

P R O C U R A Ç Ã O

Eu, _____, Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado na rua _____, nº _____, ap. _____ , no bairro _____, na cidade de _____, nomeio e constituo _____, Carteira de Identidade nº _____, como meu procurador, com poderes específicos para _____(realizar inscrição ou interpor recursos), no Processo Seletivo – EDITAL Nº 002/2015, para o cargo de _____ _, realizado pela Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Braço do Trombudo, _____ de _____ de 2015.

(Nome e Assinatura do Candidato)

ANEXO VI
FICHA DE INSCRIÇÃO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO Endereço: Praça da Independência, 25 – CEP 89.178-000 - Braço do Trombudo - SC Telefones: (0xx47) 3547.0179 - Fax: (0xx47) 3547. 0179- CGC/MF No. 95.952.230/0001-67 INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2015	FOTO 3X4

Inscrição número:				
CARGO:				Número do Cargo
Nome Completo:				
Data de Nascimento ____/____/ _____	Estado Civil ☐ Casado ☐ Solteiro ☐ Outros	Sexo ☐ Feminino ☐ Masculino	Portador de Necessidades Especiais? ☐ Sim ☐ Não	
Se sim qual a deficiência?			Qual a necessidade para fazer a prova?	
Identidade:	Órgão Expedidor/ Data Emissão		CPF:	
Endereço:			Bairro:	
Cidade	UF:	Fones ( )	e-mail:	
DECLARO que aceito todas as exigências especificadas no Edital n. 001/2015 de abertura deste certame, responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.				
Local e data:	Assinatura do Candidato		Conferencia do Responsável	

----------Recortar aqui ----------

FICHA DE INSCRIÇÃO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO Endereço: Praça da Independência, 25 – CEP 89.178-000 - Braço do Trombudo - SC Telefones: (0xx47) 3547.0179 - Fax: (0xx47) 3547. 0179- CGC/MF No. 95.952.230/0001-67 INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2015	FOTO 3X4

COMPROVANTE DO CANDIDATO

Inscrição número:				
CARGO:				Nº Cargo
Nome Completo:				
Identidade:	Local e Data	Assinatura do Candidato		Conferência

Apresentar este comprovante 15 minutos antes do horário de início das provas.
Esteja no local com pelo menos meia hora de antecedência.
LEVE CONSIGO UM DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.

PORTARIA 0122/2015

PORTARIA Nº 0122/2015

Retifica Portarias

O Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, etc,...

RESOLVE:
Art.1° Fica retificado as Portarias nrº 0109/2015 e 0112/2015, onde se lê "Charles Rafael Schwmambach", passa-se a ler " Charles Rafael Schwambach".

Art.2º Os demais itens das Portarias, ficam inalterados.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 11 de agosto de 2015
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

PORTARIA 0123/2015

PORTARIA Nº 0123/2015

DESIGNA SERVIDOR

Charles Rafael Schwambach, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, etc...
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Daniel Bueno Kurzlop, para responder pelos relatórios de E-sfinge e relatórios do Órgão Colegiado do setor de Controle Interno, da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, a partir de 10.08.2015.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos a 10.08.2015.

Braço do Trombudo, em 11 de agosto de 2015.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14 2015 PMBT

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2015

Número do Registro de Preços: 14/2015 **Data do Registro: 12/05/2015** **Válido até: 12/05/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando à contratação de serviços de Laboratório especializado em análises de água tratada, (em conformidade com as especificações da portaria Nº 2914 do Ministério da Saúde de 12/12/2011), sendo que as coletas serão realizadas na Estação de tratamento de Água (ETA) Braço Novo e S

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	CLOROMINA (13276)	UND	Laboratorio Beckhauser e Barros Ltda EPP (9394)	Labb	0	22,5978	1
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	Freitag	0	21,5112	2
2	Gosto e Odor. (11900)	UND	Laboratorio Beckhauser e Barros Ltda EPP (9394)	Labb	0	6,1631	1
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	Freitag	0	5,8705	2
3	Contagem de coliformes totais (11901)	UND	Laboratorio Beckhauser e Barros Ltda EPP (9394)	Labb	0	10,2719	1
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	Freitag	0	11,3144	2
4	Contagem de E. coli (11902)	UND	Laboratorio Beckhauser e Barros Ltda EPP (9394)	Labb	0	10,2719	1
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	Freitag	0	10,8472	2
5	Contagem de bactéria heterotrófica (11903)	UND	Laboratorio Beckhauser e Barros Ltda EPP (9394)	Labb	0	14,3806	1
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	Freitag	0	15,5598	2
6	Cianobactérias. (11904)	UND	Laboratorio Beckhauser e Barros Ltda EPP (9394)	Labb	0	63,6857	1
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	Freitag	0	62,1579	2
7	Produtos secundários desinfecção. (11905)	UND	Laboratorio Beckhauser e Barros Ltda EPP (9394)	Labb	0	205,4376	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2015

Número do Registro de Preços: 14/2015 **Data do Registro: 12/05/2015** **Válido até: 12/05/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando à contratação de serviços de Laboratório especializado em análises de água tratada, (em conformidade com as especificações da portaria Nº 2914 do Ministério da Saúde de 12/12/2011), sendo que as coletas serão realizadas na Estação de tratamento de Água (ETA) Braço Novo e S

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	Freitag	0	201,7084	2
8	Rádio 226 e rádio 228. (11906)	UND	Laboratorio Beckhauser e Barros Ltda EPP (9394)	Labb	0	184,8938	1
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	Freitag	0	174,2858	2
9	TODOS parâmetros da Por. 2914 listados nos anexos VII e X (11910)	UND	Laboratorio Beckhauser e Barros Ltda EPP (9394)	Labb	0	1.047,7318	1
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	Freitag	0	1.044,4959	2
10	Parâmetros da Resolução CONAMA 396 (11913)	UND	Laboratorio Beckhauser e Barros Ltda EPP (9394)	Labb	0	801,2067	1
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	Freitag	0	755,6447	2
11	Parâmetros da Resolução CONAMA 357 (11912)	UND	Laboratorio Beckhauser e Barros Ltda EPP (9394)	Labb	0	575,2253	1
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	Freitag	0	534,2326	2
12	Vírus entérico (16016)	UND	Laboratorio Beckhauser e Barros Ltda EPP (9394)	Labb	0	172,5676	1
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	Freitag	0	154,7853	2
13	Cistos de Giardia SSP e Aocistos de Cryptosporiduim SPP (16015)	UND	Laboratorio Beckhauser e Barros Ltda EPP (9394)	Labb	0	493,0503	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2015

Número do Registro de Preços: 14/2015 **Data do Registro: 12/05/2015** **Válido até: 12/05/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando à contratação de serviços de Laboratório especializado em análises de água tratada, (em conformidade com as especificações da portaria Nº 2914 do Ministério da Saúde de 12/12/2011), sendo que as coletas serão realizadas na Estação de tratamento de Água (ETA) Braço Novo e S

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	Freitag	0	549,6727	2

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2015

Número do Registro de Preços: 14/2015 **Data do Registro: 12/05/2015** **Válido até: 12/05/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando à contratação de serviços de Laboratório especializado em análises de água tratada, (em conformidade com as especificações da portaria Nº 2914 do Ministério da Saúde de 12/12/2011), sendo que as coletas serão realizadas na Estação de tratamento de Água (ETA) Braço Novo e S

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2015
PROCESSO Nº 22/2015

(9042) - FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP

(9394) - Laboratorio Beckhauser e Barros Ltda EPP

Braço do Trombudo, 12 de Maio de 2015.

Brunópolis

Prefeitura

EDITAL CHAMAMENTO 07_2015
EDITAL 007/2015 DE CHAMAMENTO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2014

Ademil Antonio da Rosa, Prefeito de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 020 /2006,

REALIZA CHAMAMENTO

de candidatos classificados no Concurso Público para Ingresso em cargo efetivo na Administração do Município de Brunópolis – SC, conforme Edital nº 06/2015, Concurso Público nº 001/2014, conforme lista abaixo:

CARGO FARMACÊUTICO(A)

Classificação	Nome
5º	Alexandra Mormello

Fica estabelecido o prazo de 15(quinze) dias para a apresentação no Departamento de Pessoal, da documentação necessária conforme estabelece o Edital 01/2014.
A não apresentação dos documentos acima no prazo estipulado implicará na exclusão do candidato e perda da vaga.
Caso o candidato não possa assumir a função quando chamado, poderá solicitar a sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

Brunópolis – SC em 11 de agosto de 2015.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito

JOSÉ THIERES ALVES RIBEIRO
Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda

Brusque

Prefeitura

PORTARIA Nº 1909/2015

PORTARIA Nº 1909/2015, de 16 de Julho de 2015.

"Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente a membro da Comissão Processante nomeada pela portaria nº 2224/2014 e 2245/2014 – referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 37/2014 e dá outras providências."

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições e da delegação prevista no art. 1º, do Decreto 7 056/13,

RESOLVE
Considerando, os feriados ocorridos em 04/06/2015 (Corpus Christi);
Considerando, o ponto facultativo ocorrido em 05/06/2015;
Considerando , a alteração de Prefeito, Vice-Prefeito e ex-Secretários.
Considerando, o acumulo de trabalho por parte do Secretário Municipal de Orçamento e Gestão.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o procedimento da Comissão Processante instaurada em desfavor do servidor servidor JOSÉ ADÃO DUARTE, nomeado para ocupar cargo de provimento efetivo de técnico de Enfermagem, nos termos da portaria nº 7969/12, lotado na Unidade de Saúde de Dom Joaquim – Secretária de Saúde, portador do CPF nr. 003.739.049.08, para apurar os fatos constantes da Denúncia/Despacho encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos, datado de 14 de março de 2014, onde em tese o referido servidor, na data de 07/01/2014 não acatou a orientação da sua chefia imediata, na Unidade de Saúde de Dom Joaquim, recusando-se assumir a sala de vacina, mesmo sendo devidamente capacitado para assumir a função de vacinador . Em desacordo com artigo 174, incisos I e VII da Lei complementar 147/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 14 de julho de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de julho de 2015.
CRISTIANO BITTENCOURT
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 11 DE AGOSTO DE 2015 LEGISLATIVO

Resolução Nº 7, de 11 de agosto de 2015.
Concede Licença ao Vereador Moacir Giraldi.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido ao Vereador Moacir Giraldi, licença por 30 (trinta) dias, no período de 12 de agosto de 2015 a 10 de setembro de 2015, para tratar, sem remuneração, de interesses particulares, nos termos do que estabelece o artigo 21, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, conforme Requerimento nº 98/2015.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 11 de agosto de 2015.
Jean Daniel dos Santos Pirola
Presidente

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC

Rogério Gamba
Diretor Geral

Caçador

Prefeitura

CONVOCAÇÃO DE LEILOEIROS CREDENCIADOS PARA SORTEIO – CAÇADOR - SC
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAÇADOR

CONVOCAÇÃO DE LEILOEIROS CREDENCIADOS PARA SORTEIO – CAÇADOR - SC

A Prefeitura do Município de Caçador, Estado de Santa Catarina, CNPJ 83.074.302/0001-31, torna público para conhecimento dos interessados que está convocando os leiloeiros credenciados através do Edital de Credenciamento n.º 01/2015, para participarem do sorteio para escolha do Leiloeiro Oficial que conduzirá a alienação de bens públicos inservíveis pertencentes ao Município. O sorteio será público e será realizado às 14h00min do dia 18/08/15, na Sala de Licitações da Prefeitura de Caçador, sito à Av. Santa Catarina, 195, Centro, nesta cidade de Caçador-SC, com ou sem a presença dos Leiloeiros convocados. Informações pelo e-mail: licitacaopmc@cacador.sc.gov.br. ou fone (49) 3666-2431.

Caçador, 12 de agosto de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
Prefeito

Antônio Carlos do Nascimento Bittencourt
Presidente da Comissão

COMPRAS MÊS 07 - 2015 - PREFEITURA, SAÚDE, SOCIAL, FIA, FUNDEMA, CULTURA, ESPORTE.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
AB REVISTA E JORNAL IMPRESSOS LTDA - ME	PUBLICIDADE EM REVISTA	4917	2,000	880,0000	1.760,00
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL MULTIPOLAR 0,6/1 kV, 3x16 mm2	5162	220,000	19,3600	4.259,20
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL MULTIPOLAR 0,6/1 kV, 3x25 mm2	5162	220,000	30,0900	6.619,80
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR 16 MM2, 750 V - COR BRANCO	5141	10,000	5,7600	57,60
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR 16 MM2, 750 V - COR ISOLAMEN	5141	11,000	5,7600	63,36
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR 16 MM2, 750 V - COR PRETO	5141	10,000	5,7600	57,60
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR 16 MM2, 750 V - COR VERDE	5141	11,000	5,7600	63,36
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR 16 MM2, 750 V - COR VERMELHO	5141	10,000	5,7600	57,60
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR 2,5 MM2, 750 V - COR ISOLAME	4981	80,000	0,8100	64,80
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR 2,5 MM2, 750 V - COR ISOLAME	1522	27,000	0,8100	21,87
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR 2,5 MM2, 750 V - COR ISOLAME	5199	8,000	0,8100	6,48
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR 2,5 MM2, 750 V - COR PRETO	4981	79,000	0,8100	63,99
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR 2,5 MM2, 750 V - COR PRETO	5199	7,000	0,8100	5,67
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR 2,5 MM2, 750 V - COR VERDE	4981	80,000	0,8100	64,80
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR 2,5 MM2, 750 V - COR VERDE	1522	27,000	0,8100	21,87
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR 2,5 MM2, 750 V - COR VERDE	5199	7,000	0,8100	5,67
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	CABO DE COBRE RÍGIDO UNIPOLAR 35 MM2, 750 V - COR BRANCO	5162	212,000	12,7200	2.696,64
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	CABO DE COBRE RÍGIDO UNIPOLAR 35 MM2, 750 V - COR ISOLAMENTO	5162	213,000	12,7200	2.709,36
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	CABO DE COBRE RÍGIDO UNIPOLAR 35 MM2, 750 V - COR PRETO	5162	212,000	12,7200	2.696,64
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	CABO DE COBRE RÍGIDO UNIPOLAR 35 MM2, 750 V - COR VERDE	5162	213,000	12,7200	2.709,36
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	CABO DE COBRE RÍGIDO UNIPOLAR 35 MM2, 750 V - COR VERMELHO	5162	212,000	12,7200	2.696,64
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	CABO DE COBRE UNIPOLAR FLEXÍVEL 4,0 mm2, 0,6/1 kV -COR ISOLA	5070	45,000	1,7200	77,40
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	CABO DE COBRE UNIPOLAR FLEXÍVEL4,0 mm2, 0,6/1 kV - COR ISOLA	5070	45,000	1,7200	77,40
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	CABO DE COBRE UNIPOLAR FLEXÍVEL4,0 mm2, 0,6/1 kV - PRETO	5070	44,000	1,7200	75,68
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	CABOS MULTIPLEXADOS E AUTOSUSTENTADOS, XLPE, 0,6/1 KV,	5162	400,000	9,5900	3.836,00
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	CAIXA DE SOBREPOR 75X65X35 MM	5199	1,000	2,0000	2,00
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	CANALETA PLÁSTICA 20X10X2100 MM , COM DIVISÓRIA INTERNA	5199	2,000	2,3500	4,70
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	Canaleta PVC 20x50x2m	4932	14,000	14,9913	209,88
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	CONTADOR TRIPOLAR, 60 A (REGIME AC-1), BOBINA DE ALIMENTAÇÃO	5141	2,000	550,0000	1.100,00
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	DISJUNTOR UNIPOLAR, PADRÃO DIN, 25 A, 2 KA	5162	8,000	7,1500	57,20
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	DISJUNTOR UNIPOLAR, PADRÃO DIN, 32 A, 2 KA	5162	4,000	7,1500	28,60
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 2" - BARRA 3,0 M	5162	2,000	21,9000	43,80
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	FITA ISOLANTE EM PVC, ANTICHAMA, 19 MM X 10 M	1522	2,000	1,8000	3,60
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	FITA ISOLANTE EM PVC, ANTICHAMA, 19 MM X 10 M	5162	40,000	1,8000	72,00
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20 W	5069	10,000	9,7500	97,50
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 110 W, SELO PROCEL/INMETRO	5070	2,000	14,6000	29,20
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20 W, SELO PROCEL/INMETRO	4981	2,000	4,1000	8,20
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20 W, SELO PROCEL/INMETRO	1522	4,000	4,1000	16,40
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40 W, SELO PROCEL/INMETRO	4981	4,000	4,1000	16,40

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40 W, SELO PROCEL/INMETRO	5188	8,000	4,1000	32,80
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W, SELO PROCEL/INMETRO	5069	8,000	37,2000	297,60
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150 W, SELO PROCEL/INMETRO	4981	3,000	31,9500	95,85
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150 W, SELO PROCEL/INMETRO	5070	2,000	31,9500	63,90
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150 W, SELO PROCEL/INMETRO	5188	1,000	31,9500	31,95
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W, SELO PROCEL/INMETRO	5069	2,000	42,3000	84,60
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W, SELO PROCEL/INMETRO	5162	108,000	42,3000	4.568,40
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	LUMINÁRIA INDUSTRIAL PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2X110 W, COM	5070	2,000	125,8000	251,60
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	LUVA DE PVC RÍGIDO 2"	5162	1,000	3,2000	3,20
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	PROJETO RETANGULAR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W, BASE E	5162	49,000	35,0600	1.717,94
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	REATOR ELETRÔNICO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2x110 W	5070	2,000	66,1000	132,20
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	REATOR ELETRÔNICO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2x20 W	4981	1,000	19,8500	19,85
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	REATOR ELETRÔNICO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2x20 W	1522	2,000	19,8500	39,70
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	REATOR ELETRÔNICO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2x40 W	4981	2,000	22,2000	44,40
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	REATOR ELETRÔNICO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2x40 W	5188	4,000	22,2000	88,80
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE METÁLICO 150 W, USO EXTERNO	4981	1,000	68,5000	68,50
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE METÁLICO 150 W, USO EXTERNO	5070	2,000	68,5000	137,00
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE METÁLICO 250 W, USO EXTERNO	5162	55,000	73,1000	4.020,50
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE METÁLICO 400 W, USO EXTERNO	5162	16,000	87,8800	1.406,08
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRIC	4950	7,800	40,0000	312,00
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRIC	4982	4,800	40,0000	192,00
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRIC	1523	41,200	40,0000	1.648,00
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRIC	5061	4,900	40,0000	196,00
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRIC	5071	2,600	40,0000	104,00
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRIC	5142	4,000	40,0000	160,00
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRIC	5189	4,300	40,0000	172,00
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRIC	5200	2,600	40,0000	104,00
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	TAMPA PARA TOMADA (2P+T)	1522	12,000	2,0000	24,00
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	TOMADA DUPLA 2P+T, 10 A PARA CAIXA 75X65X35 MM	5199	1,000	6,4000	6,40
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	TOMADA SIMPLES 2P + T, 20 A, 250 V - NBR 14136	1522	5,000	4,7500	23,75
AGROPECUÁRIA BARZA LTDA - ME - COMERCIAL	COADOR DE CAFE DE PANO	5062	10,000	9,0000	90,00
ALEX MARCON (ALÔ GUIA)	VEICULAÇÃO DE ANUNCIOS NA INTERNET	4897	1,000	480,0000	480,00
ALEX MARCON (ALÔ GUIA)	VEICULAÇÃO DE ANUNCIOS NA INTERNET	4897	1,000	480,0000	480,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
AMERÍNDIA PRODUÇÕES DE VÍDEOS EIRELI- ME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMARKETING	4927	15.000,000	0,7500	11.250,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EXTRA FORTE EMBALAGEM 500 GR.	1549	360,000	10,4000	3.744,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	PAPEL TOALHA BRANCO, NÃO RECICLADO, INTERFOLHA DUAS DOBRAS C	1550	120,000	16,4000	1.968,00
ARMANDO ANTONIO BORTOLINI - ME	EMEB Alcides Tombini	5016	82,100	157,0000	12.889,70
ARMANDO ANTONIO BORTOLINI - ME	EMEB Maria Luiza Barbosa	5017	102,740	157,0000	16.130,18
ARMANDO ANTONIO BORTOLINI - ME	Local Indicado conforme necessidade	5016	37,900	157,0000	5.950,30
ARTE EDITORA JORNALISTICA LTDA - EPP(JORN	SERVIÇO DE PUBLICIDADE EM JORNAL	4910	8,000	1.467,0000	11.736,00
BRASAUTO CACADOR LTDA	ELEMENTO FILTRO DE AR	4888	1,000	455,3400	455,34
BRASAUTO CACADOR LTDA	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MKC 9224 SPRINTER 413 GB4G 2011	1501	4.303,350	1,0000	4.303,35
BRASAUTO CACADOR LTDA	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MKC 9224 SPRINTER 413 GB4G 2011	1502	1.382,000	1,0000	1.382,00
BRASAUTO CACADOR LTDA	PRESILHA PLASTICA	4888	4,000	1,2000	4,80
BRASAUTO CACADOR LTDA	TAMPA FILTRO DE AR PLASTICA	4888	1,000	201,0600	201,06
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECANICA - HR - HYNDAI - CABINE DUPLA - OKG.9096	5090	161,500	1,0000	161,50
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MASTER AMBULANCIA - MLH-9169	1510	159,800	1,0000	159,80
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MLA 4937 AGRALE/MA 2012	1508	385,780	1,0000	385,78
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MLA 4937 AGRALE/MA 2012	1509	159,800	1,0000	159,80
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MLC 7439 DUCATO AMBULÂNCIA 2011	1444	544,500	1,0000	544,50
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MLE 4108 AGRALE MAXIBUS 2013 NEW ASTOR	5052	356,000	1,0000	356,00
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MLE 4108 AGRALE MAXIBUS 2013 NEW ASTOR	5053	529,930	1,0000	529,93
CAÇADOR COMERCIO DE GAS LTDA - EPP	GÁS GLP-P13	206	8,000	51,9874	415,90
CAÇADOR COMERCIO DE GAS LTDA - EPP	GÁS GLP-P13	1512	20,000	51,9874	1.039,75
CAÇADOR COMERCIO DE GAS LTDA - EPP	GÁS GLP-P13	573	2,000	51,9874	103,97
CAÇADOR COMERCIO DE GAS LTDA - EPP	GÁS GLP-P13	5066	50,000	51,9874	2.599,37
CAÇADOR COMERCIO DE GAS LTDA - EPP	GÁS GLP-P13	371	6,000	51,9874	311,92
CASA DAS FECHADURAS TARTAROTTI LTDA - ME	ABERTURA DE PORTA	5008	2,000	35,0000	70,00
CASA DAS FECHADURAS TARTAROTTI LTDA - ME	CILINDRO COMPLETO	5008	1,000	20,0000	20,00
CASA DAS FECHADURAS TARTAROTTI LTDA - ME	CÓPIA DE CHAVE YALE	5008	8,000	6,0000	48,00
CASA DAS FECHADURAS TARTAROTTI LTDA - ME	FECHADURA	5008	1,000	85,0000	85,00
CASA DAS FECHADURAS TARTAROTTI LTDA - ME	FECHADURA	5008	1,000	45,0000	45,00
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTD	CHUVEIRO 7.500 WATTS	5065	6,000	96,8440	581,06
CELSO CURIONI - ME	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE	5138	1,000	173.000,0000	173.000,00
CLINICA DR. BRIDI LTDA	EXAME ADMISSIONAL	4989	11,000	98,5049	1.083,55
CLINICA DR. BRIDI LTDA	EXAME DE PERICIA MÉDICA	4991	29,000	1.182,0580	34.279,68
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 2612A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	5197	1,000	38,0000	38,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 2612A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	630	1,000	38,0000	38,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 278A BASE DE TROCA COM TROCA DE CILINDRO	630	1,000	38,0000	38,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 280A BASE DE TROCA COM TROCA DE CILINDR	5191	4,000	38,0000	152,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 283A BASE DE TROCA COM TROCA DE CILINDRO	5193	2,000	38,0000	76,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 285A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	5190	16,000	38,0000	608,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 285A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	5191	12,000	38,0000	456,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 285A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	5192	7,000	38,0000	266,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 285A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	5193	7,000	38,0000	266,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 285A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	5194	1,000	38,0000	38,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 285A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	5195	5,000	38,0000	190,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 285A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	5196	1,000	38,0000	38,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 285A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	5197	2,000	38,0000	76,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 285A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	63	3,000	38,0000	114,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 285A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	629	4,000	38,0000	152,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 285A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	630	21,000	38,0000	798,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 285A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	631	3,000	38,0000	114,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 285A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	633	5,000	38,0000	190,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 436A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	5190	12,000	38,0000	456,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 436A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	5191	4,000	38,0000	152,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 436A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	5192	2,000	38,0000	76,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 436A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	5193	1,000	38,0000	38,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 436A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	5194	1,000	38,0000	38,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 436A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	5195	1,000	38,0000	38,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 436A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	5197	8,000	38,0000	304,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 436A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	63	1,000	38,0000	38,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 436A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	629	5,000	38,0000	190,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 436A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	630	1,000	38,0000	38,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 436A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	631	2,000	38,0000	76,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 505 A BASE DE TROCA COM TROCA DE CILINDRO	5190	5,000	38,0000	190,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 5949A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	5190	2,000	38,0000	76,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 5949A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	5191	3,000	38,0000	114,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 5949A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	5194	1,000	38,0000	38,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 5949A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	629	1,000	38,0000	38,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 7115A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	5190	1,000	38,0000	38,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 7115A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	5193	1,000	38,0000	38,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	TONER REMANUFATURADO 283A	5191	20,000	51,0000	1.020,00
COMUNICASOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE DE 501 A 1000 PESSOAS	5202	1,000	1.500,0000	1.500,00
COMUNICASOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE ATÉ 200 PESSOAS	5202	5,600	250,0000	1.400,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
CONECT INFORMATICA LTDA - EPP	AUTENTICAÇÃO ADSL PARA O NÚMERO DO TELEFONE (49) 3563-4045 –	526	7,000	21,5600	150,92
CONECT INFORMATICA LTDA - EPP	MENSALIDADE DE 1 LINK DE 2000X1000 PARA PLANTÃO BOLSA FAMÍLI	581	7,000	250,8800	1.756,16
CONECT INFORMATICA LTDA - EPP	MENSALIDADE DE 1 LINK DE 5000X1000 PARA SEDE DA SECRETARIA D	526	7,000	282,2400	1.975,68
CONECT INFORMATICA LTDA - EPP	MENSALIDADE DE 1 LINK DE 5000X1000 PARA SEDE DO CRAS-GIOPPO	528	7,000	282,2400	1.975,68
CONECT INFORMATICA LTDA - EPP	MENSALIDADE DE 1 LINK DE 5000X1000 PARA SEDE DO CRAS-MARTELL	528	7,000	282,2400	1.975,68
CONECT INFORMATICA LTDA - EPP	MENSALIDADE DE 1 LINK DE 5000X1000 PARA SEDE DO CREAS	555	3,000	282,2400	846,72
CONECT INFORMATICA LTDA - EPP	MENSALIDADE DE 1 LINK DE 5000X1000 PARA SEDE DO PROGRAMA BOL	527	7,000	282,2400	1.975,68
COZINHA INDUSTRIAL FISCHE HAUS LTDA	MARMITEX Nº 09 COMPOSTA DE NO MINIMO OS SEGUINTES ITENS:	4990	500,000	9,8400	4.920,00
DEDETIZADORA MATA TUDO LTDA - ME	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO	5018	2,000	590,0000	1.180,00
DELVINO POLO	MANUTENÇÃO EM REDE DE TELEFONE	5201	1,000	200,0000	200,00
EJL SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA (DA HOI	VEICULAÇÃO DE ANUNCIOS NA INTERNET	4895	1,000	480,0000	480,00
EJL SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA (DA HOI	VEICULAÇÃO DE ANUNCIOS NA INTERNET	4895	1,000	480,0000	480,00
EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	BLOCO AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO COM 50X3 VIAS AUTOPIATIVA	5120	300,000	16,4700	4.941,00
EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	BLOCO AUTO DE INFRAÇÃO, DO GABINETE DE PLANEJAMENTO	5022	40,000	19,2900	771,60
EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAME COM 100 FOLHAS, 1 VIA,	1546	753,000	2,0800	1.566,24
EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	BLOCO DE REQUISIÇÃO INTERNA, COM 100 FOLHAS, 1 VIA	1546	1.000,000	1,6100	1.610,00
EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	BLOCO DE REQUISIÇÃO INTERNA, COM 100 FOLHAS, 1 VIA	1547	500,000	1,6100	805,00
EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	CAPA P/ PROCESSO 1 FOLHA, 1X0 CORES	4946	8.000,000	0,1890	1.512,00
EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	CARTAO BENEFICIARIO	1546	15.000,000	0,0490	735,00
EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	CARTÃO NACIONAL DO SUS, PAPEL CARTÃO BC	1548	30.000,000	0,0490	1.470,00
EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	ENVELOPE GRANDE, TAM. 31 CM X 41 CM, PAPEL SULFITE BC 90g/m²	1547	1.954,000	0,5990	1.170,45
EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	ENVELOPE OFICIO, TAM. 11,5 CM X 23 CM, PAPEL SULFITE BRANCO	1548	1.573,000	0,2290	360,22
EVALDO MARTIN SCHULZE-ME(NOVA ERA -COMU	Banners em lona vinílica (front ligh ou back light)	5135	8,000	26,0000	208,00
EVALDO MARTIN SCHULZE-ME(NOVA ERA -COMU	IMPRESSÃO DE OUTDOOR	4926	4,000	200,0000	800,00
EVALDO MARTIN SCHULZE-ME(NOVA ERA -COMU	LOCAÇÃO DE OUTDOOR	4914	4,000	304,0000	1.216,00
EVELIZE MARIA BARZOTTO AGUIAR - ME	TONER HP 350 AMARELO	4983	2,000	60,0000	120,00
EVELIZE MARIA BARZOTTO AGUIAR - ME	TONER HP 350 AZUL	4983	2,000	60,0000	120,00
EVELIZE MARIA BARZOTTO AGUIAR - ME	TONER HP 350 PRETO	4983	2,000	60,0000	120,00
EVELIZE MARIA BARZOTTO AGUIAR - ME	TONER HP 350 VERMELHO	4983	2,000	60,0000	120,00
FLORICULTURA URSULA LTDA	BEGONIA VISION RED	4999	4,000	16,0600	64,24
FLORICULTURA URSULA LTDA	BEGONIA VISION ROSE	4999	4,000	16,0600	64,24
FLORICULTURA URSULA LTDA	BEGONIA VISION WHITE	4999	4,000	16,0600	64,24
FLORICULTURA URSULA LTDA	IMPATIENS WALLERIANA TEMPO LAVANDER	4999	2,000	41,4800	82,96
FLORICULTURA URSULA LTDA	IMPATIENS WALLERIANA TEMPO LIPSTICK	4999	2,000	41,4800	82,96
FLORICULTURA URSULA LTDA	IMPATIENS WALLERIANA TEMPO MIX	4999	2,000	41,4800	82,96
FLORICULTURA URSULA LTDA	IMPATIENS WALLERIANA TEMPO ORANGE	4999	2,000	41,4800	82,96
FLORICULTURA URSULA LTDA	IMPATIENS WALLERIANA TEMPO RED	4999	2,000	41,4800	82,96
FLORICULTURA URSULA LTDA	IMPATIENS WALLERIANA TEMPO VIOLET	4999	2,000	41,4800	82,96

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2015**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
FLORICULTURA URSULA LTDA	IMPATIENS WALLERIANA TEMPO WHITE	4999	3,000	41,4800	124,44
FLORICULTURA URSULA LTDA	Petunia grandiflora Bravo F1 mix	4999	1,000	14,6300	14,63
FLORICULTURA URSULA LTDA	PETUNIA MULTIFLORA MERLIN BLUE emb. com 1.000	4999	1,000	14,6300	14,63
FLORICULTURA URSULA LTDA	PETUNIA MULTIFLORA MERLIN CHERRY ROSE. emb. com 1.000	4999	1,000	14,6300	14,63
FLORICULTURA URSULA LTDA	PETUNIA MULTIFLORA MERLIN MIX	4999	4,000	14,6300	58,52
FLORICULTURA URSULA LTDA	PETUNIA MULTIFLORA MERLIN PINK. emb. com 1.000	4999	1,000	14,6300	14,63
FLORICULTURA URSULA LTDA	PETUNIA MULTIFLORA MERLIN RED emb. com 1.000	4999	1,000	14,6300	14,63
FLORICULTURA URSULA LTDA	PETUNIA MULTIFLORA MERLIN WHITE emb. com 1.000	4999	1,000	14,6300	14,63
FLORICULTURA URSULA LTDA	SALVIA FARINACEA VICTORIA BLUE	4999	1,000	20,3500	20,35
FLORICULTURA URSULA LTDA	SALVIA SPLENDENS ATACAMA RED	4999	3,000	120,1200	360,36
FLORICULTURA URSULA LTDA	SUBSTRATO CAROLINA CHOICE SOIL	4999	50,000	21,6000	1.080,00
FLORICULTURA URSULA LTDA	TAGETES GIGANTE DISCOVERY AMARELO	4999	5,000	84,0400	420,20
FLORICULTURA URSULA LTDA	TAGETES GIGANTE DISCOVERY LARANJA	4999	5,000	84,0400	420,20
FOLHA ALTO VALE EDITORA JORNAL. LTDA-EPP	SERVIÇO DE PUBLICIDADE EM JORNAL	4911	8,000	1.760,0000	14.080,00
FRANÇA & CIA LTDA - EPP (BORRACHARIA CALM	BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS MÉDIOS E GRANDES (CAMIONETE, FUR	5003	3,000	10,0000	30,00
FRANÇA & CIA LTDA - EPP (BORRACHARIA CALM	CONSERTO DE PNEU	5003	2,000	20,0000	40,00
FRANÇA & CIA LTDA - EPP (BORRACHARIA CALM	CONSERTO DE PNEU	5003	2,000	18,0400	36,08
FRANÇA & CIA LTDA - EPP (BORRACHARIA CALM	CONSERTO DE PNEU	5003	2,000	15,0000	30,00
FRANÇA & CIA LTDA - EPP (BORRACHARIA CALM	CONSERTO DE RODA DE VEICULOS	5003	1,000	40,0000	40,00
FRANÇA & CIA LTDA - EPP (BORRACHARIA CALM	SERVIÇO DE SOCORRO KM RODADO	5003	1,000	20,0000	20,00
FRANÇA & CIA LTDA - EPP (BORRACHARIA CALM	VULCANIZACAO PNEU	5003	1,000	60,0000	60,00
GENTE SEGURADORA S.A	Seguro de responsabilidade civil (RCF), APP e total lote 04		1,000	11.200,0000	11.200,00
GENTE SEGURADORA S.A	Seguro de responsabilidade civil (RCF), APP e total lote 05		1,000	3.400,0000	3.400,00
GGNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA- EPP	ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA COM UM LINK DE 10 MBPS, P	5068	1,000	2.411,5000	2.411,50
GGNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA- EPP	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET BANDA LARGA	5204	1,000	600,0000	600,00
INSPEVIDE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULA	VISTORIA DE VEÍCULO	4933	4,000	220,0000	880,00
IVONEI GONÇALVES TURISMO - ME	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM VEICULO TIPO MICROÔNIBUS,	5210	1.400,000	3,6900	5.166,00
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL 20 LITROS	1486	50,000	12,2090	610,45
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL 20 LITROS	545	45,000	12,2090	549,41
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL 20 LITROS	546	50,000	12,2090	610,45
JVC COM. DE LIVROS E JOGOS PEDAGÓGICOS I	BAQUETA P/ BUMBO	5019	4,000	30,0000	120,00
JVC COM. DE LIVROS E JOGOS PEDAGÓGICOS I	BAQUETA P/ CAIXA	5019	8,000	8,5000	68,00
JVC COM. DE LIVROS E JOGOS PEDAGÓGICOS I	BAQUETAS PARA SURDOS	5019	10,000	8,0000	80,00
JVC COM. DE LIVROS E JOGOS PEDAGÓGICOS I	TALABARTE 1G	5019	15,000	15,0000	225,00
JVC COM. DE LIVROS E JOGOS PEDAGÓGICOS I	TALABARTES DE 2 GANCHOS PARA BUMBOS	5019	4,000	16,0000	64,00
KAFFA BRASIL IND. DE CONFECCOES LTDA - EPI	BLUSA DE MOLETOM	5123	134,000	48,8000	6.539,20
KAFFA BRASIL IND. DE CONFECCOES LTDA - EPI	CONFECÇÃO DE CAMISETAS	5067	10,000	50,0000	500,00
LATINA PRODUTORA DE FILMES LTDA	PRODUÇÃO DE SPOT DE RADIO	4923	2,000	320,0000	640,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
LATINA PRODUTORA DE FILMES LTDA	PRODUÇÃO DE VT COM DURAÇÃO DE 30 SEGUNDOS	4924	1,000	16.000,0000	16.000,00
LIDER INFORMATICA	03(três) máquinas tamanho A3, multifuncional com Impressora,	5020	166,000	0,1200	19,92
LIDER INFORMATICA	05(cinco) máquinas tamanho A4 multifuncional laser, imprime,	5020	12.501,000	0,0300	375,03
LIDER INFORMATICA	Manutenção de 82 (oitenta e duas) máquinas multifuncionais,	1569	357.000,000	0,0490	17.493,00
LIDER INFORMATICA	Manutenção de 82 (oitenta e duas) máquinas multifuncionais,	1570	9.000,000	0,0490	441,00
LIDER INFORMATICA	Manutenção de 82 (oitenta e duas) máquinas multifuncionais,	1571	15.000,000	0,0490	735,00
LIDER INFORMATICA	Manutenção de 82 (oitenta e duas) máquinas multifuncionais,	1572	6.000,000	0,0490	294,00
LIDER INFORMATICA	Manutenção de 82 (oitenta e duas) máquinas multifuncionais,	1573	15.000,000	0,0490	735,00
LIDER INFORMATICA	Manutenção de 82 (oitenta e duas) máquinas multifuncionais,	1574	21.000,000	0,0490	1.029,00
LOVERS AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICID	Contratação de Agência especializada para prestação de servi	4891	36.264,060	1,0000	36.264,06
LOVERS AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICID	Contratação de Agência especializada para prestação de servi	4892	2.386,500	1,0000	2.386,50
LOVERS AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICID	Contratação de Agência especializada para prestação de servi	4893	14.069,580	1,0000	14.069,58
MARCIO CORDEIRO 00546407927 (PORTAL CDR)	VEICULAÇÃO DE ANUNCIOS NA INTERNET	4905	1,000	256,0000	256,00
MARCIO CORDEIRO 00546407927 (PORTAL CDR)	VEICULAÇÃO DE ANUNCIOS NA INTERNET	4905	1,000	256,0000	256,00
MARIA LUCIANA MORAES DOS SANTOS BARBOS	Lavagem completa de automóvel de passeio	590	20,000	30,0000	600,00
MARIA LUCIANA MORAES DOS SANTOS BARBOS	Lavagem completa de automóvel de passeio	591	10,000	30,0000	300,00
MARIA LUCIANA MORAES DOS SANTOS BARBOS	Lavagem completa de automóvel de passeio	592	20,000	30,0000	600,00
MARIA LUCIANA MORAES DOS SANTOS BARBOS	Lavagem completa de automóvel de passeio	593	10,000	30,0000	300,00
MARIA LUCIANA MORAES DOS SANTOS BARBOS	Lavagem completa de automóvel de passeio	594	40,000	30,0000	1.200,00
MARIA LUCIANA MORAES DOS SANTOS BARBOS	Lavagem completa de automóvel de passeio	5198	3,000	30,0000	90,00
MAURINA FOTOGRAFIAS LTDA	REVELAÇÃO DE FOTOS	4947	17,000	0,9900	16,83
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MHE 4856 GOL 1.6 4P. 2010	1554	893,000	1,0000	893,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MHE 4856 GOL 1.6 4P. 2010	1555	356,250	1,0000	356,25
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MHE 4856 GOL 1.6 4P. 2010	1594	121,600	1,0000	121,60
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJO 3598 CORSA HATCN MAXXM 1.4 2011	1468	163,400	1,0000	163,40
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJO 3598 CORSA HATCN MAXXM 1.4 2011	1469	71,250	1,0000	71,25
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJO 3598 CORSA HATCN MAXXM 1.4 2011	1503	558,600	1,0000	558,60
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJO 3598 CORSA HATCN MAXXM 1.4 2011	1504	536,250	1,0000	536,25
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJO 3708 CORSA HATCN MAXXM 1.4 2011	1503	532,000	1,0000	532,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJO 3708 CORSA HATCN MAXXM 1.4 2011	1504	142,500	1,0000	142,50
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MKM 7401 FIESTA FORD 2012	5119	142,500	1,0000	142,50
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - CLASSIC IS - MGZ.6087	1599	33,250	1,0000	33,25
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - FIESTA - FORD - MKG.4690	5117	147,250	1,0000	147,25
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - KOMBI - MGZ-1066	1585	654,550	1,0000	654,55
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - KOMBI - MGZ-1066	1586	712,500	1,0000	712,50
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MDK 6221 FIORINO IE 2003	1471	171,000	1,0000	171,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MDK 6221 FIORINO IE 2003	1472	142,500	1,0000	142,50
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA MERIVA CHEVROLET MCX 8399 2002	1503	1.322,400	1,0000	1.322,40
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA MERIVA CHEVROLET MCX 8399 2002	1504	356,250	1,0000	356,25

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECANICA - MHA 8066 CORSA HATCH 2010	1597	213,750	1,0000	213,75
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECANICA - MHA 8066 CORSA HATCH 2010	1598	468,350	1,0000	468,35
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MHE 5186 FIAT PALIO 2010	616	153,900	1,0000	153,90
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MHH 3747 GM CELTA 2010	598	456,000	1,0000	456,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MHH 3747 GM CELTA 2010	599	213,600	1,0000	213,60
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MIR 8664 FOCUS - FORD 2011	5116	156,750	1,0000	156,75
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJO 4008 CORSA HATCN MAXXM 1.4 2011	1468	1.877,200	1,0000	1.877,20
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJO 4008 CORSA HATCN MAXXM 1.4 2011	1469	558,750	1,0000	558,75
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJO 4008 CORSA HATCN MAXXM 1.4 2011	1597	142,500	1,0000	142,50
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJO 4008 CORSA HATCN MAXXM 1.4 2011	1598	532,000	1,0000	532,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJO 8528 CORSA HATCN MAXXM 1.4 2011		228,000	1,0000	228,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJO 8528 CORSA HATCN MAXXM 1.4 2011	1471	342,000	1,0000	342,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJO 8528 CORSA HATCN MAXXM 1.4 2011	1472	213,750	1,0000	213,75
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJO 8528 CORSA HATCN MAXXM 1.4 2011	1599	228,000	1,0000	228,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJO 8528 CORSA HATCN MAXXM 1.4 2011	1600	437,750	1,0000	437,75
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJS 7898 CORSA HATCN MAXXM 1.4 2011	1505	121,600	1,0000	121,60
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJU 0093 CORSA HATCN MAXX 1.4 2012	1503	121,600	1,0000	121,60
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJU 0093 CORSA HATCN MAXX 1.4 2012	1598	23,750	1,0000	23,75
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MKG 8920 FIESTA FORD 2014	5119	142,500	1,0000	142,50
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MLC 7409 DOBLO ATTRACTIV 1.4 2011	1473	80,750	1,0000	80,75
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MLC 7409 DOBLO ATTRACTIV 1.4 2011	1474	142,500	1,0000	142,50
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MLC 7409 DOBLO ATTRACTIV 1.4 2011	1595	427,500	1,0000	427,50
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MLC 7409 DOBLO ATTRACTIV 1.4 2011	1596	923,400	1,0000	923,40
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MLD 7938 FORD FIESTA 2012	578	146,300	1,0000	146,30
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MLP 3785 LOGAN FLEX 2013	5118	127,300	1,0000	127,30
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - PÁLIO FIRE ECONOMY - MLQ-9839	1472	100,000	1,0000	100,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - SIENA ESSENCE 1.6 - MFU.3909		573,800	1,0000	573,80
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - SIENA ESSENCE 1.6 - MFU.3909	1599	573,800	1,0000	573,80
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - SIENA ESSENCE 1.6 - MFU.3909	1600	356,250	1,0000	356,25
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - UNO ECONOMY - MKH.8556		96,900	1,0000	96,90
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - UNO ECONOMY - MKH.8556	1599	96,900	1,0000	96,90
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECANICA- FORD FIESTA - MHF2196 2010 ADMINISTRAÇÃ	1471	266,000	1,0000	266,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	SIENA ESSENCE 1.6 - MFU.2549	1471	71,250	1,0000	71,25
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	SIENA ESSENCE 1.6 - MFU.2549	1472	71,250	1,0000	71,25
NAPALHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	FILTRO DO DIESEL	5041	1,000	65,3700	65,37
NAPALHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	FILTRO DO HIDRÁULICO	5041	1,000	110,0000	110,00
NAPALHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	FILTRO DO MOTOR	5041	1,000	49,8200	49,82
NAPALHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	OLEO 85W90	5041	9,000	16,5000	148,50

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
NAPALHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTD/	ÓLEO DA CAIXA	5041	5,000	17,7500	88,75
NAPALHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTD/	Oleo do Motor	5041	20,000	12,7500	255,00
ORBENK - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA SERVIÇO LIMPEZA ESCOLA	5185	5,000	6.027,0600	30.135,30
ORBENK - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA SERVIÇO LIMPEZA NA ESCOLA	5185	5,000	3.833,2000	19.166,00
ORBENK - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LIMPEZA NA ESCOLA M.E.B. PI	5185	5,000	15.332,8000	76.664,00
OSVALDO DOS SANTOS ME	CONFECÇÃO DE GRADE DE FERRO PARA JANELA	4992	2,000	580,0000	1.160,00
OSVALDO DOS SANTOS ME	CONFECÇÃO DE GRADE DE FERRO PARA JANELA	4992	1,000	160,0000	160,00
PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LTI	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MAQ. 44 ROLO COMPAC-CATERPILLAR 2002	5088	5.828,000	1,0000	5.828,00
PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LTI	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MAQ. 52 PÁ CARREGADEIRA-MICHIGAN 1994	5088	7.332,000	1,0000	7.332,00
PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LTI	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MAQ. 69 MOTONIVELADORA 2010	5088	3.948,000	1,0000	3.948,00
PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LTI	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MAQ. 70 MOTONIVELADORA 2010	5088	6.392,000	1,0000	6.392,00
PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LTI	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MAQ. 71 RETROESCAVAD. NEW HOLLAN	5088	4.136,000	1,0000	4.136,00
PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LTI	MANUTENÇÃO MECANICA - MOTONIVELADORA - CATTERPILLAR MAQ.54	5088	6.580,000	1,0000	6.580,00
PORTAL CAÇADOR ON LINE LTDA - ME	VEICULAÇÃO DE ANUNCIOS NA INTERNET	4898	1,000	1.200,0000	1.200,00
PORTAL CAÇADOR ON LINE LTDA - ME	VEICULAÇÃO DE ANUNCIOS NA INTERNET	4898	1,000	1.200,0000	1.200,00
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	Seguro de responsabilidade civil (RCF), APP e total lote 07		1,000	1.640,0000	1.640,00
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	Seguro de responsabilidade civil (RCF), APP e total lote 08		1,000	390,0000	390,00
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	SEGURO PARA VEICULOS	4934	1,000	3.367,0000	3.367,00
ROBERTO CERRY - ME	SERVIÇOS DIVERSOS	5121	1,000	1.157,0000	1.157,00
S.C COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	IMPRESSÃO DE OUTDOOR	4925	4,000	200,0000	800,00
S.C COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	LOCAÇÃO DE OUTDOOR	4913	4,000	256,0000	1.024,00
SAFRA DIESEL LTDA	OLÉO DIESEL BS500 COMUM COM CESSÃO E INSTALAÇÃO DE TANQUE DE	4941	16.500,000	2,4248	40.009,20
SAFRA DIESEL LTDA	ÓLEO DIESEL S-10	4941	17.400,000	2,5301	44.023,74
SCA EQUIPAMENTOS P/ESCRITORIO LTDA-ME	REVISÃO E CONSERTO DE CALCULADORAS	4890	1,000	94,0000	94,00
SCA EQUIPAMENTOS P/ESCRITORIO LTDA-ME	REVISÃO E CONSERTO DE CALCULADORAS	4890	1,000	96,8000	96,80
SCA EQUIPAMENTOS P/ESCRITORIO LTDA-ME	REVISÃO E CONSERTO DE CALCULADORAS	4890	1,000	89,0000	89,00
SIDNEI ARIATI POLIMENTOS- ME	LAVAÇÃO DE VEICULO PEQUENO	4994	22,000	30,0000	660,00
SIDNEI ARIATI POLIMENTOS- ME	LAVAÇÃO DE VEICULO PEQUENO	4995	4,000	30,0000	120,00
SIDNEI ARIATI POLIMENTOS- ME	LAVAÇÃO DE VEICULO PEQUENO	4996	2,000	30,0000	60,00
SIDNEI ARIATI POLIMENTOS- ME	LAVAÇÃO DE VEICULO PEQUENO	4997	1,000	30,0000	30,00
SIDNEI ARIATI POLIMENTOS- ME	Lavagem completa de veículo - Ônibus	4995	1,000	160,0000	160,00
SOMA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	Elaboração de projeto de engenharia para execução de obras d	4885	1,000	28.850,0000	28.850,00
STANG E STANG LTDA	Gasolina comum.	1487	2.760,000	3,2690	9.022,44
STANG E STANG LTDA	Óleo diesel comum.	4882	6.550,000	2,5990	17.023,45
STANG E STANG LTDA	Óleo diesel comum. Atendimento 24 horas inclusive sábados do	1488	500,000	2,5990	1.299,50
STANG E STANG LTDA	Óleo diesel comum. Atendimento 24 horas inclusive sábados do	1506	4.000,000	2,5990	10.396,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SULBANDEIRAS COMÉRCIO LTDA	BANDEIRA DO MUNICIO DE CAÇADOR	5134	1,000	340,0000	340,00
SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA - EMBALAGEM TETRA PAK.	1491	1,000	33,3600	33,36
SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA - EMBALAGEM TETRA PAK.	1551	30,000	33,3600	1.000,80
SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA - EMBALAGEM TETRA PAK.	1552	10,000	33,3600	333,60
SYSMATEC INFORMATICA EIRELE - ME	CABO PAR TRANÇADO CATEGORIA 5 (METRO)	4979	400,000	5,9000	2.360,00
SYSMATEC INFORMATICA EIRELE - ME	CABO PAR TRANÇADO CATEGORIA 5 (METRO)	5013	50,000	5,9000	295,00
SYSMATEC INFORMATICA EIRELE - ME	CONECTOR RJ45 PARA CABO DE REDE	5013	4,000	5,2300	20,92
SYSMATEC INFORMATICA EIRELE - ME	ESTABILIZADOR TRANS. BIVOLT ENT 220 SAI 110 1000V	5014	1,000	297,9000	297,90
SYSMATEC INFORMATICA EIRELE - ME	HORA TÉCNICA PARA SERVIÇOS EM INFORMÁTICA	4980	2,250	80,0000	180,00
SYSMATEC INFORMATICA EIRELE - ME	HORA TÉCNICA PARA SERVIÇOS EM INFORMÁTICA	363	1,000	80,0000	80,00
SYSMATEC INFORMATICA EIRELE - ME	PLACA MAE GIGABYTE PROCESSADORES SOQUETE LGA 1155	362	1,000	353,2300	353,23
T.W.L. EVENTOS E PRODUCOES ARTISTICAS LTI	Locação de quatro banheiros químicos, para instalação na pis	5203	4,000	405,0000	1.620,00
T.W.L. EVENTOS E PRODUCOES ARTISTICAS LTI	Locação, montagem e desmontagem de 25 metros de arquibancada	5205	1,000	14.890,0000	14.890,00
TELEFÔNICA ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO	MENSALIDADE 3GB DE DADOS COM VELOCIDADE 3G	4988	2,000	352,5000	705,00
TELEVISAO JOACABA LTDA	VTS 30 SEGUNDOS	4916	32,000	350,1750	11.205,60
TELEVISAO XANXERE LTDA	VTS 30 SEGUNDOS	4915	20,000	320,0360	6.400,72
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ARGAMASSA AC III 20 KG	4889	40,000	21,7800	871,20
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ARGAMASSA AC III 20 KG	5021	30,000	21,7800	653,40
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	REPARO PARA REGISTRO DE GAVETA	4945	1,000	61,0800	61,08
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ROLO DE LÃ 15 CM COM CABO	5023	1,000	12,1500	12,15
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	TELHA CERAMICA TIPO FRANCESA	68	8.000,000	1,9900	15.920,00
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	TINTA BASE ACRÍLICO FOSCO	5023	1,000	163,6200	163,62
WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MHJ 3784 GM BLAZER 2009	4977	418,500	1,0000	418,50
WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MHJ 3784 GM BLAZER 2009	4978	1.341,470	1,0000	1.341,47
WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJH 5732 GM CLASSIC 2011	4977	453,380	1,0000	453,38
WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJH 5732 GM CLASSIC 2011	4978	862,920	1,0000	862,92
WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MLL 4817 FIAT PALIO WEEKEND 2014	4977	348,750	1,0000	348,75
WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MLL 4817 FIAT PALIO WEEKEND 2014	4978	670,180	1,0000	670,18
WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MLV 1249 FIAT PALIO WEEKEND 2012	4977	366,190	1,0000	366,19
WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MLV 1249 FIAT PALIO WEEKEND 2012	4978	752,000	1,0000	752,00
WILIAM JOSÉ ALVES PEREIRA- ME (PORTAL NOT	VEICULAÇÃO DE ANUNCIOS NA INTERNET	4896	1,000	1.520,0000	1.520,00
WILIAM JOSÉ ALVES PEREIRA- ME (PORTAL NOT	VEICULAÇÃO DE ANUNCIOS NA INTERNET	4896	1,000	2.504,0000	2.504,00
				Total Geral do Mês —>	935.088,44

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2015**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ALTO URUGUAI GASES INDUSTRIAIS LTDA - ME	Manômetro/Fluxômetro para oxigenioterapia - Válvula regulado	1492	12,000	226,3545	2.716,25
ALTO URUGUAI GASES INDUSTRIAIS LTDA - ME	Manômetro/Fluxômetro para oxigenioterapia - Válvula regulado	1603	5,000	226,3545	1.131,77
ALTO URUGUAI GASES INDUSTRIAIS LTDA - ME	Máscara medicinal, tamanho padrão infantil, em PVC	1603	5,000	39,7113	198,56
ALTO URUGUAI GASES INDUSTRIAIS LTDA - ME	OXIGÊNIO de no mínimo 01 m³	1492	1,000	78,4298	78,43
ALTO URUGUAI GASES INDUSTRIAIS LTDA - ME	OXIGÊNIO de no mínimo 01 m³	1603	1,000	78,4298	78,43
ALTO URUGUAI GASES INDUSTRIAIS LTDA - ME	OXIGÊNIO de no mínimo 07 m³	1603	64,000	118,1412	7.561,04
ALTO URUGUAI GASES INDUSTRIAIS LTDA - ME	Umidificador de oxigênio composto de tampa e corpo de nylon,	1492	12,000	31,7691	381,23
ALTO URUGUAI GASES INDUSTRIAIS LTDA - ME	Umidificador de oxigênio composto de tampa e corpo de nylon,	1603	5,000	31,7691	158,85
APARECIDA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	BOLSA TERMICA	1629	1.000,000	14,2000	14.200,00
APARECIDA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	Quebra cabeças progressivo em EVA, base 25 x 25 cm, 12 peças	1628	500,000	4,3000	2.150,00
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTD	CHUVEIRO TIPO DUCHA	1496	2,000	41,2100	82,42
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTD	EXTENSÃO	1496	2,000	22,4700	44,94
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTD	Fita veda rosca	1496	1,000	6,5800	6,58
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTD	HASTE PARA CHUVEIRO	1496	2,000	5,0800	10,16
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTD	PREGO 19 X 39	1496	2,000	6,8400	13,68
CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA LTDA - EPP	Consultas na especialidade de ANESTESIOLOGIA	1560	163,000	80,0000	13.040,00
COMERCIAL GUILHERME JOAQUIM LTDA	APARTAMENTO EM ALVENARIA, COM 170,19M2 PARA USO DOS MÉDICOS		6,000	905,7100	5.434,26
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - I	DISPENCER P/ COPO	1543	20,000	16,9000	338,00
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - I	RESERVATORIO P/SABONETEIRA	1543	50,000	7,5000	375,00
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - I	SABONETEIRA	1543	50,000	15,9000	795,00
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - I	SACO PP 10X20 KG	1543	1,344	18,7000	25,13
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - I	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA 90 X 100 KG.	1543	30,000	8,5000	255,00
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - I	TOALHEIRO	1543	50,000	27,8000	1.390,00
DALLAROSA DISTRIBUIDORA DE BRINDES LTDA	Camiseta regata masculina, na cor azul, personalização front	1630	300,000	21,8500	6.555,00
DALLAROSA DISTRIBUIDORA DE BRINDES LTDA	Nécessaire confeccionada em PVC transparente na cor rosa, co	1630	500,000	7,2000	3.600,00
DIAGNÓSTICA CAT. DE COM. PROD. LABORATOR	ALCOOL ACIDO PARA PESQUISA DE BAAR FRASCO DE 500ML	1592	3,000	20,3366	61,01
DIAGNÓSTICA CAT. DE COM. PROD. LABORATOR	AZUL DE METILENO PARA PESQUISA DE BAAR, FRASCO DE 500 ML	1592	3,000	16,2693	48,81
DIAGNÓSTICA CAT. DE COM. PROD. LABORATOR	Coletor de Urina Infantil -	1592	100,000	0,4368	43,68
DIAGNÓSTICA CAT. DE COM. PROD. LABORATOR	Coletores de Urina	1592	4.000,000	0,4368	1.747,20
DIAGNÓSTICA CAT. DE COM. PROD. LABORATOR	Controle RH -	1592	5,000	24,4839	122,42
DIAGNÓSTICA CAT. DE COM. PROD. LABORATOR	FITAS URINA, FRASCO COM 100 TIRAS COM ÁREA DE DENSIDADE	1592	10,000	30,5747	305,75
DIAGNÓSTICA CAT. DE COM. PROD. LABORATOR	FUCSINA PARA ZIEHL-NEELSEN, FRASCO DE 500 ML	1592	3,000	21,9635	65,89
DIAGNÓSTICA CAT. DE COM. PROD. LABORATOR	Giemsa corante para Hematologia - Frasco de 500 mL	1592	5,000	29,2847	146,42
DIAGNÓSTICA CAT. DE COM. PROD. LABORATOR	Hemácias "O" -	1646	2,000	152,1541	304,31
DIAGNÓSTICA CAT. DE COM. PROD. LABORATOR	Hemácias "O" para controle	1646	2,000	116,3531	232,71
DIAGNÓSTICA CAT. DE COM. PROD. LABORATOR	Hemácias reagentes A1 e B	1646	5,000	134,2536	671,27
DIAGNÓSTICA CAT. DE COM. PROD. LABORATOR	Lava-olhos	1592	5,000	38,0000	190,00
DIAGNÓSTICA CAT. DE COM. PROD. LABORATOR	May-grünwald corante para hematologia, frasco com 500 ml	1592	10,000	20,3366	203,37

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
DIAGNÓSTICA CAT. DE COM. PROD. LABORATOF	MIF (CONSERVANTE PARA FEZES), FRASCO DE 1 LITRO	1592	10,000	24,4039	244,04
DIAGNÓSTICA CAT. DE COM. PROD. LABORATOF	Polietilenoglicol	1646	1,000	36,7855	36,79
DIAGNÓSTICA CAT. DE COM. PROD. LABORATOF	Soro Anti-A monoclonal	1592	5,000	24,8618	124,31
DIAGNÓSTICA CAT. DE COM. PROD. LABORATOF	Soro Anti-B monoclonal	1592	5,000	24,8618	124,31
DIAGNÓSTICA CAT. DE COM. PROD. LABORATOF	Soro Anti-D monoclonal	1592	6,000	54,6959	328,18
DIAGNÓSTICA CAT. DE COM. PROD. LABORATOF	Soro Anti-gobina humana monoespecífico	1592	1,000	32,2209	32,22
DIAGNÓSTICA CAT. DE COM. PROD. LABORATOF	Soro Anti-gobina humana poliespecífico	1592	1,000	44,7512	44,75
ESPECIALISTA - PRODUTOS PARA LABORATORIC	ALFA-1 GLICOPROTEINA ACIDA	1591	167,000	3,5952	600,40
ESPECIALISTA - PRODUTOS PARA LABORATORIC	Calibrador - Caixa com 05 frascos liofilizados 5 mL para apa	1591	1,000	180,0000	180,00
ESPECIALISTA - PRODUTOS PARA LABORATORIC	Controle Ferritina	1591	1,000	247,4849	247,48
ESPECIALISTA - PRODUTOS PARA LABORATORIC	Controle Transferrina	1591	1,000	148,4928	148,49
ESPECIALISTA - PRODUTOS PARA LABORATORIC	Ferritina-	1591	167,000	3,9556	660,59
ESPECIALISTA - PRODUTOS PARA LABORATORIC	HBA1C	1591	600,000	6,0628	3.637,68
ESPECIALISTA - PRODUTOS PARA LABORATORIC	Microalbúria	1591	120,000	2,6341	316,09
ESPECIALISTA - PRODUTOS PARA LABORATORIC	Transferrina -	1591	167,000	3,5767	597,31
FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	TIRA REAGENTE PARA DETECÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE, DETERMINAÇ	1500	750,000	24,0000	18.000,00
GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOG	Escova com espelho, personalizada.	1631	500,000	5,6500	2.825,00
GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOG	Lixas de unha, diversas cores, personalizadas em uma cor.	1631	500,000	1,6500	825,00
GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOG	Sabonete embalado com aproximadamente 20 gramas.	1631	500,000	1,1400	570,00
GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOG	Shampoo em frasco de aproximadamente 35 ml, com adesivo pers	1631	500,000	2,1000	1.050,00
GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOG	Squeeze de neon, com capacidade de 750 ml, com personalizaçã	1631	500,000	7,2000	3.600,00
GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOG	Squeeze, com capacidade de 750 ml, transparente, com tampa n	1631	250,000	7,2000	1.800,00
GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOG	Toalha de lavabo/higiênica, medindo aproximadamente 24 x 38	1631	500,000	4,2800	2.140,00
J.R. EHLKE & CIA LTDA	TUBO COM GEL SEPARADOR	1588	1.000,000	1,0496	1.049,60
J.R. EHLKE & CIA LTDA	TUBOS COM EDTA	1588	2.000,000	0,6573	1.314,60
J.R. EHLKE & CIA LTDA	TUBOS COM EDTA 4ML	1588	3.000,000	0,5690	1.707,00
J.R. EHLKE & CIA LTDA	Tubos com gel separador -	1588	2.000,000	0,8534	1.706,80
J.R. EHLKE & CIA LTDA	TUBOS SECOS	1588	2.000,000	0,5591	1.118,20
J.R. EHLKE & CIA LTDA	TUBOS SECOS 4 OU 5 ML	1588	1.000,000	0,5101	510,10
JCF COMERCIO E INDUSTRIA LTDA ME	KITS DE COMBATE DENGUE	1497	5,000	458,4000	2.292,00
LABORSYS PROD. DIAG. E HOSP. LTDA	1500 hemogramas/mês com comodato de um aparelho analisador H	1553	4.500,000	4,2500	19.125,00
LABORSYS PROD. DIAG. E HOSP. LTDA	CELLPACK, REAGENTE PARA DILUIÇÃO E LIMPEZA DO APARELHO	1590	1,000	564,7568	564,76
LABORSYS PROD. DIAG. E HOSP. LTDA	Sangue controle - Para controle de qualidade interno diário	1590	1,000	461,4708	461,47
LOGITEKNICA IMPORT.EXP.COM.E IND.DE PROD.	BHCG, TIRAS IMUNOCROMATOGRAFIA PÁRA TESTE DE GRAVIDEZ	1593	500,000	0,5500	275,00
LOGITEKNICA IMPORT.EXP.COM.E IND.DE PROD.	PSA - Antígeno Prostático Específico	1593	40,000	6,5000	260,00
LUHRS IND. E COM. DE PROD. METÁLICOS LTDA	MDF	1498	5,000	61,5000	307,50
LUHRS IND. E COM. DE PROD. METÁLICOS LTDA	MDF	1498	5,000	28,0000	140,00
LUHRS IND. E COM. DE PROD. METÁLICOS LTDA	MDF	1498	3,000	73,5000	220,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
LUHRS IND. E COM. DE PROD. METÁLICOS LTDA	BROCA AÇO RÁPIDO 1,50MM	1498	30,000	4,3400	130,20
LUHRS IND. E COM. DE PROD. METÁLICOS LTDA	BROCA AÇO RÁPIDO 2,00MM	1498	10,000	4,3000	43,00
LUHRS IND. E COM. DE PROD. METÁLICOS LTDA	BROCA AÇO RÁPIDO 3,00MM	1498	10,000	3,0500	30,50
LUHRS IND. E COM. DE PROD. METÁLICOS LTDA	BROCA AÇO RÁPIDO 4,00MM	1498	3,000	3,3100	9,93
LUHRS IND. E COM. DE PROD. METÁLICOS LTDA	BROCA AÇO RÁPIDO 5,00MM	1498	2,000	4,1300	8,26
LUHRS IND. E COM. DE PROD. METÁLICOS LTDA	BROCA AÇO RÁPIDO 6,00MM	1498	2,000	5,0800	10,16
LUHRS IND. E COM. DE PROD. METÁLICOS LTDA	BROCA AÇO RÁPIDO 7,00MM	1498	2,000	6,6600	13,32
LUHRS IND. E COM. DE PROD. METÁLICOS LTDA	COLA CASCOREZ	1498	1,000	82,4000	82,40
LUHRS IND. E COM. DE PROD. METÁLICOS LTDA	COLA TEK BOND	1498	5,000	22,8000	114,00
LUHRS IND. E COM. DE PROD. METÁLICOS LTDA	DOBRADIÇAS	1498	500,000	0,4000	200,00
LUHRS IND. E COM. DE PROD. METÁLICOS LTDA	FECHO PARA CAIXA OU BAÚ	1498	400,000	0,4600	184,00
LUHRS IND. E COM. DE PROD. METÁLICOS LTDA	GANCHOS BICROMATIZADOS	1498	500,000	0,0650	32,50
LUHRS IND. E COM. DE PROD. METÁLICOS LTDA	LIXA P/ MADEIRA	1498	30,000	2,4500	73,50
LUHRS IND. E COM. DE PROD. METÁLICOS LTDA	LIXA P/ MADEIRA	1498	40,000	2,7000	108,00
LUHRS IND. E COM. DE PROD. METÁLICOS LTDA	LIXA P/ MADEIRA	1498	10,000	2,1500	21,50
LUHRS IND. E COM. DE PROD. METÁLICOS LTDA	MASSA BRABCA 0,9 L	1498	1,000	13,2000	13,20
LUHRS IND. E COM. DE PROD. METÁLICOS LTDA	MASSA IMBUÍA	1498	1,000	13,7000	13,70
LUHRS IND. E COM. DE PROD. METÁLICOS LTDA	PINCEL Nº 1	1498	10,000	1,9500	19,50
LUHRS IND. E COM. DE PROD. METÁLICOS LTDA	PONTEIRA FRANCA	1498	10,000	2,4000	24,00
LUHRS IND. E COM. DE PROD. METÁLICOS LTDA	PREGO SEM CABEÇA 10X10	1498	2,000	14,4000	28,80
LUHRS IND. E COM. DE PROD. METÁLICOS LTDA	PREGO SEM CABEÇA 7X9	1498	2,000	30,7000	61,40
LUHRS IND. E COM. DE PROD. METÁLICOS LTDA	SERRA TICO TICO	1498	10,000	3,5500	35,50
LUHRS IND. E COM. DE PROD. METÁLICOS LTDA	TRIANGULO PARA QUADRADO	1498	5,000	38,0000	190,00
MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSI	CABO 10X26 awg	1602	3,500	60,0000	210,00
MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSI	CABO RABIXO 1X27AWG	1602	8,200	15,0000	123,00
MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSI	CAPA CONECTOR Dp-25	1602	1,000	8,0000	8,00
MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSI	CONECTOR Db -25	1602	1,000	12,0000	12,00
MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSI	CONSERTO DE ELETROCARDIOGRAMA	1601	1,000	885,0000	885,00
MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSI	GARRAS JACARÉ	1602	10,000	5,0000	50,00
NILSO BARROS- ME (MINHA LAVANDERIA)	LAVAGEM DE ROUPAS	1556	1,000	87,0000	87,00
O FAZENDEIRO - AGROPECUARIA LTDA	ARAME LISO OVALADO DE AÇO (ROLO)	1494	1,000	16,0000	16,00
O FAZENDEIRO - AGROPECUARIA LTDA	CABO PARA ENXADA	1494	4,000	10,0000	40,00
O FAZENDEIRO - AGROPECUARIA LTDA	MANGUEIRA	1494	100,000	0,9950	99,50
O FAZENDEIRO - AGROPECUARIA LTDA	MUDA DE HORTALIÇA	1494	1.500,000	0,1000	150,00
O FAZENDEIRO - AGROPECUARIA LTDA	PLASTICO PARA ESTUFA	1494	10,000	7,5000	75,00
O FAZENDEIRO - AGROPECUARIA LTDA	SEMENTE DE FLORES	1494	10,000	1,0000	10,00
O FAZENDEIRO - AGROPECUARIA LTDA	SEMENTE HORTALIÇAS	1494	50,000	1,0000	50,00
OSMAR STAWIEWISKY	ARROZ TIPO 1, PACOTE COM 05 QUILOS	1489	1,000	8,4900	8,49
OSMAR STAWIEWISKY	CANJICA BRANCA	1489	3,000	2,9900	8,97

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	Bolacha caseira variada fresca (feita no dia)	1518	40,000	16,3000	652,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	Bolacha caseira variada fresca (feita no dia)	1519	20,000	16,3000	326,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	Bolacha caseira variada fresca (feita no dia)	1520	20,000	16,3000	326,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	Bolacha caseira variada fresca (feita no dia)	1521	4,000	16,3000	65,20
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	Bolo de cenoura fresco (feito no dia)	1518	50,000	18,0000	900,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	Bolo de cenoura fresco (feito no dia)	1519	20,000	18,0000	360,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	Bolo de cenoura fresco (feito no dia)	1520	20,000	18,0000	360,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	Bolo de cenoura fresco (feito no dia)	1521	4,000	18,0000	72,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	Bolo tipo toalha felpuda, feita na hora	1518	50,000	16,6000	830,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	Bolo tipo toalha felpuda, feita na hora	1519	20,000	16,6000	332,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	Bolo tipo toalha felpuda, feita na hora	1520	20,000	16,6000	332,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	Bolo tipo toalha felpuda, feita na hora	1521	4,000	16,6000	66,40
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	Mini bolinho de queijo	1518	35,000	42,6600	1.493,10
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	Mini bolinho de queijo	1519	5,000	42,6600	213,30
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	Mini bolinho de queijo	1520	5,000	42,6600	213,30
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	Mini bolinho de queijo	1521	8,000	42,6600	341,28
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	MINI ENROLADINHO DE SALSICHA	1518	35,000	44,5000	1.557,50
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	MINI ENROLADINHO DE SALSICHA	1519	5,000	44,5000	222,50
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	MINI ENROLADINHO DE SALSICHA	1520	5,000	44,5000	222,50
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	MINI ENROLADINHO DE SALSICHA	1521	8,000	44,5000	356,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	MINI PASTÉIS DE CARNE, FABRICADOS NO DIA DA ENTREGA	1518	35,000	44,5000	1.557,50
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	MINI PASTÉIS DE CARNE, FABRICADOS NO DIA DA ENTREGA	1519	5,000	44,5000	222,50
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	MINI PASTÉIS DE CARNE, FABRICADOS NO DIA DA ENTREGA	1520	5,000	44,5000	222,50
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	MINI PASTÉIS DE CARNE, FABRICADOS NO DIA DA ENTREGA	1521	10,000	44,5000	445,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	MINI QUIBE FABRICADO NO DIA DA ENTREGA	1518	35,000	48,2500	1.688,75
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	MINI QUIBE FABRICADO NO DIA DA ENTREGA	1519	5,000	48,2500	241,25
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	MINI QUIBE FABRICADO NO DIA DA ENTREGA	1520	5,000	48,2500	241,25
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	MINI QUIBE FABRICADO NO DIA DA ENTREGA	1521	8,000	48,2500	386,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	Mini risoles	1518	35,000	44,5000	1.557,50
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	Mini risoles	1519	5,000	44,5000	222,50
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	Mini risoles	1520	5,000	44,5000	222,50
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	Mini risoles	1521	8,000	44,5000	356,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	MINI SANDUICHE DE PÃO FATIADO	1518	700,000	1,6000	1.120,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	MINI SANDUICHE DE PÃO FATIADO	1519	300,000	1,6000	480,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	MINI SANDUICHE DE PÃO FATIADO	1520	200,000	1,6000	320,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	MINI SANDUICHE DE PÃO FATIADO	1521	100,000	1,6000	160,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	NEGA MALUCA	1518	50,000	16,8000	840,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	NEGA MALUCA	1519	20,000	16,8000	336,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	NEGA MALUCA	1520	20,000	16,8000	336,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	NEGA MALUCA	1521	4,000	16,8000	67,20
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	Pão Francês	1518	40,000	7,8000	312,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	Pão Francês	1519	20,000	7,8000	156,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	Pão Francês	1520	10,000	7,8000	78,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	Pão Francês	1521	4,000	7,8000	31,20
PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	Autoclave digital 21 litros – câmara de esterilização em aço	1493	5,000	2.424,0000	12.120,00
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS			1,000	27.733,1400	27.733,14
PRONTOLAB EQUIP E PROD CIENTIFICOS LTDA.	Ácido úrico - Kit enzimático para automação a25	1589	1.000,000	0,0654	65,40
PRONTOLAB EQUIP E PROD CIENTIFICOS LTDA.	ALFA- AMILASE, KIT DIRETO UV PARA AUTOMAÇÃO A25	1589	200,000	0,7703	154,06
PRONTOLAB EQUIP E PROD CIENTIFICOS LTDA.	ALT/TGP, KIT CINÉTICO UV PARA AUTOMAÇÃO A25	1589	2.664,000	0,1065	283,72
PRONTOLAB EQUIP E PROD CIENTIFICOS LTDA.	Antiestreptolisina "O" em látex - Kit 100 testes com control	1589	1,000	76,5013	76,50
PRONTOLAB EQUIP E PROD CIENTIFICOS LTDA.	AST/TGO, KIT CINÉTICO UV PARA AUTOMAÇÃO A25	1589	3.330,000	0,1065	354,65
PRONTOLAB EQUIP E PROD CIENTIFICOS LTDA.	BILIRRUBINAS, KIT DIRETO(REAGENTE PRONTO PARA BILIRRUBINA	1589	2.400,000	0,1557	373,68
PRONTOLAB EQUIP E PROD CIENTIFICOS LTDA.	CÁLCIO, KIT MONOREAGENTE PARA AUTOMAÇÃO A25	1589	333,000	0,1721	57,31
PRONTOLAB EQUIP E PROD CIENTIFICOS LTDA.	Calibrador	1589	18,000	9,7845	176,12
PRONTOLAB EQUIP E PROD CIENTIFICOS LTDA.	Controle Multiparâmetro	1589	30,000	7,7850	233,55
PRONTOLAB EQUIP E PROD CIENTIFICOS LTDA.	Controle Proteínas Urinárias	1589	2,000	58,5347	117,07
PRONTOLAB EQUIP E PROD CIENTIFICOS LTDA.	CREATININA, KIT CINÉTICO PARA AUTOMAÇÃO A25	1589	1.000,000	0,0328	32,80
PRONTOLAB EQUIP E PROD CIENTIFICOS LTDA.	CREATINO-QUINASE, KIT DIRETO UV NAC PARA AUTOMAÇÃO A25	1589	400,000	0,4917	196,68
PRONTOLAB EQUIP E PROD CIENTIFICOS LTDA.	DESIDROGENASE LÁTICA, KIT CINÉTICO UV PARA A25	1589	666,000	0,1639	109,16
PRONTOLAB EQUIP E PROD CIENTIFICOS LTDA.	DEXTROSE 75 G .	1589	10,000	3,9044	39,04
PRONTOLAB EQUIP E PROD CIENTIFICOS LTDA.	DEXTROSE, 100 G.	1589	20,000	4,1434	82,87
PRONTOLAB EQUIP E PROD CIENTIFICOS LTDA.	Fator reumatóide em látex, kit para 100 testes com controle	1589	2,000	63,5110	127,02
PRONTOLAB EQUIP E PROD CIENTIFICOS LTDA.	FERRO, KIT DIRETO REAGENTE PRONTO PARA USO PARA AUTOMAÇÃO A2	1589	400,000	0,2049	81,96
PRONTOLAB EQUIP E PROD CIENTIFICOS LTDA.	FOSFATASE ALCALINA, KIT CINÉTICO PARA AUTOMAÇÃO A25	1589	800,000	0,1557	124,56
PRONTOLAB EQUIP E PROD CIENTIFICOS LTDA.	FÓSFORO UV, KIT REAGENTE PRONTO PARA AUTOMAÇÃO A25	1589	666,000	0,1147	76,39
PRONTOLAB EQUIP E PROD CIENTIFICOS LTDA.	GAMA-GLUTAMIL-TRNSFERASE, KIT CINÉTICO PARA AUTOMAÇÃO A25	1589	1.332,000	0,1885	251,08
PRONTOLAB EQUIP E PROD CIENTIFICOS LTDA.	MAGNÉSIO, KIT DIRETO(REAGENTE PRONTO) PARA APARELHO DE AUTOM	1589	1.332,000	0,0574	76,46
PRONTOLAB EQUIP E PROD CIENTIFICOS LTDA.	PCR, KIT P/ 100 TESTE C/ CONTROLE (+) E (-)	1589	3,000	43,3030	129,91
PRONTOLAB EQUIP E PROD CIENTIFICOS LTDA.	proteínas totais, kit soro para automação A25	1589	833,000	0,0656	54,64
PRONTOLAB EQUIP E PROD CIENTIFICOS LTDA.	Proteínas urinárias-	1589	332,000	0,1639	54,41
PRONTOLAB EQUIP E PROD CIENTIFICOS LTDA.	Tempo de ativação da protrombina - TAP	1589	5,000	79,7212	398,61
PRONTOLAB EQUIP E PROD CIENTIFICOS LTDA.	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL, ATIVADA- TTPA 150 TESTES	1589	2,000	90,8363	181,67
PRONTOLAB EQUIP E PROD CIENTIFICOS LTDA.	Termômetros	1589	5,000	69,5285	347,64
PRONTOLAB EQUIP E PROD CIENTIFICOS LTDA.	TUBOS EPENDORF 1,5 ML, PACOTE COM 1000 UNIDADES	1589	10,000	38,9627	389,63
PRONTOLAB EQUIP E PROD CIENTIFICOS LTDA.	URÉIA UV, KIT ENZIMÁTICO UV PARA AUTOMAÇÃO A25	1589	1.666,000	0,1229	204,75
PRONTOLAB EQUIP E PROD CIENTIFICOS LTDA.	VDRL - Kit direto 675 testes, com controle (+) e (-)	1589	5,000	83,1417	415,71
PRONTOLAB EQUIP E PROD CIENTIFICOS LTDA.	WAALER ROSE, KIT 100 TESTES, COM CONTROLE (+) E (-)	1589	1,000	124,1351	124,14

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
REUNIDAS TURISMO SA	PASSAGEM DE ONIBUS	1568	1,000	135,4000	135,40
REUNIDAS TURISMO SA	PASSAGEM DE ONIBUS	1568	2,000	38,1100	76,22
SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	Café garrafa térmica, feito na hora	1582	30,000	7,0000	210,00
TELECAL TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA (C	CONSERTO DO RELOGIO PONTO	1539	1,000	250,0000	250,00
TELEMARTINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	REVISÃO E CONSERTO DE RAMAIS TELEFONICOS	1561	1,000	521,9000	521,90
UNIÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CAPS II E AD		1,000	10.568,1200	10.568,12
UNIÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CAPS II E AD		3,000	10.568,1200	31.704,36
VW COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	Bolinha de sabão personalizadas sem limite de cores, com sua	1627	600,000	2,6000	1.560,00
VW COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	Copo canudo, plástico com capacidade mínima de 250 ml, perso	1627	500,000	1,8968	948,40
VW COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	Copo estilo sanfona, personalização em 02 cores – SAÚDE DA C	1627	500,000	2,6194	1.309,70
VW COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	Lixo Car costurado, personalizado em 02 cores –	1627	2.000,000	0,4875	975,00
VW COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	Squeeze infantil, 300 ml, em plástico resistente, neon em di	1627	500,000	2,4838	1.241,90
				Total Geral do Mês —>	252.814,13

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
AUTO REPINTURA CACADOR LTDA (TOMIKAR)	CHAVE DE RODA	577	1,000	15,8000	15,80
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	ÁGUA SANITÁRIA, CLORO ATIVO COM ALVEJANTE, DESINFETANTE	525	4,000	1,9500	7,80
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	AMACIANTE DE ROUPAS, ASCPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COMPOS	607	50,000	2,5900	129,50
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL, TIPO EXPORTAÇÃO, EMPACOTAD	525	10,000	4,9400	49,40
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	REFRIGERANTE, ÁGUA GASIFICADA, AÇÚCAR, AROMA ARTIFICIAL DE F	525	20,000	2,7600	55,20
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Sabão em barra com 400 gr	607	50,000	1,0000	50,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	SABÃO EM PÓ COM BRANQUEADOR ÓPTICO, TENSOATIVOS ANIÔNICOS, T	525	5,000	3,2900	16,45
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	VASSOURA DE NYLON COM CAPA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO E CEPA	525	3,000	4,3000	12,90
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE	584	371,000	2,4000	890,40
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - I	BATA OXFORD BRANCA	548	2,000	11,8000	23,60
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - I	CHAPEU CAIPIRA	548	20,000	4,9900	99,80
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - I	CHAPEU CAIPIRA	548	20,000	4,5000	90,00
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - I	EMBALAGENS DE PIPOCA	548	10,000	2,2500	22,50
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - I	ESCORREDOR DE LOUÇA CROMADO	548	1,000	35,9900	35,99
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - I	ESTALOS	548	2,000	49,9000	99,80
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - I	FECHO PRATICO	548	400,000	0,1500	60,00
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - I	MALETA PRIMEIROS SOCORROS	548	2,000	14,9000	29,80
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - I	PALHA NATURAL	548	2,000	3,0000	6,00
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - I	PLACA DE SINALIZAÇÃO	548	2,000	3,9900	7,98
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - I	PRATO DESCARTÁVEL C/ 10 UNIDADES	548	50,000	8,5000	425,00
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - I	PRATO DESCARTÁVEL C/ 10 UNIDADES	548	50,000	1,9000	95,00
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - I	SACOLA KRAFT	548	5,000	6,7500	33,75
COMUNIDADE PAROQ. SAO FCO DE ASSIS-MITR	Locação de 1 (uma) sala com aproximadamente 83 m², de propri	563	7,000	850,0000	5.950,00
DALLA ROSA & SPESSATTO LTDA - EPP (DI FRAT	ALMOÇO COM REFRIGERANTE	587	15,000	20,9000	313,50
FEPESE - FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE	538	1,000	1.300,0000	1.300,00
FEPESE - FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE	580	1,000	1.300,0000	1.300,00
LIDER SUPR. PARA INFORMATICA LTDA	CARTUCHO HP 21	610	3,000	50,0000	150,00
LOJAS COLOMBO S.A.	ASPIRADOR DE AGUA/PÓ	575	1,000	239,0000	239,00
LOJAS COLOMBO S.A.	GPS TELA 4.3	575	1,000	219,0000	219,00
LOJAS COLOMBO S.A.	JARRA ELÉTRICA	588	1,000	79,0000	79,00
LUHRS INDÚSTRIA E COM. PRODUTOS METALÚF	BUCHA 8MM	632	1,000	19,1100	19,11
LUHRS INDÚSTRIA E COM. PRODUTOS METALÚF	PARAFUSO	632	1,000	14,7900	14,79
LUHRS INDÚSTRIA E COM. PRODUTOS METALÚF	REBITE 3.2 X 10	632	2,000	3,4300	6,86
LUHRS INDÚSTRIA E COM. PRODUTOS METALÚF	REBITE 4.0 X 10	632	2,000	4,6700	9,34
NELSON TOMASI - EPP (PAPELARIA PARAÍSO)	CÓPIA COLORIDA	535	70,000	2,0000	140,00
NELSON TOMASI - EPP (PAPELARIA PARAÍSO)	ENVELOPE 24 X 34	589	2.000,000	0,1800	360,00
NELSON TOMASI - EPP (PAPELARIA PARAÍSO)	REFIL PARA PLASTIFICADORA	611	200,000	1,0000	200,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	BOLACHA SALGADA EMBALAGEM COM DUPLA PROTEÇÃO,	524	5,000	2,3400	11,70
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	CHA MATE CAIXA COM 40G COM 25 SAQUINHOS DIVERSOS SABORES	524	10,000	2,9200	29,20
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	DETERGENTE LÍQUIDO COM 500 ML (COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL-BEN	606	56,000	1,1400	63,84
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 01 PACOTE COM 5 KG	606	15,000	9,5000	142,50
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO EMBALAGEM COM 250 GR	606	10,000	5,3900	53,90
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	MARGARINA VEGETAL POTE COM 500G	524	5,000	1,3800	6,90
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	SACO DE LIXO REFORÇADO,PRETO 12 MICRA, TAMANHO 75X90 CAPACID	524	10,000	2,4900	24,90
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE	531	10,010	16,5000	165,17
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE	533	49,990	16,5000	824,84
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	CACHORRO QUENTE (PÃO DE CACHORRO QUENTE, MOLHO DE TOMATE	533	492,000	3,5000	1.722,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	CACHORRO QUENTE (PÃO DE CACHORRO QUENTE, MOLHO DE TOMATE	534	430,000	3,5000	1.505,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	CUCA TIPO ROYAL COM COBERTURA DE FAROFA	531	17,500	14,8000	259,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	ESFIHA DE CARNE-MASSA (ASSADA): FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR,	534	1.600,000	0,6000	960,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	MINI PIZZA - MASSA (ASSADA): FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENT	534	1.767,000	0,6000	1.060,20
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	MINI QUINDIM (ASSADO): AÇÚCAR, LEITE DE COCO, COCO RALADO SE	534	1.275,000	0,8000	1.020,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	MINI SALGADOS TIPO	532	13,073	24,5000	320,29
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	MINI SALGADOS TIPO	533	125,990	24,5000	3.086,76
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	MINI SALGADOS TIPO	534	113,040	24,5000	2.769,48
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	MINI SALGADOS TIPO	603	57,556	24,5000	1.410,12
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	MINI SALGADOS TIPO	604	8,909	24,5000	218,28
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	MINI SALGADOS TIPO	605	4,095	24,5000	100,33
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	MINI SANDUICHES DE CROISSANT COM RECHEIO DE SALPICÃO: MASSA	533	1.298,000	0,8000	1.038,40
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	PÃO FRANCÊS 50 G	530	79,960	8,3300	666,07
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	PÃO FRANCÊS 50 G	533	97,780	8,3300	814,51
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	PÃO FRANCÊS 50 G	604	35,561	8,3300	296,22
S.C COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	CONFECÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO	529	1,000	237,6000	237,60
S.C COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	FOLDER EM PAPEL COUCHE 180 GRS	579	15.000,000	0,1122	1.683,00
SELEME MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	CAMPAINHA MUSICAL		1,000	56,6700	56,67
SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	BOLACHA ASSADAS DIVERSAS: MANTEIGA, COCO, NATA, FUBÁ, CASEIR	566	34,857	15,4000	536,80
SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	BOLACHA ASSADAS DIVERSAS: MANTEIGA, COCO, NATA, FUBÁ, CASEIR	585	1,890	15,4000	29,11
SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO COXÃO MOLE, CORTADA EM BIFES N	608	30,000	19,8500	595,50
SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	CARNE BOVINA TIPO IN NATURA FILÉ AGULHA (ACÉM)	608	40,000	10,5600	422,40
SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	CARNE DE PORCO COM OSSO - TIPO PALETA	608	50,000	9,1900	459,50
SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	CARNE MOIDA BOVINA DE 2º IN NATURA MOIDA NA HORA	608	20,000	12,2800	245,60

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	COPO DESCARTÁVEL BRANCO 300ML PACOTE COM 100 UNIDADES	537	5,000	4,5900	22,95
SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, SEM CARCAÇA, SEM TEMPERO, CONGEL	608	60,000	5,6600	339,60
SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	CUCA COM RECHEIOS DIVERSOS COMO: UVA, DAMASCO, ALEMÃ, COCO E	565	9,922	15,4000	152,80
SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	CUCA COM RECHEIOS DIVERSOS COMO: UVA, DAMASCO, ALEMÃ, COCO E	566	29,678	15,4000	457,04
SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	CUCA COM RECHEIOS DIVERSOS COMO: UVA, DAMASCO, ALEMÃ, COCO E	585	4,350	15,4000	66,99
SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	CUCA DE BANANA CARAMELIZADO: MASSA (ASSADA) - FARINHA DE TRI	566	13,500	15,4000	207,90
SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	CUCA DE BANANA CARAMELIZADO: MASSA (ASSADA) - FARINHA DE TRI	585	2,794	15,4000	43,03
SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	CUCA DE BANANA CARAMELIZADO: MASSA (ASSADA) - FARINHA DE TRI	602	5,900	15,4000	90,86
SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	DOCE DE ABÓBORA FORMATO DE CORAÇÃO CAIXA COM 50 UNIDADES	537	8,000	16,4900	131,92
SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA BRANCO PACOTE COM	537	8,000	3,2100	25,68
SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	GROSTOLI (FRITO): OVOS, AÇÚCAR, FERMENTO, FARINHA DE TRIGO,	566	4,716	15,4000	72,63
SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	GROSTOLI (FRITO): OVOS, AÇÚCAR, FERMENTO, FARINHA DE TRIGO,	585	2,162	15,4000	33,29
SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO DUPLO COM MEDIDAS DE 22CMX22,5CM	537	8,000	1,4900	11,92
SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	MAIONESE SEM GORDURAS TRANS, SEM GLÚTEN, POTE COM 500G	608	30,000	5,5000	165,00
SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	MARGARINA LIVRE DE GLÚTENM EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	608	25,000	4,7000	117,50
SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	NEGA MALUCA	564	6,950	15,4000	107,03
SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	NEGA MALUCA	565	37,085	15,4000	571,11
SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	NEGA MALUCA	566	26,355	15,4000	405,87
SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	NEGA MALUCA	585	4,072	15,4000	62,71
SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	NEGA MALUCA	602	7,415	15,4000	114,19
SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	Óleo de soja embalagem 900 ml	608	60,000	3,1400	188,40
SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	PAÇOQUINHA ROLHA EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM 17G CADA	537	400,000	0,1800	72,00
SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	PACOTE COM 10 UNIDADES DE PRATO DESCARTÁVEL MODELO SOBREMESA	537	40,000	1,3100	52,40
SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	PEITO DE FRANGO, CARNE IN NATURA, ORIGEM AVÍCOLA, APRESENTAÇ	608	40,000	8,4600	338,40
SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	SACO DE LIXO REFORÇADO,PRETO 07 MICRA,CAPACIDADE 30 LITROS R	608	120,000	3,0000	360,00
SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	SACO DE LIXO REFORÇADO,PRETO 10 MICRA, TAMANHO 63X80 CAPACID	608	100,000	3,0000	300,00
SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	SACO DE LIXO REFORÇADO,PRETO 12 MICRA, TAMANHO 75X90 CAPACID	608	80,000	3,0000	240,00
SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	SALSICHA A GRANEL ORIGEM CARNE DE FRANGO, BOVINA E SUINA TIP	608	20,000	7,4500	149,00
SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	SANDUÍCHE	565	575,000	2,4800	1.426,00
SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	SANDUÍCHE	566	385,000	2,4800	954,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	SANDUÍCHE	601	50,000	2,4800	124,00
SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	Sardinha em óleo comestível, embalagem com 125 gr	608	30,000	2,8000	84,00
SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	TORTA SALGADA COM RECHEIO DE FRANGO, MILHO VERDE, ERVILHA	565	33,171	23,3000	772,88
SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	TORTA SALGADA COM RECHEIO DE FRANGO, MILHO VERDE, ERVILHA	566	49,004	23,3000	1.141,79
SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	TORTA SALGADA COM RECHEIO DE FRANGO, MILHO VERDE, ERVILHA	585	2,000	23,3000	46,60
SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	TORTA SALGADA COM RECHEIO DE FRANGO, MILHO VERDE, ERVILHA	601	1,970	23,3000	45,90
TELEMARTINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	INSTALAÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA	586	1,000	258,5000	258,50
				Total Geral do Mês ——>	45.147,75

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESC. DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
AG SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	ADESIVO	33	15.000,000	0,2487	3.730,50
				Total Geral do Mês —>	3.730,50

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUN. DO MEIO AMBIENTE DE CACADOR-FUNDEMA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
BASEGGIO LEMES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTD/	CARTUCHO HP 950 PRETO	344	2,000	114,0000	228,00
DELTRACTOR COM. IMP. DE EQUIP. PARA TRATO	CERDAS DE NYLON	347	96,000	21,6000	2.073,60
INOVA LOCAÇÃO LTDA	LOCAÇÃO DE PERFURATRIZ DE SOLO	346	1,000	82,0000	82,00
STANG E STANG LTDA	Gasolina Comum - Retirada Direto na Bomba	345	1.000,000	3,2690	3.269,00
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ARAME FARPADO DE 500 METROS DE COMPRIMENTO E FIO COM DIÂMETR	343	100,000	218,0000	21.800,00
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ARAME LISO GALVANIZADO BITOLA NÚMERO 18.	343	82,000	12,8000	1.049,60
				Total Geral do Mês —>	28.502,20

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Página: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
RENATO GRECCHI DA COSTA 058.585.209-01(CO	APRESENTAÇÃO DE TEATRO	71	1,000	1.996,0000	1.996,00
				Total Geral do Mês —>	1.996,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA,RECREATIVA E CULT	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE TREINAMENTO E PREPARAÇÃO	224	0,308	24.603,0000	7.589,40
				Total Geral do Mês —>	7.589,40

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2015 - PMC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 055/2015 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 043/2015 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARRANJOS PARA DECORAÇÃO DE SOLENIDADES REALIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E COROA DE FLORES PARA HOMENAGENS, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 07/08/2016
1ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2015 - PMC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 056/2015 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 044/2015 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA SINALIZAÇÃO VISUAL PARA SER UTILIZADA PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 07/08/2016
1ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2015 - PMC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 056/2015 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 046/2015 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA SINALIZAÇÃO VISUAL PARA SER UTILIZADA PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 07/08/2016
1ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2015 - PMC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 056/2015 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 047/2015 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA SINALIZAÇÃO VISUAL PARA SER UTILIZADA PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 07/08/2016
1ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2015 - PMC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 057/2015 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 048/2015 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SAIBRO RECICLADO PARA COLOCAÇÃO NAS RUAS E ESTRADAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS, DANDO - LHE CONDIÇÕES DE MELHOR TRAFEGABILIDADE, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 11/08/2016
1ª Publicação.

ATA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2015 - PMC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 056/2015 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 045/2015 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA SINALIZAÇÃO VISUAL PARA SER UTILIZADA PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 07/08/2016
1ª Publicação.

ECM 007/2015

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº. 007/2015

A Prefeita Municipal de Camboriú/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91 da Lei Orgânica e da Lei Municipal nº. 1695 de 22 de maio de 2006 faz saber a quem interessar possa que o Município de Camboriú baixa EDITAL DEMONSTRANDO OS CUSTOS DA OBRA, COM FINS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, para ressarcimento ao erário, dos valores parciais despendidos nas obras de pavimentação e drenagem pluvial, compreendendo a seguinte(s) via(s) pública(s) desta cidade:

1 - RUA FRANCISCO VITOR GARCIA E TRAVESSA 44, no Bairro Taboleiro, totalizando 852,38m2 (Oitocentos e Cinquenta e Dois e Trinta e Oito Metros Quadrados), tendo como confrontação os lotes relacionados no ANEXO I deste edital.

2 - PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO
Projeto Gráfico de Drenagem Pluvial e Pavimentação da referida via pública, com memorial descritivo e planilhas de quantidades e valores, para a execução dos serviços de drenagem pluvial e pavimentação, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução da obra, nos termos definidos na Lei Municipal nº. 1695/2006.

3 - DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA
A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis que não aderiram ao Programa de Pavimentação Comunitária ou se recusarem a efetuar o pagamento, situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a RUA FRANCISCO VITOR GARCIA E TRAVESSA 44, que foram valorizados com a execução da obra.

4 - DETERMINAÇÃO DA PARCELA ABRANGIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo da obra (planilha em anexo a este edital), computadas as despesas de estudos, projetos e todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência.
A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização do imóvel, obedecendo aos índices cadastrais junto ao Cadastro Imobiliário Urbano desta municipalidade.

5 - DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO
O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para as zonas diretamente atingidas é da ordem de até 100% (cem por cento), tendo como limite máximo o custo da obra e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no imóvel.
A municipalidade participa no custo da obra para a pavimentação da via pública em locais dentro do trecho da obra que não estão na responsabilidade dos proprietários na área beneficiada.

6 - PARCELA A SER FINANCIADA PELOS CONTRIBUINTES
A importância a ser absorvida pelos contribuintes será o custo este referente à obra realizada de fronte seu respectivo imóvel.

7 - DO CUSTO UNITÁRIO E TOTAL DA OBRA
Os custos unitários e totais para a realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas, têm seus valores unitários referenciados na Tabela SINAPI/SC de OUT/2014, anexa a este edital, e por preços da região conforme Anexo II deste Edital de Contribuição de Melhoria, sendo que o valor total da referida obra é de R$ 95.836,14 (Noventa e Cinco Mil Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Catorze Centavos).

8 - FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento da Contribuição de Melhoria da obra referida neste Edital será efetuado pelos contribuintes, à Secretaria Municipal de Finanças, obedecendo às seguintes condições:

8.1 - Pagamento à vista:
A ser pago pelo contribuinte, em cota única, por ocasião do final da obra.

8.2 - Pagamento parcelado:
A ser efetuado pelo contribuinte após a conclusão da obra em 6 (seis) ou em 12 (doze) vezes, aplicando-se mais a atualização monetária prevista em lei, com juros de 1% (um por cento) ao mês.

9 - OPÇÃO DE PAGAMENTO
Ficará a critério do contribuinte optar pela condição de pagamento que melhor lhe convier, podendo utilizar-se de uma ou mais condições previstas no presente Edital.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS
São partes integrantes deste Edital a relação dos imóveis abrangidos, respectivos contribuintes e a valorização ocorrida.
Os proprietários dos imóveis que serão beneficiados com a obra de que trata o presente Edital, têm o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do Edital de Contribuição de Melhoria, para a impugnação de quaisquer dos elementos constantes, que estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, durante o horário normal de expediente, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal por meio de petição, que servirá para o início do processo administrativo, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra e número de prestações.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS
Demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte junto à Municipalidade.

Camboriú, 11 de Agosto de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

PR 23/2015 - FMAS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2015-FMAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO REPAROS NO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 25 (Vinte e Cinco) de Agosto de 2015, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 11 de Agosto de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

PR 28/15 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2015-FMS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO (BTI), PRODUTO A SER UTILIZADO NO PROGRAMA DE COMBATE DE SIMULIDEOS (BORRACHUDOS), APLICADO NAS LOCALIDADES ONDE HÁ CACHOEIRAS NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 24 (Vinte e Quatro) de Agosto de 2015, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 11 de Agosto de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

RESULTADO PR 017/2015 - FMAS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2015-FMAS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"DESERTA COM REPETIÇÃO DO FEITO"
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 11 de Agosto de 2015
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
PREFEITA MUNICIPAL

RESULTADO PR 027/2015 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2015-FMS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"DESERTA COM REPETIÇÃO DO FEITO"
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 11 de Agosto de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE ERRATA PR 13/2015 - FME

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL 013/2015-FME

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Presencial 013/2015 - FME, tendo como objeto a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E COLETA DE FOSSAS SÉPTICAS COM TRANSPORTE E DESCARGAS DOS EFLUENTES EM LOCAL LICENCIADO A CARGO DO PRESTADOR DO SERVIÇO, DESENTUPIMENTO DE CANO EM GERAL, SERVIÇO DE CAMINHÃO COM HIDROJATO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.", sofreu a seguinte alteração:
Foi adicionado na clausula 04 do Edital:
XI – A empresa licitante deverá apresentar alvará sanitário para execução dos serviços de limpeza de caixa d' água.
Desta maneira, fica prorrogada a data de abertura das propostas e documentações para o dia 24/08/2015 as 16h00min.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.
Camboriú SC, 11 de Agosto de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

COTIZAÇÃO ECM 007/2015

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA
MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

RUA - FRANCISCO VITOR GARCIA E TRAVESSA 44																
QUANTITATIVO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA - DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA																
								DRENAGEM						PAVIMENTAÇÃO		
LOTE	INSCRIÇÃO CADASTRAL PMC	PROPRIETÁRIO	RUAS	TESTADA DO LOTE (m)	ÁREA RUA EM m²	FATOR DE CONTRIBUIÇÃO	A CONSTRUIR	ESCAVAÇÃO DRENAGEM M³	REATERRO DRENAGEM M³	BSTC Ø30 UNIDADE	BSTC Ø40 UNIDADE	CL UNIDADE	BL UNIDADE	PREPARO CANCHA M²	MEIO FIO SARJETA M	PAVIMENTAÇÃO M²
						1	**FATOR**	**339,50**	**271,60**	**40**	**157**	**8**	**14**	**852,38**	**300,00**	**852,38**
1	01.04.109.0019.001	JOSÉ DA SILVA E CLEUSA ELOIR RIBE	TRAVESSA 44	19,00	52,25	0,06496	1,00	22,05	17,64	2,60	10,20	0,52	0,91	55,37	19,49	55,37
2	01.04.109.0051.001	IVONI MARIA FERNANDES	TRAVESSA 44	32,00	88,00	0,10940	1,00	37,14	29,71	4,38	17,18	0,88	1,53	93,25	32,82	93,25
3	01.04.110.0144.001	IRIA ZANIZ	TRAVESSA 44	19,00	52,25	0,06496	1,00	22,05	17,64	2,60	10,20	0,52	0,91	55,37	19,49	55,37
4	01.04.110.0022.001	LUCÉLIA SARDA	TRAVESSA 44	22,50	61,88	0,07692	1,00	26,12	20,89	3,08	12,08	0,62	1,08	65,57	23,08	65,57
5	01.04.109.0064.001	ROSANE MARIA BORBA	FRANCISCO V. GARCIA	13,00	35,75	0,04444	1,00	15,09	12,07	1,78	6,98	0,36	0,62	37,88	13,33	37,88
6	01.04.109.0077.001	MAURI MONTEIRO	FRANCISCO V. GARCIA	13,00	35,75	0,04444	1,00	15,09	12,07	1,78	6,98	0,36	0,62	37,88	13,33	37,88
7	01.04.109.0090.001	AMILTON LUIZ NARCIZO	FRANCISCO V. GARCIA	13,00	35,75	0,04444	1,00	15,09	12,07	1,78	6,98	0,36	0,62	37,88	13,33	37,88
8	01.04.109.0103.001	JOSÉ PINHEIRO	FRANCISCO V. GARCIA	13,00	35,75	0,04444	1,00	15,09	12,07	1,78	6,98	0,36	0,62	37,88	13,33	37,88
9	01.04.109.0116.001	NATALICIO PACHECO	FRANCISCO V. GARCIA	13,00	35,75	0,04444	1,00	15,09	12,07	1,78	6,98	0,36	0,62	37,88	13,33	37,88
10	01.04.119.0129.001	MAURI MONTEIRO	FRANCISCO V. GARCIA	13,00	35,75	0,04444	1,00	15,09	12,07	1,78	6,98	0,36	0,62	37,88	13,33	37,88
11	01.04.109.0163.001	DOMINGOS LINHARES NETO	FRANCISCO V. GARCIA	15,00	41,25	0,05128	1,00	17,41	13,93	2,05	8,05	0,41	0,72	43,71	15,38	43,71
12	01.04.095.0145.001	ISAIR PEDRO PINTO	FRANCISCO V. GARCIA	30,00	82,50	0,10256	1,00	34,82	27,86	4,10	16,10	0,82	1,44	87,42	30,77	87,42
13	01.04.095.0077.001	JOÃO PINHEIRO	FRANCISCO V. GARCIA	77,00	211,75	0,26325	1,00	89,37	71,50	10,53	41,33	2,11	3,69	224,39	78,97	224,39
		ÁREA COMUM ESQUINAS	TODAS		48,00											
	TOTAL			292,50	852,38	1,00		339,50	271,60	40,00	157,00	8,00	14,00	852,38	300,00	852,38
	VALOR UNITÁRIO	**VALOR UNITÁRIO (R$)**						**9,72**	**15,88**	**51,60**	**69,00**	**354,36**	**542,51**	**1,07**	**25,90**	**65,95**
	VALOR SUBTOTAL	**VALOR SUB-TOTAL (R$)**						**3.299,94**	**4.313,01**	**2.064,00**	**10.833,00**	**2.834,88**	**7.595,14**	**912,04**	**7.770,00**	**56.214,13**
	VALOR TOTAL	**VALOR TOTAL (R$)**														**95.836,14**

Campo Alegre

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 099/2015
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 099/2015

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 099/2015

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNDE – PNAE – AEE – Assistência Ensino Especial, em data de 07 de Agosto de 2015, no valor de R$ 90,00 (noventa reais).

Campo Alegre/SC., 11 de Agosto de 2015.
JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/08/2015.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 100/2015
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 100/2015

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 100/2015

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNDE – PNAE – Creche, em data de 06 de Agosto de 2015, no valor de R$ 4.920,00 (quatro mil novecentos reais).

Campo Alegre/SC., 11 de Agosto de 2015.
JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/08/2015.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 101/2015
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 101/2015

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 101/2015

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNDE – PNAE – Pré Escolar, em data de 07 de Agosto de 2015, no valor de R$ 2.790,00 (dois mil setecentos reais).

Campo Alegre/SC., 11 de Agosto de 2015.
JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/08/2015.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 102/2015
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 102/2015

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 102/2015

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNDE – PNAE – Pré Escolar, em data de 10 de Agosto de 2015, no valor de R$ 8.190,00 (oito mil cento e noventa reais).

Campo Alegre/SC., 11 de Agosto de 2015.
JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/08/2015.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 103/2015
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 103/2015

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 103/2015

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNDE – PNATE – Programa, em data de 04 de Agosto de 2015, no valor de R$ 956,91 (novecentos e cincoenta e seis reais e noventa e um centavos).

Campo Alegre/SC., 11 de Agosto de 2015.
JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário

Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/08/2015.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 104/2015

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 104/2015

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 104/2015

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNDE – PNATE – Programa, em data de 05 de Agosto de 2015, no valor de R$ 8.626,46 (oito mil seiscentos e vinte e seis reais, quarenta e seis centavos).

Campo Alegre/SC., 11 de Agosto de 2015.
JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/08/2015.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 105/2015

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 105/2015

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 105/2015

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNDE – PNATE – Programa Nacional de Transporte, em data de 05 de Agosto de 2015, no valor de R$ 3.070,68 (três mil setenta reais, sessenta e oito centavos).

Campo Alegre/SC., 11 de Agosto de 2015.
JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/08/2015.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 106/2015

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 106/2015

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 106/2015

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – BLA-FB – Programa Farmácia Básica Federal, em data de 04 de Agosto de 2015, no valor de R$ 4.996,73 (quatro mil novecentos e noventa e seis reais, setenta e três centavos).

Campo Alegre/SC., 11 de Agosto de 2015.
JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/08/2015.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 107/2015

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 107/2015

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 107/2015

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – Vigilância Sanitária Federal, em data de 04 de Agosto de 2015, no valor de R$ 6.105,72 (seis mil, cento e cinco reais, setenta e dois centavos).

Campo Alegre/SC., 11 de Agosto de 2015.
JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/08/2015.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 108/2015

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 108/2015

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 108/2015

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – PAC – Programa Agente Comunitário de Saúde, em data de 04 de Agosto de 2015, no valor de R$ 15.412,80 (quinze mil, quatrocentos e doze reais, oitenta centavos).

Campo Alegre/SC., 11 de Agosto de 2015.
JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/08/2015.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 109/2015

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 109/2015

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 109/2015

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – PAB – Programa Atenção Básica a Saúde, em data de 04 de Agosto de 2015, no valor de R$ 811,20 (oitocentos e onze reais, vinte centavos).

Campo Alegre/SC., 11 de Agosto de 2015.
JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/08/2015.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 110/2015

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 110/2015

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 110/2015

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – ESF – Estratégia Saúde na Família, em data de 04 de Agosto de 2015, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Campo Alegre/SC., 11 de Agosto de 2015.
JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/08/2015.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 111/2015

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 111/2015

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 111/2015

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – ESF – Programa Saúde Bucal, em data de 04 de Agosto de 2015, no valor de R$ 2.230,00 (dois mil duzentos e trinta reais).

Campo Alegre/SC., 11 de Agosto de 2015.
JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/08/2015.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 112/2015

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 112/2015

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 112/2015

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – PMAQ – Programa Melhoria de Acesso e Qualidade, em data de 05 de Agosto de 2015, no valor de R$ 9.300,00 (nove mil trezentos reais).

Campo Alegre/SC., 11 de Agosto de 2015.
JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/08/2015.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 113/2015

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 113/2015

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 113/2015

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – PMAQ – Programa Melhoria de Acesso e Qualidade, em data de 07 de Agosto de 2015, no valor de R$ 25.493,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e três reais).

Campo Alegre/SC., 11 de Agosto de 2015.
JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/08/2015.

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 76/2015

RATIFICAÇÃO

Na qualidade de Secretária Municipal de Administração, e, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a decisão acima emanada pela Comissão Permanente de Licitações, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 76/2015, para permissão de uso remunerado de bem público, consistindo em duas salas comerciais, com metragem total de 9,87m², localizadas no edifício do Terminal Rodoviário "Eduardo Duvoisin", sito a Rua Ernesto Afonso Scheide, nº 83, Centro, no município de Campo Alegre - SC, com o valor mensal de R$ 100,00 (cem reais) a ser pago pelo permissionário, REUNIDAS TURISMO S/A, ao permitente, Município de Campo Alegre – SC.

Publique-se,

Campo Alegre, 03 de agosto de 2015.
LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Campo Erê

Prefeitura

EXTRATO ATA RP FMS 09/2015

EXTRATO DA ATA REGISTOR DE PREÇOS n.° 09/2015/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 338/2015/FMS
MODALIDADE PREGÃO Nº 10/2015/FMS

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Fundo Municipal de Saúde de Campo Erê e a empresa RCO COMUNICAÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 68.821.735/0002-09, conforme relação abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIT.	TOTAL
1	1	Prestação de serviços de publicidade de mídia institucional impressa, em jornal de circulação semanal, com tiragem mínima de 2.000 exemplares por edição, mediante a disponibilização de meia página por edição, para divulgação das ações de interesse público do Fundo Municipal de Saúde compreendendo: Divulgação de campanhas de vacinação; divulgação de campanhas de ações de prevenção a doenças; divulgação de campanhas e exames preventivos de colo uterino, mamas, próstata entre outros; orientação para prevenção a dengue; balancetes do FMS; Ações do CAPS; Ações de vigilância sanitária e epidemiológica; outras ações de saúde pública.	60	300,00	18.000,00

Campo Erê, Quarta-Feira, 24 de julho de 2015.
JUCELI DAMASIO SILVEIRA
Gestora Fundo Mun. Saúde

RCO COMUNICAÇÕES EIRELI - ME
LUIZ CARLOS VERONEZE CPF 023.373.419-84

HOMOLOGAÇÃO PL 1286/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 43, VI da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº1286/2015, na modalidade Tomada de Preços de nº 5/2015 tendo como objeto a: CONSTRUÇÃO DE CENTRO EDUCATIVO COM 06 SALAS DE AULA A SER EXECUTADO NO BAIRRO VILA FELIZ, COM ÁREA TOTAL DE 853,20 M2, conforme Projetos e anexos ao presente Edital, com recursos provenientes do FNDE – Plano de Ações Articuladas Termo de Compromisso nº 32288/2014.

II - ADJUDICAR o objeto do certame à (s) licitante (s) identificada (s) no quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto acima citado:

Nome da Proponente	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
CONSTRUTORA BANDERA LTDA EPP	1	1,00	1.019.617,50	1.019.617,50

Total dos Proponentes	
Nome da Proponente	Total
CONSTRUTORA BANDERA LTDA EPP	1.019.617,50

III - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da (s) referida (s) licitante (s).

Campo Erê – SC, Segunda-Feira, 10 de agosto de 2015.
RUDIMAR BORCIONI
Prefeito Municipal

PRORROGA PRAZO ABERTURA EDITAL 20/2015

MUNICÍPIO DE CAMPO ERE-SC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1272/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA
Prorroga data de abertura do:
Processo Licitatório n.º 1272/2015 – Pregão Presencial n.º 20/2015 - Ata de Registro de Preços tipo menor preço por item – Objeto: Aquisição de tubos de concreto, conforme especificado nesse Edital - Data de abertura: dia 17 de Agosto de 2015 - Horário: 14horas. As demais condições do presente edital continuam inalteradas. Informações complementares poderão ser obtidas no Tel. ***49 36553035, e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê (SC), em 11 de Agosto de 2015. Rudimar Borcioni – Prefeito Municipal.

Campos Novos

Prefeitura

DECRETO 7333/15 NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

DECRETO Nº 7.333/15 DE 11/08/2015
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

NELSON CRUZ, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Campos Novos,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeadas as pessoas a seguir relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Campos Novos:

· LUIZ ÂNGELO FORNARA – Representante da ACIRCAN
· DALVA TEREZINHA BEBBER – Representante da CDL
· CLEBI RENATO DIAS – Representante da Agropecuária
· EDUARDO ZORTEA – Representante da Indústria
· ROBERTO CHIODI – Representante da Indústria
· EUGÊNIO ROBERTO COSTA – Representante da Indústria
· ADEMIR LUIZ BEBER – Representante do Comércio
· LADIR BROCARDO – Representante de Empresas Prestadoras de Serviços

Art. 2º. O mandato dos referidos membros será pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.739 de 29/05/2013

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
11 de agosto de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.330/15 DE 30/07/2015 ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 7.330/15 DE 30/07/2015

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.976/13 de 27/11/13 (Plano Plurianual), Lei nº 4.054 de 18/07/2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.102 de 17/12/2014 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art. 1º. Ficam suplementados no orçamento do Município o valor de R$ 15.292,86 (Quinze mil, duzentos e novena e dois reais e oitenta e seis centavos) no Projeto/atividade abaixo discriminado:

ÓRGÃO: 01– GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO MUNICPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal
Elementos de despesa: 03- 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.000 000 Transf . a Instituições Privadas
sem fins .....R$ 15.292,86

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, ficam anulados os recursos provenientes do projeto/atividade abaixo discriminado:

ÓRGÃO: 01– GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO MUNICPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal
Elementos de despesa: 02- 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000 000 Aplicações Diretas ..R$15.292,86

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 30 de julho de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.332/15 DE 10/08/2015 ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 7.332/15 DE 10/08/2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.976/13 de 27/11/13 (Plano Plurianual), Lei nº 4.054 de 18/07/2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.102 de 17/12/2014 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Especial no orçamento do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 345.600,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais) nos projetos/atividades abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 19 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.087 – PMAQ - Programa de Manut. Do acesso e da Qualidade
Elementos de despesa: 51- 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0071.000 000–Aplicações Diretas ..... R$160.000,00
Elementos de Despesa: 46 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0071.000000-Aplicações Diretas ..... R$ 155.000,00
Elementos de Despesa: 50 -4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0071.000 000 Aplicações Diretas .....R$ 30.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos subtraídos do excesso de arrecadação de Recursos do PMAQ.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 10 de agosto de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1292/15

PORTARIA Nº 1292/15 de 03/08/15
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 10 de 2011.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora CARMEM LUCIA CARDOZO, ocupante do cargo efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, gratificação por titulação, referente à conclusão do Ensino Médio- Educação de Jovens e Adultos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2015.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
03 de agosto de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1293/15

PORTARIA Nº 1293/15 DE 03/08/15
CONCEDE APOSTILAMENTO A SERVIDORA DAYANA TAISE DOS SANTOS RIBEIRO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Apostilamento, a servidora DAYANA TAISE DOS SANTOS RIBEIRO, referente a GFDE Licitação, correspondente a 10% (dez por cento), referente ao período de 01/07/2014 a 30/06/2015, na forma do Art. 16 da Lei nº 1.981/93.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
03 de agosto de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1294/15

PORTARIA Nº 1294/15 DE 03/08/2015
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA JANE APARECIDA CARVALHO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder afastamento por auxílio doença a JANE APARECIDA CARVALHO pelo período em que permanecer no INSS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2015.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
03 de agosto de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1295/15

PORTARIA Nº 1295/15 DE 03/08/2015
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR OMAR JUNIOR ANTUNES

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder afastamento por auxílio doença a OMAR JUNIOR ANTUNES pelo período em que permanecer no INSS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2015.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
03 de agosto de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1296/15

PORTARIA Nº 1296/15 DE 03/08/2015
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA SANDRA APARECIDA STEFANES

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder afastamento por auxílio doença a SANDRA APARECIDA STEFANES pelo período em que permanecer no INSS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2015.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
03 de agosto de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1297/15
PORTARIA Nº 1297/15 DE 03/08/2015
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR JOSE LUIZ ZORTEA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder afastamento por auxílio doença a JOSE LUIZ ZORTEA pelo período em que permanecer no INSS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2015.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
03 de agosto de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1298/15
PORTARIA Nº 1298/15 DE 03/08/2015
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA SALETE TRAMONTIN DE CASTRO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder afastamento por auxílio doença a SALETE TRAMONTIN DE CASTRO pelo período em que permanecer no INSS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2015.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
03 de agosto de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1299/15
PORTARIA Nº 1299/15 DE 03/08/2015
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA ELZA CARLOS DO NASCIMENTO OLIVEIRA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder afastamento por auxílio doença a ELZA CARLOS DO NASCIMENTO OLIVEIRA pelo período em que permanecer no INSS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 09 de julho de 2015.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
03 de agosto de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1300/15
PORTARIA Nº 1300/15 DE 03/08/2015
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA NILCEIA APARECIDA PEREIRA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder afastamento por auxílio doença a NILCEIA APARECIDA PEREIRA pelo período em que permanecer no INSS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2015.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
03 de agosto de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1301/15
PORTARIA Nº 1301/15 DE 03/08/2015
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA RITA THIBES SCHELEDER

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder afastamento por auxílio doença a RITA THIBES SCHELEDER pelo período em que permanecer no INSS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 16 de julho de 2015.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
03 de agosto de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1302/15

PORTARIA Nº 1302/15 DE 03/08/15
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO MATERNIDADE A SERVIDORA DANIELA GONÇALVES DA SILVA DALLAMICO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder afastamento por auxílio maternidade à servidora DANIELA GONÇALVES DA SILVA DALLAMICO no período de 25/06/15 a 22/10/15.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
03 de agosto de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1303/15

PORTARIA Nº 1303/15 DE 03/08/15
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO MATERNIDADE A SERVIDORA LUCIANE GOMES DE ALMEIDA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder afastamento por auxílio maternidade à servidora LUCIANE GOMES DE ALMEIDA no período de 16/07/15 a 12/11/15.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
03 de agosto de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1304/15

PORTARIA Nº 1304/15 DE 03/08/15
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO MATERNIDADE A SERVIDORA TANIA APARECIDA DE SOUZA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder afastamento por auxílio maternidade à servidora TANIA APARECIDA DE SOUZA no período de 06/07/15 a 02/11/15.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
03 de agosto de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1305/15

PORTARIA Nº 1305/15 de 03/08/2015
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) VIRIDIANE LAIS BETIOLO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) VIRIDIANE LAIS BETIOLO do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2015.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
03 de agosto de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1306/15

PORTARIA Nº 1306/15de 03/08/2015
EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR DILOR GIANI JUNIOR

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar a pedido o servidor DILOR GIANI JUNIOR do cargo de MÉDICO UROLOGISTA. Retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2015. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
03 de agosto de 2015
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1307/15

PORTARIA Nº 1307/15de 03/08/2015
EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR PABLO VINICIUS DE LUCA DIAS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar a pedido o servidor PABLO VINICIUS DE LUCA DIAS do cargo de MÉDICO CARDIOLOGISTA. Retroagindo seus efeitos a 28 de julho de 2015. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
03 de agosto de 2015
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1308/15
PORTARIA Nº 1308/15de 03/08/2015
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA JULIANA RODRIGUES MARTINS GIANI

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora JULIANA RODRIGUES MARTINS GIANI do cargo de MÉDICO PSIQUIATRA. Retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2015. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
03 de agosto de 2015
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1309/15
PORTARIA Nº 1.309/15 DE 03/08/15
EXONERA A SERVIDORA JANDIRA PINHEIRO DELFES POR APOSENTADORIA ESPECIAL

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e tendo em vista o que consta no Benefício de n° 1673488525 junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social,

RESOLVE:
Exonera a servidora JANDIRA PINHEIRO DELFES, por aposentadoria especial de acordo com o art. 54 da Lei Complementar 003/00 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos Novos, no cargo de GARI, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2015.

Registre-se, Comunique-se, Publica-se.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
03 de agosto de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1310/15
PORTARIA Nº 1.310/15 DE 03/08/15
EXONERA A SERVIDORA MARLENE APARECIDA MACHADO CARVALHO POR APOSENTADORIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e tendo em vista o que consta no Benefício de n° 1589831931 junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social,

RESOLVE:
Exonera a servidora MARLENE APARECIDA MACHADO CARVALHO, por aposentadoria, por tempo de contribuição, de acordo com o art. 54 da Lei Complementar 003/00 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos Novos, no cargo de Professora, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se, Publica-se.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
03 de agosto de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1317/15
PORTARIA Nº 1317/15 DE 10/08/15
EXONERA POR FALECIMENTO O (A) SERVIDOR (A) JOSE LUIZ ZORTEA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por falecimento o (a) servidor (a) JOSE LUIZ ZORTEA, conforme certidão de óbito nº 107797 01 55 2015 4 00035 162 0010497 14, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2015.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
10 de agosto de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1318/15
PORTARIA Nº 1318/15 de 10/08/2015
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA EMANUELU APARECIDA LOPES DOS SANTOS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora EMANUELY APARECIDA LOPES DOS SANTOS do cargo de PROFESSORA. Retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2015. Essa portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
10 de agosto de 2015
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1319/15
PORTARIA Nº 1319/15 de 10/08/2015
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA ROZELEI APARECIDA DUTRA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora ROZELEI APARECIDA DUTRA do cargo de AGENTE COMUNTÁRIO DE SAÚDE. Retroagindo seus efeitos a 12 de agosto de 2015. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
10 de agosto de 2015
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1320/15
PORTARIA Nº 1320/15 de 10/08/15
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) VANESSA DE MELO NUNES

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) VANESSA DE MELO NUNES do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2015.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
10 de agosto de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1321/15
PORTARIA Nº 1321/15 DE 10/08/15
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO MATERNIDADE A SERVIDORA CAROLINE ELIS DE SOUZA.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder afastamento por auxílio maternidade à servidora CAROLINE ELIS DE SOUZA no período de 26/06/15 a 23/10/15.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
10 de agosto de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1322/15
PORTARIA Nº 1.322/15 DE 10/08/15
EXONERA A SERVIDORA MARIA SALETE NAZARIO CHIODI POR APOSENTADORIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e tendo em vista o que consta no Benefício de n° 1589831826 junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social,

RESOLVE:
Exonera a servidora MARIA SALETE NAZARIO CHIODI, por aposentadoria, por tempo de co0ntribuição, de acordo com o art. 54 da Lei Complementar 003/00 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos Novos, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2015.

Registre-se, Comunique-se, Publica-se.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
10 de agosto de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1323/15
PORTARIA Nº 1323/15 DE 10/08/15
CONCEDE REMOÇÃO POR PERMUTA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando o parecer da Secretaria de Educação nos autos de Processo Administrativo 2569/2015, com amparo do disposto no Artigo 41 do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar 03/00 de 04/12/2000,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a servidora LORECI RIBEIRO DA SILVEIRA, a remoção por permuta com EDITE TONIN GASPERIM.

Art. 2º - A remoção concedida será por uma carga horária de 20 horas semanais da unidade escolar PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL A CAMINHO DO FUTURO, para a SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO ECULTURA.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2015.
C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
10 de agosto de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1324/15
PORTARIA Nº 1324/15 DE 10/08/15
CONCEDE REMOÇÃO POR PERMUTA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando o parecer da Secretaria de Educação nos autos de Processo Administrativo 2570/2015, com amparo do disposto no Artigo 41 do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar 03/00 de 04/12/2000,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a servidora EDITE TONIN GASPERIM, a remoção por permuta com LORECI RIBEIRO DA SILVEIRA.

Art. 2º - A remoção concedida será por uma carga horária de 20 horas semanais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o a unidade escolar PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL A CAMINHO DO FUTURO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2015.
C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
10 de agosto de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1291/15
PORTARIA Nº 1291/15 DE 03/08/15
CONCEDE REASSUNÇÃO A SERVIDORA ELIZETE DA ROSSA BECKER

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Reassunção a servidora ELIZETE DA ROSA BECKER, na função de Professora, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
03 de agosto de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

MOÇÃO Nº. 85/2015
MOÇÃO Nº 85/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado aos homenageados a seguinte...

"MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO"
A pedido do Vereador Dirceu José Kaiper (Pé), o Poder Legislativo de Campos Novos/SC, vem por meio de seus representantes legais manifestar integral e irrestrita Parabenização a...
"Comissão e Organizadores da 20ª Festa a São Cristóvão"
É com grande satisfação que vimos por meio desta, parabenizar a comissão, festeiros, motoristas e demais envolvidos pela grande Festa em Honra a São Cristóvão Santo Padroeiro dos Caminhoneiros e Motoristas, realizado no dia 26 de julho na Sede da ACAVERCAM(Associação dos Profissionais Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Campos Novos).
Parabenizamos também a cada um que ajudou em prol do sucesso desta festa, com disposição e vontade trazendo entretenimento, cultura e socialização para nosso Município.
Outrossim, manifestamos protestos de estima e elevada consideração, desejando pleno sucesso na caminhada de cada um no decorrer dos trabalhos desta escola, deixando-nos a disposição.

Sala das Sessões, em 04/08/2015.

Dirceu José Kaiper Vice-Presidente	Nelson Carafa Presidente da Mesa

SAMAE - Campos Novos

EX. CONT. TEMP. 002/2015

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA
TERMO DE CONTRATO CNO – 002/2015
PROTOCOLO Nº 069/2015
PROCESSO Nº 031/2015

DATA DE ASSINATURA: 25 de Julho de 2015
OBJETO: Contratação Temporária de funcionário para ocupar o cargo de Engenheiro
CONTRATADO: Josué Fabiano Melo
VALOR: R$ 6.028,39 (Seis mil, vinte e oito reais e trinta e nove centavos) por 200 (duzentas) horas mensais
PRAZO: 25.07.2015 à 24.07.2016

Campos Novos – SC, 25 de Julho de 2015.
JOEL FRANCISCO FAGUNDES
DIRETOR DO SAMAE

PORTARIA 047/2015

PORTARIA SAMAE CNO 047/2015, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Designar Comissão para avaliação de passagem de tubulações em imóvel de terceiros, localizado na Rua Olívio Demarchi nº 375, Distrito Industrial. A Comissão será integrada pelo Assistente Administrativo, Sr. Alexandre José Biolchi, sendo que o mesmo será o presidente desta comissão, pelo Auxiliar Administrativo, Sr. Rodrigo Carpes de Oliveira e pelo Operador de ETA/ETE, Sr. Altamir Boff, ambos designados como membros.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Joel Francisco Fagundes
Diretor do SAMAE

Canelinha

Prefeitura

EXTRATO EDITAL 61/2015 - PMC
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 61/2015
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 47/2015
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, à seleção de empresa/companhia do ramo de seguros para firmar contrato de seguro para o veículo QHN – 5062, da frota da Prefeitura de Canelinha, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo II, parte integrante do Edital. DATA DE ABERTURA: 24 de agosto de 2015, às 08:00 horas. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cantório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 11 de agosto de 2015. ANTÔNIO DA SILVA – Prefeito do Município

Canoinhas

Prefeitura

PORTARIA Nº. 738/2015

PORTARIA Nº. 738/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, bem como, da Lei nº 2.305 de 03/07/1990, de acordo com a Lei Municipal nº 5.556/2015 e de acordo com a Lei Municipal nº 5.574/2015:

CONSIDERANDO, que a autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, mediante a instauração de sindicância ou processo disciplinar, consoante disposição do artigo 163 da Lei Municipal 2.305/90, resolve:

INSTAURAR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Art. 1º - Nos termos dos artigos 163 e seguintes da lei 2.305 de 03/07/1990, fica instaurada COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, composta pelos servidores públicos municipais designados pela Portaria nº 530/2015, de acordo com a Lei nº 5.556/2015 e 5.574/2015, sendo eles:

1. ANDRÉIA CORREIA DA SILVA FONTANA KAUVA
2. MARISTELA MURARA BURGARDT
3. ROSELI DOBROSHINSKEI

Art. 2º - A referida comissão deverá apurar os fatos, conforme descrito na Comunicação Interna Nº 304/SMAFO/2015.
Art. 3º - A Comissão nomeada pela presente Portaria, nos termos do art. 135, incisos I, II e III do supra mencionado dispositivo legal, deverá emitir parecer conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período se as circunstâncias o exigiram.

Art. 4º - Ficam revogas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 07 de agosto de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/08/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 739/2015

PORTARIA Nº. 739/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerado a pedido REGINALDO ANTONIO MARQUES DOS SANTOS, contratado na função de Professor de Projetos Linguagens Artísticas, 20 horas semanais na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07/08/2015, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de agosto de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/08/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO COMUNICADO RESPOSTA RECURSO E ABERTURA DE PROPOSTA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° PMC 04/2015

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMUNICADO RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO

RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO, protocolado pela empresa PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP contra o edital de Concorrência Pública n.º PMC 04/2015.
Conhecer e negar provimento.
Protocolo n.º 4.831 de 04/08/2015.
Processo de licitação n.º PMC 107/2015 na modalidade de Concorrência Pública n.º PMC 04/2015.
O teor da resposta da Comissão de Licitação, está à disposição dos interessados no site www.pmc.sc.gov.br na pasta do referido processo.

PAULO CESAR SAFANELLI
Presidente da Comissão de Licitação

PUBLICAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° PMC 05/2015

ATA DA REUNIÃO RELATIVA A ABERTURA DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS HABILITADAS NO PROCESSO N.º PMC 117/2015, CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º PMC 05/2015, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS DO METRO QUADRADO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

Aos 11 (onze) dias do mês de agosto do ano de 2015, às 14h00min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Paulo Cesar Safanelli, Sr. Claudio Henrique Mathias, Sr. José Marcos Carvalho, nomeados pela Portaria nº 342/2015, sob a Presidência do primeiro, a fim de proceder a abertura das propostas das empresas habilitadas no certame, qual seja: empresas SYSTEM ENGENHARIA S/S LTDA. - EPP, KTOP CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA.- EPP, TERRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. – ME, PB & M CONSULTORIA E MEIO AMBIENTE LTDA. – EPP e MIGUEL ANGELO GONÇALVES ENGENHARIA. Primeiramente foi verificada a inviolabilidade das propostas (a conferência da inviolabilidade das propostas foi acompanhada pela Sra. Ieda Maria Dobroshinskei Alberti, Srs. Felipe Michel Gogola e Ariel Hanchuk Pereira), as quais estavam acondicionadas em um envelope maior o qual estava devidamente lacrado e rubricado. Aberto o envelope maior verificou-se que no interior do mesmo encontravam-se os envelopes de propostas das empresas SYSTEM ENGENHARIA S/S LTDA. - EPP, KTOP CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA.- EPP, TERRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. – ME, PB & M CONSULTORIA E MEIO AMBIENTE LTDA. – EPP e MIGUEL ANGELO GONÇALVES ENGENHARIA e GEÓIDE PROJETOS E ASSESSORIA LTDA. – ME, os quais, da mesma forma estavam devidamente lacrados e rubricados (a conferência da inviolabilidade das propostas foi acompanhada pela Sra. Ieda Maria Dobroshinskei Alberti, Srs. Felipe Michel Gogola e Ariel Hanchuk Pereira), passou-se então a abertura das propostas das licitantes habilitadas SYSTEM ENGENHARIA S/S LTDA. - EPP, KTOP CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA.- EPP, TERRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. – ME, PB & M CONSULTORIA E MEIO AMBIENTE LTDA. – EPP e MIGUEL ANGELO GONÇALVES ENGENHARIA. Abertas as propostas, os valores ficaram assim distribuídos: em 1º lugar a empresa TERRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. – ME, com o valor unitário de R$ 0,92/m², totalizando R$ 184.000,00, em 2º lugar a empresa KTOP CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA.- EPP com o valor unitário de R$ 1,20/M², totalizando R$ 240.000,00, em 3º lugar a empresa SYSTEM ENGENHARIA S/S LTDA. - EPP, com o valor unitário de R$ 1,37/m², totalizando R$ 274.000,00, em 4º lugar a empresa MIGUEL ANGELO GONÇALVES ENGENHARIA com o valor unitário de R$ 1,53/m², totalizando R$ 306,000,00 e em 5º lugar a empresa PB & M CONSULTORIA E MEIO AMBIENTE LTDA, com o valor unitário de R$ 1,79/m², totalizando R$ 358.000,00. O envelope da empresa GEÓIDE PROJETOS E ASSESSORIA LTDA. – ME permanece no processo devidamente lacrado. O valor cotado pela empresa TERRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. – ME, se aplicada a regra constante no art. 48, §1° da lei federal 8666/93 e alterações posteriores, é inexequível, porém a fim de se evitar prejuízos ao caráter competitivo da licitação, com base no § 3° do art. 43 da lei federal 8666/93 e Súmula 262 do Tribunal de Contas da União – TCU, resolvemos oportunizar ao licitante a comprovação da viabilidade da sua proposta. Diante disto, a empresa TERRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. – ME deverá protocolar, até às 14h00min do dia 14/08/2015 justificativa afirmando ser possível a execução dos serviços com o preço cotado. A justificativa será recebida e analisada pela comissão de licitação às 14h15min, do dia 14/08/2015. Caso não apresente a referida justificativa, a proposta da empresa TERRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. – ME será desclassificada. As demais licitantes, desde já, ficam intimadas da decisão constante nesta ata. Decisão baseada no parecer n°1020 de 25/08/2009 (FECAM). E, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Licitação e testemunhas abaixo.

Paulo Cesar Safanelli
Presidente

José Marcos Carvalho
Secretário

Claudio Henrique Mathias
Membro

Testemunhas:
Ieda Maria Dobroshinskei Alberti

Felipe Michel Gogola

Ariel Hanchuk Pereira

Capinzal

Prefeitura

PORTARIA 1090/2015

PORTARIA Nº 1090, DE 22 DE JULHO DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Ivanilde Inês Borsoi, matrícula nº 329487/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência B do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em junho de 2015.

Capinzal – SC, em 22 de julho de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 1091/2015

PORTARIA Nº 1091, DE 22 DE JULHO DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Marcela Darga Paza, matrícula nº 331309/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretário de Escola, nível 261, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 261, referência B do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em junho de 2015.

Capinzal – SC, em 22 de julho de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 1092/2015

PORTARIA Nº 1092, DE 22 DE JULHO DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Marcos Lazzarini, matrícula nº 331422/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 184, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 184, referência B do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em junho de 2015.

Capinzal – SC, em 22 de julho de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 1093/2015

PORTARIA Nº 1093, DE 22 DE JULHO DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Miriam Golin Fagundes, matrícula nº 332011/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, nível 56, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 56, referência B do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em junho de 2015.

Capinzal – SC, em 22 de julho de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 1094/2015

PORTARIA Nº 1094, DE 22 DE JULHO DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Ezequiel Ferreira de Lima, matrícula nº 328472/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 184, referência C, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 184, referência D do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em junho de 2015.

Capinzal – SC, em 22 de julho de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 1095/2015

PORTARIA Nº 1095, DE 23 DE JULHO DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Ronaldo Crispin Machado, matrícula nº 332844/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 184, referência C, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 184, referência D do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em junho de 2015.

Capinzal – SC, em 23 de julho de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 1096/2015

PORTARIA Nº 1096, DE 23 DE JULHO DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Adriane Dambrós, matrícula nº 326003/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência B do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em junho de 2015.

Capinzal – SC, em 23 de julho de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 1097/2015

PORTARIA Nº 1097, DE 23 DE JULHO DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Taize Keiti Lopes, matrícula nº 333751/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, nível 56, referência D, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 56, referência E do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em junho de 2015.

Capinzal – SC, em 23 de julho de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 1099/2015

PORTARIA Nº 1099, DE 23 DE JULHO DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Edson Francisco Ribeiro, matrícula nº 327972/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, nível 212, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 212, referência B do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em julho de 2015.

Capinzal – SC, em 23 de julho de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 1100/2015

PORTARIA Nº 1100, DE 27 DE JULHO DE 2015

Cessa efeito de portaria na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com fundamento na legislação em vigor e no memorando 08/2015/Infra, resolve:

Art. 1º Cessar o efeito da portaria nº 486/2013, que concedeu FC - 1 ao servidor Jose Mario Laux, matrícula nº 310832/02.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 21 de julho de 2015.

Capinzal - SC, em 21 de julho de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 1102/2015

PORTARIA Nº 1102, DE 31 DE JULHO DE 2015
Concede Progressão Funcional a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 2338/2015, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação à servidora Mirian Thaisy da Costa dos Reis, matrícula nº 332020/02.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Cobrador de Tarifas do Transporte Coletivo, nível 98, referência D, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 98, referência E, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em julho de 2015.

Capinzal – SC, em 31 de julho de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 1103/2015

PORTARIA Nº 1103, DE 31 DE JULHO DE 2015
Concede Progressão Funcional a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 2482/2015, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação ao servidor Roque Jose da Silva, matrícula nº 332879/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, nível 200, referência D, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 200, referência E, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em julho de 2015.

Capinzal – SC, em 31 de julho de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 1104/2015

PORTARIA Nº 1104, DE 31 DE JULHO DE 2015
Concede Progressão Funcional a Servidor na forma que especifica.

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 29 a 33 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 2484/2015, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por curso de formação educacional à servidora Tania Celia da Costa dos Reis, matrícula nº 333778/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência B, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência D.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em julho de 2015.

Capinzal – SC, em 31 de julho de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

Secretário da Administração e Finanças

ORLANDO THOLL

PORTARIA 1105/2015

PORTARIA Nº 1105, DE 31 DE JULHO DE 2015
Concede Progressão Funcional a Servidor na forma que especifica.

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 29 a 33 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 2502/2015, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por curso de formação educacional à servidora Adriane Dambrós, matrícula nº 326003/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência B, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência D.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em julho de 2015.

Capinzal – SC, em 31 de julho de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

SANTA CATARINA
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Abril
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**480.784,63**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**444.692,10**
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.489,75	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**444.692,10**
RECEITA PATRIMONIAL	18.788,97	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	115.799,76
RECEITA DE SERVIÇOS	445.524,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	173.964,02
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.981,91	INVESTIMENTOS	154.928,32
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**924.619,57**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**876.930,37**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	74.928,53	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	62.375,80
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	445.841,70	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	343.955,23
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	63.334,21	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	59.894,21
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	340.515,13	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	340.515,13
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	70.190,00
SALDOS ANTERIORES	**1.857.369,54**	**SALDOS ATUAIS**	**1.941.151,27**
BANCO C/ MOVIMENTO	1.739.631,05	BANCO C/ MOVIMENTO	1.822.804,21
POUPANÇA	117.738,49	POUPANÇA	118.347,06
TOTAL	**3.262.773,74**	**TOTAL**	**3.262.773,74**

CAPINZAL, 08/05/2015

SIDNEI PENZO
DIRETOR

MARIZA BRESSAN R. DE MORAES
Téc.Contab. 1 SC-017818-O-1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

SANTA CATARINA
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Fevereiro
Página: 1

BALANCETE FINANCEIRO - POR CATEGORIA ECONÔMICA - FEVEREIRO/2015

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**485.412,58**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**255.366,64**
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.854,85	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**255.366,64**
RECEITA PATRIMONIAL	18.064,02	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	163.962,48
RECEITA DE SERVIÇOS	419.174,20	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	87.738,26
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.319,51	INVESTIMENTOS	3.665,90
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**919.382,39**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.430.532,46**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	70.611,09	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	75.162,72
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	257.739,96	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	451.352,32
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	140.640,12	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	140.640,12
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	450.391,22	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	450.391,22
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	312.986,08
SALDOS ANTERIORES	**2.191.153,72**	**SALDOS ATUAIS**	**1.910.049,59**
BANCO C/ MOVIMENTO	2.074.808,61	BANCO C/ MOVIMENTO	1.792.999,63
POUPANÇA	116.345,11	POUPANÇA	117.049,96
TOTAL	**3.595.948,69**	**TOTAL**	**3.595.948,69**

CAPINZAL, 10/03/2015

SIDNEI PENZO
DIRETOR

MARIZA BRESSAN R. DE MORAES
Téc.Contab. 1 SC-017818-O-1

BALANCETE FINANCEIRO - POR CATEGORIA ECONÔMICA - JULHO/2015

SANTA CATARINA
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Julho
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**512.449,99**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**421.140,63**
RECEITA TRIBUTÁRIA	6.848,64	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**421.140,63**
RECEITA PATRIMONIAL	19.429,64	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	184.468,39
RECEITA DE SERVIÇOS	474.603,85	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.415,32
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.567,86	INVESTIMENTOS	183.256,92
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**994.279,75**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.034.070,57**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	77.483,18	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	73.338,09
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	430.193,88	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	452.529,79
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	34.952,41	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	34.952,41
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	451.650,28	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	451.650,28
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	21.600,00
SALDOS ANTERIORES	**1.896.350,31**	**SALDOS ATUAIS**	**1.947.868,85**
BANCO C/ MOVIMENTO	1.776.533,36	BANCO C/ MOVIMENTO	1.827.313,97
POUPANÇA	119.816,95	POUPANÇA	120.554,88
TOTAL	**3.403.080,05**	**TOTAL**	**3.403.080,05**

CAPINZAL, 10/08/2015

SIDNEI PENZO
DIRETOR

MARIZA BRESSAN R. DE MORAES
Téc.Contab. 1 SC-017818-O-1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANCETE FINANCEIRO - POR CATEGORIA ECONÔMICA - JUNHO/2015

SANTA CATARINA
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Junho
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**486.326,34**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**728.046,16**
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.985,40	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**728.046,16**
RECEITA PATRIMONIAL	18.036,04	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	215.711,42
RECEITA DE SERVIÇOS	450.589,63	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	111.112,90
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.715,27	INVESTIMENTOS	401.221,84
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.447.739,37**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.346.295,69**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	72.755,90	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	75.453,94
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	750.907,30	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	639.382,63
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	6.512,46	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	6.512,46
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	617.563,71	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	617.563,71
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	7.382,95
SALDOS ANTERIORES	**2.036.626,45**	**SALDOS ATUAIS**	**1.896.350,31**
BANCO C/ MOVIMENTO	1.917.533,51	BANCO C/ MOVIMENTO	1.776.533,36
POUPANÇA	119.092,94	POUPANÇA	119.816,95
TOTAL	**3.970.692,16**	**TOTAL**	**3.970.692,16**

CAPINZAL, 09/07/2015

SIDNEI PENZO
DIRETOR

MARIZA BRESSAN R. DE MORAES
Téc.Contab. 1 SC-017818-O-1

BALANCETE FINANCEIRO - POR CATEGORIA ECONÔMICA - MAIO/2015

SANTA CATARINA
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Maio
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**483.120,03**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**381.458,39**
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.849,19	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**381.458,39**
RECEITA PATRIMONIAL	16.847,70	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	157.770,80
RECEITA DE SERVIÇOS	449.030,12	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	99.017,59
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.393,02	INVESTIMENTOS	124.670,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**857.721,54**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**863.908,00**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	75.403,06	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	73.560,57
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	403.075,56	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	389.394,51
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	7.330,90	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	10.770,90
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	371.912,02	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	371.912,02
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	18.270,00
SALDOS ANTERIORES	**1.941.151,27**	**SALDOS ATUAIS**	**2.036.626,45**
BANCO C/ MOVIMENTO	1.822.804,21	BANCO C/ MOVIMENTO	1.917.533,51
POUPANÇA	118.347,06	POUPANÇA	119.092,94
TOTAL	**3.281.992,84**	**TOTAL**	**3.281.992,84**

CAPINZAL, 10/06/2015

SIDNEI PENZO
DIRETOR

MARIZA BRESSAN R. DE MORAES
Téc.Contab. 1 SC-017818-O-1

BALANCETE FINANCEIRO - POR CATEGORIA ECONÔMICA - MARÇO/2015

SANTA CATARINA
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Março
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**520.613,63**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**216.098,21**
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.282,78	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**216.098,21**
RECEITA PATRIMONIAL	15.347,52	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	128.864,30
RECEITA DE SERVIÇOS	485.744,71	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.011,03
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.238,62	INVESTIMENTOS	62.222,88
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**591.113,44**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**948.308,91**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	69.907,65	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	68.436,48
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	220.404,07	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	298.573,71
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	5.855,01	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	5.855,01
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	294.946,71	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	294.946,71
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	280.497,00
SALDOS ANTERIORES	**1.910.049,59**	**SALDOS ATUAIS**	**1.857.369,54**
BANCO C/ MOVIMENTO	1.792.999,63	BANCO C/ MOVIMENTO	1.739.631,05
POUPANÇA	117.049,96	POUPANÇA	117.738,49
TOTAL	**3.021.776,66**	**TOTAL**	**3.021.776,66**

CAPINZAL, 09/04/2015

SIDNEI PENZO
DIRETOR

MARIZA BRESSAN R. DE MORAES
Téc.Contab. 1 SC-017818-O-1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Catanduvas

Prefeitura

CONTRATO FESTA 14 - CESSÃO DE USO TERRENO
TERMO DE CONTRATO FESTA DO CHIMARRÃO – 014/2015
AUTORIZATÁRIA: 8ª FESTA DO CHIMARRÃO - MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
AUTORIZANTE: IMOBILIÁRIA PINHEIROS LTDA
OBJETO: cessão provisória, a título gratuito, para uso, das seguintes áreas: (i) Quadra nº 180 do Loteamento Pinheiros II, com área de 5692m² (cinco mil seiscentos e noventa e dois metros quadrados), localizada entre a Rua Almirante Tamandaré e Avenida Coronel Rupp, Centro, neste Município de Catanduvas; (ii) Quadra nº 185 do Loteamento Pinheiros II, com área de 6.400,00 m² (seis mil e quatrocentos metros quadrados), localizada entre a Rua Almirante Tamandaré e Avenida Coronel Rupp, Centro, neste Município de Catanduvas; e (iii) a Quadra nº 175 do Loteamento Pinheiros II, com área total de 8.000,00m² (oito mil metros quadrados), localizados entre as Ruas 7 de Abril e Almirante Tamandaré, Centro, neste Município de Catanduvas, conforme mapa anexo integrante do presente Termo, de propriedade da AUTORIZANTE. As áreas referidas no caput se destinam à utilização pelo Município para realização da 8ª Festa do Chimarrão pelo Município de Catanduvas, durante os dias 06 a 08 de novembro de 2015.
VIGÊNCIA: de 17 de julho de 2015 até o 15º dia subsequente ao término da 8ª Festa do Chimarrão
DATA DE ASSINATURA: 17 de julho de 2015.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Aramis Heberle Junior - Presidente CCO 8ª Festa do Chimarrão
Gisa Aparecida Giacomin – Prefeita Municipal

CONTRATO FESTA 20
TERMO DE CONTRATO FESTA DO CHIMARRÃO – 020/2015
CONTRATANTE: 8ª FESTA DO CHIMARRÃO - MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADO: FARMACIA CATANDUVAS LTDA EPP
OBJETO: LOCAÇÃO de um estande externo, denominado "BOX51" com 100m² (cem metros quadrados), parte externa das edificações do Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon, local onde será realizada a 8ª Festa do Chimarrão.
VALOR: O valor será de R$4.000,00 (quatro mil reais).
VIGÊNCIA: até 17 de julho de 2017.
DATA DE ASSINATURA: 24 de julho de 2015.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Aramis Heberle Junior - Presidente CCO 8ª Festa do Chimarrão
Gisa Aparecida Giacomin – Prefeita Municipal

CONTRATO FESTA 24
TERMO DE CONTRATO FESTA DO CHIMARRÃO – 024/2015
CONTRATANTE: 8ª FESTA DO CHIMARRÃO - MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADO: IRMAOS COMASSETTO LTDA
OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento contratual a LOCAÇÃO de três (03) estandes internos, identificados como estande interno nº "02, 03 e 04" com área unitária de 29,5m²(trinta metros quadrados) perfazendo 88,5m². Parte integrante das edificações do Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon, local onde será realizada a 8ª Festa do Chimarrão.
VALOR: O valor será de R$5.000,00 (cinco mil reais).
VIGÊNCIA: até 17 de julho de 2017.
DATA DE ASSINATURA: 24 de julho de 2015.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Aramis Heberle Junior - Presidente CCO 8ª Festa do Chimarrão
Gisa Aparecida Giacomin – Prefeita Municipal

CONTRATO FESTA 25
TERMO DE CONTRATO FESTA DO CHIMARRÃO – 025/2015
CONTRATANTE: 8ª FESTA DO CHIMARRÃO - MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADO: VIANA MOVEIS E ELETROMESTICOS LTDA EPP
OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento contratual a LOCAÇÃO de três (03) estandes internos, identificados como estande interno nº "10, 11 e 12" com área unitária de 24,5m²(vinte e quatro vírgula cinco metros quadrados) perfazendo 73,5m². Parte integrante das edificações do Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon, local onde será realizada a 8ª Festa do Chimarrão.
VALOR: O valor será de R$5.000,00 (cinco mil reais).
VIGÊNCIA: até 17 de julho de 2017.
DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2015.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Aramis Heberle Junior - Presidente CCO 8ª Festa do Chimarrão
Gisa Aparecida Giacomin – Prefeita Municipal

CONTRATO FESTA 26
TERMO DE CONTRATO FESTA DO CHIMARRÃO – 026/2015
CONTRATANTE: 8ª FESTA DO CHIMARRÃO - MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADO: ADRIANA DARIFF E CIA LTDA ME / KL LOCAÇÃO, FERRAMENTAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS INDUSTRIAIS
OBJETO: autorização de uso precário e remunerado do espaço público destinado à publicidade privada da moldura nº 005 com 300cm x 170cm, totalizando 5,10m² (cinco vírgula dez metros quadrados), destinado à colocação de BANNER, o qual deverá ser fornecido pela Outorgada Utente e às expensas desta a confecção.
VALOR: O valor será de R$1.000,00 (mil reais).
VIGÊNCIA: até 17 de julho de 2017.
DATA DE ASSINATURA: 28 de julho de 2015.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Aramis Heberle Junior - Presidente CCO 8ª Festa do Chimarrão
Gisa Aparecida Giacomin – Prefeita Municipal

CONTRATO FESTA 27
CONTRATO Nº 027/2015
CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO REMUNERADO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC

Pelo presente instrumento contratual, de um lado como OUTORGANTE AUTORIZADOR, o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.414/0001-45, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Centro, neste Município de

Catanduvas(SC), neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, Sra. Gisa Aparecida Giacomin, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 868.104.649-72, residente e domiciliada neste município de Catanduvas(SC), com a interveniência da CCO – Comissão Central Organizadora da 8ª Festa do Chimarrão, instituída pelo Decreto Municipal nº 2.067, de 07 de maio de 2015, art. 1º, representada pelo seu presidente Aramis Heberle Júnior, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste município de Catanduvas-SC; e de outro lado como OUTORGADA UTENTE, a empresa FUNILARIA TIEPO LTDA ME, CNPJ 02.400.982/0001-34, I.E. 42202480342, Margens Rodovia SC 355, 5340, Km 01, Catanduvas - SC, CEP: 89670-000, convencionam e firmam nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Tem como objeto a presente contratação: efetuar a autorização de uso precário e remunerado do espaço público destinado à publicidade privada da moldura localizada em cima da porta de entrada, com 300cm x 170cm, totalizando 5,10m² (cinco vírgula dez metros quadrados), destinado à colocação de BANNER, o qual deverá ser fornecido pela Outorgada Utente e às expensas desta a confecção.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO – O valor a ser pago pela utilização do espaço objeto do presente contrato, é de R$ 1.000,00 (um mil reais). A ser pago em três parcelas: R$ 350,00 em 29/08/2015,R$325,00 em 29/09/2015 e R$325,00 em 29/10/2015.
Quanto o valor da confecção do banner é responsabilidade da Outorgada Utente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO – A utilização do espaço para fins publicitários será pelo período de dois (2) anos, a contar da presente data.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO – Realizar periódica vistoria do local, realizando as manutenções necessárias para a preservação do espaço para as finalidades previstas no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO – A presente Autorização de Uso constitui-se em um ato unilateral e discricionário, no qual o Município consente, a título precário, que a Outorgada Utente utilize o bem público com exclusividade, razão pela qual é dispensado de licitação e autorização legislativa.
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas/SC, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias sobre o presente contrato.

Pela OUTORGADA UTENTE, por intermédio do seu representante, ante as duas (2) testemunhas presentes a este ato, foi dito que aceita o presente contrato, em todos os seus termos e sob o regime estabelecido, para que produza os devidos efeitos jurídicos.

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS(SC), como OUTORGANTE AUTORIZADOR e a OUTORGADA UTENTE, através de seus representantes, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, presentes a todo o ato, depois de lido e achado conforme o presente instrumento o qual é lavrado na Prefeitura Municipal de Catanduvas(SC).

Catanduvas(SC), 04 de agosto de 2015.

Testemunhas:
1)_____
2) _____

CONTRATO FESTA 28

TERMO DE CONTRATO FESTA DO CHIMARRÃO – 028/2015
CONTRATANTE: 8ª FESTA DO CHIMARRÃO - MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADO: ASSOTRAN CATANDUVENSE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

OBJETOTem como objeto a presente contratação: efetuar a autorização de uso precário e remunerado do espaço público destinado à publicidade privada da moldura "nº 06" com 300cm x 170cm, totalizando 5,10m² (cinco vírgula dez metros quadrados), destinado à colocação de BANNER, o qual deverá ser fornecido pela Outorgada Utente e às expensas desta a confecção.
VALOR: O valor será de R$1.000,00 (mil reais).
VIGÊNCIA: até 17 de julho de 2017.
DATA DE ASSINATURA: 04 de agosto de 2015.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Aramis Heberle Junior - Presidente CCO 8ª Festa do Chimarrão
Gisa Aparecida Giacomin
Prefeita Municipal

CONTRATO FESTA 29

TERMO DE CONTRATO FESTA DO CHIMARRÃO – 029/2015
CONTRATANTE: 8ª FESTA DO CHIMARRÃO - MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADO: FARMACIA CATANDUVAS LTDA EPP

OBJETO: autorização de uso precário e remunerado do espaço público destinado à publicidade privada da moldura "nº 07" com 300cm x 170cm, totalizando 5,10m² (cinco vírgula dez metros quadrados), destinado à colocação de BANNER, o qual deverá ser fornecido pela Outorgada Utente e às expensas desta a confecção.
VALOR: O valor será de R$1.000,00 (mil reais).
VIGÊNCIA: até 17 de julho de 2017.
DATA DE ASSINATURA: 04 de agosto de 2015.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Aramis Heberle Junior
Presidente CCO 8ª Festa do Chimarrão

Gisa Aparecida Giacomin
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2.091, DE 10 DE AGOSTO DE 2015

DECRETO Nº 2.091, de 10 de agosto de 2015.

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas-SC, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei 2.127/07, com o texto alterado pela Lei 2.148/07; e

CONSIDERANDO o decurso do mandato dos membros nomeados pelo Decreto Municipal nº 1.919, de 09 de agosto de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.127, de 6 de julho de 2007 alterada pela Lei nº 2.148, de 25 de setembro de 2007, os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme segue:

NOME	REPRESENTAÇÃO
CLÓVIS JOSÉ DE LUCCA – TITULAR ROSANE EVA BUCCO – SUPLENTE	REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ELIA BRANCO DE CAMARGO – TITULAR LOURDES MARIA MAURO RAMOS - SUPLENTE	REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO DOCENTE MUNICIPAL – PROFESSORES
ROBERTO PENTEADO – TITULAR IONE APARECIDA SETTI PENTEADO - SUPLENTE	REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
SILVIA TALINI – TITULAR SOLANGE MAYER SECCO - SUPLENTE	REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO DOCENTE MUNICIPAL – DIRETORES
CLEONICE GERVÁSIO – TITULAR LEDA MARIA DE ALMEIDA - SUPLENTE	REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO DOCENTE MUNICIPAL – SERVIDOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
JONARSON DE LIMA E SILVA – TITULAR FRANCIELI ALINE RIZZI DE LIMA E SILVA - SUPLENTE	REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
AMANDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA – TITULAR RONALDO LUIZ CHAVES - SUPLENTE	REPRESENTANTE DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA
ABEGAIR ADELINA CHINATO BIASSI – TITULAR FERNANDA MARTELLO HERMES - SUPLENTE	REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARISA FÁTIMA ARTIFON SIMÕES – TITULAR MARTA ANGELA BORELLA MENEGAT– SUPLENTE	REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLAIRE REGINA HARO ZUQUI – TITULAR ELAINE RAMOS – SUPLENTE	REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
FRANCIELE DA SILVA MENDES – TITULAR ADILVANI FÁTIMA BECKER – SUPLENTE	REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS

Art. 2º Para exercer a Presidência e Vice-Presidência do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, ficam designados, respectivamente, os membros Silvia Talini e Roberto Penteado, devidamente escolhidos por intermédio de votação realizada entre os membros integrantes, registrada na Ata n. 38/2015 do Livro 01 do Conselho Municipal de Acompanhamento do FUNDEB, de 10 de agosto de 2015.

Art. 3º Os Conselheiros ora nomeados terão mandato de dois (2) anos.

Art. 4º Pela participação no Conselho, os membros acima nomeados não serão remunerados, sendo considerado serviço público relevante, podendo ser ressarcidos de eventuais despesas realizadas e autorizadas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente o Decreto nº 1.919 de 09 de agosto de 2013.

Catanduvas(SC), 10 de agosto de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado por esta Secretaria, nesta data.

EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 0072/2013

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N° 0072/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0060/2013, INEXIGIBILIDADE Nº 0002/2013 (EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2013).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: DEOMAR PRETTO

Reportam-se ao contrato firmado entre os signatários em 22 de julho de 2013, para alterá-lo conforme segue:

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditivar ao item 1.1, da CLÁUSULA I – DO OBJETO, as quantidades que seguem abaixo:

Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
300	Horas	Plantão médico em sábados, domingos e feriados. 07h às 19h = 12 h diárias	80,00	24.000,00
55	Horas	Plantão médico em segundas-feiras. 17h às 23h = 06 h diárias	80,00	4.400,00
Valor Total				28.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – O item 4.1, da CLÁUSULA IV – DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO, fica alterado no que segue:
4.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento elencados no objeto da Cláusula I, até o valor global de R$ 144.400,00 (cento e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Catanduvas – SC, 24 de junho de 2015.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Catanduvas/SC
Elziete Cardoso da Silva

LEI Nº 2.504/2015, DE 11 DE AGOSTO DE 2015

LEI Nº 2.504, de 11 de agosto de 2015.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC, A FIRMAR TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita do Município de Catanduvas/SC, no uso de suas atribuições que a Lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do município que o Legislativo aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, autorizado a firmar Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Saúde, com a empresa CL Serviços de Saúde Médica Hospitalar e Diagnóstico LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.606.053/0001-93, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 2.788, Sala 202, Centro, Município de Catanduvas, Estado de Santa Catarina, CEP 89.670-000, para a execução dos serviços de urgência e emergência em saúde, funcionando 24 horas por dia, todos os dias da semana; disponibilizar atendimento e acompanhamento médico durante o período de internação do paciente e demais serviços correlatos, na Unidade Hospitalar de Catanduvas, cujo prédio foi objeto de concessão pública de uso especial, autorizado pela Lei Municipal nº 2.470, publicada em 18 de novembro de 2014, e processo licitatório nº 0041/2015, Edital de Concorrência Pública nº 0004/2015.

§ 1º As obrigações a serem contraídas pelas partes, constam da Minuta de Contrato de Prestação de Serviços de Saúde, que integra a presente Lei, para todos os fins de direito.

§ 2º A vigência do contrato se dará a partir de 1º de agosto de 2015 a 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por outros períodos até se completarem cinco (5) anos.

Art. 2º O valor dos serviços de saúde contratados, de que trata o art. 1º da presente Lei, é na importância de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) mensais, cujo valor deverá ser repassado pelo Município, até o 30º dia do mês da prestação dos serviços, podendo pactuar as partes o pagamento, em duas ou mais parcelas no curso do mês.

Parágrafo único. O repasse será realizado por transferência bancária para a conta corrente de titularidade da empresa contratada, mediante regular apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

Art. 3º De acordo com o disposto no art. 25, inciso I, da Lei 8.666, de 21/6/1993, e alterações, precederá a assinatura do Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Saúde, a elaboração do termo de inexigibilidade de licitação.

Parágrafo único. A empresa contratada recebeu, através de regular processo licitatório, a concessão de uso do prédio do Hospital Nª Sª do Perpétuo Socorro, firmando o respectivo contrato de concessão, imóvel este a ser utilizado para o funcionamento de uma unidade hospitalar própria, constituindo-se assim, no único estabelecimento hospitalar então em funcionamento no município de Catanduvas, razão pela qual, a inexigibilidade de processo licitatório regular.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação do Orçamento Vigente, consignadas no Fundo Municipal de Saúde:

25.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – Fundo Municipal de Saúde
2.089 - Manutenção do Hospital Municipal
a) – 3390.0102 – Aplicações Diretas
b) – 3390.0133 – Aplicações Diretas
c) – 3390.0163 – Aplicações Diretas
d) – 3390.1016 – Aplicações Diretas
e) – 3390.1011 – Aplicações Diretas

Parágrafo único. Pelo relatório do Impacto Econômico Financeiro, que integra a presente Lei, encontra-se apto o Orçamento vigente a comportar as despesas previstas na presente Lei.

Art. 5º A presente medida é do interesse público municipal, conquanto passe o Hospital a funcionar plenamente, ofertando assim atendimento condizente à toda a população de Catanduvas.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/SC, 11 de agosto de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada por esta Secretaria, nesta data.
Anexo I

I – Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro no exercício em que a Lei (contrato) deve entrar em vigor e nos dois subsequentes:

a) Quadro Demonstrativo de Custeio:

Procedimentos:	Ano/2015 – R$	Ano/2016 – R$	Ano/2017 – R$
Atendimento Básico (Ambulatorial e Hospitalar)	(*)460.000,00	1.104.000,00	1.104.000,00
TOTAL	460.000,00	1.104.000,00	1.104.000,00

(*) Período compreendido entre Agosto a Dezembro de 2015.

b) Para o exercício financeiro de 2015, as despesas previstas com a celebração do referido contrato de prestação de serviços, serão suportados pelas seguintes dotações orçamentárias:
25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – Fundo Municipal de Saúde
2.089 – Manutenção do Hospital Municipal
a) – 3390.0102 – Aplicações Diretas
b) – 3390.0133 – Aplicações Diretas
c) – 3390.0163 – Aplicações Diretas
d) – 3390.1016 – Aplicações Diretas
e) – 3390.1011 – Aplicações Diretas

II – Os gastos realizados para Manutenção do Hospital Municipal (projeto/atividade 2.089) realizados no primeiro semestre de 2015 somaram a importância de R$ 408.471,65;
Pode-se Considerar também como incremento de receita o valor de R$ 3.350,13 que serão arrecadados mensalmente em forma de aluguel;
Devemos considerar que os deslocamentos efetuados no primeiro semestre de 2015 não estão computados nesses valores;
Há também que se considerar que a população terá uma melhora significativa no atendimento (24 horas);

Catanduvas (SC), 11 de agosto de 2015.
Gisa Aparecida Giacomin – Prefeita Municipal

Elisete Cardoso da Silva – Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO
(À Lei nº 2.504, de 11 de agosto de 2015)

MINUTA de .....

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC, E A CL SERVIÇOS

DE SAÚDE MÉDICA HOSPITALAR E DIAGNÓSTICO LTDA - ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.391.817/0001-91, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 2828, Centro, Catanduvas/SC, neste ato representado por sua gestora Elizete Cardoso da Silva, bem como, pela Prefeita Municipal Gisa Aparecida Giacomin.

CONTRATADA: CL SERVIÇOS DE SAÚDE MÉDICA HOSPITALAR E DIAGNÓSTICO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.606.053/0001-93, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 2.788, Sala 202, Centro, Município de Catanduvas, Estado de Santa Catarina, CEP 89.670-000, neste ato representado por seu presidente Sr. Claudio Cesar Fuzinatto.

As partes acima qualificadas, subordinadas às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; parágrafo único do art. 24 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; e conforme a autorização da Lei Municipal nº 2.470/2014, de 18 de novembro de 2014, e Lei Municipal nº ...., publicada em ..... - mutuamente outorgam as seguintes cláusulas do presente Contrato:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1) O objeto do presente Termo de Contrato consiste na viabilização e funcionamento dos serviços de saúde a serem prestados na Unidade Hospitalar de Catanduvas, sob a tutela da CL Serviços de Saúde Médica Hospitalar e Diagnóstico LTDA - ME, ora CONTRATADA, voltados à prestação do serviço público municipal de urgência e emergência em saúde e serviços correlatos.

2) A definição dos serviços, bem como a pactuação de metas à prestação dos serviços acima referidos constará do Plano Operativo para os Serviços Públicos de Saúde do Município, a ser aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Saúde acompanhará a prestação dos serviços objeto do presente contrato, cabendo-lhe, dentro de sua competência, deliberar novas condições à prestação dos serviços.

CLÁUSULA II – REGIME DE EXECUÇÃO
1) Na execução do presente Contrato a empresa Contratada deverá observar as seguintes condições:

a) o serviço público municipal de urgência e emergência em saúde funcionará 24 horas por dia, todos os dias da semana;

b) deverão estar à disposição dos serviços de urgência e emergência equipe mínima de enfermagem para realização de triagem e outros procedimentos inerentes à função;

c) dispor de serviço de farmácia ou dispensário de medicamentos com as devidas licenças nos órgãos competentes, de acordo com a legislação/normas pertinentes e vigentes;

d) garantir acompanhamento médico durante o período de internação do paciente, bem como o procedimento necessário à transferência do paciente em casos específicos para hospitais/clínicas/médicos de referência;

e) disponibilizar serviços de diagnóstico (SADT) dentro das condições mínimas de funcionamento dos serviços de urgência e emergência da Unidade Hospitalar de Catanduvas/SC e para atender as necessidades básicas do paciente, sendo esses serviços próprios ou terceirizados (subcontratados);

f) garantir aos médicos integrantes do quadro de servidores municipais ou contratados o uso de equipamentos da instituição para atendimento de urgência e emergência, bem como materiais e medicamentos necessários para prestar atendimento aos pacientes, além de equipe de enfermagem à disposição para o auxilio na prestação de serviços;

g) providenciar licenças pertinentes ao pleno e legal funcionamento da atividade hospitalar, bem como firmar/manter convênios com o SUS;

h) gratuidade das ações e dos serviços de saúde ao usuário, executados no âmbito deste CONTRATO;

i) manter um controle rígido do patrimônio do Hospital atualizando-o periodicamente e disponibilizá-lo ao Município Contratante sempre que este solicitar;

j) manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

l) aplicar os recursos financeiros provenientes deste instrumento integralmente na Unidade Hospitalar;

m) responsabilizar-se pela utilização do pessoal de apoio, tais como enfermagem, administração, limpeza, etc, necessários à execução dos serviços previstos no presente CONTRATO, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;

n) executar os serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que porventura ocorram;

o) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seus serviços.

§ 1º O alvará sanitário para funcionamento da Unidade Hospitalar deverá ser providenciado pela Contratada, conforme normas da vigilância sanitária;

§ 2º Os únicos serviços de saúde que serão admitidos à subcontratação são de agência transfusional, radiologia, ultrassonografia, eletrocardiograma, exames laboratoriais e profissionais de saúde;

§ 3º A Contratada se compromete a proporcionar a oferta de novos serviços na Unidade Hospitalar de Catanduvas, inclusive de serviços de diagnóstico e terapia, tais como radiologia, ultrassonografia, eletrocardiograma, com a aquisição de equipamentos, adequações físicas, credenciamentos e regularização junto aos órgãos sanitários.

2) Na execução do presente Contrato, o Município se comprometerá a:

a) transferir os recursos financeiros previstos na Cláusula III deste instrumento à empresa Contratada;

b) Controlar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços contratados;

c) Analisar os relatórios de prestação dos serviços realizados;

d) disponibilizar relatório das escalas médicas das Unidades de Saúde do Município à Contratada; e

e) Disponibilizar toda a estrutura da saúde do Município à Contratada, para o atendimento de casos e situações peculiares que o exigir, no âmbito de sua responsabilidade, sem embargo das obrigações da Contratada.

CLÁUSULA III - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1) O valor a ser pago pelos serviços prestados de que trata o presente contrato é da importância de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) mensais.

§ 1º O primeiro pagamento deverá ser realizado após o efetivo início das atividades, e os demais, mensalmente até o 30º dia de cada mês (à exceção de fevereiro, que será no último dia), mediante a apresentação do Relatório de Serviços do mês anterior e da respectiva nota fiscal de serviços.

§ 2º Os relatórios de serviços deverão ser apresentados até o último dia do mês anterior, e pré-aprovados pela fiscalização do Município que, se for o caso, poderá aplicar as penalidades sobre os valores a serem pagos.

2) O valor referido no item anterior se destina à remuneração da Contratada no custeio das despesas para a prestação dos serviços objeto do presente Contrato.

3) Em caso de impontualidade no pagamento acima referido os créditos serão corrigidos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, através do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M/FGV).

CLÁUSULA IV - DO REAJUSTE DE PREÇO

1) O reajustamento de preços dar-se-á anualmente, de ofício, por assentada em documento que passará a fazer parte do presente instrumento, na data-base (data do dia e mês da assinatura do presente Termo de Contrato), através da aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M/FGV).

CLÁUSULA V - PRAZOS DE EXECUÇÃO E SUA PRORROGAÇÃO

1) O termo inicial de execução dos serviços será a partir de 1º de agosto de 2015.

2) Considerando que se trata de serviço público contínuo e essencial, não se admite suspensão da execução.

CLÁUSULA VI - PRAZO E SUA PRORROGAÇÃO

1) O prazo final do presente Contrato é de 31/12/2016.

2) O Contrato poderá ser prorrogado por novos prazos até o limite de sessenta (60) meses.

CLÁUSULA VII - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

1) As despesas originadas pelas obrigações oriundas deste Contrato correrão por conta da rubrica:

25.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – Fundo Municipal de Saúde
2.089 - Manutenção do Hospital Municipal
a) – 3390.0102 – Aplicações Diretas
b) – 3390.0133 – Aplicações Diretas
c) – 3390.0163 – Aplicações Diretas

d) – 3390.1016 – Aplicações Diretas
e) – 3390.1011 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA VIII - RESPONSABILIDADE EM CASO DE INADIMPLEMENTO

1) Em caso de inadimplemento das obrigações por parte da CONTRATADA, esta ficará sujeita à advertência a ser aplicada pelo servidor encarregado da fiscalização.

2) Em caso de reincidência de falta menos grave ou mesmo do cometimento de falta grave, fica a contratada sujeito à aplicação de pena de multa equivalente à 10% de uma parcela mensal referida na Cláusula III deste Contrato, sem prejuízo da rescisão do Contrato, a critério e por decisão do Município.

3) Considera-se falta grave, para os fins deste Contrato, aquela em que a CONTRATADA deixa de prestar serviços que lhe caiba, ou presta -los de forma desidiosa, de modo a trazer prejuízo ao Município e pacientes do SUS ou até mesmo a terceiros.

4) É garantido à Contratada, na aplicação da pena de multa, o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA IX - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1) A execução do Contrato deverá ser fiscalizada por um servidor público lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, designado por Portaria e denominado "Fiscal Hospitalar", permitida eventualmente a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição sem prejuízo da participação do Conselho Municipal de Saúde.

2) O Fiscal Hospitalar anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive com a notificação da Contratada para as devidas adequações.

3) O Fiscal Hospitalar lavrará mensalmente o Relatório de Serviços dando por recebido o objeto referente ao mês em questão, dispensado o recebimento provisório, recomendando: (I) o pagamento sem restrições, (II) o pagamento ante a anotação de restrições e o posterior saneamento das mesmas ou (III) o não pagamento até que as restrições apontadas sejam corrigidas.

4) A Contratada deverá indicar ao Município, desde o início da execução dos serviços, um preposto que exerça suas atribuições no local da prestação dos serviços, para representá-lo na execução do Contrato.

5) A Contratada é obrigada a comprovar mensalmente, a regularidade das obrigações de caráter trabalhista, previdenciário e fiscal de suas atividades.

CLÁUSULA X - MODIFICAÇÃO, RESCISÃO E DISTRATO.

1) Os casos que autorizam a modificação do Contrato são aqueles previstos na norma legal competente (art. 65 da Lei nº 8.666/1993).

2) Os casos que autorizam a rescisão do Contrato são aqueles previstos na norma legal competente (art. 78 da Lei nº 8.666/1993).

3) A rescisão unilateral pela Administração, dar-se-á por decreto, do qual será notificada a Contratada, sendo obrigado o Município indenizar a Contratada pelo que esta houver executado até a data em que for determinada a rescisão, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, salvo se restar multa ou prejuízo causado pelo Contratada à apurar, caso em que eventuais pagamentos serão feitos somente após a devida compensação.

4) O distrato, ou rescisão amigável, operar-se por termo próprio.

CLÁUSULA XI - NORMAS APLICÁVEIS

1) São aplicáveis à execução deste Contrato as normas constitucionais, legais, regulamentares e hierárquicas pertinentes, entre as quais se destacam a Lei nº 8.080/1990, a Lei nº 8.666/1993, a Portaria GM/MS nº 358/2006, a Portaria GM/MS nº 1.034/2010, sendo que os casos omissos se aplicam as normas regulamentares e hierárquicas da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social de Catanduvas-SC.

CLÁUSULA XII – DO FORO

1) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas/SC. para dirimir toda e qualquer questão porventura existente na execução deste Contrato.

Catanduvas/SC, 11 de agosto de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CL Serviços de Saúde Médica
Elizete Cardoso da Silva HOSPITALAR E DIAGNÓSTICO LTDA - ME
Secretária de Saúde Presidente - Contratada

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC
Gisa Aparecida Giacomin – Prefeita

Testemunhas: a) ..... b) .....

LEI Nº 2.505/2015, DE 11 DE AGOSTO DE 2015

LEI Nº 2.505, de 11 de agosto de 2015.

"AUTORIZA PRESTAR INCENTIVOS À EMPRESA QUE ESPECIFICA, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.235/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita do Município de Catanduvas/SC, no uso de suas atribuições que a Lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do município que o Legislativo aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prestar incentivos, procedendo à permuta, de um terreno urbano com área de 9.167,04m² (nove mil, cento e sessenta e sete metros e quatro centímetros quadrados), situado na Rua Celina Leon Carl, nesta cidade e Comarca de Catanduvas-SC, de propriedade do Município de Catanduvas-SC, devidamente cadastrado e registrado no CRI – Cartório de Registro de Imóveis de Catanduvas-SC, Matrícula sob nº 4.161 do Livro 02, com descrição do perímetro conforme consta da Certidão da Matrícula que integra a presente Lei, com o terreno urbano, de propriedade da BRF S/A, com área de 5.225,00m² (cinco mil, duzentos e vinte e cinco metros quadrados) com as seguintes confrontações: ao SUL, na extensão de 47,50 metros lineares, com a Rua Almirante Barroso; ao NORTE, na extensão de 47,50 metros lineares, com o restante da área; ao LESTE, na extensão de 110,00 metros lineares, com o restante da área; e finalmente a OESTE, na extensão de 110,00 metros lineares, com a Rua da Liberdade, sendo parte de área de maior proporção, devidamente registrada e matriculada no CRI – Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas-SC, sob nº 2.919, na forma do art. 12, inciso I, b, da Lei Orgânica do Município de Catanduvas/SC, como forma de prestar incentivo à ampliação da empresa permutante e beneficiária BRF – S/A (incorporadora da Perdigão), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 01.838.723/0155-82, filial de Catanduvas-SC, com sede na Rua Wenceslau Braz, s/n – Centro, nesta cidade de Catanduvas-SC.

§ 1º O imóvel pertencente ao Município com área de 9.167,04m² (nove mil, cento e sessenta e sete metros e quatro centímetros quadrados) a ser dado em permuta, segundo a decisão emitida pela Comissão de Vistoria e Avaliação formada pelo Decreto Municipal nº 1.622, de 30 de setembro de 2009, recebeu o valor de R$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais), valor este que, atualizado, corresponde atualmente ao valor de R$ 569.839,12 (quinhentos e sessenta e nove mil oitocentos e trinta e nove reais e doze centavos).

§ 2º O terreno urbano acima descrito de propriedade da BRF S.A. com área de 5.225,00m² (cinco mil, duzentos e vinte e cinco metros quadrados), a ser recebido em permuta, segundo a decisão emitida pela Comissão de Avaliação de Terreno, formada pelo Decreto Municipal nº 1.960, de 9 de janeiro de 2014, recebeu o valor de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), valor este que, atualizado, corresponde atualmente ao valor de R$ 300.079,62 (trezentos e setenta e nove mil e sessenta e dois centavos).

Art. 2º Em face da permuta descrita no art. 1º e a título de contraprestação ao Município, a este caberá de forma definitiva os valores que recebeu da empresa beneficiária no importe de R$ 100.000,00 (cem mil reais) nos termos do art. 1º da Lei Municipal 2.141/2007, e sob as condições da presente Lei.

§ 1º Tal medida é do interesse público municipal, visto que sobre o terreno dado em permuta a empresa beneficiária desenvolverá parte de suas atividades, utilizando como estacionamento de caminhões, bem como para futuras ampliações.

§ 2º Em face da necessidade de melhor disciplinar o sistema viário do perímetro urbano da cidade e dispor de local para que os condutores dos veículos possam permanecer, também contorna o interesse público municipal, antiga reivindicação da sociedade a que esta Lei se propõe.

Art. 3º Fica condicionado a execução do contido na presente Lei, a elaboração de regular procedimento de dispensa de licitação a cargo do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 2.235, de 25 de novembro de 2009.

Catanduvas/SC, 11 de agosto de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada por esta Secretaria, nesta data.

LEI Nº 2.506/2015, DE 11 DE AGOSTO DE 2015

LEI Nº 2.506, de 11 de agosto de 2015.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA BADESC CIDADES E TOMAR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BADESC – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita do Município de Catanduvas/SC, no uso de suas atribuições que a Lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do município que o Legislativo aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa Badesc Cidades.

Art. 2º A adesão ao Programa Badesc Cidades propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de pavimentação de ruas municipais.

Art. 3º Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa Badesc Cidades, até o montante de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Parágrafo único. Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito.

Art. 4º Para dar continuidade ao Programa Badesc Cidades, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subsequentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º Por conta dos financiamentos estabelecidos no art. 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa SELIC (variação acumulada das taxas médias apuradas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, divulgada pelo Banco Central do Brasil), ou, no caso

de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/SC, 11 de agosto de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada por esta Secretaria, nesta data.

Chapadão do Lageado

Prefeitura

DECRETO N° 074, DE 11.08.2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 074, DE 11.08.2015
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.7º, §2º, II, da Lei n° 0627, de 17.12.2014,

DECRETA:

Art. 1° Por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 116 (transferências de convênios - outros) no valor de R$ 45.000,11 (quarenta e cinco mil reais e onze centavos), fica aberto um Crédito suplementar na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

09 – Fundo de Assistência Social
02 – Divisão do Fundo de habitação e Interesse Social
16 – Habitação
10 – Desenvolvimento Social
481– Habitação Rural
116 – Transferência de convênios Outros
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2052 - Manutenção dos Programas Habitacionais ..... R$ 45.000,11

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 11 de agosto de 2015.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO N° 35/FMAS/2015

CONTRATO Nº: 35/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
CONTRATADA: GERMAN SOLAR ENERGY BRASIL FAB. E COM. DE COMPONENTES ELÉTRICOS LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/FMAS/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/FMAS/2015

Objeto: Execução de sistema completo de geração distribuída de energia fotovoltaica para o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, no Município de Cocal do Sul, por meio do Contrato de Repasse nº 794697/2013/FNAS/CAIXA firmado entre o Município de Cocal do Sul e a União Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.
Assinatura: 09/07/2015
Vigência: Início: 09/07/2015 Término: 31/12/2015
Valor: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)
Dotação Orçamentária: 12.01.1.004.4.4.90 (1);(2);(42).

EXTRATO DO CONTRATO N° 36/FMAS/2015

CONTRATO Nº: 36/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
CONTRATADA: BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/FMAS/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/FMAS/2015

Objeto: Fornecimento com instalação de condicionadores de ar tipo split, para o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, no Município de Cocal do Sul, por meio do Contrato de Repasse nº 794697/2013/FNAS/CAIXA firmado entre o Município de Cocal do Sul e a União Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.
Assinatura: 13/07/2015
Vigência: Início: 13/07/2015 Término: 31/12/2015
Valor: R$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais)
Dotação Orçamentária: 12.01.1.004.4.4.90 (1);(2);(42).

EXTRATO DO CONTRATO N° 37/FMAS/2015

CONTRATO Nº: 37/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
CONTRATADA: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/FMAS/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/FMAS/2015

Objeto: Fornecimento com instalação de condicionadores de ar tipo split, para o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, no Município de Cocal do Sul, por meio do Contrato de Repasse nº 794697/2013/FNAS/CAIXA firmado entre o Município de Cocal do Sul e a União Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.
Assinatura: 13/07/2015
Vigência: Início: 13/07/2015 Término: 31/12/2015
Valor: R$ 3.070,00 (três mil e setenta reais)
Dotação Orçamentária: 12.01.1.004.4.4.90 (1);(2);(42).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 13/FMS/2015

CONTRATO Nº: 86/2014
ADITIVO Nº: 13/2015
TIPO DE ADITIVO: PRIMEIRO TA – PRAZO E VALOR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
CONTRATADA: CERTA SISTEMAS INFORMATIZADOS LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/FMS/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/FMS/2014

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na área de informática para locação de sistema para gestão pública da secretaria de saúde, conforme condições estabelecidas no edital.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato.
Assinatura: 15/07/2015
Vigência: Início: 22/07/2015 Término: 22/07/2016
Valor: R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais)

Concórdia

Prefeitura

ADENDO 01 AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2015 PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
ADENDO 01 AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2015 PMC

O Município de Concórdia, SC, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é: aquisição de equipamentos de informática, escritório, comunicação e eletrodomésticos, todos novos, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital foi alterado, sendo que o prazo para protocolo dos envelopes, contendo as propostas de preços e documentação para habilitação, fica alterado para dia 31 de agosto de 2015, até às 08h15min, e a abertura dos envelopes, para o dia 31 de agosto de 2015, as 08h30min
Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Concórdia, SC, 11 de agosto de 2015.
MAURI MARAN
Secretária Municipal de Urbanismo e Obras

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2015 – PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2015 – PMC

Objeto: Aquisição de palanque em madeira plástica confeccionada em material 100% reciclado para fixação de placas de sinalização viária em diversas vias do município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE RECURSO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º e 4º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, a Pregoeira torna público que na data de 11/08/2015 foi INDEFERIDO o recurso administrativo interposto pela licitante: TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA EPP. De consequência, fica inalterado o julgamento proferido na sessão do dia 31/07/2015, prosseguindo o processo para adjudicação e posterior homologação do objeto licitado. Fica a disposição das licitantes, se tiverem interesse na consulta e cópia dos pareceres, os quais devem ser solicitados e retirados junto à diretoria de compras.

Concórdia, SC, 11 de agosto de 2015.
ONEIDE FRUHAUF ZUQUI
Pregoeira

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N. 387/2015

DECRETO Nº 387/2015, DE 10 DE AGOSTO DE 2015

"CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e o Decreto N° 209/2014,

DECRETA

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde à servidora municipal Sra. ANA PAULA TECCHIO BASSANI , ocupante do cargo de Professora do 2º Ano, na E.M. Bento Gonçalves , lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 08/08/2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 10 de agosto de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO N. 388/2015

DECRETO Nº 388/2015, DE 10 DE AGOSTO DE 2015

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e o Decreto N° 209/2014,

DECRETA

Art. 1º Conceder 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde à servidora Municipal, Sra. ANA MARIA COLOMBELLI , ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social , de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 10 de agosto de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Coronel Freitas

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 42/2015

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 42/2015
Contratado: CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDS E COMS DE CHAPECÓ LTDA
Valor total: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)
Vigência: 31/12/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ARMAZENAGEM, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE II.
Fundamento Legal: Art. 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.
Coronel Freitas (SC), 11 De Agosto de 2015
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Correia Pinto

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 38/2015 PMCP

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DECORREIA PINTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N. 38/2015

O Município de Correia Pinto, através da Secretaria de Administração e da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 24, IV da Lei 8.666/93, declara a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO). O valor será de 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais). A empresa contratada é MENDES SEGURANCA DO TRABALHO SERVICOS & TREINAMENTOS LTDA – ME. CNPJ: 13.099.261/0001-52. A presente declaração encontra-se justificada conforme parecer jurídico DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), PRPGRAMA DE PREEVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO).e processo de Dispensa de Licitação.

Correia Pinto, 12 de agosto de 2015.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

EDITAL 005/2015 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORREIA PINTO – SC
Criado pela Lei Municipal nº 501/93 de 22 de junho de 1993. Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 0049/93 de 25 de outubro de 1993. Lei Promulgada nº 1632/2010 de 26 de novembro de 2010 Edital 005/2015 CMDCA
A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Correia Pinto - SC, no uso das atribuições que lhes são conferidas e em consonância com a COMISSÃO ESPECIAL para o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Lei Municipal nº 1632/2010 e na Resolução nº 001/2015 do CMDCA (item 3.2), sendo realizadas sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital, publica a relação nominal da inscrição deferida para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

CANDIDATO	Nº inscrição	
Silvania Muniz da Silva	01	Deferido
Fabio Junior Ferreira	02	Deferido
Rosangela Wolff de Córdova	03	Deferido
Terezinha Saturnino dos Santos	05	Deferido
Maristela Furtado	06	Deferido
Cleusa de Fátima Ramos Sobczack	07	Deferido
Juliane Luiz Fedrizzi	08	Deferido
Elba Camargo de Andrade	09	Deferido
Suzamara Couto Lourenço	10	Deferido
Veronica da Conceição Costa Fogaça	13	Deferido

Correia Pinto, 10 de agosto de 2015.
MÁRCIA DE FÁTIMA SANTOS
Presidente do CMDCA

Corupá

Prefeitura

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO 033/15

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO 033/15
Processo Licitatório nº 016/15
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011/15
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: Diego Paholski, inscrito no CPF sob nº 091.714.669-75, portador da carteira de Identidade nº 5.005.649 SSP/SC e a senhora Pâmela Lays Bender Lemke, inscrita no CPF: 098.084.519-00 portadora da carteira de identidade nº 4.723.860 SSP/SC.
OBJETO: Aquisição de gêneros e produtos alimentícios da agricultura familiar Rural para atender a alimentação escolar servida aos alunos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1– A rescisão contratual em questão encontra-se amparo no disposto no art. 79, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
2.1 – A rescisão contratual é ato amigável por acordo entre as partes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO
3.1– O Motivo da rescisão contratual é a inaptidão da Contratada pois considera o contrato inexequível, em razão das despesas de entrega.
3.2 –E ainda como motivo para a Contratante, a inexecução pela contratada do §1º do Art. 14 da Lei 11.947/2009, onde lá é disciplinado que a aquisição através da dispensa de licitação deve ocorrer, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, e isso não vem acontecendo, conforme planilha em anexo de Procedimento Licitatório – Pregão 01/2015 .
Data da Assinatura: 28/07/2015

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3429/15

PORTARIA Nº 3429/15

AMPLIA A PEDIDO, CARGA HORÁRIA DA JORNADA DE TRABALHO DA SERVIDORA ANA LUCIA DA SILVA SIQUEIRA DO CARGO DE PROFESSOR.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 24 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988 e na Lei Complementar nº 014/09 de 15 de Dezembro de 2009.

RESOLVE:
CONSIDERANDO que a rede municipal de ensino possui demanda reprimida no atendimento a alunos das séries iniciais do ensino fundamental, ocasionada em especial pela redução da carga horária da Professora admitida em caráter temporário e excepcional IVONETE RASSWEILER PAIVA, Portaria nº 3227/15.

Art. 1º- Ampliar a pedido, a carga horária da servidora Sra. ANA LUCIA DA SILVA SIQUEIRA, ocupante do cargo de Professor III, conforme Portaria nº 57/2002 e Concurso Público nº 001/2001, de 20 (vinte) horas semanais, para ampliação de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 3161/15.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
11 de agosto de 2015.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

5430/2015 CONVOCA A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE

DECRETO Nº. 5430/2015
CONVOCA A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA.

ALTAIR CARDOSO RITTES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VII, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990, em conjunto com o Secretário Municipal de Juventude, Jeferson Jonas Ávila, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Municipal de Juventude, e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Juventude, a realizar-se no dia 28 de agosto de 2015, no Campus do Instituto Federal do Paraná, como etapa preparatória da 3ª Conferência Nacional de Juventude.
Art. 2º A realização do evento será coordenada pela Secretaria Municipal de Juventude, através da comissão organizadora, composta por:
I – um representante da juventude rural;
II – um representante da juventude urbana;
III – um representante da invernada juvenil do CTG Sinuelo da Fronteira;
IV – um representante do Grêmio Livre Estudantil do IFPR, Campus Barracão;
V – e pelo Secretário Municipal de Juventude.
Art. 3º A Conferência Municipal de Juventude tratará prioritariamente das políticas públicas de juventude, da organização e participação dos jovens e do fortalecimento da democracia.
Art. 4º A comissão organizadora que trata o art. 2º elaborará e aprovará o regimento interno da Conferência Municipal de Juventude, amparado no regimento nacional e estadual.
Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre a organização e o funcionamento da Conferência Municipal de Juventude.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, em dotação adequada para tal fim.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30/07/2015.

ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, 11 DE AGOSTO 2015.
ALTAIR CARDOSO RITTES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado nesta mesma data na forma da Lei.
Data 11/08/2015.

JEFERSON JONAS ÁVILA
Secretário Municipal

Doutor Pedrinho

Prefeitura

DECRETO 30/2015

DECRETO Nº 030, de 31 de julho de 2015.
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 80.000,00.

HARTWIG PERSUHN, Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei nº 846, de 05 de dezembro de 2014;

DECRETA:
Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder à anulação, no valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), do saldo existente nas dotações dos seguintes Projetos/Atividade, Operações Especiais, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2015 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 846, de 05/12/2014).

06.001.10.301.0150.2024	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.10.301.0150.2024	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.10.301.0150.2024	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
300000	DESPESAS CORRENTES	
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1020000	RECEITA DE IMPOSTO DA SAÚDE	80.000,00
TOTAL		80.000,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO		80.000,00

Art. 2º - O Prefeito Municipal fica autorizado à suplementação no valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), à conta da anulação prevista no artigo anterior, obedecendo às seguintes distribuições nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2015 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 846, de 05/12/2014):

06.001.10.301.0150.2024	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.10.301.0150.2024	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.10.301.0150.2024	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
1020000	RECEITA DE IMPOSTO DA SAÚDE	
339300	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO	40.000,00
TOTAL		80.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 31 de julho de 2015; 27o ano de Fundação; 26o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Doutor Pedrinho, SC, 31 de julho de 2015.

EDIR ANA FRAINER MAZZI
Técnica em Contabilidade.

DECRETO 31/2015

DECRETO nº 31, de 31 de julho de 2015.

Designa Comissão Eleitoral para coordenar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para o mandato de 10/01/2016 a 09/01/2020.

HARTWIG PERSUHN, Prefeito de Doutor Pedrinho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 52 c/c art. 72 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1990, e com fundamento nos artigos 131 a 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90), no artigo 19 e seguintes da Lei Municipal nº 545, de 12/12/2003, e na Resolução Conanda nº 170/2014, e
Considerando-se que o Conselho Tutelar constitui-se em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando a necessidade de implementação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para o próximo mandato, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a fiscalização do Ministério Público;
Considerando-se a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em sua reunião de 23/04/2015;

DECRETA:
Art. 1o - Fica designada a Comissão Eleitoral encarregada de coordenar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para o mandato de 10/01/2016 a 09/01/2020, constituída dos seguintes membros:
I – Tassiana Ouriques Becker;
II - Irani F. Giovanella;
III – Edir Ana Frainer Mazzi;
IV – Onorita Buzzi; e
V – Cristiane Tonolli Tomelim.

Parágrafo Único – A Comissão, de que trata o caput deste artigo, atuará com isenção e independência, sob a presidência da primeira designada e mediante assessoramento jurídico da municipalidade, para cumprimento de suas atividades, em conformidade com o ato regulamentador do processo instaurado.

Art. 2o - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 31 de Julho de 2015; 27o ano de Fundação; 25o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

O presente decreto foi publicado na forma regulamentar.

Doutor Pedrinho, 31 de Julho de 2015.
EDIR ANA FRAINER MAZZI
Técnica em Contabilidade.

PORTARIA 096/2015

PORTARIA no 096, de 03 de Agosto de 2015.

Concede exoneração a servidora Márcia Aparecida Florêncio, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c art. 72 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e com fundamento nos artigos 477 e 487 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e nos artigos 49, I, e 50, "caput", da Lei Complementar nº 50, de 16/10/2006; resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO

A servidora MÁRCIA APARECIDA FLORÊNCIO, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, para a qual foi nomeada pela Portaria nº 123, de 06/10/2014, a contar desta data.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 03 de agosto de 2015; 27o ano de Fundação; 26o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA 097/2015

PORTARIA No 097, DE 03 DE AGOSTO DE 2015
Nomeia membros para o Conselho Municipal de Políticas Culturais - COMUC.

O Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 52 c/c art, 72, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1990, de acordo com a Lei Municipal nº 824, de 14 de outubro de 2013, Resolve:

NOMEAR OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – COMUC.

Com mandato de dois (02) anos, a contar de 03 de agosto de 2015 até 02 de agosto de 2017, composto pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA	
Titular :	Leonardo Kruger
Suplente :	Tassiana Ouriques Becker
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Titular:	Edir Ana Frainer Mazzi
Suplente:	Cristiane Tonolli Tomelim
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	
Titular:	Mariane Lúcia Bowens
Suplente:	João Oslin Odorizzi
REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS	
Titular:	Laerte Nones
Suplente:	Selvino Nones
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO	
Titular :	Valdir André Bagio
Suplente :	Idi Buzzi
REPRESENTANTES DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTICAS DE BENEDITO NOVO E DOUTOR PEDRIHO	
Titular :	Luiz Henrique Stollmeier
Suplente :	Tania Maria Stollmeier

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 03 de agosto de 2015; 27o ano de Fundação; 26o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC

PORTARIA 098/2015

PORTARIA no 098, de 03 de Agosto de 2015.
Concede Progressão por Habilitação a Servidora Pública Municipal.

O Prefeito de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; com fundamento no artigo 09 da Lei Complementar nº 32, de 06 de abril de 2004; e
Considerando-se o requerimento formulado pela servidora com a comprovação do curso de pós-graduação realizado;
Considerando-se a expedição de Parecer Jurídico favorável ao pleito da requerente; resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO POR HABILITAÇÃO

A servidora do município de Doutor Pedrinho, abaixo identificada, como segue:

Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	A contar de:	Referência / Classe	
			Atual	Progressão
Deise Tatiane Correia Kannenberg	Psicólogo	21/07/2015	30 - C	30.1 - C

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 03 de agosto de 2015; 27o ano de Fundação; 26o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA 099/2015

PORTARIA no 099, de 03 de agosto de 2015.
Concede Promoção por Qualificação Profissional a Servidora Pública Municipal.

O Prefeito de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; com fundamento no artigo 11 da Lei Complementar nº 32, de 06 de abril de 2004; e
Considerando-se o requerimento formulado pela servidora com a comprovação dos cursos de atualização ou aperfeiçoamento realizados;
Considerando-se a expedição de Parecer Jurídico favorável ao pleito da requerentes; resolve:

CONCEDER PROMOÇÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

A servidora do Município de Doutor Pedrinho, abaixo identificada, como segue:

Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	A contar de:	Referência / Classe	
			Atual	Progressão
Deise Tatiane Correia Kannenberg	Psicólogo	23/07/2015	30.1 - C	30.1 - D

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 03 de agosto de 2015; 27o ano de Fundação; 26o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 033-2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 033/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, SC,em exercício no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam convocadas as pessoas relacionadas no anexo I, aprovados no Processo Seletivo que trata o Edital de Concurso Publico nº002/2014
Art. 2º Os convocados por este Edital, deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste, ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, situado na Av. Rio Grande do Sul, 458, centro, Faxinal dos Guedes, SC, no seguinte horário:
Das 08:00h as 12:00h e das 13:30h as 17:30h.
Art. 3º Os aprovados no Concurso ora convocados, após o exame admissional, deverão apresentar cópia da seguinte documentação para efeito de nomeação e posse:
Certidão de nascimento ou de casamento se for o caso;
Título Eleitoral com o comprovante de quitação eleitoral (via internet);
Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (no caso de candidatos do sexo masculino);
Comprovante de escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
Registro no órgão competente (depende do cargo);
Cédula de Identidade;
CPF;
Comprovação de inexistência de condenação criminal transitada em julgado(via internet);
01 foto 3x4 recente;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Carteira de Trabalho com número de PIS-PASEP;
Comprovante de conta corrente em Banco;
Comprovante de residência-atualizado;
Carteira de tipagem sanguínea; se caso possuir.
Carteira de motorista; (depende do cargo).
Carteira de vacinação;
Declaração negativa de acumulação de cargo público, na forma do que dispõe o art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo II.
Para atuar na Secretaria Municipal de Saúde: apresentar comprovante das seguintes vacinas:
- Contra Hepatite B
- Contra Tétano
- Contra Febre Amarela
- VTV (Contra Sarampo, Caxumba e Rubéola).
- Candidatas do sexo feminino, apresentar resultado de exame preventivo de câncer de Colo de Útero.
Para atuar nas demais Secretarias: apresentar comprovante das seguintes vacinas:
- Contra tétano
- VTV (Contra Sarampo, Caxumba e Rubéola).
- Candidatas do sexo feminino, apresentar resultado de exame preventivo de câncer de Colo de Útero.
Art. 4º. Será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer na data estabelecida para comprovação dos requisitos exigidos para cada cargo ou não apresentar os documentos relacionados no art. 3º deste Edital, sendo convocado o próximo candidato da relação de classificação.
Art. 5º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, 10 de agosto de 2015.
FLADEMIR ANTONIO CADORE
Prefeito Municipal Em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

ANEXO I

CARGO:MOTORISTA DE ÔNIBUS

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
VALDIR DE OLIVEIRA FLORES	8°

ANEXO II

DECLARAÇÃO

NOME:
ESTADO CIVIL:
ENDEREÇO RUA:
BAIRRO:
CIDADE:
TELEFONE:
CPF:
CÉDULA DE IDENTIDADE:
EMPREGO:
HORAS SEMANAIS:
LOCAL DE TRABALHO:
DATA DESTA DECLARAÇÃO:

DECLARO para os devidos fins e efeitos sob as penas da lei, em virtude de minha contratação no emprego acima identificado, neste Município de Faxinal dos Guedes, que não percebo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF e que não acumulo cargo, emprego ou função pública em quaisquer órgãos ou entidades de Administração Pública, de qualquer dos Poderes, nas esferas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público, bem como com suas subsidiárias e controladas, na condição de ativo ou inativo, ressalvado o disposto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal.

Assinatura do Declarante

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/PMF/2015- REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/PMF/2015
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 59/2015 PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 29/2015 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), necessários para o atendimento aos colaboradores do Município de Forquilhinha/SC, por meio das diversas secretarias, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 30/04/2016
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/PMF/2015- REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/PMF/2015
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 71/2015 PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 30/2015 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO ara fornecimento e plantio de grama em leiva do tipo "manteiga ou sempre verde" (solicitada de acordo com as características do solo), para uso nos diversos espaços públicos do Município de Forquilhinha/SC, pelo período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 04/05/2016
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/PMF/2015- REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 74/PMF/2015
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 74/2015 PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 31/2015 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de peças diversas para reposição e manutenção da frota de máquinas pesadas do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 07/05/2016
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/PMF/2015- REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/PMF/2015
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 75/2015 PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 32/2015 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a execução de serviços gerais de roçada e corte de grama a fim de atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 08/05/2016
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/FMS/2015- REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116/PMF/2015

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/PMF/2015
(Referente Pregão Presencial nº. 116/PMF/2015)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3400 - Paço Municipal 26 DE ABRIL - FORQUILHINHA-SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 2.570.672-1, e inscrito no CPF sob o n° 705.686.189-04, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa JEREMIAS BASSO JACOBS CNPJ/MF n.º 11.607.641/0001-25 estabelecida na RUA OLAVO BILAC, 747 em COLINAS-RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JEREMIAS BASSO JACOBS , brasileiro, CI 5083794817, CPF 005.846.360-75, residente e domiciliado na RUA OLAVO BILAC, 747, doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 116PMF/2015, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS de tintas, solventes, e microesferas para sinalização horizontal nas ruas e logradouros públicos do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Forquilhinha.
1.3. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.4. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 15 (quinze) dias a partir da data de recebimento das mesmas.

2. O objeto será transportado por conta e risco da CONTRATADA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para processar a conferencia dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos e aceitos será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal/Fatura, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do CONTRATANTE.

1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o "CERTIFICO" pelo engenheiro fiscal do departamento técnico da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
1.2. Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar, necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.
5. A quantidade dos produtos determinados no cláusula segunda deste contrato, para efeito de pagamento, deverá ser considerada apenas como prevista, não importando em obrigação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes.

Cláusula Sexta – Da Autorização para Aquisição

1. A aquisição do objeto da presente Ata de registro de Preços, será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:

1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avencado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:

2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer os produtos/executar os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das penalidades e Sanções

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido neste instrumento.
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 116/PMF/2015, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei

Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 53/2013, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Vigésima
Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Forquilhinha/SC, 03 de AGOSTO de 2015.
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

JEREMIAS BASSO JACOBS
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: JEREMIAS BASSO JACOBS
CPF: 508.379.4817

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/FMS/2015- REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 126/ PMF/2015

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/PMF/2015
(Referente Pregão Presencial nº. 126/PMF/2015)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3400 - Paço Municipal 26 DE ABRIL – FORQUILHINHA/SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 2.570.672-1, e inscrito no CPF sob o n° 705.686.189-04, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresas:

1. FLEXFORMA COMERCIAL DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ/MF n.º 16.967.775/0001-70 estabelecida na Rua Raul Heusi da Silva, 25 em São João – Itajaí/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. EDNELSON BOOZ brasileiro, CI 3.234.822-3, CPF 006.825.419-90, residente e domiciliado em Itajaí/SC.

2. HERCÍLIO DE MATTIA ME CNPJ/MF n.º 19.325.837/0001-39 estabelecida na Rua Silvano Romagna, 126 em Bairro Bortolotto – Nova Veneza/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. SABRINA ROMAGNA BORTOLOTTO DANIEL brasileira, CI 4.483.739, CPF 069.921.859-42, residente e domiciliado em Nova Veneza/SC.

3. EQUIPEL COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA –ME CNPJ/MF n.º 18.364.582/0001-50 estabelecida na Rua João Mazzuco, 233 em Jardim Silvana – Içara/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO XAVIER DE MORAES brasileiro, CI 2.366.922, CPF 641.186.309-15, residente e domiciliado em Içara/SC.

doravante denominadas DETENTORA(s) DA ATA nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº126/PMF/2015, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1 A presente ata tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de móveis sob medida para atendimento das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, para o período de 12 meses.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Forquilhinha.
1.3. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.4. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 40 (quarenta) dias a partir da data de recebimento das mesmas.
1.5. Os proponentes deverão apresentar prazo de garantia de 03 (três) ano sob os produtos ofertados, contado a partir do recebimento dos produtos.

2. O objeto será transportado por conta e risco da CONTRATADA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para processar a conferencia dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser

encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos e aceitos será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal/Fatura, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do CONTRATANTE.
1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
1.2. Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. A quantidade dos produtos determinados no cláusula segunda deste contrato, para efeito de pagamento, deverá ser considerada apenas como prevista, não importando em obrigação do Município de Forquilhinha, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes.

Cláusula Sexta – Da Autorização para Aquisição

1. A aquisição do objeto da presente Ata de registro de Preços, será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.
1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avencado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer os produtos/executar os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das penalidades e Sanções

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido neste instrumento.
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a

correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 126/PMF/2015, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 53/2013, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Vigésima
Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Forquilhinha/SC, 11 de agosto de 2015.
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

FLEXFORMA COMERCIAL DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: EDNELSON BOOZ
CPF: 006.825.419-90

HERCILIO DE MATTIA ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: SABRINA ROMAGNA BORTOLOTTO DANIEL
CPF: 069.921.859-42

EQUIPEL COMERCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: FRANCISCO XAVIER DE MORAES
CPF: 641.186.309-15

ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 118/PMF/2015

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 118/PMF/2015

SEGUNDA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ABERTURA, PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 118/PMF/2015, QUE TEM POR OBJETIVO RECEBER PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA WALDEMAR CASAGRANDE, COM ÁREA DE 526,57 M², LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO RONCHI, BAIRRO OURO NEGRO, DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC, COMPREENDENDO MATERIAL, MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NORMAIS E ESPECIAIS NECESSÁRIAS.

Às onze horas do dia onze do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha,

Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município para abertura, processamento e julgamento do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 118/PMF/2015. Abertos os trabalhos pelo Sr. Presidente, Valdecir Tiscoski, o mesma informou que não houve recurso quanto à decisão proferida pela comissão quanto à fase de habilitação (envelope nº. 01), ata nº. 01 estando autorizado, assim, o prosseguimento do processo, abertura do envelope nº. 02 (proposta de preços). Desta forma, decide esta Comissão, por unanimidade, dar prosseguimento ao presente processo licitatório, com abertura dos envelopes de nº. 02 – Da Proposta de Preço das licitantes TECNICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, FBB ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CONSTRUTORA NELGUI LTDA EPP, CONSTRUÇÕES VITÓRIA LTDA, CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA, RONCHI PAVIMENTAÇÃO LTDA, CONSTRUTORA PAIS E FILHOS, BF CONSTRUÇÕES LTDA e PONTO CERTO CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, conforme habilitação estabelecida na Ata nº. 01, para as 14:00 horas do dia 12 de agosto de 2015, na Sala de reuniões desta Municipalidade. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). As empresas habilitadas serão comunicadas por FAX ou via e-mail desta decisão. Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão. Forquilhinha, 11 de agosto de 2015.
VALDECIR TISCOSKI KEND BERNARDO TROMBIM RENATA PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação Membro da Comissão Membro da Comissão

AVISO DE ERRATA – ATA 02 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 107/PMF/2015

AVISO DE ERRATA – ATA 02 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 107/PMF/2015

O Poder Executivo do Município de Forquilhinha, no uso das atribuições legais, vem por meio desta publicação legal, retificar a publicação feita no dia 05 de agosto de 2015 (página 121) neste veículo de comunicação. A retificação se dá no equívoco de digitação da data da ata de reunião de julgamento de propostas. Segue a retificação da ata:

Onde se lê: Ao(s) 13 de julho de 2015...

Leia-se: Ao(s) 04 de agosto de 2015...

Feita a retificação acima, ficam todos notificados para os fins legais e de direito, na forma da lei vigente.

ÉRIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Gerente de Contratos e Convênios

DECRETO Nº. 137, DE 04 DE AGOSTO DE 2015.

DECRETO Nº. 137, DE 04 DE AGOSTO DE 2015.
NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com a Lei nº. 1.368, de 30 de abril de 2008,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Avaliação de Servidor em Estágio Probatório, os seguintes membros:
I – Representantes indicados pelo Poder Executivo:
a) Efetivos: REJANE MARIA LOCH, FABIANA VENSON, MAGALI DA ROSA e IGORVANI PEDROSO;
b) Suplentes: PAULA POKAMAJA TEIXEIRA, JUCELMA DA SILVA MARTINS BERETTA, RENATA DE LUCA ROMANCINI RONCHI e DANIELE BERTI DALMOLIN.
II – Representantes indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:
a) Efetivos: MORGANA BORGES HOEPERS e ROSILEIA DE CARVALHO VACA;
b) Suplentes: MARCIA GOULART LOCKS e JURACI ALVES SOUTO.

Art. 2º O exercício do cargo na Comissão de Avaliação de Servidor em Estágio Probatório será considerado serviço público relevante sem ônus para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 04 de agosto de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 04 de agosto de 2014.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 129/PMF/2015

ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 129/PMF/2015

O Poder Executivo do Município de Forquilhinha, no uso das atribuições legais, vem por meio desta publicação legal, retificar o Edital de Pregão Presencial Nº. 129/PMF/2015 que tem por objetivo a contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de cartões magnéticos com chip de identificação e/ou tarja magnética, para aquisição de gêneros alimentícios e refeições prontas (Auxílio-Alimentação e Cesta Básica) de uso dos funcionários do município de FORQUILHINHA/SC.

A referida retificação se dá na inclusão dos itens abaixo no Anexo I do Edital:

Das Especificações Gerais do Objeto:
"4.2.2.1. O modelo deverá estar disponível para que a Contratante possa aprovar, no formato digital, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento de contrato."

Da Taxa de Retorno:
"6.1.3.1. A critério da empresa contratada, a taxa de retorno que trata este Anexo poderá ainda ser concedida ao Município como desconto direto na fatura do valor recarregado pela contratante, conforme item 6.1."

Retifica-se ainda no Anexo I em seu item 4.7 o seguinte texto:

Das Especificações Gerais do Objeto:
Onde se lê: "4.7. Os cartões deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, [...] em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do instrumento de contrato."
Leia-se: "4.7. Os cartões deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, [...] em até 10 (dez) dias úteis após a aprovação pelo Contratante que trata o item 4.2.2 e 4.2.2.1 deste Anexo."

Sendo que a alteração do edital acima não interfere na formulação

da proposta, mantém-se a data de abertura para: 17 de agosto de 2015 às 09:00 horas.
Feitas as retificações acima, ficam todos notificados para os fins legais e de direito, na forma da lei vigente. As demais cláusulas do edital de pregão permanecem inalteradas.
Demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 as 12:00, 13:00 ás 17:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br.

Forquilhinha/SC, 11 de agosto de 2015.
ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/PMF/2015
EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 114/2015
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – CLUBE PATINAÇÃO DANÚBIO AZUL

OBJETO – contratação da atração CLUBE DE PATINAÇÃO DANÚBIO AZUL para se apresentarem na VII edição da Heimatfest, no dia 12 de outubro de 2015, por meio da Seção de Eventos Culturais, no Município de Forquilhinha/SC.

VALOR – R$ 10.000,00 (dez mil reais)

VIGÊNCIA – 31/12/2015

DOTAÇÃO - 0802.2040.3390 (145).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Inexigibilidade de Licitação nº. 109/PMF/2015

DATA DA ASSINATURA – 28 de julho de 2015
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/PMF/2015
EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 118/2015

PERMITENTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

PERMISSIONÁRIO – QFAZ ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA ME

OBJETO – O presente Contrato tem por objetivo a Permissão pública onerosa, a pessoa jurídica, de uso de bens públicos para fins comerciais, destinados a instalação de Praça Gastronômica da VII Heimatfest, que será realizada nos dias 08 a 12 de outubro de 2015.

VALOR A RECEBER– R$ 5.000,00 (cinco mil reais), e os valores Percentuais sobre as vendas dos produtos fixados em: 10% (dez por cento) sobre o valor venal da alimentação e 30% (trinta por cento) sobre o valor venal das bebidas, que serão pagos pela permissionária.

VIGÊNCIA – 30/11/2015

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 120/PMF/2015.

DATA DA ASSINATURA – 03 de agosto de 2015
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/FMS/2015
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 60/2015
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME

OBJETO – Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de "Gêneros Alimentícios", para preparação dos lanches, atendendo as necessidades do Centro de Apoio Psicossocial (CAPS I), por meio da Secretaria de Saúde do Município de Forquilhinha/SC.

VALOR – R$ 5.281,06 (cinco mil duzentos e oitenta e um reais e seis centavos).

VIGÊNCIA – 31/12/2015

DOTAÇÃO – 1701.2051.3390 (29)

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 20/FMS/2015.

DATA DA ASSINATURA – 13 de julho de 2015.

JOSÉ RICARDO JUNKES
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 109/PMF/2015
EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 109/2015
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – GENTE SEGURADORA S.A.
OBJETO – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, através de empresa especializada, para cobertura de seguros de veículos diversos da Frota Oficial do Município de Forquilhinha/SC.

VALOR – R$ 3.975,00 (Três mil novecentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA – O presente contrato vigorará a partir da data deste contrato e por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado.

DOTAÇÃO - 0703.2033.3390 (137)

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 110/PMF/2015.

DATA DA ASSINATURA – 17 de julho de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 52/PMF/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 52/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 19/2015
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – BARFE COM. DE ALIMENTOS LTDA

DO OBJETO – O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de "gêneros alimentícios", através de empresas do ramo pertinente, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiro de Santa Catarina por meio do convênio FUNREBOM e Policia Militar por meio do convenio RADIO PATRULHA firmados junto ao Município de Forquilhinha/SC.
DO PRAZO – A vigência do contrato 19/PMF/2015 será prorrogada de 30/06/2015 para 31/12/2015.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 29 de junho de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 55/PMF/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 55/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 22/2015
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – ORLEANS INFORMÁTICA LTDA-ME

DO OBJETO – O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de "gêneros alimentícios", através de empresas do ramo pertinente, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiro de Santa Catarina por meio do convênio FUNREBOM e Policia Militar por meio do convenio RADIO PATRULHA firmados junto ao Município de Forquilhinha/SC.

DO PRAZO – A vigência do contrato 22/PMF/2015 será prorrogada de 30/06/2015 para 31/12/2015.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 29 de junho de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 58/PMF/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 58/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 75/2015
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – PROENG ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

DO OBJETO – Prestação de serviços na elaboração de projetos arquitetônicos e complementares para edificações públicas do Município de Forquilhinha/SC.

DO PRAZO – Fica acrescido 60 (sessenta) dias no prazo de execução do contrato 75/PMF/2015 de 12/07/2015 para 10/09/2015 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 09/12/2015.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 10 de julho de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

LEI Nº 2304/2015

LEI Nº 2304, DE 11 DE AGOSTO DE 2015

ALTERA A LEI N. 2.299, DE 1º DE JULHO DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DAS NORMAS GERAIS PARA SUA APLICAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica alterado o artigo 15, da Lei Municipal n. 2.299, de 1º de julho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.15. O Fundo será gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, como órgão de caráter deliberativo, sob a ordenação do Secretário de Ação Social, que fica responsável pelas prestações de contas, apresentações de balanços, como ordenador de despesas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO - SC., 11 DE AGOSTO DE 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1852/2015

PORTARIA Nº 1852, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0003 de 19 de janeiro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 1140/2015 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MÔNICA ZENEI BERTÉ, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 933.526.469-53, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 12 de agosto de 2015 até 11 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de agosto de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1853/2015

PORTARIA Nº 1853, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0003 de 19 de janeiro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 1141/2015 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário SILVANA TERESINHA VAZ, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 015.151.429-14, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 12 de agosto de 2015 até 18 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de agosto de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1854/2015

PORTARIA Nº 1854, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0003 de 19 de janeiro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 1143/2015 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário PATRÍCIA ANTUNES DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 060.131.869-28, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 12 de agosto de 2015 até 18 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de agosto de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0016_2015-PMF DOM

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0016/2015 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

O Prefeito torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para execução de fundações para colocação de postes de iluminação no Estadio Macieirão Edir Preste Valin, com fornecimento de todo material e mão de obra, de acordo com os memoriais e projetos (ANEXOS ao PAL); da empresa R.D PRÉ – MOLDADOS E OBRAS DE ALVENARIA LTDA – ME, a qual pela apresentação regular de todos os documentos de acordo com o Edital, restou HABILITADA pela Comissão quando da abertura de seu Envelope de Habilitação. Desta forma, está habilitada para a fase subsequente, qual seja, julgamento da fase da PROPOSTA DE PREÇOS nesta mesma data, nos termos do art. 43 Inciso III da Lei 8.666/93, e alterações.

Fraiburgo (SC), 11 de agosto de 2015.
Ivo Biazzolo – Prefeito

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 0016_2015-PMF DOM

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 0016/2015 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

O Prefeito torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para execução de fundações para colocação de postes de iluminação no Estadio Macieirão Edir Preste Valin, com fornecimento de todo material e mão de obra, de acordo com os memoriais e projetos (ANEXOS ao PAL) da PROPOSTA DE PREÇOS, nos termos do art. 43, inc. III da Lei n° 8.666/93 e do item 6.5 do Edital, o que autorizou que este julgamento fosse na mesma data do julgamento da habilitação, restou classificada pela Comissão, sagrando-se vencedora, a licitante R.D PRÉ – MOLDADOS E OBRAS DE ALVENARIA LTDA – ME com o valor total global de R$ 42.848,99 (quarenta e dois mil oitocentos e quarenta e oito reais com noventa e nove centavos) ficando este valor abaixo do estipulado pelo Município no item 1.2 do Edital, cumprindo, portanto, regularmente com todas as condições editalícias.

Fraiburgo (SC), 11 de agosto de 2015.
Ivo Biazzolo – Prefeito

DECRETO Nº 167/2015

DECRETO Nº 167, 11 DE AGOSTO DE 2015.

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 0004, DE 21 DE JULHO DE 2015, DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO E CONVOCA PARA PROVA PRÁTICA.

O **Prefeito Municipal de Fraiburgo,** Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica divulgada a classificação do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0004, de 21 de julho de 2015, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo, conforme lista anexa.

Art. 2º. Ficam convocados os candidatos classificados para realização da prova prática, nos termos do Edital n. 0004/2015, no seguinte dia, local e horário:

I – CÓDIGO 1 – OPERADOR DE ETA/ETE:

Data: 13 de agosto de 2015 (quinta-feira)

Horário: 13:45hs, devendo o candidato chegar ao local com 15 minutos de antecedência

Local: Estação de Tratamento de Água da Sanefrai – Rua Juscelino Kubitschek, n. 170, Santo Antônio, Fraiburgo, SC..

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 11 DE AGOSTO DE 2015.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Estado de Santa Catarina
Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - Sanefrai

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT N° 0004 DE 21 DE JULHO DE 2015

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Operador de ETA/ETE** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **1** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Operador de ETA/ETE**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	Prova Prática	*Critérios de Desempate* 1º Cursos Área	2º Tempo Serviço	3º Filhos	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	3	REGINALDO JOSÉ DE MELLO	11	0	2	3	0	NÃO	24/11/1988
2	1	JOÃO ALVES	4	0	2	2	1	NÃO	29/08/1960
3	2	DENILSO CARVALHO	4	0	0	0	1	NÃO	08/11/1974
4	5	JOSÉ AFONSO TELES	1	0	0	0	2	NÃO	23/03/1975
5	4	SILVIO ROQUE NARDI	1	0	0	0	0	NÃO	22/02/1989
6	7	ALLAN JOSÉ CUSTÓDIO FANTIN	0	0	0	0	1	NÃO	22/04/1978
7	6	ELIZEU ALEXANDRE DOMINGUES	0	0	0	0	0	NÃO	28/03/1990

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Frei Rogério

Prefeitura

DECRETO Nº 738/2015 "DETERMINA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PARA CONSULTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

DECRETO Nº 738/2015 DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

"DETERMINA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PARA CONSULTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

OSNY BATISTA ALBERTON, Prefeito do Município de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Frei Rogério, constantes das atas anexas:

DECRETA:
Art.1º - Fica autorizado o sistema de credenciamento de profissionais médicos para realização de consultas nas áreas descritas no anexo I do presente Decreto, de forma periódica, conforme relatório constante das atas realizadas em reunião do Conselho Municipal de Saúde de Frei Rogério, onde constam os respectivos valores a serem pagos para cada profissional.

Art. 2º - O preço estabelecido pelo Conselho Municipal de Saúde para cada área/especialidade é aquele constante do anexo I do presente Decreto, em conformidade com as respectivas atas e deliberações do Conselho, as quais são parte integrantes deste.

Frei Rogério, 11 de agosto de 2015.
OSNY BATISTA ALBERTON
Prefeito Municipal

ANEXO I

CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS
RELAÇÃO DAS ESPECIALIDADES E PREÇO POR CONSULTA REALIZADA

ESPECILIDADE	VALOR CONSULTA	CONSULTAS MENSAIS
CLÍNICO GERAL	R$ 70,00	ILIMITADO
OTORRINOLARINGOLOGISTA	R$ 100,00	ILIMITADO

OBS: O NÚMERO DE CONSULTAS MENSAIS É ILIMITADO, DEVENDO ATENDER A DEMANDA NECESSÁRIA, A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

RESUMO CONTRATO 100/2015
CONTRATO Nº 100/2015
PROCESSO LICITATÓRIO 020/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2015
RESUMO PARA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO – SC TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE A PROPONENTE VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2015 NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015, CUJO OBJETIVO É OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA MANUTENÇÃO DA ESCOLAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MEUS PRIMEIROS PASSOS, DE ACORDO COM OS RESULTADOS APURADOS E AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO Nº 12/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2015, AS QUAIS INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTE INSTRUMENTO COMO SE AQUI TRANSCRITOS ESTIVESSEM, FOI A PROPONENTE VIDELIVROS COMÉRCIO DE LIVROS E JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA, COM A QUAL FOI CELEBRADO O SEGUINTE CONTRATO:

CONTRATO N º 0100/2015

VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 19.618,80 (DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

FREI ROGÉRIO - SC, 11 DE AGOSTO DE 2015
OSNY BATISTA ALBERTON
PREFEITO MUNICIPAL

Garopaba

Prefeitura

DECRETO Nº 151/2015

DECRETO N.º 151, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 5.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.850 de 19/11/2014 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5.000,00
10301252.078 - Manutenção da Vigilância em Saúde	5.000,00
3.3.90.0.2.14.000069 - Aplicações Diretas	5.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5.000,00
10301252.078 - Manutenção da Vigilância em Saúde	5.000,00
3.1.90.0.2.14.000069 - Aplicações Diretas	5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de agosto de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 12/08/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 152/2015

DECRETO N.º 152, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

ANULA SALDOS DE EMPENHOS, PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA,

Art. 1º. Fica determinada, a anulação dos saldos dos empenhos a pagar da PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA, abaixo relacionado:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE		
EMPENHO	CREDOR	VALOR R$
00013514	ASTEROIDE PEREIRA - ME	100,00
00017114	SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO	44,75
00041914	E-PRINTER SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE INF. LTDA - ME	200,00
00042014	E-PRINTER SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE INF. LTDA - ME	60,00
00185914	L1 SERVIÇOS E ORG. DE FEIRAS, CONG, EVENTOS LTDA	69,00
00288714	MARIA GORETE PISONI DA SILVA ME	50,00
00288914	ELMO PAPELARIA LTDA	967,49
00339014	CHEILLA SILVA BORGES - ME	1.176,00
00339114	IMPRESSO CATARINENSE LTDA	1.176,00
00360914	ANCS - INFORMÁTICA LTDA EPP	25,20
00361014	ANCS - INFORMÁTICA LTDA EPP	98,36
00361114	TAF DISTRIBUIDORA LTDA	193,30
00361214	ELO COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA - ME	434,00
00388914	LAVAÇÃO EDENESER LTDA - ME	175,66

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de agosto de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 12/08/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 663/2015.

PORTARIA N.º 663, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.
DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º READAPTAR, sem prejuízo de remuneração, nos termos dos artigos 38 e 39, § 1º, da Lei n.º 1000/2005, a servidora NATALINA IVANETE DA SILVA, Servente, matrícula funcional n.º 3839, por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 01/07/2015, conforme conclusão de Laudo Médico Pericial em anexo.

Art. 2º Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, a indicação por escrito, da Secretaria Municipal de Educação, de atividade para readaptação da servidora Natalina Ivanete da Silva, a qual deverá ser anexada a presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de agosto de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 12/08/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

Gaspar

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL N° 174/2015
MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2015
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de dietas enterais, suplementos nutricionais, módulos e fórmulas infantis destinados a pacientes domiciliares - Repetição. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9h do dia 26/08/2015. ABERTURA: às 9h30min. Íntegra do Edital está disponível no Depto. de Compras, Rua Cel. Aristiliano Ramos, 435, Centro ou no site www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar(SC), 10/08/2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

SAMAE - Gaspar

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 13/2010 - SAMAE
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

• CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2015

========== Número do contrato: 13/2010 - Número do Aditivo: 12 (Aditivo de Reajuste)
Data vigência: 29/07/2015
Data vencimento: 18/04/2016
Número da Licitação: 2/2010 - Modalidade: Concorrência
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: SAY MULLER SERVIÇOS LTDA. EPP - CNPJ do contratado:
07.336.801/0001-71
Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos
sólidos e compactáveis domiciliares, comercial-industriais (com características domiciliares), das repartições públicas e da limpeza de áreas públicas do Município de Gaspar.
Valor acrescido: R$ 139.669,40 (cento e trinta e nove mil seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).
==========

Gaspar (SC), em 29 de julho de 2015.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20/2014 - SAMAE
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

• CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2015

========== Número do contrato: 20/2014 - Número do Aditivo: 3 (Aditivo Reajuste 2)
Data vigência: 03/08/2015
Data vencimento: 31/12/2015
Número da Licitação: 31/2014 - Modalidade: Dispensa
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE
Objeto: Empresa especializada em administração de estágio para estudantes (agente integrador de estágio), de acordo com a Lei nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008 e com a Lei n. 9.394 de 20 de Dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, através do estágio. O estágio poderá ser obrigatório ou não, deverá ser pedagogicamente útil, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, no ambiente de trabalho.
Valor acrescido: R$ 11,55 (onze reais e cinquenta e cinco centavos).

Gaspar (SC), em 31 de julho de 2015.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 22/2010 - SAMAE
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

• CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2015

========== Número do contrato: 22/2010 - Número do Aditivo: 10 (Aditivo de Renovação)
Data vigência: 01/08/2015
Data vencimento: 31/07//2016
Número da Licitação: 27/2010 - Modalidade: Concorrência
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA. - CNPJ do contratado: 95.886.735/0005-02
Objeto: Execução dos serviços de tratamento e disposição final de resíduos sólidos compactáveis domiciliares, comercial-industriais (com características domiciliares), das repartições públicas e da limpeza de áreas públicas do Município de Gaspar, em Aterro Sanitário ou local ambientalmente licenciado, que esteja de acordo com a legislação ambiental e comercial vigente e, portador de todas as licenças necessárias conforme preconiza o órgão ambiental competente.
==========

Gaspar (SC), em 29 de julho de 2015.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 37/2014 - SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

• CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2015

========== Número do contrato: 37/2014 - Número do Aditivo: 2 (Aditivo de Reajuste)
Data vigência: 10/08/2015
Data vencimento: 31/12/2015
Número da Licitação: 50/2014 - Modalidade: Dispensa
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: SÊNIOR SISTEMAS LTDA. - CNPJ do contratado: 80.680.093/0001-81
Objeto: Locação, manutenção, atualização e suporte técnico de software destinado ao gerenciamento do Departamento Pessoal do SAMAE.(reajuste)
Valor acrescido: R$ 204,65 (duzentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

Gaspar (SC), em 10 de agosto de 2015.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2015 - SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

• CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2015

========== Número do contrato: 41//2015
Data vigência: 04/08/2015
Data vencimento: 30/10/2015
Número da Licitação: 25/2015 - Modalidade: Pregão Presencial
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA.
Objeto: Aquisição de veículos automotores novos
Valor R$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais)
==========

Gaspar (SC), em 04 de agosto de 2015.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2015 - SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

• CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2015

========== Número do contrato: 42//2015
Data vigência: 04/08/2015
Data vencimento: 30/10/2015
Número da Licitação: 25/2015 - Modalidade: Pregão Presencial
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: VOLKSWAGEN DO BRASIL IND. DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
Objeto: Aquisição de veículos automotores novos
Valor R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)
==========

Gaspar (SC), em 04 de agosto de 2015.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

PORTARIA N. 63 DE 10 DE AGOSTO DE 2015

PORTARIA N. 63 DE 10 DE AGOSTO DE 2015.
EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR GERAL TÉCNICO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE O SERVIDOR CRISTIANO POLEZA

ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1o – Fica exonerado, a partir do dia 06 de agosto de 2015, o servidor CRISTIANO POLEZA, portador do CPF nº. 017.453.899-54 e da CI nº. 3.566.186-0 do cargo em comissão de Diretor Geral Técnico do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, Nível CC, Ref. 64, com 40 horas semanais.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC) em, 10 de agosto de 2015.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA N. 64 DE 10 DE AGOSTO DE 2015

PORTARIA N. 64 DE 10 DE AGOSTO DE 2015.
EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SERVIÇOS EXTERNOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE O SERVIDOR TIAGO ALVES DE SOUZA

ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1o – Fica exonerado, a partir do dia 06 de agosto de 2015, o servidor TIAGO ALVES DE SOUZA, portador do CPF nº. 064.389.559-06 e da CI nº. 5.589.344 do cargo em comissão de Chefe de Serviços Externos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

– SAMAE, Nível CC, Ref. 44, com 40 horas semanais.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC) em, 10 de agosto de 2015.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA N. 65 DE 10 DE AGOSTO DE 2015

PORTARIA N. 65 DE 10 DE AGOSTO DE 2015.
NOMEIA CHEFE DE SERVIÇOS EXTERNOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE O SERVIDOR CRISTIANO POLEZA

ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1o – Fica nomeado, a partir do dia 06 de agosto de 2015, o servidor CRISTIANO POLEZA, portador do CPF nº 017.453.899-54 e da CI nº. 3.566.186-0 para o cargo de Chefe de Serviços Externos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, Nível CC, Ref. 44, com 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC) em, 10 de agosto de 2015.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA N. 66 DE 10 DE AGOSTO DE 2015

PORTARIA N. 66 DE 10 DE AGOSTO DE 2015
NOMEIA DIRETOR GERAL TÉCNICO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE O SERVIDOR MARCELO POFFO

ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1o – Fica nomeado, a partir do dia 07 de agosto de 2015, o servidor MARCELO POFFO, portador do CPF nº 935.479.609-59 e da CI nº. 3/R 3279.627 para o cargo de Diretor Geral Técnico do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, Nível CC, Ref. 64, com 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC) em, 10 de agosto de 2015.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Grão Pará

Prefeitura

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar o pagamento da despesa abaixo relacionada de condição imprescindível ao andamento dos trabalhos da Prefeitura Municipal, que realizou a decoração na formatura do Proerd 2015, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.892, de 27 de novembro de 2015.
Além disso, a fornecedora condicionou o pagamento da despesa, exclusivamente, ao preço de à vista, com desconto que vai ao encontro do interesse público primário do Município.

Por essas razões, necessária a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para saldar a despesa na sequência adiante descrita.

Despesa a ser saldada mediante a quebra da ordem cronológica de pagamentos:

Fornecedora: Jocelli da Cruz
Nota Fiscal: 000307591
Empenho: 2409/15
Valor: R$ 1.143,00

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 11 de agosto de 2015.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar o pagamento da despesa abaixo relacionada de condição imprescindível ao prosseguimento do bom funcionamento dos serviços da municipalidade, haja vista o objeto da despesa, manutenção da sprinter, ser serviço/aquisição de peças necessários e eficazes para os trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Grão-Pará, o que contempla relevantes razões de interesse público.

Justifica-se, ainda, a quebra de ordem cronológica haja vista que o fornecedor condicionou a prestação dos serviços e o fornecimento de produtos, contratados pelo Município, exclusivamente, após o recebimento de valores em mora pelo Município.

Por essas razões, necessita o Município saldar a despesa abaixo relacionada mediante a quebra da ordem cronológica de pagamentos:

Fornecedor: Retífica de Motores Tubaronense Ltda EPP
Restos a Pagar: 0188 e 1045
Valor: R$ 3.634,35

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 11 de agosto de 2015.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 98/2015 - PMG.

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Tomada de Preços 98/2015 – PMG
Processo Licitatório: 98/2015 - PMG
Tipo: Menor Preço - Preço Global
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E SUPORTE ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, COM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E GESTÃO DE CONTROLE.
Entrega dos Envelopes: 27/08/2015 às 09h00min
Abertura dos Envelopes: 27/08/2015 às 09h00min
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.
Guaramirim (SC), 10 de agosto de 2015.
LAURO FROHLICH PREFEITO MUNICIPAL

Guarujá do Sul

Prefeitura

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 127_ 2015

Decreto Municipal nº 127/2015

Altera Comissão Especial para a verificação do cumprimento das obrigações assumidas pelas Empresas beneficiárias da alienação de imóveis do Município de Guarujá do Sul, através de Edital de Concorrência Pública.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial seu artigo 63, inciso VII, e:

Considerando a necessidade de verificação do cumprimento do estabelecido nos Contratos Administrativos firmados pelas Empresas beneficiárias da alienação de imóveis do Município, decorrente de Edital de Concorrência Pública.

Considerando as disposições das Leis Municipais 1.886/2007 e 2.223/2012.

Considerando a obrigatoriedade da observância dos princípios constitucionais da Administração Pública e suas obrigações que lhe são conferidas:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada Comissão Especial para a verificação do cumprimento das obrigações assumidas pelas Empresas beneficiárias da alienação de imóveis da Municipalidade, decorrente das disposições das Leis Municipais 1.886/2007 e 2.223,/2012.

§ 1º A Comissão de que trata este artigo será composta dos seguintes membros:

I – Claudio Inácio Weschenfelder;
II – Norberto Lawless;
III - Francisco Júnior Garcia de Mattos;
IV – Claudenice Caramori;
V – Lidiane Isabel Ruhoff;
VI – Nédio Luiz Kuhn;
VII – Tatiana Terezinha Zawaski.

§ 2º A presidência da Comissão Especial será exercida pelo servidor nominado no inciso I do §º deste artigo.

§ 3º A Comissão efetuará verificação dos encargos das empresas já instaladas e das vindouras, sempre que necessário for.

Art. 2º A avaliação a ser realizada pela Comissão Especial deverá verificar se as empresas beneficiárias cumpriram as metas e finalidades estabelecidas pelas Leis Municipais 1866/2007 e 2.223/2012, bem como nos Editais de Concorrência Pública e os respectivos Contratos Administrativos.

§ 1º No desempenho de suas atribuições a Comissão Especial poderá requisitar documentos, tomar depoimentos, realizar verificação in loco, entre outros procedimentos necessários aos trabalhos de verificação.

§ 2º A Comissão deverá criar histórico, com os pareceres das vistorias realizadas.

Art. 3º Será assegurado, durante todo o trabalho da Comissão Especial, o contraditório e a ampla defesa às Empresas envolvidas.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 153/2013 de 21 de outubro de 2013, entrando em vigor o presente Decreto Administrativo, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL - SC, em 10 de Agosto de 2015
64º ano da Fundação e 53º ano da Instalação.
José Carlos Foiatto
Prefeito Municipal

• Certificamos que o presente Decreto Administrativo foi publicado e registrado nesta Secretaria em data Supra.

Rosa Isabel Montagner
Secretária da Administração e Fazenda

EXTRATO DE TERMO AITIVO - PREF 44 TA 01

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 44/2015
PROCESSO LICITATORIO Nº. 20/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2015
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO LIGA ESPORTIVA OESTINA
OBJETO: Fica acrescida a quantidade de 5 (cinco) jogos ao Item 6 – Campeonato Municipal de Futebol Suíço, além daquela prevista no Contrato nº. 44/2015 (34 jogos).
VALOR: R$ 1.072,75

Guarujá do Sul, SC, 11 de agosto de 2015.
Jose Carlos Foiatto,
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 3436/2015
DECRETO NR. 3436 DE 7 DE AGOSTO DE 2015.

"APROVA REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NELSON GUINDANI, Prefeito de Herval d` Oeste(SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Escolar, conforme anexo único do presente decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d` Oeste(SC), 7 de agosto de 2015.
NELSON GUINDANI
Prefeito

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ESCOLAR

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DA LOCALIZAÇÃO

Art. 1º Os Conselhos Escolares da Rede Municipal de Ensino de Herval d'Oeste-SC situam-se nas Unidades Escolares Municipais; órgão colegiado, sem fins lucrativos, composto pela comunidade escolar, com atuação junto às Unidades Escolares, mantidas pela Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste e administradas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, regulados por este Regimento Interno, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO II
DOS FINS E OBJETIVOS

Art. 2º O Conselho Escolar constitui-se órgão colegiado de natureza consultiva, deliberativa, mobilizadora, executora e fiscalizadora, com atuação de ordem pedagógica, administrativa e financeira na Unidade Escolar.

§ 1º Entende-se como função consultiva a possibilidade de emissão de pareceres com finalidade de esclarecer dúvidas e tomada de decisões relativas às questões pedagógicas, administrativas e financeiras da Unidade Escolar, no âmbito de sua competência.

§ 2º Entende-se como função deliberativa a possibilidade de tomada de decisões relativas às diretrizes e linhas gerais das ações pedagógicas, administrativas e financeiras com relação ao direcionamento das políticas públicas desenvolvidas na Unidade Escolar.

§ 3º Entende-se como função mobilizadora a participação de forma integrada, dos segmentos representativos da escola e da comunidade local em diversas atividades, contribuindo assim para a efetivação da democracia participativa e para a melhoria da qualidade social da educação.

§ 4º Entende-se como função executora a participação na definição do plano de aplicação, juntamente com a Associação de Pais e Professores, acerca dos recursos financeiros destinados ao estabelecimento de ensino.

§ 5º Entende-se como função fiscalizadora o acompanhamento e a fiscalização da gestão pedagógica, administrativa e financeira na Unidade Escolar, garantindo a legitimidade de suas ações.

Art. 3º São atribuições do Conselho Escolar:

I. Deliberar no âmbito de sua competência, sobre as diretrizes e metas do Plano Político Pedagógico da Unidade Escolar, seus mecanismos de elaboração, supervisão e avaliação permanente, garantindo a participação da comunidade escolar e local na sua definição, aprovação e alteração;
II. Participar da elaboração e aprovar o plano de aplicação dos recursos financeiros oriundos de transferências, repasses, programas ou captados pela escola, em consonância com a Legislação vigente e o Projeto Político Pedagógico;
III. Analisar e aprovar a prestação de contas da aplicação financeira da escola;
IV. Fiscalizar a gestão administrativa, pedagógica e financeira da Unidade Escolar;
V. Acompanhar o Plano de Ação das oficinas do Programa Mais Educação, questões financeiras e pedagógicas, juntamente ao Comitê do Programa (nas escolas municipais em que são ofertadas), bem como participar da escolha das mesmas quando houver novo cadastro no SIMEC;
VI. Participar juntamente com a comissão do PDDE Interativo e com a gestão escolar no preenchimento do questionário sobre as necessidades administrativas e pedagógicas;
VII. Acompanhar a evolução dos indicadores educacionais (abandono escolar, aprovação, aprendizagem, IDEB, entre outros) propondo, quando se fizerem necessárias, intervenções pedagógicas e/ou medidas socioeducativas visando a melhoria da qualidade social da educação escolar;
VIII. Analisar e propor melhorias que viabilizem o processo ensino-aprendizagem;
IX. Fiscalizar o cumprimento do calendário escolar, observando as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e a Legislação vigente;
X. Promover relações de cooperação e intercâmbio com outros Conselhos Escolares;
XI. Participar de formação para conselheiros escolares propiciadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, visando ampliar a qualificação da sua atuação;
XII. Coordenar o processo de discussão, aprovação ou alteração do Regimento Escolar;
XIII. Convocar Assembleias Gerais da Comunidade Escolar juntamente com equipe diretiva, quando houver a necessidade de discussão de algum assunto pertinente a sua competência.
Parágrafo Único - O Conselho Escolar não tem as seguintes atribuições: admitir ou demitir funcionários do quadro de pessoal da escola ou centro de educação, bem como não é responsável pela administração da escola ou pela escolha dos programas de ensino e aprendizagem; estas questões são de competência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, havendo qualquer problema podem solicitar providências.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Conselho Escolar, vinculado ao corpo diretivo da Unidade Escolar, será formado por representantes da comunidade escolar e local.

§ 1º Entende-se por comunidade escolar o conjunto de alunos, pais ou responsáveis legais, membros do magistério e demais servidores em exercício na Unidade Escolar.

§ 2º Por comunidade local, entende-se pessoa que reside e/ou trabalha no entorno da escola e que não seja pertencente a nenhum dos segmentos definidos nesta Lei.

Art. 5º O Colegiado será composto de 07 (sete) membros, representantes dos seguintes segmentos:

I. Um representante da direção da Unidade Escolar, sendo o Diretor membro nato;
II. Dois representantes do corpo docente: professores, orientadores educacionais e/ou supervisores escolares;
III. Um membro dos trabalhadores em educação não docente;
IV. Um membro do corpo discente, alunos a partir de 10 (dez) anos de idade, regularmente matriculados e frequentando a escola;
V. Um representante da comunidade escolar, pais de alunos de qualquer idade ou seus responsáveis legais;
VI. Um membro da comunidade local, nos termos do art. 4º, § 2º, deste Regimento Interno.

§ 1º Em não havendo alunos maiores de 10 (dez) anos, a representação de pais se estenderá para este segmento, totalizando 2 (dois) membros.

§ 2º O Diretor da Unidade Escolar tem assento nato no Conselho Escolar e não poderá exercer os cargos de Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

§ 3º A participação de representantes da comunidade local tem como objetivo a articulação entre escola e comunidade na qual está inserida, motivo pelo qual na escolha deverão ser considerados os critérios de disponibilidade, relação com o trabalho educacional desenvolvido na escola e representatividade junto à comunidade.

§ 4º Nenhum membro poderá participar de mais de um segmento na mesma Unidade de Ensino, votando ou concorrendo.

§ 5º Para cada representação haverá um suplente por titular, que assumirá no caso de impedimento ou desistência deste.

§ 6º No impedimento de participação do segmento dos trabalhadores em educação não docente, será este integrado por representante do Magistério atuante na escola.

Art. 6º O Conselho elegerá o presidente, o vice-presidente e o secretário dentre os membros que o compõe, sendo estes maiores de dezoito anos.

Art. 7º Nos impedimentos eventuais, o conselheiro titular será substituído pelo seu respectivo suplente, que terá na substituição, direito a se manifestar e votar nas reuniões em que participar em substituição.

Art. 8º Todos os cargos serão exercidos sem remuneração, sendo considerados de relevante interesse público.

Art. 9º Comprovada a vacância, o suplente assumirá como titular e o 3º(terceiro) mais votado passará como suplente e assim sucessivamente; em não havendo mais suplentes aptos a compor o segmento, serão convocadas novas eleições para representante do respectivo segmento, para complementação do mandato em vigor, permanecendo inalterados os segmentos que estiverem completos.

Art. 10 A vacância do membro do Conselho Escolar dar-se-á por conclusão do mandato, renúncia, aposentadoria, desligamento da escola, morte ou destituição.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

Art. 11 A eleição dos representantes dos quatro segmentos da comunidade escolar e a dos suplentes será realizada na Unidade Escolar, em cada segmento, por votação direta e secreta, uni nominalmente, em eleição proporcional, na mesma data, sendo o mandato de cada membro conselheiro de dois (2) anos, permitindo-se uma recondução.

Parágrafo único - A recondução não será automática, devendo passar pelo processo de eleição.

Art. 12 Os membros da comunidade local serão indicados pela Associação de Moradores da localidade onde a Unidade Escolar está inserida, sendo um titular e um suplente.

Art. 13 A primeira eleição do Conselho Escolar, será organizada por Comissão Eleitoral, composta por 04 (quatro) representantes dentre os segmentos e para as eleições posteriores, a Assembleia será convocada pelo Conselho Escolar.
Parágrafo único - Caberá a Comissão Eleitoral ou ao Conselho Escolar em término de mandato comunicar oficialmente a direção da Unidade Escolar o resultado da eleição.

Art. 14 Os membros do Conselho Escolar, bem como seus suplentes, serão eleitos por seus pares conforme regras previstas em Edital.

§ 1º Para a primeira eleição, excepcionalmente, serão reconduzidos os membros dos Conselhos Deliberativos Escolares para as Unidades Escolares que realizaram eleição no ano de 2015.

§ 2º Em não havendo compatibilidade de segmentos, àqueles não representados serão eleitos conforme o disposto no Art. 6º da Lei 3.096/2015, de acordo com regras a serem previstas em Edital.

Art. 15 O presidente da Comissão Eleitoral ou do Conselho Escolar em término de mandato, baixará edital de convocação para eleição dos membros do Conselho Escolar.

Art. 16 Do edital, publicado com quinze dias de antecedência, constará:

I. pré-requisitos e prazos para inscrição e homologação dos candidatos;
II. data, horário, local e procedimentos de votação;
III. demais instruções necessárias ao pleno desenvolvimento do processo eleitoral.

Art. 17 Poderão votar para eleger os membros do Conselho Escolar:

I. os alunos a partir de 10 (dez) anos, regularmente matriculados e frequentando normalmente as aulas;
II. um representante por família, sendo o pai, a mãe ou responsáveis legais por aluno regularmente matriculado e frequentando normalmente as aulas;
III. o membro do corpo docente e demais trabalhadores em educação, em exercício na Unidade Escolar.

Art. 18 A Comissão Eleitoral ou o Conselho Escolar em término de

mandato organizará a eleição conforme as seguintes diretrizes:

I. o eleitor que pertencer a mais de um segmento poderá votar e ser votado apenas uma vez e por um só segmento;
II. o quórum mínimo será de 50% (cinquenta por cento) mais um, dos eleitores por segmento;
III. na hipótese de qualquer segmento não atingir o quórum, convocar-se-á nova eleição deste segmento.

Art. 19 Ter-se-ão como eleitos ao Conselho Escolar, os candidatos mais votados e por suplente os subsequentes, por segmento por ordem decrescente dos votos alcançados e, em caso de empate, o mais idoso.

Art. 20 Será lavrada ata competente da eleição, cabendo ao Presidente da Comissão Eleitoral ou do Conselho Escolar em término de mandato, promulgar seu resultado.

CAPÍTULO III
DA POSSE

Art. 21 A posse do Conselho Escolar ocorrerá em 15 (quinze) dias após as eleições.

Parágrafo Único - A posse do primeiro Conselho Escolar será dada pelo Presidente da Comissão Eleitoral, e das eleições posteriores pelo próprio Presidente do Conselho Escolar que deixará o cargo, face término do mandato.

CAPÍTULO IV
DO PRESIDENTE, VICE PRESIDENTE, SECRETÁRIO E SUPLENTE

Art. 22 Compete ao Presidente:

I. convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
II. representar o Conselho em todas as instâncias;
III. coordenar todas as atividades do Conselho determinando a publicação de decisões e pareceres emitidos, bem como zelando pelo seu cumprimento;
IV. convocar os conselheiros para reuniões extraordinárias e ordinárias, em horário compatível com o da maioria dos membros, com antecedência mínima de quarenta e oito horas;
V. exercer o direito de voto de desempate;
VI. apresentar relatório anual das atividades realizadas pelo Conselho;
VII. providenciar as comunicações e divulgações das decisões tomadas pelo Conselho Escolar.

Art. 23 Compete ao Vice Presidente:

I. substituir o Presidente em seus impedimentos e sucedê-lo em caso de vacância, para complementação do mandato.

Art. 24 Compete ao Secretário:

I. secretariar as reuniões do Conselho, registrando em ata o teor de toda a reunião, bem como as presenças e ausências de seus integrantes;
II. elaborar e expedir toda a correspondência e documentação do Conselho;
III. assinar a correspondência expedida, conjuntamente com o Presidente.

Art. 25 Compete ao Suplente:
I. substituir o titular em seus impedimentos e sucedê-lo em caso de vacância, para complementação do mandato.

CAPÍTULO V
DOS MEMBROS CONSELHEIROS

Seção I
Dos Direitos dos Conselheiros

Art. 26 Constituem direitos do Conselheiro:

I. expressar livremente suas opiniões sobre os assuntos colocados em pauta, nos termos da competência prevista neste Regimento;
II. exercer o mandato para o qual foi eleito;
III. ser convocado para todas as reuniões;
IV. solicitar ao Presidente a convocação de reunião extraordinária, quando a urgência do assunto assim determinar;
V. representar o seu segmento, expressando a posição de seus pares, visando sempre a função social da escola;
VI. participar de todas as atividades promovidas pela comunidade escolar;
VII. votar e ser votado;
VIII. ser informado, em tempo hábil, de todas as reuniões do Conselho;
IX. consultar, quando necessário, atas do Conselho Escolar;
X. solicitar, em reunião, esclarecimentos de qualquer natureza sobre as atividades da escola;
XI. como suplente, direito a voz.

Parágrafo Único – O aluno tem direito a voz e voto, exceto nos assuntos que, por força legal, sejam restritos aos membros no pleno gozo da capacidade civil e o suplente tem o direito a participar das reuniões, somente com direito a voz, só podendo votar na ausência do titular.

Seção II
Dos Deveres dos Conselheiros

Art. 27 Constituem deveres do Conselheiro:

I. exercer o mandato com empenho e probidade, obedecendo as normas legais;
II. comparecer assiduamente às reuniões convocadas comunicando com antecedência os motivos de eventual ausência e justificando faltas, oralmente ou por escrito;
III. participar ativamente das deliberações, emissão de pareceres, avaliações e elaboração de documentos, abrangidos na competência prevista neste Regimento;
IV. restringir sua atuação às reuniões do Conselho, não podendo interferir no trabalho de qualquer profissional ou de aluno;
V. representar o seu segmento, expressando a posição de seus pares, visando sempre a função social da escola;
VI. divulgar as decisões do Conselho a seus pares;
VII. contribuir, com todos os meios ao seu alcance, para que o processo educativo da escola seja eficiente e produtivo.

TÍTULO III
DAS ATIVIDADES E REUNIÕES

Art. 28 As reuniões do Conselho serão ordinárias e extraordinárias:

I. as reuniões ordinárias serão bimestrais, convocadas pelo Presidente do Conselho, com no mínimo quarenta e oito horas de antecedência;
II. as reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do Conselho, com no mínimo quarenta e oito horas de antecedência, com pauta esclarecida no edital de convocação;
III. as reuniões extraordinárias poderão ser solicitadas pelo presidente ou atendendo solicitação de, no mínimo 1/3 (um terço) de seus integrantes titulares, devendo, de qualquer forma, ser respeitado o prazo de quarenta e oito horas de antecedência para a convocação;

IV. o quórum mínimo para funcionamento e deliberação do Conselho Escolar será a presença de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) de seus integrantes em primeira chamada; em segunda chamada, com qualquer número de participantes.
V. As atas das reuniões do Conselho Escolar, bem como as presenças e ausências de seus integrantes, serão registradas em único livro.

Art. 29 Integrará à pauta de assuntos das reuniões do Conselho Escolar, as questões pedagógicas relativas às medidas de ordem disciplinar, a avaliação e recuperação de estudos previstos no Projeto Político Pedagógico, bem como os projetos e programas educativos desenvolvidos na escola e aplicação de recursos financeiros para a melhoria da atividade pedagógica.

TÍTULO IV
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 30 A Assembleia Geral é a instância máxima de decisão do Conselho Escolar e dela participará toda a comunidade escolar, sendo presidida pelo Presidente do Conselho Escolar:

I. a Assembleia Geral será ordinária e extraordinária;
II. a Assembleia Geral ordinária acontecerá anualmente, no mês de março, com a finalidade de deliberar sobre o relatório de atividades e outros assuntos de interesse da comunidade escolar e do Conselho Escolar;
III. a convocação da Assembleia Geral extraordinária será realizada pelo Presidente do Conselho, por edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, com indicação da pauta, data e horário;
IV. a Assembleia Geral reunir-se-á em primeira convocação com a presença mínima de um terço dos representantes e, em segunda convocação, com qualquer número;
V. as deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes na Assembleia, sendo que, em caso de empate, o Presidente terá o voto de desempate.

TÍTULO V
DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 31 O membro do Conselho Escolar que não observar os deveres e normas previstos neste Regimento, bem como na legislação pertinente, será convocado a esclarecer seus motivos perante o Conselho.

Art. 32 Persistindo a não observância dos deveres previstos, poderão se aplicadas, pelo Conselho Escolar, as seguintes medidas:

I – advertência oral;
II – advertência escrita;
III – substituição pelo suplente.

Art. 33 O integrante do Conselho Escolar perderá seu mandato em caso de:

I. ausência injustificada a duas reuniões ordinárias, no prazo de doze meses;
II. três ausências justificadas, em reuniões do Conselho Escolar, no prazo de doze meses;
III. perda de vínculo com a escola e/ou comunidade local;
IV. não cumprimento das normas estabelecidas no Regimento Interno e/ou apresentar comportamento incompatível com a dignidade da função.

Parágrafo único - A aplicação de uma das penalidades previstas nos itens será sempre precedida de direito à defesa e deverá constar em ata.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34 A documentação relativa ao Conselho Deliberativo Escolar deverá permanecer arquivada na respectiva unidade escolar.

Art. 35 Incorporar-se-ão, automaticamente, a este Regimento Interno as disposições de lei e instruções ou normas emanadas de órgãos ou poderes competentes, alterando as disposições que com elas conflitarem.

Art. 36 O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste-SC, 04 de agosto de 2015.

LEI Nº 3109/2015
LEI Nº 3109/2015.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DAR BAIXA NO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE - SC, BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber a todos os habitantes do município de Herval d' Oeste (SC), que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a baixa nos registros referentes a bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público do Município de Herval d´Oeste – SC, inservíveis ao Serviço Público Municipal, abaixo especificados,

Item nr.	Patrimônio nr.	Quantidade	Descrição
01	3307	01	Aparelho de som
02	3842	01	Aparelho de som
03	3623	01	Armário duas portas
04	3704	01	Armário duas portas
05	3707	01	Balcão quatro portas
06	3797	01	Bebedor de água
07	3333	01	Cadeira escolar
08	3517	01	Cadeira escolar
09	3573	01	Cadeira infantil
10	3574	01	Cadeira infantil
11	3589	01	Cadeira infantil
12	3633	01	Cadeira infantil
13	3680	01	Cadeira infantil
14	3423	01	Cadeira fixa estofada
15	3505	01	Cadeira fixa estofada
16	3760	01	Cadeira fixa estofada
17	3860	01	Cadeira fixa estofada
18	3946	01	Cadeira fixa estofada
19	3727	01	Cilindro elétrico
20	3595	01	Carteira infantil
21	3619	01	Carteira infantil
22	3646	01	Carteira infantil
23	3714	01	Carteira escolar
24	3377	01	Estante em aço
25	3771	01	Estante em aço
26	3772	01	Estante em aço
27	3773	01	Estante em aço
28	3774	01	Estante em aço
29	3775	01	Estante em aço
30	3775	01	Estante em aço
31	3777	01	Estante em aço
32	3778	01	Estante em aço
33	3779	01	Estante em aço
34	3798	01	Lavadora de roupa
35	3754	01	Lava jato
36	3724	01	Liquidificador
37	3955	01	Mesa e fórmica
38	3961	01	Mesa e fórmica
39	3962	01	Mesa e fórmica
40	3372	01	Mesa para escritório três gavetas
41	3949	01	Mesa para escritório
42	3954	01	Mesa para professores
43	3750	01	Mesa para refeitório com banco

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 11 de agosto 2015.
NELSON GUINDANI
Prefeito

PORTARIA Nº 916/2015
PORTARIA Nº 916/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (doze) dias de Licença Prêmio, à servidora MÁRCIA PRONER REBELATTO (Matr. 3737), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível – 6, Referência "A", Anexo XI da LC Nº. 316/2013, 40 horas semanais, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2014 a 27 de julho de 2014, para serem gozadas a contar de 10 de agosto de 2015 a 21 de agosto de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 07 de Agosto de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 917/2015
PORTARIA Nº 917/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
PRORROGAR OS EFEITOS da Portaria nº 870/2015, da Servidora SHEILA APARECIDA MARTINAZZO PAGLIOSA (Matr. 4115), a qual exerce a função de Professor, Nível – 1 – Referência "A", 40 horas semanais, anexo XI da LC nº 316/2013, turnos matutino e vespertino, Educação Infantil, sendo que a mesma passará a substituir à servidora Márcia Proner Rebelatto, que se encontra em gozo de licença prêmio, a contar de 10 de agosto de 2015 a 21 de agosto de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 07 de Agosto de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 918/2015
PORTARIA Nº 918/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Designar a Servidora DANIELA PIOVESAN DA SILVA (Matr. 4004), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível – 8, Referência "A", 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a conduzir veículo público do município de Herval d' Oeste, responsabilizando-se a mesma pelo veículo na sua totalidade, inclusive por multas de trânsito e danos que possa dar causa em virtude da condução do veículo, a partir de 10 de agosto de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 12 de Agosto de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 919/2015
PORTARIA Nº 919/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Designar o Servidor EDUARDO JANIR DE SOUZA (Matr. 4054), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Enfermeiro, Nível – 12/1, Referência "A", 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a conduzir veículo público do município de Herval d' Oeste, responsabilizando-se a mesma pelo veículo na sua totalidade, inclusive por multas de trânsito e danos que possa dar causa em virtude da condução do veículo, a partir de 10 de agosto de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 12 de Agosto de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 920/2015
PORTARIA Nº 920/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora MARGIANE APARECIDA MARTINS (Matr. 1090), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, Nível – 9, Referência "A", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02 de fevereiro de 2014 e 01 de fevereiro de 2015, para serem gozadas a partir de 11 de agosto de 2015 a 09 de setembro de 2015, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 12 de Agosto de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 921/2015

PORTARIA Nº 921/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário e Emergencial, a Senhora VERONICE DE OLIVEIRA (Matr. 4163), a partir de 11 de agosto de 2015, para exercer as funções de Agente de Serviços Gerais, Nível/Referência – 3/A, Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, em substituição à Servidora Diva Zarpelon Trevisol, enquanto perdurar o atestado desta, que se encontra afastada em Licença para Tratamento de Saúde, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 313/2013. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 12 de Agosto de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 32/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
Unidades Gestora: "PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D`OESTE"
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Empresa: LOCOMAQ COMERCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF Nº 10.527.352/0001-53
Endereço: Rua Prefeito Normélio Zilio, 75 sala 02 - Distrito Industrial
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 032/2015, de 11 de agosto de 2015.

Pelo presente instrumento, o "Prefeitura Municipal de Herval d`Oeste", Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Nelson Guindani, brasileiro, casado, portador do CPF nº 501.589.459-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Locomaq Comércio e Locação de Maquinas e Equipamentos Ltda., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Prefeito Normelio Zilio, 75 sala 02 – Distrito Industrial, Joaçaba – SC, inscrita no CNPJ sob nº 10.527.352/0001-53, neste ato representada pelo seu procurador senhor Alvaro José Gonçalves , brasileiro, casado, portador do CPF nº 945.102379.87 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº 0022/2014, que tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de hora máquina de Motoniveladora com operador, a ser utilizada na recuperação, alargamento e cascalhamento nas estradas do Município de Herval d´Oeste - SC, pelo período de 12 meses, mediante sujeição às normas do Processo Licitatório nº 80/2014 Pregão Presencial nº 034/2014, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% no quantitativo do item, vencido pela CONTRATADA, conforme tabela.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade Aditivada	Valor unitário Registrado	Valor total Aditivo em R$
1	Prestação de serviço com Motoniveladora com operador, com potência mínima de 170hp, lamina com deslocamento lateral, escarificador traseiro, articulada e peso operacional de 15.500kg, ano de fabricação 2.012 ou superior	LOC	HORA	375	R$ 180,00	67.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Com o acréscimo no quantitativo a ata de registro de preços original passará de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) para R$ 337.500,00 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo aditivo é celebrado com base no artigo no artigo 65 inciso I alínea "a" ·, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e Legislação Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – Das Disposições Finais

Todos os demais itens e cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 022/2014, que não foram modificados por força deste Termo Aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 11 de agosto de 2015.

Nelson Guindani	Raul de Miranda
Prefeito	Procurador
CPF: 501.589.459-72	CPF: 425.682.349-20
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia	Mariana Colusso Fabrin
CPF: 687.857.399-87	CPF: 052.051.949-36

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
EXTRATO TERMO CREDENCIANTO Nº 002/2015 Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Herval d' Oeste
Contratado: SIIM Serviço Integrado de Imagens S/S Ltda Epp.
OBJETO:Prestação de serviços Ultrassonografia, Ecocardiograma e Ressonância Magnética.
PRAZO DO CONTRATO: 31/12/2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro 2015, conforme Lei Orçamentária Anual.

Herval d'Oeste (SC), 29 de julho de 2015.
Ricardo José Nodari
Prefeito em exercício

Miguel Igor Russowsky
Sócio Administrador

Ibiam

Prefeitura

DECRETO Nº 2828/2015

DECRETO N° 2828, DE 07 DE AGOSTO DE 2015

DIVULGA PROVISORIAMENTE NOTAS DA PROVA OBJETIVA E PROVA PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 003, DE 29 DE JUNHO DE 2015.

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica;

Considerando, que a Comissão do Processo Seletivo está analisando Recurso protocolado sob nº 148, de 06 de agosto de 2015;

Considerando, o resultado da prova escrita (objetiva) e da prova prática realizada no dia 05 de agosto de 2015,

DECRETA:
Art. 1º - Divulga provisoriamente notas da prova objetiva e da prova prática do Processo Seletivo, para admissão de pessoal em caráter temporário – Cadastro de Reserva, sob regime administrativo especial para o exercício financeiro de 2015, conforme EDITAL nº 003, de 29 de junho de 2015, para o seguinte cargo:

Operador de Máquinas			
Nº Insc.	Nome Candidato	Prova Escrita	Prova Prática*
001	Cleudes Neves Gomes de Campos	7,5	*
002	Leomar Walter de Castro	6,5	*
004	Marcelo Cordeiro	8,0	*
005	Wilson Antunes	7,0	*
006	Francisco Alexandre Fernandes	9,5	*
007	Evandro de Moraes	8,0	*
003	Ewerton Luiz Bertelli Tragancin	Não compareceu	

* Pendente análise Recurso (resultado provisório)

Art. 2º. Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 07 DE AGOSTO DE 2015.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

DECRETO Nº 2830/2015

DECRETO N° 2.830, DE 11 DE AGOSTO DE 2015

DIVULGA NOTAS DA PROVA OBJETIVA E PROVA PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 003, DE 29 DE JUNHO DE 2015.

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica;

Considerando, o pedido de recurso protocolado sob o nº 148, de 06 de agosto de 2015;

Considerando, que a Comissão do Processo Seletivo indeferiu o pedido de Recurso;

Considerando, que o Prefeito Municipal concordou com o indeferimento do pedido de recurso;

DECRETA:
Art. 1º - Divulga notas da prova objetiva e da prova prática do Processo Seletivo, para admissão de pessoal em caráter temporário – Cadastro de Reserva, sob regime administrativo especial para o exercício financeiro de 2015, conforme EDITAL nº 003, de 29 de junho de 2015, para o seguinte cargo:

Operador de Máquinas			
Nº Insc.	Nome Candidato	Prova Escrita	Prova Prática
001	Cleudes Neves Gomes de Campos	7,5	0,0
002	Leomar Walter de Castro	6,5	0,0
004	Marcelo Cordeiro	8,0	0,0
005	Wilson Antunes	7,0	8,0
006	Francisco Alexandre Fernandes	9,5	0,0
007	Evandro de Moraes	8,0	5,0
003	Ewerton Luiz Bertelli Tragancin	Não compareceu	

Art. 2º. Fica assegurado aos candidatos, o direito de interpor Recurso, se assim desejarem, até o dia 13 de agosto de 2015.

Art. 3º. Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 11 DE AGOSTO DE 2015.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

EDITAL Nº 007/2015- CMDCA

EDITAL Nº 007/2015 - CMDCA

"DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA DE CONHECIMENTOS SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – REFERENTE EDITAL Nº 001/2015 – CMDCA"

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibiam, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990, o art. 55 e ss. da Lei Municipal nº 482/2011, torna público o resultado provisório da prova de Conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente:

Art. 1º. Os candidatos abaixo relacionados foram considerados aprovados (classificados), na prova realizada no dia 08 de agosto de 2015:

Nº insc.	Nome do Candidato	Acertos	%
004/2015	Eudes Maria Recalcatti	16	80%
005/2015	Ivonete Trevisol Craco	14	70%
006/2015	Simara Maria de Castro	15	75%
007/2015	Edir Romanatto Dani	13	65%
008/2015	Daniel Lutkemeyer Gonzatto	14	70%
009/2015	Valéria Batista Posanske	13	65%

Ibiam, 11 de agosto de 2015.
Marcelo Luiz Rinaldi
Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente
Presidente

PL 47/2015

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIAM
CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015
SRP: 023/2015

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Ibiam/SC torna publico que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial Registrar preços, visando futuras possíveis aquisições, com pedidos parcelados, de lanches e outros itens, para eventos, e reuniões organizadas pelos CRAS do Município de Ibiam, por um período de doze meses.
Entrega dos envelopes: até o dia 27/08/2015 até às 13:15 horas
Abertura dos envelopes: 27/08/2015 às 13:30 horas
Tipo de Avaliação: Menor Unitário
Base legal: lei 10.520/02, Lei 8666/93 e suas alterações e LC 123/06 e LC 0147/14.

O Edital e seus esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura de Ibiam, em dias úteis, de Segunda a Sexta – feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Fone (0**49)534-0044.

Ibiam, 11 de Agosto de 2015.
Clovis José Busatto
Prefeito Municipal de Ibiam

PORTARIA Nº 146/2015

PORTARIA N° 146, DE 03 DE AGOSTO DE 2015

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLÓVIS JOSÉ BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias regulamentares a servidora pública municipal vinculada a Secretaria Municipal da Assistência Social, abaixo relacionada:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Lucimar Centofante Romanatto	17.04.2014 a 16.04.2015	03.08.2015 a 17.08.2015

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 03 DE AGOSTO DE 2015.
CLÓVIS JOSÉ BUSATTO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 147/2015

PORTARIA N° 147, DE 03 DE AGOSTO DE 2015

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DA FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLÓVIS JOSÉ BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias regulamentares a servidora pública municipal vinculada a Secretaria Municipal da Administração e da Fazenda, abaixo relacionada:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Rosinei Ceron	14.01.2014 a 13.01.2015	10.08.2015 a 24.08.2015

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 03 DE AGOSTO DE 2015.
CLÓVIS JOSÉ BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 148/2015

PORTARIA Nº 148, DE 03 DE AGOSTO DE 2015

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, considerando o art. 87, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade a servidora SANDRA TREVISOL, ocupante do cargo efetivo de Professor II – Nível 5 – Referência C – Anexo IX, da Lei Complementar nº 003, de 09 de janeiro de 2002.

Art. 2º. A licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias será usufruída no período de 03.08.2015 a 30.11.2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 03 DE AGOSTO DE 2015.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 149/2015

PORTARIA Nº 149, 05 DE AGOSTO DE 2015

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, considerando o artigo 93, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008, bem como Requerimento da Servidora, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora JOANA CÉLIA BECKER RINALDI, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo – Nível 2 – Referência E, Licença por motivo de doença em pessoa da família, sem prejuízo de sua remuneração.

Parágrafo único. A licença de que trata este artigo é para atender Livia Becker Rinaldi - filha, de conformidade com o atestado médico do Dr. Amarildo Moro Ribas – CRM-SC 5427.

Art. 2º. O período de afastamento é de 03 (três) dias, conforme atestado médico, no período compreendido de 03.08.2015 a 05.08.2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2015.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 05 DE AGOSTO DE 2015.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Ilhota

Prefeitura

AVISO LICITAÇÃO PRG 043 - 2015 FME - REGISTRO DE PREÇO - RECAPAGEM DE PNEUS (EDUCAÇÃO)

PROCESSO N°. 250/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2015 – FME REGISTRO DE PREÇO Fundo Municipal de Educação	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - TOTAL POR ITEM
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme Anexo I do Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 25/08/15 às 09:30 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 25/08/15 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 815.	

ALEX MIRANDA
PREGOEIRO OFICIAL
Ilhota, 12 de agosto de 2015.

PORTARIA Nº 421/2015
PORTARIA Nº 421/2015

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE
ADMITIR, o Sr. Eduardo Boeira Badalotti, no cargo de Agente Administrativo, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 03 de Agosto de 2015.

Dê-se ciência publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 03 de Agosto de 2015.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 422/2015
PORTARIA Nº 422/2015

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE
NOMEAR, a Srª. ANA CAROLINA SOARES, no cargo de SECRETÁRIO DE ESCOLA, em caráter em comissão, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 03 de agosto de 2015.

Dê-se ciência publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 03 de agosto de 2015.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 423/2015
PORTARIA Nº 423/2015

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE
DEMITIR, a Srª. ADRIANA RAINERT GONÇALVES, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 04 de agosto de 2015.

Dê-se ciência publique-se e cumpre-se

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 04 de agosto de 2015.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 424/2015
PORTARIA Nº 424/2015

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE
ADMITIR, o Sr JACKSON MACHADO DIAS, no cargo de PROFESSOR NH, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 03 de agosto de 2015.

Dê-se ciência publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 03 de agosto de 2015.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 425/2015

PORTARIA Nº 425/2015

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE
ADMITIR, a Srª ELI TEREZINHA DA SILVA DE SOUZA, no cargo de PROFESSOR II, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 03 de agosto de 2015.

Dê-se ciência publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 03 de agosto de 2015.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 426/2015

PORTARIA Nº 426/2015

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE
ADMITIR, a Srª ELISÂNGELA JACOB, no cargo de MONITOR A.E.E, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 100 horas mês, a partir de 03 de agosto de 2015.

Dê-se ciência publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 03 de agosto de 2015.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 427/2015

PORTARIA Nº 427/2015

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE
ADMITIR, a Srª REGINA MILANI, no cargo de PROFESSOR NH, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 05 de agosto de 2015.

Dê-se ciência publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 05 de agosto de 2015.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 428/2015

PORTARIA Nº 428/2015

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE
ADMITIR, o Sr LEO JAIME SANTANA, no cargo de PROFESSOR NH, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 100 horas mês, a partir de 07 de agosto de 2015.

Dê-se ciência publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 07 de agosto de 2015.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

TERMO DE REVOGAÇÃO DSP 180 - 2015 PMI - ÁGUA

TERMO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO 180/2015

Daniel Christian Bosi, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, RESOLVE:
REVOGAR, o Processo Licitatório nº 240/2015, DISPENSA DE LICITAÇÃO 180/2015, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, VISANDO A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE ILHOTA/SC, conforme justificativa constante do procedimento.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Ilhota, 11 de agosto de 2015.
DANIEL CHRISTIAN BOSI
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

DECRETO PMI Nº 151, DE 6 DE AGOSTO DE 2015.

DECRETO PMI Nº 151, DE 6 DE AGOSTO DE 2015.
Dispõe sobre a constituição de Grupo de Trabalho para analisar e prover eventual regularização de Empreendimento Urbanístico situado na ZI-3 - Zona de Pequenas e Médias Empresas, localizada na Região de Planejamento IV – Oeste, do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 93, VII e XV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as tratativas junto ao Ministério Público Estadual para elaboração de Protocolo de Intenções visando analisar e prover eventual regularização de Empreendimento Urbanístico situado na ZI-3 – Zona de Pequenas e Médias Empresas, localizada na Região de Planejamento IV – Oeste, do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Imbituba;

CONSIDERANDO que se constitui em interesse público a busca de uma solução conciliatória para equacionar inconsistências que possam existir no referido Empreendimento Urbanístico seguindo, por analogia, o modelo adotado com o Ministério Público Federal - Protocolo de Sustentabilidade do Empreendimento Urbanístico "loteamento praia de Ibiraquera", que resultou vencedor do Prêmio Conciliar é Legal – 2014, concedido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, na categoria Demandas Complexas ou Coletivas, ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região;

CONSIDERANDO os preceitos da Lei nº 3.335, de 27 de maio de 2008, que dispôs sobre a criação do Condomínio Industrial de Imbituba;

CONSIDERANDO o que consta da Lei nº 2.798, de 27 de dezembro de 2005, que dispôs sobre a Política de Incentivos Fiscais e Econômicos do Município, estabelecendo critérios para a venda de terrenos no Distrito Industrial;

CONSIDERANDO as competências delegadas aos órgãos municipais pela Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015, que dispôs sobre a Estrutura Organizacional Básica do Poder Executivo do Município de Imbituba;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 2.623, de 19 de março de 2005, que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Imbituba;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 3.968, de 14 de outubro de 2011, que instituiu o Regime Urbanístico Municipal de Imbituba;

CONSIDERANDO os condicionantes tributários encetados na Lei Complementar n° 3.019, 28 de dezembro de 2006, que instituiu o Código Tributário do Município de Imbituba;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um planejamento consensuado para que o Empreendimento Urbanístico denominado "Condomínio Industrial de Imbituba" pela Lei nº 3.335/2008, também cognominado "Distrito Industrial de Imbituba" ou "Distrito Empresarial de Imbituba", torne-se plenamente regular sob os diversos aspectos normativos aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1º Fica constituído Grupo de Trabalho para analisar e prover eventual regularização de Empreendimento Urbanístico situado na ZI-3 (Zona de PeMes) – GT/ZI-3, localizada na Região de Planejamento IV – Oeste, do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Imbituba.
Parágrafo único. O Empreendimento Urbanístico de que trata o caput, denominado "Condomínio Industrial de Imbituba" pela Lei nº 3.335/2008 e cognominado "Distrito Industrial de Imbituba" ou "Distrito Empresarial de Imbituba", fica doravante denominado apenas "Empreendimento Urbanístico Empresarial", para os fins deste ato.

Art. 2º O GT/ZI-3 é composto por membros do Poder Executivo Municipal e representantes de instituições públicas e/ou privadas, sendo formado por:
I – Representantes do Poder Público:
a) CARDIR GARBELOTO CARGNIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, que o Coordenará;
b) AMANDA FLOR MARQUES, Assessora do Gabinete do Prefeito, que o Secretariará;
c) EDUARDO DOS PASSOS NUNES, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Saneamento e Habitação;
d) HECTOR PACHECO SIDURO, Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Saneamento e Habitação;
e) LEONARDO DA SILVA TEIXEIRA, Geomensor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Saneamento e Habitação;
f) SABRINA MACHADO, Procuradora da Procuradoria-Geral do Município;
g) HEMERSON MAFRA, Gerente do Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável;
h) EDUARDO CANARIN, Engº Ambiental da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável;
i) ELIETE MATIAS MEDEIROS, Diretora de Documentação e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública;
j) EVERSON MARTINS BERNARDINO, Diretor de Mobilidade Urbana, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Infraestrutura;
k) ROMÁRIO DA ROSA, Gerente de Trabalho e Renda, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda; e
l) CRISTIANO ABÍLIO JOÃO, Superintendente da Fazenda, da Secretária Municipal da Fazenda.
II – Representantes do Meio Empresarial:
a) JEZIEL PAMATO DE SOUZA, representante dos empreendimentos empresariais situados na ZI-3 (Zona de PeMes);
b) JOAQUIM PAULO GUARACHE LEONARDO, representante da Associação Empresarial de Imbituba – ACIM;
c) PAULO SÉRGIO MARTINS, representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Imbituba – CDL;
d) NAÍDE MENEGARI, representante da Associação de Micro e Pequenas Empresas – AMPE;
e) AIRTON VIEIRA DA ROSA, representante do Sindicato do Comércio Varejista e Atacadista de Imbituba – SINDILOJAS;
III – Representantes do Controle Social:
a) ISRAEL PEDROSO ROCHA, Controlador-Geral do Município;
b) SANTOS PACHECO ALVES, Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico;
c) SÉRGIO AUGUSTO COSTA, Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Imbituba;
d) ANTÔNIO CLÉSIO COSTA, Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;
§ 1º Poderão, ainda, integrar o GT/ZI-3 outros representantes, a critério do Chefe do Poder Executivo, mediante solicitação dos

interessados, no que entender necessário.
§ 2º Compete ao Coordenador do GT/ZI-3 estabelecer, em conjunto com os demais membros, o cronograma de reuniões, convocações e demais atividades pertinentes ao pleno funcionamento do colegiado.
§ 3º Incumbe à Secretária do GT/ZI-3 salvaguardar as informações e decisões decorrentes das reuniões, bem como, a agilização das atividades e comunicações entre os membros, observadas as determinações do Coordenador.
§ 4º A função de membro do GT/ZI-3 não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 3º Caberá ao GT/ZI-3 a elaboração de planejamento consensual para que o Empreendimento Urbanístico Empresarial, se necessário, torne-se plenamente regular sob os diversos aspectos normativos aplicáveis, recomendando a execução de todas as atividades e ações estabelecidas, de modo a viabilizar plenamente a sua implantação, especialmente:
a) desbloqueio das matrículas dos imóveis que compõem o Empreendimento Urbanístico Empresarial, junto à serventia de registro de imóveis competente;
b) retificação das matrículas dos imóveis que compõem o Empreendimento Urbanístico Empresarial (arts. 212 e 21, Lei nº 6.015/1973);
c) unificação das matrículas dos imóveis que compõem o Empreendimento Urbanístico Empresarial (art. , LC nº 3.968/2011);
d) estabelecimento de acordo expresso entre a municipalidade e todos os adquirentes de lotes ou unidades autônomas, a qualquer título, no caso de eventual alteração no Empreendimento Urbanístico Empresarial (art. 91, LC nº 3.968/2011);
e) proceder à regularização do Empreendimento Urbanístico Empresarial (art. 99 c/c 67, LC nº 3.968/2011);
f) prover todas aprovações e licenciamentos eventualmente inexistentes, pendentes ou vencidos, referentes ao Empreendimento Urbanístico Empresarial;
g) analisar todos os instrumentos contratuais destinados à implantação de empreendimentos empresariais na ZI-3 (Zona de PeMes), firmados entre a municipalidade e os empreendedores, apontando eventuais discrepâncias de ordem técnica ou legal, com as correspondentes soluções;
h) verificar o cumprimento dos condicionantes relativos à concessão de incentivos fiscais e econômicos no Empreendimento Urbanístico Empresarial (art. 6º, Lei nº 2.798/2005);
i) identificar gargalos que possam interferir na solução e agilização dos trabalhos, adotando providências para superá-los;
j) programar formas e mecanismos de articulação com pessoas físicas ou jurídicas de direito privado ou com entes do Poder Público para consecução do seu objetivo;
k) solicitar ou receber dos órgãos de execução e auxiliares do Poder Executivo Municipal, de pessoas físicas ou jurídicas privadas, de agentes, autoridades, entidades e órgãos da Administração Pública direta ou indireta, meios, dados, informações, documentos, mapas, normas e proposições necessários à consecução de suas atividades;
l) apresentar relatórios mensais das atividades desenvolvidas, identificando as executadas e as pendentes, com a identificação dos respectivos responsáveis.
Parágrafo único. O planejamento de que trata o caput deverá ser apresentado ao Chefe do Poder Executivo no prazo máximo de 90 (noventa) dias da vigência deste ato, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado, desde que devidamente justificado.

Art. 4º O GT/ZI-3 se reunirá periodicamente para:
I – estabelecer planejamento e deliberação das estratégias, metas e providências a serem tomadas em relação à implantação regular do Empreendimento Urbanístico Empresarial, desde que constatada a necessidade de eventual regularização;
II – avaliação dos dados, informações, documentos, mapas, plantas, projetos, relatórios, orçamento, cronogramas, normas, proposições, entre outros, que incidirem sobre o Empreendimento Urbanístico Empresarial;
III – conformação e redação do Protocolo de Intenções visando à implantação regular do Empreendimento Urbanístico Empresarial, desde que constatada a necessidade de eventual regularização, para apresentação ao Chefe do Poder Executivo Municipal e demais órgãos pertinentes.
Parágrafo único. O Protocolo de Intenções mencionado no Inciso III deverá ser apresentado ao Chefe do Poder Executivo no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a aprovação, pelo Chefe do Poder Executivo, do planejamento mencionado no artigo anterior, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado, desde que devidamente justificado.

Art. 5º O GT/ZI-3 permanecerá em atividade até a conclusão das atividades inerentes à sua constituição.

Art. 6º Ao final dos trabalhos o GT/ZI-3 elaborará Relatório Circunstanciado dos trabalhos realizados, com as recomendações que entender necessárias, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 6 de agosto de 2015.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Chefe de Gabinete

DECRETO PMI Nº 152, DE 7 DE AGOSTO DE 2015.

DECRETO PMI Nº 152, DE 7 DE AGOSTO DE 2015.
Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas do Gabinete do Prefeito - GAB, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 34 da Lei Complementar n° 4.514, de 10 de fevereiro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovadas a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas do Gabinete do Prefeito, conforme disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA REGIMENTAL
Art. 2º O Gabinete do Prefeito – GAB compete prestar assistência e assessoramento ao Chefe do Poder Executivo no desempenho das atividades relacionadas com:
I – as relações político-administrativas com os munícipes e com os órgãos e entidades públicas e privadas;
II – executar as atividades de assessoramento legislativo, acompanhando a tramitação, na Câmara, de projetos de interesse do Executivo, e manter contato com lideranças políticas, comunitárias e parlamentares do Município;
III - assessorar o Governo Municipal na interlocução com a União, o Estado e outros Municípios;
IV – representação, atendimento e articulação política e social;
V – serviços de publicidade, comunicação social, de relações públicas e de campanhas institucionais;
VI – coordenação de assuntos afins ou interdependentes que interessem a mais de um órgão da Administração Municipal;
VII – integração do Plano de Metas de Governo aos Planos, Projetos, Ações da Administração Municipal e demais instrumentos de planejamento estratégico do governo;
VIII - orientar e coordenar o levantamento de informações, inclusive no que se refere à aplicação do Orçamento Municipal;
IX – constituir projetos estratégicos para o Município e buscar o meios gerenciais e financeiros para viabilizá-los, junto aos governos federal e estadual, assim como, demais organismos de fomento e apoio;
X – edição e controle de atos normativos de cunho geral, com a respectiva publicidade legal.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Art. 3º Fica estabelecida a Estrutura Organizacional do Gabinete do Prefeito, constituída pelos seguintes órgãos:

I – órgãos de assistência direta e imediata ao Chefe de Gabinete:
a) Assessoria

II – órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:
a) Secretaria Executiva
1. Departamento de Cerimonial
2. Gerência de Atos Normativos

III – órgãos colegiados:
a) Conselho Municipal da Medalha Henrique Lage
b) Conselho Municipal de Segurança Pública de Imbituba

Art. 4° O titular do órgão superior deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e da Procuradoria Geral do Município, o Regimento Interno do Gabinte do Prefeito para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional do Gabinete o Prefeito, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores e demais agentes públicos.

CAPÍTULO III
DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 5o Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional do Gabinete do Prefeito ficam atribuídos os(as) seguintes:

I - Cargos em Comissão:

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R$)
Chefe de Gabinete	Gabinete do Prefeito	1	Remuneração	4.500,00
Secretário(a) Executivo(a)	Secretaria Executiva	1	Remuneração	2.300,00
Chefe de Departamento	Departamento	1	Remuneração	1.300,00
Assessor(a) Especial	Assessoria	1	Remuneração	1.900,00
Assessor(a) de Imprensa	Assessoria	1	Remuneração	1.600,00
Assessor(a) III	Assessoria	1	Remuneração	1.000,00
Assessor(a) IV	Assessoria	1	Remuneração	800,00

II – Funções de Representação:

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	FORMA	VALOR (R$)
Chefe de Gabinete	Gratificação	2.700,00
Secretário(a) Executivo(a)	Gratificação	1.620,00

Assessor(a) Especial	Gratificação	1.260,00
Chefe de Departamento	Gratificação	675,00
Assessor(a) de Gabinete	Gratificação	2.700,00
Motorista Executivo	Gratificação	1.260,00
Assessor(a) de Imprensa	Gratificação	855,00
Assessor(a) III	Gratificação	450,00
Assessor(a) IV	Gratificação	387,00

III – Funções Gratificadas:

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	VAGAS	VALOR DA FG
Gerente	1	50% do salário-base do servidor de carreira

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constantes deste Decreto, serão definidas e atribuídas por ato do Chefe do Poder Executivo e, ainda, poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno deste órgão.

Art. 6o Revoga-se o Decreto PMI nº 26, de 27 de fevereiro de 2015, ressalvando-se, todavia, os atos de nomeação/designação para órgãos cujas denominações se conservarem neste ato, os quais ficam convalidados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 7 de agosto de 2015.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Chefe de Gabinete

DECRETO PMI Nº 153, DE 7 DE AGOSTO DE 2015.

DECRETO PMI Nº 153, DE 7 DE AGOSTO DE 2015.
Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Infraestrutura - SEAPI e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 34, da Lei Complementar n° 4.514, de 10 de fevereiro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Infraestrutura - SEAPI, conforme disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA REGIMENTAL
Art. 2º À Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Infraestrutura compete:
I – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de agricultura e pesca, especialmente:
a) desenvolvimento rural e aprimoramento da agricultura, pecuária e pesca;
b) preservação e conservação do solo e da água no meio rururbano;
c) prover assistência e qualificação aos agricultores, pecuaristas e pescadores;
d) estabelecer a política municipal para a agricultura, pecuária e pesca;
e) estimular o desenvolvimento da aquicultura, pecuária e apicultura no município;
f) motivar o associativismo, cooperativismo, a produção e a comercialização, a qualidade e apresentação dos produtos da agricultura familiar e da pesca artesanal;
II – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de infraestrutura e mobilidade urbana, especialmente:
a) execução e manutenção da infraestrutura urbana, das praças, canteiros e parques;
b) conservação e recuperação dos prédios, vias e logradouros públicos municipais;
c) manutenção e recuperação dos equipamentos rodoviários municipais;
d) gestão, controle e fiscalização dos serviços de transporte público, funerários e iluminação pública;
e) estabelecer a Política Municipal de Mobilidade Urbana;
f) controle de toda a frota de veículos da Administração Municipal.
III – edição e controle de atos normativos de cunho específico do órgão, com a respectiva publicidade legal.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Art. 3o Fica estabelecida a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Infraestrutura, constituída pelos seguintes órgãos:

I – órgãos de assistência direta e imediata ao Secretário Municipal:
a) Assessoria

II – órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:
a) Superintendência de Agricultura e Pesca
1. Departamento de Agricultura
2. Departamento de Pecuária
2.1. Supervisão de Inspeção Municipal
b) Departamento de Serviços Públicos
a) Gerência de Serviços Públicos
1. Coordenadoria de Execução de Obras Públicas
1.1. Supervisão de Execução de Edificações
1.2. Supervisão de Execução de Vias
2. Coordenadoria de Iluminação Pública e Eficiência Energética
3. Unidade Gestora do Serviço Público Funerário de Imbituba
3.1.Supervisão do Cemitério de Vila Nova
3.2.Supervisão do Cemitério do Mirim
4. Departamento de Praças, Parques e Jardins
5. Diretoria de Mobiliade Urbana
5.1. Coordenação Executiva de Trânsito
6. Diretoria de Controle de Frota
6.1. Gerência de Manutenção e Reparo de Veículos Automotores
c) Superintendência de Infraestrura Regional/Norte – SDR/Norte
1. Gerência de Infraestrutura Regional/Norte
d) Superintendência de Infraestrutura Regional/Sul – SDR/Sul
1. Diretoria de Infraestrutura Regional/Sul
1.1. Departamento de Infraestrutura Regional/Sul
e) Superintendência de Infraestrutura Regional/Oeste – SDR/Oeste
1. Diretoria de infraestrutura Regional/Oeste
1.1. Departamento de Infraestrutura Regional/Oeste
1.2. Departamento de Apoio Operacional/Oeste
2. Gerência de Infraestrutura Regional Oeste – SDR/Oeste

III – órgão colegiado:
a) Conselho Municipal de Trânsito e Transporte

Art. 4° O titular do órgão superior deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e da Procuradoria Geral do Município, o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Infraestrutura para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores e demais agentes públicos.

CAPÍTULO III
DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS
Art. 5o Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Infraestrutura ficam atribuídos os(as) seguintes:

I - Cargos em Comissão:

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R$)
Secretário(a) Municipal	Secretaria Municipal	1	Subsídio	5.200,00
Superintendente	Superintendência	4	Remuneração	3.700,00
Diretor(a)	Diretoria	4	Remuneração	1.900,00
Assessor(a) Especial	Assessoria	2	Remuneração	1.900,00
Coordenador(a)Executivo(a)	Coordenação	1	Remuneração	1.600,00
Chefe de Departamento	Departamento	7	Remuneração	1.300,00
Assessor(a) I	Assessoria	1	Remuneração	1.600,00
Assessor(a) II	Assessoria	3	Remuneração	1.200,00
Assessor(a) III	Assessoria	6	Remuneração	1.000,00
Assessor(a) IV	Assessoria	7	Remuneração	800,00

II – Funções de Representação:

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	FORMA	VALOR (R$)
Superintendente	Gratificação	2.160,00
Diretor(a)	Gratificação	1.260,00
Assessor(a) Especial	Gratificação	855,00
Chefe de Departamento	Gratificação	675,00
Coordenador(a) Executivo(a)	Gratificação	855,00
Assessor(a) I	Gratificação	855,00
Assessor(a) II	Gratificação	540,00
Assessor(a) III	Gratificação	450,00
Assessor(a) IV	Gratificação	387,00

III – Funções Gratificadas:

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	VAGAS	VALOR DA FG
Gerente	4	50% do salário-base do servidor de carreira
Coordenador(a)	2	33% do salário-base do servidor de carreira
Supervisor(a)	5	17% do salário-base do servidor de carreira
Gestor(a) de Unidade	1	R$ 430,00

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constantes deste Decreto, serão definidas e atribuídas por ato do Chefe do Poder Executivo e, ainda, poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno deste órgão.

Art. 6º Revoga-se o Decreto PMI nº 145, de 31 de Julho de 2015, ressalvando-se, todavia, os atos de nomeação/designação para órgãos cujas denominações se conservarem neste ato, os quais ficam convalidados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 7 de Agosto de 2015.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Chefe de Gabinete

DECRETO PMI Nº 154, DE 7 DE AGOSTO DE 2015.

DECRETO PMI Nº 154, DE 7 DE AGOSTO DE 2015.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Habitação de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.485, de 03 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais), para reforço da dotação orçamentária, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IMBITUBA		
Viver Bem		
16.482.0020-2.043		
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 (0001)	Aplicações Diretas	10.700,00
Total		10.700,00

Art. 2º Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IMBITUBA		
Viver Bem		
16.482.0020-2.043		
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 (0002)	Aplicações Diretas	10.700,00
Total		10.700,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 7 de Agosto de 2015.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito
Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Chefe de Gabinete

DECRETO PMI Nº 155, DE 7 DE AGOSTO DE 2015.

DECRETO PMI Nº 155, DE 7 DE AGOSTO DE 2015.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e da outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.485, de 03 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço da dotação orçamentária, como segue:

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM		
Manutenção da Controladoria Geral e Planejamento		
04.124.0003-2.040		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0137)	Aplicações Diretas	10.000,00
Total		10.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo, como segue:

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM		
Manutenção da Controladoria Geral e Planejamento		
04.124.0003-2.040		
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0135)	Aplicações Diretas	10.000,00
Total		10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 07 de agosto de 2015.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Chefe de Gabinete

EDITAL SEAGP Nº 116/2015

EDITAL SEAGP Nº 116/2015
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2013.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público nº 001/2013, divulgado através do Edital nº 001/2013, de 09 de outubro de 2013, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013, de 10 de Janeiro de 2014, que homologou os resultados do referido Concurso.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público nº 001/2013, para comparecer a Gerencia de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública – GGP/SEAGP, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 12 de Agosto a 11 de Setembro de 2015, no horário das 13h às 19h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 11 de agosto de 2015.
Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

EDITAL SEAGP Nº 116/2015
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Professor Educação Especial 40h
Rosenete Rodrigues Leopoldo

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2015 (PMI - SEAPI)

PREFEITURA DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 77/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2015

A Prefeitura de Imbituba comunica que realizará, às 14:00 horas do dia 24 de agosto de 2015, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para a "Aquisição de 01 (um) caminhão 4x2 (toco), para uso da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Infraestrutura – SEAPI.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 12 de agosto de 2015.
Rui Geraldo Rodrigues
Secretário Municipal da SEAPI

PUBLICAÇAO DE EXTRATO DE ERRATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2015 (SEMUSA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
ERRATA
PROCESSO 35/2015 - PREGÃO 28/2015 - SEMUSA
COMUNICADO: Referente a publicação da edição do dia 07 de Agosto de 2015, no preâmbulo do edital, onde se lê: "19 de XXXX de 2015", ler-se-á: "19 de Agosto de 2015".

Imbituba, 12 de Agosto de 2015.
Dilson Petrassem Junior
Pregoeiro Oficial

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 1502/15

. DECRETO Nº 1502/15
. De 11 de agosto de 2015
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2015 no MUNICIPIO DE INDAIAL, provenientes de Excesso de Arrecadação.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, nos uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.115/14,

DECRETA,
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do MUNICIPIO DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 118.144,74 (cento e dezoito mil e cento e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) destinados a atender as despesas abaixo discriminadas:

Dotação	Vínculo	Valor
23.001.0015.0451.0023.1374.34490000000 0000	01345457	118.144,74

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de provável Excesso de Arrecadação a ser apurado no Exercício Financeiro de 2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 11 de agosto de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2015

MUNICIPIO DE INDAIAL
Fundo Municipal de Assistência Social de Indaial
Processo Licitatório nº 159/2015.
Inexigibilidade nº 005/2015-18201
Credenciamento nº 001/2015-18201
Objeto: Credenciamento de estabelecimentos comerciais para comercialização de generos alimentícios aos beneficiados Lei 4.064/10.
Data de emissão:12/08/2015
Local: Avenida Getúlio Vargas, 126, Setor de Licitações.
Local para obtenção do Edital: o mesmo.
Maiores informações: (47) 3317 8856 ou 3317 8904
licitador@indaial.sc.gov.br – licitadora@indaial.sc.gov.br
www.indaial.sc.gov.br

Sérgio Almir dos Santos
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 091/2015

TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO Nº 091/2015

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Almir dos Santos, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado à Rua 25 de Janeiro, n° 797, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, IVONE IDA BRASILIA BARONI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.437.355/0001-10, com sede na Avenida Eugênio Krause, n° 429, bairro Centro, na cidade de Penha – Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. Victor Hugo Faria Gomes, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 065.561.799-06 e Cédula de Identidade nº 7.084.940-2 – SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Brigido de Souza, n° 312, bairro Armação, na cidade de Penha – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, as cláusulas quarta, item 4.1. e oitava, item 8.1., do contrato original, que tem como objeto a contratação dos serviços de restauração de uma motocicleta Marca Honda, Modelo CB450 P (nacional), Placas MBF-8100, Ano/Modelo 1996/1996, Chassi CB-4509C2PC141TTR00012, Renavam 667568395, conforme quantitativos e especificações, passam a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA QUARTA: VALOR DO CONTRATO
4.1. O valor total do presente contrato é de R$12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA OITAVA: PRAZOS E DATAS
8.1. O prazo do presente Contrato é de 27 de julho de 2015 até 24 de outubro de 2015, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, 24 de julho de 2015.

MUNICÍPIO DE INDAIAL Sérgio Almir dos Santos Contratante	IVONE IDA BRASILIA BARONI – ME Victor Hugo Faria Gomes Contratada

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO Paulo Roberto Ledra Secretário Municipal	PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO Silmara Fruet OAB/SC nº 13.215

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

TERMO ADITIVO Nº 004 DO CONTRATO Nº 158/2014

TERMO ADITIVO N° 004 AO CONTRATO Nº 158/2014

Pelo presente Termo Aditivo de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE OBRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Almir dos Santos, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado à Rua 25 de Janeiro, n° 797, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, ESTRADA ENGENHARIA VIÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.412.030/0001-21, com sede na Rua Samuel Morse, nº 333, bairro Fortaleza, CEP 89058-010, na cidade de Blumenau – Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Denilson Hoepers, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº 801.014.619/68 e Cédula de Identidade nº 6.214.208 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Timbó, n° 155, apto 501, bairro Victor Konder, na cidade de Blumenau – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, a cláusula quinta, item 5.1., do contrato original, que tem como objeto a execução de terraplenagem, drenagem pluvial e pavimentação asfáltica da Avenida Brasil, compreendendo o Trecho 02 (início: estaca 152+8,00 PP – término: estaca 164+10,00 PF), em uma extensão total de 242,00 metros, conforme anexos VI, VII, VIII e IX do Termo de Dispensa nº 019/2014-10430, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1. O prazo de execução das obras é de 31 de julho de 2015 até 28 de outubro de 2015, com a expedição da respectiva Ordem de Serviço, pela CONTRATANTE, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, 29 de julho de 2015.

MUNICÍPIO DE INDAIAL Sérgio Almir dos Santos Contratante	ESTRADA ENGENHARIA VIÁRIA LTDA Denilson Hoepers Contratada

SECRETARIA DE OBRAS Carlos Henrique Nagel Secretário Municipal	PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO Silmara Fruet OAB/SC nº 13.215

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

TERMO ADITIVO Nº 005 DO CONTRATO Nº 070/2012

TERMO ADITIVO N° 005 AO CONTRATO N° 070/2012

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de locação que entre si fazem o MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial - Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Almir dos Santos, Prefeito Municipal legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado na Rua 25 de Janeiro, n° 797, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de Locatário, e CONGREGAÇÃO EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 84.232.461/0001-80, estabelecida à Rua 01 de maio, nº 122, bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. Luiz Antônio Leite, brasileiro, casado, microempresário, inscrito no CPF sob nº 442.837.689-87 e Cédula de Identidade nº 3.946.950-6, residente na Rua Pernambuco, nº 285, bairro dos Estados, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente Locador, firmam o presente Termo Aditivo de contrato de locação de acordo com o Processo Licitatório n° 062/2012 sob a modalidade de Termo de Dispensa n° 005/2012-10430, e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações e, solicitação em anexo, as cláusulas segunda "caput" e terceira "caput" do contrato original, que tem como objeto a locação de um imóvel para instalação da unidade de Educação Infantil Gato de Botas, passam a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 05 de março de 2015 a 05 de março de 2016, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O preço contratado é de R$9.484,01 (nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e um centavo) mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial (SC), 05 de março de 2015.

MUNICÍPIO DE INDAIAL	CONGREGAÇÃO EVANGÉLICA
Sérgio Almir dos Santos	LUTERANA SÃO PAULO DE INDAIAL
Locatário	Locador

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Giovanne Huebes Nicolletti
Secretária Municipal

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Silmara Fruet
OAB/SC n° 13.215

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 206 1697/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 206 1697/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AEN9074	55487128E	5541/6	24/03/2015	R$ 53,20	181 * XVII
ANJ5846	55485629E	6041/2	06/02/2015	R$ 127,69	207
AQT3036	55487171E	5452/1	30/03/2015	R$ 127,69	181 * VIII
CTP9550	55487415E	5185/1	28/04/2015	R$ 127,69	167
LXH6742	55487444E	5185/1	08/05/2015	R$ 127,69	167
LZR1796	55487127E	5541/1	23/03/2015	R$ 53,20	181 * XVII
LZU4072	55487261E	5185/1	08/04/2015	R$ 127,69	167
MEF6317	55485640E	5967/0	27/04/2015	R$ 957,69	203 * V
MEV9326	55487252E	5541/1	08/04/2015	R$ 53,20	181 * XVII
MFC6452	55487155E	5185/1	19/03/2015	R$ 127,69	167
MFQ1457	55722136E	7234/0	24/03/2015	R$ 85,12	250 * I * a
MFQ4478	55487058E	6050/2	05/03/2015	R$ 191,53	208
MFQ4478	55487059E	5207/0	05/03/2015	R$ 53,20	169
MFQ4478	55487060E	5819/2	05/03/2015	R$ 574,61	193
MHO3242	55722115E	5940/1	03/03/2015	R$ 957,69	203 * III
MKS3833	55487217E	7099/1	31/03/2015	R$ 127,69	244 * V II
MLH0076	55487269E	5541/4	09/04/2015	R$ 53,20	181 * XVII
OLX9837	55487214E	7366/2	31/03/2015	R$ 85,12	252 * VI

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

INDAIAL/SC, 1 DE AGOSTO DE 2015

MARLI WESTPHAL MENEGAZZI

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 206 1701/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 206 1701/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
BLC9377	54029277N	5002/0	24/02/2015	R$ 85,12	257 § 8º
BRM4484	55486949E	5843/1	19/02/2015	R$ 127,69	196
CCP5420	55487074E	5410/0	09/03/2015	R$ 85,12	181 * IV
ELM3456	55722168E	6270/0	04/05/2015	R$ 127,69	220 * II
GSH4762	54028375N	5002/0	20/02/2015	R$ 53,20	257 § 8º
GSH4762	54028376N	5002/0	20/02/2015	R$ 127,69	257 § 8º
KJI8329	55721842E	5185/1	27/02/2015	R$ 127,69	167
LWU9360	55486878E	5193/0	19/02/2015	R$ 191,53	168
LWU9360	55486879E	5185/1	19/02/2015	R$ 127,69	167
MAX6389	55486887E	7366/2	20/02/2015	R$ 85,12	252 * VI
MAY2129	55487332E	5185/1	13/04/2015	R$ 127,69	167
MBB9165	55722239E	5185/1	08/05/2015	R$ 127,69	167
MGQ8989	55487099E	5568/0	18/03/2015	R$ 127,69	181 * XIX
MGY5783	55486954E	5738/0	20/02/2015	R$ 191,53	186 * II
MGY5783	55486955E	5819/1	20/02/2015	R$ 574,61	193
MHY8535	55487151E	5185/1	18/03/2015	R$ 127,69	167
MIJ9843	55722056E	5185/1	23/02/2015	R$ 127,69	167
MIT5558	55487085E	5541/1	12/03/2015	R$ 53,20	181 * XVII
MKG3890	55487192E	5550/0	06/04/2015	R$ 85,12	181 * XVIII
MMB1026	55487011E	5541/1	25/02/2015	R$ 53,20	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

INDAIAL/SC, 1 DE AGOSTO DE 2015

MARLI WESTPHAL MENEGAZZI

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 206 1705/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 206 1705/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ACT9493	55722344E	5193/0	12/04/2015	R$ 191,53	168
ACT9493	55722345E	5185/1	12/04/2015	R$ 127,69	167
CNW6000	55722222E	6076/0	01/04/2015	R$ 191,53	210
CNW6000	55722223E	5835/0	01/04/2015	R$ 127,69	195
LYS3695	55722316E	5185/1	04/04/2015	R$ 127,69	167
LYW6846	55485631E	5452/1	07/04/2015	R$ 127,69	181 * VIII
LYY6673	55487329E	5967/0	13/04/2015	R$ 957,69	203 * V
MAT2305	55485544E	6068/1	11/04/2015	R$ 127,69	209
MBE6803	55485542E	5819/1	11/04/2015	R$ 574,61	193
MCW3461	54041070N	5002/0	14/04/2015	R$ 127,69	257 § 8º
MDC1882	55722341E	5185/1	08/04/2015	R$ 127,69	167
MDI7966	55487253E	5665/0	08/04/2015	R$ 85,12	182 * X
MDM2943	55487272E	5541/6	09/04/2015	R$ 53,20	181 * XVII
MEB3055	55487195E	5991/0	06/04/2015	R$ 191,53	206 * I
MEW6713	54041068N	5002/0	14/04/2015	R$ 127,69	257 § 8º
MEW6713	54042342N	5002/0	22/04/2015	R$ 127,69	257 § 8º
MEW6713	54429876E	5185/1	16/04/2015	R$ 127,69	167
MIU0102	55487010E	5541/1	25/02/2015	R$ 53,20	181 * XVII
MJI1681	55721671E	5738/0	23/03/2015	R$ 191,53	186 * II
MJM8920	54042343N	5002/0	22/04/2015	R$ 127,69	257 § 8º
MKW3474	55487499E	5452/3	15/05/2015	R$ 127,69	181 * VIII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

INDAIAL/SC, 1 DE AGOSTO DE 2015

MARLI WESTPHAL MENEGAZZI

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 206 1709/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 206 1709/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AIQ1254	55487351E	5460/0	16/04/2015	R$ 85,12	181 * IX
DIN1420	55487219E	5185/1	31/03/2015	R$ 127,69	167
HMC4942	55487594E	5185/1	22/05/2015	R$ 127,69	167
MAP6676	55722572E	5185/1	28/05/2015	R$ 127,69	167
MDG4260	55722552E	5835/0	30/04/2015	R$ 127,69	195
MDL7733	55487104E	5967/0	12/03/2015	R$ 957,69	203 * V
MGN7441	55722214E	5738/0	23/03/2015	R$ 191,53	186 * II
MGT7921	55487166E	5185/1	26/03/2015	R$ 127,69	167
MKJ7846	55487414E	5541/4	27/04/2015	R$ 53,20	181 * XVII
MLH9727	55487361E	5185/1	20/04/2015	R$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

INDAIAL/SC, 1 DE AGOSTO DE 2015

MARLI WESTPHAL MENEGAZZI

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 789 268/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 789 268/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AHT1349	8789049871	7455/0	11/04/2015	R$ 85,12	218 * I
AJA9961	8789050256	7455/0	18/04/2015	R$ 85,12	218 * I
ALI5174	8789047958	7455/0	28/02/2015	R$ 85,12	218 * I
BBS1011	8789047928	7455/0	25/02/2015	R$ 85,12	218 * I
CHS2152	8789049784	7455/0	06/04/2015	R$ 85,12	218 * I
CKF0260	8789048361	7455/0	28/02/2015	R$ 85,12	218 * I
CNX5380	8789047897	7455/0	21/02/2015	R$ 85,12	218 * I
EUR0442	54045770N	5002/0	11/05/2015	R$ 85,12	257 § 8º
FJZ3107	8789050280	7455/0	03/05/2015	R$ 85,12	218 * I
HDV9095	8789049509	7455/0	02/04/2015	R$ 85,12	218 * I
JUS8383	8789047823	7455/0	15/02/2015	R$ 85,12	218 * I
LSX0300	8789049001	7455/0	17/03/2015	R$ 85,12	218 * I
LWX4547	8789048288	7455/0	26/02/2015	R$ 85,12	218 * I
LXG5329	8789049570	7455/0	04/04/2015	R$ 85,12	218 * I
LYA8182	8789049356	7455/0	28/03/2015	R$ 85,12	218 * I
LYA8182	8789049875	7463/0	11/04/2015	R$ 127,69	218 * II
LYG5691	8789049635	7455/0	06/04/2015	R$ 85,12	218 * I
LYO6754	8789049666	7455/0	08/04/2015	R$ 85,12	218 * I
LYR1114	8789047866	7455/0	20/02/2015	R$ 85,12	218 * I
LZR4609	8789049791	7455/0	07/04/2015	R$ 85,12	218 * I
MAO9828	8789048341	7455/0	28/02/2015	R$ 85,12	218 * I
MAR4946	8789049603	7463/0	05/04/2015	R$ 127,69	218 * II
MAT1671	8789048154	7455/0	21/02/2015	R$ 85,12	218 * I
MAU5627	8789049648	7471/0	07/04/2015	R$ 574,61	218 * III
MBL4334	8789049260	7455/0	24/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MBQ9101	8789048090	7455/0	18/02/2015	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MCB0712	8789049374	7455/0	28/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MCC4649	8789049594	7455/0	04/04/2015	R$ 85,12	218 * I
MCE5874	8789048347	7455/0	28/02/2015	R$ 85,12	218 * I
MCP4015	8789048448	7471/0	03/03/2015	R$ 574,61	218 * III
MCS1083	8789049580	7455/0	04/04/2015	R$ 85,12	218 * I
MDH5178	8789047924	7455/0	25/02/2015	R$ 85,12	218 * I
MES3503	8789049257	7463/0	24/03/2015	R$ 127,69	218 * II
MFD0237	8789049583	7455/0	04/04/2015	R$ 85,12	218 * I
MFH0908	8789048215	7455/0	23/02/2015	R$ 85,12	218 * I
MFV7643	8789049471	7455/0	01/04/2015	R$ 85,12	218 * I
MFW0216	8789049190	7463/0	22/03/2015	R$ 127,69	218 * II
MGA1355	8789049198	7455/0	22/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MGJ9469	8789048062	7455/0	17/02/2015	R$ 85,12	218 * I
MGJ9469	8789048063	7455/0	17/02/2015	R$ 85,12	218 * I
MGQ7148	8789049234	7463/0	24/03/2015	R$ 127,69	218 * II
MHD1339	54041014N	5002/0	14/04/2015	R$ 85,12	257 § 8º
MHD6925	8789049221	7455/0	23/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MHQ8928	8789049280	7455/0	25/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MIH0505	8789048280	7455/0	26/02/2015	R$ 85,12	218 * I
MIK2354	8789048383	7455/0	01/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MIT9478	8789049276	7455/0	25/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MIZ9003	8789049841	7455/0	10/04/2015	R$ 85,12	218 * I
MJA2012	8789049798	7455/0	08/04/2015	R$ 85,12	218 * I
MKA3494	8789049142	7455/0	21/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MKF3477	8789049176	7455/0	21/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MKI2448	8789049113	7455/0	20/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MKJ4026	8789048402	7455/0	02/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MKT6718	8789048467	7455/0	04/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MKT9379	8789047818	7455/0	15/02/2015	R$ 85,12	218 * I
MLK5842	8789049339	7455/0	28/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MLP0298	8789048396	7455/0	01/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MLR3707	8789048036	7455/0	16/02/2015	R$ 85,12	218 * I
MLS5890	8789049516	7455/0	02/04/2015	R$ 85,12	218 * I
NJO0896	8789049799	7455/0	08/04/2015	R$ 85,12	218 * I
OKG9801	8789049360	7455/0	28/03/2015	R$ 85,12	218 * I
QHL7831	8789049719	7455/0	29/03/2015	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

INDAIAL/SC, 1 DE AGOSTO DE 2015

MARLI WESTPHAL MENEGAZZI

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 789 270/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 789 270/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AJQ1205	8789047873	7455/0	22/02/2015	R$ 85,12	218 * I
APQ2175	8789050505	7455/0	28/04/2015	R$ 85,12	218 * I
ASK9173	8789050263	7455/0	22/04/2015	R$ 85,12	218 * I
BFN4357	54042706N	5002/0	23/04/2015	R$ 85,12	257 § 8º
EUQ5042	54047892N	5002/0	19/05/2015	R$ 85,12	257 § 8º
INB8897	8789047970	7455/0	01/03/2015	R$ 85,12	218 * I
ITG5291	8789048855	7455/0	13/03/2015	R$ 85,12	218 * I
LWY1172	8789048984	7455/0	17/03/2015	R$ 85,12	218 * I
LWZ8445	8789048950	7463/0	15/03/2015	R$ 127,69	218 * II
LXS3753	8789048627	7455/0	07/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MAZ9383	8789048604	7463/0	07/03/2015	R$ 127,69	218 * II
MBE7862	8789047817	7455/0	15/02/2015	R$ 85,12	218 * I
MBL4683	8789048885	7463/0	14/03/2015	R$ 127,69	218 * II
MBZ1590	8789048639	7455/0	07/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MDA6922	8789050614	7463/0	02/05/2015	R$ 127,69	218 * II
MDK9297	8789048633	7455/0	07/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MDN9175	8789050381	7455/0	08/05/2015	R$ 85,12	218 * I
MDP3753	8789050615	7455/0	02/05/2015	R$ 85,12	218 * I
MES3503	8789047825	7455/0	16/02/2015	R$ 85,12	218 * I
MEZ0197	8789048706	7463/0	09/03/2015	R$ 127,69	218 * II
MFJ1164	8789047807	7455/0	13/02/2015	R$ 85,12	218 * I
MFJ1164	8789047813	7455/0	14/02/2015	R$ 85,12	218 * I
MHM6718	8789049033	7455/0	19/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MIT7389	8789050327	7455/0	05/05/2015	R$ 85,12	218 * I
MJE8917	8789047854	7455/0	18/02/2015	R$ 85,12	218 * I
MJQ7127	8789047882	7471/0	22/02/2015	R$ 574,61	218 * III

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MKA6219	8789048876	7455/0	14/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MKD4252	8789048681	7455/0	08/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MKF0853	8789050359	7471/0	07/05/2015	R$ 574,61	218 * III
MKW6565	8789048762	7455/0	10/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MLE1057	8789050524	7455/0	29/04/2015	R$ 85,12	218 * I
MLT3374	54041545N	5002/0	16/04/2015	R$ 85,12	257 § 8º
MLV7947	8789050451	7455/0	10/05/2015	R$ 85,12	218 * I
MLV8012	8789043115	7455/0	20/09/2014	R$ 85,12	218 * I
OKH6804	8789047795	7455/0	12/02/2015	R$ 85,12	218 * I
OOY5850	8789049365	7455/0	28/03/2015	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

INDAIAL/SC, 1 DE AGOSTO DE 2015

MARLI WESTPHAL MENEGAZZI

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 789 272/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 789 272/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AFJ8475	8789049155	7455/0	21/03/2015	R$ 85,12	218 * I
AKU1880	8789049215	7463/0	23/03/2015	R$ 127,69	218 * II
AKV2252	8789049096	7455/0	20/03/2015	R$ 85,12	218 * I
AMH6222	8789049423	7455/0	30/03/2015	R$ 85,12	218 * I
AOU1054	8789049174	7455/0	21/03/2015	R$ 85,12	218 * I
APV5722	8789049628	7455/0	06/04/2015	R$ 85,12	218 * I
AWS1970	8789049554	7455/0	03/04/2015	R$ 85,12	218 * I
CPX2296	8789049432	7455/0	30/03/2015	R$ 85,12	218 * I
CPX2296	8789049462	7455/0	31/03/2015	R$ 85,12	218 * I
CYJ8364	8789049736	7455/0	30/03/2015	R$ 85,12	218 * I
CZH7487	8789049235	7455/0	24/03/2015	R$ 85,12	218 * I
DEJ0259	8789049532	7455/0	03/04/2015	R$ 85,12	218 * I
DLB9054	8789049834	7455/0	09/04/2015	R$ 85,12	218 * I
DSX3647	8789048790	7455/0	11/03/2015	R$ 85,12	218 * I
DTU9702	8789049793	7455/0	08/04/2015	R$ 85,12	218 * I
DTU9702	8789049806	7455/0	09/04/2015	R$ 85,12	218 * I
DYU9720	8789049185	7455/0	22/03/2015	R$ 85,12	218 * I
ELX2761	8789049738	7455/0	30/03/2015	R$ 85,12	218 * I
ELX2761	8789049859	7455/0	10/04/2015	R$ 85,12	218 * I
IBZ5975	8789049773	7455/0	04/04/2015	R$ 85,12	218 * I
IIO1854	8789049173	7455/0	21/03/2015	R$ 85,12	218 * I
IKV2354	8789049409	7455/0	29/03/2015	R$ 85,12	218 * I
INN9078	8789049414	7455/0	29/03/2015	R$ 85,12	218 * I
JQQ6631	8789049511	7455/0	02/04/2015	R$ 85,12	218 * I
JYN0558	8789049796	7455/0	08/04/2015	R$ 85,12	218 * I
LAC7086	8789049566	7455/0	04/04/2015	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LWZ8385	8789050168	7455/0	24/04/2015	R$ 85,12	218 * I
LXD7898	8789048591	7455/0	07/03/2015	R$ 85,12	218 * I
LXM0047	8789049111	7455/0	20/03/2015	R$ 85,12	218 * I
LXM5596	8789049180	7455/0	22/03/2015	R$ 85,12	218 * I
LXN3283	8789049231	7455/0	24/03/2015	R$ 85,12	218 * I
LXN7998	8789049178	7455/0	21/03/2015	R$ 85,12	218 * I
LXU9380	8789049366	7455/0	28/03/2015	R$ 85,12	218 * I
LYV1171	8789049343	7455/0	28/03/2015	R$ 85,12	218 * I
LZD0318	8789049726	7463/0	29/03/2015	R$ 127,69	218 * II
LZR4609	8789050042	7463/0	16/04/2015	R$ 127,69	218 * II
MAC5192	8789049807	7455/0	09/04/2015	R$ 85,12	218 * I
MAI6086	8789049203	7455/0	22/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MAN1794	8789049377	7455/0	28/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MAP3585	8789049506	7455/0	02/04/2015	R$ 85,12	218 * I
MAS6432	8789049521	7463/0	03/04/2015	R$ 127,69	218 * II
MAS6432	8789049522	7463/0	03/04/2015	R$ 127,69	218 * II
MAU3659	8789049160	7455/0	21/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MAU6467	8789048795	7463/0	11/03/2015	R$ 127,69	218 * II
MAU6467	8789048893	7455/0	14/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MAU6467	8789049164	7455/0	21/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MAU6467	8789049167	7455/0	21/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MAU6467	8789049169	7463/0	21/03/2015	R$ 127,69	218 * II
MBI4461	8789049778	7455/0	05/04/2015	R$ 85,12	218 * I
MBK1035	8789049617	7455/0	06/04/2015	R$ 85,12	218 * I
MBK6716	8789049761	7455/0	02/04/2015	R$ 85,12	218 * I
MBP2772	8789049279	7455/0	25/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MBR0916	8789049808	7455/0	09/04/2015	R$ 85,12	218 * I
MBS0946	8789049183	7455/0	22/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MBS6507	8789049143	7455/0	21/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MBW8377	8789049294	7455/0	26/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MCG2521	8789049263	7455/0	25/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MCG2521	8789049268	7455/0	25/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MCG2521	8789049484	7455/0	01/04/2015	R$ 85,12	218 * I
MCH5417	8789049559	7455/0	03/04/2015	R$ 85,12	218 * I
MCN4705	8789048618	7463/0	07/03/2015	R$ 127,69	218 * II
MCQ9055	8789049880	7455/0	11/04/2015	R$ 85,12	218 * I
MCS9262	8789049150	7455/0	21/03/2015	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MCY8419	8789049228	7455/0	24/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MDJ8166	8789049240	7455/0	24/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MEA4979	8789049862	7463/0	10/04/2015	R$ 127,69	218 * II
MEB5862	8789049817	7455/0	09/04/2015	R$ 85,12	218 * I
MEK7788	8789049801	7455/0	08/04/2015	R$ 85,12	218 * I
MEP5811	8789048920	7455/0	15/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MEP9771	8789049139	7455/0	20/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MEP9771	8789049368	7455/0	28/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MER5875	8789049867	7455/0	10/04/2015	R$ 85,12	218 * I
MES9565	8789049237	7455/0	24/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MEU7821	8789049597	7455/0	04/04/2015	R$ 85,12	218 * I
MFC2158	8789050040	7455/0	16/04/2015	R$ 85,12	218 * I
MFE2896	8789049305	7455/0	27/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MFH2008	8789049650	7455/0	07/04/2015	R$ 85,12	218 * I
MFR0103	8789049677	7455/0	08/04/2015	R$ 85,12	218 * I
MFY8519	54042338N	5002/0	22/04/2015	R$ 85,12	257 § 8º
MGA0109	8789049261	7455/0	24/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MGD3180	8789049495	7463/0	02/04/2015	R$ 127,69	218 * II
MGI2475	8789049133	7455/0	20/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MGI4920	8789049165	7455/0	21/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MGJ1299	8789049469	7455/0	01/04/2015	R$ 85,12	218 * I
MGK8033	8789049493	7455/0	02/04/2015	R$ 85,12	218 * I
MGK8450	8789049398	7455/0	29/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MGS3216	8789049781	7455/0	05/04/2015	R$ 85,12	218 * I
MGU5225	8789049373	7455/0	28/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MGZ0342	8789049634	7455/0	06/04/2015	R$ 85,12	218 * I
MGZ1336	8789049501	7455/0	02/04/2015	R$ 85,12	218 * I
MHB6477	8789049359	7455/0	28/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MHG2407	8789049746	7455/0	31/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MHH5606	8789049753	7455/0	01/04/2015	R$ 85,12	218 * I
MHJ8507	8789049118	7455/0	20/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MHL2926	8789049451	7455/0	31/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MHL2926	8789049856	7455/0	10/04/2015	R$ 85,12	218 * I
MHL9668	8789049971	7463/0	13/04/2015	R$ 127,69	218 * II
MHM6548	54041007N	5002/0	14/04/2015	R$ 85,12	257 § 8º
MHM6548	54041008N	5002/0	14/04/2015	R$ 85,12	257 § 8º
MHM6548	54041012N	5002/0	14/04/2015	R$ 85,12	257 § 8º

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MHN0198	8789049476	7455/0	01/04/2015	R$ 85,12	218 * I
MHU5974	8789049769	7455/0	04/04/2015	R$ 85,12	218 * I
MHV6169	54041003N	5002/0	14/04/2015	R$ 85,12	257 § 8º
MIC3292	8789049519	7455/0	02/04/2015	R$ 85,12	218 * I
MIC8740	54041563N	5002/0	16/04/2015	R$ 85,12	257 § 8º
MID2842	8789049537	7455/0	03/04/2015	R$ 85,12	218 * I
MIH9718	8789049876	7455/0	11/04/2015	R$ 85,12	218 * I
MIO8777	8789047291	7463/0	22/01/2015	R$ 127,69	218 * II
MIQ8014	8789049526	7455/0	03/04/2015	R$ 85,12	218 * I
MIR3685	8789049986	7471/0	13/04/2015	R$ 574,61	218 * III
MIU7116	8789049816	7455/0	09/04/2015	R$ 85,12	218 * I
MIV0089	8789049725	7455/0	29/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MIW8858	8789049479	7455/0	01/04/2015	R$ 85,12	218 * I
MIW8858	8789049480	7455/0	01/04/2015	R$ 85,12	218 * I
MJC7131	8789049229	7463/0	24/03/2015	R$ 127,69	218 * II
MJC7131	8789049304	7455/0	27/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MJG3846	54041013N	5002/0	14/04/2015	R$ 85,12	257 § 8º
MJK3883	54041002N	5002/0	14/04/2015	R$ 85,12	257 § 8º
MJQ2876	8789050011	7455/0	15/04/2015	R$ 85,12	218 * I
MJQ4399	54040996N	5002/0	14/04/2015	R$ 85,12	257 § 8º
MJS3819	8789049286	7455/0	25/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MJT2899	8789049992	7455/0	14/04/2015	R$ 85,12	218 * I
MJU3688	54041010N	5002/0	14/04/2015	R$ 127,69	257 § 8º
MJW3335	8789049422	7455/0	30/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MJX0206	8789049652	7455/0	07/04/2015	R$ 85,12	218 * I
MKF0324	8789049207	7455/0	23/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MKN5696	54044388N	5002/0	04/05/2015	R$ 85,12	257 § 8º
MKO0064	54041001N	5002/0	14/04/2015	R$ 85,12	257 § 8º
MKP6547	8789049590	7455/0	04/04/2015	R$ 85,12	218 * I
MKQ1720	8789049399	7463/0	29/03/2015	R$ 127,69	218 * II
MKQ2060	8789049513	7455/0	02/04/2015	R$ 85,12	218 * I
MKQ8245	8789049381	7455/0	29/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MKQ8245	8789049382	7455/0	29/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MKS1910	8789049097	7455/0	20/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MKZ0433	8789049512	7455/0	02/04/2015	R$ 85,12	218 * I
MLA8155	8789049895	7455/0	11/04/2015	R$ 85,12	218 * I
MLE4943	8789048610	7455/0	07/03/2015	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MLQ1004	8789049733	7463/0	30/03/2015	R$ 127,69	218 * II
MLZ5805	8789049911	7455/0	11/04/2015	R$ 85,12	218 * I
MMB7783	8789049184	7455/0	22/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MMH2511	8789049775	7455/0	04/04/2015	R$ 85,12	218 * I
MML4216	8789049114	7455/0	20/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MSX8247	8789049905	7455/0	11/04/2015	R$ 85,12	218 * I
OKG3337	8789049861	7455/0	10/04/2015	R$ 85,12	218 * I
OKH8355	54042339N	5002/0	22/04/2015	R$ 85,12	257 § 8º
OKH8355	54042340N	5002/0	22/04/2015	R$ 85,12	257 § 8º
OVS4110	8789049695	7463/0	24/03/2015	R$ 127,69	218 * II
QHF9191	8789049743	7463/0	31/03/2015	R$ 127,69	218 * II
QHL0611	8789049785	7455/0	06/04/2015	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

INDAIAL/SC, 1 DE AGOSTO DE 2015

MARLI WESTPHAL MENEGAZZI

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 789 274/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 789 274/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AAY7438	8789048501	7455/0	28/02/2015	R$ 85,12	218 * I
AHT9752	8789048387	7455/0	01/03/2015	R$ 85,12	218 * I
ANJ5846	8789048017	7455/0	16/02/2015	R$ 85,12	218 * I
BLA0002	8789048352	7455/0	28/02/2015	R$ 85,12	218 * I
DAR6457	8789048181	7455/0	22/02/2015	R$ 85,12	218 * I
DJO8293	8789049720	7455/0	29/03/2015	R$ 85,12	218 * I
DTK4772	8789049214	7455/0	23/03/2015	R$ 85,12	218 * I
HCO9557	8789048182	7455/0	22/02/2015	R$ 85,12	218 * I
HUV2674	8789047933	7455/0	26/02/2015	R$ 85,12	218 * I
MAF7466	8789048384	7455/0	01/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MAY3379	8789048713	7455/0	09/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MBD0834	8789047893	7455/0	21/02/2015	R$ 85,12	218 * I
MBK4624	8789049371	7455/0	28/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MCB9711	8789048902	7455/0	14/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MCJ4523	8789048457	7455/0	04/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MDL9195	8789048430	7455/0	03/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MEB5985	8789050231	7455/0	26/04/2015	R$ 85,12	218 * I
MEB6788	8789050122	7471/0	21/04/2015	R$ 574,61	218 * III
MEG0835	8789048216	7455/0	23/02/2015	R$ 85,12	218 * I
MEI2219	8789048170	7455/0	21/02/2015	R$ 85,12	218 * I
MEK6892	8789049641	7455/0	07/04/2015	R$ 85,12	218 * I
MEK6892	8789049874	7455/0	11/04/2015	R$ 85,12	218 * I
MEQ2990	8789048371	7455/0	01/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MET0714	8789048419	7455/0	02/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MFB9207	8789048160	7455/0	21/02/2015	R$ 85,12	218 * I
MFC4478	8789048289	7455/0	26/02/2015	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MFJ7280	8789050203	7455/0	25/04/2015	R$ 85,12	218 * I
MFO2297	8789048257	7455/0	25/02/2015	R$ 85,12	218 * I
MGI1098	54042337N	5002/0	22/04/2015	R$ 85,12	257 § 8º
MGI1178	8789048266	7455/0	25/02/2015	R$ 85,12	218 * I
MGY8391	54036062N	5002/0	24/03/2015	R$ 85,12	257 § 8º
MHG6515	8789048726	7455/0	09/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MHH7538	8789048429	7463/0	03/03/2015	R$ 127,69	218 * II
MHM4021	8789047925	7455/0	25/02/2015	R$ 85,12	218 * I
MHN3638	8789048269	7455/0	26/02/2015	R$ 85,12	218 * I
MHW2297	8789048830	7455/0	12/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MIU4066	8789047973	7455/0	01/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MIV4333	8789050175	7455/0	24/04/2015	R$ 85,12	218 * I
MIW2661	8789048350	7455/0	28/02/2015	R$ 85,12	218 * I
MJC4404	8789048211	7455/0	23/02/2015	R$ 85,12	218 * I
MJC8095	8789049352	7455/0	28/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MJM2502	8789050142	7455/0	22/04/2015	R$ 85,12	218 * I
MJP5977	8789048214	7455/0	23/02/2015	R$ 85,12	218 * I
MJR7418	8789048077	7455/0	18/02/2015	R$ 85,12	218 * I
MJZ7207	8789048247	7455/0	25/02/2015	R$ 85,12	218 * I
MKB9470	8789050081	7455/0	18/04/2015	R$ 85,12	218 * I
MKO8889	8789048423	7455/0	03/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MLB0308	8789048441	7455/0	03/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MLC8420	8789050130	7455/0	21/04/2015	R$ 85,12	218 * I
MLE0947	8789050087	7455/0	18/04/2015	R$ 85,12	218 * I
MMB6061	8789048282	7455/0	26/02/2015	R$ 85,12	218 * I
MMC7318	8789048458	7455/0	04/03/2015	R$ 85,12	218 * I
NHG0793	8789048325	7455/0	27/02/2015	R$ 85,12	218 * I
NZY2247	8789050185	7455/0	24/04/2015	R$ 85,12	218 * I
OKF5845	8789048469	7455/0	04/03/2015	R$ 85,12	218 * I
OPY9453	8789048752	7463/0	10/03/2015	R$ 127,69	218 * II
QHH1077	54035184N	5002/0	12/03/2015	R$ 85,12	257 § 8º

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

INDAIAL/SC, 1 DE AGOSTO DE 2015

MARLI WESTPHAL MENEGAZZI

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 206 1695/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 206 1695/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
APK6616	55487634E	5541/1	25/05/2015	181 * XVII
CFA9766	55487765E	5185/1	11/06/2015	167
COX0685	55487821E	5185/1	11/06/2015	167
GVS8682	55487619E	5185/1	21/05/2015	167
ILQ8390	55487612E	5185/1	20/05/2015	167
LYY6673	54054332N	5002/0	25/06/2015	257 § 8º
MBA7325	55487786E	5185/1	18/06/2015	167
MBV6891	55723019E	6270/0	16/05/2015	220 * II
MBV6891	55723020E	5835/0	16/05/2015	195
MBV6891	55723022E	6050/1	16/05/2015	208
MBV6891	55723024E	5924/1	16/05/2015	203 * I
MBV6891	55723026E	6076/0	16/05/2015	210
MBV6891	55723028E	5819/1	16/05/2015	193
MCA8824	55487768E	5541/1	12/06/2015	181 * XVII
MEN1972	55487752E	5924/1	09/06/2015	203 * I
MEU6235	55487742E	5541/1	08/06/2015	181 * XVII
MGQ8989	54048506N	5002/0	26/05/2015	257 § 8º
MHA6233	55487774E	5185/1	16/06/2015	167
MIR0729	55487754E	5541/6	10/06/2015	181 * XVII
MJJ1760	55487829E	5185/1	15/06/2015	167
MJR1880	55487825E	5185/1	12/06/2015	167
MKU7589	55487820E	5207/0	11/06/2015	169
MLS7505	55722354E	7366/2	17/05/2015	252 * VI
MMK2565	55487784E	6041/2	19/06/2015	207

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

INDAIAL/SC, 1 DE AGOSTO DE 2015

MARLI WESTPHAL MENEGAZZI

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 206 1695/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 206 1695/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
APK6616	55487634E	5541/1	25/05/2015	181 * XVII
CFA9766	55487765E	5185/1	11/06/2015	167
COX0685	55487821E	5185/1	11/06/2015	167
GVS8682	55487619E	5185/1	21/05/2015	167
ILQ8390	55487612E	5185/1	20/05/2015	167
LYY6673	54054332N	5002/0	25/06/2015	257 § 8º
MBA7325	55487786E	5185/1	18/06/2015	167
MBV6891	55723019E	6270/0	16/05/2015	220 * II
MBV6891	55723020E	5835/0	16/05/2015	195
MBV6891	55723022E	6050/1	16/05/2015	208
MBV6891	55723024E	5924/1	16/05/2015	203 * I
MBV6891	55723026E	6076/0	16/05/2015	210
MBV6891	55723028E	5819/1	16/05/2015	193
MCA8824	55487768E	5541/1	12/06/2015	181 * XVII
MEN1972	55487752E	5924/1	09/06/2015	203 * I
MEU6235	55487742E	5541/1	08/06/2015	181 * XVII
MGQ8989	54048506N	5002/0	26/05/2015	257 § 8º
MHA6233	55487774E	5185/1	16/06/2015	167
MIR0729	55487754E	5541/6	10/06/2015	181 * XVII
MJJ1760	55487829E	5185/1	15/06/2015	167
MJR1880	55487825E	5185/1	12/06/2015	167
MKU7589	55487820E	5207/0	11/06/2015	169
MLS7505	55722354E	7366/2	17/05/2015	252 * VI
MMK2565	55487784E	6041/2	19/06/2015	207

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

INDAIAL/SC, 1 DE AGOSTO DE 2015

MARLI WESTPHAL MENEGAZZI

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 206 1699/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 206 1699/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
IGB5070	55487824E	5185/1	11/06/2015	167
IGC0076	55722273E	5835/0	19/06/2015	195
LWT0179	55487963E	5185/1	23/06/2015	167
LXA8544	55487652E	5185/1	22/05/2015	167
LZB8077	55722813E	6050/2	19/06/2015	208
MBC1809	55487905E	5185/1	22/06/2015	167
MBH0473	55722708E	5185/1	10/06/2015	167
MBZ8229	55487512E	6866/1	26/06/2015	231 * VIII
MCS3185	55721867E	5207/0	30/05/2015	169
MDI7966	55487958E	5185/1	23/06/2015	167
MEF2405	55722811E	6270/0	16/06/2015	220 * II
MER1888	55487969E	5185/1	26/06/2015	167
MHT7503	55487841E	5185/1	18/06/2015	167
MIK4657	55487962E	5185/1	23/06/2015	167
MIW1357	55487658E	5185/1	25/05/2015	167
MJO9171	55485646E	5665/0	18/06/2015	182 * X
MKD5174	55722186E	7307/0	23/06/2015	251 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

INDAIAL/SC, 1 DE AGOSTO DE 2015

MARLI WESTPHAL MENEGAZZI

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 206 1703/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 206 1703/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
DYD8575	55488026E	5185/1	01/07/2015	167
LYU9146	55721547E	5185/1	07/06/2015	167
MAS2008	55488011E	5380/0	29/06/2015	181 * I
MAW6731	55488021E	6858/0	01/07/2015	231 * VII
MAX1793	55487660E	5185/1	26/05/2015	167
MBH3951	55723050E	5185/1	09/06/2015	167
MCZ5860	55487723E	5452/1	01/06/2015	181 * VIII
MDV7777	55487684E	5541/1	29/05/2015	181 * XVII
MDZ1125	55487980E	5541/1	29/06/2015	181 * XVII
MEF5272	55487678E	5185/1	28/05/2015	167
MFK2869	55488024E	7030/1	01/07/2015	244 * I
MGR0991	55487996E	5185/1	03/07/2015	167
MGT5259	55487749E	5452/1	09/06/2015	181 * VIII
MHM7480	55487682E	5959/1	29/05/2015	203 * IV
MKD2706	55723044E	5738/0	02/06/2015	186 * II
MKD2706	55723045E	5835/0	02/06/2015	195
MKQ1025	55488009E	5541/1	29/06/2015	181 * XVII
MKT7369	55487719E	5541/6	01/06/2015	181 * XVII
MLW7337	55722606E	6270/0	30/05/2015	220 * II
MMC0160	55487650E	5460/0	27/05/2015	181 * IX
MMI6958	55487737E	5541/1	06/06/2015	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

INDAIAL/SC, 1 DE AGOSTO DE 2015

MARLI WESTPHAL MENEGAZZI

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 206 1707/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 206 1707/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
EJS7373	55488042E	5622/2	08/07/2015	182 * VI
KUR3353	55487806E	5622/1	09/06/2015	182 * VI
KWA5361	55487933E	5185/1	25/06/2015	167
LXK7099	55487736E	5452/3	06/06/2015	181 * VIII
MAA8242	55487778E	6050/2	17/06/2015	208
MAU5345	55487787E	5185/1	18/06/2015	167
MBV1361	55488028E	5185/1	02/07/2015	167
MCU6221	55722193E	6270/0	07/07/2015	220 * II
MEQ8159	55488121E	5452/1	10/07/2015	181 * VIII
MFD8792	55488037E	5207/0	07/07/2015	169
MHE2195	55722821E	5835/0	05/07/2015	195
MHW2229	55487770E	5541/1	16/06/2015	181 * XVII
OKF3958	55487981E	5452/1	29/06/2015	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

INDAIAL/SC, 1 DE AGOSTO DE 2015

MARLI WESTPHAL MENEGAZZI

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 789 267/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 789 267/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ALT5656	8789051604	7455/0	13/06/2015	218 * I
ANV8535	8789051273	7455/0	04/06/2015	218 * I
AQM9168	8789051498	7455/0	29/05/2015	218 * I
ATF8666	8789051573	7455/0	11/06/2015	218 * I
ATO7239	8789051524	7455/0	07/06/2015	218 * I
AVM0539	8789051525	7463/0	07/06/2015	218 * II
CJR5703	8789051329	7455/0	05/06/2015	218 * I
CKI5061	8789051610	7455/0	14/06/2015	218 * I
CPM1769	8789051255	7455/0	03/06/2015	218 * I
CXA7601	8789051388	7455/0	06/06/2015	218 * I
DDI1221	8789051593	7455/0	13/06/2015	218 * I
EBN9565	8789051527	7455/0	08/06/2015	218 * I
EQX9193	8789051147	7455/0	31/05/2015	218 * I
FGM2278	8789051507	7455/0	02/06/2015	218 * I
FLY5632	8789051495	7455/0	27/05/2015	218 * I
GQN0859	8789051541	7455/0	10/06/2015	218 * I
GVR1253	8789051549	7455/0	10/06/2015	218 * I
ITE3752	8789051377	7455/0	06/06/2015	218 * I
LWS4451	8789051366	7455/0	06/06/2015	218 * I
LXM2096	8789051578	7455/0	12/06/2015	218 * I
LXO5650	8789051286	7455/0	04/06/2015	218 * I
LXO5650	8789051416	7455/0	07/06/2015	218 * I
LXO5650	8789051555	7455/0	10/06/2015	218 * I
LXO5650	8789051571	7455/0	11/06/2015	218 * I
LXU2492	8789051208	7455/0	02/06/2015	218 * I
LYK9479	8789051307	7455/0	04/06/2015	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LYP9499	8789051327	7463/0	05/06/2015	218 * II
LYW3223	8789051542	7455/0	10/06/2015	218 * I
LYY7638	8789050677	7455/0	11/05/2015	218 * I
LZG8238	8789051401	7455/0	07/06/2015	218 * I
LZX6753	8789051001	7455/0	24/05/2015	218 * I
MAN7524	8789051046	7455/0	27/05/2015	218 * I
MBD0083	8789051278	7455/0	04/06/2015	218 * I
MBD4896	8789051612	7455/0	14/06/2015	218 * I
MCA7304	8789051617	7455/0	14/06/2015	218 * I
MCQ3727	8789051058	7455/0	28/05/2015	218 * I
MCW7053	8789051103	7463/0	29/05/2015	218 * II
MCZ3105	8789051078	7455/0	29/05/2015	218 * I
MDC0832	8789051565	7455/0	11/06/2015	218 * I
MDE8261	8789051561	7455/0	11/06/2015	218 * I
MDF2264	8789051072	7455/0	28/05/2015	218 * I
MDK4705	8789050938	7455/0	22/05/2015	218 * I
MDT9887	8789051456	7455/0	08/06/2015	218 * I
MDV3166	8789051289	7455/0	04/06/2015	218 * I
MDV3166	8789051300	7455/0	04/06/2015	218 * I
MEZ6389	8789051582	7455/0	12/06/2015	218 * I
MFN5098	8789051529	7455/0	10/06/2015	218 * I
MFS6521	8789051609	7463/0	14/06/2015	218 * II
MGK8033	54054325N	5002/0	25/06/2015	257 § 8º
MGL1646	8789050907	7463/0	21/05/2015	218 * II
MGS3216	54054330N	5002/0	25/06/2015	257 § 8º
MGX2531	8789050964	7463/0	23/05/2015	218 * II
MHK4372	8789051029	7455/0	25/05/2015	218 * I
MHL2926	54054323N	5002/0	25/06/2015	257 § 8º
MHL2926	54054327N	5002/0	25/06/2015	257 § 8º
MHN0198	54054321N	5002/0	25/06/2015	257 § 8º
MHU5974	54054329N	5002/0	25/06/2015	257 § 8º
MIG5842	8789051603	7455/0	13/06/2015	218 * I
MIL1794	8789051547	7455/0	10/06/2015	218 * I
MIT7389	54053349N	5002/0	18/06/2015	257 § 8º
MIY7520	8789050992	7455/0	24/05/2015	218 * I
MJF3959	8789051614	7455/0	14/06/2015	218 * I
MJS1257	8789051564	7455/0	11/06/2015	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MJS3819	54054319N	5002/0	25/06/2015	257 § 8º
MJU2720	8789051330	7455/0	05/06/2015	218 * I
MKG4536	8789051380	7455/0	06/06/2015	218 * I
MKO7376	8789050743	7455/0	13/05/2015	218 * I
MKP0108	8789051437	7455/0	08/06/2015	218 * I
MKU5604	8789051514	7455/0	05/06/2015	218 * I
MLD4483	8789051598	7455/0	13/06/2015	218 * I
MLL4918	8789051599	7455/0	13/06/2015	218 * I
MLP4227	8789051142	7455/0	31/05/2015	218 * I
MLZ1182	8789051154	7455/0	31/05/2015	218 * I
MPQ9400	8789051588	7455/0	12/06/2015	218 * I
OKH6804	54048485N	5002/0	26/05/2015	257 § 8º
QHO9301	54053352N	5002/0	18/06/2015	257 § 8º

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

INDAIAL/SC, 1 DE AGOSTO DE 2015

MARLI WESTPHAL MENEGAZZI

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 789 269/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 789 269/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ACI7774	8789050901	7455/0	21/05/2015	218 * I
CEF8189	8789050802	7463/0	16/05/2015	218 * II
CHP2127	8789050980	7455/0	23/05/2015	218 * I
CNM0581	8789050818	7455/0	17/05/2015	218 * I
DEJ0259	54054324N	5002/0	25/06/2015	257 § 8º
DRZ6372	8789051002	7455/0	24/05/2015	218 * I
DSR9841	8789050869	7455/0	19/05/2015	218 * I
HHK7605	8789051515	7455/0	06/06/2015	218 * I
HLP1439	8789050734	7455/0	13/05/2015	218 * I
HNG5041	8789050676	7463/0	11/05/2015	218 * II
INK6004	8789050713	7455/0	13/05/2015	218 * I
LXB4464	8789050850	7455/0	18/05/2015	218 * I
LYJ3380	8789050985	7455/0	23/05/2015	218 * I
LZF8000	8789051560	7455/0	11/06/2015	218 * I
MBT6630	8789050673	7455/0	11/05/2015	218 * I
MCE7375	8789050948	7471/0	23/05/2015	218 * III
MCJ6362	8789050960	7455/0	23/05/2015	218 * I
MDJ4633	8789050776	7455/0	15/05/2015	218 * I
MDR8644	8789050830	7455/0	17/05/2015	218 * I
MDX6227	8789050951	7455/0	23/05/2015	218 * I
MEQ6718	8789050894	7455/0	20/05/2015	218 * I
MER7333	8789050810	7455/0	16/05/2015	218 * I
MFD2418	8789050822	7455/0	17/05/2015	218 * I
MFF0825	8789050919	7455/0	22/05/2015	218 * I
MFR3213	8789050872	7455/0	20/05/2015	218 * I
MGG1001	8789050809	7455/0	16/05/2015	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MGL7257	8789051030	7455/0	25/05/2015	218 * I
MHP2505	8789050942	7455/0	22/05/2015	218 * I
MHW7032	8789050697	7463/0	12/05/2015	218 * II
MIG2879	8789050796	7455/0	16/05/2015	218 * I
MJL7863	8789050795	7463/0	16/05/2015	218 * II
MJN5356	8789050720	7463/0	13/05/2015	218 * II
MJT2899	54051137N	5002/0	08/06/2015	257 § 8º
MKF0324	54054318N	5002/0	25/06/2015	257 § 8º
MKJ7140	54054320N	5002/0	25/06/2015	257 § 8º
MKS2465	8789050827	7463/0	17/05/2015	218 * II
MKZ5983	8789051619	7455/0	14/06/2015	218 * I
MLJ8479	8789051018	7455/0	25/05/2015	218 * I
MLK8964	54051138N	5002/0	08/06/2015	257 § 8º
MLQ1004	54054331N	5002/0	25/06/2015	257 § 8º
MLY8757	8789050741	7455/0	13/05/2015	218 * I
MOV9000	8789050683	7455/0	11/05/2015	218 * I
QHH4781	8789050896	7455/0	21/05/2015	218 * I
QIX1610	8789050846	7455/0	18/05/2015	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

INDAIAL/SC, 1 DE AGOSTO DE 2015

MARLI WESTPHAL MENEGAZZI

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 789 271/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 789 271/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AAY8637	8789051914	7455/0	24/06/2015	218 * I
ABK6390	8789051692	7455/0	16/06/2015	218 * I
ACO7238	8789051915	7455/0	24/06/2015	218 * I
AHW6652	8789051977	7455/0	27/06/2015	218 * I
AOI5695	8789051411	7455/0	07/06/2015	218 * I
AVQ0939	8789051511	7455/0	04/06/2015	218 * I
BEG0110	8789051490	7455/0	09/06/2015	218 * I
BOK1991	8789051636	7455/0	15/06/2015	218 * I
BOW5276	8789051800	7455/0	20/06/2015	218 * I
DWA5716	8789051838	7455/0	21/06/2015	218 * I
GRR5422	8789051213	7455/0	02/06/2015	218 * I
HCG8170	8789052052	7455/0	29/06/2015	218 * I
HJW0853	8789051039	7455/0	26/05/2015	218 * I
IBG6145	8789050812	7463/0	17/05/2015	218 * II
IDN8270	8789051204	7455/0	02/06/2015	218 * I
IPR7700	8789051990	7455/0	27/06/2015	218 * I
JPB2843	8789051111	7455/0	30/05/2015	218 * I
JWO2733	8789051668	7463/0	16/06/2015	218 * II
KJB2901	8789051970	7455/0	27/06/2015	218 * I
KNW2379	8789051394	7455/0	07/06/2015	218 * I
LWX5289	8789051328	7455/0	05/06/2015	218 * I
LWY5644	8789051996	7471/0	27/06/2015	218 * III
LWY5644	8789051997	7471/0	27/06/2015	218 * III
LXB2545	8789051205	7463/0	02/06/2015	218 * II
LXJ7161	8789051080	7455/0	29/05/2015	218 * I
LXQ3154	8789051196	7455/0	01/06/2015	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LXY6707	8789051365	7455/0	06/06/2015	218 * I
LYB3772	8789051624	7455/0	15/06/2015	218 * I
LYC1938	8789051974	7455/0	27/06/2015	218 * I
LYN2309	8789051113	7455/0	30/05/2015	218 * I
LZC2141	8789051285	7455/0	04/06/2015	218 * I
LZG5907	8789051135	7455/0	30/05/2015	218 * I
MAK2972	8789051344	7455/0	06/06/2015	218 * I
MAQ5586	8789051148	7455/0	31/05/2015	218 * I
MAQ8946	8789050982	7455/0	23/05/2015	218 * I
MAU0211	8789051894	7455/0	23/06/2015	218 * I
MAZ7422	8789051364	7455/0	06/06/2015	218 * I
MBG3125	8789052004	7455/0	28/06/2015	218 * I
MBL5088	8789051477	7455/0	09/06/2015	218 * I
MBL5562	8789051245	7455/0	03/06/2015	218 * I
MBN1936	8789051840	7463/0	21/06/2015	218 * II
MBR1161	8789051950	7455/0	26/06/2015	218 * I
MCF7067	8789051449	7455/0	08/06/2015	218 * I
MCF8272	8789051955	7455/0	26/06/2015	218 * I
MCF8272	8789051956	7455/0	26/06/2015	218 * I
MCG3973	8789051991	7455/0	27/06/2015	218 * I
MCK3365	8789051120	7455/0	30/05/2015	218 * I
MCK3365	8789051121	7455/0	30/05/2015	218 * I
MCK6088	8789051435	7455/0	08/06/2015	218 * I
MCP8439	8789051711	7455/0	17/06/2015	218 * I
MCQ3174	8789051387	7463/0	06/06/2015	218 * II
MDD9552	8789051314	7455/0	05/06/2015	218 * I
MDE6952	8789051422	7455/0	07/06/2015	218 * I
MDH9485	8789051844	7455/0	21/06/2015	218 * I
MDH9739	8789050903	7455/0	21/05/2015	218 * I
MDI9881	8789051911	7463/0	24/06/2015	218 * II
MDM0137	8789051209	7455/0	02/06/2015	218 * I
MDM1983	8789051983	7455/0	27/06/2015	218 * I
MDN0932	8789051689	7455/0	16/06/2015	218 * I
MDN9173	8789051400	7455/0	07/06/2015	218 * I
MDQ7269	8789052025	7455/0	29/06/2015	218 * I
MDW4365	8789051750	7455/0	19/06/2015	218 * I
MDX5732	8789052047	7455/0	29/06/2015	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MDZ2082	8789051119	7455/0	30/05/2015	218 * I
MED8873	8789051947	7455/0	26/06/2015	218 * I
MEK3213	8789051460	7455/0	08/06/2015	218 * I
MEP0159	8789051846	7455/0	21/06/2015	218 * I
MEU0895	8789051096	7463/0	29/05/2015	218 * II
MEV2165	8789051037	7455/0	26/05/2015	218 * I
MEV8820	8789051720	7455/0	18/06/2015	218 * I
MFA7206	8789051925	7455/0	24/06/2015	218 * I
MFB6765	8789051355	7455/0	06/06/2015	218 * I
MFE4244	8789051861	7455/0	22/06/2015	218 * I
MFF1100	8789051326	7455/0	05/06/2015	218 * I
MFF6288	8789051986	7455/0	27/06/2015	218 * I
MFH9293	8789051186	7455/0	01/06/2015	218 * I
MFN1133	8789052044	7455/0	29/06/2015	218 * I
MFT4895	8789051153	7455/0	31/05/2015	218 * I
MFV5720	8789052048	7455/0	29/06/2015	218 * I
MFW3055	8789051976	7455/0	27/06/2015	218 * I
MFX0161	8789052015	7463/0	28/06/2015	218 * II
MGB9500	8789051892	7455/0	22/06/2015	218 * I
MGL1137	8789051244	7455/0	03/06/2015	218 * I
MGO2783	8789051293	7455/0	04/06/2015	218 * I
MGO9472	8789050880	7463/0	20/05/2015	218 * II
MGS7545	8789051082	7463/0	29/05/2015	218 * II
MHB3099	8789051283	7455/0	04/06/2015	218 * I
MHD1129	8789051868	7455/0	22/06/2015	218 * I
MHG2236	8789051301	7455/0	04/06/2015	218 * I
MHI8674	8789051150	7455/0	31/05/2015	218 * I
MHI9603	8789051062	7455/0	28/05/2015	218 * I
MHJ5960	8789051831	7455/0	21/06/2015	218 * I
MHJ5960	8789051848	7455/0	21/06/2015	218 * I
MHM8237	8789051927	7455/0	24/06/2015	218 * I
MHV6169	8789051695	7455/0	17/06/2015	218 * I
MHW7032	8789051081	7455/0	29/05/2015	218 * I
MHX6876	8789051334	7455/0	05/06/2015	218 * I
MIE7129	8789051393	7455/0	07/06/2015	218 * I
MIM8446	8789052032	7455/0	29/06/2015	218 * I
MIP2933	8789051826	7455/0	21/06/2015	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MIV7070	8789051965	7455/0	27/06/2015	218 * I
MIX5436	8789051202	7455/0	02/06/2015	218 * I
MJA3374	8789052049	7455/0	29/06/2015	218 * I
MJC4404	54051788N	5002/0	11/06/2015	257 § 8º
MJC7056	8789051667	7455/0	16/06/2015	218 * I
MJG8367	8789051987	7463/0	27/06/2015	218 * II
MJH8705	8789051895	7455/0	23/06/2015	218 * I
MJO3104	8789052013	7455/0	28/06/2015	218 * I
MJR9297	8789051263	7455/0	03/06/2015	218 * I
MJV0307	8789051168	7455/0	01/06/2015	218 * I
MKE5588	8789051391	7455/0	07/06/2015	218 * I
MKG7746	8789051917	7455/0	24/06/2015	218 * I
MKJ0758	8789051139	7463/0	31/05/2015	218 * II
MKK8334	8789051048	7455/0	27/05/2015	218 * I
MKV3635	8789052042	7455/0	29/06/2015	218 * I
MKV9913	8789051392	7455/0	07/06/2015	218 * I
MLB6665	8789051396	7455/0	07/06/2015	218 * I
MLG0378	8789051932	7455/0	24/06/2015	218 * I
MLG7503	54051790N	5002/0	11/06/2015	257 § 8º
MLI6013	8789052020	7455/0	28/06/2015	218 * I
MLM0773	8789051677	7455/0	16/06/2015	218 * I
MLV6227	8789051406	7455/0	07/06/2015	218 * I
MMD7758	8789051099	7455/0	29/05/2015	218 * I
MMK1937	8789051052	7455/0	27/05/2015	218 * I
OCJ5880	8789051637	7455/0	15/06/2015	218 * I
OKE3109	8789051994	7455/0	27/06/2015	218 * I
OKG0306	8789051049	7455/0	27/05/2015	218 * I
QHF2687	8789051451	7471/0	08/06/2015	218 * III

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

INDAIAL/SC, 1 DE AGOSTO DE 2015

MARLI WESTPHAL MENEGAZZI

DIRETORA DE TRANSITO

4 / 4

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 789 273/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 789 273/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ADL8687	8789052066	7455/0	22/06/2015	218 * I
ATT0475	8789051661	7455/0	16/06/2015	218 * I
ATV4042	8789051540	7455/0	10/06/2015	218 * I
BBC1920	8789052163	7455/0	03/07/2015	218 * I
BEJ0831	8789051281	7455/0	04/06/2015	218 * I
BKN5601	8789052235	7455/0	07/07/2015	218 * I
CNT8383	8789051124	7455/0	30/05/2015	218 * I
DGD8069	8789051693	7455/0	16/06/2015	218 * I
DKS5526	8789052146	7455/0	02/07/2015	218 * I
GZN6228	8789051808	7463/0	20/06/2015	218 * II
HMI0234	8789051570	7463/0	11/06/2015	218 * II
IGA3136	8789051084	7455/0	29/05/2015	218 * I
LXT1976	8789051934	7455/0	25/06/2015	218 * I
MAV8820	8789052101	7455/0	01/07/2015	218 * I
MBG9821	8789052232	7455/0	06/07/2015	218 * I
MBQ1603	8789051963	7455/0	27/06/2015	218 * I
MBT5544	8789051985	7455/0	27/06/2015	218 * I
MCD3607	8789051776	7455/0	19/06/2015	218 * I
MCJ2171	8789051769	7455/0	19/06/2015	218 * I
MCW9370	8789051440	7455/0	08/06/2015	218 * I
MDZ1002	8789051768	7463/0	19/06/2015	218 * II
MEC3318	8789051906	7455/0	23/06/2015	218 * I
MEG1166	8789052229	7455/0	06/07/2015	218 * I
MEL9262	8789052189	7455/0	04/07/2015	218 * I
MEN1893	8789051203	7455/0	02/06/2015	218 * I
MES5113	8789051064	7455/0	28/05/2015	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MET2706	8789051536	7463/0	10/06/2015	218 * II
MFD2824	8789052143	7455/0	02/07/2015	218 * I
MFM0087	8789051132	7463/0	30/05/2015	218 * II
MFV0682	8789051459	7455/0	08/06/2015	218 * I
MGB4118	8789051630	7455/0	15/06/2015	218 * I
MGV1188	8789051644	7455/0	15/06/2015	218 * I
MGZ1030	8789052242	7455/0	07/07/2015	218 * I
MHA8569	8789051253	7455/0	03/06/2015	218 * I
MIH5950	8789051647	7455/0	15/06/2015	218 * I
MII5930	8789052181	7455/0	04/07/2015	218 * I
MIN4556	8789051591	7455/0	13/06/2015	218 * I
MIO8878	8789052102	7455/0	01/07/2015	218 * I
MIQ0697	8789052192	7455/0	04/07/2015	218 * I
MIS1196	8789052112	7455/0	01/07/2015	218 * I
MIU1557	8789052196	7455/0	05/07/2015	218 * I
MIV2466	8789051924	7455/0	24/06/2015	218 * I
MJB7595	8789051724	7455/0	18/06/2015	218 * I
MJE7785	8789051958	7455/0	26/06/2015	218 * I
MJQ1605	8789051907	7455/0	23/06/2015	218 * I
MKO9833	8789051127	7455/0	30/05/2015	218 * I
MKP0108	8789051705	7455/0	17/06/2015	218 * I
MKU5604	8789052079	7455/0	27/06/2015	218 * I
MKX2214	8789052155	7455/0	03/07/2015	218 * I
MKY1447	8789051045	7455/0	26/05/2015	218 * I
MLP4327	8789052093	7455/0	30/06/2015	218 * I
MMB1357	8789051674	7455/0	16/06/2015	218 * I
QHL9441	8789052076	7455/0	24/06/2015	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

INDAIAL/SC, 1 DE AGOSTO DE 2015

MARLI WESTPHAL MENEGAZZI

DIRETORA DE TRANSITO

2 / 2

Ipumirim

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 48/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015/PM
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 48/2015

VALDIR ZANELLA - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, REGISTRO DE PREÇOS através de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 08:45:00 horas do dia 25/08/2015, e abertura prevista para às 09:00:00 do dia 25/08/2015. Objeto da licitação: contratação de empresa para serviços de recapagem , recauchutagem e vulcanização de pneus para a frota municipal de máquinas e veículos com entrega de forma parcelada, conforme as necessidades verificadas em cada setor.. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 11/08/2015
VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

Itá

Prefeitura

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO IH

ITÁ HIDROMINERAL S.A.
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

A Itá Hidromineral S.A. torna público que fará realizar licitação, na modalidade Concorrência Pública, no dia 01 de Setembro de 2015, objetivando seleção de empresas para a outorga de permissão de uso de 18 pontos destinados a exposição de painéis com propagandas publicitárias dentro do Parque Thermas Itá. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 01 de Setembro de 2015 e abertas às 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível na Administração da Itá Hidromineral S.A. situada à Rod SC 155, Bairro Lago Azul, S/N, Itá-SC e no site "www.parquethermasita.com.br", as demais informações poderão ser obtidas no mesmo local ou pelo telefone (49) 3458-1909.

Itá - SC, 11 de Agosto de 2015.
Adriani Ricardo Deitos
Diretor Presidente

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015

LEIDE MARA BENDER, Prefeita Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, no dia 31 de agosto de 2015, para a aquisição de duas ensiladeira colhedora de forragens em linha, cinco distribuidores de adubo liquido e cinco carretas basculante para trator, todos os bens/equipamentos novos. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 31 de agosto de 2015 e abertas as 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9508.

Itá SC, 11 de agosto de 2015.
LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS 93 E ADITIVOS

Aditivo Nº ..... : 3AD 203/2014 - Contrato Nº: 203/2014
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: TERRAMAX - CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA
Valor ..... : 5.565,36 (cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 02/07/2015 Término: 17/08/2015
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 11/2014
Objeto ..... : Supressão de valor devido a impossibilidade de execução de sarjeta conforme projeto.
LEIDE MARA BENDER - PREFEITA MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 2AD 31/2015 - Contrato Nº: 31/2015
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: LOSS CONSTRUÇÕES E PRÉ-MOLDADOS LTDA EPP
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 07/08/2015 Término: 25/11/2015
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 13/2014
Objeto ..... : Aditivo de prazo devido a atraso na obra causado por atraso na liberação por parte do órgão cedente e excesso de chuvas.
LEIDE MARA BENDER - PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 93/2015
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada....: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES BELA ADOLFO KONDER
Valor ..... : 0,01 (um centavo)
Vigência ..... : Início: 04/08/2015 Término: 04/08/2020
Objeto ..... : Concessão gratuita do direito real de uso, os seguintes equipamentos agrícolas:
- 01 (um) trator agrícola de pneu marca Massey Ferguson, modelo MF4290/4, com motor diesel 4 cilindros, 95 CV, ano de fabricação 2014, Série 4290398175, patrimônio PM ITÁ Nº 11648;
Contratada...: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES BELA ADOLFO
Vigência ..... : Início: 04/08/2015 Término: 04/08/2020
LEIDE MARA BENDER - PREFEITA MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 6AD 84/2014 - Contrato Nº: 84/2014
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Contratada...: FUNDAMENTO CONSTRUTORA LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 03/08/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2014
Objeto ..... : Aditivo de prazo para recebimento da ultima parcela dos recursos.
NÉVIO ANTONIO MORTARI - GESTOR

LEI 2408

LEI Nº 2.408, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.
"Autoriza receber Rua por doação, para fins de regularização e dá outras providências".

LEIDE MARA BENDER, Prefeita Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por doação, para fins de regularização, parte de Rua já existente, denominada Rua Leopoldo Nicolau Simon, com área de 3.195,90m² (três mil, cento e noventa e cinco metros e noventa centímetros quadrados), iniciando seu traçado no P1, com coordenadas (N=6.981.729,97 e E=366.790,30), ao Norte, seque no sentido horário, rumo Leste, até o P2, com coordenadas (N=6.981.721,44 e E=366.820,85), confrontando com parte da mesma Rua Leopoldo Nicolau Simon, de propriedade do Município de Itá, na extensão de 31,50m (trinta e um metros e cinquenta centímetros); Deste, segue em linhas curvas, no sentido Sudeste, até o P4, com

coordenadas (N=6.981.559,01 e E=367.001,57), confrontando com a Gleba 1 da área remanescente dos lotes rurais n. 67 e 68 de propriedade de Alberto Côvolo Filho e Joane Luiza Sebben Côvolo, na extensão de 249,08m (duzentos e quarenta e nove metros e oito centímetros); Deste, segue rumo Sul, até o P5, com coordenadas (N=6.981.547,30 e E=366.998,78), confrontando com outra parte da mesma Rua Leopoldo Nicolau Simon, de propriedade do Município de Itá, na extensão de 12,04m (doze metros e quatro centímetros); Deste, segue em linhas curvas, rumo Noroeste, até o P1, onde teve início esta descrição, confrontando com a Gleba 2 da área remanescente dos lotes rurais n. 67 e 68 de propriedade de Alberto Côvolo Filho e Joane Sebben Côvolo, na extensão de 283,55m (duzentos e oitenta e três metros e cinquenta e cinco centímetros), conforme mapa que constará como anexo da presente.

Art. 2º Fica estabelecido que o proprietário do imóvel será o único responsável pela disponibilização da infraestrutura pública da rua (redes de água, iluminação pública e luz).

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itá, em 11 de agosto de 2015.
LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

JAIR FRANCISCO MOSCHETTA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LEI 2409

LEI Nº 2.409, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.
AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO À ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DOS ANIMAIS ITANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEIDE MARA BENDER Prefeita Municipal de Itá - SC, no uso das atribuições de seu cargo e, de conformidade com o artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, Faz Saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores discutiu, votou, aprovou e Ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, gratuitamente, à ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DOS ANIMAIS ITANIMAL, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ n. 18.231.108/0001-50, com sede neste município de Itá, SC, o seguinte bem imóvel:

I – Parte do Lote urbano n. 03 (três), desmembrado do lote rural número 58 (cinquenta e oito), localizado no Bairro Mirante, nesta cidade e Comarca, sem benfeitorias, sito à margem da SC 466, nesta cidade, com as confrontações constantes da matricula n. 2.163, Livro n. 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Itá – SC, sendo cedida somente a área de 1.500,00m² (um mil e quinhentos metros quadrados).

Art. 2º A finalidade da presente cessão de uso é a construção de um abrigo provisório para animais (cães e gatos).

Art. 3º A cessão de uso terá prazo de até 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por igual período, mediante acordo das partes.

Art. 4º A cessão se formalizará mediante termo ou contrato, do qual constarão expressamente as condições estabelecidas, entre as quais a finalidade da sua realização e o prazo para seu cumprimento, e tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista nesta Lei.

Art. 5° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itá – SC, em 11 de Agosto de 2015.
LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

JAIR FRANCISCO MOSCHETTA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LEI 2410

LEI Nº 2.410, de 11 de agosto de 2015.
Altera redação do Parágrafo Único da Lei nº 2.282 de 27 de Agosto de 2013 que Autoriza receber imóvel através de permuta e dá outras providências.

LEIDE MARA BENDER, Prefeita Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, Faz Saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores discutiu, votou, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

"Art. 1º

(...)

Parágrafo Único. O recebimento do imóvel descrito no caput deste artigo se deve ao fato de que através da Lei Municipal nº 2.117 de 26 de Outubro de 2010, este Município realocou o Senhor Vergílio Cappelaro para o lote nº 07, da quadra 21, da Rua 34, matricula nº 1.981 do Cartório de Registro de Imóveis de Itá, tendo em vista que as terras de sua propriedade foram interditadas pela Defesa Civil na data de 03 de maio de 2010, por se encontrarem em área de risco."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.293, de 19 de novembro de 2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itá, em 11 de Agosto de 2015.
LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

JAIR FRANCISCO MOSCHETTA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LEI 2411

LEI Nº 2.411, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITÁ, SC A INTEGRAR O PLANO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGAUAI CATARINENSE – PIGIRS/AMAUC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEIDE MARA BENDER Prefeita Municipal de Itá - SC, no uso das atribuições de seu cargo e, de conformidade com o artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, Faz Saber a todos os habitantes deste

Município que a Câmara Municipal de Vereadores discutiu, votou, aprovou e Ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Itá a integrar o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – PIGIRS/AMAUC, conforme anexo único desta Lei, em atendimento ao disposto na Lei Federal n. 12.305, de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo dispensa a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, conforme estabelece o art. 52 do Decreto Federal n. 7.404, de 23 de dezembro de 2010, que regulamenta a Lei n. 12.305/2010.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a participar de ações conjuntas ou consorciadas com os demais Municípios integrantes do PIGIRS/AMAUC, visando à implementação do Plano no território do Município.

Art. 3º A partir da vigência desta Lei o Executivo Municipal deverá revisar a legislação municipal para adequação às propostas do PIGIRS/AMAUC, especialmente obre:

I – posturas relativas às matérias de higiene, limpeza, segurança e outros procedimentos públicos relacionados aos resíduos sólidos;

II – segregação, acondicionamento, disposição para a coleta, transporte e destinação dos resíduos;

III – disciplinamento da responsabilidade compartilhada e dos sistemas de logística reversa;

IV – operação de transportadores e receptores de resíduos privados;

V – mecanismos de recuperação dos custos pelos serviços prestados ou postos à disposição dos contribuintes.

Parágrafo Único. A adequação da legislação de que trata este artigo deverá priorizar a redução, otimização da reutilização e reciclagem dos resíduos, bem como a adoção de tratamentos quando necessários e a disposição adequada dos rejeitos, em conformidade ao que dispõe a Lei Federal n. 12.305/2010.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itá – SC, em 11 de Agosto de 2015.
LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

JAIR FRANCISCO MOSCHETTA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LEI 2412

LEI Nº 2412, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REDUZIR, DE FORMA TEMPORÁRIA, A REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DOS AGENTES POLÍTICOS (SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PREFEITA E VICE PREFEITO), BEM COMO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEIDE MARA BENDER, Prefeita Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes do município que o Poder Legislativo Municipal votou e aprovou, e Ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir a remuneração dos cargos de provimento em comissão, dos agentes políticos do Executivo Municipal (secretários municipais, prefeita e vice prefeito), bem como das funções gratificadas, no percentual de 10%.
Parágrafo Único. A redução dos vencimentos de que trata o caput vigorará no período compreendido entre 01 de agosto de 2015 à 31 de dezembro de 2015.
Art. 2° A redução de que trata a presente Lei incidirá inclusive sobre os vencimentos relativos ao décimo terceiro salário e as férias.
Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2015.
Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itá – SC, em 11 de Agosto de 2015.
LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

JAIR FRANCISCO MOSCHETTA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LEI 2413

LEI Nº 2.413 DE 11 DE AGOSTO DE 2015
ALTERA REDAÇÃO DO INCISO "I" DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2093 DE 28 DE JULHO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEIDE MARA BENDER, Prefeita Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte Projeto de Lei:

"Art. 1º. (...)
I – Lote Urbano nº 15, com a área de 2.877,50 m2 (dois mil oitocentos e setenta e sete metros vírgula cinqüenta metros quadrados) situado na Quadra 13A, do loteamento "Sítio Altos do Itá", matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca Sob nº 689, onde encontra-se edificada uma construção comercial em alvenaria, com área de 392,00 m² (trezentos e noventa e dois metros quadrados);

(...)"
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itá, 11 de agosto de 2015.
LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

JAIR FRANCISCO MOSCHETTA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Itapiranga

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 124/2015/RH
PARTES: Município de Itapiranga e ÉDINA SCHMITZ
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2014
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais como Professor de Séries Iniciais.
Nível Salarial: Piso Nacional do Magistério
Classe – Referência:
VIGÊNCIA: 12/08/2015 a 04/09/2015

Itapiranga – SC, 12 de agosto de 2015.
Milton Simon
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 165/2015

Portaria nº 165 de 11 de agosto de 2015.

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora municipal Rosane Dill Lauschner matrícula nº 12454/06, a partir de 11/8/2015, conforme Atestado Médico apresentado.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC., 11 de agosto de 2015.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 166/2015

Portaria nº 166 de 11 de agosto de 2015.

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder Licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Artêmio Antônio Scalon matrícula nº 9979/05, a partir de 11/8/2015, conforme Atestado Médico apresentado.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC., 11 de agosto de 2015.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Itapoá

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2015

Contratante: Município de Itapoá-SC;
Contratante: J. LUMA CONSTRUTORA LTDA ME, com sede á Travessa Rivadavia Pacheco de Miranda Lima, nº 133, Bairro: João Paulo II, CEP: 89.490-000 na cidade de Três Barras/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.969.679/0001-33 e Inscrição Estadual nº Isento, representada neste ato por sócia, a Sra. MARILEI TOMELLIN NUNES AUGUSTO, portadora do CNPF/MF nº 030.276.579-41 e do CI.RG nº 3.169.013 SSP/SC.
Licitação: TOMADA DE PREÇO Nº 02/2015 – PROCESSO Nº 10/2015.
Objeto: Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para construção do Abrigo Provisório Recanto Feliz, no Balneário Princesa do Mar, compreendendo 350,02m², conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do Edital.
Valor total: R$ 478.502,97 (quatrocentos e setenta e oito mil quinhentos e dois reais e noventa e sete centavos)
Data da assinatura: 10/08/2015;
Data vigência contratual: O contrato terá início imediato à assinatura, com término condicionado a 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93.

Itapoá, 11 de agosto de 2015.
JOSÊNIO VIEIRA BERNARDI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

NOTIFICAÇÃO Nº 25-15-PREGÃO. Nº29-15

NOTIFICAÇÃO

À

Participantes	
Empresa	Representante
A A DA SILVA CARTUCHOS	ALEXANDRE AUGUSTO DA SILVA
MONICA ELISANGELA REMENHUK	RAFAEL FERREIRA
STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA.ME	CLAUDEMIR ZANGHELINI VIEIRA
TIAGO ALEXANDRE BOEGERSHAUSEN	CELSO LUIZ ROSAS DA SILVA
JCT MONTEIRO COMERCIAL ME	VICTOR VILHA
JORDAO PEREIRA EIRELI ME	FABIO DE OLIVEIRA DE SOUZA
TECTONER RECARGA DE TONER LTDA	MARCIO KODI VEDA
SUELEN CRISTINA PROVENSI ME	WELLINGTON AUGUSTO MACHADO
M. H. PERELLES ME	JORGE PERELLES NETO
CAURÉ INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA	ERIVELTON MACHADO FERREIRA
CRISTIELI APARECIDA DE ANDRADE - ME	ANDRE RICARDO DA SILVA

O Município de Itapoá, através da Secretaria de Administração e Finanças, Setor de licitações e contratos (SLC) e Pregoeiro Oficial e Comissão de apoio ao pregão, nomeadas através Decreto Municipal nº n° 2438/2015, vem NOTIFICAR quanto a licitação na modalidade de Pregão nº29/2015 – Registro de preço nº 12/2015 – Processo nº 48/2015 do Objeto: Aquisição de Toners Originais para uso na Secretaria de Educação, Escolas Municipais, Centro De Preparação Da Alimentação Escolar e Ampliação de Jornada Escolar, conforme especificações constantes no Anexo V e VI do Edital, para apresentação de CONTRARRAZÕES ao PARECER RELATÓRIO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS E LAUDOS, fls nº696 a 697, emanado pelos Técnicos em Informática da Secretária de Educação, Sr. Alexandre Fávaro de Souza, e Jhonata Galante Cabral. Passando na presente data a contar o prazo recursal previsto em edital, a partir da publicação em imprensa oficial do Município na data de 12/08/2015 com término em 19/08/2015, conforme abaixo descrito:

10. DOS RECURSOS (ART. 40, INCISO XV):

10.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei n° 8.666/93.

10.2. Dos atos praticados pela Administração decorrentes da presente licitação, cabem:

10.2.1. Recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação da licitante;
b) julgamento das propostas;
c) anulação ou revogação da licitação;
d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
e) rescisão do contrato.

10.2.2. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico; (art. 109, II).

Acaso a empresa resolva declinar do direito de recurso favor enviar manifestação pelo e-mail licitacoes@itapoa.sc.gov.br, ou pelo fax: (47) 3443-8828.
Anexo recurso.

Itapoá, 11 de agosto de 2015.
FERNANDA CRISTINA ROSA
PREGOEIRA OFICIAL

isabela raicik dutra pohl
MEMBRO DA COMISSÃO

Ituporanga

Prefeitura

DECRETO Nº 433, de 11 de agosto de 2015

DECRETO Nº. 433, de 11 de agosto de 2015.
"Cria e Institui o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB".

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, e de acordo com as Leis nº 2.184, de 06 de setembro de 2007 e Lei n° 2.233, de 05 de dezembro de 2008.
DECRETA

Art. 1º - Fica criado e instituído o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, que será composto pelos seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal e Secretaria da Educação;
Caricia Bilk Vieira - Titular
Celso Daniel Boaventura – Titular
Márcio Lima da Costa Junior - Suplente
Márcia Schmitz Fernandes - Suplente

II - Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais;
Mário Errath – Titular
Juliana Godinho Demarchi – Suplente

III - Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais;
Elisa Goedert Mees - Titular
Maria Suzete Ferreira – Suplente

IV - Representante dos Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Públicas Municipais;
Keyla Dias do Nascimento- Titular
Greice Aparecida dos Santos – Suplente

V - Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais;
Katiuscia Kammer – Titular - Presidente
Valdecir Toretti - Titular
Sandra Regina Koerich - Suplente
Patricia Kelli Valerio - Suplente

VI - Representante do Conselho Municipal de Educação;
Maria Etelvina Zen Santana – Titular
Ricardo Henn – Suplente

VII - Representante do Conselho Tutelar;
Corina Ludvig Steinbach - Secretária
Rosangela Aparecida França Wiese - Suplente

VIII - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública;
Adriano Backes - Titular
Blévio Eugênio dos Santos - Titular
Vilson Kammers - Suplente
Osaria Glace Santana– Suplente

Parágrafo Primeiro - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, vedada a recondução para o mandato subseqüente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 11 de agosto de 2015.
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município

SOLANGE APARECIDA GOEDERT PETRY
Secretária da Educação

DECRETO Nº 434, de 11 de agosto de 2015

DECRETO N.º 434, de 11 de agosto de 2015.
"CONVOCA À I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA".

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso VII do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga - SC, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para implementação da Política da Pessoa com Deficiência no Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a ser realizada no dia 19 de agosto de 2015 tendo tema central: O desafio na implementação das políticas da Pessoa com Deficiência – A transversidade como a radicalidade dos Direitos Humanos.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 11 de agosto de 2015.
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município

MARIA ANGELICA NIENKOTTER MULLER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Jacinto Machado

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015/PMJM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015/PMJM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, a Pregoeira e sua Equipe de apoio, com devida autorização expedida pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público a realização de licitação no dia 21/08/2015 às 10h00min, com entrega dos envelopes até às 09h45min da mesma data, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, forma de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA USO NAS VIATURAS E EQUIPAMENTOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SOMBRIO PARA ATENDER AS OCORRÊNCIAS E REALIZAR AS ATIVIDADES TÉCNICAS QUANDO NECESSÁRIAS, A SER EMPENHADO E PAGO JUNTO AO CONVÊNIO 033/2013 DA CORPORAÇÃO EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO.". O Edital com seus anexos deverão ser obtidos no Setor de Licitações, sito à RUA POOL JORGE ZACCA, Nº 75, Bairro CENTRO, Município de JACINTO MACHADO/SC, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@jacintomachado.sc.gov.br.

Jacinto Machado - SC, 10 de Agosto de 2015.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 069, DE 24 DE JULHO DE 2015.

DECRETO Nº 069, DE 24 DE JULHO DE 2015.
SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 10º, da Lei nº 760 de 17 de dezembro de 2014.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária no Projeto/Atividade do Orçamento da Unidade Prefeitura Municipal, abaixo discriminado, por conta de transposições orçamentárias, no valor total de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), como segue:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 2.013 – Manutenção das Creches
Modalidade de Aplicação: (42) – 3.1.90.00.00.00.0695 – Aplicações Diretas R$ 40.000,00
TOTAL ..... R$ 40.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta da anulação de dotação orçamentária, como segue:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 2.013 – Manutenção das Creches
Modalidade de Aplicação: (45) – 3.3.90.00.00.00.0695 – Aplicações Diretas R$ 40.000,00
TOTAL ..... R$ 40.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado, 24 de julho de 2015.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DECRETO Nº. 070, DE 24 DE JULHO DE 2015.

DECRETO Nº. 070, DE 24 DE JULHO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO JOÃO DE FÁVERI, PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Artigo 11º, IV, da Lei Municipal n°. 760 de 17 de Dezembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado do exercício de 2015, na importância de R$ 6.892,34 (Seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta quatro centavos), por conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2014, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão 05: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade 01: DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
Projeto 1.014: Apar., Aquis. de Veículos e Amp. de Rede Física a Educ. Básica
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0705.49(120) – Aplicações Diretas ..... R$ 6.892,34
TOTAL ..... R$ 6.892,34

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro do exercício de 2014 de recursos transferidos pelo Governo Federal – FNDE – Salário Educação (vinculação 0104 – Salário Educação) da Unidade Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, no valor de R$ 6.892,34 (Seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta quatro centavos), creditados na conta corrente 8.837-4, Agência 2.192-X do Banco do Brasil.

Parágrafo Único: A suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada à arrecadação efetiva do recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado (SC), 24 de julho de 2015.
ANTÔNIO JOÃO DE FÁVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra:

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DECRETO Nº. 071, DE 24 DE JULHO DE 2015.

DECRETO Nº. 071, DE 24 DE JULHO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO EM CURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 11º, I, da Lei Municipal n°. 760 de 17 de Dezembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a suplementar a dotação orçamentária no Projeto/Atividade do Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, abaixo discriminado, por conta do provável excesso de arrecadação, no valor de R$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais), como segue:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 1.014 – Apar., Aquis., Veíc. e Amp. de Rede Física a Educação Básica
Modalidade de Aplicação: (26) – 4.4.90.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 83.000,00
TOTAL ..... R$ 83.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior, correrão por conta do provável excesso de arrecadação de recursos transferidos pelo Governo Federal – FNDE – Salário Educação (vinculação 0104 – Salário Educação) da Unidade Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, creditados na conta corrente 8.837-4, Agência 2.192-X do Banco do Brasil.

Parágrafo Único: A suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada à arrecadação efetiva do recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado (SC), 24 de julho de 2015.
ANTÔNIO JOÃO DE FÁVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra:

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Joaçaba

Prefeitura

CONTRATO 998/2008 - TA 09

CONTRATO Nº 998/2008 – TA 09

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, SC, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 223, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.594.533/0001-00, a seguir denominado simplesmente LOCATÁRIO, representado neste ato pelo Secretário, Sr. ADEMIR LUIZ RIGHI, e a Sra. IVONE SILVEIRA DE MENDONÇA, brasileira, portadora do CPF nº 436.518.959-04, residente e domiciliada na cidade de Joaçaba (SC), com anuência do Sr. LEANDRO MENDONÇA LINDNER, portador do CPF nº 006.479.699-04, de acordo com o usufruto vitalício do imóvel de matricula nº 1.368, a seguir denominado simplesmente LOCADOR, celebram TERMO ADITIVO ao contrato 998/2008, celebrado em 10/07/2008, que tem por objeto a locação de um imóvel, localizado na Rua Martinho Lutero, 232 neste Município, e destina-se à instalação e desenvolvimento das atividades terapêuticas do Programa CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL), do Fundo Municipal de Saúde, onde se ADITA a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE do contrato original, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

O valor mensal do contrato (R$ 2.400,00 - ajustado em 01/08/2011) fica reajustado em 28,2455%, relativos à variação do INPC/IBGE no período de 01/08/2011 a 31/07/2015, passando para R$ 3.077,00 (três mil e setenta e sete reais), a contar de 01 de agosto de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 10 de agosto de 2015.
SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADEMIR LUIZ RIGHI - Secretário

IVONE DE MENDONÇA
LEANDRO MENDONÇA LINDNER
LOCADOR

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Câmara Municipal

APOSTILAMENTO NR. 001 CONTRATO NR. 013/2014.
APOSTILA PARA REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
Apostilamento Nº 001 ao Contrato Nº 013/2014.
Reajustamento de preços com previsão contratual

1 – Objeto do Contrato n. 013/2014: Contratação de serviços de limpeza, conservação, higienização e jardinagem nas dependências da nova sede da Câmara de Vereadores de Joaçaba, situada na Av. Tiradentes, n. 872, Centro, Joaçaba/SC. A prestação dos serviços compreende a disponibilização de pessoal, materiais, produtos de limpeza e equipamentos conforme detalhado no termo de referência que integra o Edital de Pregão Presencial n. 10/2014.

2 – Contratada: Onserv Serviços Terceirizados Ltda.
3 – Percentual de reajuste utilizado: 6,9639% - IGPM/FGV.
4 – Período a que se refere o reajuste: 11/08/2014 (data de apresentação da proposta) a 10/08/2015.
5 – Valores:

Item	Especificação	Valor atual	Valor após aplicação do reajuste
1	Serviços continuados de limpeza, conservação e higienização com a disponibilização de pessoal (dois profissionais com carga horária de 4 horas diárias cada) e o fornecimento de materiais de limpeza e equipamentos pela proponente conforme detalhado no termo de referência.	R$ 4.735,58	R$ 5.065,36
2	Serviços de jardinagem com frequência mínima quinzenal e a disponibilização de equipamentos pela proponente conforme detalhado no termo de referência.	R$ 229,00	R$ 244,95
3	Serviços de limpeza da fachada e paredes externas devendo ser realizado semestralmente nos meses de julho e dezembro, compreendendo: fachada e paredes externas do prédio, persianas de metal, vidros e vidraças externos da fachada, esquadrias, letreiros externos e vidros internos e externos panorâmicos do elevador. Fornecimento de materiais e equipamentos de limpeza pela proponente. A empresa deverá utilizar todo o equipamento de segurança necessário à execução dos serviços que deverão ser realizados em horário comercial.	R$ 3.210,00	R$ 3.433,54

6 - Valor total a maior decorrente do reajuste: R$ 1.952,19 (hum mil, novecentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos) de agosto a dezembro de 2015, sendo:
6.1 Em relação ao item 1: R$ 329,78 (trezentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos) por mês, correspondendo a R$ 1.648,90 (hum mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa centavos) de agosto a dezembro de 2015;
6.2 Em relação ao item 2: R$ 15,95 (quinze reais e noventa e cinco centavos) por mês, correspondendo a R$ 79,75 (setenta e nove reais e setenta e cinco centavos) de agosto a dezembro de 2015;
6.3 Em relação ao item 3: R$ 223,54 (duzentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos) por serviço executado, correspondendo a este único valor de agosto a dezembro de 2015;

7 – Fundamentação legal: Art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93, e cláusula 4.10 do Contrato nº 013/2014.
8 – Cópias: Da presente Apostila são extraídas as seguintes cópias:
a) uma para a Câmara de Vereadores de Joaçaba e;
b) uma para a CONTRATADA.

Joaçaba (SC), 10 de agosto de 2015.
LUIZ VASTRES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Joaçaba

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 190/2015

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 190/2015 DE 10.08.2015

Elisabet Maria Zanela Sartori, Diretora Presidente SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Designar Daniel Tombini da Silveira, ocupante do cargo de Operador dos Sistemas de Abastecimento de Água enquadrado no P-5, N-1, Ref. A, sob n° da CNH 01870048466, para exercer a atividade de Condutor de Veículo da Autarquia, estando autorizado a dirigir o veiculo: Fiorino Placa MGR-3980, no período de 10 à 19 de Agosto de 2015, que será exercida cumulativamente com as atribuições de seu cargo, fazendo jus à um Adicional de 20% (vinte por cento) tendo por base de cálculo a Referência "A", do Nível 1, do Padrão 4, cujo adicional será pago juntamente com os vencimentos de seu cargo, de acordo com Art.36 da Lei Complementar 193 de 06/09/10, proporcional aos dias trabalhados.
Art. 2º- O servidor designado como condutor é responsável pela locomoção de servidores em serviço e no transporte de materiais/equipamentos devendo observar todas as regras do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 10 de Agosto de 2015, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 10 de Agosto de 2015.
Elisabet Maria Zanela Sartori
Diretora Presidente

RESUMO CONTRATO JHL 0063/2015 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0063/2015
PREGÃO PRESENCIAL JHL0024/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0032/2015
PROTOCOLO Nº 1847/2015
Data assinatura: 10/08/2015
Objeto: Aquisição de materiais para a execução de barrilete e emissário de recalque da EEH-001, de propriedade do SIMAE, localizada na Av. Beira Rio, Herval d'Oeste-SC.
Contratado: ANGOLINI & ANGOLINI LTDA
Valor Contratado: R$ 18.576,20 (dezoito mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte centavos).
Programa: 14.01
Projeto/Atividade: 1.052
Elemento De Despesa: 4.4.90.51.99.00.00.00
Prazo de vigência: 09/11/2015
Elisabet Maria Zanela Sartori – Diretora Presidente do SIMAE

RESUMO CONTRATO JHL 0064/2015 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0064/2015
PREGÃO PRESENCIAL JHL0024/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0032/2015
PROTOCOLO Nº 1847/2015
Data assinatura: 10/08/2015
Objeto: Aquisição de materiais para a execução de barrilete e emissário de recalque da EEH-001, de propriedade do SIMAE, localizada na Av. Beira Rio, Herval d'Oeste-SC.
Contratado: ARAUJO COMÉRCIO DE VÁLVULAS E CONEXÕES EIRELI
Valor Contratado: R$ 53.631,12 (cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e um reais e doze centavos).
Programa: 14.01
Projeto/Atividade: 1.052
Elemento De Despesa: 4.4.90.51.99.00.00.00
Prazo de vigência: 09/11/2015
Elisabet Maria Zanela Sartori – Diretora Presidente do SIMAE

RESUMO CONTRATO JHL 0065/2015 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0065/2015
PREGÃO PRESENCIAL JHL0024/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0032/2015
PROTOCOLO Nº 1847/2015
Data assinatura: 10/08/2015
Objeto: Aquisição de materiais para a execução de barrilete e emissário de recalque da EEH-001, de propriedade do SIMAE, localizada na Av. Beira Rio, Herval d'Oeste-SC.
Contratado: HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA
Valor Contratado: R$ 4.582,08 (quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oito centavos).
Programa: 14.01
Projeto/Atividade: 1.052
Elemento De Despesa: 4.4.90.51.99.00.00.00
Prazo de vigência: 09/11/2015
Elisabet Maria Zanela Sartori – Diretora Presidente do SIMAE

RESUMO CONTRATO JHL 0066/2015 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0066/2015
PREGÃO PRESENCIAL JHL0024/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0032/2015
PROTOCOLO Nº 1847/2015
Data assinatura: 10/08/2015
Objeto: Aquisição de materiais para a execução de barrilete e emissário de recalque da EEH-001, de propriedade do SIMAE, localizada na Av. Beira Rio, Herval d'Oeste-SC.
Contratado: INASA – INDÚSTRIA NACIONAL DE SANEAMENTO LTDA - ME
Valor Contratado: R$ 24.187,65 (vinte e quatro mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).
Programa: 14.01
Projeto/Atividade: 1.052
Elemento De Despesa: 4.4.90.51.99.00.00.00
Prazo de vigência: 09/11/2015
Elisabet Maria Zanela Sartori – Diretora Presidente do SIMAE

RESUMO CONTRATO JHL 0067/2015 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0067/2015
PREGÃO PRESENCIAL JHL0024/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0032/2015
PROTOCOLO Nº 1847/2015
Data assinatura: 10/08/2015
Objeto: Aquisição de materiais para a execução de barrilete e

emissário de recalque da EEH-001, de propriedade do SIMAE, localizada na Av. Beira Rio, Herval d'Oeste-SC.
Contratado: SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA
Valor Contratado: R$ 1.144,00 (um mil, cento e quarenta e quatro reais).
Programa: 14.01
Projeto/Atividade: 1.052
Elemento De Despesa: 4.4.90.51.99.00.00.00
Prazo de vigência: 09/11/2015
Elisabet Maria Zanela Sartori – Diretora Presidente do SIMAE

RESUMO CONTRATO JHL 0068/2015 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0068/2015
PREGÃO PRESENCIAL JHL0024/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0032/2015
PROTOCOLO Nº 1847/2015
Data assinatura: 10/08/2015
Objeto: Aquisição de materiais para a execução de barrilete e emissário de recalque da EEH-001, de propriedade do SIMAE, localizada na Av. Beira Rio, Herval d'Oeste-SC.
Contratado: TIGRE S.A. – TUBO E CONEXÕES
Valor Contratado: R$ 521.700,00 (quinhentos e vinte e um mil e setecentos reais).
Programa: 14.01
Projeto/Atividade: 1.052
Elemento De Despesa: 4.4.90.51.99.00.00.00
Prazo de vigência: 09/11/2015
Elisabet Maria Zanela Sartori – Diretora Presidente do SIMAE

Lages

Prefeitura

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 278/2014 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 278/2014 -PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: CHV SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 10.720.438/0001-06, sediada a Vila Volta Grande, s/n, Município Alta Bela Vista/SC, CEP 89.730-000.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais na Localidade de Coxilha Rica - Morrinhos e São Jorge, com fornecimento de material, em conformidade com Anexo II – Termo de Referência, o Projeto, Memorial Descritivo e Planilha de Quantitativos/Orçamentária, copiados em CD, partes integrantes do Edital correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.2 De Execução, Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias;
2.6 Do Contrato, Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogados nos termos dispostos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
De acordo com solicitação da Secretaria de Agricultura e Pesca, com a Anuência da Secretaria da Fazenda ofício n. 0065-A/2015 e com parecer jurídico (Progem) favorável ADITA-SE ao valor inicial do contrato a quantia de 125.440,00 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta reais).

Lages, 15 de junho de 2015.
Antônio Arcanjo Duarte
Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 133/2014 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0133/2014 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: JOICE CRISTHIAN DE LIZ - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 13.104.638/0001-14, com sede na Rua São Felipe nº 200 – Ponte Alta/SC – CEP:88.550-000.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais na Localidade de Macacos - Três Arvores, Rancho de Tábuas e Passo dos Souza, com fornecimento de material, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo e Planilha de Quantitativos/Orçamentária, copiados em CD, partes integrantes do Edital correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.2 De Execução, Fica Prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogados nos termos dispostos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
Fica Prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogados nos termos dispostos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
De acordo com solicitação da Secretaria da Agricultura e Pesca, com Anuência da Secretaria da Fazenda 0067/2015 e com Parecer Jurídico n° 1331/2015 favorável ADITA-SE ao valor inicial do contrato o valor de 138.998,50 (cento e trinta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
As demais cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos

Lages, 26 de junho de 2015.
Antônio arcanjo Duarte
Prefeito Municipal

PP 102-2015 PML; PP 25-2015 SEMASA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PP 25-2015 SEMASA
Objeto: Aquisição de Elos de Esteira e Emendas
Tipo: Menor Preço Global
Abertura: 04/09/2015 às 17:00
Valor Estimado: R$ 97.872,96

Modalidade: PP 102-2015 PML
Objeto: Hora Máquina
Tipo: Menor Preço Por Hora
Abertura: 27/08/2015 às 17:00
Valor Estimado: R$ 433.664,00

A retirada obter-se-á no Executivo de Licitações e Contratos, ao custo de R$ 10,00 cada ou pelo www.lages.sc.gov.br sem ônus.
Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 11 de agosto de 2015.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário de Administração

REVOGAÇÃO PP 36-2015 SMS

REVOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PÚBLICO: REVOGAÇÃO AO PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 62/2015 SMS.
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGES
CNPJ: 11.840.546/0001-77
RUA BENJAMIN CONSTANT, 13
C.E.P.:88501-900 - Lages – SC
Processo de Licitação: 62/2015
PREGÃO PRESENCIAL 36/2015 SMS -
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para o uso no centro de Zoonoses, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.
NOTA DE REVOGAÇÃON° 8/2015PROCESSO DE COMPRAN° 62/2015
Motivo:A LICITAÇÃO NÃO É MAIS CONVENIETE Á ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NESTE ANO EM DECORRÊCIA DO DECRETO N. 15.029, QUE ALTEROU O EXPEDIENTE DA PREFEITURA, APENAS PARA O HORÁRIO DA TARDE. CONFORME PARECER JURÍDICO N 1335/214

Lages, 11 de agosto de 2015.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário de Administração

Leoberto Leal

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015 - FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS E ELETROELETRÔNICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOBERTO LEAL, CONFORME RELACIONADO NO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2015.

Aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de 2015, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 054/11, de 28 de fevereiro de 2011, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de equipamentos de informática, mobiliários e eletroeletrônicos para o Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, conforme relacionado no Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 015/2015.

CELIA REGINA WAMBOMMEL SANI ME
CNPJ: 04.195.853/0001-87
AVENIDA BEIRA RIO, Nº 730, CENTRO, CEP: 88.450-000, ALFREDO WAGNER/SC

BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
CNPJ: 09.053.748/0001-27
RUA CECILIO RODRIGUES, Nº 136, SEMINÁRIO, CEP: 89.190-000, TAIÓ/SC

ESCOBRINQ LTDA ME
CNPJ: 08.395.310/0001-64
RUA 3 DE MAIO, Nº 256, CENTRO, CEP: 89.460-000, JARAGUÁ DO SUL/SC

SANDRO VILMAR PIRES ME
CNPJ: 09.253.952/0001-91
RUA JOÃO TEOFILO DEUCHER, Nº 29, CENTRO, CEP: 88.680-000, BOM RETIRO/SC

JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI ME
CNPJ: 13.965.228/0001-68
AVENIDA 24 DE OUTUBRO, SN, CENTRO, CEP: 88.680-000, BOM RETIRO/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventuais aquisições parceladas de equipamentos de informática, mobiliários e eletroeletrônicos para o Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, conforme relacionado no Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 015/2015, a contar da assinatura da presente ata, conforme as especificações e quantidades máximas de cada item, que passa a fazer parte para todos os efeitos desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

As proponentes registradas para os itens cotados são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	UND	MARCA	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$	EMPRESA VENCEDORA
01	Notebook- CORE, I 5, 4GB de menória RAM, disco rígido de armazenamento de 1 TR , tela aprox. 15", Windows 8 original, linguagem em português.	02	UND	ACER	2.063,00	4.126,00	SANDRO VILMAR PIRES ME
02	Notebook com Intel Core I3/4GB de memória RAM /HD1TB/DVDRW/ tela aprox. 14"/mínimo windows 8 original, em português.	02	UND	CCE	1.950,00	3.900,00	SANDRO VILMAR PIRES ME
03	CPU- completa com Processador, mínimo Windows 8 original, CORE I 3, memória RAM 4 GB, HD 500GB. 64 BITS.	08	UND	SPACE BR	1.500,00	12.000,00	SANDRO VILMAR PIRES ME
04	Teclado slim preto USB, multimidia, padrão ABNT - português BR.	10	UND	PIXXO	29,00	290,00	SANDRO VILMAR PIRES ME
05	Monitor – LCD, mínimo 18,5”, TV monitor, preto, pedestal incluido, dimensões aproximadas, 36x44,5x18,7cm, resolução aproximada de HD (1366x768).	10	UND	AOC	396,00	3.960,00	SANDRO VILMAR PIRES ME

06	Mouse Óptico, com Roda de rolagem (scroll), tamanho médio, preto, compatível com PC e Notebook.	10	UND	PIXXO	23,00	230,00	SANDRO VILMAR PIRES ME
07	Estabilizador 300 VA Bivolt, mínimo 4 tomadas.	10	UND	ENER-MAX	90,00	900,00	SANDRO VILMAR PIRES ME
08	Impressora a laser com as funções de imprimir, copiar e digitalizar, modelo de referencia HP M125A.	02	UND	SAM-SUNG	839,00	1.678,00	SANDRO VILMAR PIRES ME
09	Nobreak 650VA Autonomia aprox.15 minutos 1 maquina, bateria selada, Chave liga-desliga embutida, temporizada e memorizada; 3 tomadas protegidas + bateria; 3 tomadas protegidas; Proteção contra sobrecarga e bateria baixa; cor preto.	04	UND	RAGTE-CH	355,00	1.420,00	BAGATOLI COM. DE MÓVEIS LTDA ME
10	Nobreak Mínimo de 1300 VA, Autonomia aprox. 30mim para 1 maquina, Recarga automática da bateria; Permite ser ligado na ausência da rede elétrica; Chave liga/desliga em baixo relevo para evitar o desligamento acidental ou involuntário; Proteção contra surtos de tensão de entrada; Filtro de linha profissional incorporado; Auto teste na partida; Forma de onda Step Wave (retangular Tecnologia PWM - controle de largura e amplitude); Proteção no inversor contra sobrecarga e curto na saída.	02	UND	RAGTE-CH	673,00	1.346,00	BAGATOLI COM. DE MÓVEIS LTDA ME
11	Cadeira Fixa Pé Palito Draco. Tem os pés no estilo palito, encosto modelo secretária e sem braço. Suporte do encosto em "L" garfo. Cor preta.	10	UND	CAVA-LETTI	455,00	4.550,00	JLM DISTR. BR EIRELI ME
12	Cadeira Secretária giratória, estofada, com rodinhas, apoio de braço, encosto e assento com espuma injetada, de alta densidade e pistão a gás. - Cor preta.	10	UND	CAVA-LETTI	191,50	1.915,00	BAGATOLI COM. DE MÓVEIS LTDA ME
13	Mesa para escritório, cor a definir, espessura aprox. 2,5mm, medidas aproximadas A = 75 cm/L = 150 cm/P = 60 cm, MDF.	05	UND	SANI MÓVEIS	260,00	1.300,00	CELIA REGINA W. SANI ME
14	Mesa para escritório, com gavetas, cor a definir, espessura aprox.2,5mm, MDF.	05	UND	SANI MÓVEIS	310,00	1.550,00	CELIA REGINA W. SANI ME
15	Gaveteiro 3 ou 2 gavetas e/ou gaveta para pastas suspensas, cor a definir. MDF, medidas aprox. a64xl48xp47 - com chave.	05	UND	SANI MÓVEIS	240,00	1.200,00	SANI MÓVEIS
16	Armário de escritório, grande, duas portas, prateleiras, cor a definir, medidas aprox. A160XL68XP35.	05	UND	STILLO MÓVEIS	388,90	1.944,50	ESCOBRINQ
17	Armário arquivo em aço para pastas suspensas, medidas aproximadas 1,30x45x60.	05	UND	LUNASA	438,00	2.190,00	CELIA REGINA W. SANI ME
18	Armário arquivo para Pasta Suspensa em MDP/MDF, cor a definir, medidas aproximadas 1,30x45x60, resistente.	05	UND	STILLO MÓVEIS	455,00	2.275,00	ESCOBRINQ
19	Estante em aço com prateleiras.	05	UND	GGL	291,00	1.455,00	ESCOBRINQ
20	Apoio para os pés.	05	UND	MASTI-CMAL	77,50	387,50	ESCOBRINQ
21	Suporte para CPU.	15	UND	STILLO MÓVEIS	49,00	735,00	ESCOBRINQ
22	TV, LED, Entrada HDMI, USB, 39'', garantia mínima de 1 ano.	02	UND	CCE	1.574,00	3.148,00	BAGATOLI COM. DE MÓVEIS LTDA ME
23	Máquina Fotográfica mim 14. mega pixels, com cartão de memória min. de 4G, a bateria de litiun recarregável. Modelo de referencia SonyW800.	02	UND	CANON	438,00	876,00	BAGATOLI COM. DE MÓVEIS LTDA ME
24	Refrigerador, cor Branco, mínimo de 310 litros de capacidade, com freezer incluso, com função de congelamento frostfree, Consumo A em Eficiência Energética.	02	UND	CONSUL	1.562,00	3.124,00	BAGATOLI COM. DE MÓVEIS LTDA ME
25	Telefone fixo, com fio, padrão Intelbras, monofone, tecla disponível para transferencia de chamada, opções de controle de volume, medidas aproximadas 7x13,5x21,3cm, garantia de no minimo 6 meses.	05	UND	INTEL-BRAS	63,00	315,00	BAGATOLI COM. DE MÓVEIS LTDA ME
26	Telefone sem fio, padrão Intelbras, Automonia fora da base de aprox. 50m em locais fechados e 300m em locais abertos, controle de volume, opção de transferencia de chamada, bivolt, frequencia aproximada de 1.91 a 1,92 Ghz, garantia minima de 12 meses.	05	UND	PHILIPS	114,70	573,50	BAGATOLI COM. DE MÓVEIS LTDA ME
27	Impressora (modelo referência HP Laser Jet 1020), cartucho impressão preto, até 15 ppm em formato carta, até 14 ppm em formato A4, 1200 dpi (600x600 dpi), 234 MHz, 2 MB de RAM, Interfaces porta USB 2.0 de alta velocidade, linguagens impressão baseada em host.	10	UND	XEROZ	488,00	4.880,00	SANDRO VILMAR PIRES ME
28	Projetor (modelo BenQ MS524B) 3200 Lumens, Resolução Nativa 800x600 HDMI USB.	02	UND	BENQ	1.899,00	3.798,00	SANDRO VILMAR PIRES ME
29	Lixeira 20 litros,de inox com pedal e balde removível.	15	UND	MOR	137,00	2.055,00	BAGATOLI COM. DE MÓVEIS LTDA ME
				TOTAL		68.121,50	

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Produto;
c) Descrição do Produto;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão do contratado, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias -primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independente da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produtos, desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 O Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS, ensejará, a critério do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 07:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:30hs, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais ate os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

05.01.10.301.0006.2.016.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0064 (71) – Atenção Básica – Comp. Piso de Atenção Básica Variável - PAB

05.01.10.301.0006.2.016.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0064 (72) – Atenção Básica – Comp. Piso de Atenção Básica Variável - PAB

05.01.10.305.0006.2.017.4.4.90.00.00.00.00.00.03.0038 (61) – Vigilância em Saúde – Com. Vig. Epid. e Amb. em Saúde

05.01.10.301.0006.2.034.4.4.90.00.00.00.00.00.03.0067 (62) – Confinanciamento da Atenção Básica – Estado

05.01.10.301.0006.2.047.4.4.90.00.00.00.00.00.03.0038 (57) – Atenção Básica – Comp. Piso de Atenção Básica Fixo – PAB FIXO

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 16 de julho de 2015.
JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
Pregoeira Municipal

ALINE KRAUS	MAYARA CARLA GUCHERT
Membro	Membro

CELIA REGINA W. SANI ME
Empresa Vencedora

ESCOBRINQ LTDA ME
Empresa Vencedora

SANDRO VILMAR PIRES ME
Empresa Vencedora

JLM DISTR. BR EIRELI ME
Empresa Vencedora

BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
Empresa Vencedora

TESTEMUNHAS:

1- SILVANIA CAPISTRANO LOPES
CPF: 017.410.949-09

2- LIZANDRO KREUSCH
CPF: 023.728.959-82

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2015 - PMLL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2015 – PMLL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015, PARA AQUISIÇÃO DE UMA COBERTURA DE POLIPROPILENO PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SOSSEGO DA MAMÃE, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE LEOBERTO LEAL, CONFORME RELACIONADO NO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2015.

Aos 09 (nove) dias do mês de julho do ano de 2015, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 054/2011, de 28 de fevereiro de 2011, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, visando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de uma cobertura de polipropileno para o Centro de Educação Infantil Sossego da Mamãe, pertencente a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto de Leoberto Leal, conforme relacionado no Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 034/2015..

ALUMÍNIOS VOLTOLINI LTDA ME
CNPJ: 10.227.225/0001-39
ROD SCT 486, Nº 500, KM 106, BAIRRO: CENTRO, CEP: 88.443-000, VIDAL RAMOS/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, a aquisição de uma cobertura de polipropileno para o Centro de Educação Infantil Sossego da Mamãe, pertencente a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto de Leoberto Leal, conforme relacionado no Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 034/2015, a contar da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

A proponente registrada para o item cotado é a seguinte:

Item	Qt.	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$	Empresa Vencedora
01	01	TELHAS TRANSLÚCIDAS DE POLIPROPILENO MEDINDO 6,35X4,00, INCLUINDO A MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO.	ALUMÍNIOS VOLTOLINI	2.995,00	2.995,00	ALUMÍNIOS VOLTOLINI LTDA ME
		TOTAL		R$ 2.995,00		

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produtos(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de serviços correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Fornecimento conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Produto;
c) Descrição do Produto;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e apresentação de nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão da Ata de Registro de Preços, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas,

de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independentes da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 07:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:30hs, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais até os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não executar os serviços solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

04.01.12.361.0004.2.005.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0058 (151) - Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Educação

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 10 de julho de 2015.
JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS	MAYARA CARLA GUCHERT
MEMBRO	MEMBRO

ALUMÍNIOS VOLTOLINI LTDA ME
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

1- SILVANIA CAPISTRANO LOPES
CPF: 017.410.949-09

2- LIZANDRO KREUSCH
CPF: 023.728.959-82

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

DECRETO N.º 088/2015

DECRETO Nº 088, DE 11 DE AGOSTO DE 2015
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 8º, Inciso II da Lei nº 1.112 de 16 de dezembro de 2014.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento fiscal vigente, na dotação com a seguinte estrutura e respectivo valor:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	8.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	8.000,00
Função	12	Educação	8.000,00
Sub-Função	361	Ensino Fundamental	8.000,00
Programa	0004	Educação é Tudo	8.000,00
Projeto/ Atividade	2.005	Funcionamento e manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto – Ensino Infantil.	8.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas de Capital	8.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Despesas com pessoal e Encargos Sociais	8.000,00
Modalidade de aplicação	91	Aplicações Diretas Decorrentes de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social	8.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0001	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	8.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			8.000,00

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta da anulação, na seguinte dotação com a seguinte classificação e valor:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	8.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	8.000,00
Função	12	Educação	8.000,00
Sub-Função	361	Ensino Fundamental	8.000,00
Programa	0004	Educação é Tudo	8.000,00
Projeto/ Atividade	2.005	Funcionamento e manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto – Ensino Infantil.	8.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas de Capital	8.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Despesas com pessoal e Encargos Sociais	8.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	8.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0001	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	8.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			8.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 11 de agosto de 2015.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 2.708/2015, DE 11 DE AGOSTO DE 2015

DECRETO Nº 2.708/2015, DE 11 DE AGOSTO DE 2015
DESIGNA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2015.

PEDRO ARI PARIZOTTO, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º - Fica designada Comissão Organizadora do Concurso Público nº 1/2015, conforme Edital de Concurso Público nº 1/2015, composta pelos seguintes membros:

I – Joana Caroline Spricigo - Presidente
II – Odair Von Dentz
III – Ivanete Zuanazzi
IV – Marisa Paula Carbori

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 2.701/2015, de 07 de Julho de 2.015.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado,
Em, 11 de Agosto de 2015

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo

PORTARIA Nº 203/2015, DE 04 DE AGOSTO DE 2015.

PORTARIA Nº 203/2015, de 04 de Agosto de 2015.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PEDRO ARI PARIZOTTO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 38, inciso II, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e nos termos do Artigo 91, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
I - Exonerar, a pedido e por motivos particulares, o servidor Público Municipal, senhor GENIR LOLI, do cargo de Tesoureiro, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 04 de Agosto de 2015.

II - Face o disposto neste ato, fica revogada a Portaria nº 111/2001, de 11 de Maio de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em, 04 de Agosto de 2015.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo Recursos Humanos

PORTARIA Nº 203/2015, DE 04 DE AGOSTO DE 2015.

PORTARIA Nº 203/2015, de 04 de Agosto de 2015.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PEDRO ARI PARIZOTTO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 38, inciso II, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e nos termos do Artigo 91, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
I - Exonerar, a pedido e por motivos particulares, o servidor Público Municipal, senhor GENIR LOLI, do cargo de Tesoureiro, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 04 de Agosto de 2015.

II - Face o disposto neste ato, fica revogada a Portaria nº 111/2001, de 11 de Maio de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em, 04 de Agosto de 2015.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Diego Frare
Cadastrista

PORTARIA Nº 205/2015, DE 07 DE AGOSTO DE 2015.

PORTARIA Nº 205/2015, de 07 de Agosto de 2015.
PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1/2015

PEDRO ARI PARIZOTTO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, no uso das atribuições previstas no art. 113, II, "d" da Lei Orgânica do Município de Lindóia do Sul, e tendo em vista o disposto no artigo 190 da Lei Complementar Municipal nº 50, de 10 de janeiro de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (Processo Administrativo Disciplinar nº 1/2015), designada pela Portaria nº 149/2015, de 09 (nove) de junho de 2015 (dois mil e quinze), publicada no Diário Oficial dos Municípios de SC (D.O.M./SC) nº 1760 (um mil setecentos e sessenta), de 11 (onze) de junho de 2015 (dois mil e quinze), em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 5, de 5 de agosto de 2015.

Art. 2º. Irá acompanhar os trabalhos o Procurador Municipal Igor Frare Grandi, matrícula n º 161.

Art. 3º. A prorrogação de que trata o art. 1º contar-se-á a partir de 11/08/2015.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em, 07 de Agosto de 2015.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 206/2015, DE 07 DE AGOSTO DE 2015.

PORTARIA Nº 206/2015, de 07 de Agosto de 2015.
SUBSTITUI MEMBRO PRESIDENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1/2015

PEDRO ARI PARIZOTTO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, no uso das atribuições previstas no art. 113, II, "d" da Lei Orgânica do Município de Lindóia do Sul, e tendo em vista o disposto no artigo 180, 186 e 187 da Lei Complementar Municipal nº 50, de 10 de janeiro de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar Márcia Augustini, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula funcional nº 78, para, em substituição a Maristela Oldoni, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula funcional nº 26, integrar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 1/2015, instaurado pela Portaria nº 149/2015, de 09 (nove) de junho de 2015 (dois mil e quinze), publicada no Diário Oficial dos Municípios de SC (D.O.M./SC) nº 1760 (um mil setecentos e sessenta), de 11 (onze) de junho de 2015 (dois mil e quinze), em razão do seu impedimento, na qualidade de presidente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em, 07 de Agosto de 2015.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 207/2015, DE 07 DE AGOSTO DE 2015.

PORTARIA Nº 207/2015, de 07 de Agosto de 2015.
PRORROGA PRAZO DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PEDRO ARI PARIZOTTO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, no uso das atribuições, com fundamento no § 1º do artigo 185 da Lei Complementar Municipal nº 50, de 10 de janeiro de 2003:

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo do afastamento preventivo/cautelar do servidor Ocedir Roque Proinelli, ocupante do cargo de provimento efetivo de professor, matrícula funcional nº 28, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes determinado pela Portaria nº 150/2015, de 09 (nove) de junho de 2015 (dois mil e quinze), publicada no Diário Oficial dos Municípios de SC (D.O.M./SC) nº 1760 (um mil setecentos e sessenta), de 11 (onze) de junho de 2015 (dois mil e quinze), sem prejuízo de sua remuneração, a fim de que, como acusado, não venha a influir na apuração dos fatos objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº 1/2015, instaurado pela Portaria nº 149/2015, de 09 de junho de 2015, tendo em vista que permanecem os motivos do que decidido na ocasião do afastamento e em razão da não conclusão do referido processo.

Art. 2º. A prorrogação de que trata o art. 1º contar-se-á a partir de 11/08/2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em, 07 de Agosto de 2015.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Recursos Humanos

Luzerna

Prefeitura

DECRETO 2090

DECRETO Nº 2090 de 11 de agosto de 2015.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA E SUPLEMENTA A CONTA DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES".

MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são atribuídas pela Lei nº 1393 de 11 de agosto de 2015,

DECRETA:
Art.1º- Fica anulada parcialmente, as dotações atribuídas ao Projeto abaixo discriminado até o limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Projeto: 09.01.20.606.0052.1014 - Aquisição de veículos, equipamentos e renovação da Patrulha Agrícola
Categoria Econômica - 4.4.90 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte: 89 - Alienações de bens destinados a outros programas ..... R$ 50.000,00
Detalhamento de Recursos: 089 - Alienações

Art.2º- Por conta dos recursos a que se refere o artigo primeiro, fica suplementada nos limites anulados a dotação atribuída aos Projetos abaixo discriminados, criando a Fonte, Detalhamento e Valor no Orçamento do Município para 2015, atribuído ao Projeto/Atividade:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Projeto: 11.01.15.451.0061.1053 - Pavimentação e revitalização de ruas e passeios públicos
Categoria Econômica - 4.4.90 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte: 89 - Alienações de bens destinados a outros Programas ..... R$ 50.000,00
Detalhamento de Recursos: 089 - Alienações

Art.3º- Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 10.849,76 (dez mil e oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos), à conta do superávit financeiro do exercício de 2014, apurado na Fonte e detalhamento abaixo relacionados, criando Fonte, e Valor e Detalhamento no Orçamento do Município para 2015, atribuído ao projeto/atividade:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Projeto: 11.01.15.451.0061.1053 - Pavimentação e revitalização de ruas e passeios públicos
Categoria Econômica - 4.4.90 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte: 3.89 - S.F. Alienações de bens destinados a outros programas ..... R$ 10.849,76
Detalhamento de Recursos: 089 - Alienações

Art.4º- É parte integrante deste Decreto, o Anexo 14 da Lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial de 2014.

Art.5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 11 de agosto de 2015.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI 1393

LEI Nº 1393 de 11 de agosto de 2015.
"AUTORIZA A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO A CONTA DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES".

MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente, nas dotações atribuídas ao Projeto abaixo discriminado até o limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Projeto: 09.01.20.606.0052.1014 - Aquisição de veículos, equipamentos e renovação da Patrulha Agrícola
Categoria Econômica - 4.4.90 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte: 89 - Alienações de bens destinados a outros programas ..... R$ 50.000,00
Detalhamento de Recursos: 089 - Alienações

Art.2º- Por conta dos recursos a que se refere o artigo primeiro, fica autorizada a suplementação nos limites anulados na dotação atribuída aos projetos abaixo discriminados, criando a Fonte, Detalhamento e Valor no Orçamento do Município para 2015, atribuído ao Projeto/Atividade:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Projeto: 11.01.15.451.0061.1053 - Pavimentação e revitalização de ruas e passeios públicos
Categoria Econômica - 4.4.90 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte: 89 - Alienações de bens destinados a outros Programas ..... R$ 50.000,00
Detalhamento de Recursos: 089 - Alienações

Art.3º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 10.849,76 (dez mil e oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos), à conta do superávit financeiro do exercício de 2014, apurado na Fonte e detalhamento abaixo relacionados, criando Fonte, e Valor e Detalhamento no Orçamento do Município para 2015, atribuído ao projeto/atividade:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Projeto: 11.01.15.451.0061.1053 - Pavimentação e revitalização de ruas e passeios públicos
Categoria Econômica - 4.4.90 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte: 3.89 - S.F. Alienações de bens destinados a outros programas ..... R$ 10.849,76
Detalhamento de Recursos: 089 - Alienações

Art.4º - É parte integrante desta Lei, o Anexo 14 da Lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial de 2014.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 11 de agosto de 2015.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 103/2015

DECRETO Nº 103, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.
Aprova desmembramento para fins de anexação de lote urbano e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto aprovado o desmembramento para fins de anexação dos seguintes imóveis urbanos: lotes urbanos nºs (21) e (22), com as áreas respectivas de (848,00 m²) e (997,00 m²), perfazendo a área total de (1.845,00 m²), ambos da quadra nº (4-A), do Loteamento "Bairro Padre Antônio", objeto da Matrícula nº 3.028, do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de Mario Antônio Pasa, brasileiro, casado, empresário aposentado, portador da CI nº 211.175-SESPDC/SC, inscrito no CPF sob nº 133.382.269-34, residente e domiciliado na Avenida 7 de Setembro, nº 1450, nesta cidade; e lote "B", parte do lote urbano nº (20), da quadra nº (4-A), com a área de (384,60 m²), situado no Loteamento "Bairro Padre Antônio", objeto da Matrícula nº 16.592, do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de Luiz Flach, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 13/R-3.103.620-SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 883.832.700/97, residente e domiciliado na Avenida 7 de Setembro, 662, Apto 501, nesta cidade, conforme mapa, memorial descritivo e ART, assinados pelo Engenheiro Civil Wladimir Alberto Roman, CREA/SC nº 3903-4, nas dimensões, denominações e confrontações a seguir discriminadas:

ÁREAS DESMEMBRADAS E REMANESCENTES

Área a Desmembrar 1:

Parte do lote urbano nº (21), com área de (6,86 m²), em forma triangular da quadra nº (4-A), situado no Loteamento "Bairro Padre Antônio", na cidade e comarca de Maravilha/SC; Confrontando:- ao Norte, com parte do lote "B", parte do lote urbano nº (20), na extensão de 10,55 metros, de Luiz Flach – M. 16.592;- ao Sul, com parte do mesmo lote urbano nº (21), na extensão de 10,90 metros, de Mario Antonio Pasa – M. 3.028;- ao Oeste, com parte do mesmo lote urbano nº (21), na extensão de 1,30 metros, de Mario Antonio Pasa – M. 3.028.

Área a Desmembrar 2:

Parte do lote "B", parte do lote urbano nº (20), com área de (6,86 m²), em forma triangular, da quadra nº (4-A), situado no Loteamento "Bairro Padre Antônio", na cidade e comarca de Maravilha/SC; Confrontando:- ao Norte, com parte do mesmo lote "B", parte do lote urbano nº (20), na extensão de 10,45 metros, de Luiz Flach – M. 16.592;- ao Sul, com parte do lote urbano nº (21), na extensão de 10,70 metros, de Mario Antonio Pasa – M. 3.028; ao Leste, com a Rua São Pedro, nas extensões de 1,30 metros.

Área Remanescente 1:

Parte do lote urbano nº (21), com área de (841,14 m²) e lote urbano nº (22), com área de (997,00 m²), ambos da quadra nº (4-A), situados no Loteamento "Bairro Padre Antônio", na cidade e comarca de Maravilha/SC; Confrontando:- ao Norte, por duas linhas, uma com o lote "A" parte do lote urbano nº (20), na extensão de 25,50 metros, de Lotário Kessler – M. 16.591 e outra com parte do lote "B", parte do lote urbano nº (20), na extensão de 10,70 metros, de Luiz Flach – M. 16.592 e parte do mesmo lote urbano nº (21), na extensão de 10,90 metros, de Mario Antonio Pasa – M. 3.028;- ao Sul, com a Avenida 7 de Setembro, na extensão de 59,379 metros;- ao Leste, por duas linhas, uma com a Rua São Pedro, na extensão de 26,50 metros e outra com parte do mesmo lote urbano nº (21), na extensão de 1,30 metros, de Mario Antonio Pasa – M. 3.028;- ao Oeste, com a Avenida Jorge Lacerda, na extensão de 45,34 metros.

Área Remanescente 2:

Parte do lote "B", parte do lote urbano nº (20), com área de (377,74 m²), da quadra nº (4-A), situado no Loteamento "Bairro Padre Antônio", na cidade e comarca de Maravilha/SC; Confrontando:- ao Norte, com parte do lote urbano nº (19), na extensão de 16,57 metros, de José Fonseca dos Santos – M. 9.185;- ao Sul, com parte do lote urbano nº (21), na extensão de 10,55 metros, de Mario Antonio Pasa – M. 3.028 e parte do mesmo lote "B", parte do lote urbano nº (20), na extensão de 10,45 metros, de Luiz Flach – M. 16.592;- ao Leste, por duas linhas, com a Rua São Pedro, nas extensões de 16,60 metros e 6,05 metros;- ao Oeste, com o lote "A", parte do lote urbano nº (20), de Lotário Kessler – M. 16.591, na extensão de 21,03 metros.

ÁREAS ANEXADAS

Área Anexada 1:

Parte do lote urbano nº (21), com área de (841,14 m²), lote urbano nº (22), com área de (997,00 m²) e parte do lote "B", parte do lote urbano nº (20), com área de (6,86 m²), todos da quadra nº (4-A), perfazendo área total de (1.845,00 m²), situados no Loteamento "Bairro Padre Antônio", na cidade e comarca de Maravilha/SC; Confrontando:- ao Norte, por duas linhas, uma com o lote "A" parte do lote urbano nº (20), na extensão de 25,50 metros, de Lotário Kessler – M. 16.591 e outra com parte do lote "B", parte do lote urbano nº (20), e parte do mesmo lote urbano nº (21), na extensão de 21,35 metros, de Luiz Flach – M. 16.592;- ao Sul, com a Avenida 7 de Setembro, na extensão de 59,379 metros;- ao Leste, por duas linhas, uma com a Rua São Pedro, na extensão de 27,80 metros e outra com parte do mesmo lote urbano nº (21) na extensão de 1,30 metros, de Luiz Flach – M. 16.592;- ao Oeste, com a Avenida Jorge Lacerda, na extensão de 45,34 metros.

Área Anexada 2:

Parte do lote "B", parte do lote urbano nº (20), com área de (377,74 m²) e parte do lote urbano nº (21), com área de (6,86 m²), ambos da quadra nº (4-A), perfazendo área total de (384,60 m²), situados no Loteamento "Bairro Padre Antônio", na cidade e comarca de Maravilha/SC; Confrontando:- ao Norte, com parte do lote urbano nº (19), na extensão de 16,57 metros, de José Fonseca dos Santos – M. 9.185;- ao Sul, com parte do mesmo lote urbano nº (21) e parte do mesmo lote "B", parte do lote urbano nº (20), na extensão de 21,35 metros, de Mario Antonio Pasa – M. 3.028;- ao Leste, por duas linhas, com a Rua São Pedro, nas extensões de 16,60 metros e 6,05 metros;- ao Oeste, com o lote "A", parte do lote urbano nº (20), de Lotário Kessler – M. 16.591 e parte do mesmo lote urbano nº (21), de Mario Antonio Pasa – M. 3.028, na extensão de 22,33 metros.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 10 de agosto de 2015.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Sec. Planej. Adm e Fazenda

Decreto nº 104/2015

DECRETO Nº 104, DE 12 DE AGOSTO DE 2015
Aprova unificação de imóveis urbanos e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto aprovada a unificação dos seguintes imóveis: Lote Urbano nº (1), com área de (4.547,14 m²), Lote Urbano nº (2), com área de (2.588,70 m²), Lote Urbano nº (3), com área de (2.685,96 m²), Lote Urbano nº (4), com área de (600,00 m²) e Lote Urbano nº (5), com área de (3.661,912 m²), perfazendo a área total de (14.083,712 m²), ambos da Quadra nº (1), situados no Loteamento denominado "Vale do Sol", nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha/SC, objetos das Matrículas nº 12.196, 12.197, 12.198, 12.199 e 12.000 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha/SC, de propriedade da Prefeitura Municipal de Maravilha, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 82.821.190/0001-72, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 60, Centro neste município, conforme mapa, memorial descritivo e ART assinados pelo Engenheiro Civil Jorge Luiz Dummer, CREA/SC 43.926-0, com as seguintes dimensões, denominações e confrontações abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL UNIFICADO

Lotes Urbanos nºs (1, 2, 3, 4 e 5), da Quadra nº (1), situados no Loteamento denominado "Vale do Sol", nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha/SC, com as áreas respectivas de (4.547,14 m², 2.588,70 m², 2.685,96 m², 600,00 m² e 3.661,912 m²), perfazendo a área total de (14.083,712 m²), sem edificação; Confrontando em conjunto:- ao Norte, com a Rua Sagrada Família, na extensão de 96,762 metros;- ao Sul, com a Rua Felicidade, na extensão de 103,00 metros;- ao Leste, com os lotes urbanos nºs (6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15), de Roque Grando - M. 12.293, Vanderlei Pedro Dassi - M. 12.821, Marinês Vivian - M. 12.316, Evandro Luiz Mahle e Leandro André Mahle - M. 12.298, Afonso Benedito Schabarum - M. 12.535, Ivanir Gottardo - M. 12.489, Ari Bolfe - M. 14.372, Vitor José Duranti - M. 12.248, Elizeu Canova - M. 13.471 e Multi-Aço Indústria e Comércio Ltda - M. 14.497, na extensão de 156,059 metros;- ao Oeste, por duas linhas, uma com a Rua Felicidade, na extensão de 90,268 metros, e outra com a Rua Pinhal, na extensão de 12,00 metros;- ao Sudeste, com a Rua Felicidade, na extensão de 24,50 metros.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 12 de agosto de 2015.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Lei nº 3.883/2015

LEI Nº 3.883, DE 11 DE AGOSTO DE 2015
Autoriza a regularização fundiária, através do Projeto "Lar Legal", das ocupações incidentes em terras do Município de Maravilha-SC, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar, mediante doação aos beneficiários, as áreas de terras abaixo especificadas, na hipótese de imóveis públicos ou submetidos à intervenção do Poder Público, através de regularização fundiária no âmbito do Programa Estadual de Regularização Fundiária - Projeto "Lar Legal", de conformidade com as orientações da Resolução CM nº 8, de 9 de junho de 2014, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina:

I - Quadra nº 79, localizada no lado ímpar da Rua Eloi Luiz Dadam, esquina com as Ruas São José e Iguaçu, com área de "Cinco mil, seiscentos e quarenta metros quadrados" (5.640,00 m²), objeto da Matrícula nº 8.265.

II - Lote urbano nº 20, da Quadra nº 71, localizado entre a Rua Balduino Gehn e Rua Palmitos, no Bairro Bela Vista, com área de "Quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito metros quadrados" (4.488,00 m²), objeto da Matrícula nº 10.589.

III - Lote urbano nº 21, da Quadra nº 71, localizado entre a Rua Balduino Gehn e Rua Palmitos, no Bairro Bela Vista, com área de "Quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito metros quadrados" (4.488,00 m²).

Art. 2º Fica, ainda, autorizado a conceder isenção do imposto sobre a transmissão "inter-vivos" de bens imóveis - ITBI, que tenha como fato gerador as operações de registro ou averbamento de imóveis provenientes de sentença judicial no âmbito do Projeto "Lar Legal", para os imóveis dos beneficiários que possuírem apenas um imóvel e que se enquadrem nesse programa.

Art. 3º O Cartório de Registro de Imóveis localizado neste município, será informado da publicação desta Lei.

Art. 4º Ficam as áreas descritas no art. 1º desafetadas na forma da Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.816, de 16 de dezembro de 2014.

Maravilha, 11 de agosto de 2015.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado em data supra. Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Massaranduba

Prefeitura

MINUTA DO CO 4.2015 - AULAS DE DANÇA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DOS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELO CRAS NO SCFV

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 4 / 2015
FUNDO DE ASS. SOCIAL DE MASSARANDUBA - SC
Processo Licitatório nº. 7/2015
DISPENSA Nº. 1/2015
CONTRATANTE: FUNDO DE ASS. SOCIAL DE MASSARANDUBA - SC
CONTRATADO: SORAIA SALETE DE SOUZA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DOS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELO CRAS NO SCFV NO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, PELO PERÍODO DE 04 MESES.
VIGENCIA: 11.08.2015 a 30.11.2015
VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais),

Massaranduba, 11 de agosto de 2015.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito

ANNA KARINE REINKE FRANZ
Gestora

Meleiro

Prefeitura

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016-2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2015

A Prefeitura Municipal de Meleiro torna público para conhecimento dos interessados, a anulação do processo licitatório Pregão Presencial nº 016/2015, motivado pelo desequilibro e desigualdade no certame.

Meleiro/SC, 10 de agosto de 2015.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016-2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2015

A Prefeitura Municipal de Meleiro torna público para conhecimento dos interessados, a anulação do processo licitatório Pregão Presencial nº 016/2015, motivado pelo desequilibro e desigualdade no certame.

Meleiro/SC, 10 de agosto de 2015.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019-2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2015
Exclusivo para ME, EPP e MEI

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 26/08/2015 às 08:30 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas de PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2015, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA MANTER ATIVIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, 371 – Meleiro/SC, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 048-3537-8400.

Meleiro/SC, 11 de agosto de 2015.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 302/2015

PORTARIA n.º 302/2015
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolvem:

CONCEDER
Art. 1.º Licença saúde, ao servidor JONAS FAGUNDES VIEIRA, ocupante do cargo de Aux. de Serviços Gerais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme atestado médico, por um período de até 15 (quinze) dias.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02/08/2015.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 11 Agosto de 2015.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 0209/2015
DECRETO Nº 209/2015 DE 11/08/2015

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado De Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as legislações vigentes

DECRETA:
Art. 1º- Fica por este Decreto homologada a Ata nº 001/2015, decisão da Comissão de Avaliação de Imóveis, referente ao Edital de Contribuição de Melhoria nº 001/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Modelo, 11 de agosto de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Chefe de Setor

ATA N° 01/2015

Aos vinte e quatro dias do mês de julho de 2015, às 13h30, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Modelo, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis nomeada pelo Decreto n° 195/2015, formada pelo Presidente Adilson César Braun e membros Ricardo Mocelin, Valênio Kottwitz, João Pezenatto, Gilmar Frigo e Alsedir Francisco de Souza. Foi determinado que Ricardo Mocelin secretariasse a presente reunião.
Por determinação do Decreto n° 195/2015, e em virtude da conclusão da obra (laudo de Vistoria de 23/04/2014), procedemos a avaliação dos imóveis beneficiados pela obra de Contribuição de melhoria decorrente da pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares descrita no Edital n° 01/2013, realizadas nas Ruas: Dom Bosco- Trecho compreendido entre a Rua do Comércio e a Rua XV de Novembro; Rua 12 de Outubro- Trecho compreendido a Rua José Bonifácio e a Rua XV de Novembro; Rua José Bonifácio-Trecho compreendido entre a Rua Duque de Caxias e a Rua Dom Bosco, sendo que constatamos os seguintes valores:

Proprietário	Lote	Quadra	Valor Venal anterior a obra de Contribuição de Melhoria – (R$)	Fator Individual de Contribuição %	Valorização em decorrência da obra de Contribuição de Melhoria – (R$)	Contribuição de Melhoria
Harri Linke	4	20	200.000,00	1,058	R$ 2.162,13	R$ 1.364,54
Ido e Eraldo Facco	5	20	70.000,00	1,067	R$ 2.180,69	R$ 1.376,25
Gilmar Frigo (ESQ)	P06	20	145.000,00	2,415	R$ 4.934,87	R$ 3.114,43
Valdemar Kothe	06A	20A	240.000,00	1,337	R$ 2.731,53	R$ 1.723,89
Noemia Lang	05A	20A	105.000,00	1,047	R$ 2.139,89	R$ 1.350,50
Elvio Antonio Cesco	04A	20A	70.000,00	0,818	R$ 1.670,66	R$ 1.054,37
Mario Alfredo Lauxen	03A	20A	40.000,00	1,067	R$ 2.180,69	R$ 1.376,25
Jacinto Luiz Schuh	02A	20A	80.000,00	1,047	R$ 2.139,89	R$ 1.350,50
João Darci Chaves	01D	20A	50.000,00	1,199	R$ 2.449,99	R$ 1.546,21
Valdemar Ferreira Da Luz	01C	20A	25.000,00	0,808	R$ 1.650,26	R$ 1.041,49
Gerson Paini	4	17	140.000,00	1,167	R$ 2.384,70	R$ 1.505,00
João Gilberto Schwaab	6	17	95.000,00	1,097	R$ 2.241,90	R$ 1.414,88
Leocir Jose Cantelli	8	17	95.000,00	1,107	R$ 2.262,30	R$ 1.427,75
Lineu Schlindwein	10	17	95.000,00	1,058	R$ 2.162,30	R$ 1.364,64
Arnaldo Mans	1	17A	50.000,00	1,577	R$ 3.223,20	R$ 2.034,18
Servino Albani	34	40	400.000,00	10,473	R$ 21.398,73	R$ 13.504,89
Maurí José Eloy (ESQ)	17	12A	105.000,00	3,454	R$ 7.058,44	R$ 4.454,63
Vilmar Barro	17	12A	120.000,00	1,637	R$ 3.345,40	R$ 2.111,31
Dirceu Fantin	17	11	280.000,00	3,294	R$ 6.730,18	R$ 4.247,46
Jacob Vilibaldo Erdtahl	36	P41	120.000,00	2,156	R$ 4.406,27	R$ 2.780,83
Arnildo Frey	36	P41	65.000,00	1,458	R$ 2.978,18	R$ 1.879,55
Tereza Jabonscki Corradi	36	P41	95.000,00	4,613	R$ 9.424,99	R$ 5.948,18

Maria De Lourdes Fernandes	16	1	95.000,00	3,495	R$ 7.140,25	R$ 4.506,26
Mário Inácio Engel	15	2	120.000,00	3,664	R$ 7.486,87	R$ 4.725,02
Igreja Assembleia De Deus	15	1	150.000,00	3,185	R$ 6.507,61	R$ 4.107,00
Evandro Marcelo De Oliveira	3	20	240.000,00	2,107	R$ 4.304,47	R$ 2.716,58
Wilson Jung	1	17	100.000,00	1,647	R$ 3.365,80	R$ 2.124,18
Helio Francisco Floss	P02	17	70.000,00	0,848	R$ 1.733,70	R$ 1.094,15
Cleilamar Biazebetti (ESQ.)	P02	17	160.000,00	2,137	R$ 4.365,47	R$ 2.755,08
Municipio de Modelo	259	20	270.000,00	13,548	R$ 27.682,54	R$ 14.500,00
Municipio de Modelo	1A	17A	30.000,00	2,295	R$ 4.690,05	R$ 1.990,00
Municipio de Modelo	4	17A	70.000,00	7,792	R$ 15.920,35	R$ 8.990,00
Municipio de Modelo	3	17A	65.000,00	7,019	R$ 14.341,71	R$ 7.400,00
Municipio de Modelo	2	17A	65.000,00	7,308	R$ 14.931,51	R$ 7.600,00
TOTAL			R$ 4.120.000,00	100,00	R$ 204.327,52	R$ 120.480,00

Para que fosse possível auferir a valorização dos imóveis de forma individualizada, foram juntados no processo de avaliação fotos do trecho pavimentação coma situação atual destes.
A Comissão de posse de tais documentos, além de levar em consideração a situação do imóvel na zona de influência, sua testada, área, relevo, superfície, perspectiva de mercado e finalidade de exploração econômica, fixa a valorização imobiliária em decorrência da obra pública de pavimentação asfáltica, devendo tais valores agregarem ao valor venal dos imóveis anteriores a realização da obra.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que após lida e aprovada, vai assinada pelo presidente e demais membros presentes e encaminhada ao Prefeito Municipal de Modelo-SC, para os encaminhamentos legais e comprovação desta Avaliação dos Imóveis acima referidos.

Modelo-SC, aos 24 de Julho de 2015.
ADILSON CÉSAR BRAUN
Presidente

Membros:

RICARDO MOCELIN JOÃO PEZENATTO

VALENIO KOTTWITZ GILMAR FRIGO

ALSEDIR FRANCISCO DE SOUZA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 07/2015 AO CONTRATO ADM 58/2013

Extrato de Termo Aditivo 07/2015 ao Contrato Administrativo nº 58/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Contratada: EDIFICAR CONSTRUTORA LTDA
Valor: 33.170,59

O Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público para conhecimento dos interessados que realizou TERMO ADITIVO Nº 07/2015 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2013, ficando aditado o preço do contrato nº 58/2013 de 20 de junho de 2013, constante da Cláusula Terceira, com aditivo de valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, constante do relatório de vistoria e justificativa técnica, que fazem parte integrante do presente aditivo, sendo o valor do presente aditivo correspondente a R$ 33.170,59 (trinta e três mil cento e setenta reais e cinquenta e nove centavos).

Modelo (SC), 11 de agosto de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 1
PROCESSO LICITATÓRIO nº 88/2015
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 01/2015

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, Prefeito de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do art. 25 da Lei n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo de Inexibilidade de Licitação nº 01/2015, conforme segue:

Considerando a Solicitação formal do Secretário de Finanças do Município;

Considerando os anseios desta gestão para com a boa administração do município, e, principalmente o cumprimento das leis que norteiam a matéria em questão;

Considerando que a administração preza pelo cumprimento dos termos de condutas firmados com o MP;

Considerando que a empresa ora contratada possue no seu rol de produtos os sistemas de informática, que após demonstração operacional atendem aos requisitos formais e legais;

Considerando ainda, que os sistemas ora locados guardam compatibilidade com os sistemas já em funcionamento neste municipio, facilitando a sua operacionalização, bem como os preços solicitados estão dentro dos praticados no mercado;

Considerando por fim, que a referida contratação através de Inexigibilidade de Licitação esta legalmente embasada no Art. 25 Inciso I da Lei 8.666/93,

RESOLVE CONTRATAR EMPRESA BETHA SISTEMAS PARA A LOCAÇÃO DOS SISTEMAS PRETENDIDOS, conforme os termos da dispensa que seguem:

1. OBJETO
Locação dos sistemas de informática BETHA PROCURADORIA, BETHA PONTO ELETRÔNICO E BETHA PONTUAL FLY, por valor mensal, bem como contratação dos serviços de implantação, configuração e treinamento.

2. PREÇO
O Preço para a presente contratação é de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), pela implatação e treinamento referente os sistemas locados, bem como o valor de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) por mês pela locação do BETHA PRODURADORIA; R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais) por mês pela locação do BETHA PONTO; e, R$ 245,00 (duzentos e noventa e cinco reais) por mês pela locação do BETHA PONTUAL FLY.

3. DO PRAZO
O prazo de vigência da referida contratação inicia-se na data de Assinatura do presente termo e final em 31/12/2015, para os itens Implantação, treinamento e pelas Locações.

4. DO REAJUSTE
O valor da presente contratação poderá ser corrigida sempre que houver alterações mercadológicos, sempre devidamente justificado e de comum acordo entre as partes, em consonância com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, pelo INPC acumulado nos ultimos 12 meses.

5. DA PRORROGAÇÃO
O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre que se mostrar vantajoso para Administração Municipal.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente Inexibilidade de Licitação sustenta-se no inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que regulamenta Licitações e Contratos Administrativos.

7. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
A razão da escolha do FORNECEDOR se deu pelo fato de ser esta a única empresa no Brasil que possui os Sistemas ora Locados, que apresenta compatibilidade de operação com os outros sistemas já Locados por este Municipio, e, também pelos preços cobrados, que estão de acordo com os praticados no mercado.

8. DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:
As despesas decorrentes deste contrato enquadram-se na Dotação Orçamentária do exercício de 2015, como segue:
a) Órgão 04 – Secretaria da Fazenda Municipal
Unidade 01- Manutenção da Secretaria de Fazenda

Projeto/Atividade – 2004 – Manutenção da Secretaria de Fazenda.
Cod Reduzido- 16

b)Órgão 03 – Secretaria Municipal De Administração
Unidade 05- Secretaria Municipal De Administração
Projeto/Atividade – 2003 – Manutenção da Secretaria de Administração
Cod Reduzido- 8

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Monte Carlo – SC, 11 agosto de 2015
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º100/2015

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rod SC 452, Km 24, Centro, no município de Monte Carlo/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 95.996.104/0001-04, Inscrição Estadual Isenta, neste ato, representada pelo Sr. Marcos Nei Correa Siqueira, Prefeito Municipal, Inscrito no CPF Nº 850.169.429-00, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua João Pessoa, n.º 134, inscrita no CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67, Inscrição Estadual 253.086.027, na cidade de Criciúma/SC, neste ato representada pelo Sr. ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JÚNIOR, Advogado, portador da cédula de identidade profissional n.º 24.757 OAB/SC e inscrito no CPF sob n.º 004.770.259-19 e Sr.ª DANIELA RAMOS SILVA, Advogada, portadora da cédula de identidade profissional 38.394 OAB/SC, inscrita no CPF sob o n.º 007.395.609-05, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do processo de Inexigibilidade n.º 01/2015 homologado em 11/08/2015, com fundamento no Parecer de Inexigibilidade n.º 47/2015 com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores pactuam o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de licenças de uso, não exclusiva, mediante contratação de empresa para licenciamento do direito de uso do(s) aplicativos(s) de Ponto Eletrônico, Procuradoria e Relógio de Ponto via Internet com acessos simultâneos, em ambiente Windows e Web, utilizando banco de dados relacional, conforme funcionalidades descritas no Anexo I.
1.2. Também faz parte do objeto a prestação dos seguintes serviços especializados:
a) Manutenção legal e corretiva durante o período contratual.
b) Configuração e parametrização conforme procedimentos da entidade.
c) Treinamento de implantação para os servidores responsáveis pela utilização dos aplicativos contratados.
d) Suporte técnico operacional, exclusivamente no(s) aplicativo(s) contratado(s).
e) Serviços de alterações específicas da entidade, quando solicitado.
f) Serviços de treinamento de reciclagem, quando solicitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente instrumento terá duração até 31/12/2015, podendo ser prorrogado por até 48 meses nos termos do disposto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais, respeitando o prazo máximo do contrato n.º 100/2015 firmado em 11/08/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA via boleto bancário os seguintes valores:

a) Pelo licenciamento do(s) aplicativos(s):

ITEM	QTDE	UN	APLICATIVOS	USUÁRIOS	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
1.	05	Mês	Ponto Eletrônico	1	495,00	2.475,00
2.	05	Mês	Relógio de Ponto via Internet	---	245,00	1.225,00
3.	05	Mês	Procuradoria	2	490,00	2.450,00
VALOR TOTAL R$			6.150,00			

b) Pela prestação de serviços de suporte técnico:

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	PARCELAS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.	1	Serv	Implantação e Treinamento dos aplicativos, quando solicitado.	1	R$ 7.700,00	R$ 7.700,00
2.	32	Hora	Assistência Técnica, após implantação do(s) aplicativo(s), quando solicitado.	1	70,50	2.256,00
3.	2.700	KM	Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco	1	0,71	1.917,00
4.	4	Diária	Alimentação nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco	1	135,00	540,00
VALOR TOTAL R$			12.413,00			

c) O valor total do presente instrumento é R$ 13.850,00 (treze mil oitocentos e cinquenta reais).
d) O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.
e) O pagamento da licença de uso será efetuado todo dia primeiro do mês subsequente ao licenciamento do(s) aplicativo(s), mediante apresentação da nota fiscal e boleto bancário.
f) O pagamento pelos serviços de suporte técnico será efetuado em parcela única, em até 15(quinze) dias da conclusão dos respectivos serviços e mediante apresentação da nota fiscal e boleto bancário.
g) Em caso de atraso, incidirão sobre o valor das locações multa de 2% (dois por cento), mais juros de 1% (hum por cento) ao mês, a título de compensação financeira, desde o dia subseqüente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
h) Os valores contratados serão corrigidos automaticamente a cada 12 (doze) meses, contados da data limite de apresentação das propostas de preços (16/07/2015) conforme § 1º, Art. 3º, da lei nº 10.192/2001, com base no IGP-M (FGV) apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do licenciamento do Aplicativo objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
a) Órgão 04 – Secretaria da Fazenda Municipal
a) Órgão 04 – Secretaria da Fazenda Municipal
Unidade 01- Manutenção da Secretaria de Fazenda
Projeto/Atividade – 2004 – Manutenção da Secretaria de Fazenda.
Cod Reduzido- 16

b)Órgão 03 – Secretaria Municipal De Administração
Unidade 05- Secretaria Municipal De Administração
Projeto/Atividade – 2003 – Manutenção da Secretaria de Administração
Cod Reduzido- 8

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO
a) O(s) aplicativo(s) é(são) de propriedade da CONTRATADA, que concede a CONTRATANTE o direito de uso de sua(s) licença(s), objeto deste contrato, instalada no servidor e em computadores conectados em rede, de acordo com a quantidade de acessos simultâneos indicada na Cláusula Segunda.
b) É vedada a cópia do(s) aplicativo(s) exceto para fazer backup. O(s) aplicativo(s) está(ão) protegido(s) pela lei nº. 9.609/98, que prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção e pela lei n.º 9.610/98, cuja indenização pode chegar ao valor de 3.000 (três mil) cópias, para cada cópia instalada ilegalmente.
c) É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) aplicativo(s) contratado a outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) aplicativo(s).
d) Responsabilidade por danos indiretos: em nenhuma hipótese a CONTRATADA será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar (o)s referido(s) aplicativo(s), ainda que a CONTRATADA tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos.
e) Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, o(s) aplicativo(s) deverá(ão) permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE
Caberá à CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento pelo licenciamento do(s) aplicativo(s) objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionado.
b) Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
c) Manter pessoal habilitado para operacionalização do(s) aplicativo(s).
d) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do(s) aplicativo(s) licenciado(s), incluindo:
i. Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação do(s) aplicativo(s).
ii. Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina,
iii. Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.
e) Digitação das informações necessárias para atingir os resultados esperados do(s) aplicativo(s).
f) Conferir os resultados obtidos na utilização do(s) aplicativo(s) licitado(s). Em caso de erro nos resultados obtidos deverá informar a CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro do(s) aplicativo(s)
g) Comunicar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o cancelamento de qualquer aplicativo contratado, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dial útil do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA
Caberá a CONTRATADA:
a) Fornecer a licença de usos d(s) aplicativo(s), objeto deste contrato,
b) Prestar suporte somente na operacionalização dos(s) aplicativo(s), objeto deste contrato, ao(s) usuário(s).
c) Manter informado o técnico da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
d) Manter o(s) aplicativo(s) de acordo com as características do Anexo I.
e) Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos(s) aplicativo(s), causadas por problemas originados dos códigos-fontes de seus aplicativos.
f) Tratar como confidenciais as informações e dados contidos no(s) aplicativo(s) da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas na Legislação e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA- DA MANUTENÇÃO NOS APLICATIVOS
a) As modificações de cunho legal impostas pelos órgãos federais e estaduais, serão introduzidas no(s) aplicativo(s), durante a vigência do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE e em prazos compatíveis com a legislação.
b) Caso não haja tempo hábil para implementar as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização do(s) aplicativo(s).
c) As implementações específicas e de cunho legal impostas pelo Município serão objeto de negociação.
d) As melhorias e novas funções introduzidas no(s) aplicativo(s) originalmente licenciado(s) são distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir. Cabe a CONTRATANTE adotar a última versão no prazo de 60 (sessenta) dias de seu recebimento. Após este prazo a CONTRATADA não mais estará obrigada a fornecer suporte à versão antiga.

CLÁUSULA NONA - DO SUPORTE TÉCNICO
10.1. O suporte técnico do(s) aplicativo(s), deverá ser efetuado por técnico habilitado com o objetivo de:

a) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do(s) aplicativo(s);
b) Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança,
c) Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização do(s) aplicativo(s), como:
i. Reconstruir bases de dados danificadas por negligência do cliente;
ii. Analisar bases de dados via acesso remoto ou na Betha;
iii. Migrar para versões de aplicativos que trazem benefícios ao cliente;
iv. Alterar fórmulas de cálculo;
v. Desenvolver novos relatórios e documentos, que não estejam no(s) aplicativo(s) contratado(s) e seja específico do cliente;
vi. Desenvolver ATB's específicos para troca de senhas;
vii. Analisar as alterações solicitadas para previsão de prazo e orçamento;
viii. Outros serviços inerentes ao(s) aplicativo(s).

10.2. Este atendimento poderá ser realizado por meio digital, internet através de serviços de suporte remoto, ou no ambiente da CONTRATADA, sempre que as alternativas anteriores não resultarem em solução satisfatória.

10.3. O suporte técnico deverá ser atendido quando feito por funcionários que possuam habilitação para a operação do(s) aplicativo(s), do equipamento, do aplicativo operacional e de utilitários.

10.4. As solicitações de alterações do(s) aplicativo(s), serão cadastradas pelo usuário da CONTRATANTE, no site www.betha.com.br/atendimento, devendo estar acompanhada da descrição completa da solicitação e da documentação que caracterize o serviço a ser efetuado. Após a execução do serviço, a CONTRATADA disponibilizará no site http://download.betha.com.br/ ou enviará o aplicativo alterado em sua forma executável, via internet, para a CONTRATANTE, que deverá fazer os testes de conformidade, instalar e repassar aos usuários do(s) aplicativo(s).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO TREINAMENTO DE RECICLAGEM
11.1 O treinamento de novos usuários poderá ocorrer na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos aplicativos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.
11.2 O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
12.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.
12.2 A alteração proveniente do reajuste contratual previsto no item "h" da Cláusula 3ª poderá ser executado por simples apostilamento de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA -SEGUNDA - DA RESCISÃO
13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATNTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federa Lei nº 8.666/93, comprometendo-se a fornecer única e exclusivamente a base de dados em formato TXT, quando eventualmente requisitada.

13.2. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:

a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável, de todo ou parte deste contrato, serão precedidos de comunicação por escrito através de Termo Aditivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dial útil do mês subsequente.
c) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
14.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, tanto para uma quanto para outra. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO
As partes de comum e recíproco acordo elegem o foro da comarca de União da Vitória/PR para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Monte Carlo, 11 de agosto de 2015.
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
Marcos Nei Correa Siqueira
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.
Daniela Ramos Silva
CONTRATADA

BETHA SISTEMAS LTDA.
Ernesto Muniz de Souza Jr.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Vanderléia Alves Fernandes
CPF nº 077.361.879-16

Marielle Stratmann
CPF nº 099.087.109-87

ANEXO I - DAS CARACTERÍSTICAS
CONTRATO Nº100/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA.

PONTO ELETRÔNICO
O aplicativo de Ponto Eletrônico deverá possuir integração com o aplicativo de folha de pagamento ou utilizar o mesmo banco de dados.
Permitir configuração das ocorrências de horas extras, faltas, DSR Perdido, adicional noturno e demais ocorrências de folha, para gerar lançamento diretamente na folha de pagamento.
Possuir integração com qualquer relógio ponto do mercado.
Permitir configuração de vários tipos de horários permitindo compensação dentro do mês.
Possuir controle de saldo de horas extras. No controle de saldo de horas extras, possibilitar as seguintes configurações:
Somar para saldo,
Subtrair do saldo,
Limite mensal de quantidade de horas extras, que podem ser pagas em folha.
Possibilitar flexibilidade de horários, permitindo a jornada de trabalho em horários diferentes.
Permitir configuração de busca automática de horários alternativos, pré-configurados, dentre os horários disponíveis para o servidor.
Permitir controle de revezamento de período a cada dia, semana ou mês.
Possuir programação de afastamento.
Permitir consulta de horários por período.
Permitir controle dos servidores, através de um crachá provisório.
Controlar marcações de refeitório.
Gerenciar períodos semanais e turnos corridos (vigia).
Permitir a realização da manutenção do cartão ponto, sem possibilitar a exclusão da marcação original. Quando houver necessidade de excluir uma marcação original equivocada, no lugar de excluir a marcação original, o aplicativo deve dispor de recurso para desconsiderar esta marcação da apuração, sem excluí-la.
Possuir fórmula de cálculo individual para as ocorrências do ponto, possibilitando ajustar a jornada de trabalho da entidade;
Permitir emissão do cartão ponto;
Possuir relatórios gerenciais para controle das ocorrências verificadas na apuração das marcações;
Possuir relatórios dos servidores ausentes e presentes na Prefeitura em determinado período.
Possuir relatório de horas apuradas, por servidor e por ocorrência. Permitindo agrupar os valores por ocorrência e suprimir as faltas não descontadas em folha.
Permitir configuração de feriados fixos, móveis e de ponto facultativo.
Permitir parametrização de horas noturnas, intervalo mínimo entre batidas, intrajornada e controle de adição de variáveis;
Permitir ao usuário, incluir ou retirar ocorrências no cálculo do ponto (Ocorrências a calcular).
Permitir que as ocorrências configuradas no ponto possam ser refletidas no aplicativo da folha.
Permitir cadastro de períodos de apuração do ponto.
Permitir fechamento do período de apuração das ocorrências de forma geral e individual (individual para cálculo de rescisões).
Possuir filtros por data inicial e final do período de apuração, por funcionário, por data de admissão, por grupo funcional, por organograma, por vínculo empregatício, por regime de previdência, por cargo e por turma na rotina de apuração do ponto.
Permitir acessar o dia para inserir a marcação faltante ou desconsiderar uma marcação equivocada, possibilitando reapurar o dia e fechá-lo.
Possuir recurso para excluir uma ocorrência, marcar a falta para não descontar em folha ou abonar faltas.
Possuir recurso para fechar o dia, não gerando mais valores para este dia.
Demonstrar marcações originais do dia, acompanhada da informação se esta foi considerada ou não.
Demonstrar marcações apuradas no dia, acompanhada da informação se esta é original ou inserida.
Possuir recurso para impedir que a marcação original (importada do relógio), seja excluída durante as manutenções do ponto. Permitindo apenas, que a marcação original seja desconsiderada e deixe de exercer influência sobre a apuração.
Possuir relatório de absenteísmo configurável.
Possuir relatório de marcações importadas, ativas e anuladas.

Possuir relatório configurável de manutenção das ocorrências de ponto com os filtros "Maior que", "Menor que", "Maior igual", "Menor igual", "Igual", "Diferente".
Possuir relatório de extrato de compensação de horas.
Possuir gráfico de ocorrências para um período, por cargo, local de trabalho, vínculo, secretaria ou centro de custo.
Possuir gráfico comparativo de ocorrências em relação há outros meses.
Possuir gráfico comparativo do saldo de horas extras em relação há outros meses.
Atender dentro do prazo legal a portaria nº 1.510/2009 do Ministério de Estado do Trabalho e Emprego.

RELÓGIO DE PONTO VIA INTERNET
Permite registrar marcações de ponto com precisão.
Possibilitar que as marcações sejam enviadas diretamente para um servidor de dados na internet, e disponibilizadas em tempo real, podendo ocorrer à coleta de dados a partir de qualquer computador, não sendo necessário coletar as informações diretamente no relógio físico.
Integração automática com o aplicativo de Ponto Eletrônico objeto do presente edital, através de um processo para coletar as informações de relógios, locais de trabalho, de funcionário.
Permitir ao usuário consultar suas marcações de ponto e identificar antecipadamente possíveis erros de marcações.
Possibilitar ao funcionário solicitar à sua chefia imediata alteração nas marcações ou até mesmo inclusão de marcações faltantes.
Permitir ao gestor monitorar as marcações de seus liderados, a fim de identificar possíveis incoerências.
Permitir definir quais entidades podem registrar marcações em cada relógio.
Permitir a criação de vários relógios, em locais de trabalhos diferentes.
Permitir a criação de várias funções distintas para cada relógio.
Possuir relatório para consultar as marcações registradas no relógio, podendo filtrar os dados para emissão deste relatório.
Possuir funcionalidade que permita agendar a emissão dos relatórios, assim como a emissão de relatórios em lotes.
O Módulo Relógio do aplicativo deve ser compatível com tablets e smartphones.

PROCURADORIA
Permitir efetuar os cadastros e manutenção de processos jurídicos.
Permitir inserir os trâmites de um processo anexando os documentos do fórum a cada tramite do processo.
Permitir inserir os envolvidos no processo.
Permitir inserir os recursos e as movimentações relacionadas a esses recursos.
Permitir efetuar a verificação dos documentos necessários para instauração de um processo.
Permitir vinculação de documentos ao processo, permitindo também a importação de documentos gerados a partir do aplicativo tributário.
Permitir a inserção das custas processuais do processo jurídico.
Conter uma agenda vinculada ao processo que permita o cadastro de
compromissos, alertando o responsável pelo processo ou as pessoas envolvidas que possuem permissão do compromisso agendado.
Permitir a emissão da Petição inicial e intermediária a partir da janela de cadastro de processo.
Permitir o envio de e-mail a algum envolvido ao processo através da janela de Cadastro de processos.
Permitir a consulta ao cadastro de dívidas ativas do aplicativo tributário quando o processo tratar-se de execução fiscal.
Permitir a integração do aplicativo de procuradoria com o aplicativo tributário, permitindo que um processo de execução fiscal seja gerado automaticamente a partir da emissão de uma petição no aplicativo tributário, porém sendo de escolha aplicativo ao qual será gerada a petição.
Permitir configurar a forma que será cobrada os honorários de sucumbência.
Permitir a transferência de processos para um novo local de tramitação, gerando automaticamente um novo tramite ao processo.
Permitir o cadastro de ações, recursos, procuradores (advogados), locais de tramitações, tipos e movimentações e custas processuais.
Permitir a edição e alteração de documentos como petição, citação conforme a necessidade do usuário.
Permitir a configuração de menus para que seja possível cadastrar links de acesso a paginas da internet.
Permitir gerar gráficos que informem valores de causas por tipo de ação.
Conter a possibilidade de emissão de 2º via de documentos emitidos.
Conter um cadastro único de pessoas integrando assim ao aplicativo tributário.
Conter uma consulta rápida aos processos instaurados.

Monte Carlo, 11 de agosto de 2015.
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
Marcos Nei Correa Siqueira
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.
Daniela Ramos Silva
CONTRATADA

BETHA SISTEMAS LTDA.
Ernesto Muniz de Souza Jr.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Vanderléia Alves Fernandes
CPF nº 077.361.879-16

Marielle Stratmann
CPF nº 099.087.109-87

Navegantes

Prefeitura

ATA PREGÃO PRESENCIAL 108/2015 PMN

ATA 108/2015. P.M.N

AO(S) 11 DE AGOSTO DE 2015, ÀS 09:00 HORAS, NA SEDE DA(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES , REUNIRAM-SE O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, DESIGNADA PELA(O) PORTARIA Nº 71 DE 29 DE JANEIRO DE 2015.
ESTIVERAM PRESENTES NO ATO DE ABERTURA, O PREGOEIRO A EQUIPE DE APOIO E REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO:
CIEE-SC CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO EST (9312), CIN/CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES (9922), INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO (15156), CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA EST (15157).
ABERTO O CERTAME COM A PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES CIEE, CIN/CENTRO, INSTITUTO COROADOS, CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIOINAL, TODOS DEVIDAMENTE CREDENCIADOS. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM ABERTOS OS ENVELOPES DE PROPOSTA APÓS OS VISTOS DA EQUIPE DE APOIO E DOS CREDENCIADOS VERIFICOU-SE QUE NÃO HOUVE APONTAMENTOS, SEGUIU-SE ENTÃO PARA A ETAPA DE LANCES.
NA ETAPA DE LANCES A LICITANTE INSTITUTO COROADOS VENCEU OS 4 ITENS, EM SEGUIDA FOI ABERTO SEU ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E CONSTATADO POR TODOS QUE A MESMA ATENDEU COM AS EXIGENCIAS DO EDITAL, MOMENTO EM QUE ENCCERRA A PRESENTE E ENCAMINHA OS AUTOS À AUTORIDADE COMPETENTE.
Pregoeiro(s) DOUGLAS LEMOS/ MARIA BENEDITA CORRÊA
Equipe de apoio – Maria Benedita Correa, Pedro Paulo da Costa, Carla Claudino, Franciele Justino

NAVEGANTES SC, 11 DE AGOSTO DE 2015.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 42/2015 PMN (RETIFICADO II)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2015 FMS
---retificado III---
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (OXIGÊNIO MEDICINAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMU, CENTROS DE REFERÊNCIAS, PACIENTES ACAMADOS QUE NECESSITAM DE OXIGÊNIO EM SUAS RESIDENCIAS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 24/08/2015 até às 13:50 hs. Abertura envelopes: 24/08/2015 às 14:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Navegantes, 11 de agosto de 2015. ROBERTO CARLOS DE SOUZA- Prefeito.

AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO N° 42/2015 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2015 FMS

AVISO DE SUSPENSÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (OXIGÊNIO MEDICINAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMU, CENTROS DE REFERÊNCIAS, PACIENTES ACAMADOS QUE NECESSITAM DE OXIGÊNIO EM SUAS RESIDENCIAS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC.
Navegantes, 11 de agosto de 2015.
Roberto Carlos de Souza – Prefeito.
MOTIVO: DIVERGENCIA NO HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO.
Nova data será remarcada.

DECRETO 409 PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE DE PROJETOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 409 DE 3 DE AGOSTO DE 2015
DETERMINA PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE DE PROCESSOS DE CONSTRUÇÃO NA SECRETARIA DE GOVERNO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III,
DECRETA:
Art. 1 º Ficam determinados pelo presente ato, os procedimentos para a análise de processos de construção a tramitarem na Secretaria de Governo.
§ 1 º Todos os processos serão digitalizados e cadastrados em software específico de protocolo e análise de projetos.
§ 2 º Os processos protocolados serão analisados rigorosamente em ordem cronológica conforme o número de protocolo.

Art. 2 º As reanálises de processo (a partir da segunda análise) serão feitas em ordem cronológica, não seguindo a mesma sequência dos processos que nunca foram analisados, de modo a agilizar a aprovação dos processos e a emissão do Alvará de Licença de Construção.
Parágrafo Único: Os responsáveis técnicos pelos projetos apresentados para reanálise deverão sempre apresentar o projeto carimbado da análise anterior a fim de facilitar a referida reanálise.

Art. 3 º A critério do analista, nos casos de processos que dependam exclusivamente de comprovação do pagamento de taxa ou apresentação de documentos, e que não possuam pendências nos projetos arquitetônicos e hidrossanitários, estes poderão ser submetidos imediatamente à análise final e à aprovação, sendo desnecessário o seu retorno à fila de reanálise.

Art. 4 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 3 DE AGOSTO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 3 de agosto de 2015.
Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETO 421 DE 10 DE AGOSTO DE 2015

DECRETO Nº 421 DE 10 DE AGOSTO DE 2015
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela da Lei nº 3016 de 10/08/2015.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 571.500,00 (Quinhentos e setenta e um mil e quinhentos reais) das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 05 – Bloco Atenção Básica
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 41 – Atenção Básica
1.066 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários p/ Unidades de Saúde
Fonte de Recursos – 010200 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
51 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 99.500,00

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 08 – Bloco Investimento
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 47 – Infra-Estrutura em Saúde
1.065 – Construção, Reforma e Ampliação da Unidades de Saúde
Fonte de Recursos – 010200 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
93 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 455.800,00

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 09 – Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 40 – Atenção Especializada
1.055 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários p/ Unidades de Atenção Especializada
Fonte de Recursos – 010200 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
109 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 14.200,00

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 09 – Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 46 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar
2.107 – Manutenção e Funcionamento dos Recursos de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar
Fonte de Recursos – 010200 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
139 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 2.000,00

T O T A L ..... R$ 571.500,00

Art. 2º - Os Recursos acima serão destinados à suplementação da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 01 – Diretoria Administrativa
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 49 – Serviços de Saúde
2.093 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos – 010200 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
19 – 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 571.500,00

T O T A L ..... R$ 571.500,00

Art. 3º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Navegantes - SC, 10 de Agosto de 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 10 de Agosto de 2015.
Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EXTRATO CONTRATUAL N° 146/2015.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 146/2015.
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
Contratado: INSTITUTO REDENÇÃO
CNPJ: 10.197.909/0006-40.
Valor: R$ 76.800,00
Vigência ..... : Início: 24/07/2015 Término: 24/07/2016.
Licitação ..... : Dispensa de Licitação n°113/2015.
Recursos ..... : Dotação: 2.035 3.3.90.00.00.00.00.
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ACOLHIMENTO DAS ADOLESCENTES T.A.A.F E T.T. A.F A FIM DE PROCEDER O CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL EMANADA ORIGINALMENTE DOS AUTOS 0008207-74.2013.8.24.0135, QUE TRÂMITA NA 1° VARA CÍVEL DA COMARCA DE NAVEGANTES/SC, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 113/2015.
FUNDAMENTO: ART. 24, INCISO IV, LEI 8.666/93.
Navegantes, 24 de julho de 2015.

LEI 3016 DE 10 DE AGOSTO DE 2015

LEI Nº 3016 DE 10 DE AGOSTO DE 2015
"Dispõe sobre a anulação parcial de dotações orçamentárias para efeito de suplementação"

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 571.500,00 (Quinhentos e setenta e um mil e quinhentos reais) das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 05 – Bloco Atenção Básica
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 41 – Atenção Básica
1.066 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários p/ Unidades de Saúde
Fonte de Recursos – 010200 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
51 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 99.500,00

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 08 – Bloco Investimento
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 47 – Infra-Estrutura em Saúde
1.065 – Construção, Reforma e Ampliação da Unidades de Saúde
Fonte de Recursos – 010200 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
93 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 455.800,00

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 09 – Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 40 – Atenção Especializada
1.055 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários p/ Unidades de Atenção Especializada
Fonte de Recursos – 010200 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
109 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 14.200,00

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 09 – Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 46 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar
2.107 – Manutenção e Funcionamento dos Recursos de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar
Fonte de Recursos – 010200 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
139 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 2.000,00

T O T A L ..... R$ 571.500,00

Art. 2º - Os Recursos acima serão destinados à suplementação da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 01 – Diretoria Administrativa
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 49 – Serviços de Saúde
2.093 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos – 010200 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
19 – 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 571.500,00

T O T A L ..... R$ 571.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Navegantes - SC, 10 de Agosto de 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Lei foi Registrada e Publicada na Secretaria de Administração, nesta data.

Prefeitura de Navegantes - SC, 10 de Agosto de 2015.
Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO (MOTORISTA)

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2014
NavegantesPrev

EDITAL DE TERCEIRA CHAMADA DO CONCURSO PÚBLICO DESTINADO A PROVER VAGAS PARA O CARGO DE MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O NavegantesPrev – Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes, através da Assessoria Administrativa, torna pública a segunda chamada dos candidatos do Concurso Público, conforme estabelecido no Edital do Concurso Público 001/2014 para o provimento da função de MOTORISTA.

1. DA CHAMADA
1.1. Será chamado para o provimento a partir de 01 de setembro de 2015 o candidato aprovado e relacionado no Edital do Concurso nº 001/2014, conforme segue:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CH
MOTORISTA	01	40

2 . DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO
2.1. Os candidatos aprovados serão chamados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.
2.2. Para fins de contratação serão exigidos na data prevista neste Edital, item 5, os seguintes documentos:

a. Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data de posse;
b. 01 Foto 3X4
c. 01 Cópias do documento de identidade;
d. 01 Cópias do CPF;
e. Situação Cadastral do CPF (consultar no site www.receita.fazenda.gov.br);
f. 2 Cópias do Comprovante de Residência;
g. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
h. Cópia do Certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino);
i. Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
j. Apresentar declaração de bens, conforme legislação vigente;
k. Apresentar laudo médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo expedido pelos médicos do trabalho oficiais do município; conforme data a ser agendada pelo NavegantesPrev, na Junta Médica, sito á Av. Conselheiro João Gaya, nº 996, TELEFONE: 3249-0188.
l. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição;
m. Comprovante da Escolaridade e da Especialidade exigida para o cargo Autenticada em Cartório;
n. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6.745/85 e o Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação do Estado e dos Municípios;
o. Certidão de Nascimento dos dependentes;
p. 01 Cópia de Comprovante de Escolaridade para filhos maiores de 07 (sete) anos;
q. 01 Cópia da Carteira de Vacinação para filhos menores de 07 (sete) anos;
r. Para dependentes de Imposto de Renda com idade superior a 17 (dezessete) anos, deverá anexar aos documentos necessários a admissão cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do dependente;
s. 01 Cópia da Carteira Profissional com Número, Série, U.F. e Data de Expedição;
t. 01 Cópia do Conselho de Registro Profissional;
u. 01 Cópia do Número de PIS/PASEP;
v. 01 Cópia do Ato de Exoneração do Cargo que exercia, se Funcionário Público;
w. Certidões de Negativas de Antecedentes Criminais da Justiça Federal (www.trf4.jus.br), da Justiça Estadual (no Fórum de sua Cidade) e da Justiça Eleitoral (www.tse.gov.br).

2.3. O (a) Candidato (a) que não apresentar toda a documentação exigida na data agendada será eliminado automaticamente.
1.4. A aprovação neste Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Servidores Públicos Civis do NavegantesPrev – Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes.
1.5. A efetivação é de competência do Diretor Presidente do Instituto, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

2. Dos candidatos a serem chamados
2.1. Cargo: MOTORISTA – 001/2014

CLASSIF.	CANDIDATO
02	Guilherme Cesar Christino da Silva

3. Do agendamento dos exames admissionais:
O agendamento será realizado pelo NavegantesPrev, quando da entrega da documentação.

4. Da entrega de documentos, a partir de 17/08 a 21/08:

TODOS OS CARGOS	DATA	HORÁRIO	LOCAL
	17/08 a 21/08	08:30 as 17:30	NavegantesPrev Av. Cons. João Gaya, n° 295, Centro – Navegantes/SC.

A falta de quaisquer dos documentos, acima listados, no dia marcado para a entrega implicará na perda da vaga escolhida.

5. Das Disposições Finais
6.1. A convocação para apresentação será feita por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site do NavegantesPrev.
6.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Presidente do Instituto.

Navegantes (SC), 12 de agosto de 2015.
JAN ULLRICH
Diretor Presidente do NavegantesPrev

TERMO DE JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2015 - NAVEGANTESPREV

TERMO DE JULGAMENTO
Processo administrativo n º. 003/2015, instaurado pela Portaria nº 031 de 30 de junho de 2015.
Indiciado: R.C da S.
Vistos, relatados, etc., os presentes autos, verifiquei que:

Por intermédio da Portaria nº. 031 de 30 de junho de 2015 foi instaurado processo administrativo para apurar fatos e irregularidades relacionadas às Aposentadorias e Pensões do Tesouro Municipal.
A instauração foi determinada na fl.01, designou-se a Comissão de Processo de Administrativo, com a oitiva do indiciado e com a comprovação documental restou que o benefício de pensão por morte que o indiciado vinha recebendo da prefeitura estava sendo paga de forma irregular, sendo que deveria ter cessado quando o indiciado completou 21 anos de idade, ou seja, há aproximadamente 8 anos atrás.

É o Relatório.
A vista do exposto e considerando o que mais dos autos consta, em conformidade com a Lei 9.784/99 e Lei Complementar Municipal nº. 07/2003.

DECIDO:
JULGO procedente a sugestão apontada no relatório da Comissão de Processo administrativo, no que concerne a SUSPENSÃO DEFINITIVA da Pensão, haja vista não ter amparo legal continuar a pagar o benefício, bem como pelo apontamento da comissão no quesito má-fé do indiciado.
Determino a intimação por carta com AR ao indiciado e seu procurador.
Diante do presente julgamento, determino que seja lavrado o competente Ato, procedendo-se a sua publicação na imprensa oficial no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente data.
Após publicação, determino o encaminhamento dos autos ao Conselho de Administração do NavegantesPREV para deliberar sobre a devolução dos valores percebidos de forma irregular pelo indiciado.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Navegantes-SC, 11 de agosto de 2015.
JAN ULLRICH
Diretor Presidente do NavegantesPREV

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO Nº 136/2015

DECRETO nº 136/2015
convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO 003/2015, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA:
Art. 1º Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo Único do presente Decreto para comparecerem ao Setor de Recursos Humanos, do dia 12 a 14 de agosto de 2015, munidos da documentação abaixo relacionada observados o grau de instrução dos respectivos cargos:
I - Cópia da Carteira de Identidade;
II - Cópia do CPF;
III - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
IV - Cópia da Certidão de Casamento (se for o caso);
V - Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
VI - 01 (uma) foto 3/4
VII - Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral;
VIII - Comprovação de regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar, se for o caso;
IX - Cópia do Diploma em conformidade com área que irá atuar, se for o caso;
X - Cópia dos Diplomas/Certificados dos cursos de especialização, capacitação e aperfeiçoamento na área de atuação, se for o caso (os que foram apresentados na hora da inscrição);
XI - Inscrição no PIS/PASEP;
XII - Declaração de acúmulos ou não de cargos (retirar no setor de Recursos Humanos);
XIII - Declaração de não ter sido dispensado em processo seletivo anterior nos últimos 03 (três) anos, por motivos de penalidades resultantes de processo administrativo disciplinar, por abandono ao serviço sem justificativa;
XIV - Certidão de não ter antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos expedida pelo Fórum.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC,10 de agosto de 2015.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Valdemir luiz quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Anexo Único
(Decreto nº 136/2015)

CARGO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Classificação	Nome completo
01	Clarice Poli Ferrari
02	Ivaldair Bortoletti
03	Bernardete Tomasi Carniel
04	Fermino Inacio Fumagali
05	Santim Teodoro Tomasi
06	José Valdir Perotoni
07	Ricardo Luis da Silva
08	Osni Valter Mickaski
09	Nilton Libardo
10	Enes Tomasi
11	Celestino Alves
12	Valdoci Lofy
13	Daniel Martins Godoe
14	João Taboni
15	Ivo Bonikoski
16	Mario Abelino
17	Inacio Dalla Brida
18	Norival Libardo
19	Osmar Hilleshein
20	Sergio Fachi
21	Aldo Inacio Marchi
22	Hilario Wolf

CARGO: ATENDENTE DE CRECHE

Classificação	Nome completo
01	Ana Lucia Vargas Coelho
02	Naiara Minatti Muraro
03	Leticia Eliane de Maria de Jesus
04	Marilete Orlandi Piva

CARGO: MOTORISTA III

Classificação	Nome completo
01	Criselle Stuepp Claudino
02	Ricardo Amarante
03	Daniel Ferreira Coelho
04	Jefferson G. Ouriques
05	Leonardo João Bonecher
06	Evandro Aluizio Cucco

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	Nome completo
01	Juraci Jurema Vicentini Demonti
02	Paulo Roberto Ferreira de Brito
03	Salete Eller
04	Valdinéia Dos Santos Rosa
05	Lucimari Brizolla de Vargas
06	Fernanda Salum Correa
07	Robison Melo
08	Rogério Júlio De Aguiar
09	Onélia Almeida
10	Karina Tomasi

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Classificação	Nome completo
01	Vili Francisco Giacomini
02	Francisco Rodolfo Orsi
03	Romoacir Romalino de Souza

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classificação	Nome completo
01	Marcia Maria Vicentini
02	Salomão Almeida Santos
03	Rita Cadorin Tomasoni

CARGO: VIGIA

Classificação	Nome completo
01	Giovani Gomes da Rosa
02	Joel Battisti

CARGO: PROFESSOR NÃO HABILITADO GEOGRAFIA

Classificação	Nome completo
01	Jucelino Marino Chini

CARGO: PROFESSOR HABILITADO – EDUCAÇÃO FÍSICA - BASQUETE

Classificação	Nome completo
01	Gabriela de Barros Mandrozzato

CARGO: PROFESSOR HABILITADO – EDUCAÇÃO FÍSICA - SESI

Classificação	Nome completo
01	Israel Sérgio Cipriani

CARGO: PROFESSOR HABILITADO – LÍNGUA PORTUGUESA

Classificação	Nome completo
01	Lacioni Wolf

CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA - PSIQUIATRIA

Classificação	Nome completo
01	Victor Raphael Corrêa Voss

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA

Classificação	Nome completo
01	Rafael A Alves Pinto
02	Fábio Shihadeh Muhammad Mahmud Leite
03	Rodrigo Dias da Silva
04	Maico Matos Menegola
05	Hélio S. Barbosa Filho
06	Felisberto Mora
07	Marcia Ross

CARGO: NUTRICIONISTA

Classificação	Nome completo
01	Larissa Tachini

CARGO: FARMACEUTICO (A)

Classificação	Nome completo
01	Eduarda Souza Lodetti

CARGO: ENFERMEIRO (A)

Classificação	Nome completo
01	Dinamar de Souza Froner
02	Rodrigo Thallis A. Pudell

DECRETO Nº 138/2015

DECRETO nº 138/2015
convoca os aprovados noS processoS seletivoS 10/2014 E 003/2015 que nominaM para comparecimento e apresentação de documentação junto ao setor de recursos humanos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA:
Art. 1º Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo Único do presente Decreto para comparecerem junto ao Setor de Recursos Humanos, do dia 12 a 13 de agosto de 2015, munidos da documentação abaixo relacionada, observando o grau de instrução dos respectivos cargos:
I - Cópia da Carteira de Identidade;
II - Cópia do CPF;
III - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
IV - Cópia da Certidão de Casamento (se for o caso);
V - Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
VI - 01 (uma) foto 3/4
VII - Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral;
VIII - Comprovação de regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar, se for o caso;
IX - Cópia do Diploma em conformidade com área que irá atuar, se for o caso;
X - Cópia dos Diplomas/Certificados dos cursos de especialização, capacitação e aperfeiçoamento na área de atuação, se for o caso (os que foram apresentados na hora da inscrição);
XI - Inscrição no PIS/PASEP;
XII - Declaração de acúmulos ou não de cargos (retirar no setor de Recursos Humanos);
XIII - Declaração de não ter sido dispensado em processo seletivo anterior nos últimos 03 (três) anos, por motivos de penalidades resultantes de processo administrativo disciplinar, por abandono ao serviço sem justificativa;
XIV - Certidão de não ter antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos expedida pelo Fórum.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 11 de agosto de 2015.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

VALDEMIR lUIZ QUAIATTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Anexo Único
(Decreto nº 138/2015)

CARGO: PROFESSOR (A) AEE

Classificação	Nome completo
09	Eliana Battisti

CARGO: ATENDENTE DE CRECHE

Classificação	Nome completo
05	Raquel Jordana dos Santos Dornelles
06	Josiani Piva Capraro
07	Josilda Queiroz Biscaia

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nome completo
01	Carina Sueli Nicolodi
02	Dalva Aparecida Eccher
03	Cacilda Moreira
04	Nalzir do Prado Hoffmann
05	Maristela Dutra
06	Elicelma Lazzarotto
07	Elaine Aparecida de Souza
08	Ana Claudia Battisti

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Classificação	Nome completo
01	Vili Francisco Giacomini
02	Francisco Rodolfo Orsi
03	Romoacir Romalino de Souza

CARGO: PROFESSOR (A) HABILITADO CIÊNCIAS

Classificação	Nome completo
01	Fernanda Piazza

CARGO: PROFESSOR (A) HABILITADO CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS

Classificação	Nome completo
01	Patricia Regina Tell Marchi

CARGO: PROFESSOR (A) NÃO HABILITADO ARTES

Classificação	Nome completo
01	Pâmela Amorim da Silva

DECRETO Nº 139/2015

DECRETO Nº 139, de 11 de Agosto de 2015.
NOMEIA SERVIDORES APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o art. 94, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, combinado com o disposto nos artigos 17 e 18 da Lei Municipal n° 1.207, de 30 de agosto de 1992, RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR para os cargos abaixo indicados, os aprovados no concurso público realizado no exercício de 2015, Edital n° 002/2015:

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
Odete Terezinha Von Heimberg	Auxiliar de Serv. Gerais	40 horas semanais

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento, 11 de agosto de 2015.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário M. Administração e Finanças

PORTARIA Nº 611/2015

PORTARIA Nº 611/ 2015
Concede Licença Prêmio

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 15, da Lei Complementar nº 021/2003, de 20/05/2003, "Estatuto do Magistério Público Municipal de Nova Trento" e art. 102, da Lei Municipal nº 1.207/92, "Estatuto do Funcionário Público Municipal",

RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio, a Servidora Pública Municipal MIRIA MARIA COSTA TONINI, matrícula nº 1059, ocupante do cargo de Professor Nível IV, Referência L, com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle – Trinta Réis, Município de Nova Trento, pelo período de 01 (um) mês, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2006 a 28/02/2011, a contar de 10 de agosto de 2015 a 08 de setembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 03 de agosto de 2015.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 03 de agosto de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 625/2015

PORTARIA Nº 625/ 2015
Prorroga Portaria

O Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 566/2015, que Prorrogou a Concessão de Licença Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, GENESIA CATARINA CECCATO CADORIN, matrícula n° 1050, concursada no cargo de Professor Nível I, Referência M, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Creche Municipal Espraiado e Escola Municipal de Educação Básica Padre José da Poian - Salto, Município de Nova Trento, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 07 de agosto de 2015 a 04 de novembro de 2015, conforme resultado pericial datado de 03/08/2015.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de julho de 2015.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria em 03 de julho de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO TA 002 AO CA Nº 008/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº ..... : 002 ao Contrato Administrativo Nº: 008/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: FELIPE B. BOTTEGA ME
Valor ..... : 35.760,00 (trinta e cinco mil setecentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 10/08/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 38/2014
Recursos ..... : Dotação: 2.023.3.3.90.00.00.00.00.00 (93) Saldo: 55.262,05
Objeto ..... : O Objeto do presente Termo Aditivo consiste no aumento dos quantitativos do item 03 constante da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Aquisição de combustíveis e prestação de serviço de lavagem, conserto e montagem de pneus e lubrificação, para os veículos, máquinas, caminhões e equipamentos da municipalidade de Novo Horizonte/SC, para o exercício de 2015- Contrato Administrativo Nº 008 de 02 de Janeiro de 2015, do Processo Licitatório Nº 075/2014 - Pregão Presencial Nº 038/2014.
Fundamento Legal: art. 65, I, "b", § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Novo Horizonte/SC, em 10 de Agosto de 2015- Eli Mariott - Prefeito

EXTRATO TA Nº 014 AO CA Nº 061/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº ..... : 014 ao Contrato Administrativo Nº: 061/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: C.A.S. TRANSPORTES LTDA ME
Redução do Valor ..... : 46,08 (quarenta e seis reais e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 10/08/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2013
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na redução de 09 (nove) dias Letivos do item 26 do Termo Aditivo nº 013 do dia 05/08/2015 e consequente redução do mesmo.
Fundamento Legal: Fundamento Legal: art. 65, I "b" § 1º, da Lei 8.666/93 e alterações, na Cláusula Primeira e Segunda, Parágrafo Quinto do Contrato Administrativo Nº 061/2013.

Novo Horizonte, 10 de Agosto de 2015 – Eli Mariott – Prefeito Municipal

Ouro

Prefeitura

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.009/2015 - N.010/2015
ERRATA DE PUBLICAÇÃO
ONDE LÊ-SE:
PROCESSO LICITATÓRIO N 033/2015
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N. 020/2015
ATA REGISTRO DE PREÇO N° 0009/2015
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO J. C. BRESSAN LTDA – ME.
Objeto: Aquisição de tubos de concreto e pranchas de eucalipto.
Vigência: 13/07/2015 até 31/12/2015
Valor total: R$ 90.600,00 (noventa mil e seiscentos reais).
Data de assinatura: 13/07/2015.

PASSA A SER LIDO:
PROCESSO LICITATÓRIO N 033/2015
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N. 020/2015
ATA REGISTRO DE PREÇO N° 0009/2015
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO J. C. BRESSAN LTDA – ME.
Objeto: Aquisição de tubos de concreto.
Vigência: 06/08/2015 até 31/12/2015
Valor total: R$ 90.600,00 (noventa mil e seiscentos reais).
Data de assinatura: 06/08/2015.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
ONDE LÊ-SE:
PROCESSO LICITATÓRIO N 033/2015
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N. 020/2015
ATA REGISTRO DE PREÇO N° 0010/2015
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: OURO TUBOS LTDA - EPP
Objeto: Aquisição de tubos de concreto e pranchas de eucalipto.
Vigência: 13/07/2015 até 31/12/2015
Valor total: R$ 47.520,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e vinte reais).
Data de assinatura: 13/07/2015.

PASSA A SER LIDO:
PROCESSO LICITATÓRIO N 033/2015
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N. 020/2015
ATA REGISTRO DE PREÇO N° 0010/2015
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: OURO TUBOS LTDA - EPP
Objeto: Aquisição de tubos de concreto.
Vigência: 06/08/2015 até 31/12/2015
Valor total: R$ 47.520,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e vinte reais).
Data de assinatura: 06/08/2015.

Ouro Verde

Prefeitura

DECRETO Nº2651

DECRETO Nº. 2651/2015
"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e Anulação de Dotação e dá outras providências".

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 935/2015, de 11 de agosto de 2015.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 100.000,00 (Cem mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

7000 – SECRETARIA/COORD. DE INFRAESTRUTURA		
7001 – SECRETARIA/COORD. DE INFRAESTRUTURA		
26-782-2601-2.43 – Manutenção do Setor Rodoviário		
3.3.90.00.00 – Aplicação Direta – Despesa 95 – Fonte 0100	R$	100.000,00
Total	R$	100.000,00

Art. 2º - Para fazer face a suplementação citada no artigo anterior, será utilizado/anulado a seguinte dotação orçamentária:

3000 – SECRETARIA/COORD. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO		
3001 – SECRETARIA/COORD. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO		
4-122-402-2.60 – Manutenção das Atividades da Administração, Gestão e Finanças		
3.3.90.00.00 – Aplicação Direta – Despesa 18 – Fonte 0100	R$	100.000,00
Total	R$	100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Ouro Verde (SC), em 11 de Agosto de 2015.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
Secretário de Adm. e Gestão

DECRETO Nº2652

DECRETO Nº. 2652/2015
"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e Anulação de Dotação e dá outras providências".

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 936/2015 de 11 de agosto de 2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

5000 – SECRETARIA/COORD. DE PLANEJAMENTO E DESENV. SOCIAL		
5001 – SECRETARIA/COORD. DE PLANEJAMENTO E DESENV. SOCIAL		
8-244-804-2.31 – Manutenção das Atividades de Assistência Social		
3.3.90.00.00 – Aplicação Direta – Despesa 95 – Fonte 0100	R$	45.000,00
Total	R$	45.000,00

Art. 2º - Para fazer face a suplementação citada no artigo anterior, será utilizado/anulado a seguinte dotação orçamentária:

3000 – SECRETARIA/COORD. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO		
3001 – SECRETARIA/COORD. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO		
4-122-402-2.60 – Manutenção das Atividades da Administração, Gestão e Finanças		
3.3.90.00.00 – Aplicação Direta – Despesa 18 – Fonte 0100	R$	45.000,00
Total	R$	45.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 11 de Agosto de 2015.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
Secretário de Adm. e Gestão

PORTARIA Nº0103

PORTARIA N.º 0103/2015
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei complementar 022/05.

RESOLVE:
1 – Conceder licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal Sra. MARIA RITA DA LUZ, por período indeterminado conforme atestados Médico, a partir de 03 de agosto de 2015.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 07 de agosto de 2015.
ROSANE MINETTO SELIG
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

Palhoça

Prefeitura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 122/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº122/2015

O Município de Palhoça torna público que fará realizar a Concorrência Pública nº 122/2015, no dia 14 de setembro de 2015, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC. A CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº122/2015 tem como objeto a contratação de empresa para execução de drenagem e pavimentação com blocos de concreto intertravado da Rua Ari da Silva, Rua Braulina Goulart e Rua Bráulio Sebastião Goulart, e pavimentação com blocos de concreto intertravado da Rua Ervino Espíndola, todas localizadas no Bairro Rio Grande (LOTE 1); Contratação de empresa para execução de pavimentação com blocos de concreto intertravado da Rua João Cândido da Rosa, Rua Maria Emília dos Santos e Rua Joinville, todas localizadas no Bairro Jardim Aquáriús (LOTE 2) – Palhoça/SC, incluindo mão de obra com fornecimento de todo o material. O edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 18h00min horas ou pelo site: http://palhoca.atende.net. Palhoça, 10 de agosto de 2015. COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

CONVÊNIO Nº 037, DE 05 DE AGOSTO DE 2015.

CONVÊNIO N° 037, DE 05 DE AGOSTO DE 2015.
Convênio que entre si celebram o Município de Palhoça, através da Secretaria de Assistência Social e a Orionópolis Catarinense.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 82.892.316/001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça/SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representado por seu gestor, Sr. ADRIANO DA SILVA MATTOS e, de outro lado a ORIONÓPOLIS CATARINENSE, associação da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 80.670.631/0001-57, com sede na Rua Frederico Afonso, nº 5568, Bairro Centro, CEP 88.104-000, São José/SC, representado neste ato pela Presidente Sr. Pe. JOSÉ MANUEL DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 705.448.918-72, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, amparada no que dispõe a Lei n° 4.281, de 05 de agosto de 2015 e Decreto Legislativo nº 386/2015, mediante as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio, o apoio efetivo do município na manutenção e custeio das atividades desenvolvidas pelas entidades privadas socioassistenciais no que se refere a execução indireta dos serviços da política de assistência social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONVÊNIO

Para execução do presente Convênio o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, repassará a importância de R$: 57.365,25 (cinquenta e sete mil trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), divididos e pagos em 02 parcelas, conforme PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, apensados como Anexo I, parte integrante deste Convênio.

I – As despesas decorrentes do atendimento ao disposto nesta Cláusula correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, no valor de total de R$: 57.365,25 (cinquenta e sete mil trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). Serão repassados através da seguinte dotação orçamentária:
Referência de Dotação: 339
Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 0008 – Assistência Social
Subfunção: 0244 – Assistência Comunitária
Programa: 0033 – Assistência Social
Ação: 2004 – Contribuição a Entidade Não Govern. e Privadas
Elemento: 33350000000000000 – Transferências a Instituições Privadas s/ fins lucrativos
Vínculo: 01000152 – Recursos Ordinários Livres

II – Fica autorizado, caso comprovada a oportunidade e conveniência, a prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Lei 8.666/93, visando cumprir o repasse dos valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos de que trata a Cláusula Terceira, serão liberados pela PMP/FMAS à CONVENIADA, conforme obrigações, onde seguem as determinações abaixo:

I – A aplicação do recurso deve refletir exatamente o que foi solicitado no Plano de Aplicação do Projeto apresentado, sendo terminantemente proibido este recurso ser aplicado de maneira diversa a aquela prevista na autorização do Chefe do Poder Executivo. Será solicitada a devolução de todo o recurso aplicado em desconformidade com o Plano de Aplicação;

II – Definido no cronograma de repasse dos recursos conforme Plano de Aplicação do Projeto torna-se necessário à abertura de conta específica e vinculada, devendo ser identificada com o nome da unidade ou servidor recebedor dos recursos acrescida da expressão Auxílio, ou Contribuição, ou Subvenção, Adiantamento ou Convênio, e do nome da unidade concedente.

III – O descumprimento pela conveniada de qualquer cláusula ou condição do convênio, poderá conforme já citado, determinar que seja efetuada imediatamente a devolução do recurso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/FMAS

O MUNICÍPIO/FMAS obriga-se a:

I – Efetuar o repasse do recurso financeiro.

II – Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do programa que esteja relacionado com o objeto deste Convênio;

III – Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste convênio;

IV – Examinar e aprovar através de parecer técnico, a reformulação

do Plano de Trabalho, quando se fizer necessário desde que não implique na alteração do objeto do Convênio;

V – Fornecer ao Conselho Municipal de Assistência Social informações pertinentes ao atendimento e ao recurso financeiro destinado a execução do presente Convênio;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

A CONVENIADA se obriga a:

I – Responsabiliza-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, bem como obedecer aos padrões de qualidade dos serviços seguindo os critérios estabelecidos pelo CMAS através da RESOLUÇÃO 01/2014, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II – Ressarcir ao Município/FMAS os recursos recebidos deste Convênio quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III – Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o MUNICÍPIO/FMAS de quaisquer ônus e reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

IV – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

V – Não usar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção social e pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – Aceitar a supervisão e orientação técnica promovida pelo MUNICÍPIO/FMAS, fornecendo imediatamente as informações necessárias a sua execução;

VII – Encaminhar ao MUNICÍPIO/FMAS, com sede no endereço acima descriminado, a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo de 30 (trinta dias), contados da data do recebido destes;

VIII – Manter conta corrente específica sob o título Entidade/Municipal/FMAS;

IX – Computar, obrigatoriamente, a critério do Convênio as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior, as quais serão aplicadas exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar demonstrativo específico que integrará às prestações de contas do ajuste;

XI – Devolver ao MUNICÍPIO/FMAS, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, pelo orçamento convenente;

XII – Utilizar os recursos, única e exclusivamente, para o fim estabelecido na Cláusula Primeira deste Convênio, sob pena de ressarcimento ao Município/FMAS, dos valores repassados, com atualização monetária e juros legais, independente de procedimentos judiciais;

XIII – Propiciar aos técnicos do MUNICIPIO/FMAS CMAS, todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do Convênio;

XIV – Manter cadastros, prontuários e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, de modo a permitir o acompanhamento à supervisão e o controle dos serviços.

XV – Dispor de pessoal técnico – administrativo de acordo com o tipo de atividade desenvolvida pela Entidade e de acordo com as legislações vigente;

XVI – Observar e desenvolver as obrigações previstas no art. 7º da Resolução 001□2014.

É vetado:

I – Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no edital 001/2014, ainda que em caráter de emergência;

II – Pagamento de despesas com data anterior ao do recebimento dos valores, depositados em conta corrente da Entidade;

III – Pagamento de despesas após 30 (trinta) dias de seu recebimento;

IV – Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DO PESSOAL

A utilização do pessoal, de que trata o Inciso XV da Clausula Quinta, necessária à execução do objeto deste convênio, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária, para o MUNICÍPIO e/ou FUNDO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A INSTITUIÇÃO CREDENCIADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO, prestação de contas até 10 de dezembro de 2014, a partir do recebimento do recurso, a qual deverá conter na seguinte ordem:

1. Ofício do responsável encaminhado a prestação de contas;
2. Processo de concessão dos recursos (minuta do convênio);
3. Cópia do plano de trabalho aprovado pelo gestor;
4. Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;

5. Declaração do Presidente da Entidade e Parecer do Conselho Fiscal, no sentido de que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;

6. Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados, devidamente preenchido e assinado pelo Presidente da Entidade e Tesoureiro;

7. Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;
8. Declaração do Presidente da entidade explicando o motivo da alteração de conta bancária, em caso de transferência dos recursos da conta bancaria onde foi efetuado o repasse para outra conta bancária, em virtude de repasses não ter sido efetuado em conta específica;

9. Extrato bancário com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques). No caso de cheques não compensados no prazo legal de prestação de contas efetuar conciliação bancária;

10. Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou fotocópias dos cheques nominais aos credores;
11. Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, folhas de pagamento, relatórios-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos

sociais e de tributos, entre outros), preenchidos com clareza e sem rasuras (documento fotocopiado não será aceito); recibos não serão aceitos para comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.

Obs: Todos os dados solicitados nos documentos fiscais deverão ser preenchidos, exemplo: quantidade, marca/modelo/item, valor unitário, valor total, etc);

12. Declaração do Responsável (Engenheiro com o nº do CREA), quando se tratar de obra, dos serviços executados e, no caso de sua conclusão acompanhada do respectivo termo de recebimento.

13. Cópia do Contrato da Prestação de Serviço, quanto tratar de serviços executados por terceiros, com o comprovante de pagamento do ISS (Imposto sobre Serviços) pelo profissional contratado;

14. Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor, quando na hipótese;

15. Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou da sua etapa, com descrição detalhada da execução e sua fase, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes, publicação em imprensa local, CD, DVD, registros fotográficos antes e após, materiais impressos, e todos os documentos que julgar oportunos para comprovar a fase e/ou execução do objeto. O relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.

16. Quando se tratar de realização de obras e serviços de engenharia, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Laudo técnico de cada medição, assinado pelo engenheiro responsável, com indicação da inscrição competente;

b) Comprovação da realização com registros fotográficos da situação anterior e posterior às obras ou reformas realizadas;

c) Declaração do responsável técnico com a sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;

d) Apresentação da Responsabilidade Técnica – ART, bem como o seu comprovante de pagamento, conforme estabelecido na legislação Federal.

17. Os comprovantes de despesa deverão conter carimbo assinado pelo Presidente/Tesoureiro da Entidade, certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado, conforme modelo:
Certifico que o material/serviço constante deste documento foi recebido/prestado e está em conformidade com as especificações nele consignadas.
..... , em ..... /...../ .....
Nome:
Cargo:
Assinatura: 18. Declaração isentando o Município de todo e qualquer ônus relativo à previdência social e outros encargos que incidirem sobre a presente Subvenção Social.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ANEXOS

Deverá conter no corpo desta Minuta de Convênio, três (3) Anexos, sendo:

I – Anexo I - Plano de Trabalho,

II – Anexo II - Resolução 002/2015 do CMAS,

III – Anexo III - Documentos pertinentes à conveniada, que seguem a abaixo:

a) Solicitação ao dirigente máximo do concedente;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, a ser adquirido através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

c) Cópia do estatuto e de suas alterações, devidamente registrados no cartório competente;
d) Cópia autenticada da ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente;

e) Comprovante de inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social;
f) Cópia do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal;
g) Atestado de Funcionamento fornecido pelo Conselho Municipal ou órgão de fiscalização com jurisdição sobre a entidade do município a que pertencer a entidade, com data de emissão não superior a doze meses;

h) Certificação de entidade beneficente de assistência social, emitida por Conselho de Assistência Social, nos termos da legislação, se for o caso;

i) Cópia da Lei de utilidade pública, quando exigida pela legislação do concedente;
j) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência atualizado do Presidente ou representante legal munido de procuração da entidade beneficiada;

k) Cópia do comprovante do Endereço atualizado da entidade;
l) Alvará Sanitário e do Corpo de Bombeiros ou protocolo, não havendo a entidade deve apresentar justificativa dos motivos;

m) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa – CPD-EM emitido pela Previdência Social;

n) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF;

o) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no sítio eletrônico http://www.sef.sc.gov.br , quando o concedente for o Estado;

p) Certidão Negativa de débitos municipais, quando o concedente for o município;
q) Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses;
r) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei 8.666/93, quando envolver o pagamento de pessoal com recursos pretendidos.

s) Comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto;
t) Declaração informando possuir em seu quadro permanente, os responsáveis técnicos mínimos que assegurem a regularidade na prestação do serviço a que se propõe a entidade, através de contrato de trabalho ou contrato de voluntariado.

CLAÚSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao MUNICÍPIO/ através da Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social decidir sobre a oportunidade e conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente

convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A ocorrência de irregularidades que impliquem no descumprimento de quaisquer Cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata pelo MUNICÍPIO/FMAS, independente de procedimentos judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Poderá haver rescisão do presente convênio em decorrência da aplicação das penalidades previstas nas Cláusulas anteriores ou por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura e tem seu término em 11 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Mediante prévia aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, o presente convênio poderá ter suas cláusulas alteradas através de termo aditivo, desde que não se altere o objeto, nos termos dos § 1º e 2º da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palhoça para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente Convênio, na presença das testemunhas abaixo.

Palhoça, 05 de agosto de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeitura Municipal

ADRIANO DA SILVA MATTOS
Secretário de Assistência Social

Pe. JOSÉ MANUEL DOS SANTOS
Presidente da Ação Social Paroquial Palhoça

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

CONVÊNIO Nº 038, DE 05 DE AGOSTO DE 2015.

CONVÊNIO N° 038, DE 05 DE AGOSTO DE 2015.

Convênio que entre si celebram o Município de Palhoça, através da Secretaria de Assistência Social e a Ação Social Paroquial de Palhoça.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 82.892.316/001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça/SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representado por seu gestor, Sr. ADRIANO DA SILVA MATTOS e, de outro lado a AÇÃO SOCIAL PAROQUIAL DE PALHOÇA, associação da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 85.319.333/0001-30, com sede na Rua José Alfredo Brum, nº 52, Bairro Centro, CEP 88130-190, Palhoça/SC, representado neste ato pela Presidente Sr. Pe. ANDRÉ GONZAGA, inscrita no CPF/MF sob o nº 919.944.039-34, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, amparada no que dispõe a Lei n° 4.282, de 05 de agosto de 2015 e Decreto Legislativo nº 384/2015, mediante as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio, o apoio efetivo do município na manutenção e custeio das atividades desenvolvidas pelas entidades privadas socioassistenciais no que se refere a execução indireta dos serviços da política de assistência social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONVÊNIO

Para execução do presente Convênio o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, repassará a importância de R$: 133.852,23 (cento e trinta e três mil oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos), divididos e pagos em 02 parcelas, conforme PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, apensados como Anexo I, parte integrante deste Convênio.

I – As despesas decorrentes do atendimento ao disposto nesta Cláusula correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, no valor de total de R$ 133.852,23 (cento e trinta e três mil oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos). Serão repassados através da seguinte dotação orçamentária:
Referência de Dotação: 339
Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 0008 – Assistência Social
Subfunção: 0244 – Assistência Comunitária
Programa: 0033 – Assistência Social
Ação: 2004 – Contribuição a Entidade Não Govern. e Privadas
Elemento: 33350000000000000 – Transferências a Instituições Privadas s/ fins lucrativos
Vínculo: 01000152 – Recursos Ordinários Livres

II – Fica autorizado, caso comprovada a oportunidade e conveniência, a prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Lei 8.666/93, visando cumprir o repasse dos valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos de que trata a Cláusula Terceira, serão liberados pela PMP/FMAS à CONVENIADA, conforme obrigações, onde seguem as determinações abaixo:

I – A aplicação do recurso deve refletir exatamente o que foi solicitado no Plano de Aplicação do Projeto apresentado, sendo terminantemente proibido este recurso ser aplicado de maneira diversa a aquela prevista na autorização do Chefe do Poder Executivo. Será solicitada a devolução de todo o recurso aplicado em desconformidade com o Plano de Aplicação;

II – Definido no cronograma de repasse dos recursos conforme Plano de Aplicação do Projeto torna-se necessário à abertura de conta específica e vinculada, devendo ser identificada com o nome da unidade ou servidor recebedor dos recursos acrescida da expressão Auxílio, ou Contribuição, ou Subvenção, Adiantamento ou Convênio, e do nome da unidade concedente.

III – O descumprimento pela conveniada de qualquer cláusula ou condição do convênio, poderá conforme já citado, determinar que

seja efetuada imediatamente a devolução do recurso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/FMAS

O MUNICÍPIO/FMAS obriga-se a:

I – Efetuar o repasse do recurso financeiro.

II – Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do programa que esteja relacionado com o objeto deste Convênio;

III – Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste convênio;

IV – Examinar e aprovar através de parecer técnico, a reformulação do Plano de Trabalho, quando se fizer necessário desde que não implique na alteração do objeto do Convênio;

V – Fornecer ao Conselho Municipal de Assistência Social informações pertinentes ao atendimento e ao recurso financeiro destinado a execução do presente Convênio;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

A CONVENIADA se obriga a:

I – Responsabiliza-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, bem como obedecer aos padrões de qualidade dos serviços seguindo os critérios estabelecidos pelo CMAS através da RESOLUÇÃO 01/2014, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II – Ressarcir ao Município/FMAS os recursos recebidos deste Convênio quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III – Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o MUNICÍPIO/FMAS de quaisquer ônus e reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

IV – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

V – Não usar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção social e pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – Aceitar a supervisão e orientação técnica promovida pelo MUNICÍPIO/FMAS, fornecendo imediatamente as informações necessárias a sua execução;

VII – Encaminhar ao MUNICÍPIO/FMAS, com sede no endereço acima descriminado, a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo de 30 (trinta dias), contados da data do recebido destes;

VIII – Manter conta corrente específica sob o título Entidade/Municipal/FMAS;

IX – Computar, obrigatoriamente, a critério do Convênio as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior, as quais serão aplicadas exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar demonstrativo específico que integrará às prestações de contas do ajuste;

XI – Devolver ao MUNICÍPIO/FMAS, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, pelo orçamento convenente;

XII – Utilizar os recursos, única e exclusivamente, para o fim estabelecido na Cláusula Primeira deste Convênio, sob pena de ressarcimento ao Município/FMAS, dos valores repassados, com atualização monetária e juros legais, independente de procedimentos judiciais;

XIII – Propiciar aos técnicos do MUNICIPIO/FMAS CMAS, todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do Convênio;

XIV – Manter cadastros, prontuários e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, de modo a permitir o acompanhamento à supervisão e o controle dos serviços.

XV – Dispor de pessoal técnico – administrativo de acordo com o tipo de atividade desenvolvida pela Entidade e de acordo com as legislações vigente;

XVI – Observar e desenvolver as obrigações previstas no art. 7º da Resolução 001□2014.

É vetado:

I – Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no edital 001/2014, ainda que em caráter de emergência;

II – Pagamento de despesas com data anterior ao do recebimento dos valores, depositados em conta corrente da Entidade;

III – Pagamento de despesas após 30 (trinta) dias de seu recebimento;

IV – Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DO PESSOAL

A utilização do pessoal, de que trata o Inciso XV da Clausula Quinta, necessária à execução do objeto deste convênio, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária, para o MUNICÍPIO e/ou FUNDO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A INSTITUIÇÃO CREDENCIADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO, prestação de contas até 10 de dezembro de 2014, a partir do recebimento do recurso, a qual deverá conter na seguinte ordem:

1. Ofício do responsável encaminhado a prestação de contas;
2. Processo de concessão dos recursos (minuta do convênio);
3. Cópia do plano de trabalho aprovado pelo gestor;
4. Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;

5. Declaração do Presidente da Entidade e Parecer do Conselho Fiscal, no sentido de que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;

6. Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados, devidamente preenchido e assinado pelo Presidente da Entidade e Tesoureiro;

7. Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;

8. Declaração do Presidente da entidade explicando o motivo da alteração de conta bancária, em caso de transferência dos recursos da conta bancaria onde foi efetuado o repasse para outra conta bancária, em virtude de repasses não ter sido efetuado em conta específica;

9. Extrato bancário com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques). No caso de cheques não compensados no prazo legal de prestação de contas efetuar conciliação bancária;
10. Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou fotocópias dos cheques nominais aos credores;
11. Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, folhas de pagamento, relatórios-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, entre outros), preenchidos com clareza e sem rasuras (documento fotocopiado não será aceito); recibos não serão aceitos para comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.

Obs: Todos os dados solicitados nos documentos fiscais deverão ser preenchidos, exemplo: quantidade, marca/modelo/item, valor unitário, valor total, etc);

12. Declaração do Responsável (Engenheiro com o nº do CREA), quando se tratar de obra, dos serviços executados e, no caso de sua conclusão acompanhada do respectivo termo de recebimento.

13. Cópia do Contrato da Prestação de Serviço, quanto tratar de serviços executados por terceiros, com o comprovante de pagamento do ISS (Imposto sobre Serviços) pelo profissional contratado;

14. Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor, quando na hipótese;

15. Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou da sua etapa, com descrição detalhada da execução e sua fase, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes, publicação em imprensa local, CD, DVD, registros fotográficos antes e após, materiais impressos, e todos os documentos que julgar oportunos para comprovar a fase e/ou execução do objeto. O relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.

16. Quando se tratar de realização de obras e serviços de engenharia, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Laudo técnico de cada medição, assinado pelo engenheiro responsável, com indicação da inscrição competente;

b) Comprovação da realização com registros fotográficos da situação anterior e posterior às obras ou reformas realizadas;

c) Declaração do responsável técnico com a sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;

d) Apresentação da Responsabilidade Técnica – ART, bem como o seu comprovante de pagamento, conforme estabelecido na legislação Federal.

17. Os comprovantes de despesa deverão conter carimbo assinado pelo Presidente/Tesoureiro da Entidade, certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado, conforme modelo:
Certifico que o material/serviço constante deste documento foi recebido/prestado e está em conformidade com as especificações nele consignadas.
..... , em ..... /...../ .....
Nome:
Cargo:
Assinatura: 18. Declaração isentando o Município de todo e qualquer ônus relativo à previdência social e outros encargos que incidirem sobre a presente Subvenção Social.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ANEXOS

Deverá conter no corpo desta Minuta de Convênio, três (3) Anexos, sendo:

I – Anexo I - Plano de Trabalho,

II – Anexo II - Resolução 002/2015 do CMAS,

III – Anexo III - Documentos pertinentes à conveniada, que seguem a abaixo:

a) Solicitação ao dirigente máximo do concedente;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, a ser adquirido através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

c) Cópia do estatuto e de suas alterações, devidamente registrados no cartório competente;
d) Cópia autenticada da ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente;

e) Comprovante de inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social;
f) Cópia do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal;
g) Atestado de Funcionamento fornecido pelo Conselho Municipal ou órgão de fiscalização com jurisdição sobre a entidade do município a que pertencer a entidade, com data de emissão não superior a doze meses;

h) Certificação de entidade beneficente de assistência social, emitida por Conselho de Assistência Social, nos termos da legislação, se for o caso;

i) Cópia da Lei de utilidade pública, quando exigida pela legislação do concedente;
j) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência atualizado do Presidente ou representante legal munido de procuração da entidade beneficiada;

k) Cópia do comprovante do Endereço atualizado da entidade;
l) Alvará Sanitário e do Corpo de Bombeiros ou protocolo, não havendo a entidade deve apresentar justificativa dos motivos;

m) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa – CPD-EM emitido pela Previdência Social;

n) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF;

o) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no sítio eletrônico http://www.sef.sc.gov.br , quando o concedente for o Estado;

p) Certidão Negativa de débitos municipais, quando o concedente for o município;
q) Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses;
r) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos

termos do art. 29, inciso V, da Lei 8.666/93, quando envolver o pagamento de pessoal com recursos pretendidos.

s) Comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto;
t) Declaração informando possuir em seu quadro permanente, os responsáveis técnicos mínimos que assegurem a regularidade na prestação do serviço a que se propõe a entidade, através de contrato de trabalho ou contrato de voluntariado.

CLAÚSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao MUNICÍPIO/ através da Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social decidir sobre a oportunidade e conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A ocorrência de irregularidades que impliquem no descumprimento de quaisquer Cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata pelo MUNICÍPIO/FMAS, independente de procedimentos judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Poderá haver rescisão do presente convênio em decorrência da aplicação das penalidades previstas nas Cláusulas anteriores ou por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura e tem seu término em 11 de dezembro de 2015.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Mediante prévia aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, o presente convênio poderá ter suas cláusulas alteradas através de termo aditivo, desde que não se altere o objeto, nos termos dos § 1º e 2º da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palhoça para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente Convênio, na presença das testemunhas abaixo.

Palhoça, 05 de agosto de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ADRIANO DA SILVA MATTOS
Secretário de Assistência Social

Pe. ANDRÉ GONZAGA
Presidente da Ação Social Paroquial Palhoça

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

CONVÊNIO Nº 039, DE 05 DE AGOSTO DE 2015.

CONVÊNIO Nº 039, DE 05 DE AGOSTO DE 2015.
Que entre si celebram o Município de Palhoça e a Instituição Conselho Comunitário Aririú para atendimento na Educação Infantil.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 82.892.316/001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça/SC, representado neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, portador da cédula de identidade nº 2.905.838-4. e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 0045773569-79., doravante denominado MUNICIPIO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato, representado por sua gestora , SHIRLEY NOBRE SCHARF, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF n° 290.536.769-53, doravante denominada SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e, de outro lado, a instituição CONSELHO COMUNITÁRIO ARIRIÚ entidade privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 78.883.618/0001-34 com sede na Rua São Francisco de Assis n° 468, bairro Aririú, neste Município, representada neste ato pelo seu presidente e representante legal Carmelino da Silva , brasileiro, viúvo, aposentado, portador da cédula de identidade n.º 1/R 1.169.906, e, inscrita no CPF sob o n° 342.080.496-53 residente e domiciliado na Rua Av. João José da Silva, n.1114, Aririú, Palhoça- SC, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, amparada no que dispõe a Lei nº 4.283, de 05 de agosto de 2015, e Decreto Legislativo nº 385/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto implemento de ação conjunta entre o CONVÊNIO e a INSTITUIÇÃO CREDENCIADA, para atendimento na Educação Infantil – primeiro nível da Educação Básica – a crianças de zero a cinco anos de idade, completos ou a completar até trinta e um de dezembro (31/12), e crianças que completarem seis anos após primeiro de março (01/03), atendendo prioritariamente as crianças que possuem ficha de intenção de matrícula nos Centros de Educação Infantil pertencentes à Rede Pública Municipal, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO

I - Para a manutenção do ensino, o CONVENENTE repassará a importância global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), sendo: 04 (quatro) parcelas no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) cada referentes a repasse financeiro da contrapartida do MUNICIPIO, correndo a despesa à conta de dotações orçamentárias referente ao recurso FUNDEB.
II – O número de crianças atendidas será de 12 (doze) conforme apresentado no plano de trabalho.
Segue abaixo cronograma de pagamento:

NÚMERO DA PARCELA	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
01	10/08/2015	R$ 9.000,00
02	10/09/2015	R$ 9.000,00
03	10/10/2015	R$ 9.000,00
04	10/11/2015	R$ 9.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

I. COMPETE À INSTITUIÇÃO:

a) Atender os alunos matriculados na Educação Básica – segundo

nível da Educação Básica ensino fundamental, conforme especificado no Plano de Trabalho e Projeto Pedagógico;

b) Observar e cumprir diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do MUNICÍPIO;

c) Facilitar, aos órgãos competentes do MUNICÍPIO, a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento do presente convênio, do Plano de Trabalho e Projeto Pedagógico dele integrante, assegurando aos mesmos a possibilidade de, a qualquer momento, ter acesso a informações nas áreas contábil, administrativa, pedagógica, de saúde e nutricional;

d) Obter e manter a autorização de funcionamento junto ao Conselho Municipal de Educação, doravante denominado COMED;

e) Entregar o Calendário Escolar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominada SMEC, no prazo de 30 dias após a assinatura deste Termo de Convênio;

f) Comunicar, de imediato, à SMEC paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, de vagas e/ou de alunos atendidos, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento educacional;

g) Comunicar previamente à SMEC mudança de endereço;

h) Informar às famílias dos alunos matriculados sobre as bases do convênio, apresentando a Ata da Reunião na primeira Prestação de Contas;

i) Elaborar e executar sua proposta pedagógica, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas do Sistema Municipal de Ensino, da SMEC e as Resoluções do COMED em vigência;

j) Recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas na cláusula primeira deste Convênio. As novas contratações de profissionais que lidam diretamente com alunos matriculados deverão ter, no mínimo, habilitação em ensino médio/modalidade magistério ou ensino superior conforme Lei Federal n.º 9394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

k) Participar, num esforço conjunto com os demais órgãos do SMEC, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;

l) Aplicar os recursos financeiros repassados nos termos da cláusula segunda, exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim.

m) Apresentar mensalmente a SMEC, a relação de todos os pagamentos efetuados com os recursos do presente convênio bem como a documentação comprobatória, conforme consta na clausula décima deste Termo de Convênio;

n) Convergir esforços para atender crianças e/ou adolescentes indicados pelos programas sociais do MUNICÍPIO, em especial aquelas encaminhadas pelo Conselho Tutelar;

o) Garantir a participação dos Coordenadores Pedagógicos às reuniões, encontros de estudos e demais momentos de decisão/estudo coletivo promovidos pela SMEC;

p) Comprometer-se em relação aos gêneros alimentícios constantes na cláusula sexta do presente convênio a:

1) Acompanhar os servidores e fornecedores da Prefeitura Municipal no descarregamento dos gêneros alimentícios;

2) Armazenar os gêneros alimentícios recebidos de forma adequada e zelar pela sua conservação;

3) Utilizar os gêneros alimentícios na elaboração do cardápio diário, de acordo com a recomendação nutricional da Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar da SMEC;

4) Controlar o estoque dos gêneros alimentícios recebidos, conforme orientação da supervisora de alimentação;

5) Permitir e facilitar a fiscalização, quanto ao recebimento e manipulação dos referidos gêneros alimentícios;

6) Disponibilizar equipamentos apropriados para a conservação e armazenamento adequados dos gêneros alimentícios perecíveis, ou seja, geladeira e freezer em números suficientes e de balança para conferência, destinados exclusivamente ao atendimento especificado neste item;

7) Encaminhar à Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar da SMEC os funcionários responsáveis pelo preparo e manipulação de alimentos para cursos de formação e aperfeiçoamento na referida área, conforme cronograma de cursos, disponibilidade de vagas, e condições de funcionamento da Instituição;

8) Garantir que os funcionários envolvidos na manipulação de alimentos estejam devidamente uniformizados para o exercício das atividades, bem como encaminhar na primeira Prestação de Contas o Atestado de Saúde destes funcionários.

II. COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Repassar, mensalmente à INSTITUIÇÃO, o valor constante no quadro de cronograma de pagamento da cláusula segunda deste instrumento;

b) Este repasse deverá se efetivar até o quinto dia útil do mês subseqüente às ações desenvolvidas pela mesma;

c) Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;

d) Fiscalizar através de comissão, designada por portaria, a utilização dos recursos e o cumprimento das clausulas vigentes;

e) Repassar à INSTITUIÇÃO gêneros alimentícios conforme cláusula sexta;

f) Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento mediante Termo Aditivo;

g) Realizar orientação, fiscalização e atividades de formação e capacitação, com vista à atualização e aperfeiçoamento dos profissionais da INSTITUIÇÃO;
h) Assegurar a observância de padrões mínimos de qualidade da Instituição.

Parágrafo único. Nos termos da legislação vigente, é vedado a INSTITUIÇÃO cobrar recursos de quaisquer natureza, das pessoas ou famílias pelos serviços prestados no atendimento educacional.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Cabe à INSTITUIÇÃO, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e as diretrizes da SMEC, elaborar e executar sua proposta político-pedagógica.

§ 1º A elaboração da proposta político-pedagógica deve resultar de processo de participação coletiva, envolvendo dirigentes, coordenadores, educadores, funcionários, famílias e comunidade de acordo com as normas do Conselho Municipal de Educação e com os princípios e eixos da Política Municipal de Educação.

§ 2º A proposta político-pedagógica será acompanhada e avaliada pela SMEC, durante todo o período de vigência deste convênio, no sentido de assegurar o respeito aos direitos das pessoas deficientes e ao desenvolvimento de suas potencialidades.

§ 3º A INSTITUIÇÃO deverá, a partir do acompanhamento realizado, encaminhar a SMEC sua proposta político-pedagógica atualizada, no período de vigência do presente convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

A INSTITUIÇÃO é a única responsável pelas contratações e dispensas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução de suas atividades;

Parágrafo único. A inadimplência da INSTITUIÇÃO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, referentes ao seu quadro de pessoal, em nenhuma hipótese transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O MUNICÍPIO fornecerá gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, necessários para a cobertura de 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais diárias das crianças atendidas pela INSTITUIÇÃO, conforme resolução /CD/ FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 relativos ao período de permanência dos mesmos na instituição desde que esta atenda aos requisitos, deste instrumento.

§ 1º O fornecimento será realizado exclusivamente para alimentação das crianças e adolescentes matriculadas na INSTITUIÇÃO, referente aos dias úteis de cada mês, durante o período de vigência deste Convênio.

§ 2º A quantidade de gêneros alimentícios será calculada de acordo com o número de crianças e adolescentes, o grau de complexidade, o período de permanência destes e o número de dias úteis de cada mês.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Competem à Secretaria Municipal de Saúde as ações referentes à prevenção e promoção à saúde, bem como ações relativas ao Programa de Prevenção e Combate à Desnutrição, Obesidade, vigilância sanitária, controle de zoonoses e vigilância à saúde, sendo que a INSTITUIÇÃO deverá respeitar as normas e orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos repassados, conforme Cláusula segunda deverão ser aplicados seguindo a ordem cronológica assim discriminada:

a) remuneração de pessoal e encargos sociais;

b) aquisição de material de consumo;

c) pagamento de contas de água, luz, telefona e gás;

d) aquisição de material didático-pedagógico;

e) aquisição de material de expediente;

f) aquisição de materiais para pequenos reparos;

g) manutenção de equipamentos;

h) pagamento de serviços de terceiro.

§ 1º A aplicação dos recursos deste Termo de Convênio está detalhada e definida no Plano de Trabalho em observância artigo 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

§ 2º É vedada à aplicação de valores advindos do convênio em quaisquer despesas não previstas nos itens de "a" a "h" desta cláusula, em especial a compra de material permanente e/ou bens com recursos deste convênio e em observância o artigo 71 da LDB.

CLÁUSULA NONA - DO GERENCIAMENTO DO CONVÊNIO

Compete a SMEC, coordenar e fiscalizar as obrigações decorrentes deste convênio, por meio da Comissão designada por portaria.
Compete à Comissão designada por Portaria analisar os documentos conforme estabelecidos na clausula décima emitindo Parecer, sob pena de Responsabilidade Solidaria por Omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A INSTITUIÇAO CREDENCIADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO, prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento do recurso, a qual deverá conter na seguinte ordem:

1. Ofício do responsável encaminhado a prestação de contas;

2. Cópia do plano de trabalho aprovado pelo gestor;

3. Declaração do Presidente da Entidade e Parecer do Conselho Fiscal, no sentido de que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;

4. Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados, devidamente preenchido e assinado pelo Presidente da Entidade e Tesoureiro;

5. Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;

6. Declaração do Presidente da entidade explicando o motivo da alteração de conta bancária, em caso de transferência dos recursos da conta bancaria onde foi efetuado o repasse para outra conta bancária, em virtude de repasses não ter sido efetuado em conta específica;

7. Extrato bancário com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques). No caso de cheques não compensados no prazo legal de prestação de contas efetuar conciliação bancária;

8. Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou fotocópias dos cheques nominais aos credores;

9. Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, folhas de pagamento, relatórios-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, entre outros), preenchidos com clareza e sem rasuras (documento fotocopiado não será aceito); recibos não serão aceitos para comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.

Obs: Todos os dados solicitados nos documentos fiscais deverão ser preenchidos, exemplo: quantidade, marca/modelo/item, valor unitário, valor total, etc);

10. Declaração do Responsável (Engenheiro com o nº do CREA), quando se tratar de obra, dos serviços executados e, no caso de sua conclusão acompanhada do respectivo termo de recebimento.

11. Cópia do Contrato da Prestação de Serviço, quanto tratar de serviços executados por terceiros, com o comprovante de pagamento do ISS (Imposto sobre Serviços) pelo profissional contratado;

12. Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor, quando na hipótese;

13. Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou da sua etapa, com descrição detalhada da execução e sua fase, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes, publicação em imprensa local, CD, DVD, registros fotográficos antes e após, materiais impressos, e todos os documentos que julgar oportunos para comprovar a fase e/ou execução do objeto;

14. Quando se tratar de realização de obras e serviços de engenharia, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Laudo técnico de cada medição, assinado pelo engenheiro responsável, com indicação da inscrição competente;

b) Comprovação da realização com registros fotográficos da situação anterior e posterior às obras ou reformas realizadas;

c) Declaração do responsável técnico com a sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;

d) Apresentação da Responsabilidade Técnica – ART, bem como o seu comprovante de pagamento, conforme estabelecido na legislação Federal.

15. Os comprovantes de despesa deverão conter carimbo assinado pelo Presidente/Tesoureiro da Entidade, certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado, conforme modelo:

Certifico que o material/serviço constante deste documento foi recebido/prestado e está em conformidade com as especificações nele consignadas.
..... , em ..... /...../ .....
Nome:
Cargo:
Assinatura: 16. Declaração isentando o Município de todo e qualquer ônus relativo à previdência social e outros encargos que incidirem sobre a presente Subvenção Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros constantes da cláusula segunda:

a) serão retidos pelo MUNICÍPIO, nas seguintes ocorrências:

I - Quando a INSTITUIÇÃO deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO, através de notificação expedida pela SMEC;

II - Quando a instituição interromper e/ou paralisar a prestação do atendimento sem prévia comunicação escrita a SMEC ou quando deixar de cumprir, sem justificativa, o Calendário Escolar, previamente apresentado a SMEC.
III – No descumprimento por parte da Instituição da Proposta Pedagógica e em casos de comprovada negligencia aos cuidados dispensados as crianças e adolescentes sob sua responsabilidade, motivo primeiro da necessidade deste Convênio;

b) Verificado o não cumprimento das clausulas expressas neste Instrumento, a SMEC notificará a INSTITUIÇÃO para que, no prazo estabelecido pela SMEC, apresente a regularização sob pena de:

I - Em não regularizando, porém justificando, poderá a SMEC conceder a prorrogação de prazos;

II - Em regularizando intempestivamente, a reabilitação do repasse financeiro terá efeito retroativo, se aprovado pela SMEC.

III - Em não regularizando, suspender o repasse financeiro a partir da parcela subseqüente e providenciar processo de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Será instaurada a Tomada de Contas Especial, quando constatada a ocorrência de quaisquer dos seguintes fatos:

I - Omissão no dever de prestar contas.

II - Falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Poder Executivo do Município mediante convênio, nos termos da cláusula Oitava.

III – Mediante denuncia formal de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

IV – Mediante a denúncia formal de prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, do qual resulte dano ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DOS GENÊROS ALIMENTÍCIOS

O MUNICÍPIO suspenderá o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à INSTITUIÇÃO até o saneamento das irregularidades ocorrentes quando:

a) Houver descumprimento do cardápio estabelecido pela Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar;

b) Se for comprovada utilização indevida dos gêneros alimentícios fornecidos à INSTITUIÇÃO pelo MUNICÍPIO;

c) A INSTITUIÇÃO não dispuser de manipulador (es) de alimentação em número proporcional ao número de pessoas deficientes atendidos;

d) Se forem detectados desperdícios e negligência no recebimento, estocagem, manipulação e destinação indevida dos gêneros alimentícios fornecidos à INSTITUIÇÃO pelo MUNICÍPIO;

e) A INSTITUIÇÃO não dispuser de equipamentos e utensílios necessários, em número suficiente e em bom estado de conservação, conforme disposto na letra s, item 6, da clausula terceira, do presente instrumento;

f) Não permitir ou dificultar o trabalho da Comissão de Fiscalização;

Parágrafo único. As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade,

devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do repasse de recursos financeiros deste Convênio são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Referência da Dotação 75
Órgão 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 01 – Secretaria Municipal de Educação
Função 0012 – Educação
Subfunção 0365 – Educação Infantil
Programa 0010 – Educação
Ação 1047 – Subvenções Sociais a Entidades
Elemento 333500000000000 – Transferência a instituições privadas s/ fins lucrativos
Vínculo 01190207 – Transf. FUNDEB 40%

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E ALTERÇÃO

O prazo de vigência deste convênio será da data de sua assinatura até 31/12/2015.

§ 1º Ao término, a SMEC sistematizará o processo de acompanhamento e avaliação das atividades executadas pela INSTITUIÇÃO neste período, com vistas a decidir sobre sua continuidade, com devido Parecer do Controle Interno deste Município.

§ 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo Aditivo ao presente instrumento, com finalidade de recompor as parcelas do repasse frente ao prazo de vigência, desde que não importe em supressão ou acréscimo de valores, bem como demais alterações que não importem também em alteração no objeto, sempre visando atender os interesses das partes integrantes deste Convênio.

§ 3º Fica autorizado, caso comprovada a oportunidade e conveniência, a prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Lei 8.666/93, visando cumprir o repasse dos valores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este convênio de cooperação poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o torne formal ou materialmente inexeqüível, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º Quando da denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de conta especial do responsável, providenciada pelo órgão competente do Município.

§ 2º O MUNICÍPIO encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a INSTITUIÇÃO que aplicar a subvenção em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste Convênio e à Procuradoria Geral do Município para a cobrança judicial, visando o ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregulares.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente convênio se dará por afixação em mural na sede da Prefeitura.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palhoça para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste convênio.

E por estarem acordes com os termos deste convênio, as partes firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

Palhoça, 05 de agosto de 2015.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Camilo Nazareno Pagani Martins

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Shirley Nobre Scharf

CONSELHO COMUNITÁRIO ARIRIÚ
Carmelino da Silva

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

DECRETO Nº 1.873, DE 04 DE AGOSTO DE 2015.

DECRETO Nº 1.873, DE 04 DE AGOSTO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orçamentária nº 4.153, de 16 de dezembro de 2014, RESOLVE

DECRETAR:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional especial no valor de R$ 256.686,64 (duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), na dotação orçamentária abaixo:

14.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
2.026 - Functo e Manutenção da Secret.de Infraestrutura R$ 256.686,64
562 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.640190 - Aplicações Diretas R$ 256.686,64

Art. 2º A suplementação que se refere o artigo 1º deste decreto correrá por conta da anulação abaixo relacionada:

14.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
1.023 -Pavimentação e Drenagem de Ruas R$ 256.686,64
066 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.640190 - Aplicações Diretas R$ 256.686,64

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 04 de agosto de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/SMR, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

(IN n° 01, de 11 de Agosto de 2015).
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/SMR, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.
INSTITUI NOVO PROCEDIMENTO INTERNO ADMINISTRATIVO E ELETRÔNICO PARA A PRÁTICA DE ATOS DE RETIRADA DE PROCESSOS JÁ FINALIZADOS DO ARQUIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA.

Nilson João Espíndola, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA da Prefeitura Municipal de Palhoça, Santa Catarina, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e com fundamento no que dispõe o art. 57, inciso II da Lei Orgânica do Município e o que dispõe o artigo 6°, inciso III e artigo 42, incisos VII e IX da Lei Complementar n° 149 de 26 de novembro de 2006, e tendo em vista, especialmente a possibilidade conferida pelo art. 225 do novo Código Civil brasileiro e também pelos artigos 10 e 11 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, considerando ainda a significativa melhoria e transparência que o novo procedimento proporcionará em termos de rotinas processuais, RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Receita, novo procedimento interno administrativo e eletrônico para a prática de atos de retirada de processos em meio físico, do arquivo de responsabilidade desta Secretaria, por outros setores da administração pública direta e indireta.

Art. 2º. As petições serão encaminhadas de forma digital, a partir de memorando eletrônico à Diretoria de Protocolo e Atendimento ao Cidadão da Secretaria Municipal Receita com as seguintes informações:

- Número do processo desejado;
- Motivo do pedido;
- Nome e matrícula do servidor que ficará responsável pelo processo físico.

Art. 3º. Caso a solicitação for deferida, a Diretoria de Protocolo e Atendimento ao Cidadão, por meio do Sistema de Gestão Eletrônico - SIG-IPM fará a liberação do processo físico, através de guias de remessa encaminhada diretamente para a secretaria solicitante.

§ 1° Os servidores do Arquivo da Secretaria Municipal de Receita, após autorização para entrega do processo físico, descreverão, na súmula da guia do SIG-IPM, o motivo da solicitação, o numero do memorando eletrônico da secretaria solicitante, bem como cópia integral nele descrito e o numero de paginas total contida no processo. Cabe aos servidores do arquivo, efetuar a conferência completa do estado de conservação em que se encontra o processo, bem como a conferência de todas as paginas nele contida. Após efetuar esses apontamentos, deverá ser emitido a liberação do processo ao órgão solicitante.

§ 2° O prazo de devolução do processo físico ao arquivo, deverá ser descrito na sumula da guia do SIG-IPM, não podendo ultrapassar a cinco (5) dias úteis após a retirada do processo do arquivo.

§ 3° A não devolução no prazo estabelecido, será enviado, NOTIFICAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DO PROCESSO, por meio do SIG-IPM, comunicando que o prazo para entrega expirou e que devera ser devolvido no prazo máximo de 48 horas da notificação. Caso, ainda assim, o processo não for devolvido ao arquivo físico, será instaurado, de ofício, Processo Administrativo Disciplinar, bem como serão tomadas demais medidas civis e criminais para apurar o ocorrido, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4° Nos casos de desarquivamento do processo físico, para que seja apensado em tramitação à outro processo conexo, ou ainda, desarquivado para nova tramitação, em virtude de recursos administrativos ou outros motivos que necessitem de sua tramitação, sua devolução não terá prazo expressamente fixado, dependendo apenas da finalização/conclusão do processo, com sua devida tramitação, para retornar ao arquivo físico.

Art. 5º. É de inteira responsabilidade do solicitante o teor e a integridade dos processos físicos retirados do arquivo desta secretaria, assim como a observância dos prazos processuais previstos nessa Instrução Normativa.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Receita não se responsabilizará pelo uso indevido ou não autorizado da senha de segurança e privilégios do SIG-IPM de servidores de outras secretarias, autarquias ou fundações.

Art. 6º. Fica extinto o fluxo processual tradicional de retirada de processos físicos do arquivo de responsabilidade da Secretaria de Receita.

Art. 7°. Eventuais casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Receita.

Art. 8°. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palhoça, 11 de Agosto de 2015.
NILSON JOÃO ESPÍNDOLA
Secretário Municipal de Receita

LEI Nº 4.280, DE 31 DE JULHO DE 2015.

LEI N° 4.280, DE 31 DE JULHO DE 2015.
Denomina Via Pública. SERVIDÃO IRINEU AGOSTINHO COELHO.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito do Município de Palhoça, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada a SERVIDÃO IRINEU AGOSTINHO COELHO com extensão de 72 m (setenta e dois metros) e 5,50 m (cinco metros e cinquenta centímetro) de largura, Bairro São Sebastião.

PARÁGRAFO ÚNICO – A localização das vias públicas, de que trata este artigo, obedece ao croqui em anexo, a certidão de óbito, parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 31 de julho de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.281, DE 05 DE AGOSTO DE 2015

LEI N° 4.281, DE 05 DE AGOSTO DE 2015.
CONVÊNIO. Assistência Social. Orionópolis Catarinense.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Orionópolis Catarinense, associação da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF, sob o

nº 80.670.631/0001-57, com sede na Rua Frederico Afonso, nº 5568, Centro, São José/SC, CEP 88.104-000, no valor global de R$ 57.365,25 (cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco mil e vinte e cinco centavos) com o objetivo de conferir o apoio efetivo do Município na manutenção e custeio das atividades desenvolvidas pelas entidades privadas socioassistenciais no que se refere a execução indireta dos serviços da política de assistência social.

Art. 2º A despesa decorrente do repasse de recursos financeiros deste Convênio são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Referência de Dotação: 339
Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 0008 – Assistência Social
Subfunção: 0244 – Assistência Comunitária
Programa: 0033 – Assistência Social
Ação: 2004 – Contribuição a Entidade Não Govern. e Privadas
Elemento: 33350000000000000 – Transferências a Instituições Privadas s/ fins lucrativos
Vínculo: 01000152 – Recursos Ordinários Livres

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 05 de agosto de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.282, DE 05 DE AGOSTO DE 2015.

LEI N° 4.282, DE 05 DE AGOSTO DE 2015.
CONVÊNIO. Assistência Social. Ação Social Paroquial de Palhoça.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Ação Social Paroquial de Palhoça, associação da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 85.319.333/0001-30, com sede na Rua José Alfredo Brum, nº 52, Bairro Centro, CEP 88130-190, Palhoça/SC, no valor global de R$ 133.852,23 (cento e trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos) com o objetivo de conferir o apoio efetivo do Município na manutenção e custeio das atividades desenvolvidas pelas entidades privadas socioassistenciais no que se refere a execução indireta dos serviços da política de assistência social.

Art. 2º A despesa decorrente do repasse de recursos financeiros deste Convênio são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Referência de Dotação: 339
Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 0008 – Assistência Social
Subfunção: 0244 – Assistência Comunitária
Programa: 0033 – Assistência Social
Ação: 2004 – Contribuição a Entidade Não Govern. e Privadas
Elemento: 33350000000000000 – Transferências a Instituições Privadas s/ fins lucrativos
Vínculo: 01000152 – Recursos Ordinários Livres

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 05 de agosto de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.283, DE 05 DE AGOSTO DE 2015.

LEI N° 4.283, DE 05 DE AGOSTO DE 2015.
CONVÊNIO. Conselho Comunitário Aririú.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Conselho Comunitário Aririú, inscrito no CNPJ/MF nº 78.883.618/0001-34, com sede à Rua São Francisco, n. 468, bairro Aririú, CEP 88.135-160, Palhoça/SC, no valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) referente a repasse financeiro da contrapartida do Município para atendimento na Educação Infantil, correndo a despesa à conta de dotações orçamentárias referente ao recurso do FUNDEB.

Art. 2º A despesa decorrente do repasse de recursos financeiros deste Convênio são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Referência de Dotação 75
Órgão 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 01 – Secretaria Municipal de Educação
Função 0012 – Educação
Subfunção 0365 – Educação Infantil
Programa 0010 – Educação
Ação 1047 – Subvenções Sociais a Entidades
Elemento 333500000000000 – Transferência a instituições privadas s/ fins lucrativos
Vínculo 01190207 – Transf. FUNDEB 40%

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 05 de agosto de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PG 97-2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 097/2015

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2015, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de cones para uso nas operações de fiscalização ostensiva de trânsito realizadas pelos agentes do 16º Batalhão de Policia Militar de Palhoça, de acordo com as especificações do Anexo I, que é parte integrante do edital.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME ficou classificada em 1° lugar totalizando R$ 4.995,00 (quatro mil novecentos e noventa e cinco reais).

Palhoça, 11 de agosto de 2015.

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015.

O Município de Palhoça, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, que se acha aberto edital de licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 26/2015, objeto: aquisição de 03 câmaras para conservação de vacinas, para acondicionamento de imunobiológicos, para utilização da Vigilância Epidemiológica deste Município, no dia 25 de agosto de 2015, às 13:30h, recebimento, abertura das propostas, lances e abertura dos envelopes de habilitação, na Sala de Licitações da Sec. de Saúde, Centro Comercial Pagani (Prédio do Banco do Brasil), 3º andar, sito na Av. Atílio Pagani, 855 – Bairro Pagani-Palhoça/SC. O edital convocatório, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, bem como nos sites: palhoca.atende.net e www.saudepalhoca.sc.gov.br. Maiores informações fone: (48) 3047-5557, das 13:00 às 19:00 horas.

Palhoça, 11 de agosto de 2015.
Eronete Gilda Gomes Oliveira
Pregoeira Oficial Sec. de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2015.

O Município de Palhoça, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, que se acha aberto edital de licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 27/2015, objeto: 02 (duas) plataformas elevatórias nas Unidades de Saúde Passagem do Maciambú e CEAP e 01 (um) elevador maca na Unidade Pronto Atendimento - UPA, no dia 26 de agosto de 2015, às 13:30h, recebimento, abertura das propostas, lances e abertura dos envelopes de habilitação, na Sala de Licitações da Sec. de Saúde, Centro Comercial Pagani (Prédio do Banco do Brasil), 3º andar, sito na Av. Atílio Pagani, 855 – Bairro Pagani-Palhoça/SC. O edital convocatório, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, bem como nos sites: palhoca.atende.net e www.saudepalhoca.sc.gov.br. Maiores informações fone: (48) 3047-5557, das 13:00 às 19:00 horas.

Palhoça, 11 de agosto de 2015.
Eronete Gilda Gomes Oliveira
Pregoeira Oficial Sec. de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2015.

O Município de Palhoça, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, que se acha aberto edital de licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 28/2015, objeto: fornecimento e instalação de portas de vidro temperado liso e demais materiais necessários, para a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no dia 27 de agosto de 2015, às 13:30h, recebimento, abertura das propostas, lances e abertura dos envelopes de habilitação, na Sala de Licitações da Sec. de Saúde, Centro Comercial Pagani (Prédio do Banco do Brasil), 3º andar, sito na Av. Atílio Pagani, 855 – Bairro Pagani-Palhoça/SC. O edital convocatório, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, bem como nos sites: palhoca.atende.net e www.saudepalhoca.sc.gov.br. Maiores informações fone: (48) 3047-5557, das 13:00 às 19:00 horas.

Palhoça, 11 de agosto de 2015.
Eronete Gilda Gomes Oliveira
Pregoeira Oficial Sec. de Saúde

Papanduva

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064/2015

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, na Sede da Prefeitura Municipal de Papanduva, Departamento de Compras e Licitações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 055/2015 – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 29/06/2015, RESOLVE registrar os preços da empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.919.156/0001-94, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando a aquisição de gêneros alimentícios quem compõe merenda escolar da rede municipal de ensino, conforme especificações constantes na Relação de Itens Adjudicados ao fornecedor acima identificado;

1.2 – O fornecimento dos itens licitados somente poderá ser realizado pela empresa que assinou a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade;

1.3 – No caso de impossibilidade na execução do objeto licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço proposto do 1° colocado, para fornecimento deste material e assim sucessivamente;

1.4 – O valor da presente ata de registro de preços é de R$ 20.209,41 (vinte mil, duzentos e nove reais e quarenta e um centavos), relativos aos itens 04, 05, 07, 09, 16, 17, 29, 38, 39, 40, 41, 45, 48, 53 e 54, objeto do pregão presencial registro de preços 055/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31 de dezembro de 2015, a partir da sua assinatura ou a entrega total do objeto licitado, o que ocorrer primeiro;

2.2 – Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93;

2.3 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

2.4 – Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

2.5 – O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte);

2.6 – Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 2.4.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

3 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 055/2015 e seus anexos;

b) Proposta da Proponente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

4.1 – Os objetos adjudicados deverão ser entregues durante o 2º semestre letivo de 2015 no Município de Papanduva/SC, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

4.2 – Não serão aceitos os itens que a contratada entregar fora da especificação do edital e anexo I;

4.3 – O Contratado obriga-se a fazer as entregas de todos os Gêneros Alimentícios diretamente nas Unidades Escolares, sendo:

a) Previsão de 3 (três) entregas para os gêneros não perecíveis nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino Fundamental da Área Urbana e Rural, que deverá ocorrer em até 5 (cinco dias) a partir da data de solicitação pelo Setor de Alimentação Escolar;

b) Previsão de entregas semanais para os Gêneros Perecíveis nas Unidades Escolares da Área Urbana deverá ocorrer todas terças-feiras de manhã, exceto se estes dias coincidir com dia de feriado o que neste caso a entrega deverá ser feita no dia útil imediatamente subsequente;

c) Previsão de entregas quinzenais para os Gêneros Perecíveis nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Área Rural.

4.4 – Todos os gêneros perecíveis deverão apresentar o peso afixado em suas embalagens.

4.5 – Previsão de entregas mensais para os gêneros não perecíveis nos CEIS

4.6 – As quantidades a serem entregues serão conforme cronograma definido pela Secretaria de Educação.

4.7 – Os produtos que não estiverem dentro das especificações exigidas serão rejeitados no momento da entrega, sendo exigida a sua substituição dentro de um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.8 – Horário das entregas: as entregas deverão ocorrer a partir das 08:00 horas até as 15:30 horas.

4.9 – DO TRANSPORTE:

a) Todos os Gêneros Alimentícios deverão ser transportados em veículo próprio para alimentos,tipo furgão e estarem acondicionados em caixas próprias, de forma a manter sua integridade, os produtos de origem animal devem ser transportados em veículo fechado isotérmico refrigerado, ou acondicionados em embalagens térmicas que permita a sua perfeita conservação durante o percurso da viagem (Referência: Lei 11.947, de 16/06/2009 Resolução/ FNDE/CD/ 26/2013;

b) Serão desclassificados os itens que a contratada entregar produtos fora da especificação do edital e anexo I e respectiva amostra, sem justificativa prévia, sujeita a aprovação da comissão de licitação;

c) Do recebedor dos produtos: O recebedor dos produtos é responsável pela conferência de todos os produtos, assinar a nota de entrega, ficando autorizado a não aceitar os gêneros que não estiverem em conformidade com o edital, como prazos de validade, quantidades, qualidade e outros.

Parágrafo único: Referência: Lei 11.947, de 16/06/2009 Resolução/

Fnde/CD/ 26/2013
4.10 – O(s) pagamento(s) devido(s) à contratada será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias após a entrega, de acordo com a data prevista e na ordem cronológica, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1 – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros;
5.2 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;
5.3 – Cumprir todas as disposições constantes do edital Pregão Presencial n° 055/2015 e seus anexos;
5.4 – Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos objetos exigidos nesta ata, a CONTRATADA deverá providenciar a correção em até 05 dias, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
6.1 – Comunicar a contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
6.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a contratada fornecer fora das especificações do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1 – A Contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
a) Houver desistência na entrega do objeto após a adjudicação da licitação;
b) Não for entregue os gêneros alimentícios no prazo estabelecido nesta Ata;
c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.
7.2 – A inadimplência sujeitará o contratado a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
a) Advertência;
b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – O Município poderá cancelar o Registro de Preços da Contratada nos casos a seguir especificados:
8.1.1 – quando descumprir as exigências do edital ou desta ata;
8.1.2 – quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
8.1.3 – quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
8.1.4 – quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
8.1.5 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;
8.1.6 – perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
8.1.7 – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – A contratada não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o fornecimento do objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.
9.2 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Papanduva, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
9.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Papanduva, 29 de junho de 2015.

_____ – Márcio Wisnievski - Pregoeiro
_____ – Sônia Terezinha Mendes Novack - Equipe de Apoio
_____ – Otávio Hunka - Equipe de Apoio
_____ – Sirlei Aparecida Alves Lopes - Equipe de Apoio
_____ – Renata Raquel Ahlf dos Santos – Pela Contratada

Dario Schicovski
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065/2015

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, na Sede da Prefeitura Municipal de Papanduva, Departamento de Compras e Licitações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 055/2015 – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 29/06/2015, RESOLVE registrar os preços da empresa FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.157.804/0001-12, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando a aquisição de gêneros alimentícios quem compõe merenda escolar da rede municipal de ensino, conforme especificações constantes na Relação de Itens Adjudicados ao fornecedor acima identificado;
1.2 – O fornecimento dos itens licitados somente poderá ser realizado pela empresa que assinou a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade;
1.3 – No caso de impossibilidade na execução do objeto licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço proposto do 1° colocado, para fornecimento deste material e assim sucessivamente;
1.4 – O valor da presente ata de registro de preços é de R$ 51.513,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e treze reais), relativos aos itens 56, 57, 58, 59, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74 e 76, objeto do pregão presencial registro de preços 055/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31 de dezembro de 2015, a partir da sua assinatura ou a entrega total do objeto licitado, o que ocorrer primeiro;
2.2 – Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93;

2.3 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
2.4 – Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
2.5 – O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte);
2.6 – Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 2.4.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES
3 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 055/2015 e seus anexos;
b) Proposta da Proponente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO
4.1 – Os objetos adjudicados deverão ser entregues durante o 2º semestre letivo de 2015 no Município de Papanduva/SC, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;
4.2 – Não serão aceitos os itens que a contratada entregar fora da especificação do edital e anexo I;
4.3 – O Contratado obriga-se a fazer as entregas de todos os Gêneros Alimentícios diretamente nas Unidades Escolares, sendo:
a) Previsão de 3 (três) entregas para os gêneros não perecíveis nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino Fundamental da Área Urbana e Rural, que deverá ocorrer em até 5 (cinco dias) a partir da data de solicitação pelo Setor de Alimentação Escolar;
b) Previsão de entregas semanais para os Gêneros Perecíveis nas Unidades Escolares da Área Urbana deverá ocorrer todas terças-feiras de manhã, exceto se estes dias coincidir com dia de feriado o que neste caso a entrega deverá ser feita no dia útil imediatamente subsequente;
c) Previsão de entregas quinzenais para os Gêneros Perecíveis nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Área Rural.
4.4 – Todos os gêneros perecíveis deverão apresentar o peso afixado em suas embalagens.
4.5 – Previsão de entregas mensais para os gêneros não perecíveis nos CEIS
4.6 – As quantidades a serem entregues serão conforme cronograma definido pela Secretaria de Educação.
4.7 – Os produtos que não estiverem dentro das especificações exigidas serão rejeitados no momento da entrega, sendo exigida a sua substituição dentro de um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
4.8 – Horário das entregas: as entregas deverão ocorrer a partir das 08:00 horas até as 15:30 horas.

4.9 – DO TRANSPORTE:
a) Todos os Gêneros Alimentícios deverão ser transportados em veículo próprio para alimentos,tipo furgão e estarem acondicionados em caixas próprias, de forma a manter sua integridade, os produtos de origem animal devem ser transportados em veículo fechado isotérmico refrigerado, ou acondicionados em embalagens térmicas que permita a sua perfeita conservação durante o percurso da viagem (Referência: Lei 11.947, de 16/06/2009 Resolução/FNDE/CD/ 26/2013;
b) Serão desclassificados os itens que a contratada entregar produtos fora da especificação do edital e anexo I e respectiva amostra, sem justificativa prévia, sujeita a aprovação da comissão de licitação;
c) Do recebedor dos produtos: O recebedor dos produtos é responsável pela conferência de todos os produtos, assinar a nota de entrega, ficando autorizado a não aceitar os gêneros que não estiverem em conformidade com o edital, como prazos de validade, quantidades, qualidade e outros.
Parágrafo único: Referência: Lei 11.947, de 16/06/2009 Resolução/Fnde/CD/ 26/2013
4.10 – O(s) pagamento(s) devido(s) à contratada será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias após a entrega, de acordo com a data prevista e na ordem cronológica, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.
CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1 – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros;
5.2 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;
5.3 – Cumprir todas as disposições constantes do edital Pregão Presencial n° 055/2015 e seus anexos;
5.4 – Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos objetos exigidos nesta ata, a CONTRATADA deverá providenciar a correção em até 05 dias, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
6.1 – Comunicar a contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
6.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a contratada fornecer fora das especificações do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1 – A Contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
a) Houver desistência na entrega do objeto após a adjudicação da licitação;
b) Não for entregue os gêneros alimentícios no prazo estabelecido nesta Ata;
c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.
7.2 – A inadimplência sujeitará o contratado a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
a) Advertência;
b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – O Município poderá cancelar o Registro de Preços da Contratada nos casos a seguir especificados:
8.1.1 – quando descumprir as exigências do edital ou desta ata;
8.1.2 – quando a empresa der causa a rescisão administrativa de

contrato decorrente de registro de preços;
8.1.3 – quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
8.1.4 – quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
8.1.5 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;
8.1.6 – perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
8.1.7 – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – A contratada não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o fornecimento do objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.
9.2 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Papanduva, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
9.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Papanduva, 29 de junho de 2015.

_____ – Márcio Wisnievski - Pregoeiro
_____ – Sônia Terezinha Mendes Novack - Equipe de Apoio
_____ – Otávio Hunka - Equipe de Apoio
_____ – Sirlei Aparecida Alves Lopes - Equipe de Apoio
_____ – Daniele Flávia Sorg – Pela Contratada

Dario Schicovski
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 067/2015

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, na Sede da Prefeitura Municipal de Papanduva, Departamento de Compras e Licitações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 055/2015 – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 29/06/2015, RESOLVE registrar os preços da empresa MERCADO ODACHOWOSKI LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 16.982.129/0001-82, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando a aquisição de gêneros alimentícios quem compõe merenda escolar da rede municipal de ensino, conforme especificações constantes na Relação de Itens Adjudicados ao fornecedor acima identificado;
1.2 – O fornecimento dos itens licitados somente poderá ser realizado pela empresa que assinou a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade;
1.3 – No caso de impossibilidade na execução do objeto licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço proposto do 1° colocado, para fornecimento deste material e assim sucessivamente;
1.4 – O valor da presente ata de registro de preços é de R$ 113.564,10 (cento e treze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e dez centavos), relativos aos itens 33, 34, 51, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 69 e 75, objeto do pregão presencial registro de preços 055/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31 de dezembro de 2015, a partir da sua assinatura ou a entrega total do objeto licitado, o que ocorrer primeiro;
2.2 – Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93;
2.3 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
2.4 – Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
2.5 – O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte);
2.6 – Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 2.4.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES
3 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 055/2015 e seus anexos;
b) Proposta da Proponente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO
4.1 – Os objetos adjudicados deverão ser entregues durante o 2º semestre letivo de 2015 no Município de Papanduva/SC, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;
4.2 – Não serão aceitos os itens que a contratada entregar fora da especificação do edital e anexo I;
4.3 – O Contratado obriga-se a fazer as entregas de todos os Gêneros Alimentícios diretamente nas Unidades Escolares, sendo:
a) Previsão de 3 (três) entregas para os gêneros não perecíveis nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino Fundamental da Área Urbana e Rural, que deverá ocorrer em até 5 (cinco dias) a partir da data de solicitação pelo Setor de Alimentação Escolar;
b) Previsão de entregas semanais para os Gêneros Perecíveis nas Unidades Escolares da Área Urbana deverá ocorrer todas terças-feiras de manhã, exceto se estes dias coincidir com dia de feriado o que neste caso a entrega deverá ser feita no dia útil imediatamente subsequente;
c) Previsão de entregas quinzenais para os Gêneros Perecíveis nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Área Rural.
4.4 – Todos os gêneros perecíveis deverão apresentar o peso afixado em suas embalagens.
4.5 – Previsão de entregas mensais para os gêneros não perecíveis nos CEIS
4.6 – As quantidades a serem entregues serão conforme cronograma definido pela Secretaria de Educação.
4.7 – Os produtos que não estiverem dentro das especificações exigidas serão rejeitados no momento da entrega, sendo exigida

a sua substituição dentro de um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
4.8 – Horário das entregas: as entregas deverão ocorrer a partir das 08:00 horas até as 15:30 horas.

4.9 – DO TRANSPORTE:
a) Todos os Gêneros Alimentícios deverão ser transportados em veículo próprio para alimentos,tipo furgão e estarem acondicionados em caixas próprias, de forma a manter sua integridade, os produtos de origem animal devem ser transportados em veículo fechado isotérmico refrigerado, ou acondicionados em embalagens térmicas que permita a sua perfeita conservação durante o percurso da viagem (Referência: Lei 11.947, de 16/06/2009 Resolução/ FNDE/CD/ 26/2013;
b) Serão desclassificados os itens que a contratada entregar produtos fora da especificação do edital e anexo I e respectiva amostra, sem justificativa prévia, sujeita a aprovação da comissão de licitação;
c) Do recebedor dos produtos: O recebedor dos produtos é responsável pela conferência de todos os produtos, assinar a nota de entrega, ficando autorizado a não aceitar os gêneros que não estiverem em conformidade com o edital, como prazos de validade, quantidades, qualidade e outros.
Parágrafo único: Referência: Lei 11.947, de 16/06/2009 Resolução/ Fnde/CD/ 26/2013
4.10 – O(s) pagamento(s) devido(s) à contratada será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias após a entrega, de acordo com a data prevista e na ordem cronológica, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.
CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1 – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros;
5.2 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;
5.3 – Cumprir todas as disposições constantes do edital Pregão Presencial n° 055/2015 e seus anexos;
5.4 – Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos objetos exigidos nesta ata, a CONTRATADA deverá providenciar a correção em até 05 dias, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
6.1 – Comunicar a contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
6.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a contratada fornecer fora das especificações do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1 – A Contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
a) Houver desistência na entrega do objeto após a adjudicação da licitação;
b) Não for entregue os gêneros alimentícios no prazo estabelecido nesta Ata;
c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.
7.2 – A inadimplência sujeitará o contratado a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
a) Advertência;
b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – O Município poderá cancelar o Registro de Preços da Contratada nos casos a seguir especificados:
8.1.1 – quando descumprir as exigências do edital ou desta ata;
8.1.2 – quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
8.1.3 – quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
8.1.4 – quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
8.1.5 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;
8.1.6 – perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
8.1.7 – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – A contratada não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o fornecimento do objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.
9.2 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Papanduva, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
9.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Papanduva, 29 de junho de 2015.

_____ – Márcio Wisnievski - Pregoeiro
_____ – Sônia Terezinha Mendes Novack - Equipe de Apoio
_____ – Otávio Hunka - Equipe de Apoio
_____ – Sirlei Aparecida Alves Lopes - Equipe de Apoio
_____ – Alexandre Costa Odachowoski – Pela Contratada

Dario Schicovski
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 068/2015

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, na Sede da Prefeitura Municipal de Papanduva, Departamento de Compras e Licitações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 055/2015 – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 29/06/2015, RESOLVE registrar os preços da proponente LOURDES DEORACKI JANCOSKI, inscrita no CPF sob nº 020.545.729-00, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando a aquisição de gêneros alimentícios quem compõe merenda escolar da rede municipal de ensino, conforme especificações constantes

na Relação de Itens Adjudicados ao fornecedor acima identificado;
1.2 – O fornecimento dos itens licitados somente poderá ser realizado pela empresa que assinou a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade;
1.3 – No caso de impossibilidade na execução do objeto licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço proposto do 1° colocado, para fornecimento deste material e assim sucessivamente;
1.4 – O valor da presente ata de registro de preços é de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), relativos ao item 11, objeto do pregão presencial registro de preços 055/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31 de dezembro de 2015, a partir da sua assinatura ou a entrega total do objeto licitado, o que ocorrer primeiro;
2.2 – Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93;
2.3 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
2.4 – Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
2.5 – O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte);
2.6 – Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 2.4.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES
3 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 055/2015 e seus anexos;
b) Proposta da Proponente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO
4.1 – Os objetos adjudicados deverão ser entregues durante o 2º semestre letivo de 2015 no Município de Papanduva/SC, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;
4.2 – Não serão aceitos os itens que a contratada entregar fora da especificação do edital e anexo I;
4.3 – O Contratado obriga-se a fazer as entregas de todos os Gêneros Alimentícios diretamente nas Unidades Escolares, sendo:
a) Previsão de 3 (três) entregas para os gêneros não perecíveis nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino Fundamental da Área Urbana e Rural, que deverá ocorrer em até 5 (cinco dias) a partir da data de solicitação pelo Setor de Alimentação Escolar;
b) Previsão de entregas semanais para os Gêneros Perecíveis nas Unidades Escolares da Área Urbana deverá ocorrer todas terças-feiras de manhã, exceto se estes dias coincidir com dia de feriado o que neste caso a entrega deverá ser feita no dia útil imediatamente subsequente;
c) Previsão de entregas quinzenais para os Gêneros Perecíveis nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Área Rural.
4.4 – Todos os gêneros perecíveis deverão apresentar o peso afixado em suas embalagens.
4.5 – Previsão de entregas mensais para os gêneros não perecíveis nos CEIS
4.6 – As quantidades a serem entregues serão conforme cronograma definido pela Secretaria de Educação.
4.7 – Os produtos que não estiverem dentro das especificações exigidas serão rejeitados no momento da entrega, sendo exigida a sua substituição dentro de um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
4.8 – Horário das entregas: as entregas deverão ocorrer a partir das 08:00 horas até as 15:30 horas.

4.9 – DO TRANSPORTE:
a) Todos os Gêneros Alimentícios deverão ser transportados em veículo próprio para alimentos,tipo furgão e estarem acondicionados em caixas próprias, de forma a manter sua integridade, os produtos de origem animal devem ser transportados em veículo fechado isotérmico refrigerado, ou acondicionados em embalagens térmicas que permita a sua perfeita conservação durante o percurso da viagem (Referência: Lei 11.947, de 16/06/2009 Resolução/ FNDE/CD/ 26/2013;
b) Serão desclassificados os itens que a contratada entregar produtos fora da especificação do edital e anexo I e respectiva amostra, sem justificativa prévia, sujeita a aprovação da comissão de licitação;
c) Do recebedor dos produtos: O recebedor dos produtos é responsável pela conferência de todos os produtos, assinar a nota de entrega, ficando autorizado a não aceitar os gêneros que não estiverem em conformidade com o edital, como prazos de validade, quantidades, qualidade e outros.
Parágrafo único: Referência: Lei 11.947, de 16/06/2009 Resolução/ Fnde/CD/ 26/2013
4.10 – O(s) pagamento(s) devido(s) à contratada será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias após a entrega, de acordo com a data prevista e na ordem cronológica, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.
CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1 – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros;
5.2 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;
5.3 – Cumprir todas as disposições constantes do edital Pregão Presencial n° 055/2015 e seus anexos;
5.4 – Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos objetos exigidos nesta ata, a CONTRATADA deverá providenciar a correção em até 05 dias, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
6.1 – Comunicar a contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
6.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a contratada fornecer fora das especificações do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1 – A Contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
a) Houver desistência na entrega do objeto após a adjudicação da licitação;

b) Não for entregue os gêneros alimentícios no prazo estabelecido nesta Ata;
c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.
7.2 – A inadimplência sujeitará o contratado a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
a) Advertência;
b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – O Município poderá cancelar o Registro de Preços da Contratada nos casos a seguir especificados:
8.1.1 – quando descumprir as exigências do edital ou desta ata;
8.1.2 – quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
8.1.3 – quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
8.1.4 – quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
8.1.5 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;
8.1.6 – perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
8.1.7 – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – A contratada não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o fornecimento do objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.
9.2 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Papanduva, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
9.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Papanduva, 29 de junho de 2015.

_____ – Márcio Wisnievski - Pregoeiro
_____ – Sônia Terezinha Mendes Novack - Equipe de Apoio
_____ – Otávio Hunka - Equipe de Apoio
_____ – Sirlei Aparecida Alves Lopes - Equipe de Apoio
_____ – Lourdes Deoracki Jancoski – Pela Contratada

Dario Schicovski
Prefeito Municipal

Passos Maia

Prefeitura

EDITAL N. 0045/2015

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0054/2015
PREGÃO PRESENCIAL N. 0031/2015

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede à Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, torna público, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberto o Processo Licitatório n. 0045/2015, Modalidade de Pregão Presencial n. 0031/2015 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de captação de recursos nos sistemas do Governo Federal e Governo Estadual de Santa Catarina, tais como SIGEF, SICONV, SISMOB, SIMEC, SIGOB, e demais, incluindo elaboração e inclusão de propostas e/ou projetos, gestão das propostas, acompanhamento da execução de convênios e/ou contratos de repasse, prestação de contas e acompanhamento do movimento financeiro de convênios e/ou contratos de repasses. Os envelopes contendo a documentação e propostas serão recebidas até às 14:00 horas do dia 25 de agosto de 2015, iniciando-se a Sessão Pública às 14:15 horas, do mesmo dia e local. Retirada do Edital junto ao Departamento Municipal de Compras e Licitações das 08:00hs às 17:00hs. Maiores Informações pelo telefone (49) 3437-0010.

Passos Maia, 11 de agosto de 2015.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal.

ERRATA AO CONTRATO N. 0056/2015

ERRATA AO CONTRATO N. 0056/2015
PROCESSO LICITATÓRIO n. 0028/2015
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO n. 0019/2015
Onde se lê:
CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a aquisição de um trator agrícola sobre rodas, novo, tração 4 x 4, potência mínima de 90 cv, motor a diesel, transmissão com no mínimo 8 marchas a frente e 2 marchas a ré, transmissão no mínimo parcialmente sincronizada, sistema hidráulico com vazão da bomba de no mínimo 27 litros por minuto, capacidade de levante no engate de no mínimo 2.600 quilos, com no mínimo 2 válvulas de comando de controle remoto, tanque de combustível com capacidade de armazenamento de no mínimo 94 litros, peso mínimo de 3.380 quilos, com equipamento de proteção contra capota mento (EPCC), luzes de freio, pisca alerta e direcional, lanternas de posição, farol de serviço, sinais sonoro e luz de ré – sincronizados com a ré, buzina, espelho retrovisores, assento com suspensão, apoio de braço e cinto, pára-lamas dianteiros e traseiros, com assistência técnica disponível a no Maximo 60 Km de distância da sede do município licitante, oriundo do contrato de repasse nº 805984/2014/Ministério Da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e aquisição de um trator agrícola novo, com tração 4 x 4, com potencia mínima de 85 cv, transmissão com no mínimo 8 marchas a frente e 2 marchas a ré, transmissão no mínimo parcialmente sincronizada, sistema hidráulico com vazão da bomba de no mínimo 27 litros por minuto, capacidade de levante no engate de no mínimo 2.600 quilos, com no mínimo 2 válvulas de comando de controle remoto, tanque de combustível com capacidade de armazenamento de no mínimo 94 litros, peso mínimo de 3.380 quilos, com equipamento de proteção contra capotamento (EPCC), luzes de freio, pisca alerta e direcional, lanternas de posição, farol de serviço, sinais sonoro e luz de ré – sincronizados com a ré, buzina, espelho retrovisores, assento com suspensão, apoio de braço e cinto, pára-lamas dianteiros e traseiros, com assistência técnica disponível a no Maximo 60 Km de distância da sede do município licitante, oriundo do contrato de repasse n. 804751/2014/Ministério do Desenvolvimento Agrário.

Leia-se:
CLÁUSULA I - DO OBJETO:
Item 01: Aquisição de um trator agrícola sobre rodas, modelo A 950, novo tração 4x4, potencia de 95 cv, motor disel, turbinado, de 04 cilindros, com sistema de injeção em linha, transmisão de 08 marchas a frente e 04 a ré, sincronizada, sistema hidráulico com vazão da bomba de 40l/min., capacidade de levante hidráulico de 3860 kgf. Comoando de controle remoto com duas válvulas de dupla ação, tanque de conbustivel com capacidade de 105 litros, peso de 5280 kgf, com proteção contra capota mento (EPCC) e toldo, luzes de freio, pisca alerta e direcional, lanternas de posição, farol de serviço, sinais sonoro de luza de ré sincronizados com a ré, buzina, espelhos retrovisores, assistência técnica disponível a 51km de distancia da sede do município licitante, freios banhados a óleo, suporte e pesos frontais e traseiros, com pneus dianteiros 14.9-24 R1 e traseiros 18.4-34 R1, oriundo do contrato de repasse nº 805984/2014/ Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Item 04: Aquisição de um trator agrícola sobre rodas, modelo A 850, novo, tração 4x4, potencia de 85CV, motor diesel, turbinado, de 03 cilindros, com sistema de injeção em linha,transmissão de 08 marchas a frente e 04 a ré, sincronizada, sistema hidráulico com vazão da bomba de 40L/min., capacidade de levanta hidráulico de 3860 kgf. Comando de controle remoto com duas válvulas de dupla ação, tanque de combustível com capacidade de 105 litros, peso de 4675kgf, com proteção contra capota mento (EPCC) e toldo, luzes de freio, pisca alerta e direcional , lanternas de posição farol de serviço, sinais sonoro e luz de ré sincronizados com a ré, buzina, espelhos retrovisores, assento com suspensão, apoio de braço e cinto, para-lamas dianteiros e traseiros, com assistência técnicas disponível a 51km de distancia da sede do município licitante, freios banhados a óleo, suporte e pesos frontais e traseiros, com pneus dianteiros 12.4-24 R1 e traseiros 18.4-30 R1, oriundo do contrato de repasse nº 804751/2014/ Ministério Do Desenvolvimento Agrário.

Passos Maia – SC, 10 de agosto de 2015.
IVANDRE BOCALON
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
CONTRATANTE

SHARK DISTRIBUIDORA DE TRATORES E PEÇAS LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
EDSON SALVADEGO
CPF n. 067.004.859-32

KARINA AP. MAR. RIBEIRO
CPF n. 008.042.129-61

Penha

Prefeitura

AVISO DE ERRATA AO CONTRATO 24/2015-FMAS

AVISO DE ERRATA
CONTRATO EMERGENCIAL DE LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS CORRELATOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA/SC E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.
CONTRATO 24/2015- FMAS

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, , neste ato representada pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com CNPJ N°: 11.680.072/0001-43 por seu Prefeito Municipal, Evandro Eredes dos Navegantes, brasileiro, casado, CPF:004.832.339-00 e RG:3.405.593, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa BETHA SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, com sede à Rua João Pessoa, nº 134, 1º andar, centro, Criciúma/SC, neste ato representada pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza Jr., Advogado, portador da cédula de identidade profissional n.º 24.757 OAB/SC e inscrito no CPF sob n.º 004.770.259-19 e Sr.ª Daniela Ramos Silva, Advogada, portadora da cédula de identidade profissional 38.394 OAB/SC, inscrita no CPF sob o n.º 007.395.609-05,denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a solicitação da Secretaria de Administração, Processo de Dispensa de Licitação nº 04 e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, notadamente seu artigo 24, IV, resolvem celebrar entre si o presente termo de contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

Onde se Lê:

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O preço mensal do licenciamento dos sistemas contratados é R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais), e com o valor total global de R$: 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) a serem pagos em duas parcelas até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação das notas fiscais e boletos bancários.

5. LOCAÇÃO MENSAL			
Usuários	Produtos FM Assistência Social	Descrição	Valor
3	Compras	Controle na aquisição de produtos e serviços realizados pelo órgão público, Além de agilizar todo o processo: desde a solicitação de compra até a chegada do bem ao seu destino, o sistema facilita o controle interno (Governo) e externo (gera arquivos para o Tribunal de Contas), através de informações claras e precisas disponíveis em tempo real.	250,00
4	Contabilidade / SAPO	Moderniza e agiliza todos os processos da contabilidade pública, fornecendo informações exatas e relevantes tanto para a tomada de decisão como para o atendimento das exigências legais e administrativas.	300,00
Total			550,00
Usuários	Produtos FM Criança/ Adolescente	Descrição	Valor
3	Compras	Controle na aquisição de produtos e serviços realizados pelo órgão público, Além de agilizar todo o processo: desde a solicitação de compra até a chegada do bem ao seu destino, o sistema facilita o controle interno (Governo) e externo (gera arquivos para o Tribunal de Contas), através de informações claras e precisas disponíveis em tempo real.	250,00
4	Contabilidade / SAPO	Moderniza e agiliza todos os processos da contabilidade pública, fornecendo informações exatas e relevantes tanto para a tomada de decisão como para o atendimento das exigências legais e administrativas.	300,00
Total			550,00
Usuários	Produtos FM Habitação	Descrição	Valor
4	Contabilidade / SAPO	Moderniza e agiliza todos os processos da contabilidade pública, fornecendo informações exatas e relevantes tanto para a tomada de decisão como para o atendimento das exigências legais e administrativas.	300,00
Total			300,00

O preço para serviços técnicos é de R$ 70,50 (setenta reais e cinquenta centavos) a hora, acrescidos de despesas de deslocamento no valor de R$0,71 (setenta e um centavos) por quilômetro, bem como de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) ao dia referente à hospedagem e alimentação do técnico, quando exigida sua presença.

2.2. A CONTRATADA emitirá nota fiscal e boleto bancário referente à prestação dos serviços executados, sempre que houver solicitação de serviços pela CONTRATANTE.

2.3. Eventual atraso no pagamento superior a noventa dias autorizará a CONTRATADA a suspender a execução contratual.

2.4. Em caso de atraso incidirá correção monetária com base no IGP-M acumulado no período de inadimplência.

2.5. O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO E PAGAMENTO

4.1. O preço mensal do licenciamento dos sistemas contratados é R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), e com o valor total global de R$: 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) a serem pagos em duas parcelas até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação das notas fiscais e boletos bancários.

5. LOCAÇÃO MENSAL			
Usuários	Produtos FM Assistência Social	Descrição	Valor
3	Compras	Controle na aquisição de produtos e serviços realizados pelo órgão público, Além de agilizar todo o processo: desde a solicitação de compra até a chegada do bem ao seu destino, o sistema facilita o controle interno (Governo) e externo (gera arquivos para o Tribunal de Contas), através de informações claras e precisas disponíveis em tempo real.	250,00
4	Contabilidade / SAPO	Moderniza e agiliza todos os processos da contabilidade pública, fornecendo informações exatas e relevantes tanto para a tomada de decisão como para o atendimento das exigências legais e administrativas.	300,00
Total			550,00
Usuários	Produtos FM Criança/ Adolescente	Descrição	Valor
3	Compras	Controle na aquisição de produtos e serviços realizados pelo órgão público, Além de agilizar todo o processo: desde a solicitação de compra até a chegada do bem ao seu destino, o sistema facilita o controle interno (Governo) e externo (gera arquivos para o Tribunal de Contas), através de informações claras e precisas disponíveis em tempo real.	250,00
4	Contabilidade / SAPO	Moderniza e agiliza todos os processos da contabilidade pública, fornecendo informações exatas e relevantes tanto para a tomada de decisão como para o atendimento das exigências legais e administrativas.	300,00
Total			550,00

O preço para serviços técnicos é de R$ 70,50 (setenta reais e cinquenta centavos) a hora, acrescidos de despesas de deslocamento no valor de R$0,71 (setenta e um centavos) por quilômetro, bem como de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) ao dia referente à hospedagem e alimentação do técnico, quando exigida sua presença.

4.2. A CONTRATADA emitirá nota fiscal e boleto bancário referente à prestação dos serviços executados, sempre que houver solicitação de serviços pela CONTRATANTE.

4.3. Eventual atraso no pagamento superior a noventa dias autorizará a CONTRATADA a suspender a execução contratual.

4.4. Em caso de atraso incidirá correção monetária com base no IGP-M acumulado no período de inadimplência.

4.5. O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.

Município/SC, em 24 de Julho de 2015.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
Evandro Eredes dos Navegantes
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.
Daniela Ramos Silva
CONTRATADA

BETHA SISTEMAS LTDA.
Ernesto Muniz de Souza Jr.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: GUSTAVO JOÃO DA SILVA

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO N° 01/2015 - FRH
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2015 – FRH
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°43/2015 – MULTENTIDADE, E DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04 - MULTENTIDADE
OBJETO: LOCAÇÃO PARA USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA, ADIANTE ESPECIFICADOS, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO NECESSARIO A OPERACIONALIZAÇÃO DESTES SISTEMAS.
VALOR TOTAL: R$: 600,00 (SEISCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 24/07/2015 ATÉ 22/09/2015.

PENHA, 24 DE JULHO DE 2015.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
PELA PREFEITURA

PP17/2015 - FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2015– FMS
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS E CARROS QUE SERÃO UTILIZADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E PELO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC.
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ: 24/08/2015
ATÉ AS: 17h00min
LOCAL: Secretaria de Administração, sito Avenida Nereu Ramos, nº 08, Centro, Penha/SC, Setor de Licitações e Contratos.
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/08/2015
HORÁRIO: 09h00min
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala das Licitações, sito a Avenida Nereu Ramos, nº. 19 – Sala 01 (ao lado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico), Centro – Penha/SC.
Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.
O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 08, Centro – Penha/SC, ou através do fone/fax (47)3345-4649 Ramal 23. Horário de atendimento 13:30 ás 17:30.

Penha/SC, 11 de agosto de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015
CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA informa a quem interessar que em conformidade com a Lei 8666/93 e alterações e demais normas legais, realizará em 24 de agosto de 2015, às 11:00 horas na sede da CÂMARA DE VEREADORES, Avenida Antonio Joaquim Tavares, nº 101, centro, na cidade de PENHA, CEP: 88385-000, na Sala das Comissões, processo licitatório nº 05/2015, modalidade Pregão Presencial nº 03/2015, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL (24 meses) cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gasolina comum para abastecimento dos veículos que compõem a frota oficial da Câmara de Vereadores de Penha, atendendo as especificações mínimas contidas no Anexo I deste Edital – TERMO DE REFERÊNCIA. O edital encontra-se no site www.camaradepenha.com.br ou na Secretaria desta Câmara, no endereço supra.

Penha, 10 de agosto de 2015.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Peritiba

PREFEITURA

CONTAS PÚBLICAS Nº 2 DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**115.676,80**	**90.442,03**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	48.087,06	28.530,12	0,00
Interna	48.087,06	28.530,12	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	67.589,74	61.911,91	0,00
DEDUÇÕES (II)	**939.012,86**	**1.287.145,25**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	951.553,96	1.487.966,16	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	6.440,22	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	12.541,10	207.261,13	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-823.336,06**	**-1.196.703,22**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**11.237.589,86**	**11.488.735,30**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**1,03%**	**0,79%**	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-7,33%**	**-10,42%**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**13.485.107,83**	**13.786.482,36**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**12.136.597,05**	**12.407.834,12**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	48.087,06	28.530,12	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	48.087,06	28.530,12	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	414,89	68.561,94	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	75.778,97	2.229.088,84	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

PERITIBA, 11/08/2015

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

ELIZANE ASCARI BERVIAN
Tec. Contabilidade CRC-033900/O-1

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Secretário de Administração e Finanças

ADRIANA BOLL
Auditor de Controle Interno

FONTE:

Pinheiro Preto

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 228/2015
(Ementa)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 228/2015
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato REFERENTE AQUISIÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS PARA CRECHE MUNICIPAL- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 123/2015.
EMPRESA CONTRATADA: DECORARTE CARPETES E DECORAÇÕES
VALOR DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material no valor de R$ 5.780,00 (cinco mil setecentos e oitenta reais).

DATA DO CONTRATO: 22 DE JULHO DE 2015.
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 232/2015
(Ementa)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 232/2015
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato REFERENTE SERVIÇOS DE LIXAÇÃO, PINTURA DO ASSOALHO E CONSERTO DE TACOS- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 126/2015.
EMPRESA CONTRATADA: ADELCIO ALVES - LIXAÇÃO QUIBE
VALOR DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

DATA DO CONTRATO: 05 DE AGOSTO DE 2015.
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 233/2015
(Ementa)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 233/2015
OBJETO: Constitui objeto do presente CONTRATAÇÃO REFERENTE AQUISIÇÃO DE CUBAS DE INOX E CUBAS PARA IMBUTIR NA CRECHE MUNICIPAL-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES,.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 127/2015.
EMPRESA CONTRATADA: BRASIMAC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP
VALOR DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços no valor de R$ 1.041,61 (um mil e quarenta e um reais e sessenta e um centavos).

DATA DO CONTRATO: 05 DE AGOSTO DE 2015..
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

EDITAL Nº 001-01/2015
EDITAL Nº 001-01/2015
AVISO

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe confere o item 3.2.4 do Edital CMDCA N. 001/2015, torna público a relação dos candidatos aprovados para disputarem a eleição de Conselheiro Tutelar:

Candidato	N° da inscrição
LUCIANA ZANELLA	001
ELEDIANE FATIMA GAIO	002
ELISÂNGELA RODRIGUES RIBEIRO	003
VERA LUCIA ZAGO	004
ANA PAULA DEMORI CARLETTO	005
GLADIS MAGALI FRANÇA	006
ARIANA FRACAZZO CIARINI	007
HELLEN CRISTINA MANICA	008
MARINÊS OLIVO BAGIO	009
GIAN CARLOS DELZIOVO	010
LIGIANE SHLOSSER	011

Pinheiro Preto – SC, 07 de agosto de 2015

TÂNIA ZANELLA

IVANIA BEAL BRESSAN

HADRIEL DALMOLIN

MARIA HELENA MARIANI MATTANA

VERA LUCI ZANELLA

LEI COMPLEMENTAR Nº 221, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.
LEI COMPLEMENTAR Nº 221, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

CRIA VAGAS PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR NO QUADRO DE PESSOAL DA CRECHE MUNICIPAL DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 168/2010.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto-SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas, no quadro de pessoal da Creche Municipal, regulado pela Lei Complementar nº 168, de 09 de novembro de 2010, mais 3 (três) vagas para o cargo de provimento efetivo de "Professor", graduação superior, categoria Cargos de Atividades de Nível Superior,

Art. 2º O Anexo III da Lei Complementar nº 168, de 09 de novembro de 2010, passa a contemplar o total de 5 (cinco) vagas para o cargo de "Professor", Categoria de Atividades de Nível Superior.

LEI COMPLEMENTAR Nº 168, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010

ANEXO III
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIAS	VAGAS	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
[....]	[...]	[....]	[....]
CARGOS DE ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS			
Professor	05	GRADUAÇÃO/ SUPERIOR	40

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 11 de agosto de 2015.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 220, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

LEI COMPLEMENTAR Nº 220, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.
INSTITUI PISO SALARIAL PROFISSIONAL PARA OCUPANTES DE EMPREGO PÚBLICO DE "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE".

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º É instituído o piso salarial profissional Municipal para o Emprego Público de "Agente Comunitário de Saúde", ficando fixado em R$ 1.014,00 (mil e catorze reais) mensais, para jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas na lei de orçamento.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO – SC, 11 DE AGOSTO DE 2015.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.847, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

LEI Nº 1.847, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.
ALTERA A LEI Nº 1.613, DE 10 DE JULHO DE 2012.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 1.613, de 10 de julho de 2012, passa a vigorar acrescida do art. 1º-A e parágrafo único:

Art. 1º-A O Município, a fim de dar melhor efetividade às ações a serem desenvolvidas, repassará mensalmente a Organização de Bombeiro Militar de Tangará, o valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), atualizado anualmente pelo INPC.

Parágrafo único. O valor repassado será aplicado na aquisição de viaturas, equipamentos, despesas de custeio de atividade de bombeiro, inclusive gêneros alimentícios e instalações físicas.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo 1º-A desta lei, fica o Município, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a promover aditamento ao Convênio nº 001, de 07 de janeiro de 2013, firmado com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar, publicado no Diário Oficial – SC nº 19.512, de 02.02.2013.

Art. 3º As despesas decorrentes dessa lei correrão à conta de dotação prevista na lei de orçamento.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 11 de agosto de 2015.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 036/2015

(Ementa)
TERMO ADITIVO 036/2015
CONTRATO N.º: 178/2015
OBJETO: Licitação nº 002/2015, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, contrato nº 178/2015, cujo objeto visa a complementação da execução de obra de engenharia, consistente na construção de Creche Tipo C no Município de Pinheiro Preto.
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS. nº 002/2015
EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUTORA DON JUAN LTDA ME
DO ADITAMENTO: Considerando a necessidade de acréscimo na obra, na forma do parecer técnico emitido pelo Arquiteto e Urbanista da AMARP, Jean Marcelo Ziero, o qual segue em anexo, passando a ser parte integrante do referido aditivo;
Considerando o parecer emitido pela empresa executora da obra, o qual segue em anexo, comprometendo-se em executar os serviços aditados.
Fica o contrato Administrativo nº 178/2015 acrescido do montante de R$ 5.778,65 (cinco mil setecentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

DATA DO CONTRATO: 11 de agosto de 2015.
PREFEITO: Euzebio Vieceli

Pomerode

Prefeitura

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 021/2014 ACRÉSCIMO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 021/2014
ACRÉSCIMO

Processo Administrativo n.º 030/2014.
Pregão Presencial n.º 017/2014.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratado: GENTE SEGURADORA S.A.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SEGURAR A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, FUNDOS E FUNDAÇÕES, COM COBERTURA TOTAL E RCF-V CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.
Valor Aditivo – 0,71% - R$319,92 (trezentos e dezenove reais e noventa e dois centavos).
Justificativa: Acréscimo diante da aquisição de máquina de pintura com reboque pelo Município de Pomerode, em conformidade com a Cláusula Nona do Contrato Administrativo n.º 021/2014 e Lei Federal n.º 8.666/93.

Pomerode/SC, 15 de Julho de 2015.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

Porto União

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 038/2015 - SAÚDE

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 038/2015 - SAÚDE
Partes: Município de Porto União e J. L. Chagas Ltda.
Objeto: Fornecimento de peças, acessórios e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos instalados nas Unidades de Saúde de Porto União.
Valor Total: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais.
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Inexigibilidade de Licitação 008/2015 - SAÚDE, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 06 de agosto de 2015.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal

J. L. Chagas Ltda.
Contratada

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 010/2015 - FAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 011/2015 - FAS
Extrato de Edital de Pregão Presencial 010/2015

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de Camisetas que serão utilizadas pelos participantes dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Âmbito do PAIF. O recebimento dos envelopes se dará até as 09h00min do dia 31 de agosto de 2015 na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 11 de agosto de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 072/2015 - CARONA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 122/2015 - CARONA
Extrato de Edital de Pregão Presencial 072/2015

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de água mineral e cargas de gás em botijões. O recebimento dos envelopes se dará até as 09h00min do dia 28 de agosto de 2015 na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 11 de agosto de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 017/2015 - CARONA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 123/2015 - Carona
Extrato de Edital de Tomada de Preços 017/2015

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço por item, para contratação de provedor de internet. O recebimento dos envelopes se dará até as 14h00min do dia 02 de setembro de 2015 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 11 de agosto de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.356/2015

LEI Nº 4.356, de 05 de agosto de 2015.
Institui o "Curso de Treinamento em Primeiros Socorros e Ressuscitação Cardiopulmonar" para Educadores e Funcionários da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, para participação voluntária e facultativa, o "Curso de Treinamento em Primeiro Socorros e Ressuscitação Cardiopulmonar" para educadores e funcionários da rede municipal de ensino.

Art. 2º O curso, através de profissionais ou entidades capacitados, será ministrado anualmente, em data estabelecida pelo Executivo.

Art. 3º O curso envolverá todos os aspectos relacionados a primeiros socorros e ressuscitação cardiopulmonar, e será ministrado aos educadores e funcionários da rede municipal de ensino que aceitarem a voluntariedade do mesmo.

Art. 4º O Executivo regulamentará a lei e definirá os períodos para realização do curso, divulgando-o com antecedência.

Art. 5º Para evitar ônus, o Executivo poderá formalizar parcerias com entidades públicas e privadas.

Art. 6º O Executivo determinará os atos necessários para execução da Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 05 de agosto de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 635/2015 - RH

PORTARIA Nº 635, de 06 de agosto de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção I da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e seus anexos;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER POR TITULAÇÃO a servidora efetiva Lindalva Monteiro, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais - Informática, para a Classe "C", Referência "01", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e seus anexos, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2015.

Porto União - SC, em 06 de agosto de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 636/2015 - RH

PORTARIA Nº 636, de 06 de agosto de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção I da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e seus anexos;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER POR TITULAÇÃO a servidora efetiva Andreza Kerli Correa Dalgallo, ocupante do cargo de Professor Pedagogo, para a Classe "C", Referência "01", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e seus anexos, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2015.

Porto União - SC, em 06 de agosto de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 637/2015 - RH

PORTARIA Nº 637, de 06 de agosto de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 03 de agosto de 2015, referente ao período aquisitivo de outubro de 2009 a outubro de 2014, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, à servidora Neusa Jarentchuk Marangoni, ocupante dos cargos de Professor Docente 1º ao 5º anos iniciais e Professor Docente 6º ao 9º anos finais (Geografia), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2015.

Porto União - SC, em 06 de agosto de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 638/2015 - RH

PORTARIA Nº 638, de 06 de agosto de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, 04 de agosto a 17 de dezembro de 2015, a carga horária da professora contratada Viviane Noronha Da Silva (Professor 6º ao 9º anos finais – Português e Inglês), para mais 10 (dez) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "001", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atuar na Educação de Jovens e Adultos – EJA (2º Segmento) do município, junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral e Colégio Estadual Antônio Gonzaga, em substituição à servidora contratada Daiane Franca Felicio que se encontra afastada em Auxilio Maternidade.

Art. 2º. A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, vinculada à Secretaria Municipal de Educação do município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2015.

Porto União, SC em 06 de agosto de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 639/2015 - RH

PORTARIA Nº 639, de 07 de agosto de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR de 07 de agosto a 16 de dezembro de 2015, o Contrato de Trabalho nº 009/2015, de Terezinha Eliane Da Cruz Rabuske, que exerce as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º anos finais (Educação Física), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, para atuar no Programa Campeões do Futuro, na Coordenação do Projeto Criança Feliz, conforme Lei Municipal n.º 4.104 de 13 de março de 2013 e Decreto n.º 388 de 12 de fevereiro de 2014.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Departamento Municipal de Esportes, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Esporte, deste Município.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 07 de agosto de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

RESOLUÇÃO Nº 007/2015 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 007, de 10 de agosto de 2015.
Dispõe sobre a Instituição da Comissão para realização do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar.

A Comissão Especial de Eleição dos Conselheiros Tutelares designada pela Resolução nº 004/2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto União – SC – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal 3.113/2005 – art. 32, torna público e com base no Edital nº 01/2015, a:

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E APTOS PARA O PROCESSO ELEITORAL (Ordem de inscrição):
1 - CLAUDINE ALESSANDRA GRANEMANN
2 - IZABEL CARDOSO
3 - SIMONE SCHROH
4 - JULIANE PAOLA ROSA
5 - CELSO MOREIRA DE CASTILHO
6 - SANDRO MARCELO BERLATTO
7 - FRANCIS CHRISTOFFER FRANKE DO PRADO
8 - NELCI SCHNEIDER
9 - MARTA DOS SANTOS DE LIMA
10 - CLEIDE DAIANE ROSA DOS SANTOS
11 - TACILA ADELIS COQUEREL
12 - ELIS FERNANDA LERNER
13 - JESLIANE FERREIRA WEBER

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União, 10 de agosto de 2015.
Claudinei José Kziozek
Presidente Comissão Especial de Eleição

Ana Paula Karpinski Casanova
Membro da Comissão Especial de Eleição

Rita Bloot Volanick
Membro da Comissão Especial de Eleição

Cecília Clarete Kopko Tidre
Membro da Comissão Especial de Eleição

Janio Stremlow
Membro da Comissão Especial de Eleição

Cristiane Lampe Holovaty
Membro da Comissão Especial de Eleição

RETIFICAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS 016/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
RETIFICAÇÃO REFERENTE PROCESSO LICITATORIO 114/2015 - PREFEITURA
TOMADA DE PREÇOS 016/2015

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna pública a retificação ao Edital do processo licitatório anteriormente citado, onde devido a alterações ocorridas no mesmo, alteram-se as datas publicadas. A data limite de recebimento dos envelopes será às 14h00min do dia 01 de setembro de 2015, com início da sessão pública no mesmo dia às 14h15min.

Porto União SC, 11 de agosto de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 032/2015 - SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
RETIFICAÇÃO REFERENTE PROCESSO LICITATORIO 048/2015 - SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL 032/2015

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna pública a Retificação ao Edital do processo licitatório anteriormente citado, onde devido a alterações ocorridas no objeto do Edital, alteram-se as datas publicadas. A data limite de recebimento será até dia 31 de agosto de 2015 às 14h00min, com início da sessão pública às 14h15min do mesmo dia.
As demais informações permanecem inalteradas.

Porto União SC, 11 de agosto de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

DECRETO 50/2015
DECRETO Nº 50/2015 DE 07 DE AGOSTO DE 2015.
NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMO ESPECIFICA
ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa o seguinte:

DECRETO
Art. 1º: Fica assim constituído o Conselho Municipal de Educação:
I – Um representante da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser o Secretário Municipal:
Carine Maria Dela Beneta- TITULAR
Marlene Kraus- SUPLENTE

II – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Andréia Rachadel Schaufelberger- TITULAR
Vanessa Fronza de Matos- SUPLENTE

III – Dois representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino:
Sônia Felipe Eifler- TITULAR
Anice Geani Resine Vieira - SUPLENTE

Simone Eilfer Burg- TITULAR
Patrícia Resine- SUPLENTE

IV – Um representante de Entidades não Governamental- Clube de Mães:
Rosilene Mainchain de Souza Brand- TITULAR
Maria Ângela Resine- SUPLENTE

V – Um representante das Associações de Pais e Professores da rede de ensino do Município:
Dineide Meyer Comandoli- TITULAR
Aurino Piu Ventura Júnior- SUPLENTE

VI – Um representante dos servidores públicos da Rede de Ensino do Município:
Marcos Aurélio Junior Pinto- TITULAR
Simone Rech- SUPLENTE

Art. 2º- O período de mandato dos conselheiros acima relacionados, de acordo com o Art. 7º da Lei 1352/2012, será de 02 (dois) anos, permitindo uma recondução por igual período, tendo como vigência o período compreendido entre 07 de agosto de 2015 à 07 de agosto de 2017.

Art. 3º- De acordo com o que determina o Art. 5º da Lei 1352/2012, o Conselho Municipal de Educação terá um Presidente, um Vice- presidente e um Secretário que foram eleitos pelos conselheiros, ficando assim nomeado a diretoria do conselho:
I- Presidente: Rosilene Mainchain de Souza Brand
II- Vice- presidente: Simone Eifler Burg
III- Secretário: Carine Maria Dela Beneta

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Presidente Nereu, 07 de agosto de 2015.
Antônio Francisco Comandoli
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2015

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 150/2015 firmado em 02/02/2015, com término previsto para 05/08/2015 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) GRAZIELE INARA CARDOSO portador(a) do CPF nº 091.394.499-80, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 150/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula primeira e terceira do Contrato Administrativo, que a partir de 06/08/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Primeira: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Centro de Educação Infantil Danilo Lourival Schmidt, em substituição a Jussara Machado de Oliveira que está designada para ocupar cargo comissionado.
Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 150/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 23/12/2015."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/08/2015.

GIVANILDO SILVA	GRAZIELE INARA CARDOSO
Secretário de Administração	Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:.	Nome:.
CPF:.	CPF:.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2015

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 162/2015 firmado em 02/02/2015, com término previsto para 05/08/2015 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) FABRICIA APARECIDA HINCKEL portador(a) do CPF nº 847.274.769-08, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 162/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula primeira e terceira do Contrato Administrativo, que a partir de 06/08/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Primeira: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Centro de Educação Infantil Padre Angelo Moser, em virtude de vaga não ocupada por Concurso Público.
Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 162/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 09/10/2015."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/08/2015.

GIVANILDO SILVA	FABRICIA APARECIDA HINCKEL
Secretário de Administração	Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:.	Nome:.
CPF:.	CPF:.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2015

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 174/2015 firmado em 02/02/2015, com término previsto para 05/08/2015 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARY LEIDE KAMMER portador(a) do CPF nº 036.883.719-09, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 174/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula primeira e terceira do Contrato Administrativo, que a partir de 06/08/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Primeira: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Centro Educacional Daniel Maschio, em substituição a Wilmara Adriana Stadnick Bublitz que está designada para ocupar cargo comissionado.
Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 174/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 23/12/2015."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/08/2015.
GIVANILDO SILVA — MARY LEIDE KAMMER
Secretário de Administração — Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. — Nome:.
CPF:. — CPF:.

ADRIANO HEITOR ROSENBROCK - 1º TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 310/2015, firmado em 22/07/2015, com término previsto para 22/08/2015. O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ADRIANO HEITOR ROSENBROCK, portador(a) do CPF n° 053.925.809-12, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 310/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 310/2015, iniciando-se a prorrogação em 23/08/2015 e encerrando-se em 21/09/2015." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 21/08/2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

ADRIANO HEITOR ROSENBROCK
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

DECRETO Nº 4847, DE 31 DE JULHO DE 2015.

DECRETO N° 4847, de 31 de julho de 2015.
"CONCEDE INCENTIVO ECONÔMICO À EMPRESA SUL PLÁSTICOS LTDA - ME".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o estabelecido no artigo 19 da Lei Municipal n.º 4.201/05,

DECRETA:
Art.1º - Com base na Lei nº 4201, de 11 de julho de 2005, fica concedido à empresa SUL PLÁSTICOS LTDA - ME, CNPJ 10.537.919/0001-72, com sede na rua John Keneddy, 1524, bairro Jardim Primavera, município de Rio do Oeste/SC, incentivo no tocante a 10 (dez) horas de serviços de terraplanagem e 50 (cinquenta) m³ de aterro, a ser realizado no endereço rua Lilly Bremer, s/n, bairro Navegantes, município de Rio do Sul/SC, com matrículas no Registro de Imóveis sob nº 33669 e 33303 e com Cadastro Imobiliário respectivamente sob nº 34081 e 34080, onde a referida empresa está instalando uma filial.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
31 de julho de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

MARCO AURÉLIO ROSAR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

LEI 5.631

LEI Nº 5.631, de 05 de agosto de 2015.
"DENOMINA DE MÁRIO ALEGRI, RENATO METZGER, MÁRIO MACHADO DE OLIVEIRA E ALFREDO CARLOS PARMA RUAS SEM DENOMINAÇÃO DO LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE LOCALIZADO NO BAIRRO TABOÃO".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º-	Fica denominada "Mário Alegri" a rua "A" sem denominação do Loteamento Novo Horizonte, que inicia ao final da Rua Selesta Fronza, medindo 442,91 metros de extensão e 12,00 metros de largura, no bairro Taboão, conforme croqui, parte integrante da presente Lei.
Art. 2º-	Fica denominada "Renato Metzger" a rua "B" sem denominação do Loteamento Novo Horizonte, que inicia na Rua Alfredo Carlos Parma, medindo 174,00 metros de extensão e 12,00 metros de largura, no bairro Taboão, conforme croqui, parte integrante da presente Lei.
Art. 3º-	Fica denominada "Mário Machado de Oliveira" a rua "C" sem denominação do Novo Horizonte, que inicia na Rua Alfredo Carlos Parma, medindo 256,14 metros de extensão e 12,00 metros de largura, no bairro Taboão, conforme croqui, parte integrante da presente Lei.
Art. 4º-	Fica denominada "Alfredo Carlos Parma" a rua "D" sem denominação do Loteamento Novo Horizonte, que inicia a 25,00 metros à esquerda da esquina com a Rua Mário Alegri, medindo 155,27 metros de extensão e 12,00 metros de largura, no bairro Taboão, conforme croqui, parte integrante da presente Lei.
Art. 5º-	Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
05 de agosto de 2015
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

LORENZO MARTINS BONICONTRO - 1º TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 311/2015, firmado em 22/07/2015, com término previsto para 22/08/2015. O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LORENZO MARTINS BONICONTRO, portador(a) do CPF n° 035.467.799-32, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 311/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 311/2015, iniciando-se a prorrogação em 23/08/2015 e encerrando-se em 21/09/2015." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 21/08/2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

LORENZO MARTINS BONICONTRO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PORTARIA 0596/2015

PORTARIA N.0596/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art..1º. Exonera a pedido, a partir de 06/08/2015, a servidora MARIA HELENA PALHANO, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR SERVICOS GERAIS FEMININO, nos termos do Art. 39, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 agosto de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Vmw

PORTARIA 0597/RH

PORTARIA Nº 0597/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 250, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, atestado médico (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Gestante, no período de 06/08/2015 a 03/12/2015, a WALKIRIA SCHAFFER FERREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de agosto de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0598/RH

PORTARIA Nº 0598/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 254 e 255, da Lei Complementar Nº 207/2010 e requerimento (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Especial à Gestante, no período de 11/08/2015 a 09/10/2015, a DJENIFFER VIEIRA DA SILVA ocupante da função de Instrutor de Atividade Física (ACT).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de agosto de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0599/RH

PORTARIA Nº 0599/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 05/08/2015 até 03/09/2015, a servidora municipal IRENE DE FATIMA KOWALSKI DA CRUZ, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de agosto de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0600/RH
PORTARIA Nº 0600/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Promover a READEQUAÇÃO por seis meses, da servidora municipal TAISA ADAM, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, a partir de 10/08/2015, devendo a servidora executar atividades que não necessitem: elevar peso acima de 5kg com o braço direito, realizar movimentos repetitivos com este membro e trabalhar com crianças de colo, conforme parecer da Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de agosto de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0601/RH
PORTARIA Nº 0601/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Cessar, a partir de 10/08/2015, a Readequação concedida por meio da Portaria n. 0227/RH, de 27/03/2014, a servidora municipal SIDINEIA CLAUDIA ANDRADE BIANKI, ocupante do cargo de provimento efetivo Técnico em Enfermagem, conforme parecer da Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM).

Art. 2º Corrigir a Portaria n. 0227/RH, de 27/03/2014, sendo a data de início da Readequação: 30/03/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de agosto de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA Nº 0333/RH
PORTARIA Nº. 0333/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão, a partir de 01/05/2015, da servidora IEDA JAQUELINE STOFELA, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO, com jornada de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente, para atuar no Cartório da 026ª Zona Eleitoral de Rio do Sul, conforme requisição protocolada neste município sob o nº 138585/2013 e OF ZE 026/CS nº 19/2015, fundamentado pelo Art. 148 da Lei Complementar n. 207 de 28 de setembro de 2010 e alterações posteriores.
Art. 2º A servidora referida no artigo anterior irá desempenhar atribuições próprias de seu cargo e caberá ao Município o ônus da remuneração devida a mesma.
Parágrafo Único - A servidora cedida deverá apresentar mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos seu controle mensal de frequência.
Art. 3º A cessão se dará pelo período de 01 (um) ano.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de maio de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

PORTARIA Nº 0334/RH
PORTARIA Nº. 0334/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão, a partir de 27/05/2015, do servidor VILSON JOSÉ HILLESHEIM, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO, com jornada de 40 horas semanais, lotado no Gabinete do Prefeito, para atuar no Cartório da 026ª Zona Eleitoral de Rio do Sul, conforme requisição protocolada neste município sob o nº 114954/2009 e OF ZE 026/CS n. 19/2015, fundamentado pelo Art. 148 da Lei Complementar n. 207 de 28 de setembro de 2010 e alterações posteriores.
Art. 2º O servidor referido no artigo anterior irá desempenhar atribuições próprias de seu cargo e caberá ao Município o ônus da remuneração devida ao mesmo.
Parágrafo Único - O servidor cedido deverá apresentar mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos seu controle mensal de frequência.
Art. 3º A cessão se dará pelo período de 01 (um) ano.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de maio de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

PORTARIA Nº 0588/RH
PORTARIA Nº. 0588/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 0401/2015/RH de 10/06/2015, a qual nomeia LOIRI TEREZINHA SANDER para exercer o cargo de provimento efetivo COZINHEIRO, 40h, em virtude da perda do prazo legal para posse, nos termos do Art. 14, da Lei Complementar n. 207, de 28 de setembro de 2010.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de agosto de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dr

PORTARIA Nº 0593/RH
PORTARIA Nº. 0593/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, JULIANO AMARAL, para exercer o cargo de provimento efetivo de COZINHEIRO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de agosto de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dr

PORTARIA Nº 0594/RH
PORTARIA Nº. 0594/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, NAKITA ANI GUCKERT MARQUEZ, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR ANOS INICIAIS, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de agosto de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dr

PORTARIA Nº 0595/RH
PORTARIA Nº. 0595/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, SABRINA HILLESHEIM, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR INGLÊS, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de agosto de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dr

Portaria Nº 0602/2015
PORTARIA Nº. 0602/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013 e, considerando o Memorando SMA/GAB nº 054/2015 emitido pela Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar as Portarias nº. 1269/RH/2012, 0400/RH/2013, 0728/RH/2013, 0983/RH/2013, 0507/RH/2014, 0508/RH/2014, 0509/RH/2014 e 0647/RH/2014, que concederam dispensa do registro de ponto diário para as servidoras MARCIA PASSOS DE ANDRADE, LOURDES CONCEIÇÃO DOS SANTOS LINHARES, JOANNA PELLIZZETTI, ADALGISA VENDRAMI DA SILVA FEIJO, IRMA CAROLINA WOJAHN, DANIELA APARECIDA VENTURI DA SILVEIRA, JOICENARA FERNANDA DA SILVA BRAATZ e ANDREIA CRISTINA LADEWIG respectivamente.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de agosto de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

TERMO DE CONVOCAÇÃO - JULIANO AMARAL

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) JULIANO AMARAL, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2014, homologado através do Decreto nº 4.234 de 05/08/2014 e suas retificações posteriores. (Cargo de COZINHEIRO – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0593/RH de 05/08/2015, publicada em 12/08/2015. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 207/2010, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino Auxiliar de Serviços Gerais Masculino Cozinheiro	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG - 40 ANOS; 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 11 de agosto de 2015.

Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - NAKITA ANI GUCKERT MARQUEZ

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) NAKITA ANI GUCKERT MARQUEZ, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 001/2015, homologado através do Decreto nº 4797 de 07/07/2015 e suas retificações posteriores. (Cargo de PROFESSOR ANOS INICIAIS – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0594/RH de 05/08/2015, publicada em 12/08/2015. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 207/2010, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Professor Pedagogo	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 11 de agosto de 2015.

Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - SABRINA HILLESHEIM

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) SABRINA HILLESHEIM, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 001/2015, homologado através do Decreto nº 4797 de 07/07/2015 e suas retificações posteriores. (Cargo de PROFESSOR INGLÊS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0595/RH de 05/08/2015, publicada em 12/08/2015. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 207/2010, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver

com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Professor Pedagogo	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 11 de agosto de 2015.

Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO - CAROLINA MACHADO DE OLIVEIRA

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) CAROLINA MACHADO DE OLIVEIRA, nomeado (a) pela Portaria n. 0531/RH, de 20/07/2015, publicada no DOM na data de 24/07/2015, para exercer o cargo efetivo de Professor – Educação Física, Nível IV, 20 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores. Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 05/08/2015. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 05 de agosto de 2015.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO - SILVANA APARECIDA DEMETRIO NEUBER ZELINSKI

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) SILVANA APARECIDA DEMETRIO NEUBER ZELINSKI, nomeado (a) pela Portaria n. 0545/RH, de 20/07/2015, publicada no DOM na data de 24/07/2015, para exercer o cargo efetivo de Professor – Educação Especial, Nível III, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores. Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 03/08/2015. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 03 de agosto de 2015.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO - TIAGO CORADINI

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) TIAGO CORADINI, nomeado (a) pela Portaria n. 0532/RH, de 20/07/2015, publicada no DOM na data de 24/07/2015, para exercer o cargo efetivo de Professor – Geografia, Nível III, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores. Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 10/08/2015. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 05 de agosto de 2015.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

LEI 5.631 - ANEXOS

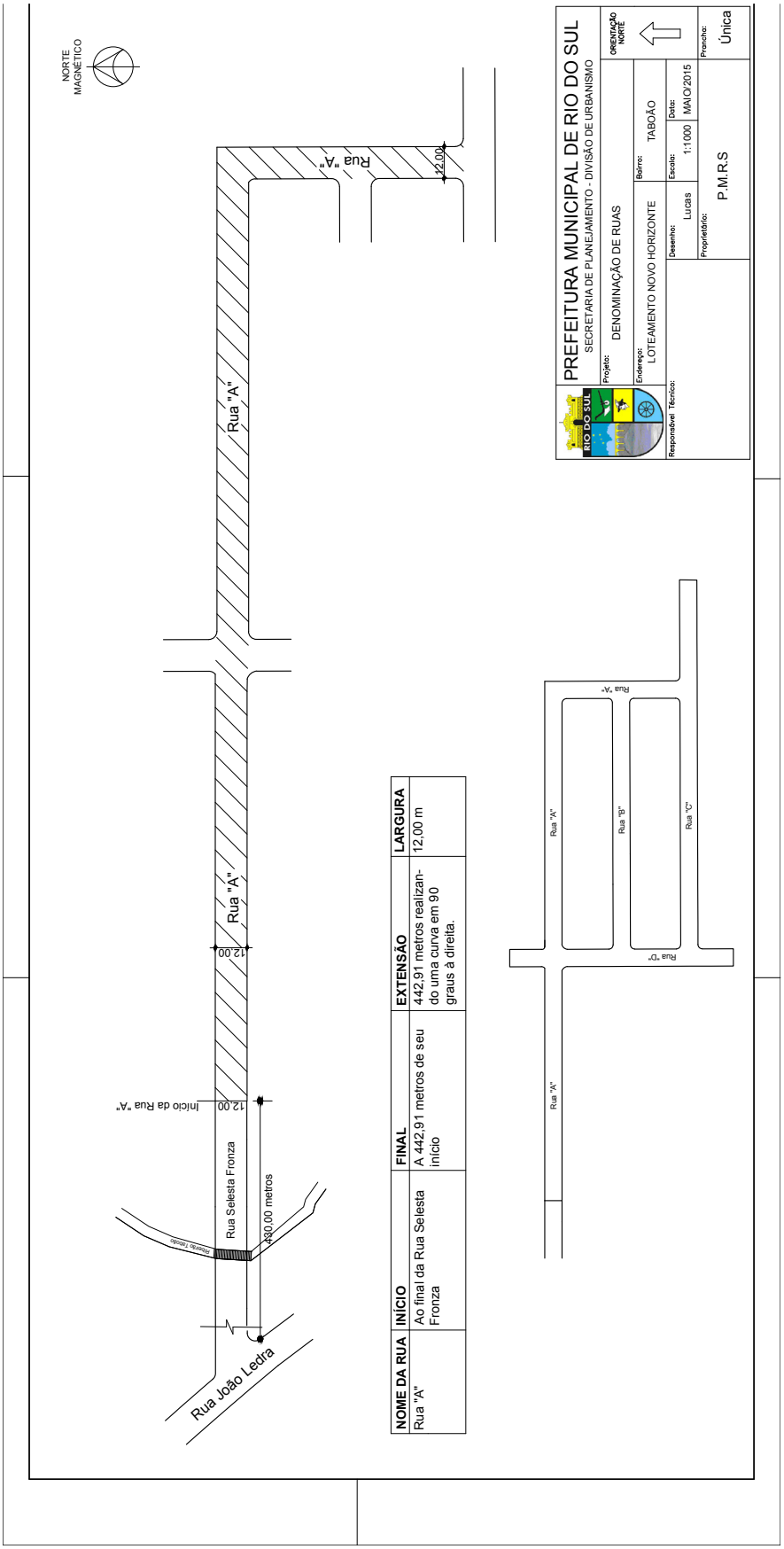

NOME DA RUA	INÍCIO	FINAL	EXTENSÃO	LARGURA
Rua "A"	Ao final da Rua Selesta Fronza	A 442,91 metros de seu início	442,91 metros realizando uma curva em 90 graus à direita.	12,00 m

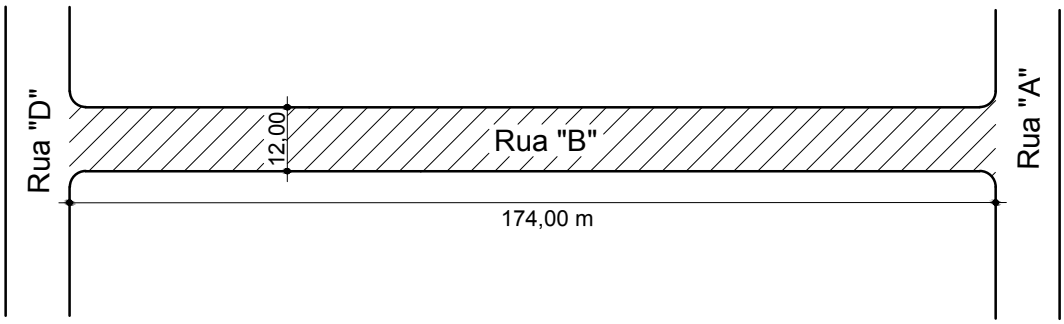

NOME DA RUA	INÍCIO	FINAL	EXTENSÃO	LARGURA
Rua "B"	Rua "D"	À 174,00 m de seu início	174,00 m	12,00 m

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Projeto: DENOMINAÇÃO DE RUAS

ORIENTAÇÃO NORTE

Endereço: LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE

Bairro: TABOÃO

Responsável Técnico:

Desenho: Lucas

Escala: 1:1250

Data: MAIO/2015

Proprietário: P.M.R.S

Pracha: Única

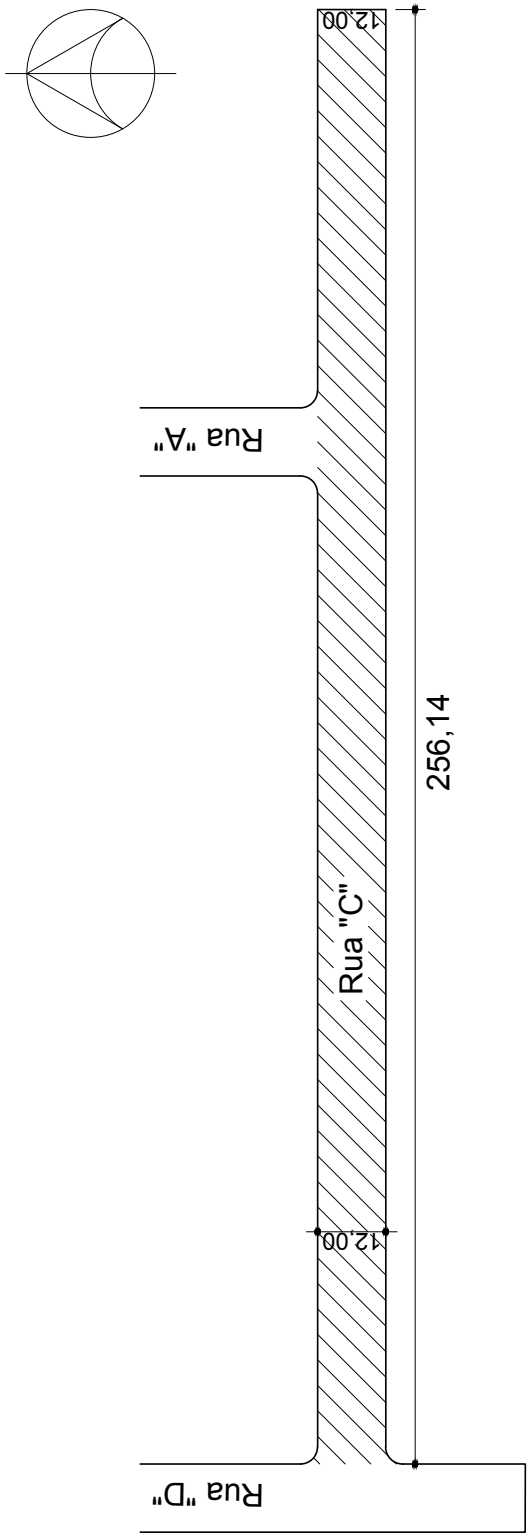

NOME DA RUA	INÍCIO	FINAL	EXTENSÃO	LARGURA
Rua "C"	Rua "D"	À 256,14 m de seu início	254,14 m	12,00 m

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Projeto: DENOMINAÇÃO DE RUAS
Endereço: LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE
Bairro: TABÃO
Responsável Técnico:
Desenho: Lucas
Escala: 1:750
Data: MAIO/2015
Proprietário: P.M.R.S
Prancha: Única
ORIENTAÇÃO NORTE

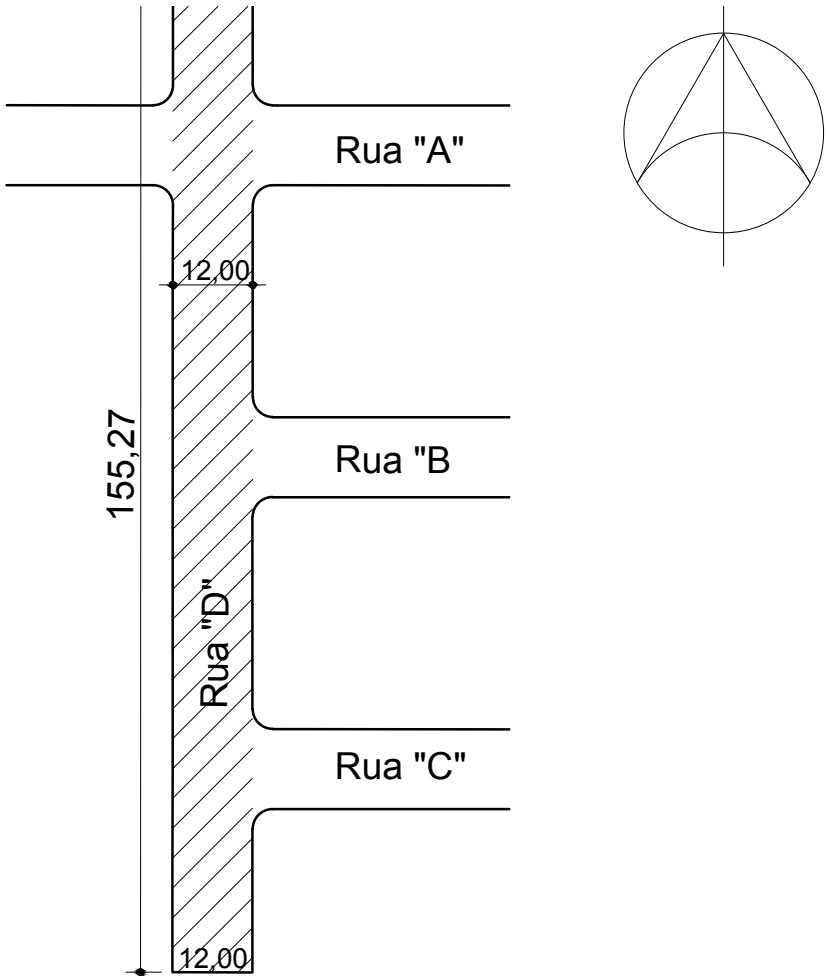

NOME DA RUA	INÍCIO	FINAL	EXTENSÃO	LARGURA
Rua "D"	A 25 metros à esquerda da esquina com a Rua "A"	A 155,27 metros de seu início	155,27 m	12,00 m

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Projeto: DENOMINAÇÃO DE RUAS

ORIENTAÇÃO NORTE

Endereço: LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE

Bairro: TABOÃO

Responsável Técnico:

Desenho: Lucas

Escala: 1:1000

Data: MAIO/2015

Proprietário: P.M.R.S

Pracha: Única

Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº49/2015
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Processo nº: 21/2015

Espécie: Contrato de prestação de serviços nº 49/2015

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul

Contratada: Vanderlei Zanis 71907700978

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial,hidráulica e elétrica para atender as necessidades da secretaria e os estratratégias de saúde da família descritos no Anexo 05.

Amparo Legal: Lei Federal nºs 8.666, de 21/06/1993

Valor: Pela prestação dos serviços constantes do objeto do presente contrato a secretaria pagará ao Contratado o valor total de R$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais) o valor será pago em 12 (doze) pagamentos mensalmente na importância de 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Data da Assinatura: 10/07/2015

Signatários: Luiz Carlos Zanis, pelo Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul, e Vanderlei Zanis , pela contratada.

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N. 065/2015
DECRETO Nº 065, DE 11 de AGOSTO de 2015.
Homologa Resolução nº 001/2015, do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica de Salto Veloso;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada a Resolução nº 001/2015, de 01 de agosto de 2015, do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, que dispõe sobre "Aprovação do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS".

Art. 2º. É parte integrante deste decreto o Anexo Único.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salto Veloso - SC, 11 de agosto de 2015.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DE INTERESSE SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 01, DE AGOSTO DE 2015.

(Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 12/08/2015)

Aprova o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma dos artigos 4º e 5º da Lei 1.353, de 03 de Março de 2010, RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS, do município de Salto Veloso – SC.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivan Elias Brunetta
Presidente do Conselho

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

LEI Nº 989, DE 04 DE AGOSTO DE 2015.
LEI Nº 989, DE 04 DE AGOSTO DE 2015.
Altera Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 125 de 28 de agosto de 1992, que determina que as atuais Ruas laterais da BR 101, passem a denominar-se Avenida Jaguarari.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Rosa do Sul aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 125 de 28 de agosto de 1992 passa a ter a seguinte redação:
Art.1º .....
Parágrafo Único - A Avenida Jaguarari inicia junto a divisa do Município de Santa Rosa do Sul/Sombrio, na sanga do Rufino, e terá como canteiro central a BR 101, e se estende com direção N/S acompanhando o traçado da BR 101 e término na sanga divisa com o município de São João do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete de Prefeito, 04 de agosto de 2015.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Wilfried Hemmer
Secretário de Administração e Finanças

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 195/2015

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 195/2015
Menor preço por item

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 27 de agosto de 2015, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUADRO BRANCO, PROJETOR MULTIMIDIA E CAMISETAS PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE ACORDO COM O PROJETO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA, APROVADO PELA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA, MEDIANTE A PROPOSTA Nº 37602/2014 E CONVENIO Nº 802.633/2014.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17:00 horas.

São Bento do Sul, 06 de agosto de 2015.
CARLA ELOISE MÜLBAUER
Pregoeira Municipal

ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretário de Administração

EDITAL DE LANÇAMENTO DE EMPREENDIMENTO

EDITAL DE LANÇAMENTO DE EMPREENDIMENTO

A EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SÃO BENTO DO SUL/SC – EMHAB, inscrita no CNPJ sob o n° 04.927.953/0001-50 com sede à Rua Benjamin Constant,118 – Centro, neste município, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. LUIZ CARLOS PEDROZO, no uso da competência que lhe confere a Lei n° 56 de 18 de maio de 2001 e nos termos da Lei 1.717 de 20 de novembro de 2006 alterada pela Lei 3.480 de 10 de março de 2015, TORNA PÚBLICO que está reformando 01 (uma) unidade habitacional no bairro 25 de julho a qual será destinada às famílias que se enquadrarem na FAIXA II da referida Lei 1.774/2006 (Art.1°, § 3°).

Para fins de seleção de famílias, somente serão aceitos cadastros que estejam devidamente atualizados até o dia 18 de agosto de 2015.

São Bento do Sul, 04 de agosto de 2015.

LUIZ CARLOS PEDROZO
Diretor Presidente EMHAB

EDITAL Nº 003/2015
ATO 009/PMSBS/ED003/2015
DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
DO EDITAL Nº 003/2015 DE CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO do município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente a Comissão de Concurso e o Instituto o Barriga Verde, torna público o que segue:

1. A Classificação Preliminar dos candidatos ao Concurso Público Edital 003/2015, já considerando os critérios de desempate, consta divulgada no Anexo I deste ato, em ordem alfabética de cargos.

1.1 A Classificação da candidata que solicitou vaga para deficiente consta divulgada no Anexo II deste ato.

2. Os recursos contra a classificação preliminar podem ser interpostos nos dias 12 e 13 de Agosto de 2015 nos termos do Edital.

São Bento do Sul, 11 de Agosto de 2015
Fernando Tureck
Prefeito Municipal

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

Auxiliar de Serviços Gerais | Ensino Fundamental Incompleto											
Seq.	INSC.	CANDIDATO	NASC.	Nº Depen-dentes	CG		CE		Total Acertos	Nota Final	Situação
					Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	89315	CatiaKruger De Oliveira	20/09/1980	2	14	2,80	10	7,00	24	9,80	Aprovado
2	97027	Rodrigo Carlos Da Silva	21/01/1974	0	14	2,80	10	7,00	24	9,80	Aprovado
3	94768	Iclesia Da Rosa Ferreira Maciel	18/08/1986	0	14	2,80	10	7,00	24	9,80	Aprovado
4	92290	Mariuza Terezinha Chaves	29/03/1974	2	13	2,60	10	7,00	23	9,60	Aprovado
5	89272	Nerci Mara De Oliveira	09/06/1984	2	13	2,60	10	7,00	23	9,60	Aprovado
6	88260	Juliana Cristine Streit	01/02/1990	2	13	2,60	10	7,00	23	9,60	Aprovado
7	95116	AlianeSeidl	01/12/1979	1	13	2,60	10	7,00	23	9,60	Aprovado
8	88506	Francelin Aparecida Bueno De Oliveira Taborda Hubl	14/01/1984	0	13	2,60	10	7,00	23	9,60	Aprovado
9	89075	Adriana Ribeiro	20/02/1974	2	12	2,40	10	7,00	22	9,40	Aprovado
10	88245	Maristela Schreiner	02/08/1989	2	12	2,40	10	7,00	22	9,40	Aprovado
11	93279	Patricia Da Silva Cheis	15/11/1990	1	12	2,40	10	7,00	22	9,40	Aprovado
12	98006	Larissa Bartnikowski	29/06/1996	0	12	2,40	10	7,00	22	9,40	Aprovado
13	94528	Jerri Afonso Cristofolini	14/02/1968	2	15	3,00	9	6,30	24	9,30	Aprovado
14	91741	Maristela Pinheiro	07/09/1979	5	11	2,20	10	7,00	21	9,20	Aprovado
15	94810	Lilian Dos Anjos	16/01/1982	4	11	2,20	10	7,00	21	9,20	Aprovado
16	89174	Paula Viviane Carvalho	04/06/1978	3	11	2,20	10	7,00	21	9,20	Aprovado
17	92284	Luzia Aparecida Moreira Matos	25/09/1979	2	11	2,20	10	7,00	21	9,20	Aprovado
18	93454	Mara Sandra De Lima	22/04/1981	2	11	2,20	10	7,00	21	9,20	Aprovado
19	95184	Gislaine Aparecida Schikoiski	08/08/1984	2	11	2,20	10	7,00	21	9,20	Aprovado
20	88267	Gilnei De Lima	05/10/1985	2	11	2,20	10	7,00	21	9,20	Aprovado
21	96781	Franciele Do Nascimento Pimentel	30/01/1989	2	11	2,20	10	7,00	21	9,20	Aprovado
22	95928	Renata Bona Da Silva	23/04/1994	2	11	2,20	10	7,00	21	9,20	Aprovado
23	91686	Denise Aparecida PriggWedderhoff	20/04/1965	1	11	2,20	10	7,00	21	9,20	Aprovado
24	88324	Maria Madalena Afonso Dos Santos	18/02/1966	1	11	2,20	10	7,00	21	9,20	Aprovado
25	95134	Cleusa Mara Calistro	13/02/1970	1	11	2,20	10	7,00	21	9,20	Aprovado
26	88970	Maria GlaucirKuchnir	30/03/1976	1	11	2,20	10	7,00	21	9,20	Aprovado
27	96569	Lucelia Tibes Ribeiro Moura	03/01/1978	1	11	2,20	10	7,00	21	9,20	Aprovado
28	96841	Marlete Alexi Bertoli	21/01/1962	0	11	2,20	10	7,00	21	9,20	Aprovado
29	97183	Alessandra Aparecida Armindo	15/03/1992	0	11	2,20	10	7,00	21	9,20	Aprovado
30	89443	Luciane Eckstein	02/09/1979	3	14	2,80	9	6,30	23	9,10	Aprovado

31	89431	Gisele Fabiane De Bastos Pinto Cordeiro	12/07/1979	2	14	2,80	9	6,30	23	9,10	Aprovado
32	98416	Michele Machado	27/01/1980	2	14	2,80	9	6,30	23	9,10	Aprovado
33	97558	Marcia Cristiane Garay Figueiredo Rodrigues	08/10/1977	1	14	2,80	9	6,30	23	9,10	Aprovado
34	88135	Marina Claro Machado	02/10/1987	1	14	2,80	9	6,30	23	9,10	Aprovado
35	97230	Daniel Blaszkovsky	17/01/1984	0	14	2,80	9	6,30	23	9,10	Aprovado
36	97250	Crislaine Goncalves Pereira	20/02/1992	0	14	2,80	9	6,30	23	9,10	Aprovado
37	97231	Luciana Fernandes	07/08/1984	3	10	2,00	10	7,00	20	9,00	Aprovado
38	93781	Maria Aparecida Alves Da Silva	26/11/1973	2	10	2,00	10	7,00	20	9,00	Aprovado
39	88901	Marlucia Pereira	27/04/1988	2	10	2,00	10	7,00	20	9,00	Aprovado
40	89284	Tarcila Da Silva Oliveira	26/06/1988	2	10	2,00	10	7,00	20	9,00	Aprovado
41	98401	Alexandrina Aparecida Rodrigues Ferreira	21/07/1971	1	10	2,00	10	7,00	20	9,00	Aprovado
42	88458	Isolde Machado	31/12/1977	1	10	2,00	10	7,00	20	9,00	Aprovado
43	94008	Viviane GianineKuscham Brand	26/11/1986	1	10	2,00	10	7,00	20	9,00	Aprovado
44	95362	Laiz Maria Telma Pykosz	17/05/1988	1	10	2,00	10	7,00	20	9,00	Aprovado
45	88316	Jessica MaiaraKuchller	14/07/1991	1	10	2,00	10	7,00	20	9,00	Aprovado
46	92844	Bruna Dos Santos Pereira	09/06/1997	1	10	2,00	10	7,00	20	9,00	Aprovado
47	92247	Jaqueline Fagundes	17/07/1981	3	13	2,60	9	6,30	22	8,90	Aprovado
48	96481	Jussara Wischral	25/08/1982	2	13	2,60	9	6,30	22	8,90	Aprovado
49	93751	Luisa Leal De Souza	02/10/1982	2	13	2,60	9	6,30	22	8,90	Aprovado
50	92458	Rosemeri De Franca	21/10/1985	2	13	2,60	9	6,30	22	8,90	Aprovado
51	88724	Crislaine Leite Pereira Wolff	27/01/1986	2	13	2,60	9	6,30	22	8,90	Aprovado
52	88277	Simone Aparecida De Franca Dos Santos	17/02/1974	1	13	2,60	9	6,30	22	8,90	Aprovado
53	87998	Vera Lucia Aparecida Ribeiro	23/10/1984	1	13	2,60	9	6,30	22	8,90	Aprovado
54	88265	Miriam Stangue	12/04/1966	0	13	2,60	9	6,30	22	8,90	Aprovado
55	97281	Dirceu Plonkoski	04/07/1972	0	13	2,60	9	6,30	22	8,90	Aprovado
56	97446	Felipe Ramos Da Silva	06/04/1995	0	13	2,60	9	6,30	22	8,90	Aprovado
57	92491	Geovane Aparecida Rodrigues	11/01/1979	5	9	1,80	10	7,00	19	8,80	Aprovado
58	88234	Lindomar Siqueira	28/07/1981	3	9	1,80	10	7,00	19	8,80	Aprovado
59	92182	Maricleia Ciriaco	13/08/1989	3	9	1,80	10	7,00	19	8,80	Aprovado
60	94524	Estela Demarchi	22/05/1992	2	9	1,80	10	7,00	19	8,80	Aprovado
61	92073	Jose Hercilio Vieira Dos Santos	20/04/1983	1	9	1,80	10	7,00	19	8,80	Aprovado
62	94652	Valdirene Martins De Souza Correa	29/07/1969	0	9	1,80	10	7,00	19	8,80	Aprovado
63	96511	Terezinha De Souza Camargo	08/08/1970	0	9	1,80	10	7,00	19	8,80	Aprovado
64	88549	Zenaide De Oliveira Da Luz	29/04/1971	3	12	2,40	9	6,30	21	8,70	Aprovado
65	88785	Gesiane Marcia Walter Vieira Prasmoski	03/01/1972	2	12	2,40	9	6,30	21	8,70	Aprovado
66	89140	Viviane PatriciaGuisdana	18/06/1980	2	12	2,40	9	6,30	21	8,70	Aprovado
67	93398	Silvane Aparecida Da Silva Kubi-chen	17/12/1981	2	12	2,40	9	6,30	21	8,70	Aprovado
68	89429	Viviane Aparecida SchafhauserSfair	28/09/1982	2	12	2,40	9	6,30	21	8,70	Aprovado
69	88175	Viviana Pereira Nunes	22/08/1983	2	12	2,40	9	6,30	21	8,70	Aprovado
70	88900	Edirce Pereira	07/11/1965	1	12	2,40	9	6,30	21	8,70	Aprovado
71	95882	Rozane Aparecida De Almeida	21/01/1975	1	12	2,40	9	6,30	21	8,70	Aprovado
72	97262	Clicelia Aparecida DiedzitschGas-sner	28/05/1980	1	12	2,40	9	6,30	21	8,70	Aprovado
73	96288	Janaina Ferreira Dos Santos	17/09/1981	1	12	2,40	9	6,30	21	8,70	Aprovado
74	95475	Silvani Alves De Albuquerque	14/04/1983	1	12	2,40	9	6,30	21	8,70	Aprovado
75	94719	Ana Mirian Grabas Da Silva	07/02/1989	1	12	2,40	9	6,30	21	8,70	Aprovado
76	97318	Cassiane Karoline Krautchuk	09/04/1994	1	12	2,40	9	6,30	21	8,70	Aprovado

77	98275	Maria Rosana Batista Da Silva	15/04/1995	1	12	2,40	9	6,30	21	8,70	Aprovado
78	93336	Mafalda Teresinha DumsGschwen-dtner	04/02/1957	0	12	2,40	9	6,30	21	8,70	Aprovado
79	92122	Delurdes Das GracasZimermann	06/10/1965	0	12	2,40	9	6,30	21	8,70	Aprovado
80	88909	Raquel Vieira Ramos	12/08/1983	0	12	2,40	9	6,30	21	8,70	Aprovado
81	95742	Priscila De Oliveira Da Luz	30/09/1996	0	12	2,40	9	6,30	21	8,70	Aprovado
82	93188	Ariana Aparecida Becker	26/01/1984	4	8	1,60	10	7,00	18	8,60	Aprovado
83	98381	Joelma Isabel Dos Santos	19/01/1979	2	8	1,60	10	7,00	18	8,60	Aprovado
84	98377	Eliane Da Silva Feliciano	29/05/1981	2	8	1,60	10	7,00	18	8,60	Aprovado
85	88749	Diego Da Silva	17/02/1990	2	8	1,60	10	7,00	18	8,60	Aprovado
86	97685	Vanilda De Jesus Barbosa Dos Santos	15/07/1986	5	11	2,20	9	6,30	20	8,50	Aprovado
87	88520	Lucimara Ferreira De Souza	03/04/1984	4	11	2,20	9	6,30	20	8,50	Aprovado
88	98288	Marilene Cristina Do Prado	22/04/1985	4	11	2,20	9	6,30	20	8,50	Aprovado
89	98191	Camila Correa Kieski	14/06/1997	4	11	2,20	9	6,30	20	8,50	Aprovado
90	88240	Osni Vieira Ramos	01/06/1977	3	11	2,20	9	6,30	20	8,50	Aprovado
91	92111	Janaina Raquel Alves De Campos Coutinho	23/02/1979	3	11	2,20	9	6,30	20	8,50	Aprovado
92	97641	Sidnei Silveira	17/09/1980	3	11	2,20	9	6,30	20	8,50	Aprovado
93	92718	Mariceia De Oliveira Padilha Gomes	24/11/1983	3	11	2,20	9	6,30	20	8,50	Aprovado
94	95557	Olga NiepesuyDutka	01/12/1972	2	11	2,20	9	6,30	20	8,50	Aprovado
95	96974	Janete Alves Pereira	29/06/1979	2	11	2,20	9	6,30	20	8,50	Aprovado
96	92954	Franciele Rodrigues Da Silva	17/01/1982	2	11	2,20	9	6,30	20	8,50	Aprovado
97	93688	Cleci Alves Fernandes	02/10/1982	2	11	2,20	9	6,30	20	8,50	Aprovado
98	97885	Sandra Aparecida De Jesus	29/11/1983	2	11	2,20	9	6,30	20	8,50	Aprovado
99	92669	Juliane Teresinha Da Silva	16/04/1986	2	11	2,20	9	6,30	20	8,50	Aprovado
100	96963	Jose Eloir Rocha	16/08/1969	1	11	2,20	9	6,30	20	8,50	Aprovado
101	88443	Zenaide Pereira Bayerl	28/11/1971	1	11	2,20	9	6,30	20	8,50	Aprovado
102	89492	Carmen Lucia De Brito Kuminek	21/09/1974	1	11	2,20	9	6,30	20	8,50	Aprovado
103	88430	Janice Carvalho Da Silva Ribeiro	20/10/1974	1	11	2,20	9	6,30	20	8,50	Aprovado
104	94027	Maria Freiberger	14/03/1975	1	11	2,20	9	6,30	20	8,50	Aprovado
105	93209	Maristela ZumbachFuckner	09/07/1982	1	11	2,20	9	6,30	20	8,50	Aprovado
106	91628	Sonia Maria Da Cruz Belarmino	14/03/1984	1	11	2,20	9	6,30	20	8,50	Aprovado
107	97892	Thais Aparecida Martins	25/10/1991	1	11	2,20	9	6,30	20	8,50	Aprovado
108	97928	Taina Braun	01/06/1996	1	11	2,20	9	6,30	20	8,50	Aprovado
109	95447	Marita Maria Rumor	01/02/1960	0	11	2,20	9	6,30	20	8,50	Aprovado
110	98317	Digna Pereira Dino	21/02/1967	0	11	2,20	9	6,30	20	8,50	Aprovado
111	95686	Maria Isabel Da Silva Chapiesky	10/07/1976	0	11	2,20	9	6,30	20	8,50	Aprovado
112	97777	Aristiane Ribeiro	18/09/1979	0	11	2,20	9	6,30	20	8,50	Aprovado
113	88066	Greici Nossol	29/08/1983	0	11	2,20	9	6,30	20	8,50	Aprovado
114	93840	Flaviana De Oliveira	11/01/1984	0	11	2,20	9	6,30	20	8,50	Aprovado
115	97729	Laina Alves	15/11/1990	0	11	2,20	9	6,30	20	8,50	Aprovado
116	91951	Daniela Dos Santos Antunes	30/03/1992	0	11	2,20	9	6,30	20	8,50	Aprovado
117	93458	Elisandra De Souza	03/06/1995	0	11	2,20	9	6,30	20	8,50	Aprovado
118	95269	Fabiana Dobeck	22/01/1997	0	11	2,20	9	6,30	20	8,50	Aprovado
119	97270	Bruna Andriele Domingos	15/04/1997	0	11	2,20	9	6,30	20	8,50	Aprovado
120	94703	JucianeWisnieski	10/10/1986	4	7	1,40	10	7,00	17	8,40	Aprovado
121	96832	Cleonice Marques Brasil Da Silva	30/09/1970	1	7	1,40	10	7,00	17	8,40	Aprovado
122	95613	Kaliane Tays De Lima	30/09/1993	0	7	1,40	10	7,00	17	8,40	Aprovado
123	98037	Larissa Iankoski	20/01/1998	2	14	2,80	8	5,60	22	8,40	Aprovado
124	96856	Maicon Daniel Silva Carvalho	31/07/1987	1	14	2,80	8	5,60	22	8,40	Aprovado

125	93958	Laurinda DenkHuttl	28/08/1971	4	10	2,00	9	6,30	19	8,30	Aprovado
126	98086	Marllon Diego Paulino	18/10/1993	4	10	2,00	9	6,30	19	8,30	Aprovado
127	93375	Lucelia Soares Nardo Ferreira	03/05/1982	2	10	2,00	9	6,30	19	8,30	Aprovado
128	94578	Anderson Rodrigues Ribeiro	26/05/1983	2	10	2,00	9	6,30	19	8,30	Aprovado
129	98039	Patricia De Souza Dutra	13/07/1987	2	10	2,00	9	6,30	19	8,30	Aprovado
130	91671	Dayane Aparecida Padilha	15/02/1989	2	10	2,00	9	6,30	19	8,30	Aprovado
131	97645	Kelly Viviane Martins De Almeida	17/12/1995	2	10	2,00	9	6,30	19	8,30	Aprovado
132	89050	Aladir De Fatima Augustin Dias Rodrigues	13/01/1967	1	10	2,00	9	6,30	19	8,30	Aprovado
133	96595	Otilia Cardoso	29/05/1970	1	10	2,00	9	6,30	19	8,30	Aprovado
134	97664	Simone Ianoski	10/07/1976	1	10	2,00	9	6,30	19	8,30	Aprovado
135	97991	Ana Suffez	25/02/1979	1	10	2,00	9	6,30	19	8,30	Aprovado
136	93180	Carlos Alberto Stein	01/11/1982	1	10	2,00	9	6,30	19	8,30	Aprovado
137	89220	Loriane De Fatima Da Silveira Silva	12/06/1984	1	10	2,00	9	6,30	19	8,30	Aprovado
138	92447	Janaina Wasoiznik	03/05/1987	1	10	2,00	9	6,30	19	8,30	Aprovado
139	89379	Tatiane Maciel Da Cruz	06/06/1990	1	10	2,00	9	6,30	19	8,30	Aprovado
140	92865	Marinete Steffen De Freitas	13/09/1990	1	10	2,00	9	6,30	19	8,30	Aprovado
141	88146	Ilza De Castro	20/10/1994	1	10	2,00	9	6,30	19	8,30	Aprovado
142	96070	Elisabeth Schneider Randig	21/05/1960	0	10	2,00	9	6,30	19	8,30	Aprovado
143	98428	Silmara Elisa PscheidtRujanowsky	23/03/1964	0	10	2,00	9	6,30	19	8,30	Aprovado
144	96499	Roseli Teresinha RopkeHinke	08/04/1964	0	10	2,00	9	6,30	19	8,30	Aprovado
145	96186	Adeolinda Dias Gretter	19/06/1965	0	10	2,00	9	6,30	19	8,30	Aprovado
146	88395	Ivone Salete Costa	12/04/1966	0	10	2,00	9	6,30	19	8,30	Aprovado
147	88453	Roseli Martendal	05/03/1983	0	10	2,00	9	6,30	19	8,30	Aprovado
148	98018	Adriane Valdirene Machado	05/01/1987	0	10	2,00	9	6,30	19	8,30	Aprovado
149	98292	Lucas Rafael De Lima	25/07/1994	0	10	2,00	9	6,30	19	8,30	Aprovado
150	97125	Nilsa Nascimento	08/07/1960	3	6	1,20	10	7,00	16	8,20	Aprovado
151	97577	Adriano StoroczMassaneiro	26/08/1985	1	6	1,20	10	7,00	16	8,20	Aprovado
152	98283	Maycon Pierre DziediczPilz	23/01/1984	4	13	2,60	8	5,60	21	8,20	Aprovado
153	96290	Fernanda Giselli Soares	18/02/1983	3	13	2,60	8	5,60	21	8,20	Aprovado
154	88706	Romilda Pereira Pilz	19/08/1972	2	13	2,60	8	5,60	21	8,20	Aprovado
155	97068	Ruth Piske	16/05/1974	2	13	2,60	8	5,60	21	8,20	Aprovado
156	88297	Elaine Silva Leite	08/11/1982	2	13	2,60	8	5,60	21	8,20	Aprovado
157	96819	Elisabete Da Silveira Xavier	16/07/1974	1	13	2,60	8	5,60	21	8,20	Aprovado
158	92715	Chelyn Daiane Gomes Da Silva	11/06/1993	1	13	2,60	8	5,60	21	8,20	Aprovado
159	88174	Beatriz De Oliveira	27/09/1993	1	13	2,60	8	5,60	21	8,20	Aprovado
160	95039	Giani Carvalho Gardini	16/09/1991	0	13	2,60	8	5,60	21	8,20	Aprovado
161	88692	Leandro Gerson Costa Gouveia	03/12/1992	0	13	2,60	8	5,60	21	8,20	Aprovado
162	92434	Luan Ricardo De Lima	25/07/1994	0	13	2,60	8	5,60	21	8,20	Aprovado
163	93351	Aliane Soares Dos Santos Dziediczpilz	07/11/1985	3	9	1,80	9	6,30	18	8,10	Aprovado
164	92131	Sirlene Honorio	06/01/1976	2	9	1,80	9	6,30	18	8,10	Aprovado
165	89158	Itamara Terezinha Neis	18/05/1977	2	9	1,80	9	6,30	18	8,10	Aprovado
166	95518	Maricler Adriane Mafra	05/10/1977	2	9	1,80	9	6,30	18	8,10	Aprovado
167	96576	Elizangela Maria Wantowski	25/06/1982	2	9	1,80	9	6,30	18	8,10	Aprovado
168	92428	Nayara Fritz	15/03/1992	2	9	1,80	9	6,30	18	8,10	Aprovado
169	92281	Neusa Maria Ferraciolli	15/09/1960	1	9	1,80	9	6,30	18	8,10	Aprovado
170	89420	Valdecira Mota Cavalheiro	03/10/1971	1	9	1,80	9	6,30	18	8,10	Aprovado
171	92398	MariseSelkeRudnick	23/10/1972	1	9	1,80	9	6,30	18	8,10	Aprovado
172	97881	Eliane Hilgenstieler	06/07/1980	1	9	1,80	9	6,30	18	8,10	Aprovado
173	95291	Madalena Telma	19/07/1960	0	9	1,80	9	6,30	18	8,10	Aprovado

174	94371	Sebastiana De Fatima Leandro Goncalves	01/01/1961	0	9	1,80	9	6,30	18	8,10	Aprovado
175	96028	Angela Carvalho	11/11/1968	0	9	1,80	9	6,30	18	8,10	Aprovado
176	89276	Gilmara Voigt	20/06/1977	0	9	1,80	9	6,30	18	8,10	Aprovado
177	93534	Kawana Guedes	01/02/1997	0	9	1,80	9	6,30	18	8,10	Aprovado
178	88233	Maria Cleusa Rodrigues	17/02/1978	1	5	1,00	10	7,00	15	8,00	Aprovado
179	89176	Angela Maria Mello	04/05/1977	0	5	1,00	10	7,00	15	8,00	Aprovado
180	88251	Rute Dos Santos Coppeti	26/11/1984	3	12	2,40	8	5,60	20	8,00	Aprovado
181	89448	Gecilda Cech Do Livramento	08/03/1972	2	12	2,40	8	5,60	20	8,00	Aprovado
182	88428	Angela Maria Maia	30/08/1980	2	12	2,40	8	5,60	20	8,00	Aprovado
183	93218	Juliana Alves De Carvalho	23/06/1984	2	12	2,40	8	5,60	20	8,00	Aprovado
184	94515	Oneida Becker Cordeiro	09/12/1969	1	12	2,40	8	5,60	20	8,00	Aprovado
185	89258	Mario Pereira	10/03/1972	1	12	2,40	8	5,60	20	8,00	Aprovado
186	97903	Maria Janete Leite Martins Pereira	17/06/1973	1	12	2,40	8	5,60	20	8,00	Aprovado
187	91566	Flavia Bruna Piontkiewicz	04/09/1991	1	12	2,40	8	5,60	20	8,00	Aprovado
188	88314	Marcio De Andrade	06/12/1991	1	12	2,40	8	5,60	20	8,00	Aprovado
189	88094	Cleiton Eduardo Da Silveira	28/04/1994	0	12	2,40	8	5,60	20	8,00	Aprovado
190	88229	Mateus Lima Da Silva	04/03/1996	0	12	2,40	8	5,60	20	8,00	Aprovado
191	96846	Cyntia Correa	16/07/1997	0	12	2,40	8	5,60	20	8,00	Aprovado
192	94307	Geovana Nepomuceno Pinto	02/05/1973	2	8	1,60	9	6,30	17	7,90	Aprovado
193	88541	Daiana Vanessa Goncalves	13/09/1986	2	8	1,60	9	6,30	17	7,90	Aprovado
194	88713	Zilda Leal Martim	17/02/1967	1	8	1,60	9	6,30	17	7,90	Aprovado
195	89065	Marilda Da Aparecida PivovaColaco	28/06/1969	1	8	1,60	9	6,30	17	7,90	Aprovado
196	88517	Neli Carmen Tavares Dziedicz	12/05/1971	1	8	1,60	9	6,30	17	7,90	Aprovado
197	88269	Karin Ivaneza Ivans	04/07/1986	1	8	1,60	9	6,30	17	7,90	Aprovado
198	88533	Mirian Aparecida Martins	10/07/1988	1	8	1,60	9	6,30	17	7,90	Aprovado
199	95867	Nair Pacheco	28/06/1960	0	8	1,60	9	6,30	17	7,90	Aprovado
200	89289	Geny Alves Nunes	27/10/1960	0	8	1,60	9	6,30	17	7,90	Aprovado
201	97594	Jacinta Iankoski	28/01/1965	0	8	1,60	9	6,30	17	7,90	Aprovado
202	88342	Lorete Goncalves Santos	15/03/1965	0	8	1,60	9	6,30	17	7,90	Aprovado
203	93886	Rozani Maria Royer Pereira	01/06/1968	0	8	1,60	9	6,30	17	7,90	Aprovado
204	97712	Mercedes Teresinha Pereira Da Carvalho	16/01/1973	0	8	1,60	9	6,30	17	7,90	Aprovado
205	88547	Silvana Da Silva Martins	11/12/1974	0	8	1,60	9	6,30	17	7,90	Aprovado
206	97089	Anderson Borges Pinto	17/07/1979	0	8	1,60	9	6,30	17	7,90	Aprovado
207	89297	Reginaldo Alves Nunes	29/05/1984	4	11	2,20	8	5,60	19	7,80	Aprovado
208	98170	Antonia Silva De Paiva	29/05/1972	3	11	2,20	8	5,60	19	7,80	Aprovado
209	94671	Nilsa Alves De Carvalho	05/06/1970	2	11	2,20	8	5,60	19	7,80	Aprovado
210	98238	Sueli De Fatima NenevePykosz	09/07/1970	2	11	2,20	8	5,60	19	7,80	Aprovado
211	97299	Orildo Furtado Da Maia	08/12/1976	2	11	2,20	8	5,60	19	7,80	Aprovado
212	94484	Luciana Aparecida Soares Nardo	18/12/1979	2	11	2,20	8	5,60	19	7,80	Aprovado
213	95452	Sara Elizabeth Silva Santos De Novaes	14/04/1983	2	11	2,20	8	5,60	19	7,80	Aprovado
214	88285	Estela De Andrade Lisboa	12/03/1984	2	11	2,20	8	5,60	19	7,80	Aprovado
215	93202	Marisete Kachuba Lemos De Souza	09/09/1975	1	11	2,20	8	5,60	19	7,80	Aprovado
216	88938	Sandra Soeli Ferreira	02/12/1976	1	11	2,20	8	5,60	19	7,80	Aprovado
217	93025	Neidi Alves Rodrigues	02/03/1981	1	11	2,20	8	5,60	19	7,80	Aprovado
218	95209	Lucilene Machado	16/10/1983	1	11	2,20	8	5,60	19	7,80	Aprovado
219	97182	Maikel Do Prado Luz	22/06/1984	1	11	2,20	8	5,60	19	7,80	Aprovado
220	95133	Silvio Jose Fossile	18/11/1984	1	11	2,20	8	5,60	19	7,80	Aprovado
221	97511	Osorio Augustinho Janczkowski	09/08/1969	0	11	2,20	8	5,60	19	7,80	Aprovado

222	88924	Marcia Antonia Ribeiro	13/06/1970	0	11	2,20	8	5,60	19	7,80	Aprovado
223	96476	Josiane Dums	17/11/1994	0	11	2,20	8	5,60	19	7,80	Aprovado
224	88690	Bruna Vanessa Pereira Nunes Gouveia	01/07/1996	0	11	2,20	8	5,60	19	7,80	Aprovado
225	88218	Camila De Morais Camilo	08/08/1997	0	11	2,20	8	5,60	19	7,80	Aprovado
226	97188	Tania Cristina Sauer	31/08/1975	2	7	1,40	9	6,30	16	7,70	Aprovado
227	94980	Eliane De Fatima Machado Munhoz	07/03/1976	2	7	1,40	9	6,30	16	7,70	Aprovado
228	97638	Cristina Kowalski	24/07/1984	2	7	1,40	9	6,30	16	7,70	Aprovado
229	89181	Mariusa De Oliveira	16/12/1975	1	7	1,40	9	6,30	16	7,70	Aprovado
230	89062	Beatriz Aparecida De Souza Camargo	17/01/1978	1	7	1,40	9	6,30	16	7,70	Aprovado
231	91868	Fernando Ferreira Chaves	27/05/1978	1	7	1,40	9	6,30	16	7,70	Aprovado
232	96838	Orlando Lietz	05/02/1967	0	7	1,40	9	6,30	16	7,70	Aprovado
233	97904	Nilza Maria De Franca Oliveira	30/09/1970	0	7	1,40	9	6,30	16	7,70	Aprovado
234	96509	Solange Aparecida Cruz	26/12/1987	0	7	1,40	9	6,30	16	7,70	Aprovado
235	92874	Daniele Cristiane Schroeder	10/12/1985	1	14	2,80	7	4,90	21	7,70	Aprovado
236	97676	Juceli Aparecida Cardoso Da Silva	04/01/1967	4	10	2,00	8	5,60	18	7,60	Aprovado
237	96938	Adriane Aparecida Cruz Kanopka	02/06/1983	4	10	2,00	8	5,60	18	7,60	Aprovado
238	88561	Milena Aparecida Fogaca	15/05/1986	3	10	2,00	8	5,60	18	7,60	Aprovado
239	92724	Maria Margarida Lowenberger	16/10/1965	2	10	2,00	8	5,60	18	7,60	Aprovado
240	93512	Marilza De Lima	08/10/1978	2	10	2,00	8	5,60	18	7,60	Aprovado
241	92183	Jocele Pondelek Pasquali	30/05/1979	2	10	2,00	8	5,60	18	7,60	Aprovado
242	93235	Silmara Ribeiro Pereira	01/11/1980	2	10	2,00	8	5,60	18	7,60	Aprovado
243	93847	Alessandra Aparecida Fidencio Da Silva	07/11/1988	2	10	2,00	8	5,60	18	7,60	Aprovado
244	92964	Marilene Eckel	12/01/1989	2	10	2,00	8	5,60	18	7,60	Aprovado
245	92373	Walderece Roberto Paes Sydorak	15/05/1963	1	10	2,00	8	5,60	18	7,60	Aprovado
246	96458	Marilene Teresinha Garcia Valerio	24/07/1963	1	10	2,00	8	5,60	18	7,60	Aprovado
247	92313	Jussara Dos Santos	22/12/1978	1	10	2,00	8	5,60	18	7,60	Aprovado
248	94043	Sandra Aparecida Jientara	09/03/1982	1	10	2,00	8	5,60	18	7,60	Aprovado
249	94361	Eduardo Neri Leandro Goncalves	20/09/1982	1	10	2,00	8	5,60	18	7,60	Aprovado
250	89000	Juliana Pereira Veiga	08/01/1984	1	10	2,00	8	5,60	18	7,60	Aprovado
251	92986	Sibele Aparecida Nascimento Alves	16/10/1991	1	10	2,00	8	5,60	18	7,60	Aprovado
252	88283	Tamires Giliski	09/11/1991	1	10	2,00	8	5,60	18	7,60	Aprovado
253	96501	Alexsandro Rodrigues De Lara Silva	09/08/1992	1	10	2,00	8	5,60	18	7,60	Aprovado
254	94197	Malena Correa De Oliveira	28/01/1994	1	10	2,00	8	5,60	18	7,60	Aprovado
255	98471	Robson Bruno De Farias	12/11/1996	1	10	2,00	8	5,60	18	7,60	Aprovado
256	88278	Reni Baumgardt Siedschlag	03/07/1962	0	10	2,00	8	5,60	18	7,60	Aprovado
257	89402	Jurema Aparecida Soares Nardo	16/03/1970	0	10	2,00	8	5,60	18	7,60	Aprovado
258	97595	Luiz Adolfo Da Silva	19/06/1980	0	10	2,00	8	5,60	18	7,60	Aprovado
259	92740	Marcio Mauro Dallabona	08/11/1985	0	10	2,00	8	5,60	18	7,60	Aprovado
260	93999	Alais Castilho Rodrigues	13/07/1993	0	10	2,00	8	5,60	18	7,60	Aprovado
261	98099	Evandra Deunisio Pereira	08/11/1994	0	10	2,00	8	5,60	18	7,60	Aprovado
262	89097	Nilsa Cardoso	23/06/1968	1	6	1,20	9	6,30	15	7,50	Aprovado
263	94906	Aurora Antunes Da Silva	21/06/1959	0	6	1,20	9	6,30	15	7,50	Aprovado
264	88837	Roberta De Oliveira Soares (DF)	30/08/1993	0	6	1,20	9	6,30	15	7,50	Aprovado
265	88281	Marion Ferreira	12/05/1987	3	13	2,60	7	4,90	20	7,50	Aprovado
266	98297	Luis Felipe De Lima	25/09/1995	1	13	2,60	7	4,90	20	7,50	Aprovado
267	97920	Jandir Da Silva Feliciano	05/06/1983	4	9	1,80	8	5,60	17	7,40	Aprovado
268	95585	Leliane Stefen	17/04/1988	4	9	1,80	8	5,60	17	7,40	Aprovado
269	88497	Adelita Juliane Nunes	24/03/1991	4	9	1,80	8	5,60	17	7,40	Aprovado

270	94243	Leila Aparecida Gregorio Correa	16/09/1978	3	9	1,80	8	5,60	17	7,40	Aprovado
271	97983	Ana Cristina Petla	27/02/1985	3	9	1,80	8	5,60	17	7,40	Aprovado
272	92118	Maria Augusta Da Silva Santos	10/07/1968	2	9	1,80	8	5,60	17	7,40	Aprovado
273	94936	Cristiane Aparecida Batistela	12/01/1975	2	9	1,80	8	5,60	17	7,40	Aprovado
274	98174	Adriana De Fatima Galdino	10/04/1975	2	9	1,80	8	5,60	17	7,40	Aprovado
275	93779	Jussara Fidelis Ferreira	01/06/1977	2	9	1,80	8	5,60	17	7,40	Aprovado
276	88235	Marta Pereira	03/01/1985	2	9	1,80	8	5,60	17	7,40	Aprovado
277	97370	Andrea Aparecida De Barros	15/02/1985	2	9	1,80	8	5,60	17	7,40	Aprovado
278	97878	Crislaine Jaqueline Dos Santos	03/08/1989	2	9	1,80	8	5,60	17	7,40	Aprovado
279	88455	Dreici Driene Ribeiro Luiz	16/08/1993	2	9	1,80	8	5,60	17	7,40	Aprovado
280	96640	Margarida Kolbet Lisboa	05/01/1961	1	9	1,80	8	5,60	17	7,40	Aprovado
281	92286	Rosane Aparecida Da Silva	23/06/1968	1	9	1,80	8	5,60	17	7,40	Aprovado
282	91586	Sonia Krüger	11/03/1978	1	9	1,80	8	5,60	17	7,40	Aprovado
283	88026	Rosilene Woichiechoski Da Cruz	27/01/1981	1	9	1,80	8	5,60	17	7,40	Aprovado
284	94612	Angela Mara Da Cruz	19/10/1992	1	9	1,80	8	5,60	17	7,40	Aprovado
285	94434	Anai Maria Dos Santos	31/03/1959	0	9	1,80	8	5,60	17	7,40	Aprovado
286	88399	Rosangela Da Silva Nossol	09/11/1970	0	9	1,80	8	5,60	17	7,40	Aprovado
287	93599	PatriciaPensak	12/07/1989	0	9	1,80	8	5,60	17	7,40	Aprovado
288	94012	Maria Isabel Godoy	15/06/1968	0	5	1,00	9	6,30	14	7,30	Aprovado
289	93347	Marcelo Muziol	06/02/1993	5	12	2,40	7	4,90	19	7,30	Aprovado
290	92661	Cristiane Dallabona	28/06/1987	3	12	2,40	7	4,90	19	7,30	Aprovado
291	95590	Celia Regina Oliveira Da Silva	14/02/1981	2	12	2,40	7	4,90	19	7,30	Aprovado
292	92672	Josiane Teixeira Da Silva De Medeirors	12/01/1984	2	12	2,40	7	4,90	19	7,30	Aprovado
293	96370	Leila Sandra Cardozo	26/03/1972	1	12	2,40	7	4,90	19	7,30	Aprovado
294	91504	Ana Da Aparecida Rodrigues Ribas	22/03/1977	4	8	1,60	8	5,60	16	7,20	Aprovado
295	97956	Michelle Da Silva	19/04/1980	4	8	1,60	8	5,60	16	7,20	Aprovado
296	91999	Evanilse Aparecida Pio	29/11/1978	3	8	1,60	8	5,60	16	7,20	Aprovado
297	94728	Luciana De Fatima Da Silva	18/06/1982	3	8	1,60	8	5,60	16	7,20	Aprovado
298	96317	Edineia Schadeck	21/04/1983	3	8	1,60	8	5,60	16	7,20	Aprovado
299	93371	Estanislava Jankowski	17/04/1966	2	8	1,60	8	5,60	16	7,20	Aprovado
300	96548	Marcio Jose Hutll	01/04/1979	2	8	1,60	8	5,60	16	7,20	Aprovado
301	88392	Simone Simbalista Schadek	20/10/1980	2	8	1,60	8	5,60	16	7,20	Aprovado
302	97237	Josiane De Fatima Machado	02/02/1981	2	8	1,60	8	5,60	16	7,20	Aprovado
303	97377	Celia Aparecida Da Rosa	04/01/1982	2	8	1,60	8	5,60	16	7,20	Aprovado
304	88941	Eliane De Matos	11/11/1989	2	8	1,60	8	5,60	16	7,20	Aprovado
305	88211	Rogencley Leite De Morais	05/11/1973	1	8	1,60	8	5,60	16	7,20	Aprovado
306	92113	Elisete Lorenco Da Silva	20/02/1984	1	8	1,60	8	5,60	16	7,20	Aprovado
307	94326	Jocelia Alves De Ramos	13/08/1985	1	8	1,60	8	5,60	16	7,20	Aprovado
308	94172	Eraci Fernandes	30/10/1959	0	8	1,60	8	5,60	16	7,20	Aprovado
309	96597	Joao Lino Da Silva	12/12/1953	2	11	2,20	7	4,90	18	7,10	Aprovado
310	89423	Maria Terezinha De Souza Beker	19/11/1963	1	4	0,80	9	6,30	13	7,10	Aprovado
311	95857	Pedro Paulo Costa	26/05/1984	4	11	2,20	7	4,90	18	7,10	Aprovado
312	96602	Gislaine Cheis Martins	07/03/1986	3	11	2,20	7	4,90	18	7,10	Aprovado
313	88976	Elizete Suchek Kujaski Da Silva	15/02/1976	2	11	2,20	7	4,90	18	7,10	Aprovado
314	89111	Tatiane Herzer	08/09/1990	1	11	2,20	7	4,90	18	7,10	Aprovado
315	96803	Antonio Roberto Goncalves	22/11/1956	0	11	2,20	7	4,90	18	7,10	Aprovado
316	88243	Vilson Adair Da Silva	14/03/1959	0	11	2,20	7	4,90	18	7,10	Aprovado
317	88239	Iasmin Soares De Lima	15/09/1997	0	11	2,20	7	4,90	18	7,10	Aprovado
318	98217	Ernesto Clovis Da Silva	07/11/1952	0	7	1,40	8	5,60	15	7,00	Aprovado

319	97654	Sebastiana Clarisse Ferreira Terres	01/03/1967	2	7	1,40	8	5,60	15	7,00	Aprovado
320	98299	Joao Maria Carvalho	02/05/1967	2	7	1,40	8	5,60	15	7,00	Aprovado
321	98274	Carlos Jose Paulichen	10/03/1972	2	7	1,40	8	5,60	15	7,00	Aprovado
322	88284	Maria Zoni Aparecida Da Silva Sarzi	12/07/1976	2	7	1,40	8	5,60	15	7,00	Aprovado
323	97644	Ivonete Camargo Zoellner	18/09/1979	2	7	1,40	8	5,60	15	7,00	Aprovado
324	94403	Margarete Adao	01/04/1962	1	7	1,40	8	5,60	15	7,00	Aprovado
325	96241	Sueli Teresinha Brosowsky Cembalista	16/01/1977	1	7	1,40	8	5,60	15	7,00	Aprovado
326	89107	Estefania Clebia Do Couto	23/03/1987	1	7	1,40	8	5,60	15	7,00	Aprovado
327	92568	Cristilaine Alves Nunes Lourenco	04/08/1988	1	7	1,40	8	5,60	15	7,00	Aprovado
328	97912	Querli Rubiana Rodrigues	02/06/1993	1	7	1,40	8	5,60	15	7,00	Aprovado
329	97932	Ines T. F. De Ramos	10/08/1965	0	7	1,40	8	5,60	15	7,00	Aprovado
330	97759	Janaina Gabriel Dos Santos	28/05/1984	5	10	2,00	7	4,90	17	6,90	Aprovado
331	88112	Leonice Maia	21/09/1982	4	10	2,00	7	4,90	17	6,90	Aprovado
332	96621	Jurgecara Martins De Oliveira Barboza	01/01/1982	3	10	2,00	7	4,90	17	6,90	Aprovado
333	96408	Nivaldo De Araujo Filho	18/04/1967	2	10	2,00	7	4,90	17	6,90	Aprovado
334	97047	Osnicesar Leal	15/09/1978	2	10	2,00	7	4,90	17	6,90	Aprovado
335	88942	Sandra Woiczekovsky Adao	21/04/1980	2	10	2,00	7	4,90	17	6,90	Aprovado
336	89010	MailaCeila Pereira	12/06/1991	2	10	2,00	7	4,90	17	6,90	Aprovado
337	97770	Alessandra Bineck	20/07/1985	1	10	2,00	7	4,90	17	6,90	Aprovado
338	97303	Ana Lucia Berto Da Silva	21/02/1986	1	10	2,00	7	4,90	17	6,90	Aprovado
339	92169	Lindina Streit	24/01/1993	1	10	2,00	7	4,90	17	6,90	Aprovado
340	98470	Liara Alves Pereira	22/11/1996	1	10	2,00	7	4,90	17	6,90	Aprovado
341	98387	Luzia Soncini De Lima	05/09/1963	0	10	2,00	7	4,90	17	6,90	Aprovado
342	97979	Gislaine Fidelis Ferreira	09/07/1986	0	10	2,00	7	4,90	17	6,90	Aprovado
343	98472	Dyego Cabral Fernandes	14/03/1988	0	10	2,00	7	4,90	17	6,90	Aprovado
344	98380	Edson Juliano Oderdenge	06/07/1989	0	10	2,00	7	4,90	17	6,90	Aprovado
345	89159	Maria Rosangela Mendes	14/10/1964	3	6	1,20	8	5,60	14	6,80	Aprovado
346	94979	Jane Alves Telma	31/08/1978	3	6	1,20	8	5,60	14	6,80	Aprovado
347	97518	Marilene Tiburcio Pinheiro	20/04/1979	3	6	1,20	8	5,60	14	6,80	Aprovado
348	95412	Angelita Maidl Schostak	29/07/1966	2	6	1,20	8	5,60	14	6,80	Aprovado
349	89147	Adriana Ferreira Chaves	09/06/1976	2	6	1,20	8	5,60	14	6,80	Aprovado
350	89122	Elenara Sandra Camillo Pinto	24/07/1972	1	6	1,20	8	5,60	14	6,80	Aprovado
351	92109	Celia Monteiro Camargo	26/09/1980	1	6	1,20	8	5,60	14	6,80	Aprovado
352	97628	Jucelia Aparecida Dos Santos	21/12/1989	1	6	1,20	8	5,60	14	6,80	Aprovado
353	88472	Silmara Aparecida Xavier Paes Dos Santos	01/02/1973	0	6	1,20	8	5,60	14	6,80	Aprovado
354	93834	Anacleto Sebastiao Zapora	16/01/1980	0	6	1,20	8	5,60	14	6,80	Aprovado
355	88238	Antonio Marcos Texeira Dos Santos	20/11/1975	0	13	2,60	6	4,20	19	6,80	Aprovado
356	88241	Rafael Ferreira De Souza	24/07/1994	0	13	2,60	6	4,20	19	6,80	Aprovado
357	93426	Nerli Terezinha De Quadros Siqueira	06/05/1970	2	9	1,80	7	4,90	16	6,70	Aprovado
358	97159	Clemair Pereira	22/11/1971	2	9	1,80	7	4,90	16	6,70	Aprovado
359	95544	Maria Eliane Da Silva	14/04/1976	2	9	1,80	7	4,90	16	6,70	Aprovado
360	88232	Elessandra De Oliveira	14/11/1982	2	9	1,80	7	4,90	16	6,70	Aprovado
361	94188	Jeison Pereira	16/03/1989	2	9	1,80	7	4,90	16	6,70	Aprovado
362	96004	Denise De Almeida	27/11/1993	2	9	1,80	7	4,90	16	6,70	Aprovado
363	96235	Ines Fischer Jeller	24/12/1967	1	9	1,80	7	4,90	16	6,70	Aprovado
364	92677	Terezinha Aparecida Alves De Oliveira Soares	09/09/1972	1	9	1,80	7	4,90	16	6,70	Aprovado
365	97778	Janete Tente	23/09/1975	1	9	1,80	7	4,90	16	6,70	Aprovado

366	92067	Joceli Aparecida Beldovicz Mague-rovski	30/09/1982	1	9	1,80	7	4,90	16	6,70	Aprovado
367	94194	Sandra Aparecida Iachitzki	18/12/1986	1	9	1,80	7	4,90	16	6,70	Aprovado
368	98091	GlaciKister	09/06/1956	0	9	1,80	7	4,90	16	6,70	Aprovado
369	89183	Tereza Niepesuy	07/04/1967	0	9	1,80	7	4,90	16	6,70	Aprovado
370	91552	Vilmar Pires	28/11/1981	0	9	1,80	7	4,90	16	6,70	Aprovado
371	92259	Jaqueline Rodrigues Chagas	26/05/1984	0	9	1,80	7	4,90	16	6,70	Aprovado
372	89418	Camila Aparecida Ferreira Faria	23/07/1993	0	9	1,80	7	4,90	16	6,70	Aprovado
373	92496	Ivete Bencz Rodrigues De Marafigo	08/06/1971	1	5	1,00	8	5,60	13	6,60	Aprovado
374	96697	Jessica Rutelli Fagundes Kondras	25/02/1991	1	5	1,00	8	5,60	13	6,60	Aprovado
375	98226	Eliane Kuchller	11/04/1969	0	5	1,00	8	5,60	13	6,60	Aprovado
376	97941	Janaina Franco	22/03/1996	0	5	1,00	8	5,60	13	6,60	Aprovado
377	93402	Pedro Pereira Dos Santos	26/12/1999	0	5	1,00	8	5,60	13	6,60	Aprovado
378	97611	Janaina Aparecida Kegler Rosa	14/12/1984	2	12	2,40	6	4,20	18	6,60	Aprovado
379	97670	Noeli Maia	01/08/1974	2	8	1,60	7	4,90	15	6,50	Aprovado
380	93237	Maria Ledir Rodrigues	08/02/1988	2	8	1,60	7	4,90	15	6,50	Aprovado
381	92376	Neuzi Martins Claudino	03/10/1969	1	8	1,60	7	4,90	15	6,50	Aprovado
382	94608	Adileia Da Silva	17/06/1978	1	8	1,60	7	4,90	15	6,50	Aprovado
383	88327	Vani Maciel Macaneiro	10/11/1978	1	8	1,60	7	4,90	15	6,50	Aprovado
384	97600	Rosane Martins	13/02/1982	1	8	1,60	7	4,90	15	6,50	Aprovado
385	94075	Silvete Ferreira Da Cruz Hacke	16/11/1959	0	8	1,60	7	4,90	15	6,50	Aprovado
386	92087	Renato Pedro Ludwinski	10/11/1991	0	8	1,60	7	4,90	15	6,50	Aprovado
387	97213	Mauricio Ferreira Dias	15/12/1999	0	8	1,60	7	4,90	15	6,50	Aprovado
388	91684	Leonilde De Fatima Motta	12/05/1971	3	4	0,80	8	5,60	12	6,40	Aprovado
389	91948	Dinoci Gomes	31/03/1973	3	4	0,80	8	5,60	12	6,40	Aprovado
390	88390	Cleonice Mariado Couto Drozczak	20/11/1962	0	4	0,80	8	5,60	12	6,40	Aprovado
391	92905	Zenilda Terezinha Oliveira Feliciano	25/02/1966	0	4	0,80	8	5,60	12	6,40	Aprovado
392	96531	Monica ChermackPotelicki	30/04/1962	2	11	2,20	6	4,20	17	6,40	Aprovado
393	98208	Silvia Helena Grein	30/01/1971	1	11	2,20	6	4,20	17	6,40	Aprovado
394	95986	Romilda Venceslau Vieira Da Cruz	16/08/1968	0	11	2,20	6	4,20	17	6,40	Aprovado
395	88464	Terezinha Rodrigues De Souza	03/10/1972	2	7	1,40	7	4,90	14	6,30	Aprovado
396	89160	Mirian Passos	12/03/1983	2	7	1,40	7	4,90	14	6,30	Aprovado
397	92655	Silvania Vargas	04/07/1990	2	7	1,40	7	4,90	14	6,30	Aprovado
398	97519	Michele Alves	11/02/1988	1	7	1,40	7	4,90	14	6,30	Aprovado
399	88489	Ezequiel Silva	26/05/1988	1	7	1,40	7	4,90	14	6,30	Aprovado
400	97390	Leopoldo Celio De Sousa	03/07/1967	0	7	1,40	7	4,90	14	6,30	Aprovado
401	88716	Solange Aparecida Camargo	01/11/1969	0	7	1,40	7	4,90	14	6,30	Aprovado
402	94407	Enedir Alves Da Silva	07/06/1958	2	10	2,00	6	4,20	16	6,20	Aprovado
403	97097	Claire Mariane Do Livramento Rufino	06/08/1985	2	10	2,00	6	4,20	16	6,20	Aprovado
404	92360	Dejandir Alves De Farias	20/07/1971	1	10	2,00	6	4,20	16	6,20	Aprovado
405	97764	Teresinha Alexi Peyerl	30/06/1980	1	10	2,00	6	4,20	16	6,20	Aprovado
406	97972	Josaniel Pereira Da Silva	12/12/1980	1	10	2,00	6	4,20	16	6,20	Aprovado
407	97248	Adriano Boeno Da Silva	28/05/1982	1	10	2,00	6	4,20	16	6,20	Aprovado
408	88301	Andrieli De Paula Wagner	12/03/1986	1	10	2,00	6	4,20	16	6,20	Aprovado
409	87992	Jose Ferreira Do Amaral	19/07/1964	0	10	2,00	6	4,20	16	6,20	Aprovado
410	88252	Juliana Costa Muniz Nunes	19/09/1979	0	10	2,00	6	4,20	16	6,20	Aprovado
411	95262	Durcilei Aparecida Ferreira	18/02/1978	3	6	1,20	7	4,90	13	6,10	Aprovado
412	96230	Sueli Machado De Paula Wichico-vizki	29/06/1967	1	6	1,20	7	4,90	13	6,10	Aprovado
413	91850	Maria Ines Pereira Müller	17/02/1969	1	6	1,20	7	4,90	13	6,10	Aprovado

414	93397	Marli Terezinha Bento	03/12/1967	0	6	1,20	7	4,90	13	6,10	Aprovado
415	92955	Maria Goretti Dal Pizzol	31/05/1972	0	6	1,20	7	4,90	13	6,10	Aprovado
416	87978	Adriane De Lima Carvalho Erdmann	21/03/1977	0	6	1,20	7	4,90	13	6,10	Aprovado
417	97177	Janete Dos Anjos	20/08/1973	1	9	1,80	6	4,20	15	6,00	Aprovado
418	93364	Daniele De Fatima Lima	13/04/1989	1	9	1,80	6	4,20	15	6,00	Aprovado
419	95864	Joedna David De Lima	07/04/1993	0	9	1,80	6	4,20	15	6,00	Aprovado
420	97939	Dayane Mendes	12/07/1981	5	5	1,00	7	4,90	12	5,90	Aprovado
421	89245	Luciana Alves Valente	10/08/1973	4	5	1,00	7	4,90	12	5,90	Aprovado
422	97581	Jocilei Goncalves	26/03/1983	3	5	1,00	7	4,90	12	5,90	Aprovado
423	94635	Matilde Das Neves Socreppa	20/08/1971	2	5	1,00	7	4,90	12	5,90	Aprovado
424	88379	Valdirene Aparecida Veiga Machado	12/01/1978	2	5	1,00	7	4,90	12	5,90	Aprovado
425	88304	Eliane Berboza Miranda	26/12/1980	2	5	1,00	7	4,90	12	5,90	Aprovado
426	96400	Ilda Catarina Rodrigues Da Fonseca	25/11/1965	1	5	1,00	7	4,90	12	5,90	Aprovado
427	94625	Dolores Hüttl	02/04/1975	1	5	1,00	7	4,90	12	5,90	Aprovado
428	88459	Mirian Lilla	26/06/1983	0	5	1,00	7	4,90	12	5,90	Aprovado
429	98359	Dalvino Martins	22/08/1971	2	8	1,60	6	4,20	14	5,80	Aprovado
430	89253	Maria De Lourdes Gruber Ludwinski	05/02/1965	1	8	1,60	6	4,20	14	5,80	Aprovado
431	88231	Roseli Fatima De Paula	28/04/1971	1	8	1,60	6	4,20	14	5,80	Aprovado
432	95258	Eldenir Himpel Dutra	25/10/1973	1	8	1,60	6	4,20	14	5,80	Aprovado
433	96786	Ana Lucia Ferreira	07/01/1989	1	8	1,60	6	4,20	14	5,80	Aprovado
434	96057	AndriaraIzaias	26/03/1993	1	8	1,60	6	4,20	14	5,80	Aprovado
435	97944	Isabel Aparecida Dias Kollross	28/08/1967	0	8	1,60	6	4,20	14	5,80	Aprovado
436	87974	Ademir Marquardt	07/02/1984	0	8	1,60	6	4,20	14	5,80	Aprovado
437	92173	Marinei Rodrigues Duffeck	30/09/1979	2	4	0,80	7	4,90	11	5,70	Aprovado
438	88257	Jose Vanderlei Ferreira	22/11/1979	4	7	1,40	6	4,20	13	5,60	Aprovado
439	93136	Maria Alice Siqueira	31/01/1991	1	7	1,40	6	4,20	13	5,60	Aprovado
440	93741	Juraci Rosa Sosa	08/10/1964	0	7	1,40	6	4,20	13	5,60	Aprovado
441	95736	Anastacia Urbainski Bail	23/12/1961	0	3	0,60	7	4,90	10	5,50	Aprovado
442	92586	Neidilaine De Souza Alexandre	07/03/1988	3	10	2,00	5	3,50	15	5,50	Aprovado
443	92098	Jaqueline De Oliveira	18/01/1980	2	10	2,00	5	3,50	15	5,50	Aprovado
444	94131	Terezinha Dos Santos	24/02/1980	2	6	1,20	6	4,20	12	5,40	Aprovado
445	92433	Roseli De Souza Camargo	04/03/1962	1	6	1,20	6	4,20	12	5,40	Aprovado
446	96814	Zulmira De Fatima Adao Carneiro	25/10/1967	1	6	1,20	6	4,20	12	5,40	Aprovado
447	89416	Sheila Schtigler	21/08/1990	1	6	1,20	6	4,20	12	5,40	Aprovado
448	93740	Erica Rodrigues	23/05/1995	1	6	1,20	6	4,20	12	5,40	Aprovado
449	88642	Osmar Antonio De Deus Da Fonseca	05/07/1964	0	6	1,20	6	4,20	12	5,40	Aprovado
450	89098	Marli Bartnikowki Do Amaral	29/10/1962	0	2	0,40	7	4,90	9	5,30	Aprovado
451	94899	Edna Vanessa Krzezinski	28/04/1986	2	9	1,80	5	3,50	14	5,30	Aprovado
452	96820	Maria Dinacir Camargo	10/08/1969	3	5	1,00	6	4,20	11	5,20	Aprovado
453	89241	Mirian Pires De Morais	11/05/1972	3	5	1,00	6	4,20	11	5,20	Aprovado
454	92521	Roseli Bueno De Oliveira Pinto	29/09/1962	0	5	1,00	6	4,20	11	5,20	Aprovado
455	98250	Ana Claudia De Oliveira Carvalho	21/02/1983	0	5	1,00	6	4,20	11	5,20	Aprovado
456	91724	Ofelia Terezinha Dos Santos	15/11/1964	0	12	2,40	4	2,80	16	5,20	Aprovado
457	97042	Sandra Aparecida Soares Fragoso	08/10/1980	3	7	1,40	5	3,50	12	4,90	Aprovado
458	93399	Ana De Jesus Dums	01/10/1984	2	7	1,40	5	3,50	12	4,90	Aprovado
459	92279	Jussara Joana Keune	07/06/1972	1	7	1,40	5	3,50	12	4,90	Aprovado
460	92253	Ines Storocz Massaneiro	14/05/1982	1	7	1,40	5	3,50	12	4,90	Aprovado
461	88814	Leoni Aparecida De Jesus	08/05/1968	0	7	1,40	5	3,50	12	4,90	Aprovado

462	88353	Marisa Aparecida Pereira	19/05/1967	0	6	1,20	5	3,50	11	4,70	Aprovado
463	88907	Clarice Aparecida Martins	28/05/1970	1	2	0,40	6	4,20	8	4,60	Aprovado
464	98383	Alecsandro Feliciano	27/05/1993	2	9	1,80	4	2,80	13	4,60	Aprovado
465	94506	Maria Emidia Altmann	21/02/1967	0	9	1,80	4	2,80	13	4,60	Aprovado
466	97306	Vanderli Da Aparecida Alves De Farias	03/03/1965	0	5	1,00	5	3,50	10	4,50	Aprovado
467	89237	Lucilei Domingues Dos Santos Cruz	25/11/1978	2	8	1,60	4	2,80	12	4,40	Aprovado
468	89461	Eva Veiga Lourenco De Lima	15/05/1960	1	7	1,40	4	2,80	11	4,20	Aprovado
469	97646	Maria Lourdes Carvalho Moreira Martins	08/09/1967	0	7	1,40	4	2,80	11	4,20	Aprovado
470	92613	Sirley Terezinha Honorio	11/06/1973	1	3	0,60	5	3,50	8	4,10	Aprovado
471	89439	Inesilda Maria Feliciano Branco	04/06/1960	0	3	0,60	5	3,50	8	4,10	Aprovado
472	94776	Diogo Antonio Bianchini	17/10/1987	0	3	0,60	5	3,50	8	4,10	Aprovado
473	91799	Zenita Ludwinski	10/09/1995	0	10	2,00	3	2,10	13	4,10	Aprovado
474	88355	Olga Grubel	02/11/1967	0	2	0,40	5	3,50	7	3,90	Aprovado
475	94668	Lucelia Rodrigues	26/04/1986	3	9	1,80	3	2,10	12	3,90	Aprovado
476	98130	Leonice De Carvalho	12/04/1963	0	5	1,00	4	2,80	9	3,80	Aprovado
477	88466	Maria Antonia Martins Ramos	02/06/1967	0	5	1,00	4	2,80	9	3,80	Aprovado
478	95306	Silvia JuraszekRank	21/04/1971	2	8	1,60	3	2,10	11	3,70	Aprovado
479	93003	Diessi Da Silveira Soares	19/11/1992	2	8	1,60	3	2,10	11	3,70	Aprovado
480	92722	Maria Do RosarioBitner	09/11/1963	1	4	0,80	4	2,80	8	3,60	Aprovado
481	92311	Wagner De Ramos Alcara	02/08/1996	1	4	0,80	4	2,80	8	3,60	Aprovado
482	97949	Roseli Fidelis Ferreira Da Rosa	31/05/1967	0	4	0,80	4	2,80	8	3,60	Aprovado
483	89152	Juci Pires Fernandes	20/06/1963	1	3	0,60	4	2,80	7	3,40	Aprovado
484	92070	Antonio Orion De Paula	14/05/1966	1	3	0,60	4	2,80	7	3,40	Aprovado
485	92670	Ana Carolina Pinheiro	12/05/1993	1	3	0,60	4	2,80	7	3,40	Aprovado
486	91996	Ionice Paz Da Silva Ribeiro	11/03/1967	0	3	0,60	4	2,80	7	3,40	Aprovado
487	92091	Roberto Ludwinski	13/07/1989	0	3	0,60	4	2,80	7	3,40	Aprovado
488	97191	Vilma Crulikovski De Souza	25/01/1978	2	6	1,20	3	2,10	9	3,30	Aprovado
489	88347	Matilde De Fatima Silva De Lima	14/03/1962	0	2	0,40	4	2,80	6	3,20	Aprovado
490	92165	Sirlei De Fatima Lima Dos Santos	05/10/1974	3	5	1,00	3	2,10	8	3,10	Aprovado
491	92076	Maria Luciane Cavalheiro	11/05/1979	2	5	1,00	3	2,10	8	3,10	Aprovado
492	92005	Tatiane Aparecida Faria	31/01/1985	2	5	1,00	3	2,10	8	3,10	Aprovado
493	88465	Sirlei Das Gracas Motta	26/10/1972	1	1	0,20	4	2,80	5	3,00	Aprovado
494	88312	Cleia Adelina Ivans Belitzki	21/04/1976		4	0,80	3	2,10	7	2,90	Reprovado
495	94198	Lisandra Patricia Ribeiro	13/05/1984		4	0,80	3	2,10	7	2,90	Reprovado
496	91982	Rosinha Aparecida Teixeira Dos Santos	19/10/1975		3	0,60	3	2,10	6	2,70	Reprovado
497	92504	Rose Aparecida Ferreira	27/01/1965		2	0,40	3	2,10	5	2,50	Reprovado
498	93727	Ivone Dums	05/01/1976		5	1,00	2	1,40	7	2,40	Reprovado
499	92511	Marcia De Sousa Franco Da Silva	16/09/1969		4	0,80	2	1,40	6	2,20	Reprovado
500	94634	Vanderleia Rodrigues	20/01/1984		4	0,80	2	1,40	6	2,20	Reprovado
501	98151	Joseli Melo De Almeida	21/06/1986		4	0,80	2	1,40	6	2,20	Reprovado
502	88299	Vidio Leite	09/12/1981		7	1,40	1	0,70	8	2,10	Reprovado
503	92094	Osnilda Paulino Leal	29/09/1963		6	1,20	1	0,70	7	1,90	Reprovado
504	92277	Sandra Emidia Camargo	13/08/1980		6	1,20	1	0,70	7	1,90	Reprovado
505	88937	Marilene Sauer Lukasinski	17/10/1987		2	0,40	2	1,40	4	1,80	Reprovado
506	92099	Carolina De Chaves	17/07/1977		1	0,20	2	1,40	3	1,60	Reprovado
507	94354	Neuza Aparecida Dos Santos	25/10/1961		4	0,80	1	0,70	5	1,50	Reprovado
508	94388	Maria Joeli Ribeiro Camargo	09/08/1957		3	0,60	1	0,70	4	1,30	Reprovado
509	95677	Simone Aparecida Sauer	11/03/1976		3	0,60	1	0,70	4	1,30	Reprovado

510	89260	Josilene Pinheiro	02/07/1985		3	0,60	1	0,70	4	1,30	Reprovado
511	92353	Maria Valdereza Da Aparecida Miranda Anton	18/10/1967		1	0,20	1	0,70	2	0,90	Reprovado
512	88949	Milton Jose Grein	20/08/1955		0	0,00	0	0,00	0	0,00	Reprovado
513	93771	Maria Aparecida Iankoski	20/12/1956		0	0,00	1	0,70	1	0,70	Reprovado
514	96435	Amadeu Fernandes Dos Santos	06/07/1962		0	0,00	1	0,70	1	0,70	Reprovado
515	96558	Soeli Do Rocio Altmann	11/08/1966		0	0,00	1	0,70	1	0,70	Reprovado
516	92424	Felicio Urbainski	25/12/1970		0	0,00	1	0,70	1	0,70	Reprovado
517	88323	Ivone Aparecida Teles Dos Santos	19/05/1971		0	0,00	1	0,70	1	0,70	Reprovado
518	97219	Janete Moreira De Souza	20/05/1987								Preencheu com X
519	96981	Rosangela Teresinha Dos Passos Leandro Goncalves	18/06/1976								Preencheu com X
520	89419	Lauro Krockmalny	25/08/1966								Preencheu com bolinha
521	88545	Cristiana Cardoso	27/08/1986								Preencheu com bolinha
522	98213	Pedro Rosa	26/08/1965								Ñ Assinou e com X
523	92446	Maira Emanuelli De Brito	15/06/1990								Ñ Assinou
524	91994	Wanderleya Lucia Lanzarini De Siqueira	12/01/1962								Ausente
525	97745	Maria Ivonete Almeida De Jessus	02/08/1962								Ausente
526	94869	Ivone Evani Tureck Neves	26/05/1964								Ausente
527	96170	Dinair Peyrl Padilha	10/03/1965								Ausente
528	98054	Angela Terezinha Dos Santos Cavalheiro	02/06/1965								Ausente
529	89116	Marli Dos Anjos	03/10/1965								Ausente
530	92082	Leocadia Ludwinsky	09/12/1965								Ausente
531	92047	Marylaine Teresinha Mendes	10/02/1966								Ausente
532	89244	Terezinha Ferreira Alves	14/09/1966								Ausente
533	98244	Marinha Jaqueline De Oliveira	23/03/1968								Ausente
534	98241	Maria Elisabet Katchan Ramos	28/04/1968								Ausente
535	97157	Joana Salete Da Conceicao Maia Goncalves	25/10/1969								Ausente
536	95500	Sueli Cristina Martins	27/07/1970								Ausente
537	97901	Marilda Do Nascimento	15/01/1971								Ausente
538	92022	Maria Tereza FecilianoBalak	22/07/1971								Ausente
539	88082	Liliane Aparecida Grosskopf	19/06/1972								Ausente
540	92597	Marco Aurelio Kollross	30/03/1973								Ausente
541	88672	Rosangela Cardozo	26/04/1974								Ausente
542	98331	Monica Gessner	08/06/1974								Ausente
543	97173	Sandra Maria Dos Santos	20/10/1974								Ausente
544	95932	Sueli Schneider	10/10/1975								Ausente
545	96613	Daniel Dos Santos	25/02/1977								Ausente
546	97074	Cristiane Capistrano Da Silva	06/12/1977								Ausente
547	95863	Sandro Schulz	20/02/1978								Ausente
548	98309	Claudineia De Oliveira	24/01/1979								Ausente
549	92880	Marcio Jose Maidanchen	05/05/1979								Ausente
550	93142	Cristiane Correa	23/07/1979								Ausente
551	92405	Fabiane Soares	24/06/1981								Ausente
552	97653	Ricardo Padilha De Souza	08/07/1981								Ausente
553	92438	India Nara Siqueira	05/10/1982								Ausente
554	94931	Graciane Aparecida Calistro	06/10/1984								Ausente

555	88943	Viviane Kroll	11/10/1984								Ausente
556	93082	Janieri Goncalves Rei	15/04/1986								Ausente
557	97175	Luiza Ribeiro Da Silva	23/11/1986								Ausente
558	98116	Cristiana Dalcanari Nunes	30/01/1987								Ausente
559	96329	Charlene Cecilia De Lima	24/06/1987								Ausente
560	92566	Juliana Barbosa Becker	04/11/1988								Ausente
561	97374	Tatiane Aparecida Martins	31/12/1988								Ausente
562	97295	Silvio Nei Santana	11/08/1991								Ausente
563	92983	Jackson May	26/12/1991								Ausente
564	97203	Adriana Schneider	26/12/1992								Ausente
565	95472	Roberta Aparecida Becker Sampaio	04/11/1993								Ausente
566	97389	Lucas Mendes Da Cruz	11/01/1994								Ausente
567	98407	Rafael De Souza	15/04/1994								Ausente
568	88156	Juliana Aparecida Da Silva Castilho	16/05/1994								Ausente
569	97806	Elton Carlos Silva	17/05/1994								Ausente
570	96349	Keila De Lima	28/07/1994								Ausente
571	97028	Andrieli Reis Carvalho	05/11/1994								Ausente
572	97698	Fabio Matias Grosskopf Grossl	22/10/1996								Ausente
573	88409	Monica Daniela Costa Moreira	22/04/1997								Ausente
574	97844	Maria Helena Dos Santos	11/05/1997								Ausente
575	88406	Patricia Drago	06/08/1997								Ausente
Fiscal Ambiental | Ensino Superior Completo											
Seq.	INSC.	CANDIDATO	NASC.	Nº Depen-dentes	CG		CE		Total Acertos	Nota Final	Situação
					Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	88746	Fabio Correa Didone	03/05/1992	0	15	3,00	22	6,16	37	9,16	Aprovado
2	98310	Kaandra Serpa Werner	01/03/1992	0	11	2,20	23	6,44	34	8,64	Aprovado
3	93604	Juliana Jaqueline Budag	30/07/1991	0	13	2,60	21	5,88	34	8,48	Aprovado
4	94850	Carlos Joao Birckolz	09/11/1984	0	10	2,00	23	6,44	33	8,44	Aprovado
5	88221	Emanoele Cristine Denke Todoro-vski	03/12/1986	0	11	2,20	22	6,16	33	8,36	Aprovado
6	88767	Fabiane Stascheck Linhares	14/05/1984	0	8	1,60	24	6,72	32	8,32	Aprovado
7	98171	Rafael Köene	26/05/1987	0	9	1,80	23	6,44	32	8,24	Aprovado
8	92189	Felipe Augusto Lotti	10/09/1990	0	13	2,60	20	5,60	33	8,20	Aprovado
9	97800	Felipe Souza Fagundes	24/08/1990	0	11	2,20	21	5,88	32	8,08	Aprovado
10	88171	Yury Vashchenko	01/06/1977	5	11	2,20	20	5,60	31	7,80	Aprovado
11	88865	Carlos De Souza	03/06/1987	0	9	1,80	21	5,88	30	7,68	Aprovado
12	97739	Carla Regina Mendes	14/03/1988	0	9	1,80	21	5,88	30	7,68	Aprovado
13	94098	Thais Schafaschek	12/08/1989	0	9	1,80	21	5,88	30	7,68	Aprovado
14	91519	Adrian Jan Screnski	24/05/1984	0	7	1,40	22	6,16	29	7,56	Aprovado
15	96975	Juliana Francine Da Costa Silveira	22/12/1987	0	8	1,60	21	5,88	29	7,48	Aprovado
16	98210	Leandro Freitas	08/05/1990	0	9	1,80	20	5,60	29	7,40	Aprovado
17	97509	Marcel Ricardo Dos Santos	30/12/1976	2	10	2,00	19	5,32	29	7,32	Aprovado
18	94218	Adriane Partala Alves Da Silva	27/06/1985	0	10	2,00	19	5,32	29	7,32	Aprovado
19	92857	Ana Claudia Habeck	01/02/1990	0	7	1,40	21	5,88	28	7,28	Aprovado
20	93332	FrancieliPscheidt	14/04/1989	0	12	2,40	17	4,76	29	7,16	Aprovado
21	95164	Alexandre Amilton De Oliveira	03/08/1987	0	9	1,80	19	5,32	28	7,12	Aprovado
22	97863	Ananda Pinto Coelho	07/12/1990	0	9	1,80	19	5,32	28	7,12	Aprovado
23	97488	Diego Rafael Da Rocha	29/04/1991	0	9	1,80	19	5,32	28	7,12	Aprovado
24	95297	Giovani Neumann	02/08/1974	2	6	1,20	21	5,88	27	7,08	Aprovado

25	97249	Juliano Prim	03/10/1978	3	11	2,20	17	4,76	28	6,96	Aprovado
26	97369	Bruno Zannin Da Rosa	04/03/1978	0	11	2,20	17	4,76	28	6,96	Aprovado
27	98364	Nicole Fernanda Pillati Pereira	24/07/1989	0	11	2,20	17	4,76	28	6,96	Aprovado
28	94327	Bruna Hellen Ricardo	28/05/1990	0	11	2,20	17	4,76	28	6,96	Aprovado
29	98150	Emerson Carlos Voigt	14/05/1980	1	8	1,60	19	5,32	27	6,92	Aprovado
30	89327	Ana Carolina Bauer Hansch	19/11/1988	0	8	1,60	19	5,32	27	6,92	Aprovado
31	88913	Viviane Büttelbrun	21/09/1981	0	5	1,00	21	5,88	26	6,88	Aprovado
32	92635	Reginaldo Grossl	18/11/1983	2	9	1,80	18	5,04	27	6,84	Aprovado
33	95546	Lucimara Dums	24/04/1985	0	6	1,20	20	5,60	26	6,80	Aprovado
34	94746	Marcia Elisabeth Mühlbauer	27/11/1980	2	10	2,00	17	4,76	27	6,76	Aprovado
35	88367	Adelino Treml Neto	05/11/1982	0	10	2,00	17	4,76	27	6,76	Aprovado
36	97156	Gabriel Mauricio Gomes De Oliveira	24/05/1989	0	10	2,00	17	4,76	27	6,76	Aprovado
37	97450	Pedro Rodrigues De Andrade	16/11/1990	0	10	2,00	17	4,76	27	6,76	Aprovado
38	92468	Gabriela Ranzani	23/02/1990	0	7	1,40	19	5,32	26	6,72	Aprovado
39	97858	Bruno Nascimento	23/04/1992	0	7	1,40	19	5,32	26	6,72	Aprovado
40	98367	Jeison Pedro Buttelbrun	28/02/1984	0	11	2,20	16	4,48	27	6,68	Aprovado
41	92516	Aline Alais CostenaroKruger	22/05/1990	1	8	1,60	18	5,04	26	6,64	Aprovado
42	89179	Everton Stachon	15/03/1970	0	8	1,60	18	5,04	26	6,64	Aprovado
43	97226	Lucas Picinin Bona	17/09/1990	0	8	1,60	18	5,04	26	6,64	Aprovado
44	88857	Camila Jacinto Fraga	02/07/1994	0	8	1,60	18	5,04	26	6,64	Aprovado
45	98434	Poliana Linzmeyer	05/10/1984	0	12	2,40	15	4,20	27	6,60	Aprovado
46	88866	Jorge Victor Do Amaral	16/07/1987	0	10	2,00	16	4,48	26	6,48	Aprovado
47	88378	JaisonAlberton	15/10/1980	0	7	1,40	18	5,04	25	6,44	Aprovado
48	98460	Fernando Jose Da Conceicao	19/04/1983	0	7	1,40	18	5,04	25	6,44	Aprovado
49	88191	Bianca Mueller Ruckl	07/12/1992	0	7	1,40	18	5,04	25	6,44	Aprovado
50	98141	Guilherme Juraszek Batista	29/05/1993	0	12	2,40	14	3,92	26	6,32	Aprovado
51	92592	Fernanda Fraguas	09/12/1988	0	9	1,80	16	4,48	25	6,28	Aprovado
52	97971	Madalena Sobiecki	07/08/1990	0	9	1,80	16	4,48	25	6,28	Aprovado
53	94111	Matheus Stahl	04/04/1995	0	9	1,80	16	4,48	25	6,28	Aprovado
54	91693	Rodrigo Andre Darolt	01/04/1980	3	6	1,20	18	5,04	24	6,24	Aprovado
55	97771	Silvio Fritz Filho	08/01/1983	0	7	1,40	17	4,76	24	6,16	Aprovado
56	93284	Emanuele Cordeiro	18/04/1991	0	7	1,40	17	4,76	24	6,16	Aprovado
57	93805	Elza Mara Coelho	22/02/1975	1	5	1,00	18	5,04	23	6,04	Aprovado
58	91835	Jean Marcel Bertoldi Diel	11/04/1989	0	2	0,40	20	5,60	22	6,00	Aprovado
59	93568	Roni Djeison Ansolin	27/06/1990	0	9	1,80	15	4,20	24	6,00	Aprovado
60	98534	Igor Antonio Bonin	04/01/1980	0	6	1,20	17	4,76	23	5,96	Aprovado
61	89043	Jaqueline Dranka	04/07/1989	0	6	1,20	17	4,76	23	5,96	Aprovado
62	87943	Eder De Lima	21/04/1992	0	6	1,20	17	4,76	23	5,96	Aprovado
63	88745	Rafael Fernando Dums	12/12/1980	3	7	1,40	16	4,48	23	5,88	Aprovado
64	97674	Idalecio Carlos Tozati	20/09/1961	2	7	1,40	16	4,48	23	5,88	Aprovado
65	97435	Daniele Cristine Schulz Telma	25/01/1990	0	7	1,40	16	4,48	23	5,88	Aprovado
66	98111	Alaercio Denega	23/05/1992	0	8	1,60	15	4,20	23	5,80	Aprovado
67	88119	Felipe Nunes Maria	12/08/1986	0	6	1,20	16	4,48	22	5,68	Aprovado
68	88835	Alessandra Cristine Brüsky	03/06/1987	0	6	1,20	16	4,48	22	5,68	Aprovado
69	96321	Edilson Ramos	04/05/1993	0	4	0,80	17	4,76	21	5,56	Aprovado
70	95592	Anelise Milena Waldmann	26/12/1991	0	5	1,00	16	4,48	21	5,48	Aprovado
71	97943	Jonathan Max Emilian Hoffmann	13/10/1989	0	9	1,80	13	3,64	22	5,44	Aprovado
72	94800	Kathleen Steiner	16/09/1975	0	7	1,40	14	3,92	21	5,32	Aprovado
73	95048	Daniel Fernando Lengler	20/06/1992	0	5	1,00	15	4,20	20	5,20	Aprovado
74	88416	Rosilene Aparecida Da Silveira	24/08/1976	0	6	1,20	14	3,92	20	5,12	Aprovado

75	92481	Luana Farias	04/11/1992	0	3	0,60	16	4,48	19	5,08	Aprovado
76	94553	Lilian Schafascheck	20/04/1991	0	4	0,80	15	4,20	19	5,00	Aprovado
77	95288	Kaue Alexandre Olsen Ferreira	21/05/1991		5	1,00	14	3,92	19	4,92	Reprovado
78	92765	Vanessa Lemes	15/09/1990		6	1,20	13	3,64	19	4,84	Reprovado
79	88863	Henrique Fürst Drevek	08/05/1993		7	1,40	12	3,36	19	4,76	Reprovado
80	98330	Nizio Jose Zibeti	11/01/1959		3	0,60	14	3,92	17	4,52	Reprovado
81	92960	Edson Clemente Wojcieckovski	14/11/1977		7	1,40	11	3,08	18	4,48	Reprovado
82	97730	Nelson Brosowsky	05/09/1990		7	1,40	11	3,08	18	4,48	Reprovado
83	97812	Patricia Miguel Benittez	04/07/1991		8	1,60	10	2,80	18	4,40	Reprovado
84	97057	Fabiana Goncalves	10/11/1983		5	1,00	12	3,36	17	4,36	Reprovado
85	97605	Marli Teresinha Ramos	17/02/1980		4	0,80	12	3,36	16	4,16	Reprovado
86	96999	Lucas Tiago Carvalho	05/03/1995		6	1,20	10	2,80	16	4,00	Reprovado
87	92251	Lucio Jose Artner Zacaluzne	05/04/1996		8	1,60	8	2,24	16	3,84	Reprovado
88	96523	Fernando Luiz Klosterhoff	17/07/1978		6	1,20	9	2,52	15	3,72	Reprovado
89	97710	Ademir Rogalski	01/07/1978		5	1,00	8	2,24	13	3,24	Reprovado
90	98356	Claudionor Jose Rohrbacher	01/03/1949								Ausente
91	97149	Tatiana Arruda Correia	23/04/1978								Ausente
92	97412	Leandro Francisco Lenchinski	12/06/1983								Ausente
93	96298	Marcelo Luis Garcia	10/10/1984								Ausente
94	92492	Jefferson Maneira	29/12/1984								Ausente
95	95724	Amanda Stiz De Carvalho	24/06/1985								Ausente
96	94955	Guilherme Brand Farias	11/04/1987								Ausente
97	97864	Marcos Paulo Cendron Czerniak	11/09/1988								Ausente
98	97420	Tiago Souza Kretzer	18/04/1989								Ausente
99	97915	Vanessa Correa Nunes	12/06/1989								Ausente
100	92421	FrancieliWoitexem	01/04/1990								Ausente
101	94331	Caroline Stein	14/08/1990								Ausente
102	96063	Isabela Leticia Pessenti	03/04/1992								Ausente
103	97197	Thiare Aparecida Do Valle Coelho	10/07/1992								Ausente
104	91668	Josue Afonso Spitzner	11/06/1993								Ausente
Médico Angiologista/Cirurgia Vascular | Ensino Superior Completo											
Seq.	INSC.	CANDIDATO	NASC.	Nº Depen-dentes	CG		CE		Total Acertos	Nota Final	Situação
					Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	95343	Rodrigo Sanches Mascarin	23/05/1986	0	11	2,20	13	3,64	24	5,84	Aprovado
Médico Cardiologista | Ensino Superior Completo											
Seq.	INSC.	CANDIDATO	NASC.	Nº Depen-dentes	CG		CE		Total Acertos	Nota Final	Situação
					Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	96313	Sylvana Do Valle Costa	19/11/1964	0	10	2,00	17	4,76	27	6,76	Aprovado
2	92629	Charles Novaes De Almeida	01/03/1975	1	9	1,80	14	3,92	23	5,72	Aprovado
Médico Clínico Geral | Ensino Superior Completo											
Seq.	INSC.	CANDIDATO	NASC.	Nº Depen-dentes	CG		CE		Total Acertos	Nota Final	Situação
					Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	89114	Regis Ariel Ribeiro Jordao	08/12/1966	1	12	2,40	21	5,88	33	8,28	Aprovado
2	97307	Vitor Hugo Felipe Knoblauch	22/08/1977	1	11	2,20	18	5,04	29	7,24	Aprovado
3	96958	Eri Garcia Buemo	08/05/1980	1	12	2,40	17	4,76	29	7,16	Aprovado

4	98107	Leticia De Campos Franzoni	28/12/1983	0	10	2,00	17	4,76	27	6,76	Aprovado
5	97598	Pedro Pinto Jachinoski	09/11/1964	0	10	2,00	16	4,48	26	6,48	Aprovado
6	97496	Ricardo Gomes Martins	28/12/1978	0	11	2,20	15	4,20	26	6,40	Aprovado
7	95784	Jürgen Beuther	22/04/1991	0	11	2,20	14	3,92	25	6,12	Aprovado
8	95614	Fernanda Nunes Maria	30/12/1982	0	9	1,80	15	4,20	24	6,00	Aprovado
9	96951	Gregori Conte Tondello	27/04/1991	0	9	1,80	15	4,20	24	6,00	Aprovado
10	94934	Rogerio Goncalves Da Silva	11/03/1977	0	8	1,60	13	3,64	21	5,24	Aprovado
11	95722	Livia Ferraz Dos Santos	31/03/1989		8	1,60	11	3,08	19	4,68	Reprovado
12	96229	Gilmar Mereb Chueire Calixto	06/05/1955		7	1,40	9	2,52	16	3,92	Reprovado
13	97562	Bernardo Dias Cechella	07/12/1980								Ausente
Médico Dermatologista | Ensino Superior Completo											
Seq.	INSC.	CANDIDATO	NASC.	Nº Depen-dentes	CG		CE		Total Acertos	Nota Final	Situação
					Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	94654	Luiz Henrique Dias Alves Filho	03/05/1982	3	13	2,60	20	5,60	33	8,20	Aprovado
2	92640	Ana Claudia Dinardi De Almeida	24/07/1972	1	10	2,00	22	6,16	32	8,16	Aprovado
3	97902	Luis Antonio Queiroz Albino	12/07/1966	0	8	1,60	17	4,76	25	6,36	Aprovado
4	92232	Rodrigo Nelson Dallazem	11/08/1979								Ausente
Médico do Trabalho | Ensino Superior Completo											
Seq.	INSC.	CANDIDATO	NASC.	Nº Depen-dentes	CG		CE		Total Acertos	Nota Final	Situação
					Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	92293	Jucelia Correia De Freitas Mazu-roski	19/09/1985	0	12	2,40	15	4,20	27	6,60	Aprovado
2	92139	Giovani Cristiano Mattiola	05/12/1980	1	8	1,60	17	4,76	25	6,36	Aprovado
3	93701	Carlos Augusto Pereira Walger	27/04/1955	0	5	1,00	17	4,76	22	5,76	Aprovado
4	88289	Marcia Cardoso Silva	05/07/1969								Ausente
5	92244	Glaicon Hancke	19/06/1976								Ausente
6	91754	Ana Paula Bartneck	20/12/1980								Ausente
7	94162	Renata Bittar Britto Arantes	07/03/1983								Ausente
8	97448	Andreia Guckert	19/12/1984								Ausente
Médico Generalista | Ensino Superior Completo											
Seq.	INSC.	CANDIDATO	NASC.	Nº Depen-dentes	CG		CE		Total Acertos	Nota Final	Situação
					Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	98445	Lincoln O. R. De Almeida	04/03/1972	0	14	2,80	17	4,76	31	7,56	Aprovado
2	98532	Thays Dornelles Gandolfi	09/03/1990	0	13	2,60	17	4,76	30	7,36	Aprovado
3	97502	Thamy Benedet Tautz	12/03/1990	0	13	2,60	16	4,48	29	7,08	Aprovado
4	97671	Leandro Yoshinori Moreira	11/08/1982	0	12	2,40	16	4,48	28	6,88	Aprovado
5	97835	Marcelo Jose Damaso De Oliveira Hirano	30/08/1986	0	13	2,60	15	4,20	28	6,80	Aprovado
6	97848	Jose Firmino Couto Costa Evelyn Soares	07/11/1964	1	10	2,00	17	4,76	27	6,76	Aprovado
7	94037	Juliana Malluta Caldas	11/06/1982	1	7	1,40	18	5,04	25	6,44	Aprovado
8	96572	Ivan Coleraus	24/02/1978	1	10	2,00	14	3,92	24	5,92	Aprovado
9	97877	Richard Handerson Mendes Duarte	27/01/1976	0	8	1,60	15	4,20	23	5,80	Aprovado
10	97934	Barbara Klein	06/12/1989	0	5	1,00	16	4,48	21	5,48	Aprovado
11	94862	Sara De Siqueira Bezerra	13/11/1974	0	10	2,00	12	3,36	22	5,36	Aprovado
12	91851	Debora Assuncao Aguiar	04/07/1991								Ausente

Médico Infectologista | Ensino Superior Completo											
Seq.	INSC.	CANDIDATO	NASC.	Nº Dependentes	CG		CE		Total Acertos	Nota Final	Situação
					Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	92132	Hugo Vladimir Noal Da Silva	04/08/1967								Ausente
2	97620	Gabriela Margraf Gehring	04/06/1987								Ausente
Médico Neurologista | Ensino Superior Completo											
Seq.	INSC.	CANDIDATO	NASC.	Nº Dependentes	CG		CE		Total Acertos	Nota Final	Situação
					Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	97834	Carolina SakaeIkuta	12/09/1984	0	11	2,20	16	4,48	27	6,68	Aprovado
Médico Ortopedista | Ensino Superior Completo											
Seq.	INSC.	CANDIDATO	NASC.	Nº Dependentes	CG		CE		Total Acertos	Nota Final	Situação
					Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	97061	Antonio Carlos Canto Tomazini	18/12/1986	0	8	1,60	18	5,04	26	6,64	Aprovado
2	98302	Alexandre Machado Moura	07/07/1984	0	9	1,80	16	4,48	25	6,28	Aprovado
3	97267	Francisco Jose Carvalho Vieira	12/07/1961	1	4	0,80	16	4,48	20	5,28	Aprovado
4	98390	Jony Carlos Klosteroff	20/12/1972								Ausente
5	89370	Marcos Renato Scholz	22/07/1977								Ausente
6	95120	Luis Alan Chagas Alves	31/03/1979								Ausente
7	93079	Julyan Baum Vegini	18/05/1983								Ausente
Médico Otorrinolaringologista | Ensino Superior Completo											
Seq.	INSC.	CANDIDATO	NASC.	Nº Dependentes	CG		CE		Total Acertos	Nota Final	Situação
					Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	98518	Guilherme Luiz Trevizan	24/12/1974	2	12	2,40	20	5,60	32	8,00	Aprovado
2	97622	Pericles Bonafe	26/07/1986	0	13	2,60	17	4,76	30	7,36	Aprovado
3	94100	Daniela Boeira Da Silva	29/08/1972	0	6	1,20	17	4,76	23	5,96	Aprovado
4	93577	Andrea Thomaz Soccol Scholz	10/08/1981								Ausente
Médico Pneumologista | Ensino Superior CompletoNenhum Candidato Inscrito neste Cargo											
Médico Proctologista | Ensino Superior Completo											
Seq.	INSC.	CANDIDATO	NASC.	Nº Dependentes	CG		CE		Total Acertos	Nota Final	Situação
					Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	92021	Renato Vismara Ropelato	28/03/1982	0	8	1,60	21	5,88	29	7,48	Aprovado
2	98245	Rodrigo Becker Pereira	03/08/1982								Ausente
3	88728	Janaina Wercka	01/02/1988								Ausente
Médico Psiquiatra | Ensino Superior Completo											
Seq.	INSC.	CANDIDATO	NASC.	Nº Dependentes	CG		CE		Total Acertos	Nota Final	Situação
					Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	96941	Eduardo Giacomini	06/05/1985	0	9	1,80	22	6,16	31	7,96	Aprovado
2	98425	Juliana De Freitas Bernhardt	24/03/1986	0	8	1,60	17	4,76	25	6,36	Aprovado

3	98362	Marcos Buch Da Rocha	26/11/1966	1	7	1,40	17	4,76	24	6,16	Aprovado
Médico Reumatologista | Ensino Superior Completo											
Seq.	INSC.	CANDIDATO	NASC.	Nº Depen-dentes	CG		CE		Total Acertos	Nota Final	Situação
					Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	95345	Ana Claudia Tanaka De Oliveira Mascarin	17/02/1985	0	10	2,00	19	5,32	29	7,32	Aprovado
2	98315	Denise De Fatima Forteski	12/12/1978								Ausente
Médico Urologista | Ensino Superior Completo											
Seq.	INSC.	CANDIDATO	NASC.	Nº Depen-dentes	CG		CE		Total Acertos	Nota Final	Situação
					Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	97146	Raphael Lahr Vasconcellos Sam-paio	29/03/1983	2	9	1,80	22	6,16	31	7,96	Aprovado
2	91779	Eduardo Felippe Melchioretto	14/08/1980	1	10	2,00	19	5,32	29	7,32	Aprovado
3	92088	Edmil Phelippe Pinheiro Esnarriaga	09/04/1973	1	12	2,40	17	4,76	29	7,16	Aprovado
4	97479	Felipe Da Silva Camacho	16/07/1978	0	9	1,80	19	5,32	28	7,12	Aprovado

ANEXO II
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR CANDIDATA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Insc.	Candidato	Data Nasc.	Dependen-tes	Total Acer-tos	Nota Final	Class. Deficiente	Class. Geral
88837	Roberta De Oliveira Soares	30/08/1993	0	15	7,50	1º lugar 20ª (vigésima) vaga que abrir	264º lugar

A candidata assumirá a 20ª vaga que abrir neste cargo.

EDITAL Nº 003/2015

ATO 007/PMSBS/ED003/2015
DIVULGA O JULGAMENTOS DOS RECURSOS CONTRA AS QUESTÕES DA PROVA ESCRITA DO EDITAL Nº 003/2015 DE CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO do município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente a Comissão de Concurso e o Instituto o Barriga Verde, torna público as decisões dos pedidos de recursos contra as questões e provas escritas aplicadas em 02 de agosto de 2015, conforme segue:

Conhecimentos Específicos cargos de Nível Fundamental

Questão 18 – Auxiliar de Serviços Gerais
Candidato: 88094
O candidato impetrou recurso sobre a questão mencionada, alegando que na mesma fala-se em - O que deve-se fazer antes de realizar \"qualquer \" tipo de limpeza -, e o ato tanto de recolher o lixo ou de limpar o pó, se caracterizam como um ato de limpeza, solicitando o seu cancelamento.
INDEFERIDO: A questão solicitou ao concursando qual a atitude prévia que deve ser realizada pelo auxiliar de serviços gerais ao proceder a limpeza de determinado ambiente fechado. A resposta correta realmente é a alternativa "C", pois deve-se em primeiro lugar esvaziar o conteúdo das lixeiras e depositá-lo no seu destino correto antes de se fazer qualquer outra operação. O ato de remover o pó já faz parte da própria operação de limpeza, por esse motivo não é a alternativa correta da questão em apreço. Como não se apresentou qualquer fundamento hábil para ensejar a anulação da questão, esta deve ser mantida. Recurso indeferido.
QUESTÃO MANTIDA

Questão 22 – Auxiliar de Serviços Gerais
Candidato: 89379
O candidato impetrou recurso sobre a questão mencionada, alegando em síntese, que a mesma não possui alternativa correta.
DEFERIDO: Com razão o recurso ora apresentado. A palavra "não" no início da frase da alternativa "C" torna a assertiva correta, e não incorreta conforme solicitado pelo cabeçalho da questão. Sendo assim a questão 22 deve ser anulada. Recurso deferido.
QUESTÃO ANULADA

Conhecimentos Gerais cargos de Nível Superior

Questão 01 – Língua Portuguesa
Candidato: 96941, 94654
Os candidatos impetraram recurso sobre a questão mencionada, alegando em síntese: que a alternativa B apontada pelo gabarito, não está correta. O candidato 96941 aponta como correta a letra "D" e o candidato 94654 aponta como correta a alternativa "C".
INDEFERIDO: Não assiste razão a nenhum dos candidatos. Adjunto Adverbial, É o termo da oração que indica uma circunstância (dando ideia de tempo, lugar, modo, causa, finalidade, etc.). Na frase em questão o termo é um adjunto adverbial deslocado que está dando a noção de lugar. Acabaram: verbo intransitivo.
A fome e a pobreza: sujeito composto. O gabarito está correto conforme opinião dos gramáticos: Sacconi, Cegalla e Sargentim.
QUESTÃO MANTIDA

Questão 06 – Conhecimentos Gerais
Candidato: 97800, 97450
Os candidatos impetraram recurso sobre a questão mencionada, alegando em síntese que resposta da mesma está incorreta.
INDEFERIDO: A questão deve ser mantida.É comum encontrar divergências entre fatos históricos. Historiadores comprovam que a primeira expedição de europeus que aportou em Santa Catarina, foi conduzida pelo navegador francês, BinotPalmier de Gonneville.Os franceses chegaram ao estado em 4 de janeiro de 1504. Décadas mais tarde, os espanhóis fundaram um povoado, no mesmo local visitado pelos franceses. Durou apenas dois anos (1553 à 1555).
Portanto, outros povos europeus passaram ou permaneceram em Santa Catarina antes dos portugueses, alemães, italianos e polacos.
Porém, para elaborar essa questão, foi considerada as informações disponível no site oficial do Governo de Santa Catarina.
http://www.sc.gov.br/historia
QUESTÃO MANTIDA

Conhecimentos Específicos cargos de Nível Superior

Questão 22 – Fiscal Ambiental
Candidato: 97800, 97450
Oscandidatos impetraramrecurso sobre a questão mencionada, alegando em síntese, que a mesma não está correta, apresentando equívoco na numeração da lei.
INDEFERIDO: Trata-se de questão cuja metodologia avalia a capacidade de julgamento do candidato com relação a temáticas e ideias, usando de exclusão de alternativa. E embora o candidato tenha interposto recurso no sentido, ponderamos os seguintes aspectos.
ASPECTO 1 – A alternativa esperada como resposta ao enunciado da questão é "D".
ASPECTO 2 – O candidato sinaliza equívoco na digitação e apresentação da numeração da lei - Política Nacional de Recursos Hídricos, citada no enunciado.
ASPECTO 3 – Compreendemos o apontamento do candidato e o julgamos legítimo, no entanto, ponderamos que não há motivos para anulação da questão uma vez que a descrição nominal da lei - Política Nacional de Recursos Hídricos, assim como a temática especifica expressa no enunciado assegura franco entendimento do que é solicitado na presente questão.
E pelas explicações e considerações supracitadas, o nosso parecer é pelo INDEFERIMENTO do recurso em questão.
BRASIL. Lei Federal n. 9.433, de 08 de janeiro de 1997. Institui a Política e Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9433.htm
QUESTÃO MANTIDA

Questão 35 – Fiscal Ambiental
Candidato: 92189, 97800, 94098, 97450, 88746, 89043, 88767, 97488, 98210, 93332
Os candidatos impetraram recurso sobre a questão mencionada, alegando em síntese, que a mesma não está correta.
INDEFERIDO: Trata-se de questão cuja metodologia avalia a capacidade de julgamento do candidato com relação a temáticas e ideias, usando de exclusão de alternativa. E embora o candidato tenha interposto recurso no sentido, ponderamos os seguintes aspectos.
ASPECTO 1 – A alternativa esperada como resposta ao enunciado da questão é "D".
ASPECTO 2 – Em sua interposição, os candidatos dissertam sobre a possibilidade de equívoco na citação da palavra "fundamento" e "princípio" proposta na alternativa "D". Expõe e afirma que esta é a alternativa adequada, corresponde ao enunciado proposto, com a ressalva de que a semântica da palavra "fundamento" não seria adequada.
ASPECTO 3 – Entendemos que, no contexto do enunciado proposto, bem como das alternativas apresentadas, a alternativa "D"através da palavra "fundamento" se faz adequada como resposta esperada à presente questão.
E pelas explicações e considerações supracitadas, o nosso parecer é pelo INDEFERIMENTO do recurso em questão.

BRASIL. Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981,. Institui a Política Nacional do Meio Ambiente.Disponível em Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6938.htm
QUESTÃO MANTIDA

Questão 39 – Fiscal Ambiental
Candidato: 97450, 97800, 97739, 88119, 88866, 93568, 95288, 88767, 97249, 93332, 97369, 98310, 98210, 93284
Os candidatos impetraram recurso sobre a questão mencionada, alegando que a mesma possui duas alternativas iguais, a letra "B" e "D".
DEFERIDO: Trata-se de questão cuja metodologia avalia a capacidade de julgamento do candidato com relação a temáticas e ideias, usando de exclusão de alternativa. E embora os candidatos tenham interposto recurso no sentido, ponderamos os seguintes aspectos.
ASPECTO 1 – A interposição dos candidatos procede. As alternativas "B" e "D" estão iguais. De tal forma, optamos pela anulação da presente questão, visto que ao contrário do que prevê o edital a questão passou a ter apenas três alternativa.
QUESTÃO ANULADA

Questão 17 – Médicos (todos)
Candidato: 94654

O candidato impetrou recurso sobre a questão mencionada, alegando em síntese que a alternativa correta seria a letra "D" e não "C" conforme gabarito, alegando que a alternativa C não aborda especificamente diretrizes da Política de atenção ao Idoso.
INDEFERIDO: A banca mantem a questão, uma vez que o enunciado é claro quanto a sua solicitação, não é uma diretriz da prioridade de Saúde do Idoso dentro do Pacto pela Vida. E de acordo com a Portaria nº 399 de 22 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes operacionais do referido Pacto, Anexo II, I Pacto Pela vida, A – Saúde do Idoso:

"Para efeitos desse Pacto será considerada idosa a pessoa com 60 anos ou mais.
1 - O trabalho nesta área deve seguir as seguintes diretrizes:
Promoção do envelhecimento ativo e saudável;
Atenção integral e integrada à saúde da pessoa idosa;
Estímulo às ações intersetoriais, visando à integralidade da atenção;
A implantação de serviços de atenção domiciliar;
O acolhimento preferencial em unidades de saúde, respeitado o critério de risco;
Provimento de recursos capazes de assegurar qualidade da atenção à saúde da pessoa idosa;
Fortalecimento da participação social;
Formação e educação permanente dos profissionais de saúde do SUS na área de saúde da pessoa idosa;
Divulgação e informação sobre a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa para profissionais de saúde, gestores e usuários do SUS;
Promoção de cooperação nacional e internacional das experiências na atenção à saúde da pessoa idosa;
Apoio ao desenvolvimento de estudos e pesquisas."

Desta forma, não consta na prioridade do Pacto Pela Vida/saúde do idoso a alternativa C, que pertence a prioridade de Promoção em Saúde (de acordo com a mesma Portaria) como objetivo:

"1 - Objetivos:
Elaborar e implementar uma Política de Promoção da Saúde, de responsabilidade dos três gestores;
Enfatizar a mudança de comportamento da população brasileira de forma a internalizar a responsabilidade individual da prática de atividade física regular, alimentação adequada e saudável e combate ao tabagismo;
Articular e promover os diversos programas de promoção de atividade física já existentes e apoiar a criação de outros;
Promover medidas concretas pelo hábito da alimentação saudável;
Elaborar e pactuar a Política Nacional de Promoção da Saúde que contemple as especificidades próprias dos estados e municípios devendo iniciar sua implementação em 2006;"
REFERÊNCIA:
MNISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria nº 399 de 22 de fevereiro de 2006. Brasília – DF. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.htm
QUESTÃO MANTIDA

Questão 19 – Médicos (todos)
Candidato: 97146, 98362
Os candidatos impetraram recurso sobre a questão mencionada, alegando que a alternativa correta é a letra"D", onde a imunização está no nível de prevenção primário e não de proteção especifica (B).
DEFERIDO: A banca avalia a questão e justificativa dos candidatos e aceita recurso, trocando para alternativa correta a letra "D". Uma vez que "A prevenção primária, que é tudo que fazemos no intuito de remover causas e fatores de risco de um problema de saúde antes que a doença ocorra. Inclui a promoção da saúde e a proteção específica contra certas doenças (ex.: imunização, exercícios físicos)".
REFERÊNCIA
SOCIEDADE BRASILEIRA DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA. Prevenção de doenças e promoção da saúde na terceira idade. s.a. Disponível em: http://sbgg.org.br/prevencao-de-doencas-e-promocao-da-saude-na-terceira-idade/
MINISTÉRIO DA SAÚDE. Cadernos de Atenção Primária – Rastreamento – volume II. Brasília – DF, 2013. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/rastreamento_caderno_atencao_primaria_n29.pdf
TROCA DE GABARITO – DE "B" PARA "D"

Questão 25 – Médicos (todos)
Candidato: 97622
O candidato impetrou recurso sobre a questão mencionada, alegando que a mesma possui duas alternativas corretas (B e D), e a questão deve ser anulada, visto que de acordo com material do ministério da saúde, a hepatite aguda tem sua evolução dividida em três fases, prodrômica, ictérica e convalescença. E nesta fase de convalescença o HBsAg pode encontrar-se negativado ou em baixa taxa sorológica.
INDEFERIDO: Visto que, o enunciado aborda a hepatite aguda de uma forma geral (fase aguda) não diferenciando sua evolução, e o material do Ministério da Saúde nos apresenta tabela de interpretação dos testes sorológicos para hepatite B, com interpretação de Fase aguda onde o HBsAg tem que estar + e o Anti-HBC também +. Se houvesse especificação na alternativa sobre as fases da evolução da doença aguda e sua interpretação dos testes, a alternativa D também seria considerada correta.
Desta forma, a banca avalia o recurso, mas mantém questão.

REFERÊNCIA:
MS. Programa nacional para prevenção e o controle das hepatites virais: manual de aconselhamento em hepatites virais. Brasília – DF. 2005. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/politicas/hepatites_aconselhamento.pdf
MS. Hepatites virais: Brasil esta atento. Brasília – DF, ed. 3, 2008. Disponível em>http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/hepatites_virais_brasil_atento_3ed.pdf
MS. ABCD do diagnóstico para as hepatites virais. Brasília – DF, 2009. Disponível em> http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/ABCDE_diagnostico_hepatites_virais.pdf
QUESTÃO MANTIDA

Questão 26 – Médico Dermatologista
Candidato: 94654
O candidato impetrou recurso sobre a questão mencionada, alegando que há duas alternativas incorretas, "A" e "D", uma vez que na alternativa "D" se apresente como critérios de diagnóstico de Willians e col, e na atualidade este é mais utilizado pela pediatria, já na dermatologia geral utiliza-se outros autores de literaturas consagradas.
INDEFERIDO: A banca analisou a questão, bem como solicitação do candidato, e visto que a alternativa não cita, mas também não exclui outros critérios de diagnósticos ou literatura existente. A alternativa aborda os critérios de Willians e col e este somente estará errado se os itens apresentados não condizerem com o autor.
Questão foi avaliada, mas mantida. Na prática clínica o profissional segue o autor/literatura que aceita condizente a sua realidade, mas deve ter conhecimento das demais existentes, que poderá vir a ajudar a fechar seu diagnóstico.
REFERÊNCIA
SIMÃO, H. M.; SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. Atualização em dermatite atópica. S.a. Disponível em: http://www.sbp.com.br/pdfs/dermatite_atopica.pdf
QUESTÃO MANTIDA

Questão 29 – Médico Dermatologista
Candidato: 94654, 97902
Os candidatos impetraram recurso sobre a questão mencionada, alegando em síntese que: a alternativa correta seria a letra "C" e não "D" conforme gabarito; também que a mesma possui duas alternativas corretas.
INDEFERIDO: A banca avaliou os recuros, e decide seguir o Consenso Brasileiro de psoríase e Guias de tratamento da Sociedade Brasileira de Dermatologia, onde traz na página 5 (acompanha abaixo) a tabela de formas clínicas de Psoríase, apresentando as características clínicas, fatores precipitantes/desencadeantes e diagnóstico diferencial. Onde podemos observar diretamente na tabela que das nossas alternativas, apenas a psoríase gotada não tem como fator desencadeante o estresse e sim infecção estreptocócica na orofaringe.

REFERÊNCIA:
SOCIEDADE BRASILEIRA DE DERMATOLOGIA. Consenso Brasileira de Psoríase, e guias de tratamento. S.A. Disponível em: http://www.solapso.org/archivos/consbra.pdf
QUESTÃO MANTIDA

Questão 33 – Médico Dermatologista
Candidato: 97902
O candidato impetrou recurso sobre a questão mencionada, alegando que devido falta de especificação do tipo de Paroniquia (se aguda ou crônica), uma vez que se aguda torna todas as alternativas corretas.
INDEFERIDO: O enunciado é claro ao solicitar qual alternativa é incorreta desse AFIRMAR em relação a Paroniquia, e a alternativa B é bem específica em afirmar que "é uma doença de pele tendo como causa principal infecção por bactérias do gênero staphylococcus", não deixando margens para outro tipo de causa.
De acordo com a literatura encontrada tem como definição e etiologia da doença "É uma doença de pele causada por fungos do gênero Cândida, podendo sofrer infecção secundária por bactérias do gênero Staphylococcus." (FLORIANO, et al, 2010, p. 68)
"Clinicamente, apresenta-se como uma condição aguda ou crônica (mais de seis semanas de duração)" [...] "As infecções são oportunistas através da colonização de fungos e/ou bactérias, sendo a levedura cândida albicans e o Staphylococcusaureaus os principais agentes etiológicos" (BARAN e NAKAMURA, 2011)
Sendo assim, como o enunciado não especifica o tipo de Paroníquia (crônica ou aguda), não se pode afirmar que somente a infecção por bactérias do gênero staphylococcus é a principal causa.
REFERÊNCIA
BARAN, R. NAKAMURA, R. Doenças da unha: do diagnóstico ao tratamento. Editora Elsevier: Rio de Janeiro, 2011.
LOPEZ, F. A.; SLAVEN, E. M.; STONE, S. C. Doenças infecciosas: diagnóstico e tratamento no setor de emergência. Editora AMGH: Porto alegre, 2011.
RODRIGUES, et al. Atlas de dermatologia em povos indígenas [online]. São Paulo: Editora Unifesp, 2010. Doenças causadas por fungos, p. 59-80. Disponível em> http://books.scielo.org/id/23wpg/pdf/rodrigues-9788561673680-06.pdf.
QUESTÃO MANTIDA

Questão 34 – Médico Dermatologista
Candidato: 94654
O candidatoimpetrou recurso sobre a questão mencionada, alegando que o conteúdo não é específico de dermatologia (não estando descritos nos conhecimentos específicos).
INDEFERIDO: Mantido, questão retirada do livro Manual de dermatologia clínica de Sampaio e Rivitti, capitulo 1, anatomia e fisiologia da pele, subcapitulo Epiderme (p. 3).
"A epiderme é composta pelos queratinócitos, cujo processo de maturação é complexo e multifatorial, influenciado por fatores genéticos, sistêmicos e ambientais. O citoesqueleto dos queratinócitos é constituído pelos chamados filamentos intermediários, que reconhecem-se três subclasses responsáveis pela resistecia mecânica das células: a vimentina e relacionados; os neurofilamentos e por fim, as citoqueratinas (CQ), encontradas nos epitélios e nas estruturas derivadas deles, como folículo piloso e glândulas. As CQ tem uma distribuição tecidual específica para cada epitélio e seus anexos (tabela 1.1 abaixo)

REFERÊNCIA:
RIVITTI, E A. Manual de dermatologia clínica de Sampaio e Rivitti. São Paulo: Artes médicas: 2014.
QUESTÃO MANTIDA

Questão 40 – Médico Dermatologista
Candidato: 94654

O candidato impetrou recurso sobre a questão mencionada, alegando em síntese que a mesma está contraditória, solicitando anulação da mesma.
DEFERIDO: Reavaliando a questão, nota-se que nenhuma das alternativas está correta, a sequência correta seria: 1 – 2 – 1 – 1. Conforme quadro abaixo, disponibilizado pela UNASUS em curso de hanseníase aos profissionais de saúde público:

Sendo assim, a banca decide pela anulação da questão.
REFERÊNCIA
UNASUS. Hanseníase na Atenção Básica (curso), 2015. Docente Maria AngelaBianconcini trindade –Unidade 3.2. reaçõesHansênicas.
SOCIEDADE BRASILEIRA DE DERMATOLOGIA e SOCIEDADE BRASILEIRA DE HANSENOLOGIA. Projeto Diretriz Hanseníase – Episódios Reacionais. 2003. Disponível em: http://www.projetodiretrizes.org.br/projeto_diretrizes/056.pdf
QUESTÃO ANULADA

Questão 30 – Médico Psiquiatra
Candidato: 96941
O candidatoimpetrou recurso sobre a questão mencionada, alegando em síntese, que todas as alternativas estão corretas, uma vez que o fenobarbital é um barbitúrico com poder sedativo que pode levar a coma.
INDEFERIDO: A banca avalia questão e recurso, de acordo com a literatura encontrada, bem como a enviada pelo candidato, é de conhecimento o poder sedativo desta medicação, mas não foi encontrado o COMA como um sinal de toxicidade, ele pode vir a ser uma complicação grave da diminuição do nível de consciência causada pela sedação, tendo a sedação como sinal de toxicidade. Portanto mantém-se a questão.
REFERÊNCIA
KAY, J; TASMANN, A. Psiquiatria: Ciência comportamental e fundamentos clínicos. Editora Manole Ltda: Barueri – SP. 2002. (Pagina referencia: 257).
QUESTÃO MANTIDA

Questão 36 – Médico Psiquiatra
Candidato: 96941
O candidato impetrou recurso sobre a questão mencionada, alegando em síntese, que a alternativa dada como incorreta não existe como síndrome e causas orgânicas excluem diagnóstico de transtorno de humor.

DEFERIDO: Banca avalia questão e recurso, e aceita que o termo utilizado Síndrome maníaco-depressivo não é mais utilizado como diagnóstico, apesar de ser relacionado como sintomatologia.

FONTE: PORTO, 1999, p.11
REFERÊNCIA:
PORTO, J. Conceitos e diagnósticos. Revista brasileira de psiquiatra. Depressão. v.21, maio de 1999. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/rbp/v21s1/v21s1a03
QUESTÃO ANULADA

Questão 37 – Médico Psiquiatra
Candidato: 98362, 96941
Os candidatos impetraram recurso sobre a questão mencionada, alegando em síntese que a mesma possui duas alternativas corretas (B e D), pois a alternativa C dada como certa não é um medicamento tricíclico.
DEFERIDO: A banca avalia a questão e recurso, e aceita cancelamento, pois o enunciado esta elaborado erroneamente, ao invés de solicitar que marque qual medicamento NÃO é tricíclico, ele solicita que marque qual é, sendo que as alternativas A, B e D são medicamento tricíclicos, somente a C que não.
Abaixo quadro para comprovação:

REFERÊNCIA:
MORENO,; SOARES, M.B.M. Psicofarmacologia de antidepressivos. Revista brasileira de psiquiatria. Depressão. v. 21, maio de 1999. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/rbp/v21s1/v21s1a06.pdf
QUESTÃO ANULADA

Questão 39 – Médico Psiquiatra
Candidato: 98362
O candidato impetrou recurso sobre a questão mencionada, alegando que existem duas alternativas corretas (A e D), já que propano também é classificado como anestésico.
DEFERIDO: A banca avalia a questão e recurso, e aceita o mesmo, uma vez que de acordo com o Projeto Diretrizes sobre Abuso e dependência de inalantes (2012, p. 3) os inalantes são divididos em três grupos:
Grupo I Solventes voláteis: butano, propano, tolueno, cloreto de metila, acetato de etila, tetracloroetileno (encontrados em sprays diversos, tintas, removedores de manchas, líquido para correção de texto, desengraxantes, colas e cimento de borracha); Combustíveis: butano e propano (encontrados nos isqueiros, gasolina e propulsores de carros de corrida); Anestésicos: éter, cloreto de etila e halotano.
• Grupo II Óxido nitroso (encontrado no gás hilariante, anestésicos e aerossóis).
• Grupo III Voláteis nitritos de Áquila, ciclohexil, nitrito de butila, álcool isopropílico, nitrito isobutil (encontrados em poppers, limpadores de cabeçote, purificadores de ar e odorizadores de ambiente).
A mesma diretriz mostra que pesquisas indicam que a inalação de substâncias voláteis produz efeitos similiares ao álcool (etanol like) por meio do ácido gama-aminobutírico (GABA) e efeitos anestésicos dissociativos no sistema de receptor N-metil-D-aspartato (NMDA).
Desta forma o propano também pode ser considerado com efeito anestésico.
REFERÊNCIA:

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PSIQUIATRIA. Projeto diretrizes: Abuso e dependência de inalantes. 2012. Disponível em: http://www.projetodiretrizes.org.br/diretrizes11/abuso_e_dependencia_de_inalantes.pdf
QUESTÃO ANULADA

Questão 33 – Médico Urologista
Candidato: 91779
O candidatoimpetrou recurso sobre a questão mencionada, alegando que não há alternativa correta, uma vez que Tumores não-seminomatosos primário no mediastino não podem ser considerados cânceres de testículos para serem classificados como mau prognóstico.
INDEFERIDO: A banca avalia questão e recurso, mas o enunciado claramente solicita assinalar qual alternativa é de acordo com a classificação do Consenso internacional sobre Prognóstico em Tumores germinativos - IGCCCG, é um mau prognóstico para casos de câncer de testículos, sendo que não solicita que as alternativas contenham tipo de câncer de testículos ou seu estágio clinico, e sim fatores classificativos. Visto que os fatores prognósticos dos tumores do testículo não são dependentes somente do estádio clinico, eles são classificados como bom, intermediário e mau prognóstico, como mostra baixo quadro 1 apresentando a IGCCCG, disponível no projeto diretrizes sobre carcinoma de células germinativas do testículo: fatores prognósticos. (2008, p. 3):

REFERÊNCIA
SOCIEDADE BRASILEIRA DE UROLOGIA: projeto Diretrizes: Carcinoma de células germinativas do testículo: fatores prognósticos. 2008. Disponível em: http://www.projetodiretrizes.org.br/8_volume/14-Carcinoma.pdf
QUESTÃO MANTIDA

Questão 35 – Médico Urologista
Candidato: 91779
O candidato impetrou recurso sobre a questão mencionada, alegando que a mesma possui duas alternativas corretas (C e D), onde cistos renais podem ser pequenos e não obstrutivos, não sendo considerados fatores de risco pra ITU complicadas.
INDEFERIDO: A banca avalia a questão e recurso. Mantem resposta, pois mesmo que a alternativa C não esteja especificada como grande e/ou obstrutivo, ela se encaixa como um fator de risco pela possibilidade de ser. Abaixo relação algumas alterações que devem ser considerados como potenciais candidatos à ITU complicada:

FONTE: PROJETO DIRETRIZE, ITU complicada, 2004, p. 3 – 4.

REFERÊNCIA:
COLEGIO BRASILEIRO DE RADIOLOGIA e SOCIEDADE BRASILEIRA DE UROLOGIA. Projeto diretrizes: Infecção do trato urinário complicada. 2004. Disponível em: http://www.projetodiretrizes.org.br/4_volume/19-Infectrat.pdf
QUESTÃO MANTIDA

Questão 37 – Médico Urologista
Candidato: 91779
O candidato impetrou recurso sobre a questão mencionada, alegando que nenhuma alternativa está correta, uma vez que a literatura traz o tumor testicular como causa de escroto agudo.
DEFERIDO: A banca avalia a questão e recurso, aceitando as justificativas do candidato, mesmo que o Projeto Diretriz de Escroto agudo (2006) traga a Torção do cordão espermático, torção dos apêndices testiculares, orquiepididimites, hérnia inguinoescrotal, hidroceles, edema idiopático do escroto, púrpura de Henoch-Schöenlein e trauma escrotal como as principais causas do escroto agudo.
REFERÊNCIA
COLEGIO BRASILEIRO DE RADIOLOGIA e SOCIEDADE BRASILEIRA DE UROLOGIA. Projeto diretrizes: Escroto agudo: Diagnóstico e tratamento. 2006. Disponível em: http://www.projetodiretrizes.org.br/6_volume/19-EscrotoAgDiagTra.pdf
QUESTÃO ANULADA

São Bento do Sul, 10 de Agosto de 2015
Fernando Tureck
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 003/2015 - 2
GABARITO DEFINITIVO
ATO 008/iobv/003/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
Concurso Público 003/2015 – 02/08/2015

X – ANULADA

Fundamental Incompleto
Auxiliar de Serviços Gerais

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	A	B	D	B	C	A	B	D	C	C	B	B	A	A	B	C	D	A
21	22	23	24	25															
B	X	D	A	D															

Superior
Fiscal Ambiental

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	D	B	A	D	B	C	A	D	A	B	C	B	A	C	B	A	D	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	D	A	C	B	C	B	B	A	D	A	B	D	C	D	C	C	A	X	B

Médico Clínico Geral

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	D	B	A	D	B	C	A	D	A	B	C	B	A	D	C	D	D	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	C	A	D	B	D	A	C	B	D	D	A	C	A	B	D	B	C	A	C

Médico Generalista

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	D	B	A	D	B	C	A	D	A	B	C	B	A	D	C	D	D	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	C	A	D	B	A	C	B	C	D	A	D	B	C	A	D	C	B	A	D

Médico Angiologista/Cirurgia Vascular

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	D	B	A	D	B	C	A	D	A	B	C	B	A	D	C	D	D	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	C	A	D	B	C	A	D	D	A	B	D	C	A	C	B	B	D	C	A

Médico Cardiologista

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	D	B	A	D	B	C	A	D	A	B	C	B	A	D	C	D	D	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	C	A	D	B	B	A	D	C	B	D	A	B	A	C	D	A	C	D	C

Médico Dermatologista

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	D	B	A	D	B	C	A	D	A	B	C	B	A	D	C	D	D	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	C	A	D	B	A	C	B	D	D	A	C	B	A	D	C	D	B	A	X

Médico Neurologista

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	D	B	A	D	B	C	A	D	A	B	C	B	A	D	C	D	D	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	C	A	D	B	A	B	B	D	A	C	D	C	B	C	A	D	A	C	D

Médico Ortopedista

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	D	B	A	D	B	C	A	D	A	B	C	B	A	D	C	D	D	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	C	A	D	B	A	C	B	D	B	A	C	A	D	B	D	A	C	D	B

Médico Otorrinolaringologista

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	D	B	A	D	B	C	A	D	A	B	C	B	A	D	C	D	D	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	C	A	D	B	D	A	C	B	B	A	D	C	A	B	A	D	C	B	D

Médico Proctologista

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	D	B	A	D	B	C	A	D	A	B	C	B	A	D	C	D	D	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	C	A	D	B	A	D	C	A	B	D	D	C	A	C	B	D	B	A	D

Médico Psiquiatra

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	D	B	A	D	B	C	A	D	A	B	C	B	A	D	C	D	D	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	C	A	D	B	C	D	A	D	B	C	A	B	C	A	X	X	B	X	A

Médico Reumatologista

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	D	B	A	D	B	C	A	D	A	B	C	B	A	D	C	D	D	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	C	A	D	B	A	C	D	B	A	D	C	A	D	B	D	B	A	C	C

Médico Urologista

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	D	B	A	D	B	C	A	D	A	B	C	B	A	D	C	D	D	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	C	A	D	B	C	A	B	D	A	D	C	B	A	D	B	X	D	A	C

Médico do Trabalho

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	D	B	A	D	B	C	A	D	A	B	C	B	A	D	C	D	D	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	C	A	D	B	D	A	B	C	A	C	D	B	A	D	C	B	C	D	A

Questão 19 dos cargos de Médico, troca de gabarito.
São Bento do Sul, 10 de Agosto de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2015 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2015

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Empreitada que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa P R K ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para reforma do pavimento superior da Secretaria de Saúde (Antigo Fórum), localizado na Rua Capitão Ernesto Nunes, nº 51, Centro, Município de São Bento do Sul, conforme memorial descritivo e projetos em anexo a Tomada de Preços 62/2015.
DO VALOR: R$ 49.804,40- Valor Total.
DA VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, a contar desta data.
São Bento do Sul, 27 de julho de 2015.
Ass: DEODATO RAUL HRUSCHKA, pelo Fundo.
P R K ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, como Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 215/2015

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Locação de Imóvel para Aluguel de Espaço Físico para Abrigar o Departamento de Proteção ao Consumidor – PROCON, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Sra. LIA TEREZINHA MACHADO.
DO OBJETO: O LOCATÁRIO destina o objeto da presente locação para aluguel de espaço físico para abrigar o Departamento de Proteção ao Consumidor – PROCON, um terreno situado no Centro da cidade de São Bento do Sul – SC, distante 56,73 metros da esquina com a Avenida Argolo, fazendo frente para a Rua Carlos Erhl Junior, lado ímpar, por três linhas quebradas de 10,39, 18,02 e 3,71 metros e para o terreno de Maria Elisabeth Schmidt (matrícula nº 15.229), por 64,40 metros, fundos com a Weihermann e Filhos Ltda (transcrição nº 18.416. fls. 93 do Livro 3-V) e com Mauro Osowsky e outros (matrícula nº 23.717), por 77,15 metros, lado direito com Gisele Malinowsky (matrícula nº 21.863) por 33,35 metros, lado esquerdo com José Sluminski (matrícula nº 06.743) por 37,37 metros, contendo a área de três mil e cinco metros e vinte e cinco decímetros quadrados (3.005,25 m²), edificado com 01 (uma) casa em alvenaria em bom estado de conservação, com a área de (194,00 m²) nº 71. Inscrição Imobiliária sob o nº 01.01.009.0032.001.001, Código nº 136484, conforme Dispensa de Licitação nº 186/2015.
DO VALOR: R$ 9.600,00 – Valor Total.
DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar de 01/08/15.
São Bento do Sul, 27 de julho de 2015.
ASS: JOCELITO PIERIN, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município.
LIA TEREZINHA MACHADO, como Locadora.

Câmara Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA SECRETARIA DE FINANÇAS, APRESENTAÇÃO PROPOSTA LDO DE 2016

E D I T A L

O Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul e o Presidente da Comissão de Finanças, Contas e Orçamento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.689 de 27 de julho de 1993, COMUNICA que a Secretária Municipal de Finanças, Senhora Auriene Roepke, apresentará em AUDIÊNCIA PÚBLICA, a proposta para a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Data: 14 de Agosto de 2015
Hora: 09:00 hs
Local: Sede do Poder Legislativo Municipal

Câmara Municipal de São Bento do Sul, 10 de Agosto de 2015.
Edimar Geraldo Salomon
Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

Peter Alexandre Kneubuehler
Presidente da Comissão de Finanças, Contas e Orçamento

SAMAE - São Bento do Sul

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2015

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 43/2014
Contrato Nº: 68/2015 2º T. A.
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: Continental Empreiteira de Mão de Obra Ltda
Vigência: Início: 26/07/15 - Término: 26/07/16

Recursos: Dotação:
(93) 3.3.3.90.37.00.00.00 - Setor de Abastecimento de Água – Exercício Vigente.
(60) 3.3.3.90.37.00.00.00 - Setor de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário – Exercício Vigente.

Objeto:
O presente contrato tem por objeto a locação de mão de obra de 04 auxiliares de operações para implantação de redes coletoras e recalques de esgoto e redes de distribuição de água.

São Bento do Sul, 11 de agosto de 2015.
OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2015

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 36/2012
Contrato Nº: 72/2015
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: Hidromeyer Engenharia e Arquitetura Ltda - ME
Vigência: Início: 02/08/2015 - Término: 02/08/2016

Recursos: Dotação:
(34) 3.3.90.35.00.00.00 – Setor de Abastecimento de Água – Exercício Vigente.

Objeto: Prestação de serviços de assessoria técnica de engenharia para prestação de serviços aos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, sendo 48 horas/mês.

Valor: R$ 6.900,48 por mês.

São Bento do Sul, 11 de agosto de 2015.
OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

São Carlos

Prefeitura

EXT ATA DE REG N.46/2015
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
T Compo Nº.:046/2015
Contratante.:MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DO OESTE
Objeto ..... :CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS ESPORTIVOS
Valor ..... :R$121.600,00(cento e vinte e um mil e seiscentos reais)
PROCESSOPREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N. 75/2015
Vigência ..... : 12 meses

SAO CARLOS, 10 de agosto de 2015
CLEOMAR WEBER KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

São Domingos

Prefeitura

DEC 2040 DE 11 08 15 ADMITE PROFESSORA ACT LUCIANE ZAPPE MEIRELLES

DECRETO Nº 2040, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.
Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990; Lei Complementar nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada; Lei Complementar nº 0045, de 06/11/ 2012 atualizada; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998 atualizada e Lei Complementar nº 0043, de 26/07/2012;
• Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções dos cargos do Magistério Público Municipal;
• Considerando o Edital nº 008, de 30 de janeiro de 2015, que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 001/2014;
• Considerando o nono Chamamento de Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2014;
• Considerando o atestado médico para tratamento de saúde à servidora pública municipal Ernestina de Almeida Martins Comachio ocupante do cargo de Professor PD/D-IV (Séries Iniciais) 20 horas semanais no período vespertino;
• Considerando o registro em ata do trâmite realizado no dia 10 de agosto de 2015 do nono chamamento, referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014;
• Considerando todos os princípios que norteiam a atividade administrativa;
DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora Luciane Zappe Meirelles, para exercer o cargo de Professor PD/A-I (Séries Iniciais no período vespertino), Admitida em Caráter Temporário (ACT), com 20 (vinte) horas semanais, a partir desta data.
Art. 2º O período de admissão da servidora acima será enquanto perdurar a licença saúde da servidora Ernestina de Almeida Martins Comachio ou até o término do ano letivo de 2015.
Art. 3º A servidora admitida em caráter temporário perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos, do quadro do magistério público municipal, proporcional à carga horária semanal e à habilitação comprovada, conforme disposto na legislação municipal atualizada.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 11 de agosto de 2015.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DEC 2041 DE 11 08 15 ADMITE PROFESSORA ACT ALMERI TEREZINHA BARBOSA DA SILVA POSSA

DECRETO Nº 2041, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.
Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990; Lei Complementar nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada; Lei Complementar nº 0045, de 06/11/ 2012 atualizada; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998 atualizada e Lei Complementar nº 0043, de 26/07/2012;
• Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções dos cargos do Magistério Público Municipal;
• Considerando o Edital nº 008, de 30 de janeiro de 2015, que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 001/2014;
• Considerando o nono Chamamento de Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2014;
• Considerando a licença maternidade da servidora pública municipal Margarete Francisca Carvalho Angeli ocupante do cargo de Professor PD/D-IV (Educação Infantil) 20 horas semanais no período vespertino;
• Considerando que conforme solicitação da Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes para o cargo de Professor de Educação Infantil no período vespertino, na lista dos classificados graduados e não graduados, no Processo Seletivo Simplificado 001/2014, não há mais candidatos interessados a vaga, porquanto no oitavo chamamento não houve candidato interessado a assumir a vaga;
• Considerando o registro em ata do trâmite realizado no dia 10 de agosto de 2015 do nono chamamento, referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014;
• Considerando todos os princípios que norteiam a atividade administrativa;
DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora Almeri Terezinha Barbosa da Silva Possa, para exercer o cargo de Professor PD/C-III Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais para atuar na área de Educação Infantil (20 horas semanais no período vespertino) Admitida em Caráter Temporário (ACT), a partir desta data.
Art. 2º O período de admissão da servidora acima será até o término do ano letivo de 2015.
Art. 3º A servidora admitida em caráter temporário perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos, do quadro do magistério público municipal, proporcional à carga horária semanal e à habilitação comprovada, conforme disposto na legislação municipal atualizada.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 11 de agosto de 2015.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

EXTRATO CONTRATO DE FINANCIAMENTO CAIXA PRÓ-TRANSPORTE2623.0412566-5_2013DE07082015

DADOS E TEXTO DE CONTRATO Nº 2623.0412566-53/2013 DE 07/08/2015 - CONTRATO DE FINANCIAMENTO PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGS/SC, NO ÂMBITO DO PRÓ-TRANSPORTE:
MÊS/ANO: Agosto/2015
CONTRATO: PREFE N. 045 de 07/08/2015
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.087.074,86
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 07/08/2015

DESCRIÇÃO: Pavimentação de vias com pedras irregulares e de passeios com paver (Trecho das ruas: 15 de Novembro; 7 de Setembro; Barão do Rio Branco, São Domingos e João Bigolin, todas no Bairro Esperança)
OBJETO: Empréstimo de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sob a forma de financiamento concedido pela CAIXA, lastreado em recursos do FGTS, repassados pelo AGENTE OPERADOR à CAIXA, nas condições estabelecidas no Programa Pró-Transporte (A operação de crédito encontra-se excepcionalizada no Artigo 9º W da Resolução Nº 2.827, de 30/03/2001 do CMN e o TOMADOR autorizado quanto à sua capacidade de endividamento cfe.Ofício STN Nº 196/2015, de 16/01/15)
DO FINANCIAMENTO:
- Investimento: R$ 1.087.074,86;
- Financiamento R$ 1.000.000,00;
- Contrapartida: R$ 87.074,86; equivalente a 8,01% do valor do investimento;
- Carência: o prazo é de 12 meses;
- Término da carência: 16/08/2016;
- Desembolso: o prazo é de 6 meses;
- Amortização: o prazo é de 240 meses, contado a partir do término do período de carência;
- Juros: 6% a.a.;
- Remuneração CAIXA: Taxa de Administração: 2% a.a. e Taxa de Risco de Crédito: 0.3% a.a;
- Conta Vinculada: 0701.006.00696-3;
- Garantias: Vinculação de receita: FPM - Leis Municipais n. 1747 de 16/10/14 e 1751 de 12/12/14;
- Registro: Registrado no cartório de titulos e Documentos de São Domingos - SC sob nº 7366, Livro B33, Folha 31 em 11/08/2015, Protocolo nº 7479,com encaminhamento de uma via ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina para conhecimento e, apresentado à CAIXA.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
TOMADOR/AGENTE PROMOTOR: Município de São Domingos/SC
CNPJ: 83.009.894/0001-08
AGENTE FINANCEIRO/AGENTE OPERADOR: Caixa Econômica Federal
CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04
GESTOR DA APLICAÇÃO: Ministério das Cidades
ORIGEM: Carta Consulta 2013, Protocolo nº 001349.02.86/2013-97 do Programa PAC 2 - Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas - 3ª Etapa

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE 083/2015

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 083/2015
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PREFE N. 028/2015

O Pregoeiro Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 24 de agosto de 2015, estará recebendo as propostas dos interessados para eventuais futuras AQUISIÇÕES DE AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO (ARLA-32), PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS DA MUNICIPALIDADE. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 (Ramal 205) e e-mail:

São Domingos, SC, 07 de agosto de 2015.
Flávio Celeste Lorenzi
Pregoeiro Oficial.

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DA SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 02/2015

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 02/2015
PARTES: Município de São João do Oeste e Município de São João do Oeste e Terra Nova – Sociedade Beneficente do Vale do Pirapucu
ORIGEM: Inexigibilidade nº 02/2015
OBJETO:"Serviços socioassistenciais de proteção social especial de alta complexidade no acolhimento institucional de crianças e adolescentes até 18 anos incompletos, na modalidade de abrigo institucional ou Casa lar."
VIGÊNCIA: 01.08.2015 até 31.12.2015
VALOR: R$ 83.850,00
São João do Oeste – 01 de agosto de 2015
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2015

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2015
PARTES: Município de São João do Oeste e Adelmo Halmenchlager Me.
ORIGEM: Pregão Presencial Nº 20/2015
OBJETO:"Transporte de crianças e adolescentes para os SCFV e PAIF."
VIGÊNCIA: 01.07.2015 até 31.12.2015
VALOR: R$ 27.066,00
São João do Oeste – 01 de Julho de 2015
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2015

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2015
PARTES: Município de São João do Oeste e CIS- AMEOSC
ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 04/2015
OBJETO:"Tem por objetivo assegurar a prestação de serviços de saúde especializados de referência, de média e alta complexidade a nível ambulatorial para a população do Município."
VIGÊNCIA: 29.06.2015 até 30.09.2015
VALOR: R$ 18.000,00
São João do Oeste – 01 de agosto de 2015
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2015

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2015
PARTES: Município de São João do Oeste e Nelsí Grasel Ludwig
ORIGEM: Inexigibilidade Nº 10/2015
OBJETO:"Cessão de espaço público e a utilização pelo CESSIONÁRIO de espaço (box) para comercialização de produtos de artesanato no imóvel denominado "Feira Municipal"."
VIGÊNCIA: 06.08.2015 até 05.08.2017
São João do Oeste – 06 de agosto de 2015
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2015

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2015
PARTES: Município de São João do Oeste e COOPAFASJO- Cooperativa Mista da Agricultura Familiar de São João do Oeste.
ORIGEM: Inexigibilidade Nº 10/2015
OBJETO:"Cessão de espaço público e a utilização pelo CESSIONÁRIO de espaço (box) para comercialização de produtos de artesanato no imóvel denominado "Feira Municipal."
VIGÊNCIA: 06.08.2015 até 05.08.2017
São João do Oeste – 06 de agosto de 2015
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2015

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2015
PARTES: Município de São João do Oeste e COOPAFASJO- Cooperativa Mista da Agricultura Familiar de São João do Oeste.
ORIGEM: Inexigibilidade Nº 10/2015
OBJETO:"Cessão de espaço público e a utilização pelo CESSIONÁRIO do espaço de 2 (dois) box para comercialização de produtos alimentícios no imóvel denominado "Feira Municipal."
VIGÊNCIA: 06.08.2015 até 05.08.2017
São João do Oeste – 06 de agosto de 2015
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2015

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2015
PARTES: Município de São João do Oeste e CDIPSUL- CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL- LTDA- PATO BRANCO
ORIGEM: Inexigibilidade nº 003/2015
OBJETO:"Credenciamento de pessoas jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, para fornecimento de exames de ressonância magnética."
VIGÊNCIA: 28.05.2015 até 31.12.2015
São João do Oeste – 28 de maio de 2015
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2015

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2015
PARTES: Município de São João do Oeste e CDIPSUL- CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL- LTDA- CHAPECÓ
ORIGEM: Inexigibilidade nº 003/2015
OBJETO:"Credenciamento de pessoas jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, para fornecimento de exames de ressonância magnética."
VIGÊNCIA: 28.05.2015 até 31.12.2015
São João do Oeste – 28 de maio de 2015
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal.

PP 56/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015 – exclusivo para empresas MPEs

O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com sistema de registro de preços, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Contratação de serviços de pedreiro/ carpinteiro/pintor para as diversas secretarias do município de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por item.
Entrega dos envelopes até as 08:30 horas do dia 25 de agosto de 2015 e abertura no mesmo dia e horário, no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações e cópia do edital junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, pelo fone (49) 3636.1122 no horário de expediente ou pelo e-mail compras@saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 12 de agosto de 2.015.
SÉRGIO LUIS THEISEN – PREFEITO MUNICIPAL.

PP 57/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2015 – exclusivo para empresas MPEs

O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com sistema de registro de preços, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (lanches) para as diversas secretarias do município de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por lote.
Entrega dos envelopes até as 14:00 horas do dia 26 de agosto de 2015 e abertura no mesmo dia e horário, no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações e cópia do edital junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, pelo fone (49) 3636.1122 no horário de expediente ou pelo e-mail compras@saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 12 de agosto de 2.015.
SÉRGIO LUIS THEISEN – PREFEITO MUNICIPAL.

São João do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA SEXTAVADA DE TRECHO DA RUA CELINA BORBA LUMERTZ (EXTENSÃO 277,00 M X 8,00 M LARGURA).
CONTRATADO: FABSUL PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP
VIGÊNCIA: 10/08/2015 à 31/12/2015.
VALOR: R$ 260.024,99 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 052/2015 – Tomada de Preços nº 007/2015 de 07/07/2015, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:0901–26.782.0135.1058–4.4.90.51.98.00.00.00.0024;0901–26.782.0135.1058–4.4.90.51.98.00.00.00.0080.

São João do Sul, 10 de Agosto de 2015.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

São Joaquim

Prefeitura

PREGÃO 43/2015 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº94/2015 -
PREGÃO PRESENCIAL 43/2015

OBJETO: Contratação de Empresa para realização de Concurso Público

Tipo: Menor Preço Total
Abertura: 27/08/2015 às 09:30 horas
Valor estimado: R$ 7.200,00

O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda solicitar pelo e-mail pmsj_licitacao@hotmail.com inf. (49)3233-0411.
Edital: http://www.saojoaquim.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaItem/5088

São Joaquim, 11 de agosto de 2015.
Humberto Luiz Brighenti
Prefeito Municipal

PROCESSO 90/2015 PMSJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 90/2015
Pregão Presencial 40/2015 – Registro de Preço
Objeto: Aquisição de impressos para diversas secretarias
Tipo: Menor preço global por lote
Abertura: 24/08/2015 - 09:30 horas
Valor estimado: R$ 115.975,88

O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-0411.

São Joaquim, 11 de agosto de 2015
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

IN-05/2015

IN-05/2015	CERTIDÃO DE TRATAMENTO ACÚSTICO

Dispõe sobre os critérios para a análise e emissão de Certidão de Tratamento Acústico para os estabelecimentos ou instalações potencialmente causadores de poluição sonora no Município de São José/SC e dá outras providências.
A Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de São José no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.048/1997 que a instituiu, com atribuições alteradas pela Lei Complementar nº 14/2004, Lei Complementar nº 32/2009 e Decreto Municipal nº 30.431/2009, bem como nos moldes do Decreto Municipal n° 6.434/1997 que aprovou o seu Regimento Interno, DELIBERA:
Artigo 1º. Para efeitos desta instrução normativa entende-se por:
I – Certidão de Tratamento Acústico: a certidão emitida para os estabelecimentos ou instalações potencialmente causadores de poluição sonora;
II – Estabelecimento ou instalações potencialmente causadores de poluição sonora: estabelecimentos, instalações ou espaços destinados ao lazer, cultura, hospedagem, diversões ou culto religioso, que utilizem fonte sonora, com transmissão ao vivo ou com amplificadores.
Artigo 2º. Ficam estabelecidas as normas e procedimentos prévios obrigatórios para a análise do requerimento e concessão de Certidão de Tratamento Acústico para os estabelecimentos ou instalações potencialmente causadores de poluição sonora no Município de São José/SC.
Parágrafo único. Para obtenção de Certidão de Tratamento Acústico, a pessoa física/jurídica responsável deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados:
I - Requerimento padrão devidamente preenchido (Anexo I);
II – Caso o responsável pelo processo não seja o empreendedor ou sócio, apresentar procuração específica, com firma reconhecida (Anexo II);
III – Cópia do CNPJ da empresa que solicita a Certidão de Tratamento Acústico com o respectivo contrato social, contendo as últimas alterações ou Certificado da condição de Microempreendedor Individual;
IV – Cópia dos documentos de identificação do representante legal da empresa (RG e CPF) e do comprovante de residência;
V – Cópia do Alvará de Funcionamento Municipal vigente ou protocolo;
VI – Cópia do atestado de funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros acerca das Normas de Segurança Contra Incêndios;
VII – Cópia da consulta de viabilidade;
VIII – Laudo técnico comprobatório de tratamento acústico, assinado por técnico especializado ou empresa idônea não fiscalizadora, contendo:
a) O(s) tipo(s) de atividade(s) exercidas no estabelecimento e os equipamentos sonoros utilizados;
b) Horário de funcionamento do estabelecimento;
c) Capacidade ou lotação máxima do estabelecimento;
d) Zona e categoria de uso local;
e) Projeto para atenuação dos níveis de ruídos;
f) Descrição dos procedimentos recomendados pelo laudo técnico para o perfeito desempenho da proteção acústica do local. Parâmetros exigidos para elaboração de laudo acústico conforme NBR 10.151 e 10.152.
g) Cópia do Certificado de Calibração.
h) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional responsável pelo laudo e medição realizadas no local.
IX – Comprovante de pagamento da taxa de análise da Certidão de Tratamento Acústico, em até 72 horas após a emissão, sob pena de arquivamento do processo. A taxa será emitida após análise do pedido e encaminhada ao requerente para pagamento e posterior emissão da Certidão de Tratamento Acústico.
Artigo 3º. A Critério da Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do município de São José - SC poderá ser exigida a apresentação de informações e documentos complementares para análise do requerimento.
Artigo 5º. A presente Certidão de Tratamento Acústico será concedida em caráter precário e pelo prazo de até 2 (dois) anos, devendo ser solicitada a renovação com 3 (três) meses de antecedência.
§1º. Para a renovação de Certidão de Tratamento Acústico, a pessoa física/jurídica responsável deverá apresentar todos os documentos relacionados no parágrafo único do artigo 2o, dispensado o inciso VIII nos casos em que o estabelecimento ou a instalação não tenha sofrido reforma ou modificação nas condições do Laudo Técnico comprobatório de tratamento acústico anteriormente apresentado, ocasião em que deverá apresentar a declaração respectiva emitida por profissional habilitado.
§2º. Caso o estabelecimento ou a instalação tenha sofrido reforma ou modificação nas condições do Laudo Técnico comprobatório de tratamento acústico anteriormente apresentado deverá apresentar a totalidade dos documentos previstos no parágrafo único do artigo 2º.
Artigo 6º. Revogam-se todas as disposições em contrário.
Artigo 7º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São José, 01 de julho de 2015.
Moacir da Silva
Superintendente da FMADS/SJ
Decreto Municipal n.o 4411/2015

Anexo I
REQUERIMENTO PADRÃO

REQUERIMENTO PADRÃO FMADS/SJ		
Identificação do Requerente		
Nome/Razão social:		
Nome fantasia:		
Inscrição estadual:	CNPJ/CPF nº:	
End. correspondência:	nº:	
Complemento:	Tel.:	
Bairro:	CEP:	Município:
Identificação do Representante		
Nome:	CPF nº:	
End. correspondência:	nº:	
Complemento:	Tel.:	
Bairro:	CEP:	Município:
Dados do Empreendimento		
Nome do empreendimento:		
Atividade:		
Capacidade/Lotação máxima:		
Funcionamento do estabelecimento (especificar dia e hora):		
Endereço:		
Complemento:		
Bairro:		
Telefone:		
Declaração de Responsabilidade		
O requerente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, a veracidade das informações prestadas no presente requerimento		
REQUERIMENTO		
O requerente acima qualificado vem à presença de Vossa Senhoria, com vistas a obtenção de Certidão de Tratamento Acústico, requerer a análise dos documentos, projetos e memoriais anexos. Nestes Termos, pede deferimento.		
São José	Data:	
Nome do Requerente:	CREA:	
Assinatura do Requerente:		

Anexo II

PROCURAÇÃO
Pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante abaixo qualificado(a), nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o(a) outorgado(a) abaixo qualificado(a) para representá-lo(a) junto à Fundação do Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FMADS.

Dados do(a) Outorgante		
RAZÃO SOCIAL/NOME:		
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:	CARGO:
NACIONALIDADE:	RG:	CNPJ/CPF:
Endereço do(a) Outorgante		
CEP:	LOGRADOURO:	
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	
MUNICÍPIO:	UF:	

Dados do(a) Outorgado(a)			
RAZÃO SOCIAL/NOME:			
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:	CARGO:	
NACIONALIDADE:	RG:	CNPJ/CPF:	
Endereço do(a) Outorgado(a)			
CEP:	LOGRADOURO:		
COMPLEMENTO:	BAIRRO:		
MUNICÍPIO:	UF:		
Dados da Área do Empreendimento/Atividade			
EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE:			
CEP:	LOGRADOURO:		
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	
Assinaturas			
LOCAL E DATA	,	DE	DE
Outorgante	Outorgado(a)		

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 004/2015

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 004/2015

Abre as inscrições para o Concurso Público destinado ao provimento de cargos das categorias funcionais dos Grupos Docente, Apoio Pedagógico e Especialistas em Assuntos Educacionais da Rede Municipal de Ensino de São José.

A **Prefeita Municipal de São José e a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,**tornam público que se encontram abertas, no período de **11 de agosto a 10 de setembro de 2015**, inscrições do concurso público para provimento das vagas e para formação de cadastro reserva de aprovados nas categorias Docente, Apoio Pedagógico e Especialista em Assuntos Educacionais, do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta do Município de São José, nos termos da Lei Ordinária nº 2.761/1995, de 10 de abril de 1995, Lei Municipal nº 4.422, de 10 de janeiro de 2006esuas alterações, que será regido pela legislação em vigor e pelo presente edital.

1

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso será regido pelo presente edital e executado sob a responsabilidade da **Fundação de Estudos e Pesquisa Socioeconômicos – FEPESE**, localizada no Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Universidade Federal de Santa Catarina -UFSC, Trindade, CEP 88.040-900, Florianópolis, SC, telefones (48) 3953 1000, 3953 1032 e-mail: educasaojose@fepese.org.br.

1.2 O edital do concurso público, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os gabaritos e provas, os julgamentos realizados, convocações e todos os demais atos do Concurso Público, serão publicados no sítio do concurso na Internet: http://educasaojose.fepese.org.br.

1.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

1.4 Os documentos e requerimentos relacionados ao presente concurso, salvo expressa determinação do edital, devem ser entregues pessoalmente pelo candidato, ou por procurador devidamente habilitado, nos horários e locais abaixo estabelecidos:

Posto de Atendimento 1- FEPESE
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima
Universidade Federal de Santa Catarina
CEP: 88040-900- Trindade- Florianópolis, SC.
Horário: 8h00min às 17h00min (dias úteis).

Posto de Atendimento 2- Município de São José
Centro de Referência
Rua: José Gonzaga Regina de Lima, nº 143.
CEP: 88102-250 –Kobrasol - São José, SC.
Horário: 9h00min às 17h00min (dias úteis).

1.5 O concurso público terá validade de até 2 (dois) anos, a contar da data do ato de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de São José.

1.6 A aprovação e classificação no concurso público não criam direito à imediata nomeação do candidato, que será concretizada na medida das necessidades do município e disponibilidades orçamentárias e financeiras, considerados os limites e vedações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000).

2

2. CARGOS, ÁREAS/DISCIPLINAS, VAGAS, ESCOLARIDADES EXIGIDAS, CARGAS HORÁRIAS E VENCIMENTOS.

2.1 As vagas, cargas horárias, vencimentos e as exigências de escolaridade para os cargos nas áreas/disciplinas, objeto do presente concurso público, são as seguintes:

CARGO	ÁREA/ DISCIPLINA	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	VENCIMENTO MENSAL (R$)
Auxiliar de Ensino	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	-Anteriores à Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil ou Licenciatura Plena em Curso Normal Superior com habilitação em Educação Infantil. - Com base na Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: Licenciatura em Pedagogia.	40 horas	15	R$ 2.741,63

	Auxiliar de Ensino	**ENSINO FUNDAMENTAL**	-Anteriores à Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais ou Licenciatura plena em Curso Normal Superior com habilitação em Anos Iniciais. - Com base na Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: Licenciatura em Pedagogia.	20 horas	01	R$ 1.370,81
	Auxiliar de Sala	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	-Anteriores à Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil ou Licenciatura Plena em Curso Normal Superior com habilitação em Educação Infantil. - Com base na Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: Licenciatura em Pedagogia.	40 horas	60	R$ 2.464,23
	Professor	**ARTES**	Licenciatura plena em Artes ou Educação Artística ou Artes Visuais ou Desenho.	22 h/aula	01	R$ 68,55 h/a R$ 1.508,10
	Professor	**ANOS INICIAIS**	-Anteriores à Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais ou Licenciatura plena em Curso Normal Superior com habilitação em Anos Iniciais. - Com base na Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: Licenciatura em Pedagogia.	20 horas	01	R$ 1.370,81
3	Professor	**EDUCAÇÃO ESPECIAL (Atendimento Educacional Especializado)**	-Anteriores à Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial ou Licenciatura plena em Curso Normal Superior com habilitação em Educação Especial. - Com base na Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: Licenciatura em Pedagogia, com especialização em Atendimento Educacional Especializado.	40 horas	01	R$ 2.741,63
	Professor	**CIÊNCIAS**	Licenciatura plena em Ciências Biológicas ou Biologia.	22 h/ aula	01	R$ 68,55 h/a R$ 1.508,10
	Professor	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	-Anteriores à Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil ou Licenciatura plena em Curso Normal Superior com habilitação em Educação Infantil. - Com base na Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: Licenciatura em Pedagogia.	40 horas	60	R$ 2.741,63
	Professor	**EDUCAÇÃO FÍSICA- EDUCAÇÃO INFANTIL**	Licenciatura plena em Educação Física.	22 h/aula	01	R$ 68,55 h/a R$ 1.508,10
	Professor	**EDUCAÇÃO FÍSICA- ENSINO FUNDAMENTAL**	Licenciatura plena em Educação Física.	22 h/aula	01	R$ 68,55 h/a R$ 1.508,10

Professor	**FILOSOFIA**	Licenciatura plena em Filosofia.	22 h/ aula	01	R$ 68,55 h/a R$ 1.508,10
Professor	**GEOGRAFIA**	Licenciatura plena em Geografia.	22 h/aula	01	R$ 68,55 h/a R$ 1.508,10
Professor	**HISTÓRIA**	Licenciatura plena em História.	22 h/ aula	01	R$ 68,55 h/a R$ 1.508,10
Professor	**LÍNGUA ESTRANGEIRA-INGLÊS**	Licenciatura plena em Inglês ou licenciatura plena emLetras com habilitação em Inglês.	24 h/aula	01	R$ 68,55 h/a R$ 1.645,20
Professor	**MATEMÁTICA**	Licenciatura plena em Matemática.	22 h/ aula	01	R$ 68,55 h/a R$ 1.508,10
Professor	**PORTUGUÊS**	Licenciatura plena em Letras, com habilitação em Português.	22 h/ aulas	01	R$ 68,55 h/a R$ 1.508,10
ORIENTADOR EDUCACIONAL		Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional	20 horas	01	R$ 1.720,48
SUPERVISOR ESCOLAR		Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	20 horas	01	R$ 1.720,48

2.2 As vagas previstas no item anterior serão providas no prazo de vigência deste concurso.

2.3 As atribuições de cada cargo e área/disciplina constam no Anexo III deste edital.

2.4 Os candidatos nomeados estarão sujeitos ao estágio probatório pelo período de 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo.

4

2.5 A carga horária semanal é composta de horas ou horas-aula em efetivo exercício de regência de classe, sendo um terço da jornada total destinado ao período de hora-atividade.

2.6 O vencimento mensal do cargo de **Professor** será acrescido da gratificação de regência de classe correspondente ao percentual de 10% (dez por cento).

2.7 O vencimento mensal dos cargos de Orientador Educacional e Supervisor Escolar será acrescido da gratificação por função especializada correspondente ao percentual de 5% (cinco) por cento.

2.8 O auxílio-alimentação será concedido ao servidor, a título de verba indenizatória, no valor de R$ 6,87 (seis reais e oitenta e sete centavos), R$ 10,31 (dez reais e trinta e um centavos) ou R$ 13,74 (treze reais e setenta e quatro centavos) por dia de efetivo trabalho, de acordo com a carga horária semanal, desde que a remuneração total não exceda à R$ 4.837,79, nos termos da Lei Municipal nº 4.799/2009 e suas alterações posteriores.

2.9 O vale-transporte será concedido ao servidor, nos termos do Decreto nº 34.055/2011.

2.10 A carga horária mínima permitida para o ingresso no cargo de provimento efetivo de professor nas disciplinas de Artes, Ciências, Educação Física, Filosofia, Geografia, História, Matemática, Português será de 22 (vinte e duas) horas-aulasemanais.

2.11 A carga horária mínima permitida para o ingresso no cargo de provimento efetivo de professor na disciplina de Língua Estrangeira – Inglês será de 24 (vinte e quatro) horas-aula semanais.

2.12 A escolaridade e demais exigências deverão ser comprovadas quando da nomeação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A participação no Concurso iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.

3.2 São requisitos básicos para a inscrição:

a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, do Artigo 12 da Constituição Federal;
b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
c) Gozar de boa saúde, condição que será comprovada quando do processo de admissão por inspeção médica oficial;
5 d) Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato de admissão, por meio da assinatura de regular termo de declaração;
e) Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
f) Possuir a escolaridade exigida na forma deste edital e estar legalmente habilitado para o exercício do cargo;
g) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 70 (setenta) anos.

3.3 O candidato só poderá se inscrever para um único cargo/disciplina.

3.4 São de inteira responsabilidade dos candidatos os dados informados, bem como o correto preenchimento do requerimento de inscrição.

3.5 É de responsabilidade do candidato a atualização do endereço constante da inscrição. Sua eventual alteração deve ser comunicada, até o dia 20 de setembro de 2015, Por e-mail ou carta encaminhada à FEPESE e, após esta data, diretamente à Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de São José.

3.6 A inscrição somente será efetuada 12 horas de 11 de agosto de 2015, às 16 horas de 10 de setembro de 2015, por um dos seguintes meios:

a) Pela Internet;
b) Pessoalmente ou por procurador devidamente constituído;

3.6.1 Instruções para a inscrição pela Internet

Para efetivar a sua inscrição pela Internet, o candidato devera seguir os passos:

1. **Acessar** o endereço eletrônico http://educasaojose.fepese.org.br;
2. **Ler atentamente o edital,** inteirando-se das condições do certame e certificando-se de que preenche todas as condições exigidas;
3. **Preencher o Requerimento de Inscrição e enviá-lo** pela Internet, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder;
4. **Imprimir e efetivar o pagamento** do Boleto de pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou "home banking", preferencialmente do **Banco do Brasil S.A.**, até a data de encerramento das inscrições.

3.6.2 Instruções para a inscrição presencial

Para efetivar a sua inscrição presencial, o candidato deverá seguir os passos:

6

1. Comparecer ao posto de atendimento, nos horários informados, munido de documento de identidade original com foto e do Cadastro de Pessoal Física (CPF);
2. Se procurador, portar documento de identidade original com foto e copia xerográfica autenticada do documento de identidade do candidato e do CPF, além do original do instrumento de procuração específico para realizar a inscrição;
3. Preencher o Requerimento de Inscrição e realizar os procedimentos indicados;
4. Obter e efetivar o Boleto de pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou "home banking", preferencialmente do **Banco do Brasil S.A.**, até a data de encerramento das inscrições.

3.7 A taxa de inscrição é de **R$ 100,00 (cem reais)** para todos os cargos e disciplinas.

3.8 O pagamento da taxa de inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento, com o respectivo código de barras, disponível no sítio do concurso público na Internet: http://educasaojose.fepese.org.br. No caso de perda do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço.

3.9 O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

3.10 A inscrição não poderá ser feita por qualquer outro meio. Também não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

3.11 Os candidatos sem acesso à Internet ou que tenham dificuldades de efetuar a sua inscrição, poderão obter orientação e acesso à internet na sede da FEPESE ou no Posto de Atendimento no Município de São José, cujos endereços e horários de funcionamento estão descritos no edital.

3.12 O atendimento aos candidatos é limitado à disponibilidade de pessoal e equipamentos, sendo ele o único responsável pelas informações prestadas e demais atos relativos a sua inscrição. Em determinados horários e dias poderá ocorrer a formação de filas. No último dia de inscrições só serão atendidos os candidatos que tiverem chegado aos locais determinados até as 16 (dezesseis) horas.

3.13 Nos locais de atendimento aos candidatos não será possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

7

3.14 O preenchimento do Requerimento de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, não sendo permitida a alteração das informações prestadas, exceto a eventual mudança de endereço que deverá ser comunicada à FEPESE até a data de realização da prova, por correspondência eletrônica (e-mail): educasaojose@fepese.org.br.

3.15 A FEPESE e a Prefeitura Municipal de São José não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação, congestionamento de linhas telefônicas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados, impressão dos documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado.

3.16 A adulteração de qualquer documento ou a não-veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado. Será cancelada a inscrição e anulados os atos decorrentes, do candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste edital, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.17 Não serão admitidas, após o término das inscrições, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues.

3.18 Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição paga mais recente.

3.19 A inscrição só será aceita quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento, sendo canceladas as inscrições cuja taxa de inscrição tiver sido paga com cheque sem cobertura ou com qualquer outra irregularidade.

3.20 O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído.

3.21 No ato da inscrição, a pessoa portadora de deficiência deverá indicar, no espaço apropriado constante no Requerimento de Inscrição, sua deficiência e as condições especiais de que necessitar para realizar as provas.

4. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Será concedida a isenção da taxa de inscrição aos candidatos:

1. Doadores de sangue ou que integrem a Associação de Doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta à doação.
2. Candidatos de baixa renda, nos termos da Lei Municipal nº 5.006/2010.

4.1.1 **Pedidos de isenção dos candidatos doadores de sangue**

8

Para ter direito à isenção, o doador de sangue ou integrante de Associação de Doadores candidato deverá entregar à FEPESE ou em Posto de Atendimento, até o dia **26 de agosto de 2015,** requerimento de próprio punho solicitando a isenção da taxa de inscrição que deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

1. Cópia do requerimento de inscrição;
2. Para o candidato doador de sangue: Documento expedido pela entidade coletora discriminando o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes nos últimos doze meses.
3. Para o candidato integrante de Associação de Doadores: documento específico firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, que deverá relacionar, minuciosamente, as atividades desenvolvidas pelo interessado, declarando que o mesmo contribui para estimular a doação de sangue.

4.1.2 **Pedidos de isenção dos candidatos beneficiados pela Lei Municipal nº 5.006/2010.**

Para obter o benefício da Lei Municipal nº 5.006/2010, os candidatos que comprovarem não possuir renda deverão, no requerimento de inscrição, assinalar a opção "ISENÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL nº 5.006/2010" e entregar na FEPESE, pessoalmente ou por procurador, até o dia **26 de agosto de 2015**, os seguintes documentos:

1. Cópia do requerimento de inscrição;

2. Original ou cópia de comprovante de residência no município de São José. Caso o nome constante no comprovante de residência não seja o do requerente, deverá anexar declaração do titular do comprovante de que reside naquele domicílio;
3. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (da folha de identificação e do último contrato de trabalho);
4. Declaração firmada pelo candidato de que não é detentor de cargo público;
5. Declaração firmada pelo candidato de que não possui outra fonte de renda;
6. Comprovante de inscrição no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.2 A FEPESE publicará no sítio do concurso público: http://educasaojose.fepese.org.br/, a partir das **16 (dezesseis) horas** do dia **28 de agosto de 2015,** o deferimento dos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

4.3 O candidato que tiver o seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido, deverá, para participar do concurso, efetuar o pagamento da taxa de inscrição na data determinada pelas normas deste edital.

4.4 Os requerimentos e documentos exigidos no item 4.1.1 e 4.1.2 também poderão ser enviados pelo correio, com AR, preferencialmente por SEDEX, unicamente para o endereço da FEPESE, mas só serão examinados se forem entregues até a data determinada no edital, valendo para fins de direito o carimbo ou registro postal de entrega da correspondência.

9

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência compatível para o cargo/atribuições, na proporção de 10 % (dez por cento) das vagas previstas neste edital.

5.1.1 Quando o cálculo da definição de vagas resultar em número fracionário haverá o arredondamento para o número imediatamente superior quando a fração for igual ou superior a cinco décimos, respeitando-se a Recomendação nº 0001/2015/11PJ/SJO do Ministério Público de Santa Catarina.

5.2 Serão consideradas deficiências somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Estadual nº 12.870/04 e suas alterações.

5.3 Os inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência deverão entregar pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, na sede da FEPESE ou no Posto de Atendimento no Município de São José, nos dias úteis do período de **11 de agosto de 2015 a 10 de setembro de 2015,** cujos endereços e horários de funcionamento estão descritos no item 1.4 deste edital, cópia do

requerimento de inscrição acompanhada de atestado médico especificando a respectiva deficiência, cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste edital.

5.4 Os candidatos portadores de deficiência aprovados no presente concurso, quando convocados para nomeação, serão submetidos à avaliação da Junta Médica Oficial, a qual terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e, o grau de deficiência, capacitante (aptidão) ou incapacitante (inaptidão) para o exercício do cargo.

5.5 Nos casos em que a decisão final da Junta Médica Oficial concluir que a deficiência incapacita o candidato para o exercício do cargo público, será ele eliminado deste concurso e impedido de tomar posse.

5.6 O candidato portador de deficiência participará deste concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para os demais candidatos.

5.7Na falta de candidatos classificados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais classificados com estrita observância da ordem de classificação.

10

5.8 Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

5.9 Os requerimentos e documentos exigidos no item 5.3 também poderão ser enviados pelo correio, com AR, preferencialmente por SEDEX, unicamente para o endereço da FEPESE, mas só serão examinados se forem entregues até a data determinada no edital, valendo para fins de direito o carimbo ou registro postal de entrega de correspondência.

6. DO PEDIDO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1 O candidato que precisar de condições especiais, decorrentes de exigência médica, para acessar o local das provas ou para realizá-la, deverá indicar sua condição no requerimento de inscrição e entregar na sede da FEPESE, até o último dia de inscrições, requerimento com seus pedidos, acompanhado de laudo médico que justifique a condição especial e da cópia do requerimento de inscrição e do comprovante de pagamento da respectiva taxa de inscrição.

6.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de requerer condição especial no formulário de inscrição, deverá comparecer ao local da sua realização com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, acompanhada de pessoa maior, que ficará responsável pela guarda da criança em sala reservada para essa finalidade. No momento da amamentação, a

candidata poderá ausentar-se da sala em companhia de um fiscal. O tempo dispensado para a amamentação não será acrescido ao tempo normal da duração da prova.

6.3 Os pedidos de condições especiais serão atendidos, respeitadas a viabilidade e a razoabilidade das petições.

6.4 A FEPESE publicará no sítio do concurso: http://educasaojose.fepese.org.br/, a partir das 16 (dezesseis) horas do dia **11 de setembro de 2015**, o deferimento das condições especiais requeridas pelos candidatos.

6.5 Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei nº 11.689/2008, deverão entregar na FEPESE, pessoalmente, por procurador ou via postal, até o último dia de inscrições, cópia autenticada da certidão e ou declaração e ou atestado ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008.

6.6 Os requerimentos e documentos exigidos no item 6.1 e 6.5 também poderão ser enviados pelo correio, com AR, preferencialmente por SEDEX, unicamente para o endereço da FEPESE, mas só serão examinados se forem entregues até a data determinada no edital, valendo para fins de direito o carimbo ou registro postal de entrega de correspondência.

11

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. As relações das inscrições homologadas e não homologadas estarão disponíveis no endereço eletrônico do concurso: http://educasaojose.fepese.org.br/, a partir das **16 (dezesseis)** horas do **dia 11 de setembro de 2015.**

8. DAS ETAPAS DO CONCURSO

8.1 O concurso constará de duas etapas para todos os cargos:

8.1.1 Primeira etapa: Prova escrita com questões objetivas e dissertativas de caráter eliminatório e classificatório.

8.1.2 Segunda etapa: Prova de títulos de pós-graduação de caráter classificatório.

9. DA PROVA ESCRITA

9.1 Aprova escrita descrita no item 8.1.1 será aplicada no dia **20 de setembro de 2015**, de acordo com o cronograma abaixo:

Prova escrita com questões objetivas e dissertativas

EVENTO	HORÁRIO
Abertura dos portões dos locais de prova	13h00min
Fechamento dos portões (a partir deste horário, **não será permitida a entrada de candidatos** sob qualquer alegação)	13h50min
Abertura dos envelopes e distribuição das provas	13h50min
Início da resolução da prova	14h00min
Término da prova (devolução obrigatória do caderno de provas e cartão-resposta)	18h00min

9.2. As questões da prova escrita versarão sobre áreas de conhecimento:

a) Conhecimentos gerais: temas relacionados à educação e português;

b) Conhecimentos específicos: temas relacionados ao cargo.

9.2.1A prova escrita constará de 40 (quarenta) questões objetivas, cada uma com 5 (cinco) alternativas (a,b,c,d,e) das quais uma única será a correta e 02 (duas) questões dissertativas.

9.2.2 As áreas de conhecimentos, número de questões e o valor das questões objetivas estão definidos no quadro abaixo:

12

ÁREA DE CONHECIMENTO		Nº de questões	Valor	Total
Conhecimentos Gerais	Temas relacionados à Educação	10	0,25	2,5
	Português	05	0,25	1,25
Conhecimentos específicos		25	0,25	6,25
Totais		40		10,00

9.2.3 As questões dissertativas consistirão na proposição de textos dissertativos argumentativos, sendo 1 (uma) questão com tema relacionado à educação e 1 (uma) questão com tema específico do cargo.

9.2.4 As questões devem ser respondidas com textos dissertativos argumentativos que deverão ter, no mínimo, 10 (dez) linhas e no máximo 15 (quinze) linhas.

9.2.5 As questões dissertativas argumentativas produzidas pelos candidatos, em resposta às questões propostas, serão avaliadas de acordo com o quadro abaixo, com uma pontuação na escala de 0,00 (zero, vírgula zero) a 5,00 (cinco inteiros), totalizando 10,00 (dez) pontos.

Quadro de pontuação das respostas para cada questão dissertativa

ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	
Apresentação, legibilidade, margens e parágrafos	Atingiu totalmente	0,75
	Atingiu parcialmente	0,40
	Não atingiu	0,00
Expressão escrita: ortografia, acentuação, crase e pontuação.	Atingiu totalmente	0,75
	Atingiu parcialmente	0,40
	Não atingiu	0,00
Adequação do vocabulário empregado	Atingiu totalmente	0,75
	Atingiu parcialmente	0,40
	Não atingiu	0,00
Articulação e argumentação	Atingiu totalmente	0,75
	Atingiu parcialmente	0,40
	Não atingiu	0,00
Adequação da resposta ao tema	Atingiu totalmente	1,00
	Atingiu parcialmente	0,50
	Não atingiu	0,00
Demonstração de conhecimento técnico-científico	Atingiu totalmente	1,00
	Atingiu parcialmente	0,50
	Não atingiu	0,00

9.2.6 Será atribuída nota 0,00 (zero) às respostas das questões dissertativas:
a) com fuga ao tema proposto;
b) resultante de plágio;
13 c) escrita em versos;

9.3 Os conteúdos programáticos constam no Anexo I do presente edital.

9.4 As provas serão corrigidas unicamente pela marcação do candidato no cartão-resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões.

9.5 O candidato é responsável pela conferência dos dados do seu cartão-resposta, pela verificação de correspondência do seu caderno de prova com o cartão-resposta e pela transcrição correta das letras correspondentes às respostas corretas.

9.6 Será atribuída nota 0 (zero) às respostas das questões objetivas:
a) cuja resposta não coincida com o gabarito oficial e ou contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível (is);
b) tenha sido marcada mais de uma opção de resposta;
c) não assinalada (marcada) no cartão de respostas;
d) preenchida fora das especificações e instruções do cartão-resposta ou da prova.

9.7 O candidato, ao encerrar a prova, entregará ao fiscal de sua sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de prova.

9.8 Serão considerados aprovados na prova escrita com **questões objetivas** unicamente os candidatos que acertarem, pelo menos 7 (sete) questões de conhecimentos gerais e 13 (treze) questões de **conhecimentos específicos**.

9.9 Só serão avaliadas as questões dissertativas unicamente dos candidatos que acertarem, pelo menos 7 (sete) questões de conhecimentos gerais e 13 (treze) questões de **conhecimentos específicos da prova escrita com questões objetivas**.

9.9.1 Os candidatos que não acertarem, pelo menos 7 (sete) questões de conhecimentos gerais e 13 (treze) questões de conhecimentos específicos da prova escrita com questões objetivas serão desclassificados.

9.10 A nota da prova escrita dos candidatos, expressa de 0,00 a 10,00, com duas casas decimais após a vírgula, sem arredondamento, será calculada com base na fórmula a seguir:

$$NPE = \frac{(NQO.7) + (NQD.3)}{10}$$

Sendo:
NPE = Nota da prova escrita
NQO = Nota das questões objetivas
NQD = Nota das questões dissertativas

14

9.11 Os locais de realização das provas serão divulgados em endereço eletrônico do concurso: http://educasaojose.fepese.org.br/, a partir das **16 (dezesseis)** horas do **dia 16 de setembro de 2015.**

9.12A Prefeitura Municipal de São José e a FEPESE não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização da prova.

9.13 A FEPESE publicará, a partir das 20 horas do dia **20 de setembro de 2015**, no endereço eletrônico do concurso o gabarito provisório da prova escrita.

10. NORMAS DE SEGURANÇA DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1 A FEPESE poderá, por motivos técnicos ou de força maior, retardar o início das provas.

10.2 A entrada nos locais de prova será permitida mediante a apresentação de documento de identificação.

10.2.1 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais

expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.

10.3 Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.

10.4 Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

10.5 A não-apresentação de documento de identidade, nos termos deste edital, impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

10.6 Em caso de eventual divergência, a FEPESE poderá exigir a apresentação do comprovante de pagamento de taxa de inscrição, com a devida autenticação bancária.

10.7 Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado previamente para o seu início, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.

15

10.8 Durante a realização da prova é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:

a) Canetas esferográficas feitas com material transparente com tinta das cores azul ou preta;
b) Documento de identificação e comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
c) Se assim desejar: água acondicionada em vasilhame transparente sem rótulos ou etiquetas.

10.9 É vedada, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico. Também é proibida a ingestão de alimentos, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés e qualquer tipo de armamento.

10.9.1 Os telefones celulares e demais equipamentos devem ser entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

10.9.2 A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros,

implicará na exclusão do candidato no concurso, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

10.10 É vedado ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.

10.11 A FEPESE poderá, por medida de segurança, submeter os candidatos a revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como exigir a sua identificação datiloscópica.

10.12 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas escritas, nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos.

10.13 O candidato somente poderá entregar o cartão-resposta e o caderno de prova, 1 (uma) hora após o início da prova.

10.14 Por razões de segurança, é vedado ao candidato retirar-se do local de prova, mesmo que desistente ou excluído do concurso, antes de 1 (uma) hora do início da prova.

16

10.15 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão entregar o cartão-resposta e o caderno de prova ao mesmo tempo.

11. DA PROVA DE TÍTULOS

11.1 A prova de títulos para todos os cargos constará da avaliação dos certificados ou diplomas de curso de pós-graduação em nível de Especialização, de Mestrado e de Doutorado na área de formação específica para a qual o candidato se inscreveu ou em educação, dos candidatos que obtiverem aprovação na primeira etapa.

	TÍTULO/ DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
1	Diploma ou certificado de curso de pós-graduação, em nível de especialização.	0,5 (cinco décimos)
2	Diploma ou certificado de curso de pós-graduação, em nível de mestrado.	1,00 (um ponto)
3	Diploma ou certificado de curso de pós-graduação, em nível de doutorado.	1,5 (um ponto vírgula cinco)

11.2 Para participar da prova de títulos, o candidato deverá entregar pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, fotocópia do diploma ou certificado, acompanhado de requerimento para participação da prova de títulos, na sede da FEPESE, nos dias úteis do período de **11 de agosto de 2015 a 09 de setembro de**

2015, das 8h00min às 18h00min e no dia **10 de setembro de 2015**, das 8h00min às 16h00min, cujos endereços estão descritos no item 1.4 deste edital.

11.3 Caso assim prefira, o candidato também poderá enviar o título que deseja ser avaliado pelo correio, unicamente para o seguinte endereço:

FEPESE – Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos
Concurso Público – Prefeitura Municipal de São José – Prova de Títulos
Caixa Postal: 5067
CEP: 88040-900 – Florianópolis - SC

11.3.1 Só serão avaliados os títulos enviados pelo correio que forem entregues no endereço da FEPESE, até as 18 horas do último dia de inscrições.

11.3.2 Não serão aceitos títulos encaminhados por qualquer outro meio a não ser os descritos neste edital.

11.4 Os títulos apresentados devem ser regularmente emitidos por estabelecimento de ensino, reconhecido pelo MEC ou por órgãos públicos dos governos federal, estadual e ou municipal.

11.5 Não serão avaliados os títulos que sejam pré-requisitos para o exercício do cargo, conforme descrito no item 2.1 deste edital.

17

11.6 O diploma ou certificado obtido no exterior só será avaliado se o curso for reconhecido pelo Ministério da Educação e validado por instituição pública de ensino superior brasileira, nos termos da legislação em vigor.

11.7 A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na prova de títulos implicará na imediata desclassificação do candidato, sem prejuízo das sanções legais.

11.8 Os títulos não serão avaliados cumulativamente, sendo computado, caso o candidato entregue mais de um diploma ou certificado, o de maior valor acadêmico.

11.9 Somente será atribuído nota à prova de títulos dos candidatos aprovados na prova escrita.

11.10 A nota da prova de títulos será somada a nota da prova escrita para obtenção da nota final.

12 DA CLASSIFICAÇÃO

12.1 A média final do candidato será a soma da nota da prova escritamais a nota da prova de títulos.

$$MF = NPE + NPT$$

MF – Média final
NPE – Nota da prova escrita
NPT – Nota da prova de títulos

12.2 A classificação será feita por cargo/área/disciplina, em ordem decrescente da nota final obtida, expressa com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

12.3 Ocorrendo empate na pontuação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

12.4 Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, na hipótese de igualdade de pontos, o desempate será feito através dos seguintes critérios, por ordem de preferência:
18 a) Maior nota nas questões dissertativas da prova escrita;
b) Maior número de acertos nas questões objetivas de conhecimentos específicos;
c) Maior número de acertos nas questões de Temas relacionados à Educação;
d) Maior número de acertos nas questões de Português.
e) Maior idade.

12.5 Os portadores de deficiência integrarão listas de classificação em separado, observando-se os mesmos critérios aplicados na classificação dos candidatos de livre concorrência.

12.6 O resultado final, após os recursos, será divulgado no endereço eletrônico: http://educasaojose.fepese.org.br/, a partir das 16 (dezesseis) horas do dia **29 de outubro de 2015.**

13. DOS RECURSOS

13.1 Será admitido recurso do indeferimento da inscrição, do gabarito provisório das questões da prova escrita, do resultado preliminar dos títulos entregues e do resultado final, que deverão ser interpostos, exclusivamente, pelo candidato ou seu procurador, desde que devidamente fundamentados até às 18 horas do segundo dia subsequente à publicação no sítio do concurso públicohttp://educasaojose.fepese.org.br/ do ato contra o qual deseja recorrer.

13.2 Os recursos poderão ser interpostos das seguintes maneiras:

a) Pela Internet; ou
b) Pessoalmente ou por procurador;
c) Via postal.

13.2.1 Interposição de recursos pela Internet

13.2.1.1 Para interposição de recursos pela Internet, o candidato deverá:

a) Acessar a página do concurso na Internet:http://educasaojose.fepese.org.br/ e clicar no link RECURSOS E REQUERIMENTOS;

b) Preencher o requerimento com argumentação clara, consistente e objetiva. Caso o recurso seja contra o teor da questão ou gabarito preliminar, deve ser preenchido um requerimento para cada uma das questões contestadas;

c) Enviar pela Internet seguindo as instruções do sistema.

13.2.2 Interposição de recursos presencial ou via postal

13.2.2.1 Para interposição de recursos presencialmente ou via postal, o candidato deverá:

a) Redigir requerimento manuscrito, datilografado ou impresso, uma para cada questão ou ato contra o qual se insurge, que deverá conter:

19

1. Nome completo e número de inscrição;
2. Cargo para o qual se inscreveu;
3. Objeto do recurso – se em desfavor da questão informar a área de conhecimento e o número da questão;
4. Argumentação;
5. Data e assinatura.

13.2.2.2 Caso o recurso seja contra o teor da questão ou gabarito preliminar, deve ser preenchido um requerimento para cada uma das questões contestadas;

13.2.2.3 Protocolar o requerimento nos Postos de Atendimento, guardando o respectivo protocolo ou enviar pelo correio, com AR, preferencialmente por SEDEX, unicamente para o endereço da FEPESE.

13.2.2.4 Só serão analisados os requerimentos interpostos que preencherem todas as exigências do edital e que forem entregues à FEPESE rigorosamente no prazo, findo o qual não serão aceitos.

13.3 Caso o candidato venha a transmitir (pela Internet), ou entregar (pessoalmente ou por procurador) mais de um recurso contra a mesma questão ou ato do concurso público, só será analisado o último transmitido, ou recebido.

13.4 Os recursos só serão examinados:

1. Se forem interpostos no prazo determinado;
2. Quando se referirem a questões da prova, se relacionados a uma única questão;
3. Se devidamente fundamentados, com argumentação lógica e consistente e citação da lei, norma editalícia e ou documento, obra ou artigo que embasa a contestação do requerente.

13.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, *e-mail*, *whatsApp*, ou qualquer outro meio, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes ou em desacordo com o disposto nas normas do edital, serão indeferidos.

13.6 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente no endereço: http://educasaojose.fepese.org.br/. As respostas individuais poderão ser obtidas no mesmo endereço no link RECURSOS E REQUERIMENTOS.

13.7 Os pontos correspondentes às questões da prova escrita, eventualmente anuladas por erro de formulação, serão atribuídos a todos os candidatos.

13.8 Em função de alteração de gabarito, anulação de questão ou correção de erro material, a pontuação do candidato e ou sua classificação poderão ser alteradas para maior ou menor.

13.9 A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.

14. DA NOMEAÇÃO

14.1 A convocação, nomeação, posse e investidura e todos os demais atos relacionados são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São José.

20

14.2 A convocação dos aprovados será realizada através de correspondência registrada por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT e publicada no sítio do concurso público: http://educasaojose.fepese.org.br/ e sítio da Prefeitura Municipal de São José:

14.3 Os candidatos classificados serão convocados para escolha de vagas e nomeação, obedecendo a ordem de classificação por disciplina/área, na medida das necessidades da Secretaria de Educação.

14.4 O candidato convocado que não comparecer para a escolha de vagas, ou comparecer e não escolher vaga, não tomar posse ou não entrar em exercício no prazo previsto na legislação, será eliminado do Concurso Público.

14.5 Não será aceito pedido de reclassificação (final de lista) na hipótese do candidato manifestar desinteresse na vaga quando convocado.

14.6 No ato de convocação serão solicitados os documentos e exames necessários para a posse dos candidatos.

14.7 O candidato, quando convocado para nomeação, deverá comparecer à Perícia Médica da Prefeitura Municipal de São José, na data estipulada, apresentando os seguintes exames e laudos médicos, expedidos no máximo há 30 (trinta) dias:

a) Exames laboratoriais: Hemograma completo, glicemia de jejum, urina, fezes, Raio-X do tórax bilateral;
b) Original e duas cópias da Avaliação Psiquiátrica expedida pelo médico psiquiátrico, atestando a aptidão mental do candidato para o exercício do cargo em que será nomeado;
c) Original do laudo de aptidão vocal, expedido por médico otorrinolaringologista;
d) Original de eletrocardiograma, se o(a) candidato(a) tiver 35 anos completos ou mais;
e) Original e duas cópias da carteira que comprove vacinação monovalente para rubéola, em respeito aos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 10.106/1996, se mulher com idade até 40 (quarenta) anos incompletos;
f) Raio-X de coluna lombo sacra PA e perfil com laudo ortopédico (para todos os cargos);
g) Declaração formal do candidato de que não está sendo submetido a tratamento psiquiátrico ou psicológico com profissional diferente daquele que expediu e assinou o atestado previsto à letra “b” deste item.
h) Original e duas cópias de laudo expedido por Médico Oftalmologista, atestando a acuidade visual do (a) candidato(a) para o exercício do cargo.

14.8 Os exames e laudos médicos solicitados correrão por conta do candidato e as despesas não serão reembolsadas.

21

14.8 Para tomar posse os candidatos deverão apresentar os documentos solicitados pelo Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, conforme o que consta no ANEXO IV, observando-se a escolaridade e exigências de cada cargo descritas no item 2.1, deste edital.

15. DO FORO

15.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o concurso de que trata este edital é o da Comarca de São José, SC.

16. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

16.1 Fica delegada competência à FEPESE para:

a) divulgar o concurso público;
b) publicar todos os atos relacionados ao concurso público na página do concurso na internet:http://educasaojose.fepese.org.br/;
c) receber as inscrições e respectivos valores das inscrições;
d) deferir e indeferir as inscrições;
e) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas escrita e de títulos;
f) receber e julgar os recursos previstos neste edital;
g) prestar informações sobre o concurso, no período de realização do mesmo;
h) Definir normas para aplicação das provas;
i) Divulgar os resultados das provas.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Será excluído do concurso público o candidato que:

a) fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;

b) tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;

c) for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

d) for flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;

e) não observar quaisquer das normas de segurança do presente edital;

f) ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.

17.2 Após a homologação do resultado final, as mudanças de endereço dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente à Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de São José, junto ao Setor Administrativo-pedagógico, à Rua Acioni de Souza Filho, 403 – 1º andar – Praia Comprida.

17.3 A inobservância do item 14.2 implicará na desclassificação do candidato neste concurso público.

17.4 A classificação no concurso público não assegura ao candidato o direito de admissão automática.

22

17.5 Ao inscrever-se no presente concurso, o candidato concorda que seu nome, dados de identificação e desempenho no concurso público sejam publicados nos endereços eletrônicos da FEPESE e da Prefeitura Municipal de São José, bem como sejam afixados em local público ou publicados em quaisquer mídias.

17.6 Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público, ratificados pela Secretária de Educação.

São José, 10 de agosto de 2015.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MÉRI TEREZINHA DE MELO HANG
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

PROGRAMAS

PARA TODOS OS CARGOS/DISCIPLINAS

PORTUGUÊS

Interpretação de texto. Elementos da organização textual. Elos sintáticos. Denotação e conotação. A metáfora e a metonímia. Funções da linguagem. Variação linguística: as diversas modalidades do uso da língua. O nome e seu emprego. O pronome e seu emprego. Emprego de tempos e modos verbais. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Estrutura do período e da oração: aspectos sintáticos e semânticos. Ortografia. Pontuação.

TEMAS DE EDUCAÇÃO

Interdisciplinaridade. Teorias da aprendizagem. Avaliação. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. O homem como sujeito histórico. O processo de produção histórica das diferentes sociedades e seus respectivos processos educacionais. A função social da escola pública contemporânea. O Sistema Nacional de Ensino – LEI nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Parâmetros Curriculares Nacionais. Política Nacional de Educação: pelo direito das crianças de zero a seis anos à educação. Proposta Curricular de São José.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – CARGOS/ DISCIPLINAS

23

Auxiliar de Ensino

EDUCAÇÃO INFANTIL

Educação infantil na perspectiva histórica; o papel social da educação infantil; educar e cuidar; a organização do tempo e do espaço na educação infantil; o brincar no espaço educativo; a documentação pedagógica (planejamento, registro, avaliação); princípios que fundamentam a prática na educação infantil: pedagogia da infância, dimensões humanas; direitos da criança; as instituições de educação infantil como espaço de produção das culturas infantis.

ENSINO FUNDAMENTAL

Educação infantil na perspectiva histórica; o papel social da educação infantil; educar e cuidar; a organização do tempo e do espaço na educação infantil; o brincar no espaço educativo; a documentação pedagógica (planejamento, registro, avaliação); princípios que fundamentam a prática na educação infantil: pedagogia da infância, dimensões humanas; direitos da criança; as instituições de educação infantil como espaço de produção das culturas infantis.

Auxiliar de Sala

EDUCAÇÃO INFANTIL

Educação infantil na perspectiva histórica; o papel social da educação infantil; educar e cuidar; a organização do tempo e do espaço na educação infantil; o brincar no espaço educativo; a documentação pedagógica (planejamento, registro, avaliação); princípios que fundamentam a prática na educação infantil: pedagogia da infância, dimensões humanas; direitos da criança; as instituições de educação infantil como espaço de produção das culturas infantis.

Professor

ANOS INICIAIS

Processo de ensinar e aprender. Pedagogia da Infância, as diferentes dimensões humanas, direitos da infância, Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Conceitos Metodológicos específicos das áreas do conhecimento de Português, Matemática, História, Geografia, Ciências e Artes do Ensino Fundamental nos Anos Iniciais. Temas Transversais.

EDUCAÇÃO ESPECIAL – Atendimento educacional Especializado

Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva. O atendimento educacional especializado. Legislação Educacional. A caminhada legislativa na educação especial e a legislação vigente. Ecnologiaassistiva e suas modalidades. Desenho universal.

ARTES

História e metodologia do ensino de Arte. A arte e a educação. O ensino da arte no currículo: legislação e prática. O conhecimento artístico como produção e fruição. Arte, linguagem e comunicação. Teoria e prática em arte na escola. Elementos básicos das linguagens artísticas. Diversidade das formas de arte e concepções estéticas da cultura regional, nacional e internacional. O currículo de arte no ensino fundamental. Folclore catarinense e nacional. Diversidade cultural no ensino de artes. O ensino de música no Ensino Fundamental. A importância do ver, fazer e pensar o processo artístico na educação escolar.

CIÊNCIAS

24 Metodologia para o ensino de ciências; Os seres vivos e o ambiente: Habitat, população, comunidade, ecossistema, a biosfera; Noções de a Cadeia Alimentar, fotossíntese; Sexualidade; Fontes e transformação de energia; A ciência como produção humana. Temas Transversais.

EDUCAÇÃO INFANTIL

Educação Infantil na perspectiva histórica; O papel social da educação infantil; Educar e cuidar; A organização do tempo e do espaço na educação infantil; A documentação Pedagógica (planejamento, registro, avaliação); Princípios que fundamentam a prática na educação infantil: Pedagogia da infância, dimensões humanas; direitos da infância e relação creche família; As instituições de educação infantil como espaço de produção das culturas infantis. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil. Política Nacional de Educação: pelo direito das crianças de 0 (zero) a 06 (seis) anos à educação.

EDUCAÇÃO FÍSICA- EDUCAÇÃO INFANTIL

História da Educação Física no Brasil; Metodologia para ensino da Educação Física; A educação física infantil; Cultura Corporal; Emprego da Terminologia aplicada a Educação Física; Fisiologia do Exercício – Abordagem Neuromuscular. Estrutura e Funções Pulmonares; O Sistema Cardiovascular; Capacidade Funcional do Sistema Cardiovascular; Músculo Esquelético (estrutura e função). Treinamento desportivo e atividades Físicas

EDUCAÇÃO FÍSICA- ENSINO FUNDAMENTAL
História da Educação Física no Brasil; Metodologia para ensino da Educação Física; Cultura Corporal; Emprego da Terminologia aplicada a Educação Física; Fisiologia do Exercício – Abordagem Neuromuscular. Estrutura e Funções Pulmonares; O Sistema Cardiovascular; Capacidade Funcional do Sistema Cardiovascular; Músculo Esquelético (estrutura e função). Treinamento desportivo e atividades Físicas

FILOSOFIA
As origens da Filosofia. A evolução da Filosofia. As diferentes filosofias (grega, medieval, moderna e contemporânea) e suas relações com a educação e ciência. O Renascimento e a educação humanista. Concepções de homem. Conhecimento. Lógica. Ética. Moral. Ciência. Política. Estética. Verdade. Razão. Temas Transversais.

GEOGRAFIA
Geografia Física, Humana e Econômica. Aspectos geográficos do Município de São José; Geografia de Santa Catarina; Geografia do Brasil; Geografia Mundial. Cartografia; Leitura de Paisagens; Relação Dinâmica entre Sociedade e Natureza; Meio Rural e Meio Urbano; Produção e Distribuição de Riquezas; População; Brasil – Diversidade Natural / Divisão Geo-econômica; Brasil – Diversidade Cultural segundo o IBGE; Brasil – Campos – Cidades. Espaços em transformação; Brasil – Regiões Geo-econômicas; Relações Econômicas do Brasil: Dinâmica Natural do Planeta Terra; Mundo Desenvolvido e Subdesenvolvido; A antiga e a Nova Ordem Mundial; A Globalização e os Avanços Tecnológicos e Científicos: Geopolítica – Conflitos Mundiais Contemporâneos. Temas Transversais.

HISTÓRIA
25 A Pré-História; as sociedades da antiguidade; a sociedade medieval; as transformações econômicas, políticas e sociais ocorridas com o desenvolvimento do comércio e da vida urbana; a expansão marítima e o processo de colonização da América; reforma protestante; renascimento cultural; o iluminismo; a revolução industrial; a Revolução Francesa, conflitos mundiais do século XX; a escravidão e a resistência negra no Brasil; economia e sociedade do Brasil Colônia; o processo de independência do Brasil; as lutas internas do Primeiro Império; as questões internas e as lutas externas no Segundo Império; a República Velha; A República Nova; Os governos militares e a redemocratização; a História de Santa Catarina; a História de São José; o mundo contemporâneo: a globalização, o conflito no Oriente Médio, o terrorismo, os problemas do meio-ambiente.

LÍNGUA ESTRANGEIRA- INGLÊS
Compreensão e analise de textos modernos; Artigos; substantivos (gênero, número, caso genitivo, composto “countable” e “uncountable”); Pronomes (pessoais retos e oblíquos, reflexivos, relativos); Adjetivos e pronomes possessivos, interrogativos, indefinidos, demonstrativos; Adjetivos e advérbio (ênfase nas formas comparativas e superlativas); preposições; Verbos (tempos, formas e modos: regulares, irregulares, “nonfinites”, modais; formas: afirmativa, negativa, interrogativa e imperativa; forma causativa de “have”, “questiontags”) “Phrasalverbs” (mais usados); Numerais; Discurso direto e indireto; grupos nominais; Períodos simples e compostos por coordenação e subordinação (uso de marcadores de discurso); Aspectos metodológicos teóricos e práticos ligados à abordagem do ensino-aprendizagem da língua inglesa.
Importante: As questões de Conhecimentos da Disciplina e respectivas alternativas, poderão ser formuladas em Língua Inglesa.

MATEMÁTICA

Concepções de Matemática; Educação Matemática; Tendências Pedagógicas do Ensino da Matemática no Brasil. A didática e a metodologia do ensino da Matemática. A história da Matemática. Razão e Proporção. Média aritmética e ponderada. Regra de três simples e composta, porcentagens e juros simples. Campos Numéricos: o sistema de numeração, números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais (identificação, propriedades e operações), números decimais, potência de 10, cálculo com radicais. Campos algébricos: expressões algébricas, polinômios, produtos notáveis, fracionárias do 1º grau. Campos Geométricos: sistemas de medidas (comprimento, área,capacidades e massa). Ângulos: operações, ângulos complementares e suplementares opostos pelo vértice. Teorema de Tales.Teorema de Pitágoras. Trigonometria. Razões trigonométricas. Polígonos convexos (triângulos e quadriláteros). Relações métricas no triângulo. Relações métricas de um triângulo qualquer. Circunferência. Tratamento de informação. Temas Transversais.

PORTUGUÊS

Princípios de Linguística Geral. Concepções de linguagem. Variações linguísticas. Adequação textual: Informação X Argumentação. Coerência textual. Coesão textual. Leitura e Produção de textos. Tipologia textual. Gêneros do discurso. Concordância nominal / verbal. Regência nominal / verbal. Gramática e ensino da língua. Linguagem falada X linguagem escrita. Língua e interdisciplinaridade. Morfossintaxe. Interpretação de textos. Temas Transversais.

Especialista em Assuntos Educacionais

ORIENTADOR EDUCACIONAL

26

Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB. Parâmetros curriculares nacionais. Avaliação da aprendizagem. - Didática e trabalho pedagógico. - Fundamentos de currículo. - Perspectivas metodológicas. -Planejamento e gestão educacional. - Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem. História, Filosofia e Sociologia da Educação. Função social da escola e atuação do Orientador Educacional. Gestão democrática escolar e articulação comunitária. Avaliação institucional e do processo ensino aprendizagem. Trabalho coletivo, planejamento e articulação curricular. Educação Inclusiva e currículo. Temas transversais. Concepção de desenvolvimento e Aprendizagem.

SUPERVISOR ESCOLAR

Avaliação da aprendizagem. Didática e trabalho pedagógico. Fundamentos de currículo. Perspectivas metodológicas. Planejamento e gestão educacional. Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem. A Função Social dos Especialistas em Assuntos Educacionais na sociedade Contemporânea; As funções sociais da escola pública contemporânea; A Avaliação no Processo de Apropriação do Conhecimento; O currículo; A educação infantil sob o paradigma da história - o momento histórico e o surgimento da educação infantil; A educação infantil e seu papel social hoje; Os dois grandes eixos da educação infantil - educar e cuidar; Princípios que fundamentam as práticas na educação infantil: pedagogia da infância, as diferentes dimensões humanas, direitos da infância.

ANEXO II

REQUERIMENTO- PROVA DE TÍTULOS

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome	

Cargo	CPF	Nº inscrição

IMPORTANTE:

Disciplina para a qual se inscreveu:	
Área/ Disciplina em que é licenciado	

Instruções

Preencha, com cuidado, todas as informações exigidas.
Para entregar organize em uma pasta ou grampeie todos os documentos, na seguinte ordem:

1) Requerimento de inscrição;
2) Certificado ou diploma de curso de pós-graduação.

Preencha com atenção o requerimento de inscrição;
Imprima ou copie o requerimento de inscrição;

.

27

REQUERIMENTO

Venho perante a Banca Examinadora da Prova de Títulos do Concurso Público da Prefeitura Municipal de São José, requerer o recebimento do título abaixo relacionado que declaro ser **cópia autêntica e de igual teor** do documento original, do qual sou legítimo portador.
Estou ciente de que só será pontuado o título que atender a todas as disposições das normas editalícias e que a constatação de qualquer divergência entre o original do documento e cópia apresentada implicará na exclusão do Concurso sem prejuízo das sanções legais.

DOCUMENTO APRESENTADS

1. **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO-ESPECIALIZAÇÃO OU MESTRADO OU DOUTORADO AVALIAÇÃO NÃO CUMULATIVA- SERÁ AVALIADA UM ÚNICO DIPLOMA**

INSTITUIÇÃO MINISTRANTE	DATA DE CONCLUSÃO	GRAU OBTIDO
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:		

São José, _____ de _____2015.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AUXILIAR DE SALA

Participar das atividades desenvolvidas pela professora de sala.
Substituir o professor em sua ausência. Manter-se integrada com a professora e as crianças.
Participar das reuniões organizadas pelo Centro de Educação Infantil, reuniões pedagógicas, de pais, administrativas e outras.
Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho.
Auxiliar na elaboração e confecção de materiais didático-pedagógicos (jogos, brinquedos..).
Promover um ambiente de trabalho de respeito mútuo e cooperação.
Atender a criança, respeitando o seu desenvolvimento físico, psíquico e emocional.
Seguir as diretrizes da equipe pedagógica da unidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação, buscando compreender a proposta da Educação Infantil em implantação na rede municipal de ensino municipal.
Participar dos cursos de capacitação organizados pela Secretaria Municipal de Educação.
Atender as solicitações das crianças.
Auxiliar na adaptação das crianças ao ambiente escolar.
Comunicar à professora e à coordenação do centro de Educação Infantil quaisquer anormalidades que se manifestem no cotidiano do trabalho.
Participar da organização e elaboração do planejamento das propostas a serem realizadas junto às crianças e organizar os relatórios das propostas realizadas.
Desenvolver as atividades compatíveis com o cargo.

AUXILIAR DE ENSINO

Substituir o professor, no caso de ausência ou impedimento legal do docente responsável pela turma e/ou disciplinas, independente de área de ensino, bem como o auxiliar de sala, quando da sua ausência ou impedimento legal.
Substituir o professor e o auxiliar de sala, com atendimento aos educandos, durante o período de hora-atividade daqueles profissionais.
Desenvolver atividades articuladas com a proposta pedagógica da unidade educacional.
28 Auxiliar os professores e a equipe pedagógica da unidade escolar no planejamento, execução e avaliação do processo ensino-aprendizagem.
Participar e contribuir nos conselhos de classe, reuniões pedagógicas e administrativas, estudos, programas e projetos que a escola promova.
Tomar conhecimento dos planejamentos desenvolvidos pelos professores.
Participar na elaboração e confecção de materiais didático-pedagógicos.
Colaborar com a administração escolar e a equipe pedagógica na organização e operacionalização de trabalhos imprescindíveis à organização da unidade educacional, quando da não substituição do professor.
Auxiliar o professor, quando solicitado, no desenvolvimento de atividades em sala e no interior ou fora da escola.
Auxiliar na manutenção geral da disciplina.
Participar de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação ou pela unidade educacional, que possam colaborar com o aperfeiçoamento do exercício profissional e outros eventos de caráter correlato.
Colabora com os professores e a equipe pedagógica da escola na organização e preenchimento de documentos da unidade educacional e dos alunos.
Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho.
Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

PROFESSOR

Ministrar aulas e orientar a aprendizagem do aluno.
Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência.
Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes conceitos.
Cooperar com os serviços de administração escolar, orientação educacional e supervisão escolar.
Promover experiências de ensino e aprendizagem, contribuindo para o aprimoramento da qualidade da educação.
Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras.
Promover aulas e trabalhos de recuperação com alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem.
Participar na elaboração do projeto político-pedagógico da unidade escolar.
Seguir as diretrizes de ensino emanadas do órgão superior competente.
Fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades.
Acompanhar e avaliar estágios em sua área ou disciplina específica.
Executar outras atividades compatíveis com o cargo.
Participar do processo de formação continuada promovido pela unidade escolar e Secretaria Municipal de Educação.

PROFESSOR - EDUCAÇÃO ESPECIAL (Atendimento Educacional Especializado)

Atuar no Atendimento Educacional Especializado – AEE para alunos com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação, desempenhando as seguintes atividades: elaboração de estudo de caso, identificando as necessidades específicas e as habilidades desses alunos.
Elaborar e executar o Plano de AEE (Atendimento Educacional Especializado).
Atender ao aluno organizando o tipo e a frequência de atendimentos por semana da unidade educativa pólo e das unidades educativas de abrangência.
Produzirmateriais e recursos acessíveis.
Indicar os materiais para aquisição, acompanhar o uso dos recursos em sala de aula.
Orientar as famílias, professores e colegas de turma quanto ao recurso utilizado pelo aluno.
Articular com o professor de sala de aula, profissionais da área clínica, com profissionais das instituições especializadas conveniadas, visando informações que complementam o AEE e assessoramento e acompanhamento às unidades educativas de abrangência.
O Professor de Educação Especial deverá assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e os demais profissionais e participar das discussões educativas/pedagógicas propostas pela unidade educativa e pela Secretaria Municipal de Educação.
Considerando as particularidades de atuação deste profissional, caberá ter conhecimento das noções básicas de informática.
Na ausência do atendimento especializado, deverá auxiliar na sala de aula, quando solicitado, no desenvolvimento de atividades em sala.
Auxiliar na manutenção geral da disciplina.

ORIENTADOR EDUCACIONAL

Coordenar o processo de articulação entre a escola, família, comunidade e sociedade, contribuindo para recuperação da unidade teoria-prática, escola-vida.
Articular a elaboração do projeto político-pedagógico, coordenando o levantamento de dados da comunidade escolar, como suporte necessário ao seu dinamismo.
Coordenar, juntamente com o supervisor escolar, o Conselho de Classe em seu planejamento, execução e avaliação, estimulando a participação dos alunos e pais.
Coordenar o programa de orientação de estudos, assessorando o aluno com técnicas de estudar e aprender, adequando-as ás condições objetivas e concretas destes e da escola.
Coordenar o processo de escolha de alunos e professores como representantes de turmas.
Participar da elaboração do planejamento curricular, intervindo com sua especificidade de mediador da realidade do aluno, na qualificação do processo ensino-aprendizagem.
Participar da elaboração do planejamento de ensino, seja de curso, unidade ou de aula, criando espaços para a discussão coletiva dos objetivos, conteúdos, procedimentos, avaliação e bibliografia, propondo reflexões acerca da relação conteúdo/forma, contexto e avaliação.
Participar da relação ensino-aprendizagem, criando e estimulando oportunidades de discussão coletiva e reflexão teórica sobre a práticae a toca de experiências, a avaliação do rendimento escolar, a análise de problemas e soluções comuns, leitura, estudo, pesquisa e debate sobre a prática pedagógica.
Participar com a equipe pedagógica do planejamento, desenvolvimento e avaliação de atividades que, em processo, recuperem as dificuldades apresentadas pelos alunos.
Participar da organização de momentos coletivos para a leitura, análise e escolha do livro didático.
Participar do processo de formação continuada dos professores e da equipe pedagógica, tendo em vista a concretização da função social da escola.Participar junto ao coletivo da escola, da criação, organização e funcionamento das instâncias colegiadas: Conselho de Escola, APP, Grêmio estudantil, Conselho Deliberativo e outras ações, promovendo a democratização das relações e decisões na comunidade escolar.
Participar junto ao coletivo da escola, da elaboração e atualização do regimento escolar, contribuindo para o seu cumprimento.
Realizar e/ou promover pesquisas e estudos na área de atuação, participando de cursos, simpósios, seminários e outros, buscando atualização permanente.
Acompanhar e avaliar o aluno estagiário em Orientação Educacional.
Executar outras atividades compatíveis com o cargo.
Participar do processo de formação continuada promovido pela unidade escolar e Secretaria Municipal de Educação.

SUPERVISOR ESCOLAR

Coordenar o processo de discussão, elaboração e avaliação do currículo da escola, intervindo com sua especificidade de mediador da ação docente, na qualificação do processo ensino-aprendizagem.
Coordenar as ações que garantam a relação ensino-pesquisa, criando e estimulando oportunidades para a reflexão-ação-reflexão, a observação e análise de problemas e soluções comuns, acompanhamento, leitura, debate, estudo e pesquisa sobre a prática pedagógica.

Coordenar o processo de articulação das diferentes disciplinas do currículo, através da ênfase nos seus elos de conexão em cada série, interséries e interníveis.
Coordenar, junto com a equipe escolar, o planejamento, desenvolvimento e avaliação de atividades que, em processo, recuperem as dificuldades apresentadas pelos alunos.
Coordenar e organizar momentos coletivos para a análise e escolha do livro didático.
Coordenar a composição, caracterização e acompanhamento das turmas, elaboração do horário escolar e das listas de materiais.
Coordenar, juntamente com o orientador educacional, o Conselho de classe em seu planejamento, execução e avaliação.
Coordenar a reflexão acerca da avaliação do rendimento escolar, criando espaços para a discussão coletiva de reavaliação de conceitos, procedimentos, instrumentos utilizados e metodologia de ensino-aprendizagem.
Coordenar a elaboração do planejamento de ensino (curso, unidade ou de aula), criando espaços para a discussão coletiva dos objetivos, conteúdos, procedimentos, avaliação e bibliografia, propondo reflexões acerca da relação conteúdo e forma, contexto e avaliação.
Articular a elaboração e implementação do projeto político-pedagógico da escola.
Articular o processo de formação continuada dos professores e da equipe pedagógica, tendo em vista a concretização da função social da escola.
Participar junto ao coletivo da escola, da criação, organização e funcionamento das instâncias colegiadas: Conselho de Escola, A.P.P., Grêmio Estudantil, Conselho Deliberativo e outras, promovendo a democratização das relações e decisões na comunidade escolar.
Participar do processo de escolha de representantes de turmas (aluno e professor).
Participar junto com o coletivo da escola, da elaboração e atualização do regimento escolar, contribuindo para o seu cumprimento.
Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de projetos, planos, programas e outras ações que objetivam o atendimento e acompanhamento dos alunos nos aspectos referentes ao processo ensino-aprendizagem.
Realizar e/ou promover pesquisas e estudos na área de atuação, participando de cursos, simpósios, seminários e outros, buscando atualização permanente.
Acompanhar e avaliar o aluno estagiário em supervisão escolar.
Executar outras atividades compatíveis com o cargo.
Participar do processo de formação continuada promovido pela unidade escolar e Secretaria Municipalde Educação.

30

ANEXO IV

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS JUNTO AOSETOR DE PESSOAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

02 (duas) cópias da Carteira de identidade;

02 (duas) cópias do título de Eleitor

02 (duas) cópias do comprovante de votação da última eleição;

02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino)

02 (duas) cópias do certificado que comprove habilitação (escolaridade exigida pelo cargo);

02 (duas) cópias do PIS-PASEP;

02cópias do CPF;

02 cópias da Certidão de Casamento, se casado(a) for;

02 cópias da Certidão de Filhos até a idade de **18 anos;**

02cópias da Carteira de Trabalho da **página da fotografia** (frente e verso), onde consta a data da emissão. Carteira expedida pela Delegacia Regional do Trabalho;

02fotografias 3x4, **iguais e recentes**;

01cópia do nº da Conta Bancária junto à **Agência da Caixa Econômica: nº da Conta – Agência – Operação 037;**

31

Declaração de não ter sofrido, no exercício de cargo público, as penalidades previstas no artigo 137 e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 8.112/90 e na Legislação correspondente dos Estados e Municípios; (Fórum).

Original e 02 cópias do atestado de aptidão mental e aptidão vocal;

01Cópia do Comprovante de Residência recente: (água, luz ou telefone);

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação

CONCURSO PÚBLICO - Edital 004/2015
CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADES/ DATAS PROVÁVEIS	DATA INICIAL	DATA FINAL
01	Publicação do Edital	11/08/2015	
02	Período de Inscrição	11/08/2015	10/09/2015
03	Requerimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	11/08/2015	26/08/2015
04	Resultado dos deferimentos de isenção da taxa de inscrição	----	28/08/2015
05	Prazo recursal	31/08/2015	01/09/2015
06 32	Publicação do resultado dos recursos	-------	04/09/2015
07	Publicação do resultado – pedido de condições especiais	---	11/09/2015
08	Homologação das inscrições	----	11/09/2015
09	Recursos de indeferimentos de inscrição	11/09/2015	14/09/2015
10	Resultado dos recursos de indeferimentos de inscrição		15/09/2015
11	Publicação dos locais de realização da prova	----	16/09/2015
12	**Prova Escrita**	**-----**	**20/09/2015**
13	Publicação do gabarito provisório da prova escrita (questões objetivas)	**----**	20/09/2015

14	Recurso do gabarito provisório	21/09/2015	22/09/2015
15	Divulgação dos resultados dos recursos do gabarito provisório	-----	30/09/2015
16	Resultado da Prova de Títulos		09/10/2015
17	Resultado da Prova escrita com questões dissertativas	------	09/10/2015
18	Prazo recursal	**13/10/2015**	14/10/2015
19	Resultado dos recursos – prova de títulos e questões dissertativas	------	19/10/2015
20	Resultado Final		21/10/2015
21	Prazo Recursal	**20/10/2015**	23/10/2015
22	Resultado Final após recursos		29/10/2015

33

CONTRATO/CT: N° 118/2015 – DL 198/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 118/2015 – DL 198/2015 – Processo 312/2015 - Contratado: FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICOS – "FEPESE". Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ E CONCURSO DE RELOTAÇÃO E AUMENTO DE CARGA HORÁRIA DOS PROFESSORES EFETIVOS DA REDE. Prazo: O prazo de vigência e execução deste Contrato é de 08 (oito) meses, a contar da data de sua assinatura. Valor: R$ 334.474,00 (trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais). Data da Assinatura do Contrato: 05 de agosto de 2015.

DECRETO Nº 4823/2015

DECRETO Nº 4823/2015
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Ficam dispensadas, as seguintes servidoras, admitidas por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
Cintia Lacerda Marques	Professor-M	03/08/2015
Priscilla Neri de Oliveira	Professor-H	03/08/2015

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/08/2015.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de agosto de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 4824/2015

DECRETO Nº 4824/2015
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Ficam dispensados, a pedido, os seguintes servidores, admitidos por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
Allana Alexandre Cardoso	Professor-H	03/08/2015
Angela Maria Pereira Ghizoni	Professor-M	03/08/2015
Barbara Cristina Lemos	Auxiliar de Ensino	03/08/2015
Beatris Peres Torres	Professor-M	03/08/2015
Edson Luiz Barbieri	Professor-H	03/08/2015
Erica Fernanda Lopes	Professor-H	03/08/2015
Filipy Kuhn	Professor-H	03/08/2015
Francine Hubert de Souza	Professor-H	03/08/2015
Gabriela Lopes Batista	Professor-M	03/08/2015
Jane Conceição da Silveira Soares	Professor-M	03/08/2015
Leticia Pereira	Professor-H	03/08/2015
Luciana de Campos	Auxiliar de Ensino	03/08/2015
Luciana Pereira Alves Montenegro	Professor-H	03/08/2015
Mara Polato Siqueira	Professor-H	03/08/2015
Maria Luiza de Souza e Souza	Professor-M	03/08/2015
Mateus Gaio Teixeira	Professor-H	03/08/2015
Matilde Gomes Inacio Junkes	Professor-M	03/08/2015
Neuza Maria Geni da Silva	Auxiliar de Ensino	03/08/2015
Renata Capistrano	Professor-H	03/08/2015
Schirley Claudete de Souza Backes	Auxiliar de Sala	03/08/2015
Solange Ruschel	Auxiliar de Ensino	03/08/2015
Tatiane Francisco Floriano	Auxiliar de Ensino	03/08/2015
Vanessa Alves	Professor-M	03/08/2015

DECRETO Nº /2015 – (CONTINUAÇÃO)

Vanessa Doronei Silveira	Professor-H	03/08/2015

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/08/2015.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de agosto de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 4825/2015

DECRETO Nº 4825/2015
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Ficam dispensados, a pedido, os seguintes servidores, admitidos por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
Jenifer Sotero de Souza Cardoso	Professor-M	04/08/2015
Rafael Esteves Correa de Souza	Professor-H	04/08/2015

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/08/2015.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de agosto de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 4826/2015

DECRETO Nº 4826/2015
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada, a pedido, a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
Flavia Stela de Araujo Lima Amorim	Professor - H	05/08/2015

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/08/2015.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de agosto de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 4827/2015

DECRETO Nº 4827/2015
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2013, datado de 03/10/2013;

Embasado no Acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça SC, nos autos da apelação civil em mandato de segurança nº 064.00.001304-1, no que diz respeito à permanência de servidora gestante ou de licença gestação e parecer nº 700/2013/PGM;

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA DE DISPENSA
Mariângela Vilela	Auxiliar de Ensino	04/08/2015

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/08/2015.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de agosto de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 4828/2015

DECRETO Nº 4828/2015
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora CLAUDIA LUCIANE SANDER, portadora do CPF nº 802.719.879-87, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com uma carga horária semanal correspondente a 10 horas aulas, com exercício de suas funções junto ao Centro Educacional Municipal Professora Maria Iracema Martins de Andrade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/08/2015.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de agosto de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 4829/2015

DECRETO Nº 4829/2015
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora SUZANA DUK ROSAR, portadora do CPF nº 516.824.350-91, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Sala, com uma carga horária semanal correspondente a 40 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro de Educação Infantil Santo Antônio.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/08/2015.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de agosto de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 4830/2015

DECRETO Nº 4830/2015
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 005/2014, datado de 22 de setembro de 2014;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratadas para o ano letivo de 2015 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, as seguintes servidoras.

NOME	CARGO	CARGA HORARIA	DATA ADMISSÃO
ANDREIA TATIANE DOS SANTOS	Auxiliar de Sala	40 Horas	03/08/2015
GISELE APARECIDA FARIAS	Professor-H	40 Horas Aulas	03/08/2015
LEONIR SANGALETTI	Professor-M	20 Horas	03/08/2015
MARINES DE QUEIROZ	Professor-M	40 Horas	03/08/2015
MONIQUE ANACLETO DE SOUZA BARBOSA	Professor-H	40 Horas Aulas	03/08/2015
REBECKA DA SILVA MARTINS	Professor-M	40 Horas	03/08/2015
ROSA MARIA DA SILVEIRA	Auxiliar de Sala	40 Horas	03/08/2015

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/08/2015.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de agosto de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 4831/2015

DECRETO Nº 4831/2015
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 005/2014, datado de 22 de setembro de 2014;

DECRETA:
Art. 1º – Fica contratada para o ano letivo de 2015 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, a seguinte servidora.

NOME	CARGO	CARGA HORARIA	DATA ADMISSÃO
MARIANGELA VILELA	Auxiliar de Ensino	40 Horas	04/08/2015

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/08/2015.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de agosto de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 4832/2015

DECRETO Nº 4832/2015
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 005/2014, datado de 22 de setembro de 2014;

DECRETA:
Art. 1º – Fica contratada para o ano letivo de 2015 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, a seguinte servidora.

NOME	CARGO	CARGA HORARIA	DATA ADMISSÃO
IOLI FATIMA DE OLIVEIRA TERNES	Professor-M	40 Horas	05/08/2015

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/08/2015.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de agosto de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 4833/2015

DECRETO Nº 4833/2015
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 005/2014, datado de 22 de setembro de 2014;

DECRETA:
Art. 1º – Fica contratada para o ano letivo de 2015 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, a seguinte servidora.

NOME	CARGO	CARGA HORARIA	DATA ADMISSÃO
KELLY SIEGEL	Professor-M	40 Horas	06/08/2015

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/08/2015.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de agosto de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 4834/2015

DECRETO Nº 4834/2015
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 005/2014, datado de 22 de setembro de 2014;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratadas para o ano letivo de 2015 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor

efetivo, em licença, à respectiva vaga, as seguintes servidoras.

NOME	CARGO	CARGA HORARIA	DATA ADMISSÃO
DIRCE ONEIDE DE FREITAS	Professor-M	20 Horas	07/08/2015
GABRIELA DE SOUZA GUEDES	Professor-H	04 Horas Aulas	07/08/2015
LUCILIE JURACY DOS SANTOS	Professor-M	40 Horas	07/08/2015
LUDIANARA BARBOSA SILVA	Professor-M	40 Horas	07/08/2015

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/08/2015.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de agosto de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 4835/2015

DECRETO Nº 4835/2015
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 002/2015, datado de 26 de março de 2015;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratadas para o ano letivo de 2015 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, as seguintes servidoras.

NOME	CARGO	CARGA HORARIA	DATA ADMISSÃO
MILENE DO NASCIMENTO NERY VARGAS	Professor-H	33 Horas Aulas	03/08/2015
SANDRA PEREIRA MENDES DA SILVA	Professor-H	21 Horas Aulas	03/08/2015

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/08/2015.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de agosto de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 4836/2015

DECRETO Nº 4836/2015
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 002/2015, datado de 26 de março de 2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica contratada para o ano letivo de 2015 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, a seguinte servidora.

NOME	CARGO	CARGA HORARIA	DATA ADMISSÃO
LUCIANA DA SILVA	Auxiliar de Ensino	20 Horas	05/08/2015

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/08/2015.
Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de agosto de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 4837/2015

DECRETO Nº 4837/2015
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 002/2015, datado de 26 de março de 2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica contratada para o ano letivo de 2015 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, a seguinte servidora.

NOME	CARGO	CARGA HORARIA	DATA ADMISSÃO
ELIANE MARIA DOS SANTOS	Professor-H	31 Horas Aulas	06/08/2015

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/08/2015.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de agosto de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 4838/2015

DECRETO Nº 4838/2015
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 002/2015, datado de 26 de março de 2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica contratada para o ano letivo de 2015 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, a seguinte servidora.

NOME	CARGO	CARGA HORARIA	DATA ADMISSÃO
JOSELI MARIA MARTINS BRUCH	Auxiliar de Ensino	30 Horas	07/08/2015

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/08/2015.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de agosto de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 4843/2015

DECRETO Nº 4843/2015
CESSA EFEITOS DO DECRETO 3770/2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Cessa efeitos do decreto 3770 de 09 de janeiro de 2015, que concede ao servidor MARCOS MANOEL DOMINGOS, matrícula n° 23.201-7, a função gratificada de Coordenador de Setor, nível FG-CO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de agosto de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 4844/2015

DECRETO Nº 4844/2015
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º - Conceder ao servidor CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA, matrícula n° 21.498-1, a função gratificada de Coordenador de Setor, nível FG-CO, para exercer a função de Inspetor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de agosto de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 4845/2015

DECRETO Nº 4845/2015
RELOTAÇÃO DE SERVIDOR EM RAZÃO DA EXTINÇÃO DO POLO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL LUAR.

A Prefeita Municipal de São José, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, inciso I e IV, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a extinção do Polo de Educação de Jovens e Adultos do Centro Educacional Municipal Luar;

Considerando a existência de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, lotados no período noturno do Centro Educacional Municipal Luar;

Considerando o artigo 32, § 3º da Lei Municipal 4.422, de 10 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Relotar em definitivo, a servidora FABIANA DE OLIVEIRA, ocupante de cargo de provimento efetivo de Supervisor Escolar, de 20 horas semanais, do período noturno do Centro Educacional Municipal Luar para 20 horas semanais, período matutino, no Centro Educacional Municipal Maria Iracema Martins de Andrade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de agosto de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 4846/2015

DECRETO Nº 4846/2015
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 002/2014;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. ROBSON MACEDO DE CAMPOS para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico, com a carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de agosto de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 4847/2015

DECRETO Nº 4847/2015
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 002/2014;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. MARIA LUIZA MARTINS TEIXEIRA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médica, com a carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de agosto de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 4848/2015

DECRETO Nº 4848/2015
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 002/2014;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. INÊS DE SOUZA PHILIPPI para

ocupar o cargo de provimento efetivo de Médica, com a carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de agosto de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 4849/2015

DECRETO Nº 4849/2015
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 002/2014;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. RUTSNEI SCHMITZ JÚNIOR para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico, com a carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de agosto de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 4850/2015

DECRETO Nº 4850/2015
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 002/2014;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. SIMONE FERRARI DE SOUZA BRUM para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médica, com a carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de agosto de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 4851/2015

DECRETO Nº 4851/2015
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 002/2014;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. MICHAEL FURLANI JÚNIOR para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico, com a carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.
Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de agosto de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 4852/2015

DECRETO Nº 4852/2015
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 002/2014;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. LEANDRO ROBERTO BENDER para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico, com a carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de agosto de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 4853/2015

DECRETO Nº 4853/2015
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 002/2014;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. MANOEL GOMES FILHO NETO para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico, com a carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de agosto de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 4854/2015

DECRETO Nº 4854/2015
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 002/2014;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. ANDRÉ HENRIQUE CHAGAS para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico, com a carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de agosto de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 4855/2015

DECRETO Nº 4855/2015
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 002/2014;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. MARCELLA REGINA FEDRIZZI MARIA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médica, com a carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de agosto de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 4856/2015

DECRETO Nº 4856/2015
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 002/2014;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. BÁRBARA SCHMITZ DE MENEZES para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médica, com a carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de agosto de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 4857/2015

DECRETO Nº 4857/2015
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 002/2014;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. MARIANA GUEDES DA FONSECA NEVES ALEXANDRE para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médica, com a carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de agosto de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

PORTARIA SME Nº 1200 DE 06 DE AGOSTO DE 2015

PORTARIA SME Nº 1200 DE 06 DE AGOSTO DE 2015.
INTITUI O PRÊMIO EDUCADOR INOVADOR
DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ – 1ª EDIÇÃO/2015.

A Secretária Municipal de Educação de São José, no uso de suas atribuições, que lhe confere artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do município de São José.

Considerando a importância de promover a valorização e o reconhecimento pelo empenho e dedicação profissionais;

Considerando a importância de reconhecer o mérito dos educadores pela contribuição dada à melhoria da qualidade da Educação Básica, por meio do desenvolvimento de experiências pedagógicas bem sucedidas, bem como dar visibilidade a estas experiências.

RESOLVE
Art. 1º - Instituir a 1ª (primeira) edição do PRÊMIO EDUCADOR INOVADOR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ, com o objetivo de reconhecer o trabalho dos educadores da Rede Municipal de Ensino de São José, que, no exercício da atividade educativa, contribuam de forma relevante para a qualidade da Educação Básica Josefense.
Art. 2º - A 1ª (primeira) edição do Prêmio Educador Inovador da Rede Municipal de Educação de São José, será realizada na forma de regulamento a ser publicado.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

São José, 06 de Agosto de 2015.
Méri Terezinha de Melo Hang
Secretária Municipal de Educação de São José

PORTARIA SME Nº 1201 DE 06 DE AGOSTO DE 2015

PORTARIA SME Nº 1201 DE 06 DE AGOSTO DE 2015.
INSTITUI O PRÊMIO GESTÃO ESCOLAR INOVADORA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ – 1ª EDIÇÃO/2015.

A Secretária Municipal de Educação de São José, no uso de suas atribuições, que lhe confere artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São José.

Considerando a importância de promover a valorização e o reconhecimento pelo empenho e dedicação profissionais;

Considerando a importância de reconhecer o mérito dos diretores, pela contribuição dada à melhoria da qualidade da Educação Básica, por meio do desenvolvimento de experiências pedagógicas bem sucedidas, bem como dar visibilidade a estas experiências.

RESOLVE:
Art. 1º- Instituir o PRÊMIO GESTÃO ESCOLAR INOVADORA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ, com o objetivo de reconhecer, divulgar e premiar o trabalho desenvolvido pelos diretores, em Instituição educativa da Rede Municipal de Ensino de São José, que contribui de forma relevante para a qualidade da Educação Básica Josefense.
.
Art. 2º - A 1ª (primeira) edição do Prêmio Gestão Escolar Inovadora da Rede Municipal de Educação de São José, será realizada na forma de regulamento a ser publicado.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

São José, 06 de Agosto de 2015.
Méri Terezinha de Melo Hang
Secretária Municipal de Educação de São José

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.82/2015
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº82/2015

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº82/2015, Edital de Pregão Nº82/2015, Objeto: Aquisição de um relógio ponto digital para uso no centro administrativo, uma impressora para uso na secretaria da agricultura e uma maquina de lavar roupas para uso no CEMEG, na lavagem de cortinas das salas de aula, bem como para lavagem dos panos de limpeza das salas, nos termos do Inciso II, Art.70, Lei N.9.394/96 - LDB. Recebimento do credenciamento, envelope de proposta e habilitação até às 09:00 horas do dia 24/08/2015. Abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 24/08/2015, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br , ou telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 5.143, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

DECRETO Nº 5.143, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.
Abre crédito adicional suplementar - superávit financeiro, no orçamento programa de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro de 2014, e de acordo com o inciso I, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

10.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SAA		
10.01	SECRETARIA DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SAA		
20.606.4507.1.048 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0000	204	Aplicações Diretas	R$ 77.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro de 2014 e o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de agosto de 2015.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.144, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

DECRETO Nº 5.144, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.
Abre crédito adicional suplementar - por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro 2014 e no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar - proveniente do excesso de arrecadação, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

10.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SAA
10.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SAA
10.01.20.606.4507.1.048.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0034 128 Aplicação Direta R$ 200.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro 2014 e o art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de agosto de 2015.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.145, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.

DECRETO Nº 5.145, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.
Abre crédito adicional suplementar, anulação de dotações, no orçamento programa de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro 2014, e de acordo com o inciso III, do §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09.00	SEC. DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU		
09.01	SEC. DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU		
15.451.4511.2.034 .3.3.9.0.00.00.0 0.00.00.0.1.0000	106	Aplicação Direta	R$ 100.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro de 2014, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

09.00	SEC. DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU		
09.01	SEC. DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU		
15.451.4511.2.034 .3.1.9.0.00.00.0 0.00.00.0.1.0000	101	Aplicação Direta	R$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 12 de agosto de 2015.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.146, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.

DECRETO Nº 5.146, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.
Abre crédito adicional suplementar, anulação de dotações, no orçamento programa de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro 2014, e de acordo com o inciso III, do §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.00	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
06.01	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
04.122.4503.2.006 .3.3.9.0.00.00.0 0.00.00.0.1.0000	16	Aplicação Direta	R$ 20.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro de 2014, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

06.00	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
06.01	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
04.122.4503.2.006 .3.1.9.0.00.00.0 0.00.00.0.1.0000	14	Aplicação Direta	R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 12 de agosto de 2015.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ACORDO Nº 002, DE 25 DE MARÇO DE 2015.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ACORDO Nº 002, DE 25 DE MARÇO DE 2015.

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Geraldino Cardoso, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a retificação do extrato do Termo de Acordo nº 002, de 25 de março de 2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, em data de 07/08/2015 - edição 1801 - pág. 389, que passa a vigorar com a seguinte redação:

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO Nº 002, DE 31 DE JULHO DE 2015.

Origem: Lei Municipal nº 1.559, de 16 de dezembro de 2005, suas alterações posteriores, dispositivos concernentes à doação com encargos no Código Civil, bem como pelo Contrato nº 282, de 16 de dezembro de 2011.

Partes: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08 e NOEMIA DE MOURA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.080.764/0001-13.

Objeto: Rescisão da doação realizada por intermédio do Contrato nº 282, de 16 de dezembro de 2011, com a imediata restituição do bem doado, que se trata do lote 07, da quadra "E", com área de 1.441,94m², de matrícula nº 13.612, do Cartório de Registro de Imóveis local, situado no condomínio industrial Efaislo, ao patrimônio do Município de São Lourenço do Oeste/SC.

Data da Assinatura: 31/07/2015.

Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pelo Município e Rogerio Lara - pelo Donatário.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

EXT. CONTRATO 100.2015 - PREFEITURA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. CONTRATO 100/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2015
OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES DESTINADOS PARA O DE PARTAMENTO DE COMPRAS PARA POSTERIOR DISTRIBUIÇÃO AOS DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS A.F Nº 2083/2015.
CONTRATADO: LIVRARIA E BAZER MARKAR LTDA - ME
VALOR: 11.258,00
VIGÊNCIA: 31/12/2015
ASSINA pela CONTRANTANTE: JOÃO CARLOS VALAR
ASSINA pela CONTRATADA: MARIA SUELI FRIES
São Miguel do Oeste, SC., 06 de agosto de 2015.

EXT. CONTRATO 101.2015 - PREFEITURA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. CONTRATO 101/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2015
OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES DESTINADOS PARA O DE PARTAMENTO DE COMPRAS PARA POSTERIOR DISTRIBUIÇÃO AOS DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS A.F Nº 2083/2015.
CONTRATADO: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR: 589,00
VIGÊNCIA: 31/12/2015
ASSINA pela CONTRANTANTE: JOÃO CARLOS VALAR
ASSINA pela CONTRATADA: ANDRE LUIZ L SCHNORRENBERGER
São Miguel do Oeste, SC., 06 de agosto de 2015.

EXT. CONTRATO 102.2015 - PREFEITURA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. CONTRATO 102/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2015
OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES DESTINADOS PARA O DE PARTAMENTO DE COMPRAS PARA POSTERIOR DISTRIBUIÇÃO AOS DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS A.F Nº 2083/2015.
CONTRATADO: DALLA VECCHIA & MARTINI LTDA - ME
VALOR: 553,60
VIGÊNCIA: 31/12/2015
ASSINA pela CONTRANTANTE: JOÃO CARLOS VALAR
ASSINA pela CONTRATADA: IVANETE MARTA DALLA VECCHIA MARTINI
São Miguel do Oeste, SC., 06 de agosto de 2015.

EXT. CONTRATO 103.2015 - PREFEITURA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. CONTRATO 103/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2015
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E LOCAÇÃO DE UM SISTEMA COMPLETO DE ALARME E CFTV, A SER INSTALADO JUNTO AS PRAÇAS WALMIR BOTTARO DANIEL E A PRAÇA BELARMINO ANNONI, PERIMETRO URBANO DESTE MUNICIPIO, PARA O PERIODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS A.F Nº 2094/2015.
CONTRATADO: PATRIMONIAL DE SEGURANÇA LTDA
VALOR: 36.650,00
VIGÊNCIA: 12 meses
ASSINA pela CONTRANTANTE: JOÃO CARLOS VALAR
ASSINA pela CONTRATADA: CARLINHO BURATTO
São Miguel do Oeste, SC., 07 de agosto de 2015.

EXT. CONTRATO 104.2015 - PREFEITURA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. CONTRATO 104/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2015
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E LOCAÇÃO DE UM SISTEMA COMPLETO DE ALARME E CFTV, A SER INSTALADO JUNTO AS PRAÇAS WALMIR BOTTARO DANIEL E A PRAÇA BELARMINO ANNONI, PERIMETRO URBANO DESTE MUNICIPIO, PARA O PERIODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS A.F Nº 2095/2015.
CONTRATADO: WEBER SEGURANÇA LTDA ME
VALOR: 3.045,00
VIGÊNCIA: 12 meses
ASSINA pela CONTRANTANTE: JOÃO CARLOS VALAR
ASSINA pela CONTRATADA: ADEMIR EUGENIO WEBER
São Miguel do Oeste, SC., 07 de agosto de 2015.

EXT. CONTRATO 93.2015 - PREFEITURA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. CONTRATO 93/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 15/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DA 3º ETAPA DA ÁREA DO ANTIGO LIXÃO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC, REFERENTE AUTOS Nº 067.98.000302-0, DE ACORDO
COM MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO
CONTRATADO: ALBATER TERRAPLANAGEM LTDA - ME
VALOR: 219.096,92

VIGÊNCIA: 06 meses
ASSINA pela CONTRANTANTE: JOÃO CARLOS VALAR
ASSINA pela CONTRATADA: FABIO JUNIOR ALBA
São Miguel do Oeste, SC., 29 de julho de 2015

EXT. CONTRATO 94.2015 - PREFEITURA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. CONTRATO 94/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2015
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AOS ALUNOS QUE APRESENTAM PROBLEMAS DE ALERGIAS OU INTOLERÂNCIA ALIMENTARES PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O PERIODO DE 06 MESES, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES
CONSTANTES NAS A.F Nº 2021/2015.
CONTRATADO: A.E.M. OESTE COMERCIAL LTDA ME
VALOR: 12.077,10
VIGÊNCIA: 06 meses
ASSINA pela CONTRANTANTE: JOÃO CARLOS VALAR
ASSINA pela CONTRATADA: MOISES LUIZ BOFF
São Miguel do Oeste, SC., 31 de julho de 2015

EXT. CONTRATO 95.2015 - PREFEITURA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. CONTRATO 95/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC, PARA O EXERCICIO DE 2015, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS A.F Nº 2041/2015.
CONTRATADO: F. BEZ DISTRIBUIDORA LTDA
VALOR: 124.000,00
VIGÊNCIA: 31/12/2015
ASSINA pela CONTRANTANTE: JOÃO CARLOS VALAR
ASSINA pela CONTRATADA: FABRÍCIO BEZ
São Miguel do Oeste, SC., 03 de agosto de 2015.

EXT. CONTRATO 96.2015 - PREFEITURA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. CONTRATO 96/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 16/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS: SETE DE SETEMBRO, OSVALDO ARANHA, HELIO WASSUN PERIMETRO URBANO, CFE CONTRATO DE REPASSE N. 803022□2014□MINISTERIO DAS CIDADES□CAIXA, PROCESSO
Nº 2623.1015692-93/2014, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.
CONTRATADO: MARIANA MAZIERO & CIA LTDA - ME
VALOR: 445.395,06
VIGÊNCIA: 06 meses
ASSINA pela CONTRANTANTE: JOÃO CARLOS VALAR
ASSINA pela CONTRATADA: MAICON ALEXSSANDRO PAZ
São Miguel do Oeste, SC., 05 de agosto de 2015.

EXT. CONTRATO 97.2015 - PREFEITURA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. CONTRATO 97/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 17/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E TUDO QUE SE FIZER NECESSARIO PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA RESIDÊNCIA COM ÁREA DE 65,50M², DESTINADO AO REASSENTAMENTO
DA SENHORA ANA MARIA DALMORO FELIX, CFE LEI MUNICIPAL Nº 7.136/2015, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E PROJETOS PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATORIO.
CONTRATADO: SCHEFFER ENGENHARIA LTDA - ME
VALOR: 78.827,11
VIGÊNCIA: 05 meses
ASSINA pela CONTRANTANTE: JOÃO CARLOS VALAR
ASSINA pela CONTRATADA: LEANDRO SCHEFFER
São Miguel do Oeste, SC., 05 de agosto de 2015.

EXT. CONTRATO 98.2015 - PREFEITURA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. CONTRATO 98/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2015
CONCORRÊNCIA Nº 03/2015
OBJETO: CONCESSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO DE PARTE DE IMÓVEL PÚBLICO COM 1.200,00 METROS QUADRADOS E AREA DE TAXIAMENTO E ACESSO À PISTA, SEM BENFEITORIAS, ENCRAVADA
EM UMA ÁREA MAIOR DO AEROPORTO MUNICIPAL DE HÉLIO WASUN,
PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SMOESTE-SC., DESTINADO PARA
INSTALAÇÃO DE HANGARES P/ ACOMODAÇÃO DE AERONAVES, OFICINAS DE MANUTENÇÃO E ÁREA DE ABASTECIMENTO.
CONTRATADO: TORFRESMA INDUSTRIAL LTDA
VALOR: 1,00
VIGÊNCIA: 20 anos
ASSINA pela CONTRANTANTE: JOÃO CARLOS VALAR
ASSINA pela CONTRATADA: CLAUDIMAR BORTOLIN
São Miguel do Oeste, SC., 05 de agosto de 2015.

EXT. CONTRATO 99.2015 - PREFEITURA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. CONTRATO 99/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2015
OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES

DESTINADOS PARA O DE PARTAMENTO DE COMPRAS
PARA POSTERIOR DISTRIBUIÇÃO AOS DIVERSOS SETORES
DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES
E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS A.F Nº 2083/2015.
CONTRATADO: A.E.M. OESTE COMERCIAL LTDA - ME
VALOR: 1.022,40
VIGÊNCIA: 31/12/2015
ASSINA pela CONTRANTANTE: JOÃO CARLOS VALAR
ASSINA pela CONTRATADA: MOISES LUIZ BOFF
São Miguel do Oeste, SC., 06 de agosto de 2015.

LEI Nº 7.178-ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI Nº 7.150 DE 23 DE JUNHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEI Nº 7.178/2015

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI Nº 7.150 DE 23 DE JUNHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei 7.150 de 23 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O convênio visa proporcionar condições para a execução do policiamento ostensivo de radiopatrulha no Município, em especial para cobrir despesas com limpeza, manutenção e reforma do aquartelamento e a aquisição de equipamentos, mobiliários e outros materiais e serviços necessários à manutenção do serviço de policiamento motorizado, respeitada as regras prescritas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em 07 de agosto de 2015.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

PEDRO JOSÉ DE CONTO
Secretário da Fazenda e Administração

Esta Lei foi publicada no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

RÚBIA MARA WIEDERKEHR
Técnico Administrativo

LEI Nº 7.179-DENOMINA DE "RUA ANTONIO DOMENEGHINI" A RUA PROJETADA "A" DO LOTEAMENTO DOMENEGHINI II, PODENDO TER SEGUIMENTO EM DIREÇÃO OESTE, SITUADA NO BAIRRO JARDIM PEPERI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEI Nº 7.179/2015

DENOMINA DE "RUA ANTONIO DOMENEGHINI" A RUA PROJETADA "A" DO LOTEAMENTO DOMENEGHINI II, PODENDO TER SEGUIMENTO EM DIREÇÃO OESTE, SITUADA NO BAIRRO JARDIM PEPERI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "RUA ANTONIO DOMENEGHINI", a Rua Projetada "A", do Loteamento Domeneghini II, podendo ter seguimento em direção Oeste, situado no Bairro Jardim Peperi, Município de São Miguel do Oeste.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta dos recursos orçamentários vigentes.
Art. 3º Ficam os setores competentes da municipalidade autorizar a procederem todos os registros necessários ao fiel cumprimento da presente lei.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em 07 de agosto de 2015.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

PEDRO JOSÉ DE CONTO
Secretário da Fazenda e Administração

Esta Lei foi publicada no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

RÚBIA MARA WIEDERKEHR
Técnico Administrativo

LEI Nº 7.180-DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE PARTE DA CHÁCARA LETRA J, REGISTRADA SOB A MATRÍCULA Nº 44.366, DE PROPRIEDADE DE ELAINE REGINA BOFF, ROSANE MARIA BOFF, ELDER ALBERTO BOFF, ROSÁRIA GIACOMELLI BOFF E ELSON ROBERTO BOFF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEI Nº 7.180/2015
DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE PARTE DA CHÁCARA LETRA J, REGISTRADA SOB A MATRÍCULA Nº 44.366, DE PROPRIEDADE DE ELAINE REGINA BOFF, ROSANE MARIA BOFF, ELDER ALBERTO BOFF, ROSÁRIA GIACOMELLI BOFF E ELSON ROBERTO BOFF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO, de parte da Chácara Letra J, com área total de 2.382,65m², sito na Rua Theodoro Skazinski, Bairro São Sebastião, Município de São Miguel do Oeste, inscrita na Matrícula nº 44.366, de propriedade de ELAINE REGINA BOFF, ROSANE MARIA BOFF, ELDER ALBERTO BOFF, ROSÁRIA GIACOMELLI BOFF e ELSON ROBERTO BOFF.

Art. 2º As áreas desmembradas ora criadas, passarão a ter as seguintes características e confrontações:

I – LOTE URBANO Nº J-1, com área total de 764,83m², sendo 468,68m² de área não edificável e 296,15m² de área edificável, confrontando: Ao Norte, com a Rua Theodoro Skazinski, medindo 15,30m; Ao Leste, com o Lote Urbano nº J – 2, por linha seca, medindo 42,51m; Ao Sul, com parte do Lote Rural nº 85 - E, por linha seca, medindo 19,51m; Ao Oeste, com o Lote Urbano nº 60 H6, por linha seca, medindo 48,71m;

II – LOTE URBANO Nº J-2, com área total de 587,08m², sendo 232,54m² de área não edificável e 354,54m² de área edificável, confrontando: Ao Norte, com a Rua Theodoro Skazinski, medindo 14,40m; Ao Leste, com o Lote Urbano nº J – 3, por linha seca, medindo 40,19m; Ao Sul, com parte do Lote Rural nº 85 - E, por linha seca, medindo 14,97m; Ao Oeste, com o Lote Urbano nº J - 1, por linha seca, medindo 42,51m;

III – LOTE URBANO Nº J-3, com área total de 548,54m², sendo 138,59m² de área não edificável e 409,95m² de área edificável, confrontando: Ao Norte, com a Rua Theodoro Skazinski, medindo 14,31m; Ao Leste, com o Lote Urbano nº J – 4, por linha seca, medindo 39,43m; Ao Sul, com parte do Lote Rural nº 85 - E, por linha seca, medindo 14,53m; Ao Oeste, com o Lote Urbano nº J - 2, por linha seca, medindo 40,19m;

IV – LOTE URBANO Nº J-4, com área total de 482,20m², sendo 76,77m² de área não edificável e 405,43m² de área edificável, confrontando: Ao Norte, com a Rua Theodoro Skazinski, medindo 13,00m; Ao Leste, com parte da Chácara Letra J, por linha seca, medindo 40,00m; Ao Sul, com parte do Lote Rural nº 85 - E, por linha seca, medindo 12,80m; Ao Oeste, com o Lote Urbano nº J - 3, por linha seca, medindo 39,43m;

Art. 3º Os proprietários ficam responsáveis pela execução das obras necessárias à implantação e registro do presente desmembramento.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 7.133 de 29 de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em 07 de agosto de 2015.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

PEDRO JOSÉ DE CONTO
Secretário da Fazenda e Administração

Esta Lei foi publicada no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

RÚBIA MARA WIEDERKEHR
Técnico Administrativo

LEI Nº 7.181-AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS ECONÔMICOS À EMPRESA JOSEMAR PORTELLES ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 7.181/2015
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS ECONÔMICOS À EMPRESA JOSEMAR PORTELLES ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município, de acordo com a faculdade que lhe foi conferida pela Lei Municipal nº 7.130, de 21 de maio de 2015, autorizado a conceder à empresa JOSEMAR PORTELLES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 14.396.540/0001-40, com sede no Município de São Miguel do Oeste-SC, o seguinte incentivo econômico:

I – 50 (cinquenta) horas-máquina;
II – 24 (vinte e quatro) metros cúbicos de pedra tipo brita;

§1º Os incentivos referidos nos incisos anteriores destinam-se para efetuar melhorias do acesso a sede da Empresa beneficiada.
§ 2º Os benefícios ficam sujeitos às disposições do "caput" do art. 1° da Lei mencionada, a qual disciplina os incentivos econômicos e as isenções fiscais para as empresas que se instalarem ou ampliarem suas atividades no Município.
§ 3º A efetivação dos incentivos ficam vinculados a disponibilidade financeira, de equipamento, recursos humanos e materiais.
Art. 2° Os incentivos presentes estarão condicionados a capacidade de produção industrial, sem prejuízo ao desenvolvimento dos serviços de interesse do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução dos incentivos de que trata a presente Lei, ocorrerão a conta do orçamento geral do Município, em conta apropriada para tal fim.
Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em 07 de agosto de 2015.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

PEDRO JOSÉ DE CONTO
Secretário da Fazenda e Administração
Esta Lei foi publicada no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

RÚBIA MARA WIEDERKEHR
Técnico Administrativo

LEI Nº 7.182-AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS ECONÔMICOS AO AGRICULTOR ANGELIM ZAPANI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 7.182/2015
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS ECONÔMICOS AO AGRICULTOR ANGELIM ZAPANI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município, de acordo com a faculdade que lhe foi conferida pela Lei Municipal nº 7.130, de 21 de maio de 2015, autorizado a conceder ao agricultor ANGELIM ZAPANI, inscrito no CPF sob o n° 491.986.029-34, residente na Linha Santa Filomena, Município de São Miguel do Oeste-SC, os seguintes incentivos econômicos:
I - 50 (cinquenta) horas-máquina;
II – 40 (quarenta) metros cúbicos de pedra tipo brita;

§1º Os incentivos referidos nos incisos anteriores destinam-se para a abertura de valas para implantação de chiqueiro de suínos e construção de pocilga.
§ 2º Os benefícios ora concedidos ficam sujeitos às disposições do "caput" do art. 1° da Lei mencionada, a qual disciplina os incentivos econômicos e as isenções fiscais para as empresas que se instalarem ou ampliarem suas atividades no Município.
§ 3º A efetivação dos incentivos ora concedidos ficam vinculados a disponibilidade financeira, de equipamento, recursos humanos e materiais.
Art. 2° Os incentivos presentes estarão condicionados a capacidade de produção industrial, sem prejuízo ao desenvolvimento dos serviços de interesse do Município.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução dos incentivos de

que trata a presente Lei, ocorrerão a conta do orçamento geral do Município, em conta apropriada para tal fim.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em 07 de agosto de 2015.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

PEDRO JOSÉ DE CONTO
Secretário da Fazenda e Administração

Esta Lei foi publicada no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

RÚBIA MARA WIEDERKEHR
Técnico Administrativo

PROCESSO LICITATÓRIO N. 29/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 29/2015
IDISPENSA DE LICITAÇÃO N. 05/2015

O Fundo Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Oeste - SC, a partir do seu Gestor, Leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação tendo como objeto Contratação de serviços de internação compulsória em Clínica especializada para tratamento psiquiátrico de adolescente conforme Determinação Judicial Autos nº 0900053-81.2015.8.24.0067, do Município de São Miguel do Oeste – SC, para o período de 03 meses. Contratado: CLINICA REVIVER. Valor Mensal de R$ 3.900,00. Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade ou sito a Rua Marcilio Dias, 1199, fone (0xx49)36312005.

São Miguel do Oeste – SC, 11 de agosto de 2015.
Airton José Macarini Segundo
Gestor do Fundo

Câmara Municipal

CONCORRÊNCIA PUBLICA 01/2015 -
ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA

PROCESS0 LICITATÓRIO N° 17/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2015

A Câmara Municipal de São Miguel do Oeste, a partir de sua Presidente e Comissão Permanente de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados que será dado prosseguimento do certame a partir do Edital 02/2015 que define a licitação na modalidade de Concorrência para Obras e Serv. de Engenharia, Tipo Menor Preço Global.

OBJETO:– ESTA LICITAÇÃO DESTINA-SE A OBTER A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA ENTRE AS EMPRESAS INTERESSADAS PARA A FINALIZAÇÃO DA OBRA (2ª ETAPA) DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL (CÂMARA DE VEREADORES), COM ÁREA DE 1.925,25 M2, CONFORME CARACTERÍSTICAS E PREVISÕES TÉCNICAS DISPOSTAS NO PROJETO, MEMORIAIS E CRONOGRAMAS ANEXOS AO PRESENTE ATO CONVOCATÓRIO E DELE PARTE INTEGRANTE , O QUE OCORRERÁ ATRAVÉS DO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL.

Entrega dos envelopes: Até às 09h30min do dia 15 de agosto de 2015.
Abertura: às 10h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Executiva da Câmara, sito a Rua 7 de Setembro, nº 2045, fone (0xx49) 36221154 e o edital na integra no pelo site:
www.camarasmo.sc.gov.br.

São Miguel do Oeste/SC, 12 de agosto de 2015.
CRISTIANE REGINA ZANATTA MASSARO
Presidente da Câmara de Vereadores

DIOGO SALAMONI MOSER
Presidente da Comissão de Licitação

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

PORTARIA N.º 263/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 263/2015
Concede licença para tratamento de saúde ao servidor ELCIO LUIZ PERING, ocupante do cargo de Operador de Máquina I, lotado na Coordenadoria de Agricultura.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor ELCIO LUIZ PERING, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar da data de 04/08/2015, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/08/2015.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 10 de agosto de 2015.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2015.

PORTARIA N.º 265/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 265/2015
Concede licença para tratamento de saúde a servidora GISELE FATIMA DOS SANTOS ABREU, ocupante do cargo de Professora II, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde à servidora GISELE FATIMA DOS SANTOS ABREU, pelo período de 05 (cinco) dias a contar da data de 04/08/2015, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/08/2015.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 11 de agosto de 2015.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2015.

PORTARIA N.º 266/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 266/2015
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA ANA CLAUDIA PAULI DE AMORIM.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 10 da Lei nº. 19/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder Progressão Funcional a servidora abaixo mencionada, haja vista, ter completado mais três anos de serviço prestado junto a esta Instituição:

· ANA CLAUDIA PAULI DE AMORIM – CONTADORA – LETRA G.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 11 de agosto de 2015.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2015.

PORTARIA N.º 267/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 267/2015
Concede licença para tratamento de saúde a servidora KARINA SCHMITT LOHN, ocupante do cargo de Professora III, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde à servidora KARINA SCHMITT LOHN, pelo período de 30 (trinta) dias a contar da data de 31/07/2015, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31/07/2015.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 11 de agosto de 2015.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2015.

Schroeder

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 004/2014-SECEL/PMS

Convocação Processo Seletivo n°. 004/2014-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. GLADIS INES ULSENHEIMER, inscrita no CPF sob n°. 011.415.570-45, aprovada em 19° lugar no Processo Seletivo n°. 004/2014-SECEL/PMS, para o cargo de PROFESSORA B – ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6509), até as 17:00h do dia 20 de agosto de 2015, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.1 e 15.2, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 10 de agosto de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Maykel Roberto Laube
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO Nº 3.390/2015, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.

DECRETO Nº 3.390/2015, de 10 de agosto de 2015.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a abertura do Protocolo n° 14511/2015, do Município de Schroeder, efetuado pela servidora desta municipalidade, senhora Andrea Cristina da Silva;

Considerando o disposto no art. 33, da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o acesso de uma classe do cargo de professor para outra, da funcionária abaixo relacionada, conforme disposto no art. 33 do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Schroeder – LC nº. 096/2010, de 14/12/2010, e suas alterações:

Nome Cargo Anterior Cargo Atual Nível Anterior Nível Atual
Andrea Cristina da Silva Professor B Professor C B-2-I C-2-I

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder (SC), 10 de agosto de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3.391/2015, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.

DECRETO Nº 3.391/2015, de 10 de agosto de 2015.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a abertura do Protocolo n° 14536/2015, do Município de Schroeder, efetuado pela servidora desta municipalidade, senhora Maria do Carmo Vasconcellos Pompermaier;

Considerando o disposto no art. 33, da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o acesso de uma classe do cargo de professor para outra, da funcionária abaixo relacionada, conforme disposto no art. 33 do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Schroeder – LC nº. 096/2010, de 14/12/2010, e suas alterações:

Nome Cargo Anterior Cargo Atual Nível Anterior Nível Atual
Maria do Carmo V. Pompermaier Professor B Professor C B-4-I C-4-I

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder (SC), 10 de agosto de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 188/2015–PMS

MUNICPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Termo de Credenciamento nº. 188/2015–PMS

Edital de Chamada Publica nº. 03/2015 – PMS - Processo nº. 109/2015-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: CONSULTÓRIO MÉDICO R J GUINDANI LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 04.555.607/0001-99, estabelecida na Rua Henrique Piazera, nº 137, Centro, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.252-060.

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na realização de serviços médicos, na área de Saúde Ocupacional, para realização exames admissionais e demissionais, periódicos, complementares, retorno ao trabalho, audiometria, acuidade visual e espirometria, emissão de atestados e/ou laudos médicos para atender ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, do Município de Schroeder, mediante adesão às condições previstas neste Edital, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, sendo:

ITEM	DESCRIÇÕES	VALOR R$ UNITÁRIO
01	Exame Admissional	60,00
02	Exame de Retorno ao Trabalho	60,00
03	Exame Audiométrico via aérea	20,00
05	Exame Periódico	60,00
06	Exame Demissional	60,00
07	Exame Espirometria	35,00
08	Exame Clinico (preenchimento de CAT)	100,00

Data da Assinatura: 11/08/2015

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 189/2015 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 189/2015 - PMS
Processo de licitação nº. 143/2015–PMS – Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 68/2015–PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: MULTI SHOW FOGOS E SHOWS PIROTECNICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 07.655.829/0001-71, estabelecida na Rua Rodovia SC 410, nº 3271, Bairro São Luiz, na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.270-000

Objeto: Constitui objeto deste contrato visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de Serviço de Criação artística, Desenvolvimento Técnico, Montagem e Execução de um Espetáculo Pirotécnico dentro dos padrões de Segurança e Qualidade em Comemoração aos 51 anos de Emancipação Político Administrativa e Auto de Natal do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	Os materiais abaixo serão utilizados para execução de um Show Pirotécnico, com data e local determinado pelo Município de Schroeder: DATA: 04/10/2015 LOCAL: Campo de futebol HORAS: 21h00min 936 TIROS CANHÃO C/ MORTEIRO RESPOSTA 1 GIRÂNDOLA CORES 468 FOLHA SECA CRIPTANTES 1 GIRÂNDOLA CORES 468 ELETRIC SHINE 1 GIRÂNDOLA CORES 468EXPLOSÃO DE CORES 1 GIRÂNDOLA CORES 468 LOOPING (LANÇAMENTO) 1 GIRÂNDOLA CORES 468 FEST CORES COM ELETRIC SHINE 4 BOMBAS 2,5" BLUE CHRYS 4 BOMBAS 2,5" CHANGING COLOR DO CHERRY 4 BOMBAS 2,5" CRACKLING VARIEGATE ATTACK 4 BOMBAS 2,5" GLITTERING WAVE 4 BOMBAS 2,5" DIADEM CHRYS TO BLUE 4 BOMBAS 2,5" GOLD DRAGGON EGGS TO CRACKLING PEONY 4 BOMBAS 2,5" GOLDEN WAVE TO RED 4 BOMBAS 2,5" HALF BLUE HALF YELLOW CHRYS 4 BOMBAS 2,5" MIX RED & WHITE PEONY 4 BOMBAS 2,5" GREEM STROBE 1 MORTEIRO 3" IMPORT. BLUE CHRYSANTEMUM 1 MORTEIRO 3" NAC. COROA PRATA 1 MORTEIRO 3" NAC.. ONDA VERDE 1 MORTEIRO 3" NAC.ARANHA 1 MORTEIRO 3" FORMIGUEIRO 1 MORTEIRO 3" NAC. AMARELO CHORÃO 1 MORTEIRO 3" NAC. PISCA MULTI COLORS 1 MORTEIRO 3" NAC. RABO DE TIGRE 1 MORTEIRO 3" NAC. FOLHA SECA FINAL PRATA 1 MORTEIRO 3" IMPORT. PEONY WHITE W CRACKLING 1 MORTEIRO 4" IMPORT. RED PEONY 1 MORTEIRO 4" IMPORT. BLUE PEONY 1 MORTEIRO 4" IMPORT. PURPLE PEONY 1 MORTEIRO 4" IMPORT. WHITE PEONY 1 TORTA 30 TUBOS "W" ARIEL IMPORTADA (IMPOR) 1 GIRÂNDOLA 3/4" 120 TBS LEQUE DE CORES 1 TORTA 19 TBS 1.5" ESPELHO(IMPORT) 1 TORTA 19 TBS 1.5" FLOR DO SUL (IMPORT) 1 TORTA 25 TBS MAX TEMPO DE FOGOS (IMPORT) 1 TORTA 25 TBS MAX ESPELHO (IMPOR) 1 TORTA 25 TBS LEQUE TROPICAL(IMPOR) 1 TORTA 90 TUBOS W ATENA (IMPOR) 3 CANDELAS 1,2"KAMURO TAILL+ BLUE MINE (IMPOR) 3 CANDELAS 1,2" RED COMET + GREEM MINE(IMPOR) 3 CANDELAS 1,2" STROBE CROWN MINE (IMPOR) 3 CANDELAS 1,2" TIME RAIN TAIL(IMPOR) * Tempo mínimo aproximado: 8 minutos	1	Unidade	4.500,00	4.500,00

2	Os materiais abaixo serão utilizados para execução de um Show Pirotécnico, com data e local determinado pelo Município de Schroeder: DATA: Natal 2015 LOCAL: Schroeder/SC HORAS: 936 TIROS CANHÃO C/ MORTEIRO RESPOSTA 1 GIRÂNDOLA CORES 468 FOLHA SECA CRIPTANTES 1 GIRÂNDOLA CORES 468 ELETRIC SHINE 1 GIRÂNDOLA CORES 468EXPLOSÃO DE CORES 1 GIRÂNDOLA CORES 468 LOOPING (LANÇAMENTO) 1 GIRÂNDOLA CORES 468 FEST CORES COM ELETRIC SHINE 4 BOMBAS 2,5" BLUE CHRYS 4 BOMBAS 2,5" CHANGING COLOR DO CHERRY 4 BOMBAS 2,5" CRACKLING VARIEGATE ATTACK 4 BOMBAS 2,5" GLITTERING WAVE 4 BOMBAS 2,5" DIADEM CHRYS TO BLUE 4 BOMBAS 2,5" GOLD DRAGGON EGGS TO CRACKLING PEONY 4 BOMBAS 2,5" GOLDEN WAVE TO RED 4 BOMBAS 2,5" HALF BLUE HALF YELLOW CHRYS 4 BOMBAS 2,5" MIX RED & WHITE PEONY 4 BOMBAS 2,5" GREEM STROBE 1 MORTEIRO 3" IMPORT. BLUE CHRYSANTEMUM 1 MORTEIRO 3" NAC. COROA PRATA 1 MORTEIRO 3" NAC.. ONDA VERDE 1 MORTEIRO 3" NAC.ARANHA 1 MORTEIRO 3" FORMIGUEIRO 1 MORTEIRO 3" NAC. AMARELO CHORÃO 1 MORTEIRO 3" NAC. PISCA MULTI COLORS 1 MORTEIRO 3" NAC. RABO DE TIGRE 1 MORTEIRO 3" NAC. FOLHA SECA FINAL PRATA 1 MORTEIRO 3" IMPORT. PEONY WHITE W CRACKLING 1 MORTEIRO 4" IMPORT. RED PEONY 1 MORTEIRO 4" IMPORT. BLUE PEONY 1 MORTEIRO 4" IMPORT. PURPLE PEONY 1 MORTEIRO 4" IMPORT. WHITE PEONY 1 TORTA 30 TUBOS "W" ARIEL IMPORTADA (IMPOR) 1 GIRÂNDOLA 3/4" 120 TBS LEQUE DE CORES 1 TORTA 19 TBS 1.5" ESPELHO(IMPORT) 1 TORTA 19 TBS 1.5" FLOR DO SUL (IMPORT) 1 TORTA 25 TBS MAX TEMPO DE FOGOS (IMPORT) 1 TORTA 25 TBS MAX ESPELHO (IMPOR) 1 TORTA 25 TBS LEQUE TROPICAL(IMPOR) 1 TORTA 90 TUBOS W ATENA (IMPOR) 3 CANDELAS 1,2"KAMURO TAILL+ BLUE MINE (IMPOR) 3 CANDELAS 1,2" RED COMET + GREEM MINE(IMPOR) 3 CANDELAS 1,2" STROBE CROWN MINE (IMPOR) 3 CANDELAS 1,2" TIME RAIN TAIL(IMPOR	1	Unidade	4.500,00	4.500,00
TOTAL R$					9.000,00

Valor do contrato: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
Data da Assinatura: 11/08/2015 – Vigência: 11/08/2016
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

I ERRATA DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 26/2015-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br

I ERRATA DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 26/2015-PMS

PROCESSO Nº. 57/2015-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados a errata de data e inclusão de itens

referente ao Edital de Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 26/2015-PMS, visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição e instalação de condicionadores de ar para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme ANEXO VIII - Termo de Referência deste instrumento, ficando assim determinado:

Leiam-se:

1.2- Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Habilitação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento, deverão ser entregues até a data e horários abaixo determinados, a saber:

a) Data: 09 de setembro de 2015.
b) Local: Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.
Setor de Licitações, localizado no piso térreo da nova Sede da Prefeitura Municipal, sito à rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.
c) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min.
d) Abertura do processo: às 09h.

3.1.3- O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 09 de setembro de 2015 às 08h45min, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-b.

Incluiem-se:

VII - DA HABILITAÇÃO
7.1.15 Certidão de Registro ou Inscrição na entidade profissional competente, constando os profissional (eis) técnico(s) responsável(eis).
7.1.16 Comprovação do vínculo funcional ou de emprego do profissional por meio de Contrato reconhecido pelo CREA ou de carteira de trabalho ou de documento hábil da Delegacia Regional do Trabalho ou sendo sócio da empresa comprovado pela última alteração contratual.
7.1.17 Certidão de Acervo Técnico (CAT) da qual conste Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do engenheiro.

Schroeder, 11 de agosto de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

I ERRATA DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 82/2015-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br

I ERRATA DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 82/2015-PMS

PROCESSO Nº. 162/2015-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados a errata de item referente ao Edital de Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 82/2015-PMS, visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de placas de inauguração para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, ficando assim determinado:

Leiam-se:
ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 82/2015-PMS
TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR R$ TOTAL REFERÊNCIA
1	Placa em aço inox, alto e baixo relevo, letras pretas, logo/brasão colorido. Acompanha kit instalação (parafusos, buchas e pano de descerramento - tamanho 40x60cm, na cor verde bandeira, tecido cetim ou similar). Tamanho 40x60cm.	14	Unidades	450,00	6.300,00
TOTAL R$ REFERÊNCIA					6.300,00

Schroeder, 11 de agosto de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2015 DE CONCURSO PÚBLICO – EMPREGO PÚBLICO

Ato 001/CP/MS/ED2/15/EP

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO
DO EDITAL Nº 002/2015 DE CONCURSO PÚBLICO – EMPREGO PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL do município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal de Concurso Público, torna público a primeira retificação do edital 002/2015 e altera cronograma conforme segue:

1. Considerando as retificações dos editais 001/15 e 003/15, a fim de que não haja prejuízo a nenhum candidato, FICA PRORROGADO o período de inscrição no certame, consequentemente com alteração da data da prova conforme cronograma que passa a vigorar conforme segue:

Evento	Data Prevista
Inscrições exclusivamente pela internet (on-line) no período de:	05/08/15 a 10/09/15
Período para solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição	05/08/15 a 17/08/15
Divulgação da lista de isentos de pagamento da taxa de inscrição	24/08/15
Pagamento da taxa de inscrição para todos os candidatos prazo final dia:	11/09/15
Vaga para Deficiente e condição especial para realizar a prova, prazo final para envio por Sedex/AR do requerimento.	10/09/15
Listagem dos inscritos: divulgação das inscrições deferidas e indeferidas de todos os candidatos.	14/09/2015
Recursos contra indeferimento das inscrições Das 08h00m do dia 15/09 às 18h00m do dia 16/09/15	15 e 16/09/15
Homologação das inscrições e Locais de provas	21/09/15
PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS	27/09/15
Gabarito Preliminar divulgação no site Instituto o Barriga Verde (www.iobv.org.br).	28/09/15
Recursos contra as questões e ao gabarito preliminar da prova objetiva escrita: Das 08h00m do dia 29/09 às 18h00m do dia 30/09/15	29 e 30/09/15
Gabarito Definitivo da prova objetiva divulgação no site do Instituto o Barriga Verde (www.iobv.org.br).	06/10/15
Classificação Preliminar	07/10/15
Recursos contra a classificação preliminar da prova escrita: Das 08h00m do dia 08/10 às 18h00m do dia 09/10	08 e 09/10/15
Classificação final	10/10/15
Homologação do Resultado Final	Após 10/10/15

2. As demais normas do edital permanecem inalteradas.

Schroeder, 11 de Agosto de 2015
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 003/2015 DE CONCURSO PÚBLICO - MAGISTÉRIO

Ato 001/CP/MS/ED3/15/MAG

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO
DO EDITAL Nº 003/2015 DE CONCURSO PÚBLICO - MAGISTÉRIO

O PREFEITO MUNICIPAL do município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal de Concurso Público, torna público a primeira retificação do edital 003/2015 e altera cronograma conforme segue:

1. Fica alterado no anexo I, do quadro de cargos e vagas a carga horária e remuneração dos seguintes cargos:

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
7. Professor B – Educação Infantil	20h/s	R$ 1.150,67
8. Professor B – Interprete de Libras	20h/s	R$ 1.150,67
9. Professor B – Educação Especial	20h/s	R$ 1.150,67

2. Considerando que as retificações do edital afeta a escolha dos candidatos, a fim de que não haja prejuízo a nenhum candidato, FICA PRORROGADO o período de inscrição no certame, consequentemente com alteração das datas da prova conforme cronograma que passa a vigorar conforme segue:

Evento	Data Prevista
Inscrições exclusivamente pela internet (on-line) no período de:	05/08/15 a 10/09/15
Período para solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição	05/08/15 a 17/08/15
Divulgação da lista de isentos de pagamento da taxa de inscrição	24/08/15
Pagamento da taxa de inscrição para todos os candidatos prazo final dia:	11/09/15
Vaga para Deficiente e condição especial para realizar a prova, prazo final para envio por Sedex/AR do requerimento.	10/09/15
Prova de Títulos data final para protocolo ou postagem via Sedex/AR dos certificados dos cargos com prova de títulos	10/09/15
Listagem dos inscritos: divulgação das inscrições deferidas e indeferidas de todos os candidatos.	14/09/2015
Recursos contra indeferimento das inscrições Das 08h00m do dia 15/09 às 18h00m do dia 16/09/15	15 e 16/09/15
Homologação das inscrições e Locais de provas	21/09/15
PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS	27/09/15
Gabarito Preliminar divulgação no site Instituto o Barriga Verde (www.iobv.org.br).	28/09/15
Recursos contra as questões e ao gabarito preliminar da prova objetiva escrita: Das 08h00m do dia 29/09 às 18h00m do dia 30/09/15	29 e 30/09/15
Gabarito Definitivo da prova objetiva divulgação no site do Instituto o Barriga Verde (www.iobv.org.br).	06/10/15
Classificação Preliminar	07/10/15
Recursos contra a classificação preliminar da prova escrita: Das 08h00m do dia 08/10 às 18h00m do dia 09/10	08 e 09/10/15
Classificação final	10/10/15
Homologação do Resultado Final	Após 10/10/15

3. As demais normas do edital permanecem inalteradas.
Schroeder, 11 de Agosto de 2015
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2015 DE CONCURSO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ato 002/CP/MS/ED1/15/ADM

SEGUNDA RETIFICAÇÃO
DO EDITAL Nº 001/2015 DE CONCURSO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

O PREFEITO MUNICIPAL do município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal de Concurso Público, torna público a segunda retificação do edital 001/2015 e altera cronograma conforme segue:

1. Fica incluído no anexo I, do quadro de cargos e vagas de Atividades de Nível Técnico e Médio – ANTM o seguinte cargo:

CARGO	Nº Vagas	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS/HABILITAÇÃO	TIPO PROVA	Taxa inscrição
Auxiliar de Sala	10	40 h/s	R$ 1.358,00	Ensino Médio, com habilitação em Magistério; Carteira Nacional de habilitação na categoria B ou superior.	Escrita Objetiva	R$ 70,00

1.1. Fica incluído no anexo II, as atribuições do cargo de Auxiliar de Sala, conforme segue:

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar a Instituição no atendimento das crianças em suas necessidades de higiene, alimentação, lazer e saúde, desenvolvendo brincadeiras educativas, estimulando seu aprimoramento psicomotor e sua formação integral. Recepcionar as crianças e pais/familiares de forma respeitosa e cordial. Auxiliar as crianças na sua adaptação e integração na instituição. Acompanhar as crianças ao banheiro, ensinando-as o uso correto deste. Realizar a troca de fraldas com os cuidados de higiene indicados. Auxiliar no desenvolvimento dos hábitos de higiene. Realizar as trocas de roupas e dar banho sempre que necessário e cuidar do aspecto pessoal da criança. Alimentar, acompanhar e auxiliar na alimentação das crianças. Estimular as crianças em todos os aspectos de seu desenvolvimento. Preparar e acompanhar o momento do descanso das crianças de forma agradável e afetuosa. Participar e interagir nas brincadeiras com as crianças. Prestar assistência às crianças nas brincadeiras livres e/ou no parque. Promover a inclusão de todas as crianças respeitando suas particularidades e características. Organizar e zelar pelos pertences das crianças. Observar criteriosamente a entrega da criança, podendo ser realizada apenas para pessoas autorizadas formalmente pela família ou responsáveis. Responsabilizar-se na ausência do profissional titular no atendimento e cuidado com as crianças. Participar cooperativamente da construção do Projeto Pedagógico, reuniões, encontros e demais eventos promovidos pela instituição ou Secretaria de Educação. Auxiliar na organização e funcionamento da instituição. Colaborar com todas as atividades desenvolvidas pelos profissionais relativas às crianças. Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo e/ou determinadas pelo supervisor imediato. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

1.2. Fica incluído no anexo III, o conteúdo programático do cargo de Auxiliar de Sala, conforme segue:

AUXILIAR DE SALA
Educar e cuidar; Higiene, saúde e nutrição do educando. A organização do tempo e do espaço na educação; Princípios que fundamentam a prática na educação: Pedagogia da infância, dimensões humanas; direitos da infância; relação unidade de educação e família; As instituições de educação como espaço de produção das culturas infantis; Referencial Curricular Nacional Educação Infantil – RCNEI. O, Lúdico e a educação, recreação, Literatura Infantil; A inclusão escolar, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais, Recreação: Atividades recreativas, Métodos e processos no ensino da leitura. Definições dos tipos de deficiência; Programa Educação Inclusiva; Direito a Diversidade; Convenção da Guatemala Decreto nº 3.956/2001; Teorias de Celestin Freinet. Código de Trânsito Brasileiro no que diz respeito à sinalização e cuidados com o pedestre. Estatuto da Criança e do Adolescente.

2. Fica alterado a remuneração do cargo 26. Enfermeiro no anexo I do edital,

Onde se lê: R$ 2.779,03

Leia-se: R$ 3.646,03

3. Fica alterado o anexo III, o conteúdo programático:

a) Suprimido do conteúdo programático dos cargos de Motorista I e II e Motorista de caminhão a seguinte frase: "ECA- Estatuto da Criança e Adolescência – Estatuto do Idoso".

b) Substituído no cargo 25. Educador Físico
Onde se lê: Conselho Tutelar
Leia-se: ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente

c) Substituído o conteúdo programático do cargo 26. Enfermeiro, que passa a vigorar com o seguinte texto:

ENFERMEIRO
"Regulamentação da profissão e Código de Ética; Diretrizes operacionais do pacto pela Saúde; Atenção Básica; Estratégia Saúde da Família; Programa Nacional de Imunização: Tipos de vacinas, Composição, conservação-rede de frio, indicação e contraindicação, prazo de validade após abertura do frasco, doses e vias de administração), Planejamento, Organização e operacionalização de Campanhas, bloqueios e intensificações de vacinas.- Administração e Gerência de Serviços de Saúde e de Enfermagem em Saúde Coletiva: Administração de medicação;

esterilização de material; Consulta de enfermagem; procedimentos de enfermagem;- Assistência Integral à Saúde da Criança: avaliação do crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação básica infantil, desnutrição, Controle de Doenças Diarreicas, infecções respiratórias agudas;- Assistência integral à Saúde do Adolescente;- Assistência Integral à Saúde da Mulher: Programa Nacional de Prevenção do Câncer de Mama Cérvico-Uterino;- Assistência Integral à Saúde do Adulto e do Idoso: Assistência aos portadores de doenças Crônico Degenerativas Programa Nacional de atenção ao Diabético e ao Hipertenso;- Assistência Integral à Saúde do Trabalhador: Legislação, Patologias;- Assistência Integral à Saúde do Portador de Sofrimento Mental;- Noções básicas de psicopatologia e psicofarmacologia;- Assistência Integral à Saúde do Portador de Doenças Transmissíveis: Programa de prevenção e Assistência em Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST; AIDS;- Epidemiologia: Indicadores de saúde; Legislação; patologias; Programa Nacional de Controle da Tuberculose e Programa Nacional de Controle da Hanseníase.- Medidas de proteção ambiental, coletiva e individual: Limpeza, desinfecção, descontaminação;- Educação em Saúde.-.Legislação do SUS e saúde em geral."

4. Considerando que as retificações do edital e a inclusão de mais um cargo, afeta a escolha dos candidatos, a fim de que não haja prejuízo a nenhum candidato, FICA PRORROGADO o período de inscrição no certame, consequentemente com alteração das datas da prova conforme cronograma que passa a vigorar conforme segue:

Evento	Data Prevista
Inscrições exclusivamente pela internet (on-line) no período de:	05/08/15 a 10/09/15
Período para solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição	05/08/15 a 17/08/15
Divulgação da lista de isentos de pagamento da taxa de inscrição	24/08/15
Pagamento da taxa de inscrição para todos os candidatos prazo final dia:	11/09/15
Vaga para Deficiente e condição especial para realizar a prova, prazo final para envio por Sedex/AR do requerimento.	10/09/15
Listagem dos inscritos: divulgação das inscrições deferidas e indeferidas de todos os candidatos.	14/09/2015
Recursos contra indeferimento das inscrições Das 08h00m do dia 15/09 às 18h00m do dia 16/09/15	15 e 16/09/15
Homologação das inscrições e Locais de provas	21/09/15
PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS	27/09/15
Gabarito Preliminar divulgação no site Instituto o Barriga Verde (www.iobv.org.br).	28/09/15
Recursos contra as questões e ao gabarito preliminar da prova objetiva escrita: Das 08h00m do dia 29/09 às 18h00m do dia 30/09/15	29 e 30/09/15
Gabarito Definitivo da prova objetiva divulgação no site do Instituto o Barriga Verde (www.iobv.org.br).	06/10/15
Classificação Preliminar	07/10/15
Recursos contra a classificação preliminar da prova escrita: Das 08h00m do dia 08/10 às 18h00m do dia 09/10	08 e 09/10/15
Classificação final da prova escrita e convocação para prova prática	13/10/15
Aplicação da prova prática	18/10/15
Classificação preliminar da prova prática	20/10/15
Recursos contra pontuação da prova prática	21 e 22/10/15
Classificação Final do concurso	23/10/15
Homologação do Resultado Final	Após 23/10/15

5. As demais normas do edital permanecem inalteradas.

Schroeder, 11 de Agosto de 2015
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ATA PREGÃO 74/2015-PMS (SEQUÊNCIA 01)

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 74/2015 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 151/2015 Data do Processo: 22/07/2015

Folha: 1/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 112/2015 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

locação de gerador de 260kva e horas de uso de gerador para o evento Schroederfest 2015, comemoração aos 51 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Schroeder/SC

A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se juntamente com o representante da empresa para abertura da licitação. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Apresentou envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento a empresa COMERCIAL MULTISOM LTDA. - ME, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que o representante da empresa COMERCIAL MULTISOM LTDA. - ME está credenciado para a licitação. Pois apresentou a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. Foi aberto o envelope da proposta comercial da empresa COMERCIAL MULTISOM LTDA. - ME. Em prosseguimento, passou-se à fase competitiva, e após encerramento dos lances registrados resultou vencedora a empresa conforme segue ata de lances. Constatando vencedora a empresa COMERCIAL MULTISOM LTDA. - ME, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa COMERCIAL MULTISOM LTDA. - ME apresentou a CND de FGTS vencida, documento exigido no edital no item 7.1.5, a qual por ser empresa ME foi consultada na internet e a mesma está correta, a empresa também não apresentou Responsável Técnico "Profissional Engenheiro Eletricista", documento exigido no edital no item 7.1.16, sendo que apresentou Profissional Eletrotécnico, em consequência os itens 7.1.18 e 7.1.19 também não foram apresentados corretamente visto que foi apresentado "Profissional Eletrotécnico", sendo assim a empresa COMERCIAL MULTISOM LTDA. - ME não apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim inabilitada. O representante da empresa COMERCIAL MULTISOM LTDA. - ME manifesta a intenção de recurso devido a inabilitação e justificará que o técnico da empresa atende ao objeto licitado. Diante do exposto abre-se prazo recursal de acordo com as leis 8.666/93 e 10.520/2002, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata ao participante presente.

Schroeder, 11 de Agosto de 2015

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Andreia Nass Friedemann - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Natália Kersten Brumuller - ..... - Equipe de Apoio

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 74/2015 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 151/2015 Data do Processo: 22/07/2015

Folha: 2/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 112/2015 (Sequência: 1)

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

VANDERLEI SIEWERT - ..... - Representante

IVANIO DALTON LAUBE - ..... - Setor Solicitante

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 47/2015

Número do Registro de Preços: 47/2015 **Data do Registro: 11/08/2015** **Válido até: 11/08/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para contratação de Serviço de Criação artística, Desenvolvimento Técnico, Montagem e Execução de um Espetáculo Pirotécnico dentro dos padrões de Segurança e Qualidade em Comemoração aos 51 anos de Emancipação Político

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Os materiais abaixo serão utilizados para execução de um Show Pirotécnico, com data e local determinado pelo Município de Schroeder: DATA: 04/10/2015 LOCAL: Campo de futebol HORAS: 21h00min 936 TIROS CANHÃO C/ MORTEIRO RESPOSTA 1 GIRÂNDOLA CORES 468 FOLHA SECA CRIPTANTES 1 GIRÂNDOLA CORES 468 ELETRIC SHINE 1 GIRÂNDOLA CORES 468EXPLOSÃO DE CORES 1 GIRÂNDOLA CORES 468 LOOPING (LANÇAMENTO) 1 GIRÂNDOLA CORES 468 FEST CORES COM ELETRIC SHINE 4 BOMBAS 2,5" BLUE CHRYS 4 BOMBAS 2,5" CHANGING COLOR DO CHERRY 4 BOMBAS 2,5" CRACKLING VARIEGATE ATTACK 4 BOMBAS 2,5" GLITTERING WAVE 4 BOMBAS 2,5" DIADEM CHRYS TO BLUE 4 BOMBAS 2,5" GOLD DRAGGON EGGS TO CRACKLING PEONY 4 BOMBAS 2,5" GOLDEN WAVE TO RED 4 BOMBAS 2,5" HALF BLUE HALF YELLOW CHRYS 4 BOMBAS 2,5" MIX RED & WHITE PEONY 4 BOMBAS 2,5" GREEM STROBE 1 MORTEIRO 3" IMPORT. BLUE CHRYSANTEMUM 1 MORTEIRO 3" NAC. COROA PRATA 1 MORTEIRO 3" NAC.. ONDA VERDE 1 MORTEIRO 3" NAC.ARANHA 1 MORTEIRO 3" FORMIGUEIRO 1 MORTEIRO 3" NAC. AMARELO CHORÃO 1 MORTEIRO 3" NAC. PISCA MULTI COLORS 1 MORTEIRO 3" NAC. RABO DE TIGRE 1 MORTEIRO 3" NAC. FOLHA SECA FINAL PRATA 1 MORTEIRO 3" IMPORT. PEONY WHITE W CRACKLING 1 MORTEIRO 4" IMPORT. RED PEONY 1 MORTEIRO 4" IMPORT. BLUE PEONY 1 MORTEIRO 4" IMPORT. PURPLE PEONY 1 MORTEIRO 4" IMPORT. WHITE PEONY 1 TORTA 30 TUBOS "W" ARIEL IMPORTADA (IMPOR) 1 GIRÂNDOLA 3/4" 120 TBS LEQUE DE CORES 1 TORTA 19 TBS 1.5" ESPELHO(IMPORT) 1 TORTA 19 TBS 1.5" FLOR DO SUL (IMPORT) 1 TORTA 25 TBS MAX TEMPO DE FOGOS (IMPORT) 1 TORTA 25 TBS MAX ESPELHO (IMPOR) 1 TORTA 25 TBS LEQUE TROPICAL(IMPOR) 1 TORTA 90 TUBOS W ATENA (IMPOR) 3 CANDELAS 1,2"KAMURO TAILL+ BLUE MINE (IMPOR) 3 CANDELAS 1,2" RED COMET + GREEM MINE(IMPOR) 3 CANDELAS 1,2" STROBE CROWN MINE (IMPOR) 3 CANDELAS 1,2" TIME RAIN TAIL(IMPOR) * Tempo mínimo aproximado: 8 minutos	UN	MULTI SHOW FOGOS E SHOWS PIROTECNICOS LTDA - ME (12121)		0	4.500,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 47/2015

Número do Registro de Preços: 47/2015 **Data do Registro: 11/08/2015** **Válido até: 11/08/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para contratação de Serviço de Criação artística, Desenvolvimento Técnico, Montagem e Execução de um Espetáculo Pirotécnico dentro dos padrões de Segurança e Qualidade em Comemoração aos 51 anos de Emancipação Político

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DISTRIBUIDORA REI DE FOGOS TIRO E COR LTDA (9126)		0	4.700,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 47/2015

Número do Registro de Preços: 47/2015 **Data do Registro: 11/08/2015** **Válido até: 11/08/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para contratação de Serviço de Criação artística, Desenvolvimento Técnico, Montagem e Execução de um Espetáculo Pirotécnico dentro dos padrões de Segurança e Qualidade em Comemoração aos 51 anos de Emancipação Político

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	Os materiais abaixo serão utilizados para execução de um Show Pirotécnico, com data e local determinado pelo Município de Schroeder: DATA: Natal 2015 LOCAL: Schroeder/SC HORAS: 936 TIROS CANHÃO C/ MORTEIRO RESPOSTA 1 GIRÂNDOLA CORES 468 FOLHA SECA CRIPTANTES 1 GIRÂNDOLA CORES 468 ELETRIC SHINE 1 GIRÂNDOLA CORES 468EXPLOSÃO DE CORES 1 GIRÂNDOLA CORES 468 LOOPING (LANÇAMENTO) 1 GIRÂNDOLA CORES 468 FEST CORES COM ELETRIC SHINE 4 BOMBAS 2,5" BLUE CHRYS 4 BOMBAS 2,5" CHANGING COLOR DO CHERRY 4 BOMBAS 2,5" CRACKLING VARIEGATE ATTACK 4 BOMBAS 2,5" GLITTERING WAVE 4 BOMBAS 2,5" DIADEM CHRYS TO BLUE 4 BOMBAS 2,5" GOLD DRAGGON EGGS TO CRACKLING PEONY 4 BOMBAS 2,5" GOLDEN WAVE TO RED 4 BOMBAS 2,5" HALF BLUE HALF YELLOW CHRYS 4 BOMBAS 2,5" MIX RED & WHITE PEONY 4 BOMBAS 2,5" GREEM STROBE 1 MORTEIRO 3" IMPORT. BLUE CHRYSANTEMUM 1 MORTEIRO 3" NAC. COROA PRATA 1 MORTEIRO 3" NAC.. ONDA VERDE 1 MORTEIRO 3" NAC.ARANHA 1 MORTEIRO 3" FORMIGUEIRO 1 MORTEIRO 3" NAC. AMARELO CHORÃO 1 MORTEIRO 3" NAC. PISCA MULTI COLORS 1 MORTEIRO 3" NAC. RABO DE TIGRE 1 MORTEIRO 3" NAC. FOLHA SECA FINAL PRATA 1 MORTEIRO 3" IMPORT. PEONY WHITE W CRACKLING 1 MORTEIRO 4" IMPORT. RED PEONY 1 MORTEIRO 4" IMPORT. BLUE PEONY 1 MORTEIRO 4" IMPORT. PURPLE PEONY 1 MORTEIRO 4" IMPORT. WHITE PEONY 1 TORTA 30 TUBOS "W" ARIEL IMPORTADA (IMPOR) 1 GIRÂNDOLA 3/4" 120 TBS LEQUE DE CORES 1 TORTA 19 TBS 1.5" ESPELHO(IMPORT) 1 TORTA 19 TBS 1.5" FLOR DO SUL (IMPORT) 1 TORTA 25 TBS MAX TEMPO DE FOGOS (IMPORT) 1 TORTA 25 TBS MAX ESPELHO (IMPOR) 1 TORTA 25 TBS LEQUE TROPICAL(IMPOR) 1 TORTA 90 TUBOS W ATENA (IMPOR) 3 CANDELAS 1,2"KAMURO TAILL+ BLUE MINE (IMPOR) 3 CANDELAS 1,2" RED COMET + GREEM MINE(IMPOR) 3 CANDELAS 1,2" STROBE CROWN MINE (IMPOR) 3 CANDELAS 1,2" TIME RAIN TAIL(IMPOR	UN	MULTI SHOW FOGOS E SHOWS PIROTECNICOS LTDA - ME (12121)		0	4.500,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 47/2015

Número do Registro de Preços: 47/2015 **Data do Registro: 11/08/2015** **Válido até: 11/08/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para contratação de Serviço de Criação artística, Desenvolvimento Técnico, Montagem e Execução de um Espetáculo Pirotécnico dentro dos padrões de Segurança e Qualidade em Comemoração aos 51 anos de Emancipação Político

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DISTRIBUIDORA REI DE FOGOS TIRO E COR LTDA (9126)		0	4.700,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 47/2015

Número do Registro de Preços: 47/2015 **Data do Registro: 11/08/2015** **Válido até: 11/08/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para contratação de Serviço de Criação artística, Desenvolvimento Técnico, Montagem e Execução de um Espetáculo Pirotécnico dentro dos padrões de Segurança e Qualidade em Comemoração aos 51 anos de Emancipação Político

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2015
PROCESSO Nº 143/2015

(9126) - DISTRIBUIDORA REI DE FOGOS TIRO E COR LTDA

(12121) - MULTI SHOW FOGOS E SHOWS PIROTECNICOS LTDA - ME

Schroeder, 11 de Agosto de 2015.

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO Nº.166/2015
DECRETO N° 166 DE 10 DE AGOSTO DE 2015

REGULARMENTA LEI MUNICIPAL Nº 006/1993 DE 01.02.1993, E CONCEDE AUXÍLIO A ESTUDANTES SULBRASILENSES QUE ESTUDAM FORA DO MUNICÍPIO.

CELSO ANTONIO FAZZIONI, Prefeito Municipal de Sul Brasil em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n° 006/1993 de 01.02.1993.
DECRETA:

Art. 1°. Para receber os benefícios de que trata a Lei Municipal nº 006/1993 de 01.02.1993 o estudante deverá comprovar matrícula e, posteriormente, freqüência no estabelecimento de ensino, além de atender um dos seguintes requisitos:

· Residir ou trabalhar em Sul Brasil e ser eleitor em Sul Brasil;
· Ter a residência dos pais no Município de Sul Brasil e ser eleitor em Sul Brasil e não conviver em união estável em outro município;
· Não ter concluído outro curso superior.
· Não terá direito a renovação do auxílio o aluno/acadêmico que não for aprovado em todas as disciplinas/matérias no semestre.

Relação de Acadêmicos do Município de Sul Brasil 2015

	ACADÊMICO	CURSO	CPF	TÍTULO ELEITOR
1	Alessandro Michels	Engenharia Eletrica	083.731.609-46	42317170973
2	Alex Gallina	Engenharia Civil		
3	Alexandro Hanauer	Engenharia Eletrica	089.116.709.95	53790570906
4	Aline Maria Haas		069.575.379.78	
5	Alisson Lemes De Souza	Ciência Da Computação	093.422.889-28	55195990973
6	Amanda Bamberg Ertel	Arquitetura	083.693.819-44	55799110965
7	Ana Paula Rezende	Ciências Contábeis	083.693.829-16	53790840973
8	Anderson L. D. P. Saugo	Técnico em Agropecuária	092.309.299-48	
9	Andre Luiz Motter	Técnico em Agropecuária	103.625.909-90	
10	Andreia Mulinett	Historia	097695209-26	59322310949
11	Caiane Tasca	Veterinária	083.374.199-38	53189210930
12	Camila Paula Ferrari	Ciências Contábeis	081.548.899-86	51043410965
13	Camila Tasca	História	091.540.699-39	53790480906
14	Cesar Cremonini	Engenharia Elétrica	050.589.769-51	42311650990
15	Cleide Cristina Nothaft	Matematica	097.698.109-24	58097520906
16	Cleomar Ferrari	Ciências Contábeis	037.093.659-02	39794510922
17	Cristiane Wickert	Psicologia	078.645.699-00	53189350930

18	Daiane Valmorbida	Direito	093.316.769-56	55796080973
19	Danieli F. Bach	Ciências Contábeis	079.873.129-08	
20	Diana Gracieli Valentini	Medicina	064.554.079-03	47394020914
21	Dilian Zugno	Técnico Agropecuário	097.591.579-77	59321380857
22	Diogo Orth	Técnico Agropecuário	070.490.519-18	57440420957
23	Ediane Kirkoff	Pedagogia	106.337.7179-16	59097480914
24	Eduardo F.de Faveri	Agronomia	087.991.119-00	53790540957
25	Elenir Provenci	Arquitetura e Urbanismo	094.360.369-22	56658560973
26	Eliane Macoski	Pedagogia		49438340949
27	Elisandra D. Trevisan	Design	084.755.979.39	53788060906
28	Elosir Martins	Segurança do Trabalho	023.629.949-29	36352970973
29	Fabiane P. Gotz	Técnica em Enfermagem	031.759.729-93	37553509965
30	Fabiano Andre Onghero	Agronomia	075.352.719.79	
31	Francieli Cristina Caprini	Ciências Contabeis	092.820.709-99	56655900981
32	Francieli Provenci	Psicologia	068.430.609-35	
33	Francieli Spegiorin Provenci	Ciências Biológicas	078.645.719-80	53189640973
34	Francieli Valmorbida	Engenharia Química	098.159.199-03	57440520922
35	Giovani Moacir Ferrari	Engenharia Mecânica	098.159.199-03	
36	Glaucon Peruzzo	Ciências Computação	081.548.789-41	52504830922
37	Gleice Werlang	Administração	089.452.559-07	53791350957
38	Gustavo Henrique de Abreu	Ensino Técnico		
39	Helena Macoski	Letras	4387277971	42309350973
40	Hellen Katya Wiebbelling	Medicina	074.817.039-14	51041390914
41	Igor Junior Pezenato	Técnico Agrícola	104.917.609-06	
42	Ivair Valmorbida	Agronomia	059.545.239-67	44885770965
43	Jair Willian Valmorbida	História	083.693.849-60	53790830990
44	Janine Marisa Hunhoff	História	091.337.669-83	53788970949
45	Jaqueline Dainara Kern	Direito	087.192.609-11	58097210906
46	Jaqueline França	Pedagogia	049.578.849-00	
47	Jean Carlo Vani	Agronomia	027.226.270-60	56660040990

48	Jean Marcos de Abreu	Sistemas de Informação	088.738.929-57	57440370990
49	Jean Ricardo Valmorbida	Técnico em Agropecuária	102.399.699-52	
50	Jeovan R. Kern	Engenharia Elétrica	069.971.069-35	
51	Jessica Maiara Nemirscki	Técnico Agrícola	100.733.509-23	
52	João O. G. de Oliveira	Técnico		
53	Jociel Valdeci de Quadro	Segurança no Trabalho	4005580920	39794500949
54	Joel Marcos de Quadro	História	099.268.779-90	57442170973
55	Jonatan Daniel Valentini	Arquitetura e Urbanismo	083.693.839-98	55797860957
56	Juciéli Vani	Pedagogia	088.076.249-74	53185310957
57	Karine Ficagna Schmidt	Tecnico Segurança no Trabalho		
58	Katiane Maria da Silva	Administração	083.407.009-01	53790850957
59	Lais Maira Moterle	Matemática	087.871.709-90	55799700914
60	Liamara Campos	Design		
61	Lucas Ratzinger	Tecnico em Zootecnia	103.417.619-66	58097290957
62	Lucimara Beatris Simon	Zootecnia	082.649.899-00	52507470957
63	Marcia Cristina Henn	Administração	103.417.619-66	58097290957
64	Márcia Lucia Ferrari	Arquitetura	083.292.399-00	
65	Marilei Albani Weitzemann	Pedagogia	26.429.109.138	42320720906
66	Alisson Felipe de Souza	Engenharia Civil		
67	Mateus Cremonini	Sistema de Informação	103.933.579-60	57443590990
68	Mateus Possenti	Administração	099.762.969-08	
69	Matheus Luiz Bach	Tecnico Agricola	103.787.209-61	
70	Maycon Felipe Backes	Nutrição	103.401.639-33	
71	Pablo Peruzzo	Matemática	083.693.859-31	5579750973
72	Pamela Fernanda Ferrari		100.743.499-61	58097230965
73	Patrícia Francisco Da Silva	Artes Visuais	095.169.769-21	53789040906
74	Paula Camila Hentz	Agronomia	097.338.669-03	58098790981
75	Rafael Junior Bettu	Ed. Física	096.462.949-60	55199690906
76	Rafael Wrzesinski	Ciências Contábeis	090.719.479-63	55198270990
77	Ramão Felipe Kroth	Fisioterapia	083.407.019-75	56659840990

78	Ricardo Bodanese	Medicina	077.867.499-18	52508320930
79	Roger Drumm	Técnico Zootecnia	118.183.719-79	
80	Saimon André Brandaleze	Matemática	040.171.479-92	40940650990
81	Sidione Seben	Ciências Contábeis	089.116.699-89	53790520990
82	Silvana Ferrari	Ciências Contábeis	070.016.089-20	49437820981
83	Simone Ostrowski	Arquitetura e Urbanismo	089.000.939-24	53790430906
84	Susana Romano Bodanese	Pedagogia	087.475.199-32	55195930981
85	Suzana Ficagna Schmidt	Pedagogia		
86	Taislan Gregolin	Tecnico Agropecuaria	084816749-07	
87	Thais Ferrari	Psicologia	082.339-549-93	53791830957
88	Valdimir Preuss	Engenharia Civil	039.142.939-69	39794540973
89	Vanderson Antunes	Pedagogia	098.166.859-30	55198070949
90	Vanusa Santi Munaro	Pedagogia	951.717.700-34	71900610469
91	Viviane Dalva Dalazen	História	087.951.679-86	53786510930

Art. 2°. A duração do benefício será concedida por 10 meses de curso freqüentado.

Art. 3°. Em casos de acadêmicos que já tenham freqüentado parcialmente será concedido o benefício no período faltante, limitado no prazo Maximo acima estabelecido.

Art. 4°. Em caso de mudança de curso, o tempo de benefício será limitado ao da duração do curso que está freqüentando.

Art. 5°. Fica concedido auxílio mensal, para o ano letivo de 2015, no valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), para custeio das despesas dos estudantes, abaixo relacionados, que freqüentam estabelecimentos de ensino fora do município de Sul Brasil, nos termos da Lei Municipal nº 006/1993, de 01 de fevereiro de 1993 e suas regulamentações, conforme segue:

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 7°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 10 de agosto de 2015
CELSO ANTONIO FAZZIONI
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor do Departamento

DECRETO Nº.168/2015

DECRETO N°. 168 DE 11 DE AGOSTO DE 2015
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NELCI VERONICA ROOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CELSO ANTONIO FAZZIONI, Prefeito Municipal de Sul Brasil em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 9° da Lei Municipal n°. 384, de 01 de junho de 2001, e Lei Complementar n° 385, de 01 de junho de 2001, alterada pela Lei Complementar n° 678 de 19.01.2009.
DECRETA:

Art.1 Fica exonerada NELCI VERONICA ROOS, portadora do CPF n° 027511599-23 e RG 2.430.240, Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, tendo em vista o retorno da servidora Maria Cleci de Moura Dal Santo do seu período de férias.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°.°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
11 de agosto de 2015.
CELSO ANTONIO FAZZIONI
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 135/2015

DECRETO Nº 135, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC no uso das atribuições que Che conferem a lei Municipal nº 1.766/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 478.000,00 (Quatrocentos e setenta e oito mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02.01 – Gabinete do Prefeito
2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.00.00.00.00.00.0080(2) – Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00

04.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
2.006 – Manutenção do Ensino Básico
3.1.90.00.00.00.00.00.0087(30) – Aplicações Diretas ..... R$ 250.000,00
2.010 – Manutenção do Departamento de Cultura
3.1.90.00.00.00.00.00.0080(52) – Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00

09.01 – Secretaria de Planejamento, Industria, Comércio e Turismo
2.029 – Manutenção da Secretaria de Planejamento, Industria, Comércio e Turismo
3.1.90.00.00.00.00.00.0080(110) – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

11.01 – Secretaria de Assistência Social e Habitação
2.013 – Manutenção do Departamento de Promoção Social
3.1.90.00.00.00.00.00.0080(119) – Aplicações Diretas ..... R$ 115.000,00
2.019 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
3.1.90.00.00.00.00.00.0080(135) – Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes da anulação parcial das seguintes dotações:

02.01 – Gabinete do Prefeito
2.033 – Manutenção das Ações da Defesa Civil
4.4.90.00.00.00.00.00.0080(5) – Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00

04.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
2.008 – manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.00.00.00.00.00.0087(40) – Aplicações Diretas ..... R$ 440.000,00
2.012 – Manutenção do Esporte Amador
3.1.90.00.00.00.00.00.0080(57) – Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, em 11 de agosto de 2015.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

ERRATA DECRETO 125/2015

ERRATA
DECRETO Nº 125, de 03 de agosto de 2015.

Onde se lia:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Timbé do Sul, conforme abaixo discriminado, no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais):
03.01 – Secretaria de Administração e Finanças
2.003 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
3.1.90.00.00.00.00.00.0080(8) – Aplicações diretas ..... R$ 4.000,00
Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º são decorrentes da anulação parcial das seguintes dotações:
03.01 – Secretaria de Administração e Finanças
2.003 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
3.3.90.00.00.00.00.00.0080(10) – Aplicações diretas ..... R$ 4.000,00

Leia-se:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Timbé do Sul, conforme abaixo discriminado, no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais):
03.01 – Secretaria de Administração e Finanças
2.003 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
3.3.90.00.00.00.00.00.0080(10) – Aplicações diretas ..... R$ 4.000,00
Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º são decorrentes da anulação parcial das seguintes dotações:
03.01 – Secretaria de Administração e Finanças
2.003 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
3.1.90.00.00.00.00.00.0080(8) – Aplicações diretas ..... R$ 4.000,00

Josélia Scot Pezente
Agente Administrativo 844

LEI Nº 1.766/2015

LEI Nº 1.766, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 478.000,00 (Quatrocentos e setenta e oito mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02.01 – Gabinete do Prefeito
2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.00.00.00.00.00.0080(2) – Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00

04.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
2.006 – Manutenção do Ensino Básico
3.1.90.00.00.00.00.00.0087(30) – Aplicações Diretas ..... R$ 250.000,00
2.010 – Manutenção do Departamento de Cultura
3.1.90.00.00.00.00.00.0080(52) – Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00

09.01 – Secretaria de Planejamento, Industria, Comércio e Turismo
2.029 – Manutenção da Secretaria de Planejamento, Industria, Comércio e Turismo
3.1.90.00.00.00.00.00.0080(110) – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

11.01 – Secretaria de Assistência Social e Habitação
2.013 – Manutenção do Departamento de Promoção Social
3.1.90.00.00.00.00.00.0080(119) – Aplicações Diretas ..... R$ 115.000,00
2.019 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
3.1.90.00.00.00.00.00.0080(135) – Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes da anulação parcial das seguintes dotações:

02.01 – Gabinete do Prefeito
2.033 – Manutenção das Ações da Defesa Civil
4.4.90.00.00.00.00.00.0080(5) – Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00

04.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
2.008 – manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.00.00.00.00.00.0087(40) – Aplicações Diretas ..... R$ 440.000,00
2.012 – Manutenção do Esporte Amador
3.1.90.00.00.00.00.00.0080(57) – Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, em 11 de agosto de 2015.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente lei, nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 1.767/2015

Lei Nº 1.767 de 11 de agosto de 2015.

ALTERA O VALOR DO ADICIONAL DE ALIMENTAÇÃO PREVISTO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1304, DE 07.06.05

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º. O Valor do Adicional Alimentação previsto pela Lei Municipal Nº 1304 de 07 de junho de 2005, concedido aos servidores que exerçam as funções de motorista de ambulância ou motorista de veículo utilizado no transporte de pessoas, equiparado a ambulância, ligado á saúde, passa a vigorar com o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 2º. Revogam-se as disposições da Lei nº 1.357/2006.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 11 de agosto de 2015.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente lei, nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.º 83 2015 PMT - AQUISIÇÃO DE ITENS DIVERSOS PARA A COZINHA DO PAVILHÃO DE EVENTOS HENRY PAUL

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE Pregão PRESENCIAL Nº 83/2015 - PMT

OBJETO: aquisição e instalação de itens diversos (materiais em granito, luminária, torneira, extintor, cuba, tanque, coifa, janela e portas em alumínio) na cozinha do Pavilhão de Eventos Henry Paul. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 14h30min do dia 25 de agosto de 2015. ABERTURA: dia 25 de agosto de 2015 as 14h40min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro – Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br.

TIMBO (SC), 11/08/2015
MÁRCIA DA ROCHA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 34 2014 FMS - MEDICAMENTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2014 FMS

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó através do Fundo Municipal de Saúde.
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de medicamentos destinados a distribuição aos usuários do Serviço Municipal de Saúde e consumo interno das Unidades de Saúde e Policlínica de Referência.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Medilar Importações e Distribuição de Produtos Méd, Coml. Cirúrgica Rioclarense Ltda, Angeomed Com. de Prod. Med. Hosp. Eireli, Mauro Marciano Comércio de Medicamentos Ltda, Andrômeda Distribuidora de Medicamentos Ltda, Pontamed Farmacêutica Ltda, Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, Dimaci/SC MateriaL Cirúrgico Ltda, Sulmedic Comercio de Medicamentos Ltda, Cirurgica Santa Cruz Com. de Produtos Hospitalares, Prosaude Distribuidora de Medicamentos Ltda, CentermedI-Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, Altermed Material Medico Hospitalar Ltda, Aglon Com. Repr. Ltda, Licimed Distrb. Medic. Mat Med Hosp. Ltda, Dimaster Com. de Prod. Hospitalares Ltda, Promefarma Repr. Comerciais Ltda.
TOTAL ESTIMADO: R$ 631.890,82 (seiscentos e trinta e um mil oitocentos e noventa reais e oitenta e dois centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 11/02/2016

Timbó, 12/02/2015
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO MD Nº 12/2015

Resolução MD Nº 12/2015

Estabelece o Regulamento Geral do Programa Câmara Mirim da Câmara Municipal de Timbó.

A Mesa da Câmara Municipal de Timbó, no uso da atribuição conferida pelo art. 48, I, do Regimento Interno e art. 18. Parágrafo único, da Lei Orgânica,

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A presente Resolução MD estabelece o Regulamento Geral do Programa Câmara Mirim, da Câmara Municipal de Timbó.

Art. 2º O processo de eleição dos Vereadores Mirins será orientado e dirigido pela Câmara Municipal de Timbó, com base na presente Resolução MD.

Art. 3º As escolas interessadas em participarem do Programa Câmara Mirim deverão comunicar o fato à Câmara Municipal de Timbó até o dia 10 (dez) de agosto do ano da eleição, oportunidade em que receberão as informações gerais, bem como o Termo de Adesão, que deverá ser assinado pelo representante do educandário.

Parágrafo único. O Termo de Adesão deverá ser entregue à Câmara Municipal até o último dia útil do mês de agosto, sob pena de a escola ser impedida de participar do Programa.

CAPÍTULO II
DO CANDIDATO

Art. 4º Pode concorrer a uma vaga de Vereador Mirim na Câmara Mirim de Timbó, o aluno que:

I – residir no Município de Timbó;
II – estiver devidamente matriculado e cursando do 6º ao 8º ano (equivalentes a 5ª e 7ª série) do ensino fundamental, em educandário que esteja situado no Município de Timbó;
III – ter a idade, na data da eleição, entre 10 (dez) e 14 (quatorze) anos completos;

Parágrafo único. O aluno interessado em candidatar-se à vaga de Vereador Mirim, inscrever-se-á na escola onde está matriculado.

Art. 5º Cada escola participante deverá enviar à Câmara Municipal, por correspondência ou e-mail, as seguintes informações relativas aos candidatos:

I – número de inscritos;

II – nome completo (sem abreviações), bem como dos pais e/ou responsável;

III – data de nascimento;

IV – endereço completo;

V – telefone (s) para contato;

VI – cópia do comprovante de matrícula, contendo o ano (série) e o turno em que se encontra matriculado; e

VI – cópia do Registro Geral (carteira de identidade) ou da Certidão de Nascimento.

Parágrafo único. A escola deve enviar as informações mencionadas nos incisos do presente artigo até o dia trinta de setembro do ano da eleição, sob pena de não preencher a vaga de Vereador Mirim na Câmara Mirim.

CAPÍTULO III
DOS ELEITORES

Art. 6º Para ser eleitor, o estudante deve estar matriculado e cursando do 6º ao 8º ano (equivalentes a 5ª e 7ª série) do ensino fundamental, no estabelecimento escolar onde o candidato a Vereador Mirim está inscrito para a respectiva eleição.

Parágrafo único. A idade máxima para o estudante ser eleitor é de quinze anos.

CAPÍTULO IV
DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 7º A campanha, a critério de cada candidato, poderá compreender a apresentação da plataforma de trabalho e siglas de campanha, a distribuição de panfletos e cédulas, a elaboração de cartazes e faixas, a promoção de debates, dentre outros, em movimento semelhante às campanhas eleitorais, respeitados os limites impostos pela legislação eleitoral em vigor.

Art. 8º Cada escola, sob suas expensas e responsabilidade, deverá divulgar internamente seus candidatos, promovendo atividades relacionadas ao processo eletivo.

§ 1º O critério de divulgação do processo eleitoral será definido por cada escola.

§ 2º É vedada, na campanha eleitoral, a confecção, utilização e distribuição, por candidato ou por outrem com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor.

CAPÍTULO V
DA ELEIÇÃO E DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 9º As eleições para Vereador Mirim serão realizadas nos últimos dez dias do mês de outubro de cada ano, nas dependências das escolas previamente inscritas no Programa Câmara Mirim.

§ 1º Cada escola participante deverá designar, dentre os alunos votantes e/ou professores, três membros para a composição da mesa de votação, que será constituída pelo presidente e pelo primeiro e segundo mesários.

§ 2º A Escola será responsável pela relação de alunos aptos a votar nas eleições, a qual ficará sob a responsabilidade dos mesários, para conferência e coleta das assinaturas dos eleitores.

§ 3º O processo de votação será de responsabilidade de cada escola, sendo que poderá ser adotado o sistema eletrônico de votação, cujo programa será fornecido pela Câmara Municipal, devendo a solicitação ser realizada por escrito e com duas semanas de antecedência à realização das eleições.

CAPÍTULO VI
DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 10 Cada escola inscrita responsabilizar-se-á pela apuração dos votos.

Art. 11 A apuração dos votos realizar-se-á tão logo esteja encerrado o processo de votação, nas dependências de cada escola participante do Programa Câmara Mirim.

Art. 12 Após a apuração, a escola deverá enviar o resultado final das eleições à Câmara Municipal, por correspondência ou e-mail, em até cinco dias após as eleições, sob pena de não preencher a vaga de Vereador Mirim na Câmara Mirim.

CAPÍTULO VII
DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Art. 13 Será eleito Vereador Mirim o aluno mais votado de cada escola que aderir ao Programa, e este terá dois suplentes, sendo o segundo e o terceiro mais votados.

CAPÍTULO VIII
DA LEGISLATURA
Art. 14 O mandato do Vereador Mirim é de dois anos, vedada a sua reeleição.

§1º O mandato pertence ao estabelecimento escolar situado no Município de Timbó, e não ao aluno.

§2º Perderá automaticamente o cargo o vereador ou suplente que se transferir da escola pela qual se elegeu.

CAPÍTULO IX
DA CERIMÔNIA DE DIPLOMAÇÃO

Art. 15 A diplomação dos Vereadores Mirins, bem como dos Suplentes, será realizada nos últimos dez dias do mês de novembro do ano da eleição, em cerimônia convocada pelo Presidente da Câmara Municipal.

CAPÍTULO X
DA REUNIÃO PREPARATÓRIA E DO TREINAMENTO DOS VEREADORES MIRINS

Art. 16 Como forma de treinamento, os Vereadores Mirins deverão assistir a duas sessões da Câmara Municipal, antes do início da primeira legislatura de cada formação da Câmara Mirim, sob pena de ficarem impedidos de tomar posse de seus cargos.

Parágrafo único. A presença nas sessões citadas no presente artigo deverá ser comunicada ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que fará registrar na ata das sessões desta.

Art. 17 Também como forma de treinamento, caberá à Câmara Municipal realizar uma reunião preparatória, simulando uma sessão real, e instruir os Vereadores Mirins acerca da estrutura

organizacional do Poder Legislativo, bem como seu funcionamento administrativo, antes do início de cada Legislatura, em até três encontros.

CAPÍTULO XI
DO ASSESSORAMENTO TÉCNICO

Art. 18 No desempenho de suas funções, os Vereadores Mirins contarão permanentemente com o auxílio e consultoria dos órgãos técnicos da Câmara Municipal de Timbó.

CAPÍTULO XII
DA AJUDA DE CUSTO E DO TRANSPORTE DOS VEREADORES

Art. 19 A Câmara Municipal fornecerá material escolar até o dia trinta de janeiro, de cada ano da legislatura, para cada ocupante da vaga de Vereador Mirim, bem como lanche quando do comparecimento às atividades, reuniões e sessões da Câmara Mirim.

Parágrafo único. As escolas que aderirem ao Programa Câmara Mirim deverão comunicar ao Vereador eleito que nela esteja matriculado sobre o fornecimento do material escolar básico, conforme Anexo I desta Resolução MD, pela Câmara Municipal de Timbó.

Art. 20 Aos vereadores mirins eleitos será fornecido uniforme composto de camiseta e agasalho, cujo uso será obrigatório durante as atividades da Câmara Mirim.

Parágrafo único. Fará jus ao uniforme o suplente que assumir definitivamente a vaga do vereador titular.

Art. 21 A Câmara Municipal também fica responsável por trazer os Vereadores Mirins até a sede da Câmara Mirim, sendo que o transporte se dará da seguinte forma:

I – nas sessões realizadas no período matutino, os alunos que estudam na parte da manhã serão apanhados diretamente na escola respectiva, e os alunos que estudam no período vespertino serão apanhados em suas próprias casas; e

II – nas sessões realizadas no período vespertino, os alunos que estudam na parte da tarde serão apanhados diretamente na escola respectiva, e os alunos que estudam no período matutino em suas residências.

§ 1º É de responsabilidade do Vereador Mirim comunicar a Câmara Municipal quando não puder comparecer às atividades da Câmara Mirim, em virtude de doença, férias, feriados ou greve escolar, ou quaisquer outros impedimentos.

§ 2º O roteiro de transporte dos Vereadores Mirins não será alterado.

§ 3º O Vereador Mirim que desejar ir ou voltar das atividades da Câmara Mirim por outro meio de transporte deve comunicar à Câmara Municipal com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 4º É de responsabilidade do Vereador Mirim trazer comunicado por escrito pelos pais ou responsável quando não retornar das atividades com o transporte oficial, sob pena de ser obrigado a retornar com o transporte oficial.

Art. 22 Os vereadores eleitos para a legislatura de 2015 terão seus mandatos prorrogados até 31 de dezembro de 2016, de modo a atender o disposto no art. 14 desta Resolução.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput do art. 22 aos vereadores mirins que concluírem o ensino fundamental em 2015.

Art. 23 As dúvidas quanto à interpretação desta Resolução MD serão dirimidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e da Câmara Mirim.

Art. 24 Fica revogada a Resolução MD n.º 8/2011.

Art. 25 Esta Resolução MD entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó, 23 de julho de 2015.
Marcelo Luiz Ferrari
Presidente

Reimar Raddatz
Vice-Presidente

Rubens Borchardt
Secretário

ANEXO I

LISTA DE MATERIAL ESCOLAR

Observação: o aluno que recebe material escolar do Município ou diretamente da escola, ou que já possui o material acima indicado, deverá informar à Câmara Municipal de Timbó para não receber em dobro.

9 Cadernos Pequenos Capa Dura
1 Caderno Universitário 1 (uma) Matéria
1 Monobloco com folhas pautadas
1 Pacote com 200 folhas de Papel Ofício
1 Caneta Esferográfica de tinta verm.
2 Canetas Esferográficas de tinta azul
2 Lápis 2B
2 Lápis 6B
1 Borracha branca
1 Apontador
1 Pincel chato nº 8
1 Caixa de hidrocor - 12 cores
1 Caixa de lápis de cor - 24 cores Grande
1 Régua de 30 cm (flexível)
1 Transferidor 180 graus - simples
1 Compasso
1 Jogo de esquadros (flexível)
1 Tesoura sem ponta
1 Cola branca comum - tubo de 90g
1 Dicionário de Inglês-Português
1 Dicionário de Português
1 Atlas Geográfico
1 Pastinha com elástico

Treze Tílias

Prefeitura

PORTARIA 014/2015
PORTARIA Nº 014/15 DE 29 DE JANEIRO DE 2015

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a pedido, retorno da licença para tratar de interesse particular, conforme Portaria de concessão nº 092/14 de 02 de setembro de 2014, a Sra. TALITTA ANGÉLICA MARCHIORO, CPF nº 949.645.309-06 e identidade nº 3.484.525, residente e domiciliada neste município, a partir do dia 02 de fevereiro de 2015.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 29 DE JANEIRO DE 2015.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 025/2015
PORTARIA Nº 025/15 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares a servidora municipal abaixo mencionada.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Márcia Hechenblaichner	11/06/2013 a 10/06/2014	22/02/2015 a 03/03/2015	10

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2015.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 031/2015
PORTARIA Nº 031/15 DE 16 DE MARÇO DE 2015

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES, a partir desta data, com a finalidade específica de receber, analisar e julgar as propostas para fornecimento de materiais e serviços.

Presidente: Vinícius Schirmann Mendes
Membros: Werydiana Falchetti

Gabriela Rugere de Oliveira Jorge
Karine Kandler

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 16 DE MARÇO DE 2015.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 062/2015

PORTARIA Nº 062/15 DE 07 DE JULHO DE 2015

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares aos servidores municipais abaixo mencionados.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Diana Maria Vuelma	02/07/2014 a 01/07/2015	15/07/2015 a 24/07/2015	10
Eduardo Camargo Flamia	04/08/2013 a 03/08/2014	13/07/2015 a 27/07/2015	15
Jucelita L. Hoffmann	04/02/2014 a 03/02/2015	15/07/2015 a 24/07/2015	10
Magda Rosana G. Barcaro	16/07/2013 a 15/07/2014	17/07/2015 a 31/07/2015	15
Marisa Maciel B. Peretti	02/08/2013 a 01/08/2014	13/07/2015 a 11/08/2015	30
Matheus José Brandalise	11/10/2013 a 10/10/2014	20/07/2015 a 03/08/2015	15
Paloma Muniz	22/01/2014 a 21/01/2015	13/07/2015 a 01/08/2015	20
Sandro E. Hartmann	02/03/2014 a 01/03/2015	13/07/2015 a 27/07/2015	15
Soraya Ap. Boesing Juchem	07/02/2014 a 06/02/2015	17/07/2015 a 31/07/2015	15

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 07 DE JULHO DE 2015.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Finanças

Câmara Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO N° 01/2015
CÂMARA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 01/2015

A Presidente da Câmara Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, torna público aos interessados, que está promovendo processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços n° 01/2015, sendo regido pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, cujo objeto é a contratação de pessoas jurídicas para execução de serviços de reforma interna incluindo: novo layout de salas; retirada de divisórias e paredes; colocação de divisórias de gesso acartonado; pintura; instalação elétrica; substituição portas; e fornecimentos dos respectivos materiais. A obra será realizada na área existente de 350m² (trezentos e cinquenta reais), tudo de acordo com as Especificações do objeto/Mapas do novo Layout - ANEXO I, do Edital de Licitação nº 01/2015. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, serão recebidos até às 09:00 horas do dia 28/08/2015, com abertura no mesmo dia às 09:15 horas, na Sede da Câmara de Vereadores. O edital com suas alterações e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Câmara de Vereadores, sito à Rua Pedro Nelcido Käfer, 195, centro da cidade de Treze Tílias/SC, Fone (49) 3537-1008.

Treze Tílias, 10 de agosto de 2015.
GUSTAVO ADOLFO GSCHWENDTNER
Presidente

Trombudo Central

Prefeitura

063/15

DECRETO 063/15 DE 30 DE JULHO DE 2015.
HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL 011/2015, PARA O CARGO DE PROFESSOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO (CIÊNCIAS).
SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a classificação final do processo seletivo 011/2015, para o cargo de Professor contratado em caráter temporário (ciências), conforme abaixo descrito:

ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
CIÊNCIAS

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIF
MONIQUE BRANDES DA SILVEIRA	100	1º
DANIELI DUARTE DA SILVA	97	2º

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 30 de Julho de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Este Decreto Foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

067/15

DECRETO 067/15 DE 04 DE AGOSTO DE 2015.
NOMEIA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL.

SILVIO VENTURI, Prefeito do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas com base na Lei Complementar nº 1593 de 05 de Junho de 2009.

DECRETA:
Artigo 1º- Fica Nomeada a Equipe Técnica Municipal para elaboração do Diagnóstico Socioambiental, que tem por objetivo estabelecer uma metodologia padrão para orientar os municípios do Alto Vale do Itajaí, Criar uma base única de dados relativos aos aspectos físicos, sociais e ambientais das áreas urbanas e implantar uma ferramenta de gestão urbana.

Parágrafo Único – A Equipe Técnica nomeada cumprirá mandato por tempo indeterminado, conforme nominata abaixo descrita:

- ELIENAI DA SILVA
- WILSON HOBUS
- ILIMAR SEMMER
- WAGNER DALPIAZ - COORDENADOR

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 04 de Agosto de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARIANE FERNANDES DA ROSA BONI
Secretária de Administração e Finanças (Interina)

300/15

PORTARIA 300/15 DE 21 DE JULHO DE 2015.

REDUZ A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas com base no Art. 32, § 2º da Lei complementar nº 816 de 31 de Outubro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º- REDUZIR a carga horária em 20:00 horas semanais, com redução proporcional dos vencimentos da servidora pública municipal Sra. DEBORA DE SOUZA KLAUMANN, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora, face o retorno da servidora pública municipal titular Sra. TATIANA DA SILVA ZWICKER.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 21 de Julho de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi publicada e registrada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

301/15

PORTARIA 301/15 DE 06 DE AGOSTO DE 2015
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal Sra. VIVIANE REGINA EIDT, ocupante do cargo de provimento temporário de Auxiliar de Sala, a partir de 01 de Agosto de 2015, face ao retorno da titular Sra. Rosana Cordeiro Krieger.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura,

revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 06 de Agosto de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

302/15

PORTARIA 302/15 DE 06 DE AGOSTO DE 2015
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal Sra. JULIANA BARCHFELD, ocupante do cargo de provimento temporário de Auxiliar de Sala, a partir de 03 de Agosto de 2015, face ao término do contrato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 06 de Agosto de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

303/15

PORTARIA 303/15 DE 06 DE AGOSTO DE 2015
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal Sra. JOELMA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora, a partir de 01 de Agosto de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 06 de Agosto de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

304/15

PORTARIA 0304/15 DE 06 DE AGOSTO DE 2015.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

SILVIO VENTURI, Prefeito do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 1250/2000 de 07 de Julho de 2000 e Lei Complementar 1772 de 30 de Maio de 2013.

CONSIDERANDO: o Processo Seletivo 011/2015;

CONSIDERANDO: a Lei nº 1.772/13;

CONSIDERANDO: o funcionamento inadiável do serviço público essencial;

CONSIDERANDO: o superior interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. DANIELI DUARTE DA SILVA, à exercer o cargo de provimento temporário de Professora de Ciências - ACT, com carga horária de 20:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto ao CEB. Erica Hasse, face o afastamento da servidora titular Sra. Fátima Aparecida do Amarante Coelho Alves, que se encontra em gozo de licença maternidade, à partir de 03 de Agosto de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 06 de Agosto de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

305/15

PORTARIA 0305/15 DE 06 DE AGOSTO DE 2015.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

SILVIO VENTURI, Prefeito do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 1250/2000 de 07 de Julho de 2000 e Lei Complementar 1772 de 30 de Maio de 2013.

CONSIDERANDO: o Processo Seletivo 013/2015;

CONSIDERANDO: O Decreto 169/14 e a Lei nº 1.772/13;

CONSIDERANDO: o funcionamento inadiável do serviço público essencial;

CONSIDERANDO: o superior interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. GESSI LUANA KOGLIN, à exercer o cargo de provimento temporário de Auxiliar de Sala - ACT, com carga horária de 30:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto ao CEB. Erica Hasse, face o pedido de exoneração da Sra. Larisa Maria de Oliveira, no período de 03/08/2015 à 22/12/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 06 de Agosto de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

306/15
PORTARIA 0306/15 DE 06 DE AGOSTO DE 2015.

SUPLEMENTA CARGA HORÁRIA.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000.

CONSIDERANDO: o funcionamento inadiável do serviço público essencial;

CONSIDERANDO: o superior interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - SUPLEMENTAR em 20:00 horas semanais a carga horária da servidora pública municipal Sra. KATIANI DE BRITO, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora , a partir de 04 de Agosto de 2015, face o pedido de exoneração da Professora titular Sra. JOELMA DA SILVA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 06 de Agosto de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

307/15
PORTARIA 307/15 DE 07 DE AGOSTO DE 2015.
RETIFICA A PORTARIA 244/15 – QUE NORMATIZA O REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO DA ESCALA DE HORÁRIO DE EXPEDIENTE AOS MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO.
SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico 006/2014, expedido pelo Advogado do Poder Executivo do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de adequações,
RESOLVE:
Art. 1º- Fica retificado a normatização dos registros de ponto eletrônico da escala de horário de expediente aos motoristas do transporte escolar do Município, conforme tabela abaixo descrita:

SERVIDOR	HORÁRIO DE EXPEDIENTE
Jackson Fabiano Almeida	06h30min – 10h15min - 11h15min – 17h30min
Ademir da Silva	06h15min – 12h45min - 14h30min – 18h00min
Francisco Carlos Correa	06h20min – 12h20min - 14h30min – 18h30min
Marcio Norenberg	06h20min – 10h10min - 11h30min – 17h40min
Isaías Sima	06h20min – 12h30min - 14h10min – 18h00min
Paulo Sergio Luciano	06h30min – 13h15min - 15h15min – 18h30min
Domingos Sávio da Silva	06h30min – 10h30min - 11h20min – 17h20min
Edo Paul Norenberg	06h35min – 12h35min - 13h30min – 17h30min
Fabio Norenberg	06h30min – 10h00min - 11h20min – 17h50min
Moacir Marcos Geremias	06h30min – 10h30min - 11h30min – 17h30min

Art. 2º - Havendo a necessidade de substituição funcional de servidores públicos municipais, por qualquer ato legal requerido junto ao Departamento de Pessoal, respeitar-se-á o respectivo horário de expediente estabelecido no Art. 1º deste Decreto.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria 215/15 de 14 de Abril de 2015 e demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 07 de Agosto de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

308/15
PORTARIA 308/2015 DE 10 DE AGOSTO DE 2015.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas com base na Lei Complementar 816 de 31 de Outubro de 1990.

CONSIDERANDO o Art. 60, § 3º da Medida Provisória nº 664 de 30 de Dezembro de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. JUDIT CEOLIN DA ROSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, licença para tratamento de saúde por 15 dias, conforme atestado médico emitido a partir do dia 21 de julho de 2015.
Art. 2º - O afastamento de que trata o Artigo Primeiro, a partir do 16º (décimo sexto) dia será custeado pelo Regime Geral da Previdência.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 10 de agosto de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

309/15
PORTARIA 309/2015 DE 10 DE AGOSTO DE 2015.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

SILVIO VENTURI, Prefeito do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas...

CONSIDERANDO, a necessidade de trabalho profissional na área de psicologia na secretaria municipal de saúde.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal Sra. Elisangela Rohden Hobus, ocupante do cargo de provimento efetivo de psicologa, a desempenhar suas funções junto a secretaria municipal de saúde de Trombudo Central, á partir do dia 12 de agosto de 2015.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 10 de agosto de 2015.

SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi publicada e registrada no lugar de costume e na data supra.

MARIANE FERNANDES DA ROSA BONI
Secretária de Administração e Finanças (Interina)

310/15
PORTARIA 310/2015 DE 11 DE AGOSTO DE 2015
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR o servidor público municipal Sr. GUILHERME HUGO PAYERL, ocupante do cargo de provimento efetivo de agente de Defesa Civil, a partir do dia 07 de agosto de 2015.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 11 de Agosto de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARIANE FERNANDES DA ROSA BONI
Secretária Municipal de Administração e Finanças (Interina)

311/15
PORTARIA 311/2015 DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

RETORNO DAS ATIVIDADES NORMAIS.

SILVIO VENTURI, Prefeito do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas...

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a pedido da parte interessada, a servidora Sr. Daiana Becker, retorno das atividades normais a jornada de trabalho, a partir do dia 10 de agosto de 2015.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 11 de agosto de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi publicada e registrada no lugar de costume e na data supra.

MARIANE FERNANDES DA ROSA BONI
Secretária de Administração e Finanças (Interina)

Turvo

Prefeitura

CONTRATO PMT 72/2015
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 54/2015
MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 54/2015
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TURVO/SC
OBJETO: 22ª FESTA DO COLONO E 14ª ARRANCADA CATARINENSE DE TRATORES
CONTRATO N. º 72/2015
CONTRATADO: MDJ SEG. PRIVADA E VIGILANCIA LTDA
VALOR: R$ 9.450,00
VIGÊNCIA: 10/8/15 A 31/8/15

CONTRATO PMT 73/2015
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 54/2015
MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 54/2015
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TURVO/SC
OBJETO: 22ª FESTA DO COLONO E 14ª ARRANCADA CATARINENSE DE TRATORES
CONTRATO N. º 73/2015
CONTRATADO: AGELUZ INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA
VALOR: R$ 15.150,00
VIGÊNCIA: 10/8/15 A 31/8/15

CONTRATO PMT 74/2015
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 54/2015
MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 54/2015
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TURVO/SC
OBJETO: 22ª FESTA DO COLONO E 14ª ARRANCADA CATARINENSE DE TRATORES
CONTRATO N. º 74/2015
CONTRATADO: COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME
VALOR: R$ 14.800,00
VIGÊNCIA: 10/8/15 A 31/8/15

PORTARIA 275/2015
PORTARIA Nº 275/15, de 06 de Agosto de 2015.

DEMITE A PEDIDO AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR, NOMEADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece os incisos, "IX" e "XII" do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo,

RESOLVE

Art. 1º - Demitir a pedido, a Servidora abaixo relacionada, ocupante da função pública de Agente Administrativo Escolar, nomeada temporariamente através do Processo Seletivo nº 001/14 - SME, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
NOME CPF MATRICULA
Maira de Faveri 045.881.029-07 3258

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 06 de agosto de 2015.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

União do Oeste

Prefeitura

DECRETO N. 2928/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DO OESTE
DECRETO MUNICIPAL N.º 2.928, De 10 de Agosto de 2015.
Decreta Ponto Facultativo Municipal e dá outras providências.

EVERALDO LUIS CASONATTO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 73., Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que dia 25 de agosto de 2015 é Feriado Municipal de Comemoração ao Padroeiro São Luiz da França;
Considerando que a necessidade de contenção de despesas;

DECRETA:
Art.1º Fica decretado Ponto Facultativo Municipal no dia 24 de Agosto de 2015.

§ 1º. Para os efeitos de que trata o Artigo Anterior, não haverá expediente na Prefeitura Municipal de União do Oeste, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 10 de Agosto de 2015.
EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 9/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2015.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE - SC E A EMPRESA WINCK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Que entre si celebram o MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, com endereço na AVENIDA SÃO LUIZ, 531, inscrita no CNPJ sob o nº 78.505.591/0001-46, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor EVERALDO LUIS CASONATTO, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa WINCK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Rua Duque de Caxias n.19, Quilombo - SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.544.243/0001-65, neste ato representada por seu representante legal Senhor FABIANO WINCK, portador do CPF N.º 026.254.6649-33, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 53/2014, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA Nº 06/2015 e ao Contrato Administrativo N.º 09/2015, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores, ao Edital e contrato antes citado, e em conformidade com o requerimento da Contratada, celebram o presente termo aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITIVO

1 – Fica prorrogado o prazo para execução da obra objeto do contrato supra citado para 10 de novembro de 2015.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

UNIÃO DO OESTE, 10 de agosto de 2015.
EVERALDO LUIS CASONATTO
P/CONTRATANTE

FABIANO WINCK
WINCK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADA

01. _____
Nome: Giane Smaniotto
CPF: 060.416.089-55

02 _____
Nome: José Tessaro
CPF: 460.292.909-59

Urussanga

Prefeitura

AVISO TP 06/2015/PMU

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA - CPLJ

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2015/PMU

Objeto: aquisição de serviços de confecção e instalação de placas indicativas. Recebimento dos envelopes: até 10h do dia 01/09/2015, na Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Setor de Licitações. Abertura dos envelopes: 10h do dia 01/09/2015. Edital: estará a disposição dos interessados das 07h às 13h, segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º12 ou poderá ser retirado no site desta municipalidade através do item Portal da Transparência ou ainda solicitado pelo e-mail rosane@urussanga.sc.gov.br

Câmara Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001, DE 19 DE MAIO DE 2015

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2015, de 19 de maio de 2015, realizado pela Fundação Educacional Barriga Verde – FEBAVE e destinado a prover vagas para o Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Urussanga e formação de cadastro reserva, torna público a HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL para os cargos de Agente de Serviços Gerais (uma vaga) e de Motorista (uma vaga), consoante à ordem de classificação publicada nos murais públicos da Câmara e da Prefeitura Municipal, e disponível na íntegra no sítio www.camaraurussanga.sc.gov.br (ícone "Concurso Público 2015") e no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Urussanga/SC, 10 de agosto de 2015.
Vereadora Daniela Piacentini Visintim
Presidente da Câmara Municipal de Urussanga

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - RESULTADO RECURSOS PROVA PRÁTICA

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE – FEBAVE

CONCURSO PÚBLICO DESTINADO A PROVER VAGAS PARA O QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2015

RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS SOBRE PROVA PRÁTICA

O (a) candidato (a)	Valter Luis Nesi
CPF :	433.024.169-20
Situação do Recurso:	Deferido
Cargo:	Motorista

Requerimento:

VALTER LUIS NESI, candidato inscrito regularmente no Concurso Público nº 001/2015 sob o nº 56, para o Cargo de Motorista, postula revisão do resultado da prova prática, em face ao inconformismo perante o resultado apresentado pela Banca Examinadora.

O Requerente, visando à vaga pretendida, prestou as provas objetiva e prática. No tocante à prova prática, apesar de ter logrado êxito em todas as tarefas às quais foi designado – tais como manobrar o veículo; dar partida em local de declive; transitar aproximadamente 2 (dois) quilômetros de estradas asfálticas ou de calçamento, respeitando sempre a legislação de trânsito –, foi-lhe atribuída a nota 7,0 (sete).

Ressalta-se que na avaliação de outros candidatos, houve erros graves, no entanto, obtiveram nota superior à do Recorrente.

Ainda, é imperioso destacar a visível inexperiência de outros candidatos, eis que não sabiam conduzir corretamente o veículo, cometendo vários erros na direção, sendo que alguns apagaram o automóvel em determinado percurso.

Diante disso, torna-se fundamental saber quais os motivos da atribuição da referida nota ao Recorrente, destacadamente em virtude de trabalhar há mais de 30 (trinta) anos com transporte público e particular, salientando-se também o fato de ser o atual motorista oficial da Câmara Municipal de Urussanga.

Considerando, ainda, que o Edital de Regulamento do referido concurso, no item 14.6 nos descreve alguns critérios para avaliação, entre eles estão presente a experiência, adequação de atitudes e postura do candidato.

Nesse norte, imprescindível é a interposição deste recurso, ante ao Estado Democrático de Direito no qual se pauta o Brasil, bem como em respeito ao Devido Processo Legal e à Ampla Defesa, objetivando a revisão da prova prática do Recorrente, apresentando-lhe os critérios nos quais se baseou a Banca Examinadora ao atribuir-lhe a nota 7,0 (sete) na prova prática, bem como seja apresentado o cartão de resposta correspondente.

Termos em que pede deferimento.

VALTER LUIS NESI

Justificativa:

Diante do exposto, divulgamos no anexo I a prova prática do candidato, a qual demonstra os quesitos avaliados. Ainda, após revisão da prova prática do candidato reiteramos sua pontuação.
Buscando facilitar a interpretação do candidato acerca da prova prática, a comissão organizadora declara que para cada "X" marcado na avaliação contabilizou-se 1 (um) ponto; para cada "/" marcado contabilizou-se 0,5 (zero vírgula cinco) décimos; e quesitos não marcados (em branco) não somaram pontos.

O (a) candidato (a) Luiz Fernando Montedo

CPF : 040.631.039-43

Situação do Recurso: Deferido

Cargo: Motorista

Requerimento:

Venho questionar o critérios de avaliação sendo que tirei a nota 9,50. Gostaria de saber qual foi o critério que não foi bem desempenhado de acordo com Edital 14.6 e rever o minha avaliação da prova prática. Por favor me mande por email (nandomontedo@hotmail.com).

Justificativa:

Diante do exposto, divulgamos no anexo I a prova prática do candidato, a qual demonstra os quesitos avaliados. Ainda, após revisão da prova prática do candidato reiteramos sua pontuação. Por fim, não existe a possibilidade de encaminhar a repostas pelo e-mail do candidato, tendo em vista que esse procedimento fere o edital do referido concurso.
Buscando facilitar a interpretação do candidato acerca da prova prática, a comissão organizadora declara que para cada "X" marcado na avaliação contabilizou-se 1 (um) ponto; para cada "/" marcado contabilizou-se 0,5 (zero vírgula cinco) décimos; e quesitos não marcados (em branco) não somaram pontos.

O (a) candidato (a) GEISIANE JOAQUIM ALBINO

CPF : 031.442.879-89

Situação do Recurso: Indeferido

Cargo: Motorista

Requerimento:

OI BOM DIA VENHO ATRAVES DESTE RECURSO PEDIR A FILMAGEM DA PROVA PRATICA POIS ME SENTI PREJUDICADA PELO AVALIADOR PAULINHO ISTRUTOR DE TRANSITO QUE TRABALHA NA AUTOESCOLA SANTINHO POIS VOMOS COLEGA DE TRABALHO EU TAMBEM SO ISTRUTORA DE TRANSITO NA AUTOESCOLA TRIANGULO DO MESMO MODO QUE FUI AVALIADA COBRO DOS MEUS ALUNOS DIARIAMENTE POR TER COLHECIMENTO NOS CRITERIOS DE AVALIACAO NAO ESTA COERENTE PESSO UMA NOVA AVALIACAO COM OUTRO PROFISSIONAL SERIO POIS O PAULINHO NAO SOUBE SEPARA CONFLITOS PESSOAL COM PROFISSIONAL. POIS SE NAO SER RESPONDIDA COM CLARESA ENTRAREI COM RECURSO TAMTO NO MINISTERIO PUBLICO QUANDO NO JUDISIARIO
FONE CONTATO (48)3438-1212
CELULAR (48)9810-2663
Emael geisiane.joaquim@hotmail.com

Justificativa:

Diante do exposto, a comissão organizadora reitera o edital, o qual não prevê a possibilidade de disponibilização de filmagem das provas nem de nova prova prática, principalmente de forma individual. Salienta-se ainda a necessidade de manter-se uma hegemonia na avaliação de todos os candidatos.

O (a) candidato (a) GEISIANE JOAQUIM ALBINO

CPF : 031.442.879-89

Situação do Recurso: Indeferido

Cargo: Motorista

Requerimento:

BOA TARDE SEGUE MEU PEDIDO DE UMA NOVA AVALIACAO PRATICA COM OUTRO INSTRUTOR.
POIS TRABALHOS EM UMA AUTOECOLA HOJE COMCORRENTE PAULINHO CFC SANTINHO EU CFC TRIANGULO COMO INTRUTORA TAMBEM NAO CONCORDO E NAO PODERIA TER TIRADO 6.50 PROVA PRATICA
ATENCIOSAMENTE GEISIANE JOAQUIM ALBINO

Justificativa:

Diante do exposto, a comissão organizadora reitera o edital, o qual não prevê a possibilidade de nova prova prática, principalmente de forma individual. Salienta-se ainda a necessidade de manter-se uma hegemonia na avaliação de todos os candidatos.

O (a) candidato (a) LEANDRO TEIXEIRA FERREIRA

CPF : 091.752.549-30

Situação do Recurso: Indeferido

Cargo: Motorista

Requerimento:

Boa tarde

Gostaria de contestar minha nota na prova prática, sendo que durante o percurso na prova prática, o instrutor mencionou que não cometi nenhuma falta, inclusive me parabenizou pela prática, elogiando a minha calma, e ainda finalizando com a frase "você é o cara". Eu mesmo tenho a certeza de que não cometi nada como justificativa para desconto na pontuação final da prova prática, onde recebi nota = 9,50.

Agradeço a atenção.

Justificativa:

Diante do exposto, a comissão organizadora declara que o único ponto apontado como realizado de forma insatisfatória pelo candidato foi o ajuste dos assentos e/ou espelhos retrovisores para posição adequada, o que justifica a nota 9,5 (nove vírgula cinco).

Urussanga/SC, 07 Agosto 2015.

Daniela Piacentini Visintim

Responsável Legal

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - RESULTADO RECURSOS QUANTO À CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DE OFICIAL LEGISLATIVO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE – FEBAVE

CONCURSO PÚBLICO DESTINADO A PROVER VAGAS PARA O QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2015

RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS SOBRE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

O (a) candidato (a) Michela Andrade Ferreira

CPF : 054.109.319-39

Situação do Recurso: Deferido

Cargo: Oficial Legislativo

Requerimento:

Solicito divulgação do cartão de respostas e recontagem das assertivas, tendo em vista a discrepância entre o gabarito pessoal e minha pontuação publicada no resultado preliminar de aprovados.

Justificativa:

Diante do exposto, apresentamos a imagem do cartão resposta da candidata (Anexo I) e reiteramos sua pontuação e nota final.

O (a) candidato (a) Michela Andrade Ferreira

CPF : 054.109.319-39

Situação do Recurso: Indeferido

Cargo: Oficial Legislativo

Requerimento:

Cargo: Oficial Legislativo

Senhor(A) Presidente da Banca Examinadora do Concurso Público nº 001/2015 - da Câmara de Vereadores de Urussanga/SC.

O resultado dos recursos e classificação preliminar do concurso foram publicados no site da Câmara no dia 28 de julho de 2015. Ao analisar o resultado dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar da prova de Oficial Legislativo, deparei-me com alguns recursos contra a seguinte questão:

5- Quanto à concordância nominal, assinale a frase que está grafada incorretamente:
A. Um ou outro livro me emocionam.
B. É proibida a pesca neste rio.

C. É proibida pesca neste rio.
D. Deixo bem fechadas todas as portas.
E. Policial diz para as pessoas se mantenham alertas em lugares perigosos.

Verificando as interposições e as respostas da banca, percebi que esta considerou a alternativa "E" como correta, no que diz respeito à variação da expressão "alerta", dando ensejo a vários recursos por parte dos candidatos.
Consultando gramáticas, realmente alguns atores acreditam que a expressão pode ser considerada adjetivo, podendo, então, variar, ficando a banca livre para adotar o melhor critério. Ou seja, a expressão "alertas" estaria correta.
Entretanto, ao verificar o recurso de um candidato referente à mesma questão, mas solicitando sua anulação por motivo diverso: que a alternativa "A" tratar-se-ia de concordância verbal e por isso o gabarito não deveria prosperar, a banca, convencida por tal argumento, resolveu acatar o pedido e anular a questão.
Entendo não ser plausível o argumento da candidata e a opção da banca, tendo em vista que o enunciado da questão é claro quando solicita " Quanto à concordância nominal, assinale a frase que está grafada incorretamente".
O enunciado foi taxativo quando solicitou que o candidato assinalasse a resposta que continha erro na "CONCORDÂNCIA NOMINAL", bastava perceber que a ÚNICA alternativa que se encaixava ao comando era a letra "C".
A banca só poderia ter anulado a questão se houvesse duplo gabarito relacionado ao "ERRO DE CONCORDÂNCIA NOMINAL" e não por ser frase correlata à concordância verbal, uma vez que dita frase poderia ensejar uma mera armadilha para confundir candidatos, fato este corriqueiro no mundo dos concursos.
Com isso, inúmeros candidatos foram beneficiados, ainda que os recursos interpostos questionassem a expressão "alertas".
Deste modo, solicito a revisão do gabarito, a consequente análise da minha colocação na lista preliminar de classificados e a verificação de pontos dos beneficiados

Nestes termos, espero deferimento.

Michela Andrade Ferreira
CPF 054.109.319-39

Içara, 29 de Julho de 2015

Justificativa:

Diante do exposto, afirmamos que, o gabarito oficial já é uma revisão do gabarito preliminar e solicitações para recursos acerca do gabarito oficial e revisões de questões são intempestivas e incabíveis neste momento conforme consta nos itens 10.1, 10.3 e 10.7 do Edital nº 001/2015, transcritos a seguir: "10.1 O candidato que tiver qualquer discordância em relação às questões das provas ou ao gabarito preliminar divulgado, poderá interpor recurso das 14h00min do dia 14

de julho de 2015 até às 17h00min do dia 17 de julho de 2015."; "10.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, sendo indeferidos os de teor inconsistente ou intempestivo." e "10.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo." De outro norte a Comissão Organizadora do concurso, "de officio", reviu a decisão anterior sobre a questão número 5 (cinco) da prova de Oficial Legislativo, considerando como correta a alternativa "C" em função que, embora verificado que a sentença da alternativa A seja encontrada nas gramáticas normativas como exemplo de concordância verbal, isso não impede ao candidato do concurso analisar e concluir que na referida oração não há erro quanto ao uso da concordância nominal, já que o determinante concorda em gênero e número com o substantivo, baseando-se assim na regra encontrada em diversas referências de gramática normativa; o que não justifica sua anulação. Tendo em vista que esta revisão "de officio" altera a classificação preliminar, estamos publicando sua errata, bem como a errata do gabarito oficial.

O (a) candidato (a) Rafael Lenzi

CPF : 039.168.379-90

Situação do Recurso: Deferido

Cargo: Oficial Legislativo

Requerimento:

Prezada Banca Examinadora, solicito a verificação da minha pontuação na prova específica, pois está divergente do valor que tenho anotado na folha de respostas. Consta que fiz 13 pontos na específica sendo que fiz 19. No total informa que fiz 27 pontos, mas o correto seria 33 pontos. Caso não seja constatado o erro, gostaria de ter o espelho do gabarito (cópia) para verificação. Minha data de nascimento também está invertida 08/10/1893, sendo que a correta é 10/08/1983 conforme consta no cadastro do concurso. Aguardo a solução do problema, e minha correta classificação. Obrigado

Justificativa:

Diante do exposto, apresentamos a imagem do cartão resposta do candidato (Anexo I) e reiteramos sua pontuação e nota final de acordo com a classificação preliminar. A pontuação divergente entre o cartão resposta e as anotações do candidato ocorreram devido ao preenchimento insatisfatório do cartão resposta. Salienta-se que a forma correta de preenchimento está destacada no canto superior direito do cartão-resposta. Acerca da data de nascimento, a mesma foi corrigida na classificação final, pois encontrava-se no sistema americano de apresentação.

O (a) candidato (a) CLAUDIOMAR REDIVO DA SILVA

CPF : 889.620.089-04

Situação do Recurso: Deferido

Cargo: Oficial Legislativo

Requerimento:

Conforme a classificação preliminar minha nota foi 8,75, porém segundo minhas anotações das respostas da prova deveria ser 9,00, pois acertei 25 questões específicas e 11 questões gerais, o que totaliza 36 acertos.

Assim, requer a imagem de meu cartão resposta, recontagem dos pontos, reclassificação na lista definitiva de aprovados levando em consideração a nova nota e os critérios de desempate estabelecidos no edital, o qual segundo meus cálculos me levará a quarta posição.

Justificativa:

Diante do exposto, apresentamos a imagem do cartão resposta do candidato (Anexo I), realizamos a recontagem dos pontos manualmente e retificamos a pontuação do candidato, bem como a classificação oficial.

O (a) candidato (a) CLAUDIOMAR REDIVO DA SILVA

CPF : 889.620.089-04

Situação do Recurso: Indeferido

Cargo: Oficial Legislativo

Requerimento:

Não questionando a competência dos profissionais da empresa realizadora do certame, porém tendo em vista que equívocos com referência a contagem do número de acertos podem acontecer, como já aconteceram em outros concursos realizados por esta empresa e também comigo, requer o abaixo especificado:

Divulgação da imagem dos cartões resposta dos três primeiros classificados, recontagem de seus acertos e em caso de equívoco atribuição de novas notas e reposicionamento na lista de classificados.

Justificativa:

Diante do exposto, informamos a divulgação dos cartões resposta de outros candidatos do concurso não é possível tendo em vista que esses tratam-se de documentos particulares dos candidatos, não cabendo à comissão organizadora torna-los públicos sem os devidos consentimentos. Acerca da recontagem dos acertos dos 3 primeiros candidatos, a comissão organizadora informa a reanálise dos cartões resposta dos candidatos e comparação com o gabarito oficial manualmente e reitera a pontuação e nota final dos mesmos.

O (a) candidato (a) Samara Spada

CPF : 042.475.139-90

Situação do Recurso: Deferido

Cargo: Oficial Legislativo

Requerimento:

RECURSO

Candidato: SAMARA SPADA
Emprego: OFICIAL LEGISLATIVO
Inscrição nº: 285
Objeto do Recurso: Classificação Final

Requeiro a analise do gabarito e recontagem dos pontos, e a posterior alteração na classificação geral. A contagem de pontos da banca encontra-se diferente das anotações da candidata. Com a anulação das questões 05 e 35 a nota passa a ser 7,5 e não 7,0 conforme apresentado. Por esta razão, requer a recontagem dos pontos e a devida alteração.

Treviso, 29 de julho de 2015.

Samara Spada

Justificativa:

Diante do exposto, apresentamos a imagem do cartão resposta do candidato (Anexo I) e reiteramos sua pontuação e nota final de acordo com a classificação preliminar.

O (a) candidato (a) ELAINE BENINCÁ CARDOSO

CPF : 062.350.109-07

Situação do Recurso: Deferido

Cargo: Oficial Legislativo

Requerimento:

Solicito revisão do resultado preliminar geral da prova objetiva para o cargo de Oficial Legislativo, tendo em vista que os números de acertos divulgados não condizem com a realidade.
Tal equivoco, provavelmente tenha se dado, devido a anulação de uma questão, a qual não foi contabilizada para fins de classificação.

De acordo com o divulgado o número de acertos nas questões gerais foram 14 e nas questões específicas 18, totalizando 32. Quando na

realidade os acertos foram 14 e 19, respectivamente, totalizando 33.

Com isso, a classificação correta da signatária deve ser 17 e não 24, de acordo com os critérios de desempate especificados no item 16, do Edital nº. 001/2015.

Pelo exposto, reitero o pedido de revisão da classificação preliminar.

Elaine Benincá Cardoso

Justificativa:

Diante do exposto, realizamos a recontagem dos pontos manualmente e retificamos a pontuação da candidata, bem como a classificação oficial.

Urussanga/SC, 07 Agosto 2015.

Daniela Piacentini Visintim

Responsável Legal

Vargeão

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2015
Extrato de EDITAL
Edital de Pregão Presencial n° 41/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Município de Vargeão, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 1.430/2009 de 07 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº. 047/2012 de 28 de setembro de 2012, que realizará no dia 24 de agosto de 2015 ás 09 horas, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, exclusivo para ME/EPP, do tipo menor preço por item, para aquisição de cestas de doces para festividade natalina destinadas às crianças público alvo do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e ao SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ao Idoso, a Criança e ao Adolescente do Município de Vargeão, SC, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 41/2015. Informações complementares serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação.

Vargeão, SC, 11 de agosto de 2015.
Amarildo Paglia
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 12.275/15

DECRETO Nº 12.275/15, DE 31 DE JULHO DE 2.015.
Dispõe sobre a regulamentação do Sistema Rotativo de Estacionamento em ruas, vias e logradouros públicos no Município de Videira, instituído pela Lei nº 931/01 e dá outras providências.

WILMAR CARELLI, Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, IX e o art. 203 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 24, X do Código de Trânsito Brasileiro, com as Resoluções nº 303 e 304 do CONTRAN, e de conformidade com as disposições legais vigentes,

DECRETA

Art. 1º O Sistema de Estacionamento Rotativo criado pela Lei nº 931/01, de 18 de outubro de 2001, reger-se-á pelas disposições contidas neste Decreto.

Parágrafo Único - Compreende-se como Estacionamento Rotativo a área de estacionamento rotativo identificadas mediante sinalização específica implantada nas ruas, vias e logradouros públicos, definidos neste Decreto, mediante a observância de determinadas condições e o pagamento de preço público estabelecido para sua ocupação.

Art. 2º O Estacionamento Rotativo será operado sob regime de concessão onerosa, mediante prévia licitação.

§ 1º A concessão do serviço de que trata este Decreto reger-se-á pelos termos do art. 175 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e suas alterações, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, da Lei Municipal nº 931, de 18 de outubro de 2001, e suas alterações, pela presente regulamentação, pelo respectivo Edital de Concorrência Pública, pelas normas legais pertinentes e pelas cláusulas do indispensável contrato.

§ 2º A concessão será outorgada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e formalizada em conformidade com o art. 4º da Lei Federal nº 8.987/95.

§ 3º O serviço concedido ficará sujeito à regulamentação e fiscalização do Poder Público, que poderá retomar sua execução quando a concessionária deixar de atender satisfatoriamente, aos fins ou às condições do contrato.

Art. 3º O prazo de concessão para a gestão, execução e fiscalização das áreas de estacionamento rotativo, de que trata o artigo anterior será, por um período máximo de 05 (cinco) anos, mediante contrato de concessão, observadas as condições estabelecidas no ato licitatório específico.

Art. 4º A utilização do estacionamento rotativo, somente será permitida por meio de cartão-horário, ou outro sistema que venha a ser adotado pelo Poder Executivo, e compreenderá períodos de 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 2 (duas) horas, de 01 (uma) hora podendo ser prorrogado uma única vez e 02 (duas) horas, vedada a sua prorrogação.

§ 1º O cartão-horário de estacionamento, aprovado pelo Poder Executivo Municipal, conterá, obrigatoriamente:

I - a identificação da concessionária;

II - uma parte fixa, com preço e número de série de impressão;

III - campos com calendários:

a) ano;
b) meses - de janeiro a dezembro;
c) dias do mês - de 01 (um) a 31 (trinta e um).

IV - campos com horários:

a) horas - de 08:00h (oito horas) às 18:00h (dezoito horas), de 01 (uma) em 01 (uma) hora;
b) minutos - de 00 min. (zero minutos) a 55 min. (cinquenta e cinco minutos), de 05 (cinco) em 05 min. (cinco minutos).

V - citação da legislação que rege o sistema;

VI - a inscrição "SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO";

VII - endereço e telefone para informações e reclamações aos usuários;

VIII - orientações básicas de uso para os usuários.

§ 2º O modelo do cartão-horário poderá sofrer alterações com vistas ao seu aperfeiçoamento, sendo garantida, no entanto, a utilização do modelo substituído, sem ônus para o usuário, por período indeterminado, mesmo com a implantação do novo modelo.

§ 3º A concessionária deverá, as suas expensas e por sua conta e risco, dispor de funcionários devidamente identificados e uniformizados, para certificar-se da correta utilização do cartão-horário.

§ 4º A empresa que venha a explorar o Sistema de Estacionamento Rotativo deverá destinar 01 (um(a)) orientador(a) para cada 50 (cinquenta) vagas nas vias de menor movimento, 01 (um(a)) orientador(a) pra cada 35 (trinta e cinco) vagas nas vias de maior movimento, e 02 (dois(uas)) supervisores(as) pra todas as vias.

§ 5º A empresa concessionária deverá credenciar e manter cadastro atualizado junto ao Órgão Executivo de Trânsito no Município de Videira – ORTRAVI, dos(as) orientadores(as) e supervisores(as) de que trata o parágrafo anterior.
§ 6º O rol dos(as) orientadores(as) e supervisores(as) credenciados junto ao Órgão Executivo de Trânsito no Município de Videira – ORTRAVI será formalizado pela Administração através da expedição de Decreto Municipal.

Art. 5º A concessionária deverá, sem ônus para o Município, fornecer, instalar, conservar e substituir os equipamentos empregados no sistema e a sinalização viária regulamentadora do estacionamento, bem como realizar todas as obras que se fizerem necessárias à operação da concessão.

§ 1º Os locais designados para o funcionamento do estacionamento Rotativo deverão ser identificados com as placas de estacionamento regulamentado, definidas no Código de Trânsito Brasileiro, acrescidas das informações complementares relacionadas com as condições de estacionamento, colocadas em placas adicionais abaixo do sinal de regulamentação, ou a este incorporada, formando uma só placa, conforme normas e especificações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

§ 2º Ao final do prazo da concessão todas as placas de regulamentação utilizadas na operação dos estacionamentos reverterão para o Poder Público, sem qualquer ônus ao erário.

Art. 6º O preço público pelo estacionamento nas áreas do Sistema de Estacionamento Rotativo será estabelecido por Decreto Municipal, com base na proposta vencedora da concorrência para a concessão do serviço e poderá ser reajustada conforme estabelecido no Contrato de Concessão ou conforme prerrogativas elencadas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 7º A empresa concessionária que venha explorar o Sistema de Estacionamento Rotativo, destinará mensalmente ao Município, no mínimo 10% (dez por cento) do montante total arrecadado ou percentual a maior, conforme resultado em processo licitatório próprio.

§ 1º O Município repassará mensalmente o percentual de 10% (dez por cento) à entidade assistencial a ser definida pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º A entidade assistencial apresentará prestação de contas dos valores recebidos.

§ 3º Os novos repasses ficarão condicionados à aprovação, pela Municipalidade, das prestações de contas apresentadas.

Art. 8º A concessionária deverá prestar serviços adequados ao pleno atendimento aos usuários do sistema, conforme previsto no Contrato de Concessão e Edital de Licitação.

Art. 9º A utilização da vaga será feita mediante cartão-horário, de segunda a sexta-feira, das 08:30h (oito horas e trinta minutos) às 11:45h (onze horas e quarenta e cinco minutos) e das 13:30h (treze horas e trinta minutos) às 17:45h (dezessete horas e quarenta e cinco minutos) e nos sábados das 08:30h (oito horas e trinta minutos) às 11:45h (onze horas e quarenta e cinco minutos), exceto os casos de isenção previstos neste Decreto.
§ 1º Diante de alteração dos horários de prestação de serviços das atividades econômicas, especialmente as de caráter comercial, e por razões de conveniências administrativas, a critério do Poder Executivo, poderão ser modificados, através de Decreto Municipal, os períodos de estacionamento regulamentado.

§ 2º O estacionamento será isento de pagamento de preço público de segunda a sexta-feira, correspondente ao horário de almoço das 11:45h (onze horas e quarenta e cinco minutos) às 13:30h (treze horas e trinta minutos), aos domingos e feriados em todo período; aos sábados das 11:45h (onze horas e quarenta e cinco minutos) às 24:00 (vinte e quatro horas); e nos demais dias da semana das 17:45h (dezessete horas e quarenta e cinco minutos) às 08:30h (oito horas e trinta minutos).

Art. 10 As áreas do estacionamento rotativo controlado, terão as seguintes denominações:

I - Zona Azul - Destinada ao estacionamento de veículos de passageiros, veículos de carga de capacidade de até 10 toneladas e motocicletas, em região de alta demanda de utilização de vagas do sistema;

II - Zona Verde - Destinada ao estacionamento de veículos de passageiros, veículos de carga de capacidade de até 10 toneladas e motocicletas, em região periférica do sistema, com grande demanda de utilização de vagas do sistema.

Art. 11 São os seguintes os períodos máximos de estacionamento:

I - Zona Azul:

a) 30 (trinta) minutos contínuos, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 2 (duas) horas;
b) 01:00 (uma) hora contínua, podendo ser prorrogada uma única vez, até o limite máximo de 2 (duas) horas;
c) 02:00 (duas) horas contínuas, vedada sua prorrogação, correspondendo ao uso de 01 (um) cartão de 02:00 (duas) horas.

II - Zona Verde: 01 (um) período contínuo, matutino ou vespertino, correspondendo ao uso de 1 (um) cartão de 01 (um) período.

Art. 12 As vias e logradouros públicos pertencentes ao Sistema de Estacionamento Rotativo controlado são as que se seguem:

Zona Azul

INDICAÇÃO	***VIA/ LOGRADOURO***	***TRECHO***
1-A	*Rua Saul Brandalise*	*Da Avenida Dom Pedro II até o entroncamento com a Rua Veneriano dos Passos*
2-A	*Avenida Dom Pedro II*	*Da Rua Brasil até o nº 700 (entroncamento com a Rua Benjamin Grazziotin)*
3-A	*Rua Pedro Andreazza*	*Toda a Extensão*
4-A	*Rua Coronel Alberto Schmidt*	*Toda a Extensão*
5-A	*Rua XV de Novembro*	*Da Rua Bom Sucesso até o entroncamento com a Rua Marechal Floriano Peixoto*
6-A	*Rua Benjamin Grazziotin*	*Toda a Extensão*
7-A	*Rua Padre Anchieta*	*Da Rua Saul Brandalise até o entroncamento com a Rua Victor Meirelles*
8-A	*Rua Brasil*	*Da Avenida Dom Pedro II e até o entroncamento com a Rua Veneriano dos Passos*
9-A	*Rua Oswaldo Cruz*	*Da Rua Brasil até o nº 109*
10-A	*Avenida Antônio Nico Fávero*	*Da Praça Nereu Ramos até o entroncamento com a Travessa Nestor Fernandes*
11-A	*Rua Luiz Ferlin Sênior*	*Da Rua Saul Brandalise até o entroncamento com Rua Veneriano dos Passos*
12-A	*Rua Santa Catarina*	*Toda a Extensão*
13-A	*Rua 7 de Setembro*	*Toda a Extensão*
14-A	*Rua Duque de Caxias*	*Toda a Extensão*
15-A	*Rua Bom Sucesso*	*Toda a Extensão*
16-A	*Rua Nicolau Cavon*	*Da Rua Brasil até o entroncamento com a Ponte Cezar Carelli*

Zona Verde

INDICAÇÃO	***VIA/ LOGRADOURO***	***TRECHO***
1-V	*Rua Veneriano dos Passos*	*Toda a Extensão*
2-V	*Rua Marechal Floriano Peixoto*	*Da Rua XV de Novembro até o entroncamento com a Rua Bom Sucesso*
3-V	*Rua Brasil*	*Da Rua Veneriano dos Passos até o entroncamento com a Rua Coronel Fagundes*
4-V	*Rua Coronel Fagundes*	*Da Rua Brasil até o entroncamento com a Rua Dr. Arlindo de Mattos*
5-V	*Rua Bulcão Viana*	*Da Rua XV de Novembro até o entroncamento com a Rua Brasil Viana*
6-V	*Rua Lauro Muller*	*Toda a Extensão*
7-V	*Rua Alberto Zoller*	*Da Rua Lauro Muller até o nº 264 (entroncamento com a Avenida Manoel Roque)*
8-V	*Rua Luiz Ferlin Sênior*	*Da Rua Veneriano dos Passos até o entroncamento com a Rua Coronel Fagundes*

§ 1º Até disposição em contrário fica dispensado o pagamento nas vagas rotativas, compreendidas pela Zona Verde.

§ 2º A critério da municipalidade, e atendendo as necessidades técnicas, conveniência e oportunidade para eficiência do Sistema, poderá o mesmo sofrer acréscimos ou supressões de vias, ruas e logradouros.

§ 3º As áreas de estacionamento deverão estar devidamente identificadas através de sinalização própria prevista no parágrafo primeiro do Art. 5º deste Decreto, as quais serão usufruídas mediante o pagamento de preço público, observadas as disposições deste regulamento.

§ 4º Para efeitos deste Decreto, considera-se como vias de maior movimento a Rua Saul Brandalise, Rua Pedro Andreazza e Rua XV de Novembro; as demais vias serão consideradas como de menor movimento.

Art. 13 Para a utilização do Estacionamento Rotativo deverão ser observadas as seguintes disposições:

I - o veículo deverá ser posicionado no sentido do fluxo, paralelo ao bordo da pista de rolamento, e junto à guia da calçada (meio-fio), respeitando os limites estabelecidos pela demarcação individual de vaga disposta através de sinalização horizontal específica, admitidas as exceções devidamente sinalizadas.

II - o veículo cujas dimensões excedam a demarcação viária estabelecida para uma vaga de estacionamento, pagará o correspondente ao número de vagas ocupadas.

III - o proprietário ou condutor deverá deixar o cartão-horário de estacionamento sobre o painel do veículo, ou em qualquer lugar visível, objetivando facilitar a ação da fiscalização.

IV - as motocicletas ou similares deverão ser estacionadas nos locais especificadamente demarcados e sinalizados para tal finalidade e para este tipo exclusivo de veículo, ficando até disposição em contrário, dispensado o pagamento nas vagas rotativas.

§ 1º A motocicleta ou similar estacionada em local diverso daquele previamente estabelecido ficará obrigada ao pagamento do respectivo preço público correspondente a uma vaga normal de estacionamento regulamentado.

§ 2º A operação em área específica de carga e descarga está disciplinada na Lei Municipal nº 2.301/10, e sua alterações, e será regulamentada por intermédio de sinalização específica, mas será considerado estacionamento, estando sujeita aos ditames deste regulamento.

§ 3º Considera-se estacionamento a imobilização de veículos por tempo superior ao estritamente necessário para o embarque ou desembarque de passageiros.

§ 4º A permanência do condutor ou de outra pessoa no interior do veículo, não desobriga o uso do cartão-horário.

Art. 14 O tempo máximo de permanência na mesma vaga é de 02:00h (duas horas) contínuas, vedada a sua prorrogação.

Art. 15 Os cartões serão comercializados em postos de vendas, devidamente identificados, na administração da empresa concessionária, por orientadoras(res) e supervisoras(res).

Art. 16 As exigências de preço para estacionamento de veículos não acarretará, ao Município ou a concessionária do serviço, a obrigação de guardá-los e vigiá-los, nem responsabilidade por acidentes, roubos, furtos, ou danos de qualquer espécie que estes vierem a sofrer.

Art. 17 Não estão sujeitos ao pagamento do preço público pela utilização do Estacionamento Rotativo:

I - veículos oficiais da União, dos Estados e dos Municípios;

II - veículos militares, da Marinha, do exército e da Aeronáutica;

III - veículos do Corpo de Bombeiros;

IV - ambulâncias;

V - veículos das empresas públicas prestadoras de serviços essenciais quando em serviço;
VI - veículos licenciados como carro de aluguel (táxi) quando em serviço.

§ 1º Não gozam da isenção de pagamento de preço público as empresas terceirizadas prestadoras dos mesmos serviços.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, são considerados veículos das empresas públicas prestadoras de serviços essenciais:

a) os destinados à manutenção e reparo de redes de energia elétrica, de água e esgotos, de telecomunicações e de comunicações telefônicas;
b) os que se destinam conservação, manutenção e sinalização viária, quando a serviço do Poder Executivo;
c) os destinados ao socorro mecânico de emergência nas vias abertas à circulação pública;
d) os veículos destinados ao serviço de escolta, quando registrados em órgão competente para tal finalidade.

§ 3º O tempo de permanência dos veículos constantes do § 2º, alíneas "a" à "d" poderão exceder as 2 (duas) horas regulamentadas, entretanto, sempre com autorização expressa do Órgão Executivo de Trânsito no Município de Videira - ORTRAVI, salvo nos casos de emergência.

§ 4º O veículo licenciado como carro de aluguel (táxi) quando em serviço fica isento do uso do cartão-horário que trata este Decreto, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos, com pisca - alerta ligado, após o qual estará o usuário sujeito às penalidades e medidas administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

§ 5º Os veículos de que tratam os incisos I e II do presente artigo ficam isentos do pagamento do preço público, no entanto, devem cumprir integralmente com o que dispõe o art. 14 deste regulamento.

§ 6º Defronte às farmácias, hospitais e clínicas médicas poderá ser disponibilizada 01 (uma) vaga, a critério do Órgão Executivo de Trânsito no Município de Videira - ORTRAVI e devidamente sinalizada onde o estacionamento será isento do uso do cartão-horário que trata este Decreto, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos, com pisca - alerta ligado, após o qual estará o usuário sujeito às penalidades e medidas administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

§ 7º Defronte aos estabelecimentos de ensino regular haverá vagas exclusivamente destinadas para embarque e desembarque de estudantes, observando-se as mesmas condições estabelecidas no parágrafo anterior.

Art. 18 Fica assegurada a reserva de 2% (dois por cento) do total de vagas regulamentadas pelo Estacionamento Rotativo para os veículos que transportem pessoas portadoras de necessidades especiais.

§ 1º Para os efeitos do presente regulamento, considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela que, temporária ou permanentemente, tem limitada sua capacidade de relacionar-se como o meio e de utilizá-lo.

§ 2º A sinalização e as especificações técnicas de desenho e traçado das vagas de estacionamento de que trata este artigo deverão estar em conformidade com a NBR 9050, editada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, assim como as normas contidas nos manuais de sinalização aprovadas pelas resoluções nºs 180, 236 e 304 do CONTRAN.

Art. 19 Fica assegurada a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas no Estacionamento Rotativo, para os idosos a partir dos 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741, as quais deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade ao idoso.
Parágrafo Único - A reserva das vagas a que se refere o caput deste artigo objetiva única e exclusivamente a acessibilidade e deverão obedecer ao disposto na resolução nº 303 do CONTRAN.

Art. 20 A utilização das vagas especialmente destinadas para veículos que transportem pessoas portadoras de necessidades especiais ou para idosos, não isenta o usuário de respeitar as demais regras estatuídas neste regulamento para o estacionamento, em especial o pagamento do preço público correspondente, a observância do prazo máximo de permanência do veículo na vaga, a utilização do cartão-horário e o uso obrigatório da credencial de vaga especial emitida por órgão competente, sujeito as penalidades conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Parágrafo Único - Caberá ao Órgão Executivo de Trânsito no Município de Videira - ORTRAVI o cadastramento dos que necessitarem de vagas para portadores de necessidades especiais, sob condição de laudo médico e determinando o prazo permanente ou temporário, e aos idosos, bem como para ambos com a carteira de identidade e a carteira nacional de habilitação, para emissão de credencial/licença, constante dos anexos I e II, cientificando a necessidade de utilização da vaga do sistema de estacionamento rotativo.

Art. 21 Será considerado como irregularmente estacionado o veículo com:

I - a permanência do mesmo além do tempo máximo de estacionamento autorizado;

II - a utilização do mesmo cartão-horário por mais de uma vez;

III - a anotação a lápis ou de forma incorreta, ou com dados insuficientes a fiscalização;

IV – estacionamento sem o porte do cartão-horário;

V - utilização de cartão-horário rasurado;

VI - trocar o cartão-horário, depois de expirado o tempo regulamentar máximo de permanência na mesma vaga;

VII - estacionar em local demarcado por faixas amarelas ou fora do espaço delimitado para a vaga;

VIII - estacionar ou parar o veículo em desacordo com o Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

§ 1º Identificadas quaisquer irregularidades na utilização do estacionamento rotativo, serão aplicadas as infrações respectivas, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro – CTB e nos artigos seguintes deste regulamento.

§ 2º Nas vias do Estacionamento Rotativo, compreendido pela Zona Azul, será permitida a permanência de veículo pelo prazo máximo de 2 (duas) horas, condicionado a uma vez no período matutino e outra no período vespertino do dia, sendo vedada a recondução do veículo para outra vaga na mesma via dentro do período.

§ 3º Os violadores das regras do estacionamento rotativo, ao descumprirem concomitantemente outras regras de trânsito ficarão sujeitos às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB e, inclusive, quando for o caso, a imobilização e remoção do veículo para o pátio ou depósito competente.

§ 4º O ônus da remoção recairá sobre o proprietário do veículo removido, ressalvados os casos fortuitos.

Art. 22 Como meio de fiscalização do estacionamento rotativo, a empresa concessionária por delegação do Município, às suas expensas, através de seus os(as) orientadores(as) e/ou supervisores(as), deverá notificar o usuário que infringir o disposto no Art. 21 deste regulamento, por meio de aviso de irregularidade que será afixado no para-brisa do veículo, para que entre em contato com os(as) orientadores(as) e/ou supervisores(as) ou compareça diretamente ao escritório da concessionária para regularizar-se, mediante recibo.

§ 1º A regularização objeto do caput deste artigo, tem caráter educativo e se dará com a aquisição compulsória correspondente a 10 (dez) cartões de 1 (uma) hora de estacionamento rotativo, além daquela paga em decorrência do uso indevido da vaga.

§ 2º O prazo para regularização do aviso será de 10 (dez) dias úteis contados da data da emissão do aviso de irregularidade.

§ 3º Decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis sem que o usuário tenha efetuado a regularização do aviso, deverá a empresa concessionária enviar os dados do veículo, juntamente com os documentos comprobatórios da irregularidade, à autoridade de trânsito municipal para lavratura do auto de infração de trânsito e aplicação da sanção correspondente, com fulcro nos artigos 23, 24, 181, inciso XVII, e 280 da Lei 9.503/97.

Art. 23 O aviso de irregularidade será expedido pelos os(as) orientadores(as) e/ou supervisores(as) da empresa concessionária, no uso das atribuições de fiscalização conferidas legalmente pelo ente público, desde que devidamente credenciados conforme previsão no Art. 4º, § 5º deste regulamento.

Parágrafo Único - Deve constar obrigatoriamente no aviso de irregularidade:

I - Número de série do aviso de irregularidade;

II - Data, hora e local da irregularidade;

III - Motivo da irregularidade;

IV - Dados do veículo;

V - Identificação do orientadores(as) e/ou supervisores(as).

Art. 24 A não regularização do aviso conforme previsto no Art. 22 deste Decreto implicará na lavratura do auto de infração de trânsito, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

§ 1º Será competente para lavrar o auto de infração de trânsito prevista no caput deste artigo, a Polícia Militar, ou em caso excepcional, o servidor estatutário devidamente designado pela autoridade de trânsito do Município.

§ 2º A autoridade de trânsito municipal remeterá diariamente ao Comando da Polícia Militar de Videira, os dados dos veículos irregulares, juntamente com os documentos comprobatórios das irregularidades, para confecção dos autos de infração de trânsito, em respeito ao Convênio de Trânsito firmado entre o Município e a Polícia Militar de Santa Catarina, Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão e o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN SC.

Art. 25 A receita decorrente da venda de cartões-horários de estacionamento, subtraídos os valores constantes do Art. 7º deste regulamento, será destinada a cobrir os custos operacionais da concessionária.

Art. 26 As atividades de implantação, planejamento, gerenciamento e fiscalização do serviço de que trata este Decreto, será exercida pela Secretaria Municipal de Planejamento, com a colaboração direta do Órgão Executivo de Trânsito no Município de Videira - ORTRAVI.

Art. 27 Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Executivo de Trânsito no Município de Videira - ORTRAVI, o qual poderá expedir determinações gerais ou especiais de natureza complementar a este regulamento, mediante homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 28 Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei n 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo efeitos a partir de 20 de agosto de 2015, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11.271/14.

Videira, 31 de julho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de julho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

ANEXO I
DECRETO Nº 12.275/15, DE 31 DE JULHO DE 2015.

MODELO DE CREDENCIAL/LICENÇA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Frente da Credencial/Licença

ESTACIONAMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

ESTACIONAMENTO VAGA ESPECIAL

CONFORME LEI FEDERAL Nº 10.098 (RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 304/2008)

Nº DO REGISTRO: **XX/AAAA**

DATA DE VALIDADE: **DD/MM/AAAA**

UNIDADE DA FEDERAÇÃO: **SANTA CATARINA**
MUNICÍPIO: **VIDEIRA**
ÓRGÃO EXPEDIDOR: **ÓRGÃO DE TRÂNSITO DE VIDEIRA – ORTRAVI**

ORTRAVI

Verso da Credencial/Licença

NOME DO BENEFICIÁRIO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

REGRAS DE UTILIZAÇÃO

Este documento tem validade em todo o território nacional, conforme Resolução CONTRAN nº 304/2008

1. A autorização concedida por meio deste cartão somente terá validade se o mesmo for apresentado no original e preencher as seguintes condições:

1.1. Estiver colocado sobre o painel do veículo, com frente voltada para cima;

1.2. For apresentado à autoridade de trânsito ou aos seus agentes, sempre que solicitado.

2. Este cartão de autorização poderá ser recolhido e o ato da autorização suspenso ou cassado, a qualquer tempo, a critério do órgão de trânsito, especialmente se verificada irregularidade em sua utilização, considerando-se como tal, dentre outros:

2.1. O empréstimo do cartão a terceiros;

2.2. O uso de cópia do cartão, efetuada por qualquer processo;

2.3. O porte do cartão com rasuras ou falsificado;

2.4. O uso do cartão em desacordo com as disposições nele contidas ou na legislação pertinente, especialmente se constatado pelo agente que o veículo por ocasião da utilização da vaga especial, não serviu para o transporte do deficiente físico;

2.5. O uso do cartão com a validade vencida.

3. A presente autorização somente e válida para estacionar nas vagas devidamente sinalizadas com o Símbolo Internacional de Acesso, especialmente criadas pelo órgão de trânsito para esse fim.

4. Esta autorização também permite o uso em vagas de Estacionamento Rotativo Regulamentado, gratuito ou pago, sendo obrigatória a utilização conjunta do Cartão do Estacionamento, bem como a obediência às suas normas de utilização.

5. O desrespeito ao disposto neste cartão de autorização, bem como às demais regras de trânsito e a sinalização local, sujeitará o infrator as medidas administrativas, penalidades e pontuações previstas em lei.

ANEXO II

DECRETO Nº 12.275/15, DE 31 DE JULHO DE 2015..

MODELO DE CREDENCIAL/LICENÇA PARA IDOSO

Frente da Credencial/Licença

ESTACIONAMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

ESTACIONAMENTO VAGA ESPECIAL

CONFORME LEI FEDERAL N° 10.741 (RESOLUÇÃO CONTRAN N° 303/2008)

Nº DO REGISTRO: **XXX/AAAA**

DATA DE EMISSÃO: **DD/MM/AAAA**

UNIDADE DA FEDERAÇÃO: **SANTA CATARINA**
MUNICÍPIO: **VIDEIRA**
ÓRGÃO EXPEDIDOR: **ÓRGÃO DE TRÂNSITO DE VIDEIRA – ORTRAVI**

ORTRAVI

Verso da Credencial/Licença

NOME DO BENEFICIÁRIO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

REGRAS DE UTILIZAÇÃO

Este documento tem validade em todo o território nacional, **conforme Resolução CONTRAN n° 303/2008**

1. A autorização concedida por meio deste cartão somente terá validade se o mesmo for apresentado no original e preencher as seguintes condições:
   1.1. Estiver colocado sobre o painel do veículo, com frente voltada para cima;
   1.2. For apresentado à autoridade de trânsito ou aos seus agentes, sempre que solicitado.
2. Este cartão de autorização poderá ser recolhido e o ato da autorização suspenso ou cassado, a qualquer tempo, a critério do órgão de trânsito, especialmente se verificada irregularidade em sua utilização, considerando-se como tal, dentre outros:
   2.1. O empréstimo do cartão a terceiros;
   2.2. O uso de cópia do cartão, efetuada por qualquer processo;
   2.3. O porte do cartão com rasuras ou falsificado;
   2.4. O uso do cartão em desacordo com as disposições nele contidas ou na legislação pertinente, especialmente se constatado pelo agente que o veículo por ocasião da utilização da vaga especial, não serviu para o transporte do idoso;
   2.5. O uso do cartão com a validade vencida.
3. A presente autorização somente e válida para estacionar nas vagas devidamente sinalizadas com a legenda idoso.
4. Esta autorização também permite o uso em vagas de Estacionamento Rotativo Regulamentado, gratuito ou pago, sendo obrigatória a utilização conjunta do Cartão do Estacionamento, bem como a obediência às suas normas de utilização.
5. O desrespeito ao disposto neste cartão de autorização, bem como às demais regras de trânsito e a sinalização local, sujeitará o infrator as medidas administrativas, penalidades e pontuações previstas em lei.

DECRETO Nº 12.282/15

DECRETO Nº 12.282/15, DE 06 DE AGOSTO DE 2.015.

Credencia Monitores(as) da Empresa DAC Serviços de Estacionamento LTDA-ME, para o Exercício das Atividades de Fiscalização do Cumprimento das Normas Municipais acerca do Estacionamento Rotativo nas Áreas sob Concessão.

WILMAR CARELLI, Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, IX, Lei Municipal nº 931/01 e do Decreto Municipal nº 12.275/15;

DECRETA

Art. 1º Ficam credenciado(as) os(as) monitores(as) da empresa DAC - Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de Estacionamento Rotativo em Videira, abaixo relacionados, para fiscalizar o cumprimento das normas municipais acerca do estacionamento de veículos nas áreas sob concessão, emitindo os respectivos Avisos de Irregularidade, conforme dispõe o artigo 4º, § 5º, do Decreto 12.275/2015:

	NOME	CÓDIGO	RG	CPF
1	Agnaldo Correia da Rocha	01	2.970.950	712.956.319-20
2	Andréia Romanatto Moro	57	3.246.291	893.402.729-00
3	Bruna Aparecida Rodrigues	43	6.695.201	098.422.969-89
4	Daniela Cruz da Silva	42	6.066.481	080.168.899.05
5	Cezar Paulo Bevilaqua	47	2.404.619-1	949.603.569-87
6	Fernanda Toniazzo	45	4.948.212	049.450.099.96
7	Fransiele Thibes de Campos	49	4.624-090	050.818.509-26
8	Isadora Verônica de Jesus	34	5.830.961	041.003.691-90
9	Jakelini Danielewicz Gomes	61	4.654.700	071.721.049-94
10	José Amauri Friedrich	52	6.837.263	891.869.740-68
11	Leandro dos Santos	50	4.948.934	011.170.349-25
12	Luiz Santos da Conceição	56	34.211.635-6	293.588.838-39
13	Maria Gilzonete Lima Saraiva Maia	53	2.000.002.034.620	045.153.839-06
14	Mariza Aparecida Schons	09	3.146.541	019.441.649-60
15	Mariza Aparecida de Fátima Cluves Alves	48	5.769.699	095.111.919.26
16	Priscila de Oliveira Jaques	62	6.860.924	102.253.489-00
17	Priscila Roberta Miranda	29	5.830.961	041.003.691-90
18	Simone Aline dos Santos	54	6.281.417	093.109.139-08
19	Simone Zimmer	60	10R-2.111.321	707.519.279-53
20	Teresinha Dal Lago	58	1.337.978	529.809.109-10
21	Vanessa de Campos	59	6.168.301	091.235.799-19

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei n 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo efeitos a partir de 20 de agosto de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 06 de agosto de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de agosto de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração em Exercício

PORTARIA Nº 0576/15
PORTARIA nº 0576/15

Nomeia Comissão de Coordenação e Fiscalização para a realização do Processo Seletivo nº 004/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º Designar os seguintes membros para comporem a Comissão de Coordenação e Fiscalização de todos os atos inerentes ao Processo Seletivo nº 004/2015:

I – Camila Regina Rostirola;
II – Fladenice Zuleica Bruch;
III – Maria Rodrigues dos Santos Marques.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 06 de agosto de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de agosto de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração em Exercício

PORTARIA Nº 0577/15

PORTARIA nº 0577/15
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 12798/2015,

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a servidora KÁTIA BOROSKI, Auxiliar de Serviços Gerais, de 1º de setembro de 2015 até 1º de dezembro de 2015, referente ao quinquênio de 02 de junho de 2008 até 1º de junho de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2015.

Videira, 06 de agosto de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de agosto de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração em Exercício

PORTARIA Nº 0578/15

PORTARIA nº 0578/15
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 12.176/2015,

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a servidora ULDA APARECIDA DA SILVA, Atendente de Creche, de 14 de setembro de 2015 até 14 de dezembro de 2015, referente ao quinquênio de 1º de julho de 2004 até 30 de junho de 2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 14 de setembro de 2015.

Videira, 06 de agosto de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de agosto de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração em Exercício

PORTARIA Nº 0579/15

PORTARIA nº 0579/15
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 130/12 e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 12.106/2015,

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor LUIZ EDUARDO BONDAN, Professor, de 09 de setembro de 2015 até 09 de dezembro de 2015, referente ao quinquênio de 28 de fevereiro de 2010 até 27 de fevereiro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 09 de setembro de 2015.

Videira, 06 de agosto de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de agosto de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração em Exercício

PORTARIA Nº 0580/15

PORTARIA nº 0580/15
Autoriza o Uso do Ginásio Poliesportivo Medalhão

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 13.214/15,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do espaço do Ginásio Poliesportivo Medalhão para realização de uma Assembléia promovida pela Associação Bíblica e Cultural de Videira, nos dias 28 e 29 de novembro de 2015, com inicio as 14:00h do dia 28 de novembro até as 17:00h do dia 29 de novembro de 2015.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
c. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
d. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
e. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
f. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
g. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Fundação Municipal de Esportes de Videira, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições

das dependências do Ginásio Poliesportivo Medalhão quando da devolução do mesmo.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrario, em especial a Portaria nº 0265/15.

Videira, 06 de agosto de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de agosto de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração em Exercício

PORTARIA Nº 0581/15

PORTARIA nº 0581/15
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor ADOLFO HINTZ, Agente Administrativo II, da referência "F" para a referência "G", relativa ao período de avaliação de 03 de janeiro de 2014 até 03 de julho de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2015.

Videira, 06 de agosto de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de agosto de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração em Exercício

PORTARIA Nº 0582/15

PORTARIA nº 0582/15
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, a servidora ADRIANA DE LIMA ARGENTA, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "M" para a referência "N", relativa ao período de avaliação de 15 de janeiro de 2014 até 15 de julho de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2015.

Videira, 06 de agosto de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de agosto de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração em Exercício

PORTARIA Nº 0583/15

PORTARIA nº 0583/15
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, à servidora CELINA MIRIAN GAIO REI, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "F" para a referência "G", relativa ao período de avaliação de 05 de dezembro 2013 até 27 de julho de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2015.

Videira, 06 de agosto de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de agosto de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração em Exercício

PORTARIA Nº 0584/15

PORTARIA nº 0584/15
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, à servidora CLEIA REGINA GARCIA, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "F" para a referência "G", relativa ao período de avaliação de 1º de janeiro 2014 até 1º de julho de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º

de julho de 2015.

Videira, 06 de agosto de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de agosto de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração em Exercício

PORTARIA Nº 0585/15

PORTARIA nº 0585/15
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, à servidora ELISANE DE CASTILHO DE ALMEIDA, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "E" para a referência "F", relativa ao período de avaliação de 03 de dezembro 2013 até 13 de julho de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2015.

Videira, 06 de agosto de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de agosto de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração em Exercício

PORTARIA Nº 0586/15

PORTARIA nº 0586/15
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor JACSON DARCI LOCATELLI, Motorista I – Veículos de Passeio, Vans Utilitários Pequenos, da referência "N" para a referência "O", relativa ao período de avaliação de 16 de janeiro 2014 até 16 de julho de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 16 de julho de 2015.

Videira, 06 de agosto de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de agosto de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração em Exercício

PORTARIA Nº 0587/15

PORTARIA nº 0587/15
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, à servidora JULIANE MARIA COLLE WARTHA, Contador, da referência "G" para a referência "H", relativa ao período de avaliação de 03 de janeiro 2014 até 03 de julho de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2015.

Videira, 06 de agosto de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de agosto de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração em Exercício

PORTARIA Nº 0588/15

PORTARIA nº 0588/15
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor MAURI FERREIRA DE ANDRADE, Trabalhador Braçal, da referência "L" para a referência "M", relativa ao período de avaliação de 13 de janeiro 2014 até 13 de julho de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2015.

Videira, 06 de agosto de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de agosto de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração em Exercício

PORTARIA Nº 0589/15

PORTARIA nº 0589/15
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, à servidora NELI BOCCA BECEGATTO, Técnico de Enfermagem, da referência "E" para a referência "F", relativa ao período de avaliação de 14 de abril 2013 até 16 de julho de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 16 de julho de 2015.

Videira, 06 de agosto de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de agosto de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração em Exercício

PORTARIA Nº 0590/15

PORTARIA nº 0590/15
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, à servidora SALETE SURDI BIRNFELD, Atendente de Creche, da referência "N" para a referência "O", relativa ao período de avaliação de 18 de janeiro 2014 até 18 de julho de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 18 de julho de 2015.

Videira, 06 de agosto de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de agosto de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração em Exercício

PORTARIA Nº 0591/15

PORTARIA nº 0591/15
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor SANDRO MARCELO PETROWISKY, Trabalhador Braçal, da referência "I" para a referência "J", relativa ao período de avaliação de 02 de janeiro 2014 até 02 de julho de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2015.

Videira, 06 de agosto de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de agosto de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração em Exercício

PORTARIA Nº 0592/15

PORTARIA nº 0592/15
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor SERGIO BRAZ IURKEVICZ, Auxiliar Operacional, da referência "D" para a referência "E", relativa ao período de avaliação de 1º de janeiro 2014 até 1º de julho de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2015.

Videira, 06 de agosto de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de agosto de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração em Exercício

PORTARIA Nº 0593/15

PORTARIA nº 0593/15
Autoriza o Uso de Praça Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 13213/2015,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do espaço da Praça Nereu Ramos (em frente ao Shopping), localizada na Avenida Dom Pedro II, pela loja Magazine Luiza S/A, no dia 19 de agosto do corrente ano, a fim de realizar divulgação do produto de crédito pessoal e consignado, onde será utilizado uma mesa bem como distribuição de material promocional e brindes.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
d. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
e. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
f. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
g. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
h. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 06 de agosto de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de agosto de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração em Exercício

PORTARIA Nº 0594/15

PORTARIA nº 0594/15
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 8º, I, da Lei nº 2369/10, e a vista do que consta no Mem 083/15 DEPLD, do Departamento Pessoal;

RESOLVE

Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora DEBORA DE PAULA MIRANDA BAZE, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 02 de agosto de 2015 até 29 de novembro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2015.

Videira, 10 de agosto de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 02 dias do mês de agosto de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração em Exercício

Vitor Meireles

Prefeitura

Decreto n.º 035/2015
DECRETO n.º 035/2015

Suplementa Dotações Orçamentárias por provável excesso de arrecadação e Estabelece Outras Providências.

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 0900, de 18/11/2014.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, pelo provável excesso de arrecadação:
0601 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365.010.2020 – Manutenção da Educação Infantil (Creches)
33000000.00 – Outras Despesas Correntes
33900000.00 – Aplicações Diretas
0.1.0003 – Recursos Ordinários – Convênio Empresas .....
R$ 5.000,00

0601 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365.010.2025 – Manutenção da Educação Infantil (Pré-Escolar)
31000000.00 – Pessoal e Encargos Sociais
31900000.00 – Aplicações Diretas
0.1.3600 – Salário Educação .....
..... R$ 40.000,00

0701 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
15.452.017.2035 – Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública
33000000.00 – Outras Despesas Correntes
33900000.00 – Aplicações Diretas
0.1.0800 – Contrib. Custeio Serv. Ilum. Publ - COSIP .....
R$ 30.000,00

0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.007.2011 – Manut. do Dep de Saúde e Assistência Médica
33000000.00 – Outras Despesas Correntes
33930000.00 – Transferências a Consórcios Públicos
0.1.3809 – Transf. SUS BLMAC .....
. R$ 30.000,00
0.1.6701 – Atenção Básica – Co-financiamento Estado .....
R$ 12.000,00
0.1.6702 – NASF Estadual .....
... R$ 12.000,00

0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.007.2011 – Manut. do Dep de Saúde e Assistência Médica
33000000.00 – Outras Despesas Correntes
33900000.00 – Aplicações Diretas
0.1.3809 – Transf. SUS BLMAC .....
. R$ 20.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 11 de Agosto de 2015.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____ .

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 184/2015
PORTARIANº 184/2015

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
CONTRATAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: AMANDA BOGO
Cargo: PROFESSOR NIVEL I - ACT
Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário – ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir do dia 11 de agosto de 2015, sendo 20 (vinte) horas na EM Serra da Abelha, no período matutino, em substituição ao servidor OSMAR HOBOLD, afastado para tratamento de saúde e 20 (vinte) horas no CEI Chapeuzinho Vermelho, no período vespertino, em substituição à servidora ISABEL BORGHESANG MORGHENROTH, afastada para tratamento de saúde, até 17 de agosto de 2015, prorrogado ou rescindido automaticamente conforme o período de afastamento dos servidores.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2015, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 11 DE AGOSTO DE 2015.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA

VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

PORTARIA Nº 185/2015
PORTARIANº 185/2015

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: OSMAR HOBOLD
Cargo: PROFESSOR NIVEL III
Do Quadro de Pessoal de provimento efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Licença para Tratamento de Saúde, por 15 dias, pelo período de 03/08/2015 a 17/08/2015, sendo que a partir desta data, se necessário, o servidor deverá ser encaminhado ao

INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, para realização de Perícia Médica, ficando o servidor licenciado pelo período estabelecido pela Previdência Social.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2015, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 11 DE AGOSTO DE 2015.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

PORTARIA Nº 186/2015

PORTARIANº 186/2015

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
AMPLIAR CARGA HORÁRIA:

de acordo com o Artigo 27, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 007, de 13 de maio de 2003,

Nome: JANAINA PRISCILA DAROLT FRANCISCO
Cargo: PROFESSOR NÍVEL I – ACT

Do Quadro de Pessoal Admitido em Caráter Temporário – ACT, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria 054/2015, de 12 de março de 2015, passando de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 07 de agosto de 2015, na EM Serra da Abelha. A ampliação de 20 (vinte) horas da carga horária se dá pela substituição ao servidor OSMAR HOBOLD, afastado para tratamento de saúde até 17 de agosto de 2015, podendo ser prorrogado ou rescindido conforme o período de afastamento do servidor.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 07 de agosto de 2015, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 11 DE AGOSTO DE 2015.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal
REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 187/2015

PORTARIANº 187/2015

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: ISABEL BORGHESANG MORGHENROTH
Cargo: PROFESSOR NIVEL II
Do Quadro de Pessoal de provimento temporário, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Licença para Tratamento de Saúde, por 15 dias, pelo período de 10/08/2015 a 24/08/2015, sendo que a partir desta data, se necessário, a servidora deverá ser encaminhada ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, para realização de Perícia Médica, ficando a servidora licenciada pelo período estabelecido pela Previdência Social.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 10 de agosto de 2015, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 11 DE AGOSTO DE 2015.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

PORTARIA Nº 188/2015

PORTARIANº 188/2015

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
CONTRATAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: FLAVIA MAGALI MACCARINI
Cargo: PROFESSOR NIVEL II - ACT
Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário – ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir do dia 12 de agosto de 2015, no CEI Chapeuzinho Vermelho, no período vespertino, em substituição à servidora ISABEL BORGHESANG MORGHENROTH, afastada para tratamento de saúde, até 24 de agosto de 2015, prorrogado ou rescindido automaticamente conforme o período de afastamento da servidora.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 12 de agosto de 2015, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 11 DE AGOSTO DE 2015.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

PORTARIA Nº 189/2015
PORTARIANº 189/2015

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o inciso III, artigo 32, da Lei Complementar Municipal nº 007, de 13 de maio de 2003,

Nome: ALEXANDRE LUNELLI
Cargo: MOTORISTA

Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, a requerimento, Licença para Casamento, pelo período de 03/08/2015 a 07/08/2015.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2015, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 11 DE AGOSTO DE 2015.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0055/2015

Extrato de Contrato nº 0055/2015
Contratante: Município de Xanxerê, através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: Cristal Laboratório de Análises Clínicas Ltda
Objeto: Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais – Todos os procedimentos constantes do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos – SIGTAP-SUS.
Valores conforme tabela Inexigibilidade 0007/2014 Prazo: 12 meses
Xanxerê-SC, 03 de agosto de 2015. Ademir J. Gasparini - Pref. Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0056/2015

Extrato de Contrato nº 0056/2015
Contratante: Município de Xanxerê, através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: Clínica de Fisioterapia VMP Ltda
Objeto: : Prestação de Serviços de Atendimento fisioterapêutico - Todos os procedimentos constantes do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos – SIGTAPSUS. Valores conforme tabela Inexigibilidade 0007/2014
Prazo: 12 meses
Xanxerê-SC, 03 de agosto de 2015. Ademir J. Gasparini - Pref. Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0057/2015

Extrato de Contrato nº 0057/2015
Contratante: Município de Xanxerê, através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: Laboratório de Análises Clínicas Xanxerê Ltda
Objeto: Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais – Todos os procedimentos constantes do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos – SIGTAP-SUS, Valores conforme tabela Inexigibilidade 0007/2014 Prazo: 12 meses
Xanxerê-SC, 03 de agosto de 2015. Ademir J. Gasparini - Pref. Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0058/2015

Extrato de Contrato nº 0058/2015
Contratante: Município de Xanxerê, através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: Laboratório Analic Ltda.
Objeto: Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais – Todos os procedimentos constantes do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos – SIGTAP-SUS.
Valores conforme tabela Inexigibilidade 0007/2014 Prazo: 12 meses
Xanxerê-SC, 03 de agosto de 2015. Ademir J. Gasparini - Pref. Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0059/2015

Extrato de Contrato nº 0059/2015
Contratante: Município de Xanxerê, através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: Laboratório de Análises Clínicas Catapan Ltda
Objeto: Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais – Todos os procedimentos constantes do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos – SIGTAP-SUS. Valores conforme tabela Inexigibilidade 0007/2014 Prazo: 12 meses
Xanxerê-SC, 03 de agosto de 2015. Ademir J. Gasparini - Pref. Municipal.

LEI Nº AJG 3758/2015

LEI Nº AJG 3758/2015
(Origem Projeto de Lei Nº AJG 029/2015)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER POR DOAÇÃO IMÓVEL RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito Municipal de Xanxerê/SC, no uso das atribuições de seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação do Sr. ELDER CASAGRANDA, brasileiro, divorciado, portador do CPF n. 400.769.119-34, o bem imóvel constante da averbação nº 5 da matrícula nº 16.391, do Registro de Imóveis de Xanxerê, com a seguinte descrição:

"Gleba 02, com área de 9.574,00m², iniciando a descrição do perímetro, em sentido horário, no vértice denominado M-3; Deste segue confrontando com terras de Prefeitura Municipal de Xanxerê com o rumo de 83º46'13"SE e a distância de 147,29 m até o M19-A; Deste segue confrontando com parte do mesmo imóvel remanescente, denominado Gleba 01, com os seguintes rumos e distâncias: 12º37'44"SO e 65,41 m até o M-1; 83º46'13"NO e 147,29 m até o M-2; 12º37'44"NE e 65,41 m até o M-3 inicio da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito".

Parágrafo único – A doação ocorrerá mediante lavratura da competente escritura pública de doação, cujas despesas ficarão ao encargo do Município.

Art. 2°.Fica determinado ao Departamento de Contabilidade e de registros patrimoniais as providências para inclusão do imóvel no patrimônio público do Município de Xanxerê.

Art. 3°. A doação da área especificada no artigo anterior destina-se como compensação ambiental e deverá ser destinada à instalação de um parque ambiental.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
5 de Agosto de 2015
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO 078/2015
AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE XAXIM – SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 152/2015
PREGÃO PRESENCIAL N. 078/2015
LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Xaxim – SC comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de reforço estrutural nos veículos caçambas, conforme descrição completa no edital. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h: 45min do dia 25 de agosto de 2015, procedendo à abertura às 09h: 00min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 11 de agosto de 2015.
Idacir Antônio Orso
Prefeito

Consórcios

AGIR

RESOLUÇÃO Nº 010/2015 - AGIR

RESOLUÇÃO Nº 010/2015
Abre Créditos adicionais suplementares, no valor de R$ 100.000,00 NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DA AGIR.

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 002/2015, e pelo Artigo 48, Inciso I do Estatuto do Consórcio Público, fundamentado na Lei n° 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000; e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis:

RESOLVE:
Art. 1º. É aberto, ao orçamento do exercício de 2015, em favor da Unidade Orçamentária a seguir relacionada, crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas.

Órgão:	05	AGIR
Unidade:	05.001	SECRETARIA GERAL
Projeto/Atividade:	05.001.0004.0122.2010.2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGIR
Elemento:	333900000000000	APLICACOES DIRETAS
Vínculo:	3000814	Rec Ord Taxas AGIR 2014

Valor Suplementado: R$ 100.000,00

Total Suplementado: R$ 100.000,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), em 03 de agosto de 2015.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

RESOLUÇÃO Nº 011/2015 - AGIR

RESOLUÇÃO Nº 011/2015
PRORROGA EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO O MANDATO DOS CONSELHEIROS QUE ENUMERA E QUE COMPÕEM O COMITÊ DE REGULAÇÃO DA AGIR

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 002/2015, e observado o que dispõe os artigos 29, 30 e 35 do Estatuto do Consórcio Público e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis:

CONSIDERANDO a Resolução nº 007/2015 da AGIR, publicada no DOM/SC - Edição n° 1802, do dia 10.08.2015, p. 367, que regulamenta a convocação e inscrição dos interessados/indicados para a composição de membro titular e para suplência do Comitê de Regulação da AGIR;

CONSIDERANDO o lançamento do Edital de Convocação nº 001/2015, publicado no DOM/SC - Edição n° 1802, do dia 10.08.2015, p. 366, que convocou os interessados para concorrerem à indicação de Conselheiro Titular e Suplente do Comitê de Regulação da AGIR;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar em caráter excepcional e temporário, com prazo máximo de 90 (noventa dias), a contar da publicação desta Resolução, prorrogável por igual período se acaso a excepcionalidade assim o exigir, o mandato dos Conselheiros Titulares: Anísio Fantini – indicado pela Agir e representando a AMMVI; José Carlos Spengler – indicado pelos Usuários e representando o Conselho Municipal de Saneamento Básico de Gaspar/SC, e Sandro Lourival Cardoso – indicado pelos Prestadores e representando o Samae de Pomerode/SC, cujos mandatos expiraram-se aos 29.07.2015;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 30.07.2015.

Blumenau (SC), em 10 de agosto de 2015.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

ARIS

ATA DA 49ª REUNIÃO DO CONSELHO DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS)

ATA DA 49ª REUNIÃO DO CONSELHO DE REGULAÇÃODA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS).
Aos trinta dias do mês de julho, do ano de dois mil e quinze (30/07/2015), às 8 horas e 30 minutos, estiveram reunidos, na sala de reuniões da ARIS, localizada na Rua Santos Saraiva, 1546, Estreito, Florianópolis/SC, os Conselheiros da ARIS, Srs. Afonso Veiga Filho, André Miquelante, Gilberto Valente Canali, Marcos Fernando Zanella, Michele Batista Correia Mello, Nádia Boff Ribeiro e Willian Carlos Narzetti. Participaram também o Diretor Geral, Sr. Adir Faccio, o Diretor de Regulação, Sr. Ricardo Martins, o Coordenador de RH/Jurídico, Sr. Magnus Caramori e o Ouvidor, Sr. Luiz Aurélio de Oliveira.Os trabalhos da 49ª reunião do Conselho de Regulação foram iniciados pelo Presidente, Sr. Marcos Fernando Zanella, conforme edital de convocação nº 07/2015, com a seguinte ordem do dia: 1) Julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no processo administrativo punitivo nº 37/2015, Município de Barra Velha. Relator: Conselheiro Willian Carlos Narzetti; 2) Julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no processo administrativo punitivo nº 022/2014, Município de Água Doce. Relator: Conselheiro Willian Carlos Narzeti; 3) Julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no processo administrativo punitivo nº 38/2015, Município de Forquilhinha. Relatora: Conselheira Michele Batista Correia Mello;4) Julgar o recurso interposto pela Meio Oeste Ambiental Ltda., contra a sanção aplicada no processo administrativo punitivo nº 39/2015, Município de Caçador. Relatora: Conselheira Michele Batista Correia Mello; 5) Julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no

processo administrativo punitivo nº 40/2015, Município de Coronel Freitas. Relator: Conselheiro André Miquelante; 6) Julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no processo administrativo punitivo nº 14/2015, Município de Águas Frias. Relator: Conselheiro André Miquelante; 7) Julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no processo administrativo punitivo nº 27/2015, Município de Maracajá. Relator: Conselheiro Gilberto Valente Canali; 8)Julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no processo administrativo punitivo nº 010/2015, Município de Jardinópolis. Relator: Conselheiro Gilberto Valente Canali; 9) Julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no processo administrativo punitivo nº 005/2015, Município de São Lourenço do Oeste. Relatora: Conselheira Nádia Boff Ribeiro; 10) Julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no processo administrativo punitivo nº 20/2014, Município de Laurentino. Relatora: Conselheira Nadia Boff Ribeiro; 11) Julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no processo administrativo punitivo nº 35/2014, Município de Balneário Piçarras. Relator: Conselheiro Afonso Veiga Filho; 12) Julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no processo administrativo punitivo nº 008/2015, Município de Caxambu do Sul. Relator: Conselheiro Afonso Veiga Filho; 13) Distribuição dos seguintes recursos interpostos nos processos administrativos punitivos: 13.1) Processo Administrativo Punitivo nº 23/2015. Auto de Infração nº 23/2015. Autuada: CASAN. Município de União do Oeste; 13.2) Processo Administrativo Punitivo nº 44 /2015. Auto de Infração nº 44/2015. Autuada: CASAN. Município de Trombudo Central; 13.3) Processo Administrativo Punitivo nº 41/2015. Auto de Infração nº 41/2015. Autuada: CASAN. Município de Ibirama; 13.4)Processo Administrativo Punitivo nº 20/2015. Auto de Infração nº 20/2015. Autuada: CASAN. Município de Coronel Freitas.15) Relatório de Ouvidoria; 16) Apresentação das atividades da Diretoria de Regulação; 17) Assuntos Gerais.Abertos os trabalhos, o Presidente, Sr. Marcos Fernando Zanella, passou a palavra ao Sr. Willian Carlos Narzetti para que fizesse a leitura de relatório e voto referente processo administrativo punitivo nº 37/2015, Município de Barra Velha. Por unanimidade os conselheiros acompanharam o voto do relator de manutenção a penalidade de advertência à autuada. Em seguida o Sr. Willian Carlos Narzetti fez a leitura de relatório e voto referente processo administrativo punitivo nº 022/2014, Município de Água Doce. Por unanimidade os conselheiros acompanharam o voto do relator de manutenção a penalidade de advertência à autuada. Na sequencia a Conselheira Michele Batista fez a leitura de relatório e voto referente processo administrativo punitivo nº 38/2015, Município de Forquilhinha. Por unanimidade os conselheiros acompanharam o voto do relator de manutenção a penalidade de advertência à autuada. Em seguida a Conselheira Michele Batista fez a leitura de relatório e voto referente processo administrativo punitivo nº 39/2015, Município de Caçador. Por unanimidade os conselheiros acompanharam o voto do relator de manutenção a penalidade de advertência à autuada. Posteriormente, o Conselheiro André Miquelante fez a leitura de relatório e voto referente processo administrativo punitivo nº 40/2015, Município de Coronel Freitas. Por unanimidade os conselheiros acompanharam o voto do relator de manutenção a penalidade de advertência à autuada. Em seguida, o Conselheiro André Miquelante fez a leitura de relatório e voto referente ao processo administrativo punitivo nº 14/2015, Município de Águas Frias. Por unanimidade os conselheiros acompanharam o voto do relator de manutenção a penalidade de advertência à autuada. Posteriormente, o Conselheiro Gilberto Valente Canali, solicitou que os processos administrativos punitivos sob sua responsabilidade fossem retirados de pauta e objeto de análise para próxima reunião, com a finalidade de rever seu voto. Em seguida, foi passada a palavra a Conselheira Nádia Boff Ribeiro para que fizesse a leitura de relatório e voto referente ao processo administrativo punitivo nº 005/2015, Município de São Lourenço do Oeste. Por unanimidade os conselheiros acompanharam o voto do relator de manutenção a penalidade de advertência à autuada. Em seguida, a Conselheira Nádia Boof Ribeiro fez a leitura de relatório e voto referente ao processo administrativo punitivo nº 20/2014, Município de Laurentino. Por unanimidade os conselheiros acompanharam o voto do relator de manutenção a penalidade de advertência à autuada. Posteriormente, o Sr. Afonso Veiga Filho fez a leitura de relatório e voto referente ao processo administrativo punitivo nº 35/2014, Município de Balneário Piçarras. Por unanimidade os conselheiros acompanharam o voto do relator de manutenção a penalidade de advertência à autuada. Em seguida o Conselheiro Afonso Veiga Filho fez a leitura de relatório e voto referente ao processo administrativo punitivo nº 008/2015, Município de Caxambu do Sul. Por unanimidade os conselheiros acompanharam o voto do relator de manutenção a penalidade de advertência à autuada. No item seguinte da pauta foram sorteados os seguintes processos administrativos punitivos: Processo Administrativo Punitivo nº 23/2015; Auto de Infração nº 23/2015; Autuada CASAN; Município de União do Oeste a cargo da Relatora Nádia Boof Ribeiro; Processo Administrativo Punitivo nº 44 /2015; Auto de Infração nº 44/2015; Autuada CASAN; Município de Trombudo Central a cargo do Relator Gilberto Valente Canali; Processo Administrativo Punitivo nº 41/2015; Auto de Infração nº 41/2015; Autuada CASAN; Município de Ibirama a cargo do Relator Afonso Veiga Filho. Processo Administrativo Punitivo nº 20/2015; Auto de Infração nº 20/2015; Autuada CASAN; Município de Coronel Freitas a cargo do Relator André Miquelante. Em seguida, o Ouvidor da ARIS, Sr. Luiz Aurélio de Oliveira, fez a apresentação do relatório de Ouvidoria referente as manifestações ao longo de mês de julho. Posteriormente o Sr. Ricardo Martins fez um breve relato das ações da Diretoria de regulação ao longo de julho. Destacou as revisões dos contratos de programa dos municípios de Canoinhas e Ibirama, além dos contratos de concessão dos municípios de Itapema e Itapoá. Em assuntos gerais o Diretor Geral, Sr. Adir Faccio, destacou o curso oferecido aos operadores de ETA dos prestadores de serviços da administração direta e indireta dos municípios regulados pela ARIS, em parceria com o SENAI de Blumenau, realizado na sede da AMOSC, em Chapecó. O Presidente do Conselho, Sr. Marcos Fernando Zanella, sugeriu um estudo mais aprofundado acerca da aceitação de documentos novos quando da apresentação do recurso ao conselho. Por fim, foi agendada a próxima reunião do Conselho de Regulação para a data de 27 de agosto de 2015. Sem mais nada a tratar, o Presidente do Conselho de Regulação, Sr. Marcos Fernando Zanella, agradeceu a todos pela participação, dando-se por encerrados os trabalhos. Eu, André Miquelante, lavrei a presente ata, que foi lida e aprovada por todos os presentes.

Marcos Fernando Zanella (Presidente do Conselho de Regulação)

Afonso Veiga Filho(Conselheiro da ARIS)

André Antunes Miquelante (Conselheiro da ARIS)

Gilberto Valente Canali (Conselheiro da ARIS)

Michele Batista (Conselheira da ARIS)

Nádia Boff Ribeiro (Conselheira da ARIS)

Willian Carlos Narzetti (Conselheiro da ARIS)

CONVÊNIO Nº 058/2015 MPSC E ARIS

Extrato do Termo de Cooperação Técnica nº 58/20015
Convenentes: Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MPSC) e Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS).
Objeto: O estabelecimento de intercâmbio e cooperação das partes celebrantes visando a ações de integradas que assegurem qualidade da água servida ao consumidor, por intermédio da fiscalização à correta prestação dos serviços de abastecimento segundo a Lei federal nº 11.445/2007, a qual é regulamentada por meio do Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, Portaria MS 2.914/2001, de 12 de dezembro de 2011, e demais normas pertinentes à defesa dos interesses os consumidores.
Vigência: O prazo de vigência do presente termo é de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.
Florianópolis, 11 de agosto de 2015

CIM-AMAVI

EXTRATO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2015

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2015

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI, inscrito no CNPJ sob nº 14.695.989/0001-00, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Centro, CEP 89160-015, Rio do Sul/SC, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando selecionar instituição sem fins lucrativos, regularmente constituída para a execução de serviço sócio assistencial de alta complexidade, na modalidade de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, mediante convênio a ser formalizado com os municípios que compreendem a Comarca de Ituporanga. Os interessados deverão apresentar documentação até às 8h30min do dia 14 de setembro de 2015. A documentação completa do Edital poderá ser retirada na sede do CIM-AMAVI ou no endereço eletrônico www.amavi.org.br/cim. Rio do Sul, 11 de agosto de 2015. Antonio Oscar Laurindo - Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 07/08/2015

RESOLUÇÃO nº 07, de 07/08/2015.

Aprova os Demonstrativos Contábeis que compõem o Balanço Geral do CIM-AMAVI.

ANTONIO OSCAR LAURINDO, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM -AMAVI, no uso de suas atribuições legais,

1. CONSIDERANDO:

1.1. a ratificação pelo Conselho Fiscal dos demonstrativos contábeis que compõem o Balanço do Exercício de 2014;

1.2. a apresentação e aprovação das informações sob o aspecto Orçamentário, Financeiro e Patrimonial na Assembleia Geral Ordinária do CIM-AMAVI, na presente data.

2. RESOLVE:

2.1. Aprovar os Demonstrativos Contábeis que compõem o Balanço Geral do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI – CIM-AMAVI do exercício de 2014, cujas peças demonstram e refletem fielmente a situação Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Entidade, estando em perfeita ordem e clareza.

3. Consideram-se como parte integrante deste instrumento os Demonstrativos Contábeis ratificados pelo Conselho Fiscal e arquivados em local próprio.

4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de agosto de 2015.
Antonio Oscar Laurindo
Presidente do CIM-AMAVI

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 10/08/2015

RESOLUÇÃO nº 08, de 10/08/2015.

Institui a Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI e dá outras providências.

ANTONIO OSCAR LAURINDO, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM -AMAVI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI – CIM-AMAVI.

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI será composta pelos servidores:

Zulnei Luchtenberg
Contador do Município de Trombudo Central
Matrícula Funcional 114
RG 2.498.875
CPF 732.297.509-00
adm@trombudocentral.sc.gov.br

Valmir Batista
Assessor Contábil da AMAVI
RG 417.969
CPF 222.517.409-10
valmir@amavi.org.br

Evelina Elisabeth Rosa Zucatelli
Contadora da AMAVI
RG 2.626.432
CPF 891.487.209-25
evelina@amavi.org.br

Walcy Mees da Rosa
Secretária Administrativa da AMAVI
RG 1.892.871
CPF 596.528.029-72
amavi@amavi.org.br

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amavi - CIM-AMAVI terá mandato de 1 (um) ano, cabendo ao Assessor Contábil da AMAVI, Valmir Batista, a Presidência da Comissão e à Secretária Administrativa da AMAVI, Walcy Mees da Rosa, a relatoria dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de agosto de 2015.
Antonio Oscar Laurindo
Presidente do CIM-AMAVI

Agostinho Senem
Diretor Executivo do CIM-AMAVI

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 10/08/2015

RESOLUÇÃO nº 09, de 10/08/2015.
Autoriza a repetição de Chamamento Público, ratifica os procedimentos iniciais do chamamento anterior e dá outras providências.

ANTÔNIO OSCAR LAURINDO, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM -AMAVI, no uso de suas atribuições legais,

1. CONSIDERANDO:

1.1. Que publicado o Edital de Chamamento Público nº 01/2015 para seleção de entidade filantrópica apta à prestação de serviço socioassistencial nos moldes entabulados no Termo de Cooperação firmado em 04/05/2015, não acudiram interessados em participar do certame;

1.2. Que ante a ausência de interessados foram reavaliadas as condições propostas, especialmente quanto aos valores ofertados, tendo se constatado a necessidade de alteração dos valores previstos para repasse, eis que não previstos originariamente os custos dos serviços administrativos atualmente desempenhados pelo pessoal vinculado ao CIM-AMAVI – contabilidade, assessoria jurídica, recursos humanos e compras, e ainda, a inflação do ano em curso tem elevado os preços de modo geral, o que necessariamente importará em despesas excedentes às previstas, tendo sido ainda necessário o ajuste geral dos custos estimados, com variação em cada um dos itens para adequação à realidade atual de mercado e demanda;

1.3. Que os Municípios que compõem a Comarca de Ituporanga resolveram proceder à repetição do Chamamento Público, mantidas as cláusulas, condições e procedimentos definidos, procedendo-se alteração apenas no que se refere a valores a serem transferidos à entidade selecionada e a outros aspectos definidos no Aditivo ao Termo de Cooperação anexo à presente.

2. RESOLVE:

2.1. Autorizar a realização de novo Chamamento Público para seleção de entidade filantrópica apta à prestação de serviço socioassistencial de alta complexidade, na modalidade de acolhimento institucional para crianças e adolescentes que tenham seus direitos ameaçados ou violados por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis e em razão da sua conduta, nos moldes requeridos pelos municípios que compõem a comarca de Ituporanga.

2.2. Fica dispensada a reprodução dos documentos iniciais do novo procedimento administrativo, sendo estes automaticamente considerados os que integram o Processo Administrativo nº 02/2015, inclusive os requerimentos e pareceres.

2.3. Ratificam-se os documentos que integram o Processo Administrativo nº 02/2015.

2.4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de agosto de 2015.
Antonio Oscar Laurindo
Presidente do CIM-AMAVI

Agostinho Senem
Diretor Executivo do CIM-AMAVI

CIS Nordeste

CONTRATO Nº 12/2015

Contrato nº 12/2015 de 17/07/2015
Contratante: CISNORDESTE/SC
Contratada: Meccagnini Clínica de Diag. Médicos - EIRELI
CNPJ: 20.822.410/0002-6
Objeto: Prestação de Serviços em: exames de radiodiagnóstico; mamografia e exames ultra-sonográficos.
Valor médio mensal do contrato: R$ 9.357,00 (nove mil, trezentos e cinquenta e sete reais)
Valor anual: R$ 112.284,00 (cento e doze mil, duzentos e oitenta e quatro reais).
Prazo de validade: 31/12/2015
Base Legal: Inexigibilidade de licitação.
José Chaves – Presidente do CISNORDESTE/SC.

CIS-AMAVI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015-DL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015-DL

Processo Administrativo nº	001/2015
Processo de Compra nº	001/2015-DL
Modalidade	Dispensa de Licitação
Enquadramento	Art. 24, X da Lei 8.666/93

A Comissão Permanente de Licitação do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí - CIS-AMAVI, com endereço à Rua XV de Novembro 737 – Bairro Laranjeiras, Rio do Sul (SC), CNPJ Nº 09.069.217/0001-22, no uso de suas atribuições legais e após a ratificação do Presidente do Conselho de Administração Sr. ANTONIO OSCAR LAURINDO, considerando o que consta do processo administrativo de Dispensa de Licitação lavrado sob o nº. 01/2015-DL vem emitir a presente Declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso X do art. 24 c/c Art. 26 da Lei Federal Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, bem como a Lei Federal nº. 8.245/91 (Lei do Inquilinato), para locação de imóvel situado no Beco Germano Stolf, 254 -Apto nº 05 - Bairro Laranjeiras - Rio do Sul - SC., com área de 52,50 metros quadrados, todo em alvenaria, distante aproximadamente 50 metros da sede do CIS-AMAVI, com cota de alagamento acima de 14,00 metros, onde funcionará o almoxarifado e arquivo do CIS-AMAVI, cujo contrato será celebrado com MELCHIADES XAVIER DA ROSA, brasileiro, CPF: nº. 076.791.149-00, residente e domiciliada junto ao Beco Germano Stolf, Bairro Laranjeiras, Rio do Sul (SC) com valor mensal de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), nos termos do PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA PARA LOCAÇÃO emitido Valdecir Luchtenberg - Corretor de Imóveis (CRECI nº 13.473) e por Solano Cunha Corretor de Imóveis (CRECI Nº 25.924), pelo prazo de 12 (doze) meses.

Rio do Sul, 11 de agosto de 2015.
CIS-AMAVI